SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2732

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO N°12 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Súmula: Apreciação da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ano 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, 050/2019 de 26/08/2019, 3.841 de 12/08/2020 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do exercício de 2022, com as respectivas ações e valores:

AÇÃO	VALOR R$
Despesas Gerais:	
Despesas com uso de recursos livres	873.210,60
Despesas com uso de recursos de doações	82.464,51
Despesas com uso de recursos de incentivo ao CMDCA pelo Estado	1.043,96
Despesas com uso de recursos do convênio Casa Lar - município de Saudades do Iguaçu/PR	10.582,41
Despesas totais com Casa Lar	861.680,51
Despesas totais em Ações pelo CMDCA	105.620,97
Total de Despesas	**967.301,48**
Despesas com Projetos de Entidades:	
Projeto ACEF 2021	2.822,00
Projeto APM Escola Municipal Presidente Tancredo Neves 2021	7.480,00
Projeto APM Escola Municipal Presidente Tancredo Neves 2022	11.884,80
Projeto APM Escola Municipal Costa e Silva 2022	11.982,98
Projeto APM Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Oneide Cecatto dos Santos 2022	12.000,00
Projeto APM Escola Municipal Mario Bettega	11.912,73
Projeto ACEL 2022	10.098,00
Brinquedos para projetos intersetoriais	11.584,00
Palestrante para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.700,00
Total de despesas pagas com projetos	**82.464,51**
Projeto ACEL 2022 a ser pago	1.932,40
Projeto ASAS a ser pago	12.000,00
Total geral de valor em projetos de entidades	**93.396,91**
Saldo Financeiro	
Saldo em 01/01/2022	117.067,72
Rendimentos	10.485,09
Doações	3.351,88
IR RF	12.710,08
Despesas pagas	48.782,51
Saldo 31/01/2022	**88.070,46**
Saldo Real	
Saldo em 01/01/2022	117.067,72
Rendimentos	10.485,09
Doações	3.351,88
IR RF	12.710,08
Despesas pagas	96.396,91
Saldo 31/01/2022	**47.217,86**

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 13 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de março de 2023.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AA4D6348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 048/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 048/2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, qualificando-os como de qualidade comum e de luxo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata e específica regulamentação do conceito e tratamento jurídico dos bens de luxo, na forma das disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da sede e unidades Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – e Municípios consorciados nas categorias de qualidade comum e de luxo.
§ 1º Esta Resolução aplica-se às licitações, inclusive as compartilhadas, e contratações via licitação ou de forma direta, realizadas pelo CONIMS.

§ 2º Aplica-se o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de consumo - todo material que tem por objetivo satisfazer as necessidades da administração pública enquadráveis como bens de consumo duráveis ou não duráveis, e, atendam a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade: bens que podem ser utilizados repetidas vezes por longo período, conforme vida útil projetada pelo fabricante;
b) Perecibilidade: bens sujeitos a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
c) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade.
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
e) transformabilidade: quando adquirido para transformação.
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com padrão de qualidade e preços medianos de acordo com o mercado;
III - bem de luxo - bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Parágrafo Único. Para fins do inciso I, considera-se:
a) Bens de consumo duráveis: aqueles que podem ser utilizados repetidas vezes por longo período, sem que seu uso importe exaurimento imediato;
b) Bens de consumo não duráveis: aqueles bens produzidos para serem consumidos imediatamente, importando exaurimento imediato.

Art. 3º O CONIMS considerará, para o enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III, do caput do art. 2º o seguinte:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III, do caput, do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada, salvo em situações excepcionais, desde que motivadas, justificadas e previamente aceitas pelo (a) Presidente do Consórcio:
I- a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA),
II - a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2023.

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA521CB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2023, para a Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos que irão integrar as redes de informática das unidades do CONIMS e devem ser compatíveis com o software para gerenciamento e controle de rede de internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - SGControl, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.
Valor Global: 14.500,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9ABD921B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
Valor Global: 1.843.118,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70C9A42F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 34/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF683E9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 48.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCCD41F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 046/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	46/2023		
b)	**Nr. Licitação:**	36/2023 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	15/03/2023		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	3.072,000	160,0000	R$ 491.520,00
Total fornecedor:			R$ 491.520,00	
Total geral:			R$ 491.520,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47DE3459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 36/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 491.520,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41AAC880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

undamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55546026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58AB51A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 40/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A0ECA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 245-2023 - FÉRIAS ROBERT ADEMAR FUCHS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 948/2023, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Robert Ademar Fuchs, matrícula funcional nº 2738-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** a serem usufruídas de 06 de março de 2023 a 25 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6BD638FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 247-2023 - ALTERA FG CLÉVIS DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a gratificação de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre o salário base, do Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4D6CEDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 249-2023 - FG THAIS APARECIDA DALFOVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Ouvidoria SUS, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, durante o período de 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5BF2BF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 251-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.018/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Fiança em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2022 a 01 de março de 2023,** com pagamento integral no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BE7FF9AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 033/2023 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 170/2022, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	ROSENI DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:396158B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 034/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2°	ALINE DIANE KOLLN
3°	KEITTY APARECIDA BIAVA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2381AD24

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 005/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA	VALOR	APROVACAO
GLAUCO FELIPE DAVID	632/2023	16/03/2023	R$ 1.500,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 16 de março de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5F84C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 241-2023 - FÉRIAS NEREU HENGEN

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.027/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 17 de fevereiro de 2023, para fruição de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8C1B1174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 242-2023 - FÉRIAS MARCIA CERESOLI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 960/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Ceresoli, matrícula funcional nº 2124-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022**,** a serem usufruídas de 13 de março de 2023 a 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:55A37A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 246-2023 - FÉRIAS MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.061/2021, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de

08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022, para fruição em 07 de março de 2023 à 05 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3173FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 250-2023 -LICENÇA PRÊMIO GIOVANA LEITE BORGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo 179/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Gilvana Pedroso Leite, matrícula funcional nº 769-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **12 de fevereiro de 2013 a 11 de fevereiro de 2018,** para fruição de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4B61C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 252-2023 -LICENÇA PRÊMIO DIANA GONÇALVES SANDRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo 2.519/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Diana Gonçalves Sandri, matrícula funcional nº 1858-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021,** para fruição de 07 de abril de 2023 a 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D173CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 03/2023 APROVADO EM 16/03/2023
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: Renovação da Autorização para Funcionamento de Atendimento Educacional Especializado na área Sala de Recursos Multifuncional.

RELATORA: KELLI CASAGRANDE E ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: Renovação da Autorização para Funcionamento de Atendimento Educacional Especializado na área Sala de Recursos Multifuncional. Parecer favorável.
RELATÓRIO
Histórico
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho solicitação de Renovação da Autorização para Funcionamento de Atendimento Educacional Especializado na área Sala de Recursos Multifuncional.
O atendimento em Sala de Recursos Multifuncional Anos Iniciais foi autorizado nas instituições de ensino relacionadas, através da Resolução nº 02 de 29/09/2015.
O último prazo para o funcionamento da oferta foi concedido pela Resolução nº 02 de 05/06/2018, 20 horas semanais, com vigência até 31/12/2022.
Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz – EIEF
Escola Rural Municipal Mário Béttega – EIEF
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – EIEF
Escola Rural Municipal Visão do Futuro – EIEF
Escola Municipal de Excelência – EIEF
Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – EIEF
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – EIEF
8. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - EIEF
Na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – EIEF, o ensino Sala de Recursos Multifuncionais Anos Iniciais foi autorizado pela Resolução nº 04 de 16/08/016.
O último prazo para o funcionamento da oferta foi concedido pela Resolução nº 02 de 14/04/2020, 20 horas semanais, com vigência até 31/12/2022.
Apreciação
A Instrução Normativa 01/2020 de 02 de abril de 2020, define o atendimento em *Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais é um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e Transtorno Específico da Aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino.*
Orienta que este tipo de atendimento esteja contemplado no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e funcione em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.
Em relação à carga horária informa que cada Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, terá autorização de funcionamento de até 20 horas semanais e que a carga

horária reservada para hora-atividade do professor deve respeitar a normatização da mantenedora.
A avaliação de ingresso do aluno à Sala de Recursos será efetivada a partir da avaliação psicoeducacional no contexto escolar o qual deve possibilitar o reconhecimento das necessidades educacionais especiais dos alunos.
O Plano de Atendimento Educacional Especializado, deverá ser elaborado pelo professor da turma, considerando metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar.
A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e a Equipe Multiprofissional, considerando as orientações recebidas pela SEED e a forma de registro no sistema informatizado – SERE e LRCOM orientaram as coordenadoras pedagógicas das escolas sobre a necessidade da realização de um parecer trimestral constando os avanços acadêmicos do aluno que frequenta a Sala de Recursos. O parecer deve ser inserido no sistema. Orientam ainda que os professores realizem um replanejamento de ações fundamentado no trabalho colaborativo.
É importante salientar que o processo de aprendizagem de um aluno é um trabalho colaborativo. Envolve uma articulação entre os professores que atuam com a criança, a família e demais serviços públicos de saúde e assistência.
Observa-se que as instituições de ensino citadas dispõem de condições básicas de acessibilidade, possuem espaço físico adequado e demais recursos didáticos, pedagógicos e mobiliário que possibilitam o desenvolvimento de um bom trabalho com os alunos.
c) Conclusão
Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação da Autorização para Funcionamento de Atendimento Educacional Especializado na área Sala de Recursos Multifuncional – código curso SERE – 6415.

Instituições de Ensino	**Período de Autorização para Funcionamento Sala de Recursos Multifuncional Anos Iniciais**
Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Rural Municipal Mário Béttega – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Rural Municipal Visão do Futuro – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Municipal de Excelência – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva - EIEF	De 01/02/2023 até 31/12/2027

As instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Instrução Normativa 01/2020 de 02 de abril de 2020 e Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para solicitação dos atos oficiais e principalmente para apoiar e complementar a escolarização dos alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncional.

Chopinzinho, 15 de março de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:D29647C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 04/2023 APROVADO EM 16/03/2023
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: justificativa relacionada aos dias letivos não realizados no Ensino Integral
RELATORAS: DENISE MARIA CAMILO E ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: justificativa relacionada aos dias letivos não realizados no Ensino Integral. Parecer favorável.

RELATÓRIO

Histórico

As atividades relacionadas ao ano letivo 2023 iniciaram em 01/02/2023 em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino. As escolas urbanas e rurais ofertam o atendimento em turno parcial para turmas da Educação Infantil e para as séries iniciais do Ensino Fundamental.

Os alunos matriculados nos CMEIs frequentam a instituição em período integral, assim como os alunos da Educação Infantil que fizeram a opção pelo ensino integral e estudam nas Escolas Municipais de Excelência, Presidente Tancredo Neves e Coronel Santiago Dantas.

Nas Escolas Presidente Tancredo Neves e Coronel Santiago Dantas há uma turma de cada ano (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) com matrícula para o ensino integral. Na Escola Municipal de Excelência são duas turmas de cada ano e os alunos participam das atividades o dia todo neste mesmo espaço escolar.

O Centro Municipal de Educação Integral Maria Evanira Silvério atende estudantes das séries iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Coronel Santiago Dantas e Presidente Tancredo Neves em turno contrário do ensino regular.

No final do ano letivo 2022 foi realizado um planejamento e uma estimativa de atendimento em período integral tanto para CMEIs como para as escolas citadas. No entanto, durante o mês de janeiro de 2023 houve um aumento na procura por vagas, especialmente para atendimento de crianças de seis meses até os dois anos de idade. Crianças nesta faixa etária exigem atendimento individualizado e cuidados constantes em todos os momentos em que estão na instituição de ensino. Faz-se necessário um número maior de profissionais para atendê-las.

No mês de novembro de 2022 foi realizado um processo seletivo objetivando a contratação de estagiários no início do ano letivo 2023, para atuarem como auxiliares de professor regente de classe junto aos CMEIs. O número de pessoas que realizaram a atividade avaliativa do processo foi bem inferior ao número de inscrições realizadas. O número de convocados que assumiram vaga foi abaixo do esperado. Dos 50 convocados para assumir vaga, apenas 21 assumiram.

Houve ainda professores concursados e contratados PSS que solicitaram exoneração.

O calendário escolar e a carga horária de atividades com alunos precisam ser cumpridos integralmente. A estratégia encontrada pela Secretaria de Educação para atender temporariamente a situação e ter condições de iniciar o ano letivo na data prevista em calendário, sem prejuízo aos alunos, foi adiar o início das atividades do ensino integral para os alunos do primeiro ao quinto ano e remanejar os professores que estariam desenvolvendo o trabalho nas oficinas pedagógicas para atuar como auxiliar de professor junto aos CMEIs.

b) Apreciação

O atendimento em período integral deve ocorrer concomitante com as atividades do ensino regular. A carga horária anual prevista 1.803 horas de efetivo exercício. Considera-se a importância de realizar este atendimento e o direito dos alunos matriculados.

Compreende-se como imprescindível ofertar atendimento a toda criança que solicitou matrícula, seja no ensino obrigatório (a partir dos 4 anos) ou não, deve ter seu direito e sua vaga assegurada.

Para atender efetivamente a criança na instituição de ensino faz-se necessário um número específico de profissionais de acordo com a faixa etária das crianças.

Observando-se que na data prevista para iniciar o ano letivo (01/02/2023) não havia profissionais em número suficiente para atuar

nos CMEIs e considerando a demanda por vagas, a Secretaria de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação decidiram por adiar o início das atividades em tempo integral ofertadas aos alunos do primeiro ao quinto ano. Consideraram que estes alunos estavam sendo atendidos pedagogicamente no turno regular de ensino e de modo parcial.

A medida foi tomada até que a situação relativa ao número insuficiente de professores fosse solucionada, visto que havia mais alguns estagiários para serem convocados e para que fosse realizada uma análise orçamentária verificando a possibilidade de contratar professores aprovados em Processo Seletivo Simplificado Regente de Classe para atuar temporariamente como auxiliar de professor.

O início das atividades em tempo integral ocorreu em 01/03/2023.

Os professores que atuam nesta modalidade de ensino participaram de formação pedagógica e foram orientados a desenvolver atividades que contemplem os conteúdos previstos nos macrocampos apresentados na Matriz Curricular e na Proposta Pedagógica, sem prejuízo aos alunos.

A frequência escolar dos alunos foi computada considerando a presença no ensino regular. Os alunos não serão prejudicados com infrequência, pois as atividades não estavam sendo ofertadas.

c) Conclusão

Face ao exposto, compreendemos e consideramos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Orienta-se que este parecer seja anexado no registro das turmas do primeiro ao quinto ano - ensino integral, das Escolas Municipais: de Excelência, Presidente Tancredo Neves e Coronel Santiago Dantas. Registro no LRCOM, no campo Frequência Escolar, espaço destinado a OBSERVAÇÃO. Considerar o período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Chopinzinho, 16 de março de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:CF03D253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 05/2023 APROVADO EM 16/03/2023
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: justificativa relacionada aos dias de frequência escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA
RELATORAS: DENISE MARIA CAMILO E ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: justificativa relacionada aos dias de frequência escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Parecer favorável.

RELATÓRIO
a) Histórico
A Educação de Jovens e Adultos – EJA – fase 1 – primeira e segunda etapa, é ofertada na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. A turma é composta por quatro alunas que frequentam as aulas no período da tarde. A carga horária anual é de 600 horas.São ofertadas 600 horas de aulas em 200 dias letivos. Sendo desenvolvidas 3 aulas por dia.
Ocorre que as alunas solicitaram a professora e direção da escola, a possibilidade de realizar 4 aulas diárias, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, devido ao fato de que além do momento dedicado aos estudos, trabalham fora de casa em atividades domésticas.
A escola solicita orientação em como proceder visto que a forma de registro do desenvolvimento da aprendizagem e a validação das mesmas é realizada num sistema informatizado com dias e datas previamente definidos em calendário escolar – LRCOM.
A modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos segue as mesmas orientações e calendário escolar das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no entanto, a matriz curricular apresenta carga horária diferenciada.
b) Apreciação
Os membros deste Conselho observam que é necessário garantir o direito de aprendizagem das alunas, considerar a trajetória de cada uma, a faixa etária e demais contextos que envolvam a frequência escolar.
Consideram importante observar a situação de ensino e aprendizagem e reforçar o direito básico à educação pública, zelando e incentivando o sucesso escolar.
Observam que há possibilidade das alunas realizarem aulas de segunda a quinta-feira, sendo 4 aulas por dia, sem prejuízo escolar, visto que a carga horária de 600h será contemplada no decorrer do ano letivo.
A forma de registro no sistema LRCOM, deverá ser revista. Anexar esta justificativa da infrequência em todas as sextas-feiras.
c) Conclusão
Face ao exposto, compreendemos e consideramos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Orienta-se que este parecer seja anexado no registro da turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. Registro no LRCOM, no campo Frequência Escolar, espaço destinado a OBSERVAÇÃO. Considerar o calendário escolar e as sextas-feiras letivas para anexar o parecer.

Chopinzinho, 16 de março de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:7F9218B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 17/2023, Dispensa de Licitação nº 07/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros para painel visual e confecção de adesivos e aplicação (plotagem) em veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais), junto à empresa ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL, com sede na cidade de MOREIRA SALES - PR.

Paço Municipal, 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:912FE834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná,

devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/0001-50, com sede na Avenida República Argentina, s/nº, Vila Nova, ce.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pela senhora HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.431.244-7/Pr e CPF nº 327.856.669-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de duração estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração Primitivo para o dia 28 de Janeiro de 2024, objetivando a continuidade da consecução, de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Termo de Colaboração Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FF5C5C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2023
Dispensa de Licitação nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem em Guaratuba-PR, para 65 pessoas, incluindo café da manhã e almoço, com chegada no dia 21 e saída no dia 23 de Março, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	ALDINIR VILLA REAL - ME	R$ 22.425,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:740B90C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 11/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/03/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de cestas básicas, incluindo material de limpeza e higiene pessoal, para distribuição gratuita a famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 58.752,50 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.licitanet.com.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CC41808B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO 2º ADITIVO

De: Gabinete.
Para: Secretaria Municipal da Administração.
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Assunto: ANULAÇÃO 2º ADITIVO

Sr. Diretor,

Considerando que por um lapso a Administração realizou aditivo de forma incorreta, bem como considerando o poder de autotutela dos atos administrativos, ANULO segundo aditivo do termo de colaboração 01/2022.

P.R.I.

Dê ciência da à parte interessada.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

25/01/2023, Corumbataí do Sul/PR.

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:75B7EFE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31-2023

PORTARIA Nº 31/2023
DE 24/02/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor Alessandro Damas Fiorderize, matrícula nº 1181, portador da identidade RG nº 5.763.279-8 SESP PR, admitida em 08/09/2021, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADDC9BD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32-2023

PORTARIA Nº 32/2023
DE 24/02/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a servidora Ellen Karoline Rezende, matrícula nº 1134, portadora da identidade RG nº 12.837.815-4 SESP PR, admitida em 01/02/2019, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D987D7CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33-2023

PORTARIA Nº 33/2023
DE 24/02/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a servidora Geovana da Silva Pereira, matrícula nº 1175, portadora da identidade RG nº 14.508.099-1 SESP PR, admitida em 07/04/2021, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:869D94A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34-2023

PORTARIA Nº 34/2023
DE 24/02/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor Reginaldo Alves Pereira, matrícula nº 1214, portador da identidade RG nº 4.470.849-3 SESP PR, admitida em 01/11/2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:80B3472F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43-2023

PORTARIA Nº 043/2023
DE 01/03/2022

SÚMULA: Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de março de 2023, o Senhor Felipe Afonso Moreira, portador do documento de identidade RG nº. 13.083.545-7 SESP PR e inscrito no CPF nº. 093.730.589-83, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC-8, Lotado na Secretaria de Ação Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2022.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE0B6724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44-2023

PORTARIA Nº 044/2023
DE 01/03/2022

SÚMULA: Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de março de 2023, o Senhor Rui Bernardo de Oliveira Filho, portador do documento de identidade RG nº. 14.889.873-1 SESP PR e inscrito no CPF nº. 130.271.049-42, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC-8, Lotado na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2022.

.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EADDD0C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023 DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Anderson de Oliveira Campos,** matrícula nº. 1168, portador do documento de identidade RG nº 12.838.670-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1D58F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Luiz Carlos Galli,** matrícula nº. 441, portador do documento de identidade RG nº 6.503.134-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 15 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B7FA7968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023 DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rildo Aparecido Marins,** matrícula nº. 241, portador do documento de identidade RG nº 7.748.195-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB8C658A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2023

PORTARIA Nº 21/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Edson Manoel da Silva,** matrícula nº. 17, portador do documento de identidade RG nº 57610256 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Pedreiro, a partir de 25 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7ABE3B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2022

PORTARIA Nº 22/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Claudio Ramos,** matrícula nº. 1071, portador do documento de identidade RG nº 5.855.584-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 22 de janeiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D521EC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Elizangela Oliveira Silva,** matrícula nº. 325, portadora do documento de identidade RG nº 7.609.121-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 05 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FB13D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Dulcimara Mangolin Zufa,** matrícula nº. 356, portadora do documento de identidade RG nº 9.397.286-4 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDDB4608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023 DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Alessandra Rodrigues Fernandes,** matrícula nº. 324, portadora do documento de identidade RG nº 8.392.994-4 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BD72E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Rodrigo Miguel da Silva,** matrícula nº. 1015, portador do documento de identidade RG nº 10.428.581-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:45F5DDF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **José Aparecido Areias Ventura,** matrícula nº. 1084, portador do documento de identidade RG nº 2.176.902 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:600D4BD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023
DE 01/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Ivone Muniz de Melo,** matrícula nº. 1088, portadora do documento de identidade RG nº 6.529.055-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, a partir de 04 de fevereiro de 2023 a 05 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:45AE2776

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Partes: Município De Enéas Marques e JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 3.429,80 (três mil, quatrocentos e vinte e nove e oitenta).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 15/03/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0C98948C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - R C CAMPOS FARIAS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023-PMF

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Altair Molina Serrano, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod Rodovia PR 466, 3870, Parque Industrial, Jardim Alegre, PR, CEP: 86.860-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.839.014/0001-70.

OBJETO: **Execução de Recapeamento Asfáltico de vias urbana em CBUQ com área de 6.374,67 m², incluindo serviços preliminares, revestimento e sinalização de trânsito**.

VALOR: **R$ 318.043,51 (trezentos e dezoito mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 16 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante
Município de Fênix

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9F58CA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA..

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA	R$ 183.781,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 16 de março de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A17C3EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA

Fênix, 16 de março de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A2580B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 09/2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Fênix e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Fênix, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Fênix.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Fênix.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Fênix, planejar e implementar políticas públicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX – consolidar a cultura como importante veto o desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A politica cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – livre criação e expressão; a) livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Fênix, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se construir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estimulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts.215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estimulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a descontração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compartilhar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens cultuais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de cordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Fênix deve se estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultural – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, município e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização o acesso aos bens e serviços culturais;
III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – transparência e compartilhamento das informações;
X – determinação dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos

culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos especificados do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III – articular e implementar politicas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENETES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT
I – coordenação:
secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
II – Instância de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
Conferência Municipal de Cultura;
III – Instrumento de gestão:

Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV – Sistema Setoriais de Cultura:
Artes Visuais;
Audiovisuais/Cinema;
Circo;
Dança;
Literatura;
Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
Música;
Ópera;
Patrimônio Cultural;
Teatro;
Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT está articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Centro Cultural Acyr José Correia;
II – Biblioteca Cidadã José Gomes da Silva;
III – Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

I – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistema Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – pesquisar, registrar, classificar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à produção cultural no âmbito do Município;
X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI – realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovados no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas de cultura do Município; e
XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, criado pela Lei Municipal nº 30/2022, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura-COMCULT deve contemplar a representação do Município de FÊNIX, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares e sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fênix para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III – Colegiados Setoriais;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultural de Cultura – SIMCULT;
III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI – estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC
XIV – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.
XIX – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionadas à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais especificas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concedentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V – Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetos gerais e específicos;
IV – estratégia, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fonte de financiamento; e
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art.52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fênix:
I - Orçamento Público do Munícipio, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pela Lei Municipal nº 30/2022 e definido ainda nesta lei;
III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fênix e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III – contribuições e mantenedoras;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos intencionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a titulo de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultua – SMFC;
XIII – saldos de exercícios anteriores; e
XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC na forma estabelecida no regulamente, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I – não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II – reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º. Não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativo, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II – adequação orçamentária;
III – viabilidade de execução; e
IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais constituídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art.65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe á Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores público e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art.70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I – Artes Visuais;
II – Audiovisual/Cinema;
III – Circo;
IV – Dança;
V – Literatura;
VI – Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII – Música;
VIII – Ópera;
IX – Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecidos anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta especifica, e administrativa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financiamentos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próximos do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observada na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas e rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros de Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 14 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:4426ADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA SÚMULA E DO ARTIGO 2º. DO DECRETO 24/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 27/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da Súmula e do artigo 2º. do Decreto 24/2023 de 03 de março de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Considerando que ocorreu erro material na Súmula e no artigo 2º. do Decreto 24/2023.

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificada a Súmula e o artigo 2º., passando a vigorar da seguinte forma:

I – Súmula: Convoca para a XIX Conferência Municipal de Saúde.
II – Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XIX Conferência Municipal de Saúde, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 29/03/2023, ás 13:30hr.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 16 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:B7F42BA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 046/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 009/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **M.J CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ Nº 26.761.699/0001-04.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 046/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022: Prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 30/03/2023 a 29/03/2024.

DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea “b”, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e

o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 046/2022, será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, ficando aditivado ao contrato o valor de R$ R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/03/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:96102DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Inexigibilidade de Licitação n° 16/2023, nos termos do Artigo 25 caput, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 16/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: n.º 03.273.207/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde que objetiva a operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR TOTAL – R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

VENCIMENTO: 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
283	2023	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
284	2023	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
285	2023	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
286	2023	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5E337694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	42/2023
b) Licitação nº:	16/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	16/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ/CPF: 03.273.207/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

Valor Total Homologado - R$ 320.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:514EC984

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **17 até o dia 23 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 16 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wilson de Menezes Francisco	13°
Anderson da Silva Francisco	14°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B4DD4AA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 16/03/2023, a estagiária:

Jacqueline Tinoco Trentini **-** *Estagiaria - Licenciatura*.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 24 de Janeiro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F716AC12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar os candidatos, **Vagner Eloi da Silva** e **Jhony Lucio da Silva Correa,** Considerando o não comparecimento dos mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Vigilante, considerando que os mesmo estavam ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 13/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 13/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10/03/2023, Edição 2727, Pagina 15, fato que torna desclassificado os candidatos em assumir o cargo de Vigilante, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9A1C2E96

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 20/03/2023, a funcionária:

Annylisiê Roberta da Silva Torres **-** *Cargo* – Assistente Administrativo.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 16 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ACE02427

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 054/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para a Função gratificada de Gestora do cartão ponto da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 4º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a **Portaria n° 014/2023, de 03/01/2023,** que nomeou o(a) servidor(a) **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA** para a Função gratificada de Gestora do cartão ponto autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-07.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função gratificada que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D817B582

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 055/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia EDSON LUIZ FERNANDES para a Função gratificada de Gestor do cartão ponto da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) **EDSON LUIZ FERNANDES, CPF n° XXX.138.XXX-00,** ocupante do cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, lotado no Departamento Administrativo, para realizar atividades caracterizadas na gratificação por Função gratificada de Gestor do cartão ponto, símbolo GFE-07, desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício destas atividades o servidor fará jus a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:EB52AF7D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 002/2022/SMSA/PSS

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Água de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial **Edital n° 007/2022-SMSA/PSS** da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia entre os dias 20 a 24 de março de 2023, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizado a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
05	101	Rogel Martins Barbosa	advogado

DOCUMENTOS:
1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Diploma e/ou certificado de conclusão do ensino superior e histórico escolar;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
13. Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sarandi/PR, 16 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CE452CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2360/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria de n° 2339/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Revogar, em todo o seu teor, a portaria n° 2339/2023, que autoriza a concessão de diária para Marcos Antonio Ribeiro, que exerce o cargo/função de Gerente de Projetos, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem.

Art 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:14610B10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022 ID: 8804 PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

Empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Desse modo, será alterado o valor do item:

Item	Cód.	Descrição	Valor Unit. Reajustado
1	43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	R$ 4.307,25

Sarandi, 13 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B744B959

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de adubos, substrato agrícola, fertilizantes, materiais para jardins, mudas de flores e plantas de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 31 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:9E261606

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:CDBCEECC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços destinados a erradicação de árvores de grande porte, sob demanda da Sec. Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 30 de março de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:BE5E4C00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO (caneta, lixo car, boné e bloco de anotações), realizadas pela SEMUTRANS de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 31 de março de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 31 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1045D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 15/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva, nº 690, Jardim São Paulo II / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do C.E.I RESSOAR LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – CMES.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade do C.E.I RESSOAR LTDA.
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do C.E.I RESSOAR LTDA ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, a vistoria in loco, foi realizada no dia 13 de março de 2023, após a vistoria, todos que participaram: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessora Pedagógica e Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr,; Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente e Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Análise do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR.**

O presente Parecer está sendo aprovado com as seguintes ressalvas: apresentar documento comprobatório da contratação da equipe docente e de apoio, conforme abertura de turmas e matrículas efetivadas, de acordo com a Deliberação 03/2010 - CMES e adequações mencionadas no Relatório de Verificação Prévia "In Loco" anexo a pasta de credenciamento.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 14/03/2023 (quatorze de março de dois mil e vinte e três) II Reunião Ordinária nº 02/2023, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria com a Comissão Permanente de Verificação in loco, Portaria nº 2340/2023, realizada na data 13/03/2023 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 16 de Março de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG; 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EFDF234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo

Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 15/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de março de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4B0CD6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 67/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ressoar, situado na Avenida Pioneiro José Laurindo da Silva, nº 690, Bairro Jardim São Paulo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por CEI Ressoar Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 16 de março de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:806DCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 16/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: CEI GIRASSOL – Rua Cerro Azul, nº 373, Jardim Cometa / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do CEI GIRASSOL LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – CMES.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade do CEI GIRASSOL LTDA.
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do CEI GIRASSOL LTDA ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, a vistoria in loco, foi realizada no dia 13 de março de 2023, após a vistoria, todos que participaram: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessora Pedagógica e Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr,; Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente e Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Análise do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **CEI GIRASSOL.**

O presente Parecer está sendo aprovado com as seguintes ressalvas: apresentar documento comprobatório da contratação da equipe docente e de apoio, conforme abertura de turmas e matrículas efetivadas, de acordo com a Deliberação 03/2010 - CMES e adequações mencionadas no Relatório de Verificação Prévia "In Loco" anexo a pasta de credenciamento.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 14/03/2023 (quatorze de março de dois mil e vinte e três) II Reunião Ordinária nº 02/2023, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria com a Comissão Permanente de Verificação in loco, Portaria nº 2340/2023, realizada na data 13/03/2023 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 16 de Março de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG; 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5593BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 16/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de março de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D73439E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 67/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Girassol, situado na Rua Cerro Azul, nº 373, Bairro Jardim Cometa no Município de Sarandi-Paraná, mantido por CEI Girassol Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 16 de março de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D33D6F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 4
RUA GASPAR VIVI, 38
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LARISSA FERNANDA RIBEIRO MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 234 Lote: 2
AV DA LAGUNA, 490
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RAFAEL OTTOBONI DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 18
AV ISMAEL FERLINI, 163
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: MALU ROMANCINI

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ADILSON DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
RUA PROJETADA - I, 613
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: CLEBERSON DA ROCHA MARECO

Local do Imóvel : Quadra: 154 Lote: 5A-1
AV BOM PASTOR, 0
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: GREGORIO GALINDO GARCIA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 11
RUA NATALIA MARIA SABINA, 86
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ROMERIO MOREIRA RAMOS

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 26
RUA PROJETADA F, 711
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: TAINARA PEGORARO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 4
RUA ALMIR PERON, 980
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 27
AV MORANGUEIRA, 536
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: CLAUDIOMAR BARBOZA SANDRI

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 14A
RUA DOS JASMINS, 1368
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ELISANGELA ALVES MONTAGNOLI

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 4
RUA MARTINS BLASQUES, 602
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: TATIANI MEZURAN

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:01A72A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113182/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOJ7E25	116100T000524963	24/02/2023	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D4CD5DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113313/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXJ2H10	116100E008821052	17/12/2022	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:54C8ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113266/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVP8525	116100T000646805	26/02/2023	57200
BAF0H64	116100T000186388	26/02/2023	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0D0A1FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113445/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SDX8H65	284610M000223371	16/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:09CF76E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113423/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARS6B76	116100T000507708	01/03/2023	61220

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0EACDFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 113529/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANI7J22	284610M000223888	21/12/2022	56732	
AQZ2866	284610M000223751	19/12/2022	56732	
AWE3765	284610M000223882	20/12/2022	56732	
BJM7504	284610M000224027	22/12/2022	56732	
LVT0439	284610M000223909	21/12/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:3DD4765F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 16 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F5F26139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP, de 27 de fevereiro de 2023, com abertura e julgamento em 10/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1AC71E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **30 (trinta)** dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas pela Portaria nº **25/2022** de **01/11/2022**, sendo seu período de gozo do dia **20/03/2023 á 18/04/2023.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:FD232302

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 17/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 20.03.2023 à 08.04.2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BC67330E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 042/2019 - RETIFICAÇÃO- PROCESSO Nº 099/2019

ATO DE CONCESSÃO nº 042/2019

RETIFICAÇÃO

Processo nº 099/2019

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais a ANGELO MANOEL DOS SANTOS"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal e **ELIANE DO ROCIO MACHADO**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo servidor **ANGELO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR,** ocupante do cargo de Motorista, protocolado sob o nº. 016/2019, estando devidamente dentro dos trâmites legais e jurídicos e com todos os procedimentos regulares;

Decidimos, nos termos do Art. 24, combinado com o Art. 23, Inciso I, § único da Lei Municipal nº 572/2004, com redação dada pela Lei Municipal 906/2017, em consonância com o Art. 40, § 1º, inciso I da CF, que fica concedida **Aposentadoria por Invalidez**, com Proventos Integrais, correspondentes a média salarial no valor de R$ 729,52 (setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), ficando considerado o valor do salário mínimo nacional, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Adrianópolis, 16 de março de 2 .023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	*ELIANE DO ROCIO MACHADO*
Diretora Presidente	Diretora Executiva

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F27208A5

ADRIPREV
PORTARIA Nº 002/2023 - EXTINÇÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA nº 002/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre extinção do Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, a entrega da Certidão de Óbito em 16.03.2023, protocolado sob nº 038/2023.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica extinto o Beneficio de **APOSENTADORIA,** em nome do Sr. **ANGELO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR**, em razão de seu falecimento em 26.02.2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 16 de Março de 2023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:39C95202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02 -2023 - CMDCA - REFERENTE A INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO AO CONSELHO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Registro de Inscrição da Instituição Colombo Primo's Esporte Clube no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, e Decreto n° 166/2022, de 04 de novembro de 2022, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 16 de março de 2023
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Registro de Inscrição da Instituição Colombo Primo's Esporte ClubeC.N.P.J. N º26.369.284/0001-81 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo regularidade em seu funcionamento.
Art. 2º - A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de março de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:E5AE7E69

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar a candidata ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, **Maisa Carolina Correia de Freitas de Matos**, inscrição nº 149 do certame objeto do Edital nº 002/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 008/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 16 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:63F863C5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO 042/2023

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão, a pedido, do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

CONCURSO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO A PEDIDO	MATRICULA N°
001/2014	001/2017	Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha	Agente Comunitário de Saúde-PACS Localidade de atuação Ribeirãozinho	16/03/2023	2602

Agudos do Sul, 16 de março de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5C0F8C94

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 035, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Aldair Lima dos Santos,** portador da CI/RG n° 10.347.281-4/PR e CPF nº 081.954.909-64, matrícula sob nº 3026, no cargo em provimento de comissão de **Chefe de Obras do Cemitério Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B743D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK SIP 30 CANAIS DE VOZ E 200 NÚMEROS DDR´S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/03/2023 até às 08h00min do dia 30/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às08h00min do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 30/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FA37DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/03/2023 até às 13h00min do dia 30/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 30/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6FB915DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 03/04/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 03/04/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS PÚBLICO E PRIVATIVO, VOZ SOBRE IP, SEGURANÇA GERÊNCIADA, PONTOS DE ACESSO SEM FIO INTERNO E EXTERNO (WI-FI CIDADÃO), COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 4.114.675,96 (quatro milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **992267**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B18C4D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 03/04/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 03/04/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 3.919.950,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC549D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	IZABEL CRISTINA BOAVENTURA ALVES	102753674 / PR	**AUSENTE**
2	FERNANDA REGINA CUJARY	136309420 / PR	**AUSENTE**
3	RAFAELLA WOLINGER DA SILVA	140591645 / PR	**AUSENTE**
4	WANDERLEA DE OLIVEIRA ROMANOWSKI	62546700 / PR	**AUSENTE**
5	JERRI LUIS RODRIGUES	45387895 / PR	**AUSENTE**
6	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	89567408 / PR	**APTO**
7	IRINEIDE DE MEIRA	87259099 / PR	**APTO**
8	SABRINA BATISTA DE BRITO	148160961 / PR	**AUSENTE**
9	MARIA EDUARDA DE LIMA CONCEIÇÃO	104254519 / PR	**AUSENTE**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
6	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	89567408 / PR	APTO	22/03/2023	16:00
7	IRINEIDE DE MEIRA	87259099 / PR	APTO	22/03/2023	16:15

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3D4CBDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS,** Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Conforme Autos do Processo Nº 0001558-11.2023.8.16.0024.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 16.5 do Edital nº 005/2022.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Conforme Autos do Processo Nº 0001558-11.2023.8.16.0024

CLASS	NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
100	LIRIANE SUSAN BAUER	24/03/2023	16h45

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:17DFE3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PP 16.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO"**, cujo valor máximo é **R$ 143.238,70 (cento quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).** O pregoeiro informa que não houve protocolo de licitantes para a sessão de abertura do certame, desta forma, juntamente com a Equipe de apoio **DECIDE** que por ausência de interessados, a licitação está declarada **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:973F2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº 002/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital.

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;
Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015;
Lei Municipal 1.845 de 14 de agosto de 2015.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site https://tamandare.pr.gov.br/, a partir de 20 de março de 2023.

Almirante Tamandaré - Paraná, 16 de março de 2023

SIMONE STEDILE
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI nº 02/2023
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital. Este PMI respalda-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e Lei Municipal 1845 de 14 de agosto de 2015.

2. OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 002/2023 visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.
3.2 É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial homologado; e
e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.

4. ESCLARECIMENTOS

Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail:parceriaspp@tamandare.pr.gov.br.
As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré PR (https://tamandare.pr.gov.br), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 As empresas interessadas deverão entregar o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos deste PMI no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, até às 15 (quinze) horas, na Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
5.2 Após o prazo para o cadastramento, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas irá proceder a análise da documentação protocolada e expedirá o termo de autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico: https://tamandare.pr.gov.br.

6. HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar junto ao requerimento de autorização a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

6.1 Habilitação Jurídica:
6.1.1.Pessoa Física:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

6.1.2.Pessoa Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Qualificação técnica:
a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana em município do porte de cento e vinte e um mil habitantes (121.000 habitantes – IBGE 2021), em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:
I. Coleta de resíduos sólidos comuns 1500 (hum mil e quinhentos) toneladas/mês; transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
II. Coleta de resíduos recicláveis que atendam o porte do Município ;
III. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares;

IV. Transbordo;
V. Varrição manual de vias pavimentadas de no mínimo 250 km por mês;
VI. Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos (01 unidade);
VII. Programa de educação ambiental;
VIII. Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.
b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 "c" em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;
c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:
I. Coleta de resíduos sólidos comuns;
II. Coleta de resíduos recicláveis;
III. Varrição de vias pavimentadas;
IV. Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos;
V. Programa de educação ambiental;
VI. Cobrança de tarifa; e
VII. Atendimento aos usuários.
d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 "c", poderá ser por:
I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a proponente como a contratante, ou;
II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio, ou;
III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7. COMISSÃO AVALIADORA DOS ESTUDOS

Para a avaliação das propostas, poderá ser formada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas uma Comissão Especial de Avaliação multidisciplinar, composta por servidores de setores da administração pública municipal, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

7.1 O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, terá a atribuição de:
a) Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;
b) Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;
c) Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias;
d) Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos neste presente Edital;
e) Proceder à publicação no Diário Oficial dos Municípios dos termos de autorização expedidos para as proponentes com o cadastramento deferido;
f) Analisar e julgar os estudos autorizados; e
g) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenar os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

8.1 Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo III - Termo de Referência.
8.2 Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.
8.3 O prazo para o recebimento dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios;
8.4 As empresas autorizadas deverão entregar os estudos até às 15 (quinze) horas, na Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000.
8.5 Os estudos e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, acompanhado de 1 (uma) cópia impressa e por meio digital (pen drive).
8.6 A não apresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará na revogação da autorização.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS
9.1 A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Município de Almirante Tamandaré - PR , parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de Concessão Patrocinada, será realizada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas em até 60 (sessenta) dias após o prazo máximo definido no item 8.3 deste edital.
9.2 O Conselho realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o projeto.
9.3 Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

10. RESSARCIMENTO

10.1 Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento.
10.2 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo III – Termo de Referência.
10.3 O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o presente PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
10.4 Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a

abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
10.5 A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada, conforme estabelecido pela Legislação Federal.

11. ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1 Os custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou a elaboração dos estudos e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).
11.2 O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Almirante Tamandaré -PR, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da administração pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, constitui procedimento instituído pela Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e realização de reuniões com vistas a garantir a expansão com qualidade da infraestrutura pública, com tarifas adequadas e promover ampla e justa competição na celebração das parcerias e na prestação dos serviços atendendo ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.
12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
12.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Almirante Tamandaré – PR.
12.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
12.5 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.
12.6 A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto.
12.7 A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.
12.8 Casos omissos serão supridos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas com a aplicação da legislação apropriada.
12.9 Compõem este edital:
Anexo I – Modelo de Requerimento de autorização de estudos (PMI);
Anexo II – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;
Anexo III – Termo de Referência;

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE
AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)
(em papel timbrado da empresa qualificada)

À
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Prezados,

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, vem requerer autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n°. _____, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:
DADOS CADASTRAIS
Razão Social ou Nome completo: _____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço físico: _____
Ramo de atividade ou Profissão: _____
Endereço eletrônico: _____
Site: _____
Telefone: (DDD) _____
Valor estimado para eventual ressarcimento: R$ _____ (valor por extenso)

[*], [*] de [*] de 202[*]
_____
[Representante legal]

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS
(em papel timbrado da empresa qualificada)

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo] , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Município de Almirante Tamandaré – PR, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos estudos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Almirante Tamandaré – PR;
IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.
[*], [*] de [*] de 202[*]

_____
[Representante legal]

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

•
Coleta de resíduos sólidos comuns 1500 (hum mil e quinhentos) toneladas/mês; transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;

•
Coleta de resíduos recicláveis que atendam o porte do Município ;

•
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares;

•
Transbordo;

•
Varrição manual de vias pavimentadas de no mínimo 250 km por mês;

•
Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos (01 unidade);

•
Programa de educação ambiental;

•
Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.

Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos a apresentação em 3 cadernos:

•
Modelagem Técnico-Operacional

•
Modelagem Econômico-Financeira

•
Modelagem Jurídica

Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:

1. Modelagem Técnico-Operacional

Deverá apresentar, no mínimo:

•
Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR) realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do município de Almirante Tamandaré - PR e do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNIS), bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes (como o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB);

•
Identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos;

•
Caracterização dos empreendimentos previstos;

•
Desenvolvimento do Termo de Referência da proposta técnica, contendo o descritivo conceitual, com: i) definição da área de abrangência dos serviços; ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços; iii) diretrizes construtivas; e iv) descrição da(s) tecnologia(s) de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos aplicável(is) ao projeto;

•
Elaboração das diretrizes ambientais;

•
Definição das metas e dos índices de desempenho a serem observados para acompanhamento e remuneração das atividades da concessionária;

•
Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados;

•
Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;

•
Estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.

2. Modelagem Econômico-Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo:

•
Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste TR, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária;

•
Estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;

•
Projeções de receitas e estrutura tarifária.

Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:

•
Projeções do fluxo de caixa do projeto;

•
Projeções do fluxo de caixa alavancado;

•
Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback;

•
Análise de sensibilidade;

•
Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;

•
Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;

•
Definição de índices macroeconômicos.

3. Modelagem Jurídica

Com relação aos aspectos legais, deverá apresentar:

•
Viabilidade jurídica do projeto;

•
Modalidades de contratação;

•
Modalidade de licitação e critério de julgamento;

•
Análise da legislação aplicável ao projeto;

•
Justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;

•
Diretrizes Regulatórias;

•
Avaliação de impactos e riscos;

•
Estruturação de garantia pública;

•
Responsabilidade Fiscal;

•
Minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.

Justificativa para a definição do valor máximo para ressarcimento

O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é considerado coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados:

•
Município de Maringá/PR

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Maringá/PR.
Valor máximo ressarcimento: R$ 2.500.000,00 (2022)
http://www.maringa.pr.gov.br/cdn-imprensa/692988_685330_EDITAL_DE_CHAMAMENTO_No_01.2022___SELURB_concessao_(1).pdf

•
Município de Campo Mourão/PR

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 011/2022 visa a obtenção de estudos e projetos de interessados com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão comum, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência.
Valor máximo ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2022)
https://campomourao.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1661522236460&file=329D2B26318EFC472012CA60CF98A8D96EA93F34&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

•
Município de Vitória da Conquista/BA

Objeto: O presente PMI tem como objeto a apresentação de levantamentos, investigações, estudos e projetos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e outros projetos associados para o Município de Vitória da Conquista, na modalidade de concessão.
Valor máximo de ressarcimento: R$ 1.500.000,00 (2022)
https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/previsualizar/wjPgpAaQ/16

•
Município de Camboriú/SC

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020, para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Camboriú/SC.
Valor máximo do ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2020)
https://camboriu.sc.gov.br/chamamento-001-2020-fundesb/

Ainda a título de comparação, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL publicou Edital de Chamada Pública nº 01/2020 que estabelece critérios para a verificação do interesse de consórcios públicos, estados e distrito federal na estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis, com amparo do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.
Para participar da seleção, os Municípios interessados se comprometeram em pagar uma contrapartida pela elaboração dos estudos, a ser calculada da seguinte forma:
1.6.2. Para estabelecer a previsão orçamentária de contrapartida, segue tabela com valores totais mínimos e máximos previstos para projetos de resíduos sólidos urbanos, por escopo:

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Tratamento e destinação final	R$ 5.348.095,26	R$ 15.708.095,26

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Coleta, transporte, tratamento e destinação final	R$ 6.361.047,46	R$ 16.721.047,46

1.6.3. O cálculo do valor estimado do contrato será estabelecido pelos seguintes parâmetros:
1.6.3.1. O valor total do projeto é calculado a partir da seguinte fórmula:
V = VP + (N-1) x R$ 280.000,00 + M x R$ 140.000,00, onde:
V = Valor total do projeto (R$);
VP = Valor do projeto padrão, de acordo com o escopo do projeto:
VP = R$ 5.068.095,26, para Tratamento e destinação final, exclusivamente;
VP = R$ 6.081.047,46, para Coleta, transporte, tratamento e destinação final.
N = Quantidade de municípios com população superior a 100 mil habitantes;
M = Quantidade de municípios com população até 100 mil habitantes.

Apesar deste Processo Seletivo da CEF aplicar-se apenas a Consórcios Públicos, Estados e Distrito Federal, na simulação realizada com base nos parâmetros acima, o Município de Almirante Tamandaré – PR, teria que investir o valor de R$ 5.941.047,46 a título de contrapartida, somente para o escopo de Coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou seja, sem contemplar a Limpeza Urbana.
Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município.
Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa R$ [1.000.000,00] também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores.
Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido no Edital de Chamamento Público em questão encontra-se plenamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 4, § 5º, inc. I e II do Decreto Federal nº 8.428/15.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D512D16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

DISPENSA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 500 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos de forma mensal, no valor de R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos), após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: JURANDIR DE ANDRADE - ME**,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Paraná, 809, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por Jurandir de Andrade, portador do CPF/MF 495.***.***-15 e da CI/RG 6.***.***-7/SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em provedor de internet. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar a integralidade do item proposto no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade da prestação serviços de internet para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5AB775D6

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
DISPENSA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Internet – Fibra Óptica - Banda Larga de 500 MB para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME**,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Paraná, 809, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a necessidade de serviços de provedor de internet para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9EBEE870

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
DISPENSA Nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Paraná, 809, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 007/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga com 500 MB – cabo de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo proposto e assinado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestação serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamentos serão feitos de forma mensal, no valor de R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos), após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de doze meses, a partir de 25/05/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 16 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

JURANDIR DE ANDRADE - ME
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1D2869C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/03/2023, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1A8521AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 2º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/03/2023, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C4A8833

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2023, **05 (cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9024, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:984AB3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimou a escolha pela Administração da legislação a ser utilizada nas licitações e contratações diretas durante o período de transição e convivência normativa entre os regimes.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 191, permitiu utilizar tanto a Lei Federal 8.666/93 quanto a Lei Federal 10.520/02 até sua revogação, que se dará 02 (dois) anos após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1o. No âmbito do Município de Altamira do Paraná, até 31 de Março de 2023 poderá ser instaurado a fase interna de processos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/21, vedada a aplicação combinada das leis.
§ 1º O processo instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.
§ 2º Os processos instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até **31 de outubro de 2023** deverão ser cancelados.
Art. 2o. A partir do dia 1º de abril de 2023, não será aceita a instauração de novos processos com fundamentos nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:5E61F339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021 – ID 2256

Processo Administrativo nº 026/2021
Dispensa de Licitação nº 011/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: JOSÉ NOGUEIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 677.903 SSP/PR e CPF nº 101.820.479-20.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de um Imóvel Rural, de 01 (um) Terreno, localizado na Rua Oeste, s/nº, Chácara nº 304, CEP 87.850-000, nesta cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **ALUGA o PASTO** constante no referido imóvel ao LOCATÁRIO acima descrito.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica do aluguel do imóvel rural se faz necessário o aluguel para a captação dos animais que trafegam nas vias públicas do município de Amaporã. O imóvel deverá conter cerca, água e capim adequado para o bom tratamento dos animais.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **12/03/2023 a 11/03/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), em 12 parcelas de **R$ 250,00** (Duzentos cinquenta reais) mensais. Que deverá ser pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

10002185410008203833390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 069/2021 ID 2256**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa De Licitação Nº 011/2021**.

Amaporã/PR, 10 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4082AD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
SRP Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 012/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 061/2023, com abertura em **13/03/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
THIAGO RODRIGUES DO AMARAL 00963716921, inscrita no CNPJ 32.001.434/0001-00, vencedora dos lotes: **Lote 01**, no valor total de **R$ 56.145,00;** Lote **03**, no valor total de **R$ 9.174,96; Lote 04**, no valor total de **R$ 20.965,00;**
ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972, inscrita no CNPJ 42.298.803/0001-14, vencedora dos lotes: **Lote 02**, no valor total de **R$ 85.168,00;** Lote **05**, no valor total de **R$ 35.899,98; Lote 06**, no valor total de **R$ 16.500,00;**
Iniciar o fornecimento dos Equipamentos/Locação, parceladamente e por item, conforme a necessidade dos Departamentos e Secretarias do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 16 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1D1257F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 120G, para serem distribuídos aos alunos das Unidades Escolares e CMEIS Municipais, em comemoração à páscoa.

Favorecido: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 45.158.580/0001-88.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ R$ 34.419,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais), pelo fornecimento dos ovos, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 015/2023

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

08003123650013204833390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4A423297

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2023

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5*" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeita do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5*",** o Sr. **ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.041.111-3-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 029.849.449-33, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-5, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **16/03/2023**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8111416B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 064/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Srta. **NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.601.390-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 099.459.539-58, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **16/03/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9A5A0F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 DE 15/03/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: ELIZETE C. I. DALAGUA - MOVEIS,** estabelecida na **Av. Brasil, 668, Cep: 85.425-000,** Centro na cidade de **ANAHY-PR,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 09.575.932/0001-37.** Neste ato representada por seu Administrador Elizete Casado Iglesias Dalagua, portador do RG: 5.235.918-0 SSP/PR, e CPF:747.686.979-68. **OBJETO:** Aquisição de vasos e plantas ornamentais e substrato para plantas, a serem utilizadas na ornamentação do novo Centro de Eventos do município. **VALOR CONTRATUAL: R**$ 5.249,20 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, compreendendo o período entre 16/03/2023 e 15/04/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 16/03/2023 até 15/05/2023, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 16 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1644AF4B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de filtros e óleo lubrificantes para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 31/03/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 31/03/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 209.818,37 (duzentos e nove mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:089DAD88

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 031/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023 DE 08/02/2023

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: COLUMBE ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 44.965.100/0001-28**, situada na Rua Grécia, nº. 1474, bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, na cidade de Cascavel/PR. representada, pelo sócio Mateus Vinicius da Silva, portador do Rg:12463478-4/SESP-PR e CPF:090.985.309-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de arquibancada com área de serviço e banheiros no campo sintético de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR:** R$ 98.952,04 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias e será contado a partir do início da obra. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 16/03/2023 e 16/09/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:23FF6DD1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.146/2023.

SÚMULA: Prorroga a Validade de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de 02 de fevereiro de 2022, subitem 8.7 – da validade do processo seletivo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, cuja homologação do resultado final se deu em 17 de março 2022 pelo Edital de Edital de divulgação de pontuação e Classificação nº 05/2022, atendendo as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4134AC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.997 DE 16 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 16 de março de 2023, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão.*

Leiloeiro: ALLAN PIERRE BARBEZANI
Membro: MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:481402C9

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA REABERTURA DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público o Edital de Chamamento Públicopara Seleção de interessados a participar da reabertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES

*As inscrições deverão ser feitas dos dias **17/03 a 22/03 de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá – Rua: Mauro Cardoso de Oliveira - Centro na SALA DO EMPREENDEDOR e PROTOCOLO.*

DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Andirá convidaartesãos e trabalhos manuais que queiram expor sua criatividade na Feira da Lua, a qual reunirá vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. É um segmento do mercado crescente, valorizando o desenvolvimento sustentável.

A Feira da Lua traz um novo formato, pois teremos a possibilidade de haver até 03 produtos do mesmo seguimento, com barracas e mesas padronizadas em prol do trabalho local.

Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Andirá abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.

DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Todas as quintas-feiras, no horário das 19:00h às 23:00h
Endereço: Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni
Praça Aparecido Bonesso – Rua Paraná, n 515 ; centro – Andirá /PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

(Art. 4º da Lei Municipal nº 3.562/2022)
I - Especificação do produto a ser comercializado;
II - Cópias simples do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone;
III - Cópia Simples do RG e CPF;
IV - 02 fotos 3x4;
V - Para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
VI - CAD/PRO para os produtores rurais ou CNPJ/CPF para os demais;
VII - Atestado de Antecedentes Criminais;
VIII - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento na barraca.
É vedada a participação de empresas de qualquer natureza que NÃO seja residente em Andirá.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

Serão classificados, por ordem de protocolo, os 02 (vinte) primeiros requerimentos que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I.
Será permitido apenas um único protocolo por interessado.

DO COMODATO
As barracas, mesas e cadeiras são disponibilizadas nos termos do Comodato, conforme ANEXO II.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2023, podendo ser prorrogadomediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal 3.562/2022.

DO CRONOGRAMA
*Período de Inscrição: **de 17/03 a 22/03 de 2023***
*Classificação:**23/03/2023***
*Divulgaçãopreliminar do resultado: **23/03/2023 após as 14:00h no site da Prefeitura Municipal de Andirá - http://andira.pr.gov.br/ e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura.***
*Prazo de recurso: **24 e 27/03/2023***
*Divulgação definitiva do resultado: **28/03/2023***
*Entrega das Barracas em Comodato:**29 e 30/03/2023***
*Funcionamentoda Feira da Lua:**30/03/2023 as 19:00h***
Disposições finais: no caso de haver barracas remanescentes estas serão definidas por Comissão, para nova data e novo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Andirá, 16 de Março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
FEIRA DA LUA

Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO:_____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2022:
( ) Comprovante de residência;
( ) 2 fotos 3x4 do feirante;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante;
( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

** Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não sejam residentes em Andirá/PR. Lei Municipal 3.562/2022*

Andirá, _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO
COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit´s contento 01 mesa e 04cadeiras :

CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDASAPROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR PRETA.Cede e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18/11/2022 e término em 18/11/2023, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 3.562/2022 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuaisacidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca de Andirá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: _____, ____/____/_____

_____
Comodante Comodatária

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:RG:

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:11A11CAC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2023– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 20 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
7º AFRO	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	8.647.434-4

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 16 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:8FA16F16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.906 DE 16 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,*

R E S O L V E:

***Art.1º -** Nomear, a partir do dia **15** de março de 2023, a senhora abaixo relacionada:*

ANA GABRIELY VITORINO	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*

***Art.2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de março de 2023.*

***Art.3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA6ABE3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.904 DE 16 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia **03** de março de 2023 a senhora abaixo relacionada:*

INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **03** de março de 2023.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:08E960F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.002 DE 16 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
***CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar servidores.*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Incluir, a partir do dia **13** de março de 2023, na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando o funcionário abaixo relacionado.*

*Servidora: **BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA**, portadora do CPF nº 412.727.368-22. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

*Servidora: **RENATA ALVES CONSENTINO**, portadora do CPF nº 048.698.069-32. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que se refere à AGRICULTURA FAMILIAR e a MERENDA DAS ESCOLAS E CMEIS*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **13** de março de 2023.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28C71CB5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2023 PREGÃO Nº 017/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA 60814900925, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48**;

TECHBR INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.134.885/0001-36**;

VIGÊNCIA: 16.03.2023 a 15.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA
Representante Legal

MARCOS DA CUNHA FRANCA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:05F5EDDD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DOUGLAS SANTANA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, PESSOA FÍSICA, NA MODALIDADE 01 (UM) INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **16.03.2023 a 15.03.2024.**

DATA: 16.03.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DOUGLAS SANTANA DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2CDED41C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 155.019,60** (cento e cinquenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **16/03/2023** a **15/03/2024.**

DATA: 16.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:529768DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.252,09** (oito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, de **16.03.2023 a 15.06.2023.**

DATA: 16.03.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:004091C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **17/03/2023** e término em **15/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **17/03/2023** e término em **15/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.03.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:286BB6A3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 029/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:
GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 95.200,00** (noventa e cinco mil e duzentos reais).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A , inscrito no **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.092,00** (cinquenta e seis mil e noventa e dois reais).

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS , inscrito no **CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0000A513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.999 DE 16 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA ELÍDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO MARIANA SELLETI CARVALHO		
Gestor:	Elessandra Pacheco Coelho		
Contrato nº	024/2023	**Vigência:**	16.03.2023 a 15.03.2024
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2022		
Contratado:	DOUGLAS SANTANA DE LIMA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, PESSOA FÍSICA, NA MODALIDADE 01 (UM) INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 15.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2DAFFA7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.000 DE 16 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA		
Gestor:	elessandra pacheco coelho		
Contrato nº	026/2023	**Vigência:**	16.03.2023 a 15.06.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2022		
Contratado:	**VIAÇÃO GARCIA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 8.252,09		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A47ECAB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.001 DE 16 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	025/2023	**Vigência:**	16.03.2023 A 15.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2022		
Contratado:	**E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 155.019,60		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D2E76842

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023, publicado no dia 09/03/2023, páginas nº 48-49, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 326.282,00** (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

LEIA-SÊ:

E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 326.281,80** (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Andirá, 16 de março de 2023

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F03F595D

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 16.987 DE 13 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	022/2023	**Vigência:**	13.03.2023 a 12.03.2024
Modalidade:	pregão ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	**E.T.L DOS SANTOS MARTINS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 326.281,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A99195CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 10h:00min, do dia 04 de Abril de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Leilão, do tipo menor maior lance ou oferta por item, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a LEILÃO A VENDA DE BENS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO Nº 01 – RELAÇÃO DE BENS. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 20 de Março de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 16 de Março de 2023.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Leilão

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3D788BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/03/2023 à 30/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 30/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:153264B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINEIS DECORATIVOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/03/2023 à 31/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 31/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 31/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C20B91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/03/2023 à 03/04/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 03/04/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 03/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/04/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FE8C4664

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/ CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/03/2023 à 29/03/2023.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 29/03/2023;
ABERTURA: 09h:00m do dia 29/03/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 17 de março de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F6B2EB00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

OBJETO: MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ – PR., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/03/2023 à 30/03/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 30/03/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 30/03/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 17 de março de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:212DCA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 015/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 019/2021 ID Nº 2696
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2021.
DISPENSA N.º PMA 015/2021.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto a Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis, visando atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com o Ministério Público em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade da continuidade do cumprimento da cláusula 04 dos autos do processo de numero 0328700-86.2008.5.09.0411 firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho.

DA CONTRATADA
ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA, CNPJ sob n.º 07.347.778/0001-10, com sede a Rua Dona Alcilina F. de Freitas da Silveira, s/nº – Batel – CEP: 83.370-000 – Antonina - PR.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses **a partir da assinatura do Termo Aditivo**.

DO VALOR
R$ 132.153,84 (Cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39 – 1000
08.003.18.541.0051.1224..3.3.90.39 – 1000
08.003.20.244.0051.1264..3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 015/2021.

Antonina, 16 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F3A47D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

ERRATA

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 020/2022 ID Nº PMA 2978
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

DO OBJETO
Aditivo de Reajuste de Valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico da Secretaria Municipal da Saúde.

ONDE SE LÊ:

DO VALOR
O Contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato, passando a vigorar com os seguintes valores:
Valor mensal: **R$ 3.016,26 (Três mil dezesseis reais e vinte e seis centavos).**
Valor Total (12 meses): **R$ 36.195,14 (Trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**

LEIA-SE:

O Contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato, passando a vigorar com os seguintes valores:
Valor mensal: **R$ 2.906,12 (Dois mil novecentos e seis reais e doze centavos).**
Valor Total (12 meses): **R$ 34.873,44 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E47AECEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 005/2022.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 020/2022 - ID Nº PMA 2978
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 005/2022.
RATIFICAÇÃO: 03/03/2022.
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 28/03/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: Este Termo aditivo reajusta o contrato pelo IGP-M acumulado de 3,79%, passando a vigorar com o valor global de R$ 36.195,14 (Trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) referente a 12 (doze) parcelas de R$ 3.016,26 (Três mil dezesseis reais e vinte e seis centavos).

LEIA-SE:

VALOR: Este Termo aditivo reajusta o contrato pelo IGP-M acumulado de 3,79%, passando a vigorar com o valor global de R$ 34.873,44 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente a 12 (doze) parcelas de R$ 2.906,12 (Dois mil novecentos e seis reais e doze centavos).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8DB10BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N0 025/2023 – ID N0 3378 - VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2023 - RATIFICADO EM 14/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura para realização de Eventos do Município de Antonina, conforme descrição no Anexo I, do Pregão 009/2023, realizado em 14/02/2023, sendo declarado parcialmente deserto, referente ao Lote 04, Item 06, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO N0 025/2023 – ID N0 3378
CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cinco, nº 08, Bairro Águas Claras - CEP: 83.309-080 – Piraquara - PR, inscrita no CNPJ n.º 22.934.680/0001-53, Fone: 41-99171-2635 – 41-3589-2929 - E-mail: hidrosani@bol.com.br, neste ato representado pela **Sra. Elisangela Alexandre dos Santos**, Brasileira, residente e domiciliado em Piraquara – Estado do Paraná, na Rua Martimiano Sabino da Silva, nº 257, Vila São Cristóvão, CEP 83.305-210, CPF/MF sob o nº 027.175.329-35.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.380,00 (Setenta mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000 – 31812
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39 – Fonte 01000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 01000

VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato será de 04 (Quatro) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

DATA: 15 de Março de 2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:73CB39EB

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, torna público **a ABERTURA do Pregão Presencial nº 02/2023,** que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Veículo**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I do Edital, a ser realizada às **14h00min do dia 29 de março de 2023**, no Setor de Licitações do SAMAE, sito a Rua Bento Cego, 220 - Bairro Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná.
O Edital se encontra disponível para download no site: http://samaeantonina.com.br/

Informações através do e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 16 de março de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:BB0AC1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 10/2023 - CONSELHO FUNDEB

LEI Nº. 010/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Antonina – CACS-FUNDEB é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34, inciso IV, e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
01 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
01 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante da escola de campo;
02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo, deverá ser eleito um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deverá haver, na composição do Conselho, 02 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior à prevista no caput deste artigo para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
– os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
– por Assembleia da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores escolares, profissionais do magistério e servidores administrativos;
– a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
– devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
– desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
– devem estar funcionando há, pelo menos, 01(um) ano;
– não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes da escola de campo serão indicados em reuniões específicas da comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o(a) Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto específico, nomeará os conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer no período definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
– o(a) Prefeito(a), Vice- Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
– tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
- pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do(a) Prefeito(a) e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11 O(a) Prefeito(a) sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo houver solicitação de sua retirada do Conselho ou houver a destituição do conselheiro, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12 O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos(as) de ocuparem a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o(a) seu(ua) Vice-Presidente, que o(a) substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13 O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14 As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que houver empate.

Art. 15 Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com a indicação das pessoas presentes e descrição sumária das discussões, a qual deverá ser aprovada pelos membros na mesma reunião ou na próxima.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
– elaborar parecer sobre as prestações de contas de utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
– examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;
– supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
– acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
– acompanhar a aplicação dos recursos dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, emitindo parecer a respeito;
– analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
– acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17 Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho poderá, sempre que entender necessário:
– apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio eletrônico do Município;
– convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal da Educação ou a autoridade educacional competente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
– requisitar, ao Poder Executivo, a cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com os recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade em instituições conveniadas;
convênios com as instituições;
outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
– realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização dos bens adquiridos com recursos do Fundo em benefício do sistema ou da rede municipal de ensino.

Art. 18 O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
– não é remunerada;
- é considerada como atividade de relevante interesse social;
– assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
– fica vedado, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública no curso do mandato:
a exoneração, a demissão do cargo ou emprego sem que haja justa causa, ou a transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 20 O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal, e será renovado periodicamente, ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 21 Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio eletrônico informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
– nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
– correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

– ata das reuniões;
– relatórios e pareceres;
– outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 22 O regimento interno do Conselho deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 11/2007 e Lei nº 39/2007.

Gabine do Prefeito de Antonina, em 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:967E556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 - ORLANDO DA VEIGA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA -

PORTARIA Nº 071/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 945/2023 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ORLANDO DA VEIGA** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 01/03/2023 à 15/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:01D8D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023 - DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO, (SETE) DIAS CONSECUTIVOS DE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO

PORTARIA Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 957/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO**, (sete) dias consecutivos de afastamento em virtude de Casamento, no período de 06/03/2023 à 12/03/2023, conforme o requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3177E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023 - CELSO GOULART PINHEIRO, DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL, (SETE) DIAS CONSECUTIVOS DE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO,

PORTARIA Nº 074/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 958/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **CELSO GOULART PINHEIRO, DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, (sete) dias consecutivos de afastamento em virtude de Casamento, no período de 06/03/2023 à 12/03/2023, conforme o requerimento anexo ao prot..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:20802292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023 - MARCOS ROBERTO DOS SANTO PEREIRA, SEGURANÇA MUNICIPAL, 01 (UM) ANOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 075/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 894/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, MARCOS ROBERTO DOS SANTO PEREIRA,** Segurança Municipal, 01 (um) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 03/05/2023 a 01/05/2024.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Março de 2023

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:49AC9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023 - ELMIR FERNANDES RIBEIRO, SEGURANÇA MUNICIPAL, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 076/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 911/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, ELMIR FERNANDES RIBEIRO,** Segurança Municipal, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 08/03/2023 a 06/03/2025.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Março de 2023

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98F9F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023 - JANAINA BARRETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 973/2023 .

Resolve:

Conceder ao servidor **JANAINA BARRETO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 09/03/2023 à 07/04/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 09 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD01C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023 - SILVANA APARECIDA SALGADO, PROFESSORA MUNICIPAL, LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 975/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SILVANA APARECIDA SALGADO,** Professora Municipal, Licença Médica, 90 (noventa) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, **sendo os primeiros 15 (quinze) dias (06/03/2023 a 20/03/2023) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS**, **desde que deferido pela perícia médica/INSS.**

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **90 DIAS** , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E423C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023 - GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE , BIOQUIMICO 40HRS, 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 983/2023

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE , BIOQUIMICO 40HRS**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 06/03/2023 a 12/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Secretário

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7970391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) PAMMELA GONÇALVES, DO CARGO PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 950/2023.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **PAMMELA GONÇALVES,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6099**, , conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 950/2023**, a partir de **07/03/2023.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 10 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85FD73E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) LUCIANA LOPES DE FARIAS XAVIER , DO CARGO PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 1035/2023.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **LUCIANA LOPES DE FARIAS XAVIER ,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6061**, , conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 1035/2023**, a partir de **14/03/2023.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 14 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0F8625AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 - CONCEDER AO SERVIDOR RICARDO DA CRUZ, PROFESSOR , MATRÍCULA Nº 327001, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 082/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1040/2023

Resolve:

Conceder ao servidor RICARDO DA CRUZ, **Professor** , **matrícula nº 327001**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13/03/2023 à 11/04/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3656/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9073933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 052/2.022 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) ARAILDE DA COSTA ELEUTÉRIO, DO CARGO PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 520/2022 de 04/02/2022.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **ARAILDE DA COSTA ELEUTÉRIO,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 324921**, por Motivos de Aposentadoria, conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº 520/2022 de 04/02/2022, a partir de **03/02/2022.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 07 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:764E33A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PE N° 008/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **P.H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS ME** – CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;
OBJETO: Fica acordado, pelo período de 60 dias, ou seja, até o dia 29/04/2023, o prazo de execução e vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Favaro Mendes.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:57490892

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PDL N° 008/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 010/2021
P.D.L. Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de prestação dos serviços previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/03/2024, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Assessor de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FD3F4A59

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PDL N° 008/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 010/2021
P.D.L. Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no terceiro aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais) nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Assessor de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9B940B51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO PDL N° 106/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 132/2022
PDL Nº 106/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 16.827.464/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo de execução previsto na clausula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 01/04/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela contratada e pela Fiscal do Contrato.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Emmanuel Mocci Cunha.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BAF2282D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	56.062,96	14/03/2023
- FUNDEB 60%	255.259,41	15/03/2023

Astorga, 16 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E32D67CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
14543	025.***.***-04	RUA VER. JOAQUIM ALVES	5	4-A
891	01.*** ***/0001-49	RUA 21 DE ABRIL	0	4
1261	011.*** *** - 15	RUA CURITIBA	14	4
502	493.*** *** - 49	AV. SÃO JOÃO	8	2
5257	534.*** *** - 00	RUA AMAZONAS	49	12
188	079.*** *** - 97	RUA ACRE	6	2

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F2017C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

2ª REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2023, para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/03/2023 às 08h14min. do dia 30/03/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 30/03/2023 às 09h:00min. do dia 30/03/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 30/03/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0734BB9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2023

PORTARIA N.º 152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1010/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Itaborai Silon Cordeiro ,** registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no período de 20.03.2023 a 29.03.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B032D6E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 (7º NO SISTEMA EQUIPLANO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
Objeto do aditivo: Repactuação do valor mensal, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, que com isso passa a ser de R$16.507,96 (Dezesseis mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).
Valor global do aditivo: R$ 3.282,18 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
Data de Assinatura: **16/03/2023**
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:A0B1E261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES. Decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04. Aditivam o contrato com término 16/03/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EBD07EDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES. Decorrente de Dispensa n°18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:56559373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 034/2023 em 15/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos) para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal, portadora de cédula de identidade RG nº. 13.476.220-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 101.263.749-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação, Srª. ELIDIANA GABRIELLE SOUZA NASCIMENTO – Matr. 6851 – Cargo de MONITORA DE ALUNOS, a partir de 16/03/2023 com término em 15/03/2025.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2392F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/03/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 1.299.407,96 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 09h00min. dia 20/03/2023 às 08h00min do dia 29/03/2023.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 29/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 29/03/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 15/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/03/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:58BF420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: STEL - SISTEMA ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 07.248.071/0001-57 sede na Cidade de Cambé - PR, na Rua Francisco Delgado Sanches n.º 305, letra C, Jardim Vitória, CEP: 86.181 - 560. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 85/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento, transporte e instalação de luminárias, braços e postes para luminárias para iluminação pública em Led, remoção e destinação final de luminárias e braços substituídos. Substituição da iluminação pública do município por Led contemplando: placa de obra; fornecimento e instalação de luminárias de 70w e 75w; fornecimento e instalação de braço para iluminação pública tipo BR2; fornecimento e instalação de poste para iluminação; remoção, transporte e destinação final e braços existente. Indicador: luminárias 58 unidades, implantação de postes: 50 unidades e colocação de placas de comunicação visual

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor do contrato será mantido, sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 85/2022 fica aditivado prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do último aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0E064C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93 e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 32.493.916/0001-17, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **sétimo aditivo ao contrato nº. 52/2019,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços nº. 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do último aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AA49426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 11/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 11/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAL URBANA, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 244.316,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Cuja a alterações está a seguir elencada:

Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame; Descrição do Objeto; Prazos e Condições de Entrega do Objeto; Inclusão do Termo de Referência no Anexo I; e Alteração da Minuta da Ata de Registro de Preços por Minuta Contratual no Anexo II, e o Anexo III Inclusão do item (r) e a Observação: "A proposta readequada, deverá ser conforme o Item 6. Valores unitários e valor máximo total, do Termo de Referência".

· **Data para recebimento de proposta e abertura do certame**

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/03/2023 às 08h30min. do dia 16/03/2023.

Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00horas do dia 16/03/2023.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/03/2023.

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/03/2023 às 08h30min. do dia 30/03/2023.

Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00horas do dia 30/03/2023.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 30/03/2023.

· **Objeto:**

ONDE SE LÊ: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA E CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

LEIA-SE: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAL URBANA, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

· **Prazos e condições de entrega do objeto**

ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega dos objetos licitados será de 5 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

LEIA-SE:

O prazo de entrega dos objetos licitados será **conforme o cronograma das atividades do Item 7 do Termo de Referência no Anexo 01**, após a emissão da ordem de compra de empenho;

· **Inclusão do Termo de Referência no Anexo I**;

· **Alteração da Minuta da Ata de Registro de Preços por Minuta Contratual no Anexo II;**

· **Anexo III:** Inclusão do item (r) e Observação: "A proposta readequada, deverá ser conforme o Item 6. Valores unitários e valor máximo total, do Termo de Referência".

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 16/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:124621FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 - N° 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 014/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 16 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250532	ILANI SEVERO	18/02/1967	35,00

Bela Vista da Caroba - PR, 16 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:90DACB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO CMDCA

ERRATA DO DECRETO N° 026/2022 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Em virtude de um lapso na digitação, fica o Decreto nº 026/2022, publicado na data de 15 de março de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Decreto N° 026/2022"

Leia-se:

"Decreto N° 026/2023"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D9414A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei Municipal n.º 2297/2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, e, conforme a Lei Municipal n.º 2297/2023 de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme disposto no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – Atividades Legislativas

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000003.2.001.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	R$ 100.000,00
000010.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – Atividades Legislativas

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000009.2.001.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 16 de março de 2023.

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:80EA5CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** a área urbana de propriedade do Município de Bituruna constante da matricula nº 9154 do Registro de Imóveis de Ibelmar Seleme de União da Vitória- PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E7C4BCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 027/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** a área urbana de propriedade do Município de Bituruna constante da matrícula 3.565 do Registro de Imóveis de Ibelmar Seleme de União da Vitória- PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E9D1F544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PROCESSO 4/2023 - CONCORRÊNCIA 2/2023

Data e Hora da Sessão: 16/03/2023 09:00hs

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 4/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023 para proceder a abertura dos envelopes n.º 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 004/2023 - Concorrência nº 002/2023. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços, cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação. A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação: 1º colocado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, valor global de R$ 2.238.404,66 (dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 2º colocado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, valor global de R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 3º colocado: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor global de R$ 2.296.050,93 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e cinquenta reais e noventa e três centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. A Proposta de preços da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI foi considerada como vencedora. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bituruna, 16 de março de 2023.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6753D219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Convênio n.º 927195/2022 MAPA.
- Proponentes Vencedoras:
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - Valor: R$ 35.000,00
IRMÃOS SCHONS LTDA - Valor: R$ 28.000,00
BRL IND. EQUIP. ROD. E AGRÍCOLAS LTDA - Valor: R$ 23.000,00

Bituruna, 09 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DC9975EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 02/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrado na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela renovação de Declaração de Validação do curso que integra o Programa de Socio aprendizagem do CIEE/PR, referente a curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos - Sistema Modular 4 hs Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária total: 1280 horas. CBO 4110-10: Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, assistente técnico - no serviço público

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5F93656F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A equipe de apoio juntamente com o pregoeiro, designado pela portaria 135/2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do item:
Onde se lê
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:
10.15 Para os serviços que exigam por lei a proponente deverá ser responsavel por apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme seu respectivo conselho referente aos serviços prestados.
Leia-se
10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:
LOTE 05 (REFERENTE A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO).
10.14.1) Registro da Empresa no mesmo conselho respectivo a atividade a ser licitada. do responsável técnico.
10.14.2) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional inscrito no respectivo conselho de classe;
10.14.3 A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.
10.14.4 caso o responsável técnico exigido item 8.19.2 não esteja cadastrado que responde como responsável técnico pela empresa participante junto ao seu respectivo conselho, a proponente fica condicionada sua habilitação a apresentar até a data de assinatura do contrato a incluso do profissional a sua empresa.
10.14.5 Para os serviços que exigam por lei a proponente deverá ser responsavel por apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme seu respectivo conselho referente aos serviços prestados.
JUSTIFICATIVA
Justifica-se a retificação do presente item , devido ao oficio recebido nº 79258/2023 RGUA/FISCALIZAÇÃO – 1169559 recebido na data de 15 de março de 2023, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Solicitando a retificação do edital incluindo a qualificação técnica para atividades que sonorização de ambientes, sendo que a comissão entende que possível a alteração a fim de estar cumprindo com normas vigentes.
As demais condições e especificações seguem as mesmas do edital publicado, sendo que a data de abertura PERMANECER INALTERÁVEL sendo que até momento da presente retificação não houve nenhuma proposta cadastrada para o presente certame, e ainda presente termo de retificação esta sendo publicado no meios de comunicação oficiais do município dando publicidade ao ato.

Boa Ventura de são Roque, 16 de março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DC89BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

ERRATA DE RATIFICAÇÃO
REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023-PMBVSR**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: ORIENTAÇÕES AVANÇADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.
Onde se lê:
Empresa: – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA R MINAS GERAIS Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP: 85.601-060 NOSSA SENHARA APARECIDA FRANCISCO BELTRÃO PR.
Leia-se:
Empresa: – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA **CNPJ: 32.651.451/0001-85** R MINAS GERAIS Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP: 85.601-060 NOSSA SENHARA APARECIDA FRANCISCO BELTRÃO PR.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada lei.

Boa Ventura de São Roque, 16 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:51180921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 29 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 56.077,00 (cinquenta e seis mil e setenta e sete reais).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 203.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:73BAA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FRANCISCA ROCHA, 198 - CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADO, MUDANÇAS E REGULARIZAÇÃO, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83AA34EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
Pregão Nº 8/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LANDISEL TRATORES LTDA ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO (CABINADO) CONVÊNIO SEAB N° 99/2022, a pedido da Secretaria de Agricultura deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 13/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IRINEU TODESCHINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E4DEF801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11/2023

EDITAL N.º 11/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº 44/2021 no uso de suas atribuições em:
TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação, dia 21 de Março de 2023 (TERÇA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 08h00min conforme segue tabela abaixo:

PSICOLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CIDADE**	**DAT NASC**	**PONTO**
22	AMANDA KARINA ALVES TOMEN	SANTA MARIA DO OESTE	21/08/1996	46,5

Quantidade de vagas: 01 CRAS e CREAS

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Março de 2023.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS - PRESIDENTE
MATRÍCULA: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI - MEMBRO
MATRÍCULA: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER - MEMBRO
MATRÍCULA: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA – MEMBRO
MATRÍCULA: 770-1

MARYLENE GLODEN – MEMBRO
MATRICULA: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 05 edital 44-2021

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Conta Bancaria – Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileira (o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue,
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2023.
_____
Servidor (a) Publico (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:685FF803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662**, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 13 de Março de 2023, e com redução de um terço de seus vencimentos base conforme a Lei Municipal de Nº 832/2015 art. 130 § 3, II. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Março 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:49701441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MINAS GERAIS, 1391 SALA 502 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA– Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.651.451/0001-85

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: ORIENTAÇÕES AVANÇADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDO ANZILIERO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84365567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35, sita na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 Sala 14 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 01 - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCIANO FERRARI FRANCISCO, portador (a) do Cpf sob nº039.968.309-71, domiciliada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 47 - CEP: 87020015 - BAIRRO: CENTRO - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/03/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BECCF28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, **referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2022**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.683,09 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL: Servidora Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:66531943

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, **referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2022**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.553,06 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL: Servidora Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B5774C93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ENTULHOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 29/03/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E2FA2B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 173/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM FUNIL, FITILHO E SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EAF7B2A3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 001.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 001/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS José Carlos Henrichs, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme definido no Termo de Adesão 18.969.848-8/2022, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado da Saúde**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
ÚNICO	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 135.688,11

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 135.688,11 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D0E9B41B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **Audatex**

Brasil Serviços Ltda, sito à Av. Maria Coelho Aguiar, n.º 215, bloco e andar 7, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no cnpj.: 02.144.891/0001-85, instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota municipal, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos para calcular os custos de reparação com peças de toda frota municipal de Boa Vista da Aparecida, pelo valor total de R$ 11.656,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:87D0F59A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039 2023

PORTARIA Nº 39/2023
Data 16/03/2023

SÚMULA. Nomeia Junta Médica para exame e análise/ratificação de atestado médico apresentado por servidor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no artigo 271, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o atestado médico apresentado por servidor em data de 09/03/2023, emitido por profissional de fora do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os médicos efetivos servidores deste Município**:** ISADORA MARIA PENSO BOCCHI – matrícula nº 84; MARIA FERNANDA PELOSO – matrícula nº 85; ORILDO PELISER JUNIOR – matrícula nº 362; e SARA CARINE CARDOSO DOS SANTOS – matrícula nº 348; para procederem ao exame e análise do atestado médico apresentado pelo servidor B. F. – matrícula nº 1178784, eis que emitido por profissional de fora do Município, para sua posterior ratificação.

Parágrafo único. A avaliação será realizada através de reunião da comissão a ser realizada no dia 20/03/2023, às 16h00min, na Secretária Municipal de Saúde, devendo ser cientificados a comissão e o servidor, para acompanhar o procedimento.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8DD9659E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 937/23 - NOMEAR COMISSIONADO

DECRETO Nº937/23

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Andre Yuji Aoki, RG 12.902.604-9 e CPF nº 013.046.179-20, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessor de Planejamento", a partir de 15 de março de 2023.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D91DA231

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 912.600,00 (novecentos e doze mil seiscentos reais).
Emissão: 16/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de março de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4ACF49F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 17-2023

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 17/2023 – PREGÃO Nº 12/2022
OBJETO: VEÍCULO ZERO KM, SEDAN

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0004-20
VALOR: R$ 91.000,00 (Noventa e um mil).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8D531FDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 14/2023

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2023, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, para o dia 30 de março de 2023, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de março de 2023, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 16 de março de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9CD5D0D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.155.106,81 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos).
Emissão: 16/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de março de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FFB31243

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 101/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 101/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40 E 55 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PERFECT CLEAN LTDA.

CNPJ: 39.835.150/0001-50.

ITEM 35 - PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS E BRANCAS, FARDO C/ 64 ROLOS COM 30 MTS.

VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO: R$ 60,83 (SESSENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E76DD63D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 12/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	12/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	16/03/2023
Objeto da Licitação:	A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) MetronorteComercial de Veiculos Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.035.532/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Bocaiúva do Sul, 16 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3603B0DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº23/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 23/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ALÉCIO TORQUES 02303136989, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.225.486/0001-31, no valor total de R$ 3.980,00(três mil, novecentos e oitenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ COM PRESILHA, PARA UTILIZAÇÃO NOS CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 16 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:93CCA190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 57-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 57/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.162.568/0001-50, com sede à Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, nº 950, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de março de 2024. Fica renovado o item 3 do presente contrato pelo período de 12 meses, totalizando o montante de R$ 20.399,88 (vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____

_____

ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41BBA5F9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 57-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 57/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.162.568/0001-50, com sede à Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, nº 950, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 6, totalizando um acréscimo no montante de R$ 3.389,00 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDF51A19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023.
CONTRATADA: **AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Ensiladeira Colhedora de Forragem objeto do Convênio MAPA Nº 926509/2022**
VIGENCIA: 16/03/2023 à 15/09/2023.
VALOR: **R$** 62.890,00(sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A7A28B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5127/2023.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES portadora da CI nº 4.176.134-2 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CA6AD7D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2023.
CONTRATADA: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Grade Niveladora Controle Remoto, objeto do Convênio MAPA Nº 926509/2022**
VIGENCIA: 16/03/2023 à 15/09/2023.
VALOR: **R$** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFC1E45A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21/2023.
CONTRATADA: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Máquina para bater/debulhar cereais, objeto do Convênio MAPA Nº 926509/2022**
VIGENCIA: 16/03/2023 à 15/09/2023.
VALOR: **R$** 16.598,00(dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:427121A0

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 307-2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, nº 185, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, sob RG nº. 4.176.318-3 e inscrito no CPF nº. 757.804.379-04, através do presente instrumento, resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE

O **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 307/2022**, de 14 de dezembro de 2022, Pregão Presencial 122/2022, firmado com a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mario Clapier Urbinatti, n° 1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, sob RG n° 9.927.733-5 SSP/RS inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às obrigações assumidas no Contrato nº 307/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em atendimento às demandas do Município de Bom Jesus do Sul PR, **itens 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 77, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95**, vez que a empresa vem reiteradamente descumprindo o pactuado no referido instrumento, esquivando-se assim dos compromissos assumidos e trazendo diversos transtornos relacionados ao andamento das atividades do Departamento Municipal de Saúde.

I – DO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL
O contrato administrativo objeto da presente rescisão fora pactuado na data de 14 de dezembro de 2022, ocorrendo o primeiro pedido de envio de medicamentos em 02 de janeiro de 2023, através dos endereços eletrônicos:vendas2@cmhfarmaceutica.com.
brelicitacao@cmhfarmaceutica.com.br,não obtendo-se nenhuma espécie de retorno por parte da empresa Contratada.
A seguir, passados 30 dias da primeira solicitação, realizou-se novo pedido na data de 02 de fevereiro de 2023, enviando juntamente com o mesmo o respectivo Empenho dos itens.
Na data de 14 de fevereiro de 2023 houve o recebimento do medicamento "*Bromoprida gotas*", porém, com fabricante diferente do constante no processo licitatório, sem nenhuma anuência do ente municipal e não sendo, portanto, recebido pela Farmácia.
Na data de 17 de fevereiro de 2023, após a entrega supracitada ocorreu o recebimento do requerimento da empresa para troca de fabricante o qual não foi aceito pelo Departamento Municipal de Saúde devido não haver comprovação de encerramento de produção do Fabricante licitado. No mesmo dia foi solicitado à empresa o recolhimento dos medicamentos em questão, o qual foi realizado somente em 16 de março de 2023, mesma data em que ocorreu o recebimento parcial dos demais medicamentos solicitados, dos quais: alguns itens vieram avariados, com quantidades divergentes da NFE (Nota: 350 buscopam simples amp; entrega: 175 amp;), (Nota: 150 Omeprazol amp; entrega: 100 amp;), e inclusive com mercadorias não licitadas (Soro Glicofisiológico; Levodropropizina Xarope), sendo que os medicamentos não foram recebidos e foram encaminhados novamente para a empresa.
Evidencia-se que em primeiro de março de 2023 e posteriormente em 13 de março de 2023 solicitou-se parecer da empresa sobre o não cumprimento do prazo de entrega.
Assim sendo, elenca-se que durante todo o período o Departamento Municipal de Saúde buscou contato com a empresa solicitando a entrega dos medicamentos, e assim realizando diversas tentativas amigáveis de resolução das questões, entretanto, sem obter êxito.

No que tange a Defesa Prévia pela Contratada, evidencia-se que a mesma já foi encaminhada ao Município de Bom Jesus do Sul na data de hoje, não evidenciando, portanto, a necessidade posterior de abertura de prazo para tal ato.
Mediante todo o exposto, a Administração Pública de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná:

RESOLVE:

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 307/2022, de 14 de dezembro de 2022 com fundamento no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município e passa a vigorar a partir da presente data.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0B187E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5128/2023.

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor municipal

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), à servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula nº 642, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112/1990, artigo 98, §§2º e 3º), para atendimento das necessidades básica e/ou acompanhamento em processo de habilitação ou reabilitação de pessoa com deficiência (filho), a ser cumprida no período vespertino, enquanto perdurarem os motivos autorizadores da presente redução de jornada.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, organizar o cumprimento de carga horária remanescente no período matutino.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7631E311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **29 de março de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo hatch, que será repassado para APAE com recurso oriundo das Emendas Parlamentares nº 20202874004 e nº 202128740007.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 16 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A795ABE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PROCESSO DE INEXIBILIDADE 01/2023

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico o objeto da INEXIBILIDADE de Licitação conforme segue:

EMPRESA: ICGP- TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-53
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços especializados de capacitação, assessoria, consultoria e cooperação técnica na elaboração do novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações a Lei Orgânica Municipal, necessárias à compatibilidade com o novo Regimento Interno a fim de adequar e modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.
VALOR TOTAL: R$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais).

Braganey, 16 de março de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2D27207E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Pregão Nº. 10/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 10/2023, de 16/03/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CLEDENIR ALVES DA SILVA, CLEDENIR ALVES DA SILVA, DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919, no valor total de R$49.107,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, dezesseis dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46DB280E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 44 e 45/2023
PREGÃO Nº 10/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00, NO VALOR DE R$ 19.917,50 (dezenove mil, novecentos e dezessete reais, cinquenta centavos). CONTRATO 44/2023.
NOME: DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919, CNPJ Nº 15.037.692/0001-10, NO VALOR DE R$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais). CONTRATO 45/2023.
Data de Assinatura: 16/3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.
Vigencia: 12 meses
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3DA39946

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2023
DISPENSA Nº 31/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: HELENA MARGARIDA LEHOCZKI MOREIRA, inscrita no CNPJ sob no. 01.110.335/0001-25
Data de Assinatura: 16/3/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRÓSCOPIO ÓPTICO PARA USO LABORATORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigencia: 90 DIAS
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3865D8B4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

Processo dispensa Nº. 31/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2023, de 16/03/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MICRÓSCOPIO ÓPTICO PARA USO LABORATORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
HELENA MARGARIDA LEHOCZKI MOREIRA CNPJ Nº 01.110.335/0001-25, 07.044.139/0001-86 no valor total de R$9.550,00 (Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dezesseis dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6649B987

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54 /2023

Processo dispensa Nº. 32/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 32/2023, de 16/03/2023, para o qual tem como objeto: "Aquisição de materiais e equipamento de proteção individual (EPI) Vig. sanitária" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80, no valor total de R$14.232,90 (Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - PR, dezesseis dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:457FD7C4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2023
DISPENSA Nº 32/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.885.137/0001-80
Objeto: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR : R$14.232,90 (Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 16/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42DBEAB6

SECRETARIA DE SAUDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população cafearense, para participarem no dia 17 de março de 2023, às 13h30mim, na Unidade Básica de Saúde, da reunião do Conselho Municipal de Saúde para Apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022 e Aprovação do Ofício à Prefeitura.

Cafeara, 16 de março de 2023.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CEF32C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ZACARIAS VEICULOS LTDA CNPJ 79.138.608/0005-60 AVENIDA BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85816-290	86.500,00	OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Cafelândia/PR, 14 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB8C8677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 38/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 22/2023**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de estabilizante e impermeabilizante de solo a ser utilizado na estabilização do leito de estradas rurais, em atendimento ao Convênio firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Itaipu Binacional, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de março de 2023 às 14H00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E65BCB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 e

CONTRATADA: empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-302, Cascavel/PR, Telefone: (45) 2101-3422, e-mail: tributario@grupocifra.com.br neste ato representado, pelo(a) Sr.(a Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.078.270-2, devidamente inscrito(a) no CPF nº 76.583.079-04,

OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEICULO SEDAN, novo, zero km, potência mínima de 75 CV (E) 72 CV (G) e capacidade de 5 passageiros.

VALOR: R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais**)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:640E2645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviços de capacitação para atores da rede de proteção e fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR.
Contratada: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 33.793.026/0001-93
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para prestação de serviços de capacitação para atores da rede de proteção e fortalecimento do sistema de

garantia de direitos da criança e do adolescente, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de capacitação consultoria e aprimoramento da gestão, carga horária de 24 horas aos técnicos da rede de proteção. Capacitação e assessoria sobre curso de escuta especializada e revelação espontânea: Fundamentos éticos, técnicos e práticos.	01	UND	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL					**R$ 15.000,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15.000 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.243.00126-046	339039	0	5520 – Serv. Conv. Fort. Vinculo – Adolescentes e jovens.
09.002	08.243.00126-047	339039	0	5520 – Serv. Conv. Fort. Vinculo – Crianças e Adolescentes.

Cafelândia, 16 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E403913A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 37/2023

PORTARIA Nº 37/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Willian Araujo	04/01/2022 à 03/01/2023	01/04/2023 à 30/04/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C5EE599E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Dirceu de Souza	15/02/2022 à 14/02/2023	03/03/2023 à 02/04/2023

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a partir da data de 03/03/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:44D8572D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDO, RUA FORMOSA, RUA DA PRATA, RUA MIRIAM, RUA SEZINANDO VALENTE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eder Moreira Araujo, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 062/2022, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 004/2022, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução dos serviços contratados supramencionado para a data de 22 de Maio de 2023, face as condições climáticas instáveis e desfavoráveis para o bom andamento das execuções da referida obra neste período, assim impossibilitando os serviços para a conclusão da obra no tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VENCIMENTO CONTRATO
O presente termo aditivo tem como objeto a aditivo de vigência do contrato Nº062/2022 do Processo Licitatório Nº091/2022 e Tomada de Preço Nº004/2022, para dia 22 de agosto de 2023, uma vez que o mesmo vence dia 22 de junho de 2023, devido as condições climáticas instáveis e desfavoráveis para o bom andamento das execuções da referida obra neste período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 15 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES	*TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:19910D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1048, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 1048, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 269.445,80 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 800 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 2841EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2842EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.181,22
Conta Despesa: 2843EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 9.818,78
Conta Despesa: 2843
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
833	R$ 75.181,22

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
833	1.3.2.1.01.01.04.16.00.00.00	Rendimentos - fonte 833	R$ 9.818,78
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3101EA
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.202,83
Conta Despesa: 3102EA
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.797,17
Conta Despesa: 3102
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
900	R$ 25.202,83

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
900	1.3.2.1.01.01.04.09.00.00.00	Rendimentos - fonte 900	R$ 4.797,17
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 48.462,89 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 12.115,71
Conta Despesa: 911EA
Fonte: 1056 (Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, Inciso V)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 36.347,18

Conta Despesa: 912EA
Fonte: 1057 (Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, Inciso V)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1056	R$ 12.115,71
1057	R$ 36.347,18
TOTAL	**R$ 48.462,89**

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 43.967,59 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2064 - Custeio estadual resolução 96/2022 e 775/2022 - Média complexidade ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 43.967,59
Conta Despesa: 1481EA
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	**R$ 43.967,59**

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2065 - Devolução de Recursos da Reforma da UBS - Resolução 784/2019 ambulatorial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 21.000,00
Conta Despesa: 1482EA
Fonte: 517 (Bloco de investimento na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	**R$ 21.000,00**

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 2.758,32 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da agricultura
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor: R$ 2.758,32
Conta Despesa: 3201
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 12º - Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento das dotações abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 - Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 2.758,32
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 13º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 38.257,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 11,13
Conta Despesa: 2361EA
Fonte: 791 (Incentivo Família Paranaense IV)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2,87
Conta Despesa: 2361
Fonte: 791 (Incentivo Família Paranaense IV)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 124,00
Conta Despesa: 2362EA
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 20,00
Conta Despesa: 2362
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 4,54
Conta Despesa: 2363EA
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 1,46
Conta Despesa: 2363
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 32.702,69
Conta Despesa: 2364EA
Fonte: 807 (Incentivo a pessoa com deficiência PCD III DEL. 114/2018 - Aquisição de veículo)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 4.297,31
Conta Despesa: 2364
Fonte: 807 (Incentivo a pessoa com deficiência PCD III DEL. 114/2018 - Aquisição de veículo)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 417,15
Conta Despesa: 2365EA
Fonte: 802 (Serviço, convivência e fortalecimento de vínculos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 82,85
Conta Despesa: 2365
Fonte: 802 (Serviço, convivência e fortalecimento de vínculos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 288,09
Conta Despesa: 2366EA
Fonte: 803 (Fia Conselho Tutelar)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 41,91
Conta Despesa: 2366
Fonte: 803 (Fia Conselho Tutelar)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 208,74
Conta Despesa: 2367EA
Fonte: 815 (Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 41,26
Conta Despesa: 2367
Fonte: 815 (Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 11,05
Conta Despesa: 2368EA
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 1,95
Conta Despesa: 2368
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
791	R$ 11,13
808	R$ 124,00
1021	R$ 15,59
802	R$ 417,15
803	R$ 288,09
815	R$ 208,74
807	R$ 32.702,69

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
791	1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Rendimentos - fonte 791	R$ 2,87
808	1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	Rendimentos - fonte 808	R$ 20,00
1021	1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rendimentos - fonte 1021	R$ 3,41
802	1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	Rendimentos - fonte 802	R$ 82,85
803	1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	Rendimentos - fonte 803	R$ 41,91
815	1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	Rendimentos - fonte 815	R$ 41,26
807	1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	Rendimentos - fonte 807	R$ 4.297,31
TOTAL			**R$ 38.257,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1087C51F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 796/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Beatriz de Freitas**, representante governamental (Secretário);
II – **Patrícia Rodrigues Alves Mexko**, representante governamental;
III – **Lucas Agustinho Alessi**, representante da sociedade civil (Presidente);
IV – **Alisson Daniel Matte**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 3º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo em vista o disposto no art. 44, § 1º da Lei n. 796/2023, devendo ser eleito uma Secretária.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 16 de março de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:16C5D0C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

SÚMULA: *Aprovação do Plano de Aplicação do recurso* Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
torna público:

Art. 1º- Aprovação do Plano de Aplicação do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, na aquisição de Brinquedoteca e Playground, conforme reunião realizada no dia 16 de março de 2023 e registrado em ATA 03/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão,16 de março de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:897C760A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA Nº. 01

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA GRANDE DO SUL

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 16 do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de saúde nas dependências do prédio da unidade de saúde João Hamilton Belo às 14 horas para reunião ordinária, que

teve como pauta os seguintes assuntos: 1- Apresentação Diretora Geral – Sandra Barros; 2- Calendário para reuniões de 2023; 3- Plano Fundação Municipal de Saúde; 4- Assuntos gerais;

Iniciamos a reunião com a leitura de um trecho da bíblia pelo nosso presidente, logo após, realizamos a apresentação da nova Diretora Geral, que irá compor a equipe da secretaria de saúde, Sandra Barros. Com a participação do Diretor Geral da FASCAMP, Dr. Jian Carlos Hartt Vidigal, o qual recebeu os comprimentos e boas vindas do presidente deste Conselho, Valdivo Mendes de Oliveira e o parabenizou pelo desemprenho e dedicação com a FASCAMP.

Dr. Jian Carlos Hartt VidigaL agradeceu a recepção, comunicou estar em processo de adequação ainda, mas que a FASCAMP irá ajudar, devida facilidade de contratação de profissionais da Saúde. Informou a necessidade da aprovação e publicação do Conselho Municipal de Saúde para atuar, tendo início em março de 2023.

O presidente Valdivio Mendes de Oliveira relatou fazer o acompanhamento junto a equipe do Conselho.

O Secretário de saúde Leandro Zanetti fez os agradecimentos ao presidente e ao Conselho Municipal de Saúde por estarem sempre dispostos a amparar a saúde do município. Mencionou ter acompanhado como secretário de saúde e como procurador, a dificuldade em manter a equipe médica e a retomada de atendimentos, com essa rotatividade. Afirmou que a FASCAMP trará muitos benefícios, devida facilidade em contratações, visando a necessidade e orçamento. Formalizando também, contratos por hora, de especialidades. Posteriormente fez os agradecimentos ao Sr. Jian Carlos Hartt Vidigal, pelo empenho e dedicação para com a fundação.

O então Diretor Geral da FASCAMP, tomou a palavra esclarecendo que os contratos serão pela CLT. Foi realizado um comodato, ao lado da sala do SAMU, para evitar gastos com aluguel no presente momento. A determinação é definida por concurso publico, salve exceção deste caso, como foi as pressas, foi realizado processo seletivo.

O secretário de Saúde, Leandro Zanetti , a Diretora Geral Sandra Barros e o Dr. Jian Carlos Hardtt Vidigal, se despediram. E seguimos a reunião com a seguinte pauta: Calendário para reuniões de 2023, definida a última terça-feira de cada mês. Comunicando a próxima audiência pública dia 24 de fevereiro de 2023, para apresentação do relatório de quadrimestre final de 2022.

Raquel Marcondes de Oliveira Brepohl comunicou que irá sair do Conselho, pois não acompanha como deveria.

Nos assuntos gerais, o presidente comunicou os conselheiros que os projetos da 14° Conferencia Municipal de Saúde já estão todos encaminhados. Finalizou então com os agradecimentos.

Diante de toda a apresentação e explicações realizadas sobre este instrumento de gestão, este conselho de saúde vem APROVAR, o Plano Operativo mencionado nesta reunião. Eu, Emely Maria Coelho Weber, digitei a presente ATA que servirá como documento efetivo dos registros dos assuntos abordados nesta data e segue em anexo lista de presença assinada por todos os participantes e demais documentos.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:285BC172

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 16 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 16/2023
Processo nº. 95/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 95/2023, Inexigibilidade, nº. 16/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLC PARAISO LTDA	39.774.221/0001-52	R$ 492.000,00

Campina Grande do Sul, 16/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DED67641

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23C6E47D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:853FDC08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS - Matrícula nº. 79191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56C51147

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS - Matrícula nº. 325926,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73729733

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:141BC6FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B73F7996

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43D76E25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F97D6266

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:768D3214

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 274801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Leticia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31F11CCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:213BB5B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE - Matrícula nº. 326964,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE0AB918

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON - Matrícula nº. 325659,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:805F8078

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e

dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F4E8A75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C34AB40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 326987,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2252C6E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA - Matrícula nº. 326039** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA73E00E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **GREICY FERREIRA COLLERE - Matrícula nº. 326593,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções da Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57435CF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **IRACEMA HORVATE DE LARA - Matrícula nº. 325481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41E34E0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES - Matrícula nº. 325115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29C777B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JAQUELINE SILVEIRA SANTANA - Matrícula nº. 325495,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B3F7525

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8299D71B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES - Matrícula nº. 325405,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54751B24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JOCEANE HEINDRICKSON - Matrícula nº. 326792,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE0B76C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JOSIANE AMARAL - Matrícula nº. 310541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:486C2C7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 272601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4AF4F55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 325530,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1C1BB29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA - Matrícula nº. 325477,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D346388F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:346A5029

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **LILIAN FERRARINI - Matrícula nº. 110291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0D14B47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - Matrícula nº. 326994,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16539952

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **MARIA QUELI SGODA - Matrícula nº. 147101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1691EE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **MARIA QUELI SGODA - Matrícula nº. 277661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7AFFDFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **PATRICIA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 325499,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C037E432

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **PATRICIA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 326101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E5674D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5469AB05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 134391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:658FA56D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 325500,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal Santa Leticia, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CAE82A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **SANDRA JARAS - Matrícula nº. 133231,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Alcebiades Cooper, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:766E4625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A7E0055

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA - Matrícula nº. 90751,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55AB91BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **STEPHANIE MACHIONI - Matrícula nº. 325315,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F585D7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **STEPHANIE MACHIONI - Matrícula nº. 326808,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C871C463

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **TAIRINE ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 326569,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Rural Municipal João Assunção, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C3AAEA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA - Matrícula nº. 268241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B60CE71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Matrícula nº. 326567,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, para exercer suas funções na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37208840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 92531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3BB300E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e

dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 325311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C6C36FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 96521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C406C77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI - Matrícula nº. 326559,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:516EB6AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CAROLINE REGIS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Yara de Jesus Hathy Medeiros, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5B7292A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CIBELE APARECIDA DEPPA - Matrícula nº. 325536,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53AA25DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO - Matrícula nº. 279011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:877543AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA - Matrícula nº. 281931,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:443B2C0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **ELENITA NUNES LACERDA BETIM - Matrícula nº. 308801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1FE8AB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325660,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36DFBB91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **IVONE CARVALHO DE SILVA - Matrícula nº. 304571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3B4B8B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **JESSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Matrícula nº. 326506,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B18B123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula nº. 325401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A7F506A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **MARIA ADENILZA SILVA SOUSA - Matrícula nº. 326007,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC84A738

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **SILVANA ALBERS LOUREIDO - Matrícula nº. 204271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0431841E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **STEPHANY CARSTENS - Matrícula nº. 326482,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F56B3D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA - Matrícula nº. 325661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5F17158

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 90, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando o resultado final relativo ao Concurso de Remoção sob Edital nº. 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

REMOVE

A Servidora **TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO - Matrícula nº. 325509,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B05 daTabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5094E13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1BBAF1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes,

Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCEC29C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **NICOLI GABRIELLI TEODORO MOTA BAGNHUK SILVA - Matrícula nº. 327658,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, em substituição a Professora Terezinha de Jesus Goncalves - Matrícula nº. 316401, que está na função gratificada de Direção interina da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36C1B126

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B95DE56D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM - Matrícula nº. 325480,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas na Sala Multifuncional, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8DA5847

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA - Matrícula nº. 280531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4ED3DAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) horas semanais de trabalho ao Servidor **FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS - Matrícula nº. 327646,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E848739

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSILETE ROSENENTE - Matrícula nº. 58511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74E67C5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AD99271

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN REGINA TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 134471,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-01 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4124CE0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **TAIRINE ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 326569,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 15 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCDCC5AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho ao Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - Matrícula nº. 327052,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 15 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D8E3C8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula nº. 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Maria Alice Hiroki - Matrícula nº. 36971, que está na função gratificada de Orientador Educacional na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:607CAEC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI - Matrícula nº. 162761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Karylene Camargo - Matrícula nº. 327448, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica interina na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 11 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4E05ED3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6F7A1A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação

vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BD79E07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUZANA CECCON DE LIMA - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E882C712

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS - Matrícula nº. 327670,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Haniely de Oliveira Trudes de Freitas - Matrícula nº. 54871, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77B2E411

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ADERAIL SANTOS**

SIMIONI - Matrícula nº. 326094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni - Matrícula nº. 325191, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9813DAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **DILVETE DO ROCIO SIMIONI - Matrícula nº. 127851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03- Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2393428E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA LETICIA AFONSO - Matrícula nº. 327837,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02- Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 30 de abril de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B39717E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSI DA LUZ BANDEIRA - Matrícula nº. 326497,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição a Professora Devanis Malici da Silva Souza - Matrícula nº. 326038, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:004179A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LEILA APARECIDA SGODA - Matrícula nº. 313131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, em substituição a Professora Dilmari Aparecida de Arruda - Matrícula nº. 312911, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:503452D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES MEDRADES - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Bruna Nowotny - Matrícula nº. 325328, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FC8A712

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI - Matrícula nº. 325413,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FFC77D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO - Matrícula nº. 181041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:052C57DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **ILZE CRISTINA SOLLNER DE BRITO CORREA - Matrícula nº. 59401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas na Sala Multifuncional, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD4C011B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LÉA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325490,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43858A2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe E-01 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as

aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B7DB6A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **KARIN TATIANE SOARES VILLELA - Matrícula nº. 81251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro de Referência Educacional, suprindo as atividades de avaliação pedagógica, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3FBA70B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Piá, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03CBC5A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR - Matrícula nº. 326115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Janaina de Barros Santos Chaves - Matrícula nº. 325115, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA74E420

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C64E62FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8F19F34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GORETI FERRARINI SPERANSETA - Matrícula nº. 97411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A725590C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE REIS STRAUBE VARELA - Matrícula nº. 277401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, em substituição a Professora Maria do Carmo Generoso Fajardo - Matrícula nº. 268321, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED0D046E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, em substituição a Professora Lucimara de Fatima Ferrarini Gomes - Matrícula nº. 64241, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB65578D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni - Matrícula nº. 325493, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD09717E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro

Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Edicléia de Lima - Matrícula nº. 59831, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA1222CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - Matrícula nº. 327465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha - Matrícula nº. 91301, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:266EBC88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE - Matrícula nº. 326306,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Neusa Caetano Lopes Lobas - Matrícula nº. 75441, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A49B486C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA - Matrícula nº. 327660,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E3F64C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN FERRARINI - Matrícula nº. 110291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FD9259C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 14 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DBC71D5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO - Matrícula nº. 326307,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, em substituição a Professora Wany Viana Schwartz de Andrade - Matrícula nº. 73311, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB55A2D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA - Matrícula nº. 319171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 14 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:225B3F5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira - Matrícula nº. 142811, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8AEC584

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:707C6673

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191; LUCIANO NOGUEIRA – Matrícula nº. 155041 e MARCELO OLEGARIO DA SILVA – Matrícula nº. 327346,** para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, tem por atribuição realizar a avaliação de bens móveis públicos da Administração Municipal, bem como de bens móveis privados, quando solicitado pelo Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:175115D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 21099/2023,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor **ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO - Matrícula nº. 145161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 28 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CD6AC18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 2797/2023,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 143461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Nível B07 Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 27 de fevereiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:024CA50C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 1069/2023,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor **DAVI FELIX AUGUSTO - Matrícula nº. 326965,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Nível A01 Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 06 de março de 2023 até 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C61385E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LUCÉLIA REGIANI MARTINS - Matricula nº. 327712,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F802617

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA DA SILVA - Matricula nº. 327761,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE89550E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 1367601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Programa Especial para Inclusão da Pessoa com Deficiência, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B72DBBD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6840/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI - Matrícula nº. 328321,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal
Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:391CE949

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6989/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **SCHEYLA EVANA IEDOWSKI VOSS - Matrícula nº. 327027,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7603FF39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 6912/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA - Matrícula nº. 327068,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Gestão Escolar e Políticas Educacionais".

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CF52186

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho, à servidora **LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº. 192751**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCAC5A14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUCÉLIA REGIANI MARTINS - R.G.: nº. 9.139.087-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável em prestar assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes à área administrativa no Centro de Referência Educacional, órgão da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1695B7B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA DA SILVA - R.G.: nº. 10.881.823-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável pelos trabalhos de digitalização, bem como pelas atividades administrativas em geral do Setor de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDEBB200

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS - R.G.: nº. 13.303.281-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável chefiar, controlar e dividir as atividades administrativas, bem como pelos atendimentos na recepção na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BC0088E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR

V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente E.M.L., para internamento Na Casa de Saúde em Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63663249

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente E.M.L., para internamento Na Casa de Saúde em Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97053804

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 7212/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ADAIANA DOS SANTOS DE CARVALHO - Matrícula nº. 326852,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:365302E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2022 de 10 de novembro de 2022.

N O M E I A

GABRIEL SALCEDO GOVONI - R.G.: nº. 6.523.851-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FFD8EC03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA – Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, durante o período de 16/03/2023 à 24/03/2023, em substituição do Secretário Jeanderson Tell Souza de Oliveira - Matricula nº. 327249, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:728FD52C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2225FEE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **CLEIDE TEREZINHA FIANCOSKI - Matrícula nº. 119591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 08 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:051045E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas na Sala Multifuncional, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FF7B673

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA MILSTED IGREJA - Matrícula nº. 270301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3FAF96A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCÉLIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 10 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23456B0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:980BBF47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61B62EA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:504898C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 183/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 7852/2023,

E X O N E R A

O Servidor **RICARDO PHILIPE ZAGO - Matricula nº. 328070,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:480A1080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 21º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2729, página 90 de 14/03/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MARÇO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS	22º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B5E0589

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 18º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2729, página 90 de 14/03/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE MARÇO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	NELSON CRISTIANO BARBOSA	19º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:009AD383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço tipo menor preço nº 01/2023.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e serviços na área de previdência municipal
Valor Máximo: R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)
Prazo de duração: 12 meses
Entrega dos envelopes para credenciamento: até 31/03/2023 até as 17:00 horas;
Início da Sessão Pública: 03/04/2023 às 08:30 horas.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no IPRECAMPO, Rua Gabriel Kaiss nº 477 centro, Campo do Tenente, PR, Telefone 41 3628-1855 ou email: iprecampo@hotmail.com

Campo Tenente, 16 de março de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:BFA7AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1124/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023 – PODER LEGISLATIVO (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concede a recomposição inflacionária para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme o indexador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para adequação dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Campo do Tenente - PR, 15 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61919545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 16 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
4	EMILAINE DE ALMEIDA

PSICOLOGO

Classificação	Nome
4	ANDREIA CARLA VEIGA

Campo do Tenente, PR, em 16 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 16 de março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0AD74291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro para a gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Campo Magro/PR, no uso das atribuições

estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 761/2012 e Lei Municipal nº 1.197/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Magro/PR.

Art. 2º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será formada pelos seguintes membros:
I - Daniel Havro da Silva, representante da sociedade civil organizada, na função de presidente;
II - Diego Carazzai Tavares, representante governamental, na função de relator;
III - Patrícia Guimarães de Albuquerque, representante da sociedade civil organizada, na função de membro;
IV - Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec, representante governamental, na função de membro;
V - Camila Guedes, na função de secretária executiva;
VI - Gydeon Pereira França, na função de assessor jurídico.
Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital de Convocação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III – Conferir ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII – Providenciar a realização de prova de conhecimentos gerais e específicos para os candidatos, habilitando aqueles com aproveitamento igual ou superior a 60%;
VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
IX - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
X - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
XI - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, em caso da não obtenção das urnas eletrônicas;
XII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
XIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVII - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIX - Resolver os casos omissos.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de março de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6F0AC001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2023 - FUNDEB

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet, reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, a coordenadora dos Projetos Federais Claudia Eliane Pampuch de Oliveira e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião extraordinária, tendo como pauta o agradecimento aos membros da gestão 2021/2022, onde consta os nomes no Decreto n° 246/2021, o acolhimento dos membros da gestão 2023/2026, onde consta os nomes no Decreto n° 610/2022 e a escolha do Presidente, vice-presidente e secretário executivo deste Conselho. Giovana iniciou a reunião agradecendo a dedicação, participação e o comprometimento da presidente Elsangela e dos conselheiros que finalizaram o mandato no dia 31 de dezembro de 2022, relembrando que segundo o Regimento Interno sob o Decreto n° 283/2021, nas Disposições Transitórias, Artigo 28, Paragrafo Único “O primeiro mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos”. Assim, esta nova composição iniciou-se na data de 1° de janeiro de 2023 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato. Em seguida apresentou os membros dos 9 segmentos, lendo a nomeação do Decreto n° 610/2022, dando as boas vindas a todos os participantes. Iniciando a apresentação em slides, Giovana explanou sobre o que é o FUNDEB através da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que tornou o FUNDEB Permanente, sendo composto por algumas complementações: VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb), VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados). Segundo a Lei Federal n° 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, em seu Art. 14. “A complementação – VAAR será distribuída às redes publicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5° dessa Lei”. Sendo a condicionalidade **I** – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Para este ano haverá formação para possíveis candidatos a diretores escolares para que no final do ano aconteça a escolha de diretores. Na condicionalidade **II** – participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica. Na condicionalidade **III** – redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. Na

condicionalidade **IV** – regime de colaboração entre estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020. Na condicionalidade **V** – referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino. Giovana apresentou a coordenadora dos Projetos Federias Claudia, que é a responsável em colocar todas as informações necessárias no sistema, preenchendo varias tabelas dentro dos prazos estipulados para que o município esteja em dia com as normativas. Após a apresentação, Giovana passou a pauta da escolha do presidente, vice-presidente e secretário deste Conselho. Conforme consta no Regimento Interno, em seu artigo 23 "O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal". Giovana solicitou se alguém gostaria de se candidatar e tiveram como candidatos: Vanderlei e Juliana. Giovana enfatizou que conforme o regimento somente os titulares podem votar. Juliana, representante dos Diretores das Escolas e Cmeis, no uso de suas palavras, explicou que gostaria de ser presidente devido a sua graduação e agora tendo como projeto de mestrado, podendo realizar estudos, pesquisas e complementos para a rede municipal. Passando a fala para Vanderlei, representante dos Pais de Alunos que explicou que já participa de vários movimentos e que vem acompanhando a tempo o Conselho do FUNDEB, fazendo formações sobre o FUNDEB Permanente, tendo um bom aprendizado sobre os recursos, fazendo parte da APP Sindicato e tem uma boa parceria com a Gestão. Giovana pediu para que todos os titulares se manifestassem no chat registrando o nome do possível presidente. Após contagem Juliana recebeu 6 votos (Yásilis, Juliana, Zeni, Gisele, Ezequiel e Patricia) e Vanderlei 5 votos (Monique, Silvana, Altair, Vanderlei e Simone). Segundo o Regimento Interno em seu Art. 23, Paragrafo Único "O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu vice-presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para essa função. Assim, Juliana, que foi a mais votada, será a nova presidente deste Conselho, indicando como Vice-presidente Vanderlei. Giovana explicou que a secretária deste Conselho Viviane pode continuar a realizar esta função. Todos de comum acordo, aceitaram que Viviane continue como secretária executiva do FUNDEB. Viviane se colocou a disposição dizendo que colocará no grupo do WhatsApp o Regimento Interno para que todos tenham acesso. Assim que finalizar a ata na data de hoje, a mesma será assinada. A próxima reunião já está agendada para 28 de fevereiro as 14h30min, como consta na página da Prefeitura, onde a Secretaria Municipal da Fazenda fará a apresentação dos pareceres e balancetes do FUNDEB. Vanderlei e Juliana agradeceram os votos e a confiança de todos. A conselheira Patricia perguntou qual é a demanda da próxima reunião para poder se aprofundar e Giovana reforçou que uma das demandas será sobre a condicionalidade III do VAAR, mas depois, a presidente Juliana fechará direito a pauta da próxima reunião. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALTAIR DOS SANTOS

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

ANDERSON WILLIAM MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DINALVA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

EMERSON JUSCELIN VIEIRA GABROVIZ

EZEQUIEL VAZ DA SILVA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

GISELLE DE SOUZA MARQUES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

JOZIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

PATRÍCIA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE

PAULO ROBERTO GARBUIO

SILVANA CORDEIRO

SIMONE TULIO VIEIRA

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES

VANDERLEI ROXINSKI

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:48D173CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2023 - FUNDEB

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min,reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação dos balancetes dos meses de novembro e dezembro de 2022, 2 (duas) indicações para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, em atendimento a Lei n° 13.005 de 25/06/2014 e a apresentação da III condicionalidade do VAAR. A presidente deste Conselho Juliana estava de atestado, assim, o vice-presidente Vanderlei iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Viviane com o uso das palavras deu as boas vindas a todos, solicitando a apresentação de cada membro, nome e segmento que representa, por se tratar da primeira reunião presencial com a nova composição do FUNDEB. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros,

iniciando pela receita demonstrando que no mês de novembro/2022 o município recebeu R$ 1.362.989,06 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 14.085,88 (Quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.088.876,51 (Hum milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 274.112,55 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 935.730,77 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos) e pago R$ 682.749,25 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 181.332,84 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.283,27 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) e pago R$ 206.702,05 (Duzentos e seis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 119.242,68 (Cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e pago R$ 81.342,55 (Oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Obrigações patronais - empenhado R$ 20.989,85 (Vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 113.758,98 (Cento e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) e pago R$ 142.581,33 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.410.338,39 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) empenhado e R$ 1.113.375,18 (Hum milhão, cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.933.990,92 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.440.802,42 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 81,12% (Oitenta e um vírgula doze por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 75,46% (Setenta e cinco vírgula quarenta e seis por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Para o mês de dezembro/2022 o município recebeu R$ 1.358.649,74 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 9.170,91 (Nove mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.135.711,02 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e dois centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 222.938,72 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 2.109.994,93 (Dois milhões, cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) e pago R$ 759.800,34 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 403.236,59 (Quatrocentos e três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 218.649,60 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 269.148,67 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 102.514,06 (Cento e dois mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos); Obrigações patronais - empenhado R$ 45.448,10 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 24.466,96 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 2.827.828,29 (Dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) empenhado e R$ 1.105.430,96 (Hum milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.440.802,42 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.106.574,46 (Hum milhão, cento e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 183,74% (Cento e oitenta e três vírgula setenta e quatro por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 91,60% (Noventa e um vírgula sessenta por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 8.094.709,69 (Oito milhões, noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. O SIOPE foi apresentado e as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do município. O vice-presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou aos conselheiros o resumo da prestação de contas do PNATE referente a 2021, a qual está pendente de validação por parte do FUNDEB. Jonathan esclareceu que os dados já foram apresentados diretamente ao comitê do transporte escolar em 2022 e que a prestação foi enviada dentro do prazo no sistema SIGPC. Os dados demonstram um saldo inicial de R$ 83.098,60 (Oitenta e três mil, noventa e oito reais e sessenta centavos) que somados aos repasses do exercício de 2021 de R$ 150.772,75 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e rendimentos de R$ 3.637,18 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) totalizaram R$ 237.508,54 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Foram feitos pagamentos de R$ 141.007,18 (Cento e quarenta e um mil, sete reais e dezoito centavos), sendo que o saldo de R$ 89.878,76 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) foi reprogramado para utilização no exercício de 2022. Com a aprovação dos membros presentes o vice-presidente que é responsável em repassar estes dados a Presidente para a validação das informações junto ao sistema SIGECON. Finalizando as apresentações, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. Passando para a outra pauta, Viviane apresentou através de slides a Lei Federal n° 14.113/2020, a qual regulamenta o FUNDEB, onde destacou alguns pontos importantes como: o artigo 14, onde a complementação VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5° desta Lei; o inciso III que trata da redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. Comentou também sobre a Resolução nº 05, de 11 de novembro de 2022 (metodologia de aferição da condicionalidade), onde cita que,

com relação a redução da desigualdade social tem-se 2 questões: a **racial** dividida entre preta e indígena ou parda, branca e amarela. Com os dados dos dois grupos, calcula-se a média de proficiência e avalia-se se houve melhora nos resultados. Outra questão é a **socioeconômica** dividida entre 25% dos estudantes de menor poder aquisitivo e 25% dos estudantes com melhor situação socioeconômica. Dos 5.568 municípios do Brasil, 1908 municípios foram habilitados. O FUNDEB vem reforçar que a Educação é para todos. Viviane explicou que tanto a questão racial quanto a socioeconômica estão sendo pensadas e abordadas nas instituições escolares através de discussões de como abordar com os alunos e as famílias. Observa-se gradativamente a obrigatoriedade dentro dos sistemas do registro dessas questões, principalmente, a questão racial. Nas instituições escolares aparece muito a resposta não declarada quando os secretários escolares realizam a matrícula no início do ano, muitas vezes, não se identificando como preta, indígena, parda, branca ou amarela. Com a promulgação da Constituição, em 1988, que preconiza, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, essa questão foi automaticamente excluída do assento de nascimento. A normatização veio depois da Constituição.Desde 1989/1990 não se coloca mais esse quesito na certidão de nascimento. Assim, estaremos, nos próximos dias, sugerindo para que as instituições de ensino da rede municipal encaminhem para as famílias um questionário de atualização de dados (modelo SEMEC), onde a questão cor/raça seja abordada como item obrigatório para o preenchimento, pois, como abordou Janete, essa resposta é usada pelos alunos dos 5° anos nos questionários do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), o qual faz parte de um conjunto de avaliações externas, em larga escala, que permite ao INEP realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante. O setor pedagógico da SEMEC também vem abordando essa demanda em suas fichas avaliativas. Janete explicou que a ficha da Busca Ativa foi atualizada com essa questão racial. A conselheira Yásilis traz fortemente a questão cultural e de valores, destacando que é questão de identificação da própria raça e que somente com formação para todos os envolvidos é que a identificação se dará com eficiência e segurança na resposta. A conselheira Leila falou que quando a criança tem referência de cor/raça em casa, o trabalho em sala de aula flui melhor, com significado para a criança e demais envolvidos. Seguindo a pauta, com relação as 2 (duas) indicações para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, em atendimento a Lei n° 13.005 de 25/06/2014, Viviane apresentou o Decreto n° 318/2022, explicando que devido aos conselheiros Elisangela da Costa Barbosa de Lima e Tadeu Luiz Manfron Junior, não fazerem mais parte do FUNDEB, necessitamos de 2 novas indicações. Tivemos como indicações: Vanderlei Roxinski e Simone Tulio Vieira. Todos de comum acordo concordaram com as indicações. Viviane passou a fala para o Vice-presidente deste Conselho Vanderlei que agradeceu o comprometimento de todos os presentes. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de WhatsApp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 28/03, 25/04, 30/05, 27/06, 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.
Viviane Cristina Wantuk Stawinski
Emerson Jucelino Vieira Gabroviz
Giselle de Souza Marques
Janete Costa
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
Leila de Moraes de Medeiros
Monique Francini de Oliveira
Patrícia Guimarães de Albuquerque
Silvana Cordeiro
Simone Tulio Vieira
Vanderlei Roxinski
Yásilis Kristini Levinski

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:58D0554E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 291/2023

DECRETO Nº. 291/2023
DATA: 16/03/2023

Súmula: Prorrogação do mandato dos Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o art. 3º do Decreto 312/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o mandato dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 16 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB444C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 014 2023

PORTARIA N. º 115/2023 de 16.03.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 014/2023 de 23.02.2022,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 004/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA*** com o valor de R$ ***124.857,60 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 064/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para compor cestas básicas, visando atender

ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 004/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 124.857,60 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **713 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82FACFAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2023

DECRETO Nº 080/2023
DATA: 16.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 483.916,54 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.03 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/ESTADO
Fonte: 3.497 – Vigilância em Saúde
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 420.416,54

10.301.1043.2.233 – Manutenção da Assist. Médica, Ambul. e Lab.Especializada em Saúde
Fonte: 3.497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 63.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, na Fonte de Recursos 497, Vigilância em Saúde, no valor de R$ 483.916,54 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos), nos termos do artigo 3º, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7B2922E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Priscila Monteiro Silva Nunes
Emprego Público: Técnico de Enfermagem
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 17-03-2023
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 16-09-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:56664BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 078/2023

DATA: 15-03-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a servidora **Joceli Fortunato Miotto**, RG. nº 8.588.729-7/PR., ocupante do cargo de Professor – LF 01, Nível C, Classe 7, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D1B57FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 079/2023

DATA: 16-03-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Eliandra Petersen**, RG. nº 12.369.053-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 9, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E877132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 012/2023

PORTARIA N. º 116/2023 de 16.03.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 012/2023 de 17.02.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica declarada vencedora do processo a empresa: ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA*** com os itens nº 01 ao 75 no valor de R$ 167.661,50 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 065/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 167.661,50 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**)**.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:**500– 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB99EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 010 2023

PORTARIA N. º 114/2023 de 16.03.2023
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 010/2023 de 15.02.2023,** destinado a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, visando atender as necessidades e demandas do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades, conforme memorando requisitório 006/2023. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA*** com o item n. º 46, no valor de R$ 822,00 – ***DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens n.º 17, 35, 36, 41, 45, 63, 64, 65, 75 e 110 no valor de R$ 3.216,25 – ***A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA,*** com os itens n.º 03, 06, 07, 42, 43, 54 e 83 no valor de R$ 6.482,40 – ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 16 no valor de R$ 4.370,00 – ***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 13, 14, 19, 49, 50, 51, 60, 61 e 62 no valor de R$ 34.096,50 – ***PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 113 no valor de R$ 474,60 - ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com o item nº 86 no valor de R$ 900,00 – ***MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 04, 05, 30, 73, 76, 77, 89, 90, 95 e 96 no valor de R$ 12.772,40 – ***LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 15, 25, 27, 31, 32, 33, 69, 70, 97, 98, 100 e 104 no valor de R$ 86.550,66 – ***BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 29 no valor de R$ 1.900,00 – ***NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 22, 23, 24, 38, 39, 87 e 111 no valor de R$ 16.626,30 – ***DISTRIBUIMED – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 08, 09 e 10 no valor de R$ 1.217,40 – ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 26, 37, 40, 52, 80 e 81 no valor de R$ 2.641,50 – ***MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERAIS HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 12, 101, 102, 103 e 107 no valor de R$ 10.817,00 – ***GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821*** com o item nº 68 no valor de R$ 490,00 – ***PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 53 no valor de R$ 1.705,50 – ***CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 71, 85 e 105 no valor de R$ 3.310,60 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 01, 20, 21, 34, 48 e 112 no valor de R$ 5.383,69 – ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA*** com os itens nº 44, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 74, 82, 84, 88, 91, 92, 93, 94, 106 e 109 no valor de R$ 9.799,80 – ***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 99 no valor de R$ 13.150,00 – ***ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 11, 28 e 108 no valor de R$ 1.500,00 **,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 218.226,60 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 043/2023 ao 063/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, MAGNUS MED

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e propostas das contratadas, visando atender as necessidades e demandas do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades, conforme memorando requisitório 006/2023.
VALOR: R$ 218.226,60 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 836-13.002.10.301.1043.2241.3.3.90.30.00;**
*** 769-13.001.10.301.1038.2227.3.3.90.30.00;**
*** 832-13.002.10.301.1043.2240.3.3.90.30.00;**
*** 754-13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 754-13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 754-13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C9B5819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 013 2023

PORTARIA N. º 117/2023 de 16.03.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 013/2023 de 23.02.2023,** destinado a aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao memorando requisitório n. º 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** com os itens n. º 16, 17, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45 e 46 no valor de R$ 11.157,60 - ***GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA*** com os itens n. º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20 no valor de R$ 3.013,50 – ***NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA*** com os itens n. º 41 e 43 no valor de R$ 203,00 – ***POLEX COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 30, 31, 32 e 33 no valor de R$ 632,80 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens nº 01, 22, 23, 39 e 44 no valor de R$ 1.131,00, conforme registrados no relatório por fornecedor e termo de adjudicação. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 16.137,90 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 066/2023 ao 070/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELINKI & SOUZA LTDA, GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, POLEX COMERCIAL LTDA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e proposta das contratadas, em atendimento ao memorando requisitório n. º 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***16.137,90 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 832 – 13.002.10.301.1043.2240.3.3.90.30.00 (494);**
*** 840 – 13.002.10.301.1043.2242.3.3.90.30.00 (494);**
*** 754 – 13.001.10.301.1037.2225.3.3.90.30.00 (510- 303 - livre);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32F45510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 008 2023

PORTARIA N. º 118/2023 de 16.03.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 008/2023 de 14.02.2023,** destinado a aquisição de camisetas com filtro UV (FTS+50) de uso individual (epi) para os agentes de endemias do Município conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade da Unidade de Saúde Central deste município, em atendimento ao memorando 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 071/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas com filtro UV (FTS+50) de uso individual (epi) para os agentes de endemias do Município conforme especificações

constantes do Anexo I – Termo de Referência e proposta da contratada, para suprir a necessidade da Unidade de Saúde Central deste município, em atendimento ao memorando 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **898- 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.39-00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:497AD319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 055/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem Contratação de empresa para fornecimento de bolos e salgado "tipo cachorro quente" para ser utilizados em eventos do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/03/2023** a **28/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **28/03/2023** -**Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 16 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01E03375

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 184/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 03/04/2023 às 09:00min**, no Centro de Eventos Ilha do Ponciano-Rodovia PR 218 km 11,2, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 16 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2E9F3A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO Nº 052/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/03/2023** a **29/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **29/03/2023** -**Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 16 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:715F57D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO Nº 045/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **16/03/2023** a **30/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **30/03/2023** -**Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 16 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E3305A2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.594 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: *"Altera o art. 2º, e acrescenta os incisos III e IV no mesmo artigo da lei 1.512/2021."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei nº. 1.512/2021, com a seguinte redação:

Art. 2º.*O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

Art. 2º. Acrescenta os incisos III e IV no artigo 2º da Lei nº. 1.512/2021, com a seguinte redação:

III *- 1 (um) representante da Escola do Campo;*

IV *- 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de março de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:E7A84F81

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.971 DE 16 DE MARÇO DE 2.023.

SÚMULA: "DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

CONSIDERANDO que a área a ser declarada de utilidade publica esta situada em uma localização privilegiada, onde esta próxima da ponte interestadual e defronte a rodovia PR 218;

CONSIDERANDO que já existe avaliação judicial recente oriunda dos autos 0000243-84.2007.8.16.0063, e que a área é de interesse público em razão do turismo;

CONSIDERANDO que área é apropriada para incentivo ao turismo e que poderá abrigar grandes empreendimentos tais como: resorts, hotéis, parques aquáticos, entre outros;

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no art. 6º do decreto-lei nº 3.365 de 21/06/1941, e lei nº. 2.786 de 21/05/1956, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 68, inciso XXVII ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º.: Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:

I - Matrícula nº 6.246: Consistente de um imóvel rural medindo 47.190,00M2 (Quarenta e sete mil, cento e noventa metros quadrados), equivalentes a 4,71,90 (Quatro hectares, setenta e um ares e noventa centiares), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano deste Município de Carlópolis - Pr, cravado em terras da Fazenda Passos dos Leites e Jaboticabal, Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade de Carlópolis - PR, sob n.º 01.01.300.0590.001.

PROPRIETÁRIOS: DANTE GONÇALVES MARTINS casado com GISELDA STEPHAN MARTINS;
CARMEM VEGA SCOTT VIUVA; e,
SANDRA MARIA GONÇALVES MARTINS.

Art. 2º.: Que, com fundamento nos art. 5º letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e prescrições legais subseqüentes cabíveis á espécie, a Utilidade Pública das áreas, descritas no art. 1º, visa atender interesse público, para fins de incentivo ao turismo do município, sendo a área apropriada para empreendimento coletivos de turismo.

Art. 3º.: A desapropriação ora suscitada, cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 de Decreto-Lei nº.:3.365/41 e cautelas previstas no art. 7º do art. 2º da Lei nº.: 2.786/56.

Art. 4º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:E1E485E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2023, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 15/03/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2023, do Município de Catanduva – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de Março de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:65E8B54A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: INSCRIÇÃO PARA 99° FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 4° ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.
PREÇO: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).
PRAZO: O prazo é de 5 dias, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 16/03/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:024AD77D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO Nº 36/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

SOLICITAÇÃO Nº 36/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2023
Processo Administrativo: 30/2023

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que realize a inscrição para 99º Formação continuada de conselheiros tutelares.

Empresa: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA 99° FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 4° ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ	2.790,00

Prazo de inscrição: 5 dias após emissão da solicitação
Condições de Pagamento: Imediato

Catanduvas - PR, 16 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3EF1D85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 041/2023

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocados através do Edital de Convocação nº 007/2023,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Edson Zanatta	4.416.036.6/PR	Profissional de Educação Física	16/03/2023
Valtoir Fernandes da Silva	8.193.436-3/PR	Profissional de Educação Física	16/03/2023
Divonei dos Santos Cordeiro	8.210.865-3/PR	Profissional de Educação Física	16/03/2023
Maycon Alves Moraes	8.912.614-2/PR	Profissional de Educação Física	16/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 16 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:0BF1A17F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Hipolit Briniack, nº 339, São Rafael, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.189.362/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.316.516, e do CPF nº 052.279.399-18, residente e domiciliado a Rua Alvino Alves de lima, nº 112, bairro Cruzeiro, cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reequilibrando o valor mensal unitário conforme segue:

Item	Qtde	Equipamento	Valor unitário mensal
1	85	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede.	63,75
2	4	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema de identificação de placas veiculares.	437,50

I – O valor acrescido neste ato é de R$ 2.867,50 para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado de elevação dos preços, conforme documentos anexados ao processo.
CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

SIF – Soluções Integradas Em Tecnologia Serviços Terceirizados EIRELI
LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 052.279.399-18

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C524CE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Decreta situação de emergência em face à pandemia de dengue no município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO o aumento de confirmações de casos de dengue em nosso município,

CONSIDERANDO a necessidade premente de conter o avanço da pandemia, em face ais riscos que podem advir,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Decretar, a partir do dia **17 de março de 2023**, ESTADO DE EMERGÊNCIA, no Município de Centenário do Sul, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, visando o combate ao mosquito da dengue.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput do artigo 1° poderá ser prorrogado em sendo necessário.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B60F14A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Confere poderes junto ao Departamento de Trânsito do Paraná, ao(à) servidor(a) **CRISTIANO GOMES BERNANDO**, brasileiro(a), motorista, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.574.909-7, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.601.259-10, ocupando o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA**, para representar assinar, retirar documentos, realizar protocolos e afins.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de Março de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB40183E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, a partir do dia 16 de Março de 2023, o(a) servidor(a) **CRISTIANO GOMES BERNARDO**, brasileiro(a), motorista, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.574.909-7, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.601.259-10, ocupante do cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA**, para responder cumulativamente pela **Manutenção da Frota Municipal** e pela **Coordenação dos Motoristas**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de Março de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:42D1A481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 025/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o Cadastro como estudante no site da empresa integradora CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

1. Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Classificação Nome
18° Andressa dos Santos

2. Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso Ensino Medio
Classificação Nome
55° Ellen Victoria Muller
56° Fabiele Favile
57º Sophia Balles da Silva
58º Joao Pedro Ribeiro de Lara
59° Nicolas Raab Rodrigues
60° Maria Fernanda Gonçalves Ferreira

Cerro Azul – PR 16 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E8EFAE8

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro suplente senhor Geovane Leonardo Porfírio para substituir a conselheira Maria Izabel Rodrigues no período de férias de 13 de março de 2023 à 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 45/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B1C9A80F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 50/23

DECRETO Nº 50/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.300,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 18.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.200,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 135.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 135.300,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	3104	Educação 25 % Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 800,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3835	Apoio Fortalecimento Projetos - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 284.300,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia e Informação	R$ 800,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 800,00
TOTAL DA DEDUÇÃO			R$ 800,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 153.500,00
3104	Educação 25% - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
3835	Apoio Fortalecimento Projetos - Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 283.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de março 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2DAC1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da Dispensa de licitação nº 004/2023, conforme o pedido da Secretaria de Educação , Esporte, Lazer e Cultura através do Ofício n° 0194/2023, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e no site Oficial do Município. Fica à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos, os seguintes canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: Fone (41) 3662-1222, e-mails: licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou licitacoescerroazulpm@gmail.com, site www.cerroazul.pr.gov.br e no horário de expediente.

Cerro Azul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2D3EA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023
Processo Administrativo nº 010/2023

Objeto: Aquisição de materiais psicopedagógicos para identificar as limitações e potencialidades dos alunos das escolas municipais.

Em favor da empresa: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE ME CNPJ: 03.669.919/0003-22.

Valor total do objeto: R$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 01 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:271C394D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023.

Protocolo nº 20230106
Processo Administrativo: n° 531/2023
Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2023.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa BRACELLOS & RAUTENBERG GRADICA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Montese, nº 420 – Parolin – Curitiba – Paraná, CNPJ nº 07.424.839/0001-04, que tem por objeto aquisição de 600 (seiscentos) porta diplomas em capa dura, no valor total de R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e seta reais).

Colombo, 16 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8EA7A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Processo: 39723/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0063-01.
Fiscalização: A fiscalizaçãodo presente contrato será de responsabilidade do Senhor José Luiz Binotto, portador do Documento de Identidade RG nº 3.181.325-5 SESP/PR e CPF nº 567.449.199-20.
Objeto: Contratação das Unidades Móveis do Senai, para levar educação profissional de qualidade de forma itinerante, atendendo a áreas de maior densidade populacional do município.
Valor:O valor total do presente contrato é de R$ 46.188,80 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Prazo:O Prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de março de 2023.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:48B2ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO: 27420/2021
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
FISCALIZAÇÃO:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG sob nº 49424701 e CPF 779.613.319-72.
CONTRATADO:ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
VALOR:O Contratante pagará a quantia total de R$ 624.195,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS:O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 23 de fevereiro de 2023.
ASSINATURA:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8BFC59E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.184.205/0001-30
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:86A30B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 (ATA 008/2023) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

PROCESSO: 20801/2021
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
FISCALIZAÇÃO:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais: Sra. Ivanize De Gracia Guimaraes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.158.086-7 e CPF 003.924.229-30 – Fiscal de Contrato (SEMAS); Sr. Aramis Antonio Celso, portador da carteira de identidade/RG sob n° 5.104.440-1 e CPF: 716.588.159-04 - Fiscal de Contrato (SMS); Sr. Fabrício Camargo da Silva, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7944898-2 e CPF: 034.452.539-27 - Fiscal de Contrato (GOV) / Fiscal Técnico; Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador da carteira de identidade/RG sob n° 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72 - Fiscal de Contrato (SEMAD / TI / SEMAA / SEMMA / SEIC); Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 - Fiscal de Contrato (SEMED); Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00 - Corpo Técnico (TI); Sr. Henrique Cesar dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.887.174-1 e CPF 009.845.539-75 - Corpo Técnico (TI).
CONTRATADO: Intersept SEGURANÇA Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.615/0001-60.
OBJETO: Prestação de serviços de segurança eletrônica 24horas, por meio de sistemas de alarme monitorado e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com monitoramento remoto dos referidos sistemas de segurança, acionamento de recursos de intervenção e representação perante autoridade policial, em pontos determinados, locação de equipamentos com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.
VALOR:O Contratante pagará a quantia total de R$ 2.252.527,68(Dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS:O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo,15 de março de 2023.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D0B50C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 113 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

Processo: 39840/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto do Cancelamento: De acordo com oProcesso Administrativo nº 39840/2022e conforme Memorando nº 242/2023-SMS-CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEM 113 (Metildopa 250 mg)da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022.
Local e data: Colombo, 16 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:53E8FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Aviso de Licitação
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Data: de 17 de março de 2023 até 20 de abril de 2023.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3ED7B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de tubos, calha e aduela, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoese no link (bllcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20de MARÇOde 2023até às 13:00 horasdo dia 30de MARÇO de2023.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às **14:00 horas**do dia **30de MARÇOde 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16de marçode 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C3B217DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 20 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 31 de março de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 31 de março de 2023**. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C19CF8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Processo:	Nº 38353/2022- InexigibilidadeNº 016/2023– Chamamento Público 002/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**ADILSON CEISTALVO BONTORINCPF: 083.589.519-06. AMAURI PERIN. CPF: 804.475.979-49. ANA CRISTINA LOVATO. CPF: 030.959.489-80. CEZAR AUGUSTO LOVATO .CPF: 021.029.649-65. CLAUDIO ASSIS BROTO. CPF:976.001569-20. EDSON LUIZ CECCON. CPF: 354.096.659-53. EDSON LUIZ MOTTIN.CPF: 561.869.759-91. IVANIR PRESTES GUIMARÃES.CPF 253.381.109-20. MARCELO GUIMARÃES. CPF: 071.751.109-01. PIO DANIEL CAVASSIN, CPF:648.555.119-00.**
Objeto:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural) ou da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.**
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$00,00(zero reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	16/03/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C4C12F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 043/2023.

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 0432023.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/03/2023Edição2728.

Onde se lê: R$6.573,36 (seis mil quinhentos e setenta e tres reais e trinta e seis centavos).

Leia-se: R$6.537,36(seis mil quinhentos e trinta e setereais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:86153CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Processo:36819/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – SecretariaMunicipal de Governo e SecretariaMunicipal da Administração.
Contratada: RELDATS COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.077.540/0001-20.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da SenhoraLucimari Berlesi, portadorado RG: 7.998.414-0e C.P.F: 040.823.719-82e fiscal técnico, Senhor Leonardo D'Agostin Wolff, portador do RG: 8.098.507-0e C.P.F: 009.645.989-14.
Objeto: Serviço de limpeza predial externa na Regional Maracanã e limpeza da marquise da Prefeitura Municipal de Colombo - Sede.
Valor:O valor máximo do contrato é de R$ 19.950,00(dezenove mil e novecentos e cinquenta reais(quarenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência do presente Contrato será de de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Prazo de execução:a contratada terá 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho para iniciar a prestação dos serviços e deverá respeitar o prazo de 20 (vinte) dias para sua conclusão.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de março de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia- Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:23420BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2023.

CONTRATO: Nº 011/2021 - PE 003/2021.

CONTRATADA: C.S CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.619.286/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro com base na CCT - 2023/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,66 (um mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, §§1º e 2º; e, art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:86BF502F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015
DISPENSA 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2015
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Des. Lauro Lopes, 385, Centro, em Contenda/PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, quais sejam, atendimento das especialidades médicas, coleta de material e marcação de exames, sendo que o imóvel já está sendo utilizado pelo Departamento para atender essas finalidades. Contém 06 salas com banheiro, 01 recepção, 01 sala de reuniões que será utilizada para implantação da Secretaria de Saúde, e 02 banheiros públicos. O imóvel está descrito na matrícula nº 3.295 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 56.605,08(cinquenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 25 de Abril de 2023 até 25 de Abril de 2024.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2023 até 25 de Maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001101222001920413390390000 fonte 1000
07003130100192043339039000 fonte 303
07003103040019204833903900000 fonte 510

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE CONTENDA, inscrito no CNPJ nº 76.241.470/0001-09
DATA: 14/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:001B9B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios Araucária -Contenda - Lapa, para utilização de vale transportes para atendimento à demanda do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205633903200000 FONTE 1000
VALOR: R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGA LTDA - CNPJ: 79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BABC4AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALVUL EXALATORIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR: R$ 1.060,00 (Um mil sessenta reais)
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A55B6104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, Aline b, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para Fabricação e Montagem de móveis planejados para o 'Novo Paço Municipal
VALOR TOTAL: R$ 28.168,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200744905200000 fonte 501
CONTRATADO: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ nº 24.868.089/0001-70
DATA: 15/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:19A1E0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana

municipal, conforme o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA.-ME**, CNPJ n° 24.996.094/0001-69, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 14/03/2023 as 17:44hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 16 de março de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:400E8A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ALTERAÇÃO DE POSIÇÃO DE MEMBROS DO FUNDEB-TITULAR PARA SUPLENTE

DECRETO N°076/2023

SÚMULA:"Altera a posição dos Conselheiros do FUNDEB – instituído pelo Decreto nº383/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal n° 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA:
Art.1°. Fica alterado a posição De dois (02) membros que compõem a Nova Mesa do CACS- FUNDEB com a REPRESENTATIVIDADE DE PAIS DE ALUNOS o senhor HELIO PRZYBYLOVICZ**,** passa de MEMBRO TITULAR para SUPLENTE, a senhora CLAUDIA MARI SCHWASS MULLER, passa de SUPLENTE para TITULAR.
Art.2° Aplicam-se aos membros alterados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 383/2023

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação

Contenda, 16 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:27973CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de saldo superior a 30% referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente - primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 16 de março de 2023 às 9h00, no Centro de Convivência do Idoso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº089/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente;

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% referente ao período do primeiro semestre de 2021, em razão da suspensão temporária de atividades presenciais, e programação para utilização do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 16 de março de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0F90AC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.149 DE 16/03/2023

DECRETO Nº. 8.149, de 16 de março de 2023.

Retifica art. 1º do Decreto nº. 8.130 de 02 de março de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado, o art. 1º do Decreto nº. 8.130 de 02/03/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 03/03/2023 – Edição nº. 8340, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 03/03/2023 – Edição nº. 2722:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇOES PÚBLICAS**, **MATEUS SESSI GUIMARAES**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC6, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Assessoria de Imprensa e Relações Públicas,** da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
LEIA-SE:
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇOES PÚBLICAS**, **MATEUS SESSI GUIMARAES**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC6, conforme estabelecido por lei, a partir de 06 (seis) de março de 2023.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Assessoria de Imprensa e Relações Públicas,** da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de Designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:063E9E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do departamento de desporto. Valor total estimado: R$ 337.475,00. Prazo: 12 meses, de 14.03.2023 a 13.03.2024.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:43CFBF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de março de 2023 até às 08h00min do dia 30 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 92.336,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C99BF778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
DATA: 16/02/23 ABERTURA: 13/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	126,60	63.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	63.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 13 de março de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
DATA: 16/02/23 ABERTURA: 13/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	126,60	63.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	63.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B5FDAC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023

CONTRATO n° 37/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento brinquedos educativos, testes psicológicos, materiais pedagógicos e livros para crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Coronel Vivida - PR. Valor total: R$ 26.790,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D6803EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 58/2023; na modalidade Tomada de Preço sob nº 02/2023; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **17 de Abril de 2023, às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 16 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D56B8C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1940/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
376 - 3.3.90.30.00.00 3499	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E54D56BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 10/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 38/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 10/2023**, Menor Preço por item unitário. **A contratação de empresa especializada para confecção de mochilas personalizadas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 16 de Março de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	**Empresa Contratada**	**Item**	**Valor Global R$**
75 - 2023	**"**GENESIS VARIEDADES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **23.065.755/0001-70**.	01	5.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A30F625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 50/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 14/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de insumos médico-hospitalar para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **29-03-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 15 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F706D281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Chaveiro e Climatização Cabral Ltda, sob CNPJ 08.691.839/0001-25, sediada na Av. México, 480 – sala 1 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Amarildo Steinheuser, portador do CPF 062.395.419-23 e RG nº 10.024.124-2 SESP-PR.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
RECONHECIMENTO: 15 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 15 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MARCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3232FEE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de abril de 2023, as 8 horas e 30 minutos.

O valor total estimado é de R$ 229.154,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF25E82F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 035/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, CONCRETO USINADO, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica suprimida a exigência contida no item 12.5 do edital.

2. Fica incluída exigência para entrega dos produtos classificados como EPI's, conforme disposto nos itens 14.6.5 e 14.7.4 letra b.

3. Fica alterado o modelo de Proposta Comercial (anexo II).

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 30/3/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 30/3/2023.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92D272CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, sediada na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: santolin.moveis@hotmail.com e telefone (46) 3536-6378, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rafael Santolin, CPF nº 033.488.009-27 e RG nº 7.592.668-5; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses, contados da data de assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A22BEFB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2023; **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSERTO DE EQUIPAMENTO NOBREAK 2200VA SMART UPS AC; **CONTRATADA:** LINDOMAR RIGON 74184504949, inscrita no CNPJ sob o nº 27.834.941/0001-87, sediada na Rua Mar. Mascarenhas de Moraes, nº 391, Bairro S. F. de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: rigonlee@hotmail.com e telefone (46) 99975-9035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) Lindomar Rigon, CPF nº 741.845.049-49 e RG nº 5.269.024-2; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 15 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A8DAA66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE SAÚDE – GRADUAÇÃO

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Caetano	14º Lugar
Ana Carolina de Souza	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 16 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32E0E8FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***NILSON ANTUNES***, *CNPJ Nº 19.503.545/0001-49***,** com **50,50%** de desconto, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BAA2677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** *CNPJ Nº 32.628.529/0001-40*, no valor total de **R$ 135.290,00** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4E1489F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORATIVAS PARA A DECORAÇÃO DA PÁSCOA 2023. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, *CNPJ Nº 43.004.178/0001-13,* **Lote 01- item 08** no valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais),
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, *CNPJ Nº. 41.748.138/0001-50,* **Lote 01- itens 02 e 03,** no valor total de **R$ 5.524,20** (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos),
G. M. POSSAN LTDA, *CNPJ Nº 46.481.010/0001-97***, Lote 01 – itens 01 e 09,** no valor total de **R$ 2.992,00 (**dois mil novecentos e noventa e dois reais),
POLO REPRESENTACOES LTDA, *CNPJ Nº. 14.313.995/0001-55***, Lote 01- item 10,** no valor total de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais),
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, *CNPJ Nº. 19.448.267/0001-74***, Lote 01, itens 04, 05 e 06,** no valor total de **R$ 13.050,00** (treze mil e cinquenta reais), **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO,** *CNPJ Nº 12.112.382/0001-24***, Lote 01 - item 07,** no valor total de **R$ 43.400,00 (**quarenta e três mil e quatrocentos reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83962520

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 023/2023

PORTARIA N.º 023/2023

Nomeia Comissão Técnica para análise de materiais esportivos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável por analisar os materiais esportivos a serem adquiridos através de procedimentos licitatórios pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes, composta pelos seguintes servidores:

Nome

Adriano Santini
Cesar Antonio Tumelero
Lucas Souvenir Antonello
Marcelo Stein

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CB43962

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 025/2023

PORTARIA N.º 025/2023

Nomeia Comissão Técnica do Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável por analisar as condições de segurança, ventilação, circulação, higiene, boa ambiência e boas condições sanitárias, dentre outras pertinentes à contratação do objeto do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, composta pelos seguintes servidores:

Nome

Claudete Meurer

Franciele Aparecida Buratto Beal

Luciano Schmeing

Maria Luiza Winharski

Rafael Rugerio Dutra

Thiara Daniela Diesel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2A1E610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

Designa servidores para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

NOME	CPF/MF	Matrícula Funcional	CARGO
Claudinei Schreiber	034.539.059-89	13401-1	Agente Administrativo Responsável pelo Departamento de Licitação
Elizangela Tavares da Silva	046.778.989-44	11756-1	Agente Administrativo
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	102.827.819-51	19494-1	Agente Administrativo
Vanessa Paludo Andretto	090.734.439-97	19240-1	Assessora Financeira

Art. 2° DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para proceder a paginação e conferência da sequência da documentação complementar exigida nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

NOME	CPF/MF	Matrícula Funcional	CARGO
Endi Maurice Cassol	106.899.969-18	19416-1	Agente Administrativo
Luciane Comin Nuernberg	867.168.679-53	11110-1	Agente Administrativo Responsável pelo Departamento de Administração

Art. 3° Revoga-se a Portaria n.º 091/2022.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:248D7C0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.
Onde se lê:
a) Para a Educação Infantil serão concedidas até seis (08) licenças, sendo estas distribuídas quatro (04) por período, a partir do segundo período;

Lê-se:

a) Para a Educação Infantil serão concedidas até oito (08) licenças, sendo estas distribuídas quatro (04) por período, a partir do segundo período;

Onde se lê:
7- A Classificação para licença prêmio, dar-se-a por data de protocolos abertos no Departamento de Recursos Humanos.
Lê-se:
7- A Classificação dar-se-a conforme, Art. 2º, inciso IV da Lei nº1804/13.
IV - Para indicação de licença prêmio ou em caso de empate será considerado os seguintes critérios em ordem sucessiva:
1º Maior tempo em exercício no cargo efetivo;
2º Assiduidade: menor número de atestados médicos;
3º O menor número de licenças usufruídas;
4º Maior idade;
5º Formação;
6º Número de filhos.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD43E57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, PLACAS DE TRANSITO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP E COM ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**

VALOR MÁXIMO: R$ 638.017,658 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 31/03/2023 às 13:30min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 31/03/2023 a partir das 13:35min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33545A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 234.925,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/03/2023 às 09:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 30/03/2023 a partir das 09:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B91B99A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 206.025,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/03/2023 às 13:30m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 30/03/2023 a partir das 13:35m.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43534EAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ NOVO 0 KM, ULTIMO ANO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I**.

VALOR MÁXIMO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 31/03/2023 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 31/03/2023 a partir das 09h:05min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br **- Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F393FF79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0030/2023 REVOGAR A PORTARIA Nº 0028/2023 QUE LOTOU A SERVIDORA ZILMA ALPES CORDEIRO.

PORTARIA Nº. 0030/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a PORTARIA Nº 0028/2023 que **LOTOU** a servidora **ZILMA ALPES CORDEIRO**, portadora do CPF/MF n° 018.260.109-98, admitida em 04/02/2002 no cargo de ESCRITURARIO I, na Secretária Municipal de Agricultura-Armazém da Família;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FBCEA09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MACA RETRATIL EM ALUMINIO PARA AMBULANCIA RANAULT/MASTER EURO AMB, RENAVAM 1156156855, ANO MODELO 2018/2019, PLACA BCF-5984, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGENCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	21/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A & A ORTOPEDICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.015.706/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MACA RETRATIL EM ALUMINIO PARA AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO AMB		1	R$ 5.117,0000	R$ 5.117,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.117,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7A8BD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023
Dispensa nº 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.
CNPJ: nº 02.010.385/0001-01.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 00.091.222/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de suporte técnico especializado e personalizado para os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) Prestação de Contas ao TCE/PR; Licitação e Compras; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Portal da Transparência.

Valor Global Contratual: R$ 12.000,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 16 de Março de 2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:26BD8F1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/MEI*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor preço unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/03/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DF6E1192

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/MEI*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de blocos, meio bloco e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 29/03/2023, às 10:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7249D5B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/MEI*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/03/2023, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BBEA9228

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 20/03/2023 às 08:30h do dia 30/03/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 30/03/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 30/03/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:01D4603C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 20/03/2023 às 13:30h do dia 30/03/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00h do dia 30/03/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 30/03/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:65E1C6C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/MEI*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado para o Portal de acesso à localidade de Angaí.
Forma de Julgamento: Menor Preço global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 31/03/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 20/03/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E6C772B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NA LOCALIDADE DE ANGAÍ, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 23400.002826/2017-52 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Oitava do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 10/02/2023 para 10/08/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 10/09/2023.

Fernandes Pinheiro, em 09 de fevereiro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:39A4D29A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 812/2023. SÚMULA: NOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominado de "Centro Municipal de Educação Infantil TEREZINHA DE JESUS MEIRA KULLER", o CMEI construído na Localidade de Angaí, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 4.494 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E5C307FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.:	22/2023
b) Licitação Nr.:	1/2023-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	16/03/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação dos artistas musicais "HUMBERTO E RONALDO", através de seu empresário exclusivo MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, para realizar show musical no 31° aniversario do Município de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005159 - MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	135.000,00
	1		135.000,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8281D23A

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PROCESSO Nº22/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, para firmar contrato com as empresas: *MAA PRODUÇÕES ARTISTISCAS EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *: 22.316.617/0001-53* estabelecida na *RUA DO FERRO;610, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA – GO, CEP: 74.375-120,* representada pelo Administrador Senhor Marcelo Alves de Amorim . Como de costume, anualmente nesta época são contratados os artistas que se apresentarão na festa de aniversário do Município, essa contratação é feita já no inicio do ano para garantir um bom preço e também um artista dentro do gosto musical e cultural da população local. Cabe frisar que a procura por artistas consagrados pela mídia para eventos de final de ano é muito grande, podendo o artista não ter agenda disponível na data do evento, em caso de procura para contratação tardia.
O maior intuito desta contratação é fazer com que a população do município e região tenham a possibilidade de interagir e socializar-se em datas festivas e comemorativas. O município de Flor da Serra do Sul por meio de sua administração realizará evento festivo em comemoração aos 31 anos de emancipação politico-administrativa e trará a dupla de cantores de renome para animação do evento. Ressalta-se ainda que, o evento mencionado acontecerá na data de 22 de Dezembro de 2023 e não visa lucros diretos a prefeitura e sim a interação da população e a comemoração de mais um aniversário do município. As festividades contribuem para o lazer, mas também para incentivar o turismo e fomentar o comercio local já que o fluxo de pessoas se intensifica, o que garante melhora na economia e arrecadação do Município com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Flor da Serra do Sul, 16 de Março de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1E017518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO N° 10/2023

A Prefeitura Municipal de Flórida, por meio do seu Pregoeiro, retifica o aviso de licitação n° 10/2023, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 16/03/2023, Edição 2731.

ONDE SE LÊ
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.870,88 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.682.825,38 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Paço Municipal aos 16 dias do mês de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8C04E4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares, na modalidade de “assistente social”, com carga horária de até 20 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 15h15min às 15h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor valor por item”
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 16 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:4DEDF1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 19/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para condução dos ensaios da Fanfarra Municipal, bem como coreografar as alas e organizar toda a apresentação do desfile cívico do dia 07 de setembrode2023.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **30 de março de 2023**, das 16h15min às 16h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de março de 2023** às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor valor por item”
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 16 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6509F8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
OBJETO: "Apostilamento com inclusão de veículos para compor o rol da frota Municipal no Pregão Presencial nº 80/2022 qual tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGAO 79/2022"
DA INCLUSÃO: A presente alteração com a INCLUSÃO como objetivo acrescentar VEÍCULOS ao rol dos veículos contemplados no processo lictatório. A INCLUSÃO na prestação de serviço de Elétrica veícular e peças conforme Edital, refere-se a veículos doados pela Receita Federal conforme documentos anexo nos autos do processo. Para que os veículos estejam em condições de "rodar" necessário se faz revisão e manutenção preventiva e corretiva na mecânica e elétrica dos automóveis.

TERMO APOSTILAMENTO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022.
CONTRATADO: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA (CNPJ Nº 26.064.900/0001-96)
DOS VALORES: sem alterações, permanecendo o valor original da Ata de Registro de Preços nº 249/2022.
DOS VEÍCULOS: inclusão dos veículos TOYOTA HILLUX placa IUC 2C29 e MARCOPOLO ÔNIBUS placa MRG 4G00 ao rol de veículos do processo licitatório.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

TERMO APOSTILAMENTO1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022.

CONTRATADO: MECÂNICA JORDÃO LTDA (CNPJ Nº 03.300.120/0001-00)
DOS VALORES: sem alterações, permanecendo o valor original da Ata de Registro de Preços nº 250/2022.
DOS VEÍCULOS: Inclusão dos veículos CHEVROLET AGILE placa OXE 2339 e CHEVROLET PRISMA placa FOI 0B45 e VW GOL placa AXI 2669 ao rol de veículos do processo licitatório.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:58B283C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
OBJETO: "Apostilamento com inclusão de veículos para compor o rol da frota Municipal no Pregão Presencial nº 69/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"
DA INCLUSÃO: A presente alteração tem como objetivo acrescentar VEÍCULOS ao rol dos veículos contemplados no processo lictatório.a INCLUSÃO na prestação de serviço de Mecânica veicular e peças conforme Edital, refere-se a veículos doados pela Receita Federal conforme documentos anexo nos autos do processo. Para que os veículos estejam em condições de "rodar" necessário de faz revisão e manutenção preventiva e corretiva na mecânica e elétrica dos automóveis.

TERMO APOSTILAMENTO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022.
CONTRATADO: EVA APARECIDA KRAUS MENDES ME (CNPJ Nº 26.775.503/0001-22)
DOS VALORES: sem alterações, permanecendo o valor original da Ata de Registro de Preços nº 175/2022.
DOS VEÍCULOS: inclusão do veículo MARCOPOLO ÔNIBUS placa MRG 4G00 ao rol de veículos do processo licitatório
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

TERMO APOSTILAMENTO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022.
CONTRATADO: MECÂNICA JORDÃO LTDA (CNPJ Nº 03.300.120/0001-00)
DOS VALORES: sem alterações, permanecendo o valor original da Ata de Registro de Preços nº 178/2022.
DOS VEÍCULOS: inclusão do veículo TOYOTA HILLUX placa IUC 2C29 ao rol de veículos do processo licitatório.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

TERMO APOSTILAMENTO1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022.
CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMÂNCIO - AUTO PEÇAS (CNPJ Nº 35.819.066/0001-92)
DOS VALORES: sem alterações, permanecendo o valor original da Ata de Registro de Preços nº 179/2022.
DOS VEÍCULOS: inclusão dos veículos CHEVROLET AGILE placa OXE 2339 e CHEVROLET PRISMA placa FOI 0B45 e VW GOL placa AXI 2669 ao rol de veículos do processo licitatório.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4B8BF0E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP Nº. 04/2023 - PMFJ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO SRP Nº. 04/2023 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 04/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FUNERARIOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

IASMIN E. K. DE BASTOS – ME vencedora no lote 01, com a importância de **R$ 63.999,98(sessenta e três e novecentos e noventa e nove mil com noventa e oito centavos)**

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A8FC4D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023– PMFJ, "REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

NERI RIBEIRO MELO, CNPJ n° 17.540.571/0001-11 vencedora com a importância de R$ 86.337,88(oitenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais com oitenta e oito centavos)

WILLIAM PEDROSO CNPJ ° 10.574.922/0001-66 vencedor com a importância de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DF163271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 007/2023 que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E**

CAPACITAÇÃO DO PORTAL COMPRASGOV PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
CEAP BRASIL SOLUÇOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA	**46.415.417/0001-16**	**R$ 9.000,00**

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C38EFD18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABINE CLIMATIZADA PARA TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL95 ANO 2018 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE",,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/03/2023 - 08h00min até – 30/03/2023 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 30/03/2023 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A9E9DC9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 984/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 984/2023

Súmula: Regulamenta os artigos 175 e 176 da Lei Municipal de n. 05/1997, institui e regulamenta o regime de sobreaviso, e prevê disposições complementares a Lei Complementar de n.º 902/2021, além de outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei Complementar visa regulamentar a organização administrativa no que se refere a realização de plantões, sobreavisos, e horas extras pelos servidores do Município de Foz do Jordão, promover a definição jurídica dos institutos plantão, sobreaviso e horas extras;

CAPÍTULOII
DO REGIME DE PLANTÃO 12 x 36

Art. 2º Ficam ratificados os termos da Lei Complementar Municipal de n.º 902/2021, no que se refere a escala de revezamento em jornada de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, para os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de saúde, cuja atividade demande jornada de trabalho diferenciada.
CAPÍTULO III
DA DEFINIÇÃO JURÍDICA

Art. 3º - Considera-se **Hora Extra,** são aquelas horas de **efetiva prestação de serviço** pelo servidor fora de sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Considera-se **Sobreaviso**, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso para os Servidores Públicos Municipais, como aquele em que o servidor **fica à disposição do Município fora da repartição e do seu horário regular de trabalho**, aguardando a sua convocação para atender às necessidades do serviço, de acordo com escala previamente estabelecida pelo Secretário responsável pelo setor em que estiver lotado.

Art. 5º - Considera-se regime de **plantão**, a permanência ininterrupta do servidor no local e na execução das suas atividades, em escala de revezamento.

CAPÍTULOIV
DAS HORAS EXTRAS

Art. 6º - A Execução de Horas Extras possui caráter excepcional e, apenas se justifica em situações que por motivo de força maior, a realização ou conclusão de serviços inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, ou, que devido as suas especificidades, há a necessidade imperiosa da continuidade da jornada de trabalho como meio de se terminar o serviço já iniciado.

§ 1º - A realização de hora extra, depende de prévia autorização expedida pelo secretário municipal responsável por cada setor, e deve contar além do registro no ponto biométrico, de justificativa (motivo) de sua efetiva necessidade, data e horários de sua realização, assinaturas (responsável e funcionário), cabendo ao secretário responsável encaminhar tais informações para folha de pagamento.

§ 2º - As horas extras geradas em dias úteis e sábados serão remuneradas com acréscimo de 50% da hora normal e as geradas em domingos e feriados serão remuneradas com acréscimo de 100% da hora normal.

§ 3º - Servidores comissionados que realizarem horas extras não terão direito a qualquer espécie de remuneração a título de horas extras.

§ 4º - O(a) servidor(a) não pode, em hipótese alguma, realizar horas extras durante seu período de férias, licença prêmio, afastamentos, licenças, atestados médicos ou se não tiver autorização prévia do secretário responsável.

§ 5º - O pagamento das horas extras será efetuado no mês subseqüente ao do serviço realizado, mediante lançamento no Sistema Informatizado de Recursos Humanos.

§ 6º - As horas extras não poderão exceder a cinquenta por cento do vencimento mensal do funcionário, acrescido dos adicionais que estiver percebendo.

CAPÍTULOV
DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 7º O regime de sobreaviso será organizado em escalas mensais, limitado ao período máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, observados o sistema de rodízio.

§ 1° Até o dia 20 (vinte) de cada mês, deverá ser estabelecida a escala de sobreaviso para o mês seguinte.

§ 2° Somente será considerado em escala de sobreaviso o servidor previamente designado mediante escala devidamente justificada e encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º A efetivação do pagamento da indenização de sobreaviso se dará mediante apresentação de formulário contendo o nome do servidor e quantidade de horas realizadas com assinatura do Secretário da Pasta.

§ 4º Fica facultado ao servidor o dever de participar do regime de sobreaviso.

Art. 8º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

Parágrafo único**.** Durante o regime de sobreaviso o servidor não poderá afastar-se da sede do Município, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições.

Art. 9º A inobservância injustificada do disposto no art. 8º configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Art. 10º As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso caberá uma indenização no valor equivalente a fração de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal diária de trabalho, calculada sobre o vencimento padrão do servidor.

§ 1º A indenização de sobreaviso, instituída por esta Lei Complementar, não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária.

§ 2º Fica vedado o pagamento de indenização de sobreaviso aos servidores que exercem cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 11. As horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso em dias úteis e sábados serão remuneradas com o acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre a hora normal e aos domingos e feriados com acréscimo de 100%, não se aplicando nesse período o disposto no art. 10º.

Art. 12. O regime de sobreaviso compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata a Lei Complementar de n.º 902/2021, serão organizados por ato administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. *A escala de plantão*mensaldeverá*ser afixada em local visível*ao público, incluindo o nome completo do profissional e o horário de início e término da jornada de trabalho.

§ 2º. As escalas de plantões a serem afixadas em locais visíveis, deverão ser assinadas de forma a identificar o responsável pela elaboração da mesma e pelo secretário da pasta.

Art. 14. Os servidores deverão registrar suas entradas e saídas das horas normais de trabalhos, horas extras, intervalos intrajornada e interjornada em ponto eletrônico biométrico, sob pena de não ser computada a execução do labor.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar mediante Decreto, no que couber.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 16 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:518FF1F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2023

DECRETO Nº. 28/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Foz do Jordão – COMTUR e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Municipal 651/2014;
DECRETA:

Art. 1°- Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

§ 1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Douglas Luiz Borba Vieira; CPF: 073.815.929-83.
Suplente: Marcia de Oliveira Antunes Ramos;
CPF: 032.044.189-01.

SECRETARIA DE FINANÇAS;

Titular: Camila Santa Catarina;
CPF: 104.952.989-80.
Suplente: Luciane Araújo Teixeira;
CPF: 081.787.189-60.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Titular: Emmanuel Scheleski do Amaral; CPF: 088.532.989-95.
Suplente: Aline Nunes;
CPF: 079.352.479-27.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA;
Titular: Jauri Quatrin; CPF: 926.955.829-00.
Suplente: Vanessa Maria Frizon de Camago;
CPF: 071.388.459-28.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: Marcia Regina Brasil Ferreira; CPF: 700.572.579-49.
Suplente: Luciano Henrard;
CPF: 811.212.379-91.

SECRETÁRIA DE OBRAS;

Titular: Cristiano Schirmer; CPF: 067.684.789-74.
Suplente: Jucelio Ayres Machado;
CPF: 030.363.859-16.

§ 2º - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARROIO DOS INDIOS;

Titular: Simone dos Santos Ferreira; CPF: 067.418.579-07.
Suplente: Nercinda da Silva Bordim;
CPF: 039.387.979-83.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO ROQUE;

Titular: Graciela Fiorentin Dedordi Senhorin; CPF: 048.245.089-40.
Suplente: Enio Jair Duarte;
CPF: 022.477.729-78.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO;

Titular: Cosme Berniéri; CPF: 654.409.949-04.
Suplente: Edite B. Sceny;
CPF: 778.449.801-25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NOVO HORIZONTE;

Titular: Fábio Ramos;
CPF: 069.922.809-37.
Suplente: Sebastião Sauka;
CPF: 651.775.509-82.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO;
Titular: Adecir Farias de Lima; CPF: 545.308.309.34.
Suplente: Degelson Strapazzon;
CPF: 809.264.799-20.

Art. 2º - Fica assim constituído como:

COORDENADORA/GOVERNAMENTAL;
Emmanuel Scheleski do Amaral;
CPF: 074.273.729-21.

COORDENADOR/NÃO GOVERNAMENTAL;
Cosme Berniéri;
CPF: 654.409.949-04.

1° SECRETARIO EXECUTIVO;
Marcia Regina Brasil Ferreira;
CPF: 700.572.579-49.

2° SECRETARIO ADJUNTO:
Simone dos Santos Ferreira;
CPF: 067.418.579-07.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando as demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:325B939C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027/2023

DECRETO Nº 027/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES EM GERAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemorações em Geral de Foz do Jordão – PR, fica composta pelos seguintes membros:

CRISTIELE SCHIRMER
CRISTIANO SCHIRMER
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
SONIA MARA PEREIRA
IZOCLIDES JOSE CLEIN
CAMILA DE PAULA FREITAS
CAMILA SANTA CATARINA
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
GUILHERME JUPPA
ALINE NUNES
EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
MELISSA CASSIANA CARRER
JAURI QUATRIN
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA

Art. 2º - A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Administração, Srª CRISTIELE SCHIRMER.

Foz do Jordão, 15 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5596CC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA DE LURDES VIANA BRASIL",** portadora do RG nº 78311258 e inscrita no CPF nº 031.700.309-73, para desempenhar suas funções dentro de suas limitações conforme determinação médica pericial-laudo junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,14 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1B05D08D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1142023

PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
TAIS FERNANDA SEVERO	10399621-0 SESP/PR	05897607148 (categoria B)	06/04/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,14 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EAA287A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7003661	ROSEMIR BORDIN	OPERADOR DE MAQINAS AGRICOLAS	15/03/2023 – 13/04/2023

Foz do Jordão, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DC4A86EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E

Artigo 1º - Informa o retorno de sua licença sem vencimentos ,no dia 15/03/2023 do servidor **"WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO"** portador do RG nº 97081018 SSP/PR e CPF nº 066.736.249-57, ocupante do Cargo Efetivo de **"MECÂNICO",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão,15 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:905229F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	9708101-8 SESP/PR	04697877765 (categoria B)	09/07/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2E9F3602

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**DANIELI VORGENES QUATRIN DE OLIVEIRA"**,CREA nº 152776/D, brasileira, portadora do RG Nº 1.038.819-43 e CPF nº 060.753.389-77, ocupante do cargo efetivo deEngenheira Agrônoma, matricula nº 10000092, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, como GESTOR do CONVÊNIO a ser firmado, conforme protocolo nº 18.328.593-9, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em consonância ao Plano de Trabalho de Aquisição de 01 (um) CONJUNTO PARA FENAÇÃO, SEGADEIRA, ANCINHO ENLEIRADOR E ENFARDADEIRA, a ser firmado entre o Município de Foz do Jordão - Pr e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento / PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, com contrapartida do Município, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:590676AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 15 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Francisco Beltrão, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em Reunião Ordinária realizada em 15 de março de 2023, de forma presencial, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1641/90 de 15 de junho de 1990.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º da mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:
Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, referente ao ano de 2022.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

OZÓRIO BORGES NETO
Presidente do CMS/FB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2016, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

OZÓRIO BORGES NETO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.03/2023 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B042E418

ASSESSORIA LEGISLATIVA
110_23 - ALTERA PORTARIA 035 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Altera a composição da comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 035 de 30 de janeiro de 2023 e reabre o prazo de conclusão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 035 de 30 de janeiro de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
I - .....
II – CLARICE DA COSTA SPADA; (NR)
III - ....."

Art. 2º Fica reaberto o prazo para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D53CBD2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023,DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovaçãodo Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 1º bimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerandoo disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerandoo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 15de março de 2023 registrada na Ata 002/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,referente ao 1º bimestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F37CA1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica, sistema de alarme, contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação do produto	Unidade	Valor Mensal	Preço total R$
1	Monitoramento de alarme	1	260,00	3.120,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **Inviosat Comercio de Alarmes LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 006/2023, Processo nº. 022/2023 é de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:0D1520A2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 003/2023 – Processo de Inexigibilidade º 006/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Claiton Charles Comim, Fabricio Mazon e Iani Silveira no curso " Implantação da 14.133 Nas Câmaras Municipais", que será realizado nos dias 31 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:01A6470E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na demarcação de sinalização viária.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2CCFF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, referentes itens desertos do pregão nº 210/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de abril de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7F563A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de abril de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFD4E111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 10 de março de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	G A NESI SERVIÇO9S MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FF9C5D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2023

OBJETO**:** Aquisição de 500 medalhas personalizadas para premiação dos participantes da 1ª Meia Maratona de Francisco Beltrão, com realização prevista para o dia 26 de março de 2023.

FORNECEDOR: SANTA ORANNA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 42.746.467/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 16 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A6FA4435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 342/2023 - referente a Processo dispensa nº 41/2023.
OBJETO: Aquisição de bomba para manutenção do poço tubular que integra o sistema de abastecimento de água na comunidade de Km 10.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9000	12.002.18.541.1801.2072	555	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FCCDEEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERCIO FAVERO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 366/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para manutenção da piscina do CEJU – Centro da Juventude e chafariz da praça, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 366/2022, para aperfeiçoar e adequar a Ata, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o Item 3 – Cloro granulado tradicional, para destinar 05 (cinco) unidades para uso da Secretaria Municipal de Esportes.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:84F3AE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – Processo nº 108/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta orgânica de resíduos domiciliares, incluindo um caminhão coletor/compactador e mão de obra de um motorista e de três garis, pelo período de 12(doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 34.775.521/0001-32. ITEM 01 R$ 272,04.
VALOR TOTAL R$ 505.994,40 (quinhentos e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5AA4407D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 001/2023 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020

ADITIVO Nº 001/2023 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO: Nº 001/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo Atual: R$ 115.275,50
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.03.2024
DATA DA ASSINATURA: 16.03.2023

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F9793095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 050/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SAIMON RODRIGO DA SILVA 08361431918

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CONTRATADA: SAIMON RODRIGO DA SILVA 08361431918 inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99 localizada na Rua Santos Anjos, 98 – Centro – General Carneiro/PR. Nesse ato**

representada pelo Senhor (a) SAIMON RODRIGO DA SILVA inscrito no CPF: 08361431918, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$. 23.616,00 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DE1A1951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 053/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALAN WUNDERLICH 08942230970

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ALAN WUNDERLICH 08942230970 inscrita no CNPJ 27.251.845/0001-06, localizada na Rua 19 de novembro, 635 – Centro – General Carneiro/PR. Nesse ato representada pelo Senhor (a) ALAN WUNDERLICH inscrito no CPF: 089.422.309-70,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$ 18.028,80 (dezoito mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:55D97204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 055/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LEANDRO STEFANISZEN

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **LEANDRO STEFANISZEN inscrita no CNPJ 17.630.253./0001-41, localizada na Rua 2D, Loteamento São Jorge, 52 – Cruz Machado . Nesse ato representada pelo Senhor (a) LEANDRO STEFANISZEN inscrito no CPF: 043.949.299-71,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$. 29.088,00 (Vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A03AAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 051/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu

titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA 04784416900 inscrita no CNPJ 44.355.960/0001-40, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, 425 – Monte Castelo – General Carneiro/PR. Nesse ato representada pelo Senhor (a) FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 047.844.169-0,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$. 14.313,60 (Quatorze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC272233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 054/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH 05744744983

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH 05744744983 inscrita no CNPJ 43.66.803/0001-24, localizada na Rua Santos Dum Ont, 00 – Monte CaStelo – General Carneiro/PR. Nesse ato representada pelo Senhor (a) DEYSE CRISTINE WUNDERLICH inscrito no CPF: 054.447.449-83,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$ 15.619,20 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B5C3DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 219/2022
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DANIELE FERREIRA 01002134994

Ao décimo dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH 05744744983 inscrita no CNPJ 43.66.803/0001-24, localizada na Rua Santos Dum Ont, 00 – Monte CaStelo – General Carneiro/PR. Nesse ato representada pelo Senhor (a) DEYSE CRISTINE WUNDERLICH inscrito no CPF: 054.447.449-83,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, mencionado na cláusula anterior, a importância anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, sendo de 10/03/2023 a 10/03/2024**,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:65B1116D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR, CNPJ Nº. 80.900.764/0001-72

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30

OBJETO: CURSO E TREINAMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/2021 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, MINISTRADO PELA UNYFLEX CAPACITACAO E

TREINAMENTO LTDA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7E94E4A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.119/2023

NOMEIA AUDITOR TRIBUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 14 de março de 2023, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017, o senhor **MAIKON ANDRÉ CEOLATO,** portador do RG. Nº. 10.579.057-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de **Auditor Tributário**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9FA43649

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.120/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 13 de março de 2023, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora **AMÉLIA SILVESTRE DE LIMA DE JESUS,** portadora da Rg. Nº. 10.432.686-2 SSP/PR., para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CC6D6113

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.121/2023

EXONERA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 29 de março de 2023 o senhor **MARCOS ORSO DA FONSECA,** portador do RG. nº. 14.036.169-0 SSP/PR., do cargo de **Professor,** com admissão em 01/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 29 de março de 2023 do cargo de **Professor,** ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DFDBF3C5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.122/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de MOTORISTA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público o servidor DIEGO WESLEY DA SILVA, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse do servidor **DIEGO WESLEY DA SILVA,** portador da CI-RG sob o n. 8.110.920-6 SESP-PR, no cargo público de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 8.018/2023, de 27 de janeiro de 2023, fica declarado a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 3.660/2010, de 15 de julho de 2010.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BF088C19

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.123/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de OPERDOR DE MAQUINAS, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público o servidor ROMARIO JOSÉ GROPO, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse do servidor **ROMÁRIO JOSÉ GROPO,** portador da CI-RG sob o n. 10.835.989-7 SESP-PR, no cargo público de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 8.018/2023, de 27 de janeiro de 2023, fica declarado a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 3.682/2010, de 31 de julho de 2010.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:369CE66B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.124/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de PROFESSOR com jornada de 20 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar administrativo, com jornada de 40 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público a servidora DIENIFER POSSO PAULICHI, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora **DIENIFER POSSO PAULICHI,** portador da CI-RG sob o n. 12.501.321-0 SESP-PR, no cargo público de "PROFESSOR", com jornada de 20 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 8.092/2023, de 08 de março de 2023, fica declarado a vacância do cargo de "Auxiliar Administrativo", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 4.464/2013, de 09 de março de 2013.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FFCF2C05

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.125/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de PROFESSOR com jornada de 20 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea “a”, da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público a servidora JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora **JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI,** portador da CI-RG sob o n. 10.554.244-5 SESP-PR, no cargo público de “PROFESSOR”, com jornada de 20 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio do Decreto nº 8.096/2023, de 08 de março de 2023, fica declarado a vacância do cargo de “Professor de Educação Infantil”, com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 4.804/2014, de 21 de maio de 2014.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:108F6461

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.126/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RODRIGO SANTOS RIBEIRO, CPF nº 385.464.878-20, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4C852C00

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.127/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RITIELI BELLAFRONTE GREGUIN, CPF nº 093.899.939-70, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:82B35D4C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.128/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULCILEA BUSSOLA DE MELLO, CPF nº 072.354.919-22, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0ED53467

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.129/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VERONICA APARECIDA BORGES MARQUI, CPF nº 066.467.809-27, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C0E447D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 015/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de março de 2023**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200319	CRISTIANE FATIMA ZOLIN	13
48200748	JEAN CARLOS FURQUIM	14

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;

u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 16 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:38640215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2023

REVOGA AGENTE DE DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria nº. 105/2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7F49342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2023

DESIGNA AGENTE DE DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal **DIEGO WESLEY DA SILVA**, portador do RG. Nº. 8.110.920-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, para desempenhar as funções de **Agente de Defesa Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, percebendo os mesmos vencimentos do cargo efetivo mais FG Nº. 06, de acordo com o anexo II da Lei 2.524/2017, a partir de 08 de março de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9D153342

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede na Av. Rolândia, sob nº 3590, lote 18 B, Zona II, Umuarama – PR, CEP 87.502-170, neste ato representado pelo Senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.910.349-26, portador da cédula de identidade RG. nº 8.359.755-5, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama -PR, CEP: 87.502,170, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **3 (três) meses**, a **partir de 25 de março de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral & Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EA1515E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/03/2023	24.633,22

Goioerê, 16 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9551C4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 05/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023

Dispõe sobre os critérios para a comprovação de idoneidade moral para compor os documentos dos candidatos interessados a participar do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Os candidatos interessados em participar do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, devem apresentar com os demais documentos exigidos para realizar a inscrição, a **declaração e certidões negativas para a comprovação de idoneidade moral**, a saber:

- **Declaração de Idoneidade Moral, em anexo,** (Documento aprovado pelo CMDCA), disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, preenchido e assinado;
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal**;
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;**
- **Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca**;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 16 de março de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/_____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado há mais de 01 (um) ano no município de Goioxim, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins não ter nenhum impedimento legal para exercer a função conselheiro tutelar e de cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
Declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta, possuo bons antecedentes, e **estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Goioxim, _____, de _____ de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:2E4449C9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 06/2023 CMDCA

Dispõe sobre a ratificação dos documentos necessários para a inscrição no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Ratificar os critérios exigidos no artigo 50 da Lei Municipal 539/2017, bem como da Resolução 05/2023 CMDCA.

Art. 2º - Para realizar a inscrição no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024/2028, são necessários os documentos, a saber:

- Documentos pessoais, RG e CPF, ou Carteira de Habilitação (CNH)
- Comprovante de Residência
- Declaração do Candidato de que não foi penalizado com s destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em anexo (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social)

- Declaração de Idoneidade Moral (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovada pelo CMDCA);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca;
- Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Art. 3º - A inscrição somete será efetivada com a documentação completa, não sendo aceito documentação incompleta;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 16 de março de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente CMDCA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:F90219C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 017/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:120A3D18

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 039/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 039/2022

OBJETO: aquisição de cestas de páscoa a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 009/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresas **IARGAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 09.196.184/0001-81, Rua Laurindo Cordeiro de Souza 1987, Gramados, Goioxim/PR CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R$ 16.992,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COELHO DE CHOCOLATE	800	UN	8,25	6.600,00
2	CAIXA DE BOMBOM	800	UN	11,99	9.592,00
3	EMBALAGEM COM LAÇO	800	UN	1,00	800,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:06DC5B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 30/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 30/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/03/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A828D8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 10 de abril 2023**,** no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78E7EB0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2023

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 8.829,00 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, que corresponde ao percentual de **1,26%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62B3F094

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA / PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 004/2022.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.982,50 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,64%** do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, que é **R$ 242.728,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 16 e 17 do Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC58388B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 082/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43**

Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE,

semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 004/2022.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, que é **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F136FA08

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 011/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.314.665/0001-11,** que será responsável pelo fornecimento de TROFÉUS PARA A 1ª ETÁPA PARANAENSE DE CICLISMO XCO, para atender a demanda da Diretoria de Esporte E Lazer.

Valor Total: R$ 6.897,60 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **16 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C488DE49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, CNPJ nº 14.260.351/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **18 de março de 2024**, com início em 19 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49EA53DF

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER: O COMPLEXO REGULADOR DA MACRORREGIONAL OESTE E A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU E BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU".

RESULTADO: ITVALE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Cascavel – PR, 16 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1F37DD6B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **29/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **29/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A2AA1F14

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".

RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes: 3, 23 e 28 com valor total de R$ 11.972,30 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**no lote: 27 com valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 com valor total de R$ 70.371,70 (setenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos). **HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote: 14 com valor total de R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais). **KF ANTONELLI LTDA** no lote: 10 com valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **MHOR ZAGO CIA LTDA** nos lotes: 6, 7 e 29 com valor total de R$ 154.594,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Cascavel – PR, 16 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5D42F9C0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de março de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 32.523,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).
Firmado em: 03 de março de 2023.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI

RICARDO LOPES MONTANHER

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6068C20C

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

Ata 02/2023

Aos nove dias de março de dois mil e vinte e três, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Pauta da Reunião: Aprovação dos demonstrativos de Gestão do SUAS ano de 2021, Conferência Municipal de Assistência Social, Presidência do CMAS e assuntos relacionados aos Convênios com entidades não governamentais. De início a presidente do CMAS Valéria deu as boas-vindas aos presentes e abordou a questão de que neste ano ocorrerão as conferências municipais e para isto este conselho já deve ir se organizando. Estas devem ocorrer de 03 de abril à 15 de julho, há de se pensar também na realização de pré conferências para abranger um maior número de pessoas/usuários do SUAS. Na sequência também colocou que em dezembro esta mesa diretiva completou um ano, e que deveria se trocar os membros desta, inclusive a presidência, sendo que após discussão a plenária aprovou a manutenção da mesa diretiva para o mandato de mais um ano: Presidente: Valéria de Oliveira (soc. Civil/trabalhador do SUAS); Vice-Presidente Gleissiele T. D. Kihara, Primeira Secretária Maria Carmem Pez e Segunda Secretaria Terezinha Augusto Beffa, o mandato desta mesa tem validade até o dia 01/12/2023, e devido a ser o segundo mandato não poderá haver recondução. Após a presidente passou a palavra para a servidora do órgão gestor Rosmari que fez a apresentação dos seguintes relatórios: Reprogramação de Saldos dos recursos do Governo Federal do ano de 2022, e os Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, todos são referentes a recursos recebidos pelo Governo Federal no ano de 2021, após a apresentação e análise dos referidos os membros do CMAS deliberaram pela aprovação dos demonstrativos. Na sequência passou-se a palavra para a gestora dos convênios Sra. Gleissiele que apresentou o Termo de Fiscalização referente ao convênio com o Serviço de Acolhimento – Lar São José, referente ao mês de fevereiro, onde foi feito a conferência dos materiais de higiene que já foram comprados pela entidade. Foi aprovado também os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao recurso que será repassado as entidades neste ano e que vieram através de Emendas Parlamentares, sendo que a previsão do primeiro recurso a ser repassado será para a Associação Pestalozzi, ficando como membros da comissão os servidores Fernando Silva Vilhalva, Valeria de Oliveira e representando o CMAS Terezinha Augusta Beffa, e como gestora destes recursos provenientes de emendas parlamentares permanece a servidora Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara.

Nada mais havendo a declarar esta ata foi lavrada por mim,

MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D786B92

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 2025/2020,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20.03.2023** a **18.04.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidass de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Indianaira Jaconetti Braga da Silva	215º lugar	105988	04/07/1992

Estelle Juli Sanfelice	216º lugar	102117	21/11/1999

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Patrícia Coronato Daros	22º	105191	20/11/1986

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CD5F5C1

PROJUR
DECRETO 065/2023 DATA: 16.03.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº **2.848/2021,**

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosmari Aparecida Michels RG 365.602 SSP/MS	Luciane dos Santos Silva RG 85742892 SSP/PR
Secretaria Municipal de Saúde	Franciele Granziera Giacomin RG 7878400 8 SSP/PR	Carla Paganelli RG 8407282-6 *SSP/PR*
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falcci RG 9.928.6474 SSP/PR	Cassia Cassiane Oliveira Menezes RG 10.753.117-3 SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	KellyCristina de Oliveira Martinelli RG 001.589.689 SSP/MS	Bruno AndreiColcetta RG 10.553915-0 SSP/SP
Secretaria Municipal de Fazenda	Roseli Terezinha Paternolli RG 5.436.049.5 SSP/PR	Erica Moro da Costa Silva RG 3.857.090-0 SSP/PR
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste Padilha RG 13.571.035-0 SSP/PR	João Fernando Pinto Grecillo RG 6048620162 – SSP/RS
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	*Juliana Gonçalves Pinto RG 84926612 SSP/PR*	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG 4.447.398-4 SSP/PR

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança	Cleide da Silva da Mota RG 5479102-0 SSP/PR	Ana Rosa Dias Guterres RG 038709662-010-3 SSP/MA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Maria de Fátima Faccin RG 4.319.149-7 SSP/PR	Suzane Rosângela Busatta Rg 3 204.615-0 SSP/PR
Sociedade Pestalozzi	Lucialda de Mello Oliveira RG 4.375.792-2 SSP/PR	Suséle Aparecida Cesco RG: 8.437.191-2 SSP/PR
Associação Missão Amiga Emanuel	Gil Wagner Souza Oliveira RG 159.658.84100 DGPC/GO	Katiúscia Andreis Boeira da Silva RG 6.865.063-1 SSP/PR
Clube dos Desbravadores e Aventureiros	Rogério Bueno de oliveira RG 7.055.222-1 SSP/PR	Jamile Meyre de Oliveira 7.753.377-0 – SSP/PR
Casa da Sopa Amor e Caridade	Joana DArc Ferreira Cardoso RG 323210-9 SSP PR	Agnaldo da Silva Tadeu RG 8.006.301-6 SSP PR
Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida	Mônica Ayumi Suga Bueno RG 36.840.722.6 SSP/SP	Joana Garcia Bidoia Bastos RG 2.197.735-7 SSP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 051/2022 de 09/02/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A60F7329

PROJUR
DECRETO Nº 066/2023 DATA: 16.03.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sobs os nºs 3.018/2019 e 2025/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 01/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data de Nascimento	Cargo
Elisiane de Oliveira Cezário	209º lugar	104456	19/01/1998	Professor
Julia Kelly Santana	214ºlugar	104513	03/06/2000	Professor
CristianePolianaIgrski	21º	114055	30/03/1990	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AB6465D

PROJUR
PORTARIA Nº 108/2023 DATA: 16.03.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE TERMO DE FOMENT

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.740/2022 e Ata 02/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA**, Assistente Social, CPF 055.648.529-74, Matrícula Funcional nº 28967-2, para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1AFEB42C

PROJUR
PORTARIA Nº 109/2023 DATA: 16.03.2022 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando nº 2.740/2022 e ata 02/2023 **do Conselho Municipal de Assistência Social;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2 inscrito no CPF nº 050.049.661-76;

II – Valeria de Oliveira, matrícula nº 27820-1, inscrita no CPF sob nº 923.704.201-97;

III – Terezinha Augusta Beffa, inscrita no CPF sob nº 615.935.249-00, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria observará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3FE441F0

PROJUR
PORTARIA Nº 110/2023 DATA: 16.03.2023 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c artigo 173 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 999/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de U. O. A., em decorrência de decisão em sindicância administrativa, para fins de apurar condutas que ferem o art. 130, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-04
Membro	Edina Diniz Meira	9113-02
Membro	Ivanio Worms	29332-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95C78A73

PROJUR
PORTARIA Nº 111/2023 DATA: 16.03.2023 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c artigo 173 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de I. S. A. S e J. O. M, em decorrência de decisão em sindicância administrativa, para fins de apurar condutas que ferem o art. 130, incisos I e X da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02
Membro	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0F56711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.718/2023

LEI Nº 1.718/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º. O objetivo do Programa Guarda Subsidiada é o amparo da criança e/ou adolescente sob família extensa ou família guardiã, proporcionando meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, gestão e a operacionalização do Programa Guarda Subsidiada, que compreende o atendimento de crianças e/ou adolescentes do Município de Guaraci, afastados temporariamente ou não, do convívio familiar por meio de medida de proteção, em função de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação de seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição de poder familiar, ou ainda afastamento cautelar de sua família de origem, serão colocadas em família substituta com grau de parentesco ou se comprovado laços de afinidade ou afetividade com a criança e/ ou adolescente, por prazo determinado, na forma de Guarda Subsidiada, nos termos da presente lei. Previsto no artigo166 da Lei Federal n°8069/90.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos do Programa Guarda Subsidiada

Art. 3º. O Programa Guarda Subsidiada tem por objetivos:

- Oferecer um lar familiar para crianças e/ou adolescentes violados em seus direitos;
- Proporcionar ambiente sadio de convivência;
III - Oportunizar condições de socialização;
IV- Oferecer atendimento médico, odontológico, social e moral e/ou orientações;
V -Oportunizar a frequência da criança e/ou adolescente à escola;
VI - Integrar a comunidade ao Programa de Guarda Subsidiada.

Seção II
Do Acompanhamento e Controle Social do Programa Guarda Subsidiada.

Art. 4º.Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da política de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci,.

Seção III
Das Competências e da Responsabilidade do Município na Execução do Programa Guarda Subsidiada

Art.5°. A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança e/ou adolescente por família com grau de parentesco ou comprovado laços de afinidade ou afetividade, capacitada, residente no Município de Guaraci,, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 6º. É competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe do Programa, vinculada ao Programa Guarda Subsidiada, da Gerência de Gestão de Serviços de Alta Complexidade e Diretoria de Proteção Social Especial:

I- Realizar a busca ativa pela família guardiã ou família extensa, mediante e avaliação técnica promover a guarda da criança e/ou adolescente;
II- Acompanhar a família guardiã ou família extensa e orientar a sua conduta perante a criança e/ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente e demais legislações vigentes;
III- Acompanhar tecnicamente as crianças e/ou adolescente e as famílias guardiãs com vistas à reintegração familiar;
IV- Promover a aproximação das crianças e/ou adolescentes com sua família de origem, em trabalho articulado com a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, dentro da sistemática jurídica, para assegurar a convivência familiar;
V- Favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança e/ou adolescente e a família guardiã ou família extensa, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI- Acompanhar as famílias guardiãs e de origem, por meio de visitas domiciliares, contatos formais e informais com a rede de serviço e busca ativa;
VII- Elaborar semestralmente ou sempre que necessários relatórios técnicos para a Vara da Infância e Juventude;
VIII- Encaminhar as famílias para os atendimentos necessários envolvendo os serviços da rede;
IX- Informar aos setores competentes o rol de famílias com direito a receber a bolsa-auxílio do Programa.

Art. 7º. É competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais órgãos competentes:

I- Criar e prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações prerrogativas do programa;
II- Realizar o pagamento dos benefícios mensais para as famílias guardiãs ou famílias extensas.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA

Seção I
Do encaminhamento, inserção, acompanhamento e desligamento das crianças e/ou adolescentes no Programa Guarda Subsidiada.

Art. 8º. Os encaminhamentos para o Programa Guarda Subsidiada serão realizados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar.

Art. 9º. O Programa Guarda Subsidiada atenderá crianças e/ou adolescentes que foram retirados do convívio com a família natural, por determinação judicial, e que ficarão sob guarda de família guardiã ou família extensa, como avós, tios, irmãos, primos ou mesmo padrinhos ou pessoas que tenham comprovado o laço de afinidade e afetividade, como prevê o inciso X do Artigo 100 da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º. A faixa etária das crianças e/ ou adolescentes atendidos será de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos completos (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu Art. 5°);
§ 2° Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família, salvo comprovada impossibilidade;
§ 3°Em se tratando de criança e/ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, seguirá o contido na Lei Federal nº 12.010, de 2009.

Art. 10. A inserção da criança e/ou adolescente no programa poderá inicialmente ocorrer através do Conselho Tutelar e subsequente, o Poder Judiciário deverá ser informado para medida e proteção cabíveis.

Art. 11. Mediante a solicitação do Conselho Tutelar ou da Vara da Infância e Juventude, a equipe técnica do Programa Guarda Subsidiada tomará as seguintes providências:

I- Avaliação quanto à disponibilidade de família guarda subsidiada ou família extensa para acompanhamento do Programa;
II- Avaliação preliminar da família guardiã ou família extensa mediante os critérios de inclusão de acordo com os documentos solicitados para a família e estudo social e psicológico;
III- Estudo social e psicológico que envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias;

IV- Estudo psicossocial favorável à inclusão da família no Programa, enviado através de ofício à Vara da Infância e Juventude, informando a inclusão da família conforme a solicitação;
V- A família guardiã ou família extensa será informada da inclusão e assinará o Termo de Adesão ao Programa;
VI- No Termo de Adesão constarão os critérios para manutenção no Programa, como também as obrigações e responsabilidades do guardião e sua família.

Art. 12. São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:

I- Pessoas maiores de 21(vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
II - Concordância de todos os membros da família;
III - Residir no Município de Guaraci comprovadamente a mais de 01(um) ano;
IV - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e/ ou adolescentes;
V - Declaração de rendimentos de todos os moradores em condições de trabalho;
VI - Parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Programa:
VII - Não fazer uso de álcool e/ou outras drogas, que venham a comprometer o cuidado para o acolhimento da criança e/ ou adolescente;

Art.13. As famílias guardiãs ou famílias extensas deverão entregar no programa, os seguintes documentos:

I - Termo de guarda das crianças e/ ou adolescentes;
II - Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
III - Comprovante que reside no município há pelo menos 01 (um) ano;
IV - Cópia da certidão de casamento, ou nascimento;
V - Assinatura do termo de adesão e compromisso ao programa;
VI - Se aposentado ou pensionista, comprovante dessa condição perante respectivo órgão previdenciário;
VII - Se trabalhador autônomo, comprovante de renda.
VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos adultos residentes na casa, emitida no máximo a sessenta dias do pedido.

Art. 14. Compete à família guardiã ou família extensa:

I - Garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Atender as crianças e/ou adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;
III - Possibilitar a participação das crianças e/ou adolescentes em atividades educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV - Viabilizar para as crianças e/ou adolescentes a participação nos espaços da comunidade;
V - Garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e/ou adolescentes atendidos, quanto à sua acolhida e permanência na família.

Art. 15. No acompanhamento da família guardiã ou família extensa, a equipe técnica do programa deverá:

I - Construir um plano de acompanhamento da família guardiã ou família extensa, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança e/ou adolescente e da família;
II - Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares periódicas, com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento;
III - Orientar a sua conduta perante a criança e/ ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes;
IV - Desenvolver ações conjuntas com a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente bem como realizar encaminhamentos jurídicos e administrativos que se fizerem necessários;
V - Desenvolver atividades grupais com as famílias guardiãs ou famílias extensas.

Art. 16. No acompanhamento da família de origem das crianças e/ou adolescentes, a equipe técnica do programa deverá, salvo em situações de restrição judicial:

I - Realizar contato inicial com a família de origem para esclarecimento dos termos e convite para que possa participar do processo de adaptação da criança e/ou adolescente na família, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes;
II - Construir um plano de acompanhamento da família de origem com vista à superação dos motivos que levaram à necessidade de afastamento da criança e/ou adolescente e consequente reintegração familiar;
III - Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares periódicas;
IV - Desenvolver ações conjuntas com a rede de proteção, bem como realizar encaminhamentos jurídicos e administrativos que se fizerem necessários.

Art. 17: O desligamento da criança e/ou adolescente do Programa ocorrerá:

I - Avaliação da equipe técnica, no seu prazo máximo de 18 meses, conforme superação da demanda que justificou a inserção no programa;
II - Em caso de inadaptação de uma das partes, ou quando da desistência formal da guarda, gerando novo encaminhamento da autoridade judiciária;
III - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no programa e no descumprimento das responsabilidades enquanto guardião.

Seção II
Da ação junto à Vara da Infância e Juventude

Art. 18: No desenvolvimento das ações de acompanhamento da criança e/ ou adolescente, da família guardiã ou família extensa e da família de origem, a equipe técnica do programa deverá junto à Vara da Infância e Juventude:

I - Remeter semestralmente, ou sempre que solicitado, relatórios técnicos, informando sobre a situação da criança e/ou adolescente na família guardiã ou extensa, as relações com a família de origem e possibilidades de reintegração familiar, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;
II - Solicitar sempre que necessária audiência para discussão de caso e providências cabíveis.

Seção III
Da Bolsa-Auxílio e fluxo de pagamento

Art. 19. Fica assegurada a bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente correspondente a cada criança e/ou adolescente acolhida. Em casos de grupos de irmãos a primeira criança receberá o valor de um salário mínimo vigente, e estando os irmãos sobre a guarda da mesma família, a partir da segunda criança e/ou adolescente, todos deverão receber 75% do valor de 01 (um) salário mínimo vigente. A família guardiã ou família extensa terá o repasse da bolsa-auxílio durante a estadia dos mesmos.

Art. 20. Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada — BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família guardiã ou família extensa deverá depositar em Juízo o valor de 50% do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança e/ou adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial contrário.

Art. 21. Em caso de acolhimento de crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor mensal poderá será ampliado em 50% do valor estabelecido.

Art. 22. O pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio de transferência bancária, para a conta de titularidade do responsável da

família guardiã ou família extensa, após a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Adesão e Compromisso, no processo de acompanhamento realizado pela equipe técnica.

Art. 23. O recebimento do auxílio se dará nos seguintes termos:

I - O pagamento será realizado de acordo com a meta de recurso disponível sob a responsabilidade do Município de Guaraci, através do Fundo Municipal de Assistência Social e possíveis convênios com a União, Estado e outros órgãos públicos, não havendo diferença na forma de desenvolvimento das ações ou distinção do serviço prestado às famílias participantes;
II - O pagamento será realizado mensalmente à família guardiã ou família extensa após sua inserção no programa, sendo com data prevista para o 5° dia útil de cada mês durante o período de acolhimento da criança e/ ou adolescente;
III - O pagamento deverá ser realizado durante o período de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica ou Judicial.
IV - O pagamento referente a esta lei tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança e/ou adolescente.

Art. 24. A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O beneficiário da bolsa-auxílio, uma vez apto a receber o recurso, deverá prestar contas à equipe do programa, conforme preconiza o artigo 24 desta lei.

Art. 26. A família guardiã ou família extensa que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança e/ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 27. O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança e/ou adolescente acolhido será no valor de 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Programa Guarda Subsidiada, será realizado pela equipe interdisciplinar do serviço e ou Conselho Tutelar os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do andamento do acolhimento.
Parágrafo único: Sempre que constatadas irregularidades, deverá ser encaminhado relatório circunstanciado ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaguapitã.

Art. 29. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, para as famílias guardiãs e famílias extensas, as regras previstas nesta lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei 1174/2010**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AF7DE67

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.719/2023

LEI Nº 1.719/2023

SÚMULA: INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :
Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras, medindo 48.400,00m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante de parte do Lote nº 73/74/75/76-B, originado da subdivisão dos Lotes nº 73/74/75 e 76, Da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, sem benfeitorias, toda formada em terra para pastagens, localizada a 900 (novecentos) metros mais ou menos da Sede do Município de Guaraci; De frente para a Rodovia Estadual PR 340-Guaraci-Jaguapitã, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: **"Parte-se de um marco cravado na Divisa deste Lote com a Rodovia PR 340 e, confrontando com terras do Lote 77 (setenta e sete), com rumo 25º-45'00"NE e distância de 85,40 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a direita e, confrontando com o lote 73/74/75/76-A desta subdivisão , com o rumo 65º28'00"SE e distância de 566,62 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a direita e, confrontando com terras do lote 72 (setenta e dois), com rumo 26º30'00"SW e distância de 85,40 metros, segue-se até outro marco a margem da Rodovia PR 340. Deste, deflete-se a direita e, confrontando pela Rodovia PR 340, sentido a Jaguapitã, com os lotes 86 (oitenta e seis), 85 (oitenta e cinco), 84 (oitenta e quatro) 83 (oitenta e três e 82 (oitenta e dois), com rumo 65º28'00"NW e distância de 567,00 metros, segue-se até outro marco ou marco inicial deste caminhamento. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo elaborados em 10 de agosto de 2012 pelo Engenheiro Agrônomo José Augusto Samadello CREA SP 131.546-D. Conforme matrícula nº 9.300 em anexo, do registro de imóveis da Comarca de Jaguapitâ/Pr."**
Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, o mesmo fica autorizado a proceder o cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.
Art. 3º - O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, Federal, Estadual e Municipal.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FD1CD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/ 2023

PORTARIA Nº 078/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada em seu favor, 03 (três) diárias no valor de R$ 350,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria para participar da Assembléia Geral da

Associação dos Municípios do Paraná - AMP, para tratar de demandas de interesse da municipalidade nas secretárias Estadual de Saúde, Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, Cartório do Taboão para assinatura de Escritura e visita a Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Deputado Alexandre Curi. Conceder 03 (três) diárias no Valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada para a Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti e para a Assistente Social Ana Maria Biacio para participar do II Encontro das Primeiras Damas do Estado do Paraná, nos dias 20 a 22/03/2023. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em seu favor e 01 (uma) diária no valor de 35,00 (trinta e cinco reais) em favor do Diretor de Cultura Lucas Vinicius Gomes para viagem a cidade de Londrina para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, aquisição de materiais para Setor da Cultura e Saúde, no dia 16/03/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4DB56D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes Josafa Pereira da Silva e Rayla Ferreira dos Santos Silva em consulta médica, no dia 16 de março, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pita Nhoqui, para levar pacientes Florisvaldo José de Souza, Marilene dos Santos e Valdice Ferreira em consulta médica, no dia 16 de março, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Rosimeire Andre em consulta médica, no dia 16 de março, com saída às 06:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículos GOL BEY 1H67 e GOL 9193 para revisão mecânica, nos dias 14 e 15 de março respectivamente, com saída às 07:00 e retorno às 12:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Arapongas - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 16 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DB0C03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO E PAIF PARA O ANO DE 2023.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **ARILDO MARTINS BONILHA**
CNPJ: **17.048.151/0001-12**
VALOR: **R$ 173.701,75 (cento e setenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C046DE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DOS ANÚNCIOS, MOTORISTA, DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **LUIZ ANTONIO BUSIGNANI**
CNPJ: **09.455.739/0001-62**
VALOR: **R$ 75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:947B2EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 1.000 (um mil) CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 30 de março de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 17 de março de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:449CD288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PP- Nº 12/2023.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, a licitação ocorrida**NO DIA 12 DE março de 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR.

Objeto da Licitação:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, CONTRATAÇÃODE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANECIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Criança , Adolescente e Assuntos da Família
O valor máximo Global é de**R$281.199,60(duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e nove mil reais e sessenta centavos).**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial Nº012/2023, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como**LICITAÇÃO DESERTA**.
Encaminham-se os autos à apreciação do Sra. Prefeita Municipal para deliberação.
Nada mais havendo a relatar, A Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Guaraqueçaba,15 de março de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES.
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5E970186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023 PE 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

Origem: Pregão Eletrônico 02/2023
Contratada: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO EPP
CNPJ: 27.860.178/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES".

Valor Global R$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:58F92538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE P.E N.º14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º14/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço global Por Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO NOS BARCOS ESCOLARES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.",** Preço máximo global de **R$ 596.872,59 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Data de abertura: **Dia 30/03/2023 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 20/03/2023 a partir das 09h00 min até o dia 30/03/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 16 de março de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E47B0BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023

SÚMULA: CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA-PR.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais ;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 23 de março de 2023, em Guaraqueçaba/PR, com o tema: "Conferência Municipal de Saúde, Defender o SUS, a VIDA e a Democracia" .

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Apoio Institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria/resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º.As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B368646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023

SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA LAUANA CARDOSO FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISAO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **LAUANA CARDOSO FERREIRA**, matrícula nº 5824, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.551.483-7 e inscrita no CPF sob nº 102.071.579-01, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISAO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D1E7CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor FRANCISCO ROMANO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.217.783-0 e inscrito no CPF sob nº 365.164.229-15, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:339A5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR, FRANCISCO ROMANO NUNES, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. FRANCISCO ROMANO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.217.783-0 e inscrito no CPF sob nº 365.164.229-15, para assumir o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:06D07009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA, LAUANA CARDOSO FERREIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA EM SAÚDE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. LAUANA CARDOSO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.551.483-7 e inscrita no CPF sob nº 102.071.579-01, para assumir o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA EM SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:452E3181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O RECURSO PELA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 202320380002, ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de março 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recurso Emenda Parlamentar nº 202320380002, ano 2023, conforme Programação nº 410965820230001, FP 082445031219G0041, GND 3, valor R$50.000,00 (cinquenta mil) reais;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de março de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:73DB64DB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2022;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de março de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:C9F27240

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CMDPÍ HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDPI PARA GESTÃO BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em Reunião Ordinária Ampliada, realizada no dia 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os novos membros que irão compor o CMDPI, biênio 2023/2025:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Anelize Fornari
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maria de Fatima Bostokoski – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Celso Tavares

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Altair Schmidt – PRESIDENTE
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszewski

Representantes da Sociedade Civil - (Não-Governamental)

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira – 1º SECRETÁRIO
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Elsa Maria de Quadros da Silva
Suplente: Gercira de Oliveira Sobinho Ribeiro

Associação dos Idosos de Honório Serpa
Titular: Jose Crides de França – 2º SECRETÁRIO
Suplente: Maria Julieta da Cruz

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 16 de março de 2023.

ALTAIR SCHMIDT
Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:8C3EE1D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2023

DECRETO Nº 68/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE).

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atibuiçoes legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3° do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Federal n° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos escolares da Rede Pública de Educação Básica de Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos territórios, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde:

DECRETA:

Art.1°. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI – M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Município de Honório Serpa – Pr.

Art.2°. Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI – M) do Programa Saúde na Escola (PSE), cujos integrantes são os seguintes:

I – Representantes da Gestão Pública:

Jose Carlos Peron – Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Celso Tavares – Diretor do Departamento Municipal de Educação

II – Representantes da Atenção Básica à Saúde, e da Educação Básica Municipal:

Coordenadora de Atenção Primária à Saúde: Anelize Fornari Cristofoli
Nutricionista do NASF –Núcleo de Apoio a Saúde da Família: Elisangela Modesto da Cruz Fornari
Fisioterapêuta do NASF –Núcleo de Apoio a Saúde da Família: Ana Karise Menegatti
Coordenadora Pedagógica do Departamento Municipal de Educação: Edna dos Santos Batista
Psicóloga do Departamento Municipal de Educação: Jessica de Morais Ramos
Nutricionista do Departamento Municipal de Educação: Daniela Aline Vaz Pretto
Diretor da Escola Maria Francisca dos Santos: Claudio Luiz Chiavagatti
Diretora do CMEI Raio de Luz: Janaina Silvério
Diretora do CMEI Anjo Gabriel: Elizangela Ozório do Amaral
Diretora da Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck: Simone Aparecida Palhano de Oliveira

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:AE702E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 090/2023

Súmula: Agente de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

EVA PAULA CHARALO - CPF: 038.856.839-97 - Agente de Contratação
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO - CPF: 004.986.809-83 - Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA - CPF: 082.325.919-60
DELCRECIO JOSÉ DRIUSSI - CPF: 023.562.639-26
MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 017.211.909-02
ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO – CPF: 042.421.949-27
JALEX SANDRO PINHEIRO – CPF: 042.421.949-27

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de Março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76BC67C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 074/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Iguaraçu – Paraná

O Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu– Paraná.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu/PR, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase interna do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo- lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
iv - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
v - verificar e julgar as condições de habilitação;
vi - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
vii - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
viii - indicar o vencedor do certame;
ix - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
x - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I, II e III, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
a) Designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
b) Segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
c) Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
d) Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
e) O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto.

Parágrafoúnico. Fica a cargo da Secretaria requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que deverá instruir a Requisição de abertura do processo licitatório.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

i - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
ii - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
iii - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
iv - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único: Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público à decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o

de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

- A média;
- A mediana; ou
- O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
i). Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
ii). Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
iii). Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
iv). Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
v). Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do § 2º, deverá ser observado:

i - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
ii - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a). descrição do objeto, valor unitário e total;
b). número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
b). endereço e telefone de contato; e
c). data de emissão.
iii - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no artigo nº 135, da Lei n. 14133/2021;

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

i). composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

ii). utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio.amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

iii). contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no Artigo 6º, inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), conforme dispõe o Inciso XXII do caput do Art. 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§3ºO valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto, ou por Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no inciso II do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em até 10%, a ser especificada em edital.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 18. São modalidades de licitação:

i - pregão;

ii - concorrência

iii - concurso;

iv - leilão;

v - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
i). Credenciamento;
ii). Pré-qualificação;
iii). Procedimento de manifestação de interesse;
iv). Sistema de registro de preços;
v). Registro cadastral.

§ 1º. Os procedimentos auxiliares que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Art. 19. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único: O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que se trata o Artigo 6º, inciso XXI, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

Art. 20. O concurso observará as regras e condições previstas em edital,que indicará:

i - a qualificação exigida dos participantes;
ii - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
iii -as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei n. 14133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 21. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

i - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
ii - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
iii - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
iv - Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou processo licitatório na modalidade Pregão.
v - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
vi - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
vii - Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 22. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 23. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 27. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, aplica-se o Artigo 62, da Lei n. 14133.
§ 1º. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 2º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atestado mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 30. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 32. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

§ 2º. o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

§ 3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 33. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades da Administração registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
iii. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 deste Decreto;.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o 5º deste artigo.

Art. 34. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 35. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Único. As condições para alteração dos preços registrados deverão estar previstas em edital.

Art. 36. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:

i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
iii. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
iv. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 do Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

i. por razão de interesse público; ou
ii. a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 39. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado ou a localidade onde será executado o serviço.

§ 5º Diante da inexistência de restrição expressa**, o**s credenciados serão contratados por inexigibilidade de licitação.

§ 6º. A área técnica do órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
VII - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.
VIII - Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

§ 7º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 8º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

.

§ 9º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 10º. O chamamento público tem prazo de vigência por 12 (doze) meses.

§ 11º. Os contratos decorrentes do chamamento público terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitido a negociação entre as partes, nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14133/2021.

§ 12º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 40. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 41. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos na Lei n. 14133/2021.

§ 2º. O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 3º. Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 4º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 5º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 4º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 6º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 7º. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 42. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 43. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 44. O objeto do contrato será recebido:

i - em se tratando de obras e serviços:
a). provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b). definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

ii- em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

Art. 45. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I-O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II-O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 48. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

i. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
ii. quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;
iii. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
iv. não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
v. as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
vi. A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
vii. É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;
viii. A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;
ix. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;
x. Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Iguaraçu-Pr., poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;
xi. nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 50. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu - PR, 16 de Março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D2172E0

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.265.024/0001-38, com sede na Avenida Pedro Martins nº 03 CEP 86.750-000, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.
Objeto: Nos termos da autorização legal contida na Lei Municipal nº 92, de 11 de Dezembro de 2013 rateio, tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
Vigência: 15/03/2023 até 31/12/2023.
Valor: R$ 18.554,90 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).

IGUARAÇU, 15 de Março de 2023.

Serviço Autonomo Municipal de Iguaraçu
(MÁRCIO MAGALHÃES TITATO)
Superintendente
Contratante

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89FC7DD9

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a formalização de contrato de rateio entre o SAAE e o Consorcio CISPAR, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, no valor total de R$ 18.554,90 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Federal nº 11.107/2005, a Lei Municipal nº 92/2013, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2022**.

IGUARAÇU/PR., 15/03/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B18523CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
Objeto: Revisão em periodo de garantia 10.000 km do veículo Fiat/Strada Endurance Placa RHZ2G60. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ da Contratada: 83.528.232/0001-44. Valor Contratado: R$ 555,08 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Inácio Martins 15 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4DC66FD0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLS 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada n° 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: R$ 2.220,57 (Dois mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e sete centavos). Prazo de Execução: 16/03/2023 a 15/03/2024. Prazo de Vigência: 16/03/2023 a 15/04/2024. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 16 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1EFB6598

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 105/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 105/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do termo aditivo: Acréscimo financeiro de 5,1817% (cinco inteiros, um mil, oitocentos e dezessete décimos de milésimos por cento) no valor de R$ 21.762,38 (Vinte e um mil,

setecentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, §1, da Lei Federal 8.666/1993. Assinatura: 16/03/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:468F9EA0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023 - DISPENSA Nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLS 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada: 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: R$ 2.220,57 (Dois mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e sete centavos). Prazo de Execução: 16/03/2023 a 15/03/2024. Prazo de Vigência: 16/03/2023 a 15/04/2024. Assinatura: 16/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE9BC577

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jean Marcel Lemos Junior Transportes Ltda Me - CNPJ n° 13.979.593/0001-21. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e III e Processo Administrativo ajuizado. Valor Rescindido: R$ 97.585,59 (Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura: 15/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4F2E973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 13 de março de 2023, a Servidora, **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D3884D10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 008/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de fornecimento de uma refeição completa individual "self service" (o funcionário fará a sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora), acompanhada de 01 refrigerante 290 ml ou suco de laranja, quando estiver a serviço na Cidade de Umuarama-Pr.
Valor Total: R$ 44.385,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 16/03/2023 á 16/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 015/2023 e Pregão Presencial nº 008/2023.

Iporã-Pr. 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3830C36B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
K F ANTONELLI LTDA	R$ 91.099,80
LSM TINTAS LTDA	R$ 104.498,61
VALVASSORI & VALVASSORI LTDA	R$ 98.186,30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB8005CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Adm: Nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de luminárias de Led modelo BR2, utilizados para extensão de rede de iluminação pública do município.
Empresa vencedora **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ:** 33.112.903/0001-13 com o lote: 1 no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 16 de março de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2860F367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Adm: Nº 014/2023
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação integral do prontuário eletrônico do cidadão PEC/ESUS versão 5.0.19 e Suporte ao registro das informações e atualizações dos programas vinculados ao Ministério da Saúde do Governo Federal
Empresas vencedoras valor total: R$25.699,92(vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos):**OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA**(23888194000109) com o lote: 1 no valor total de R$25.699,92 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 16 de março de 2023

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C96379A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2023

DECRETO Nº 050/2023
DATA: 15.03.2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 reformula, e em conformidade com a Lei n° 1762/2017;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto por:
I – Dos Órgãos Governamentais:
a) Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Eduardo Silverio Balbinotti;
b) Representante do Departamento Municipal de Saúde – Sra. Daiane Schuastz;
c) Representante do Departamento Municipal de Administração – Sra. Daiani Hoffman;
d) Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação e/ou Urbanismo – Sr. Leandro Henrique Maas Santos.
II – Dos Órgãos não Governamentais:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste - ACEI – Sr. Ari Valdir Klein;
b) Representante do prestador de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário – Sr. João Carlos Martinello;
c) Representante do prestador de serviços relacionados a resíduos sólidos – Sr. Flavio de Avila;
d) Representante dos moradores do município – Sr. Ademir Antonio Batistuss.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros, na primeira reunião do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60F75E4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023

DECRETO N.º 051/2023
DATA: 15.03.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades Administração Geral		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consórcio Público	104	30.000,00
TOTAL R$ 190.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964,

no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.065	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	104	30.000,00
TOTAL R$ 190.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68783226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **BRUNA APARECIDA RODRIGUES,** portadora do RG **Nº 12.972.386-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Orçamento e Controle**,** sob o número de matricula 5710-1, percebendo a remuneração da simbologia CC2, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:1755F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2021-PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº016/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS E BEBIDAS.
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D3EBC43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 76/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 076/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ A PAVIN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR ACRESCIDO: R$ 28.780,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5638A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°203/2022-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 203/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENGETECH SOLUÇOES EM ELETRECIDADE.
CNPJ: 39.434.421/0001-66
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023
DO VALOR: R$ 8.691,26 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4CAB228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 29/03/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de materiais de jogos matemáticos e itens de armazenamento.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 10.590,80 (dez mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 16 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4B6BA4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor UÉLITON PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a Portaria nº023/2023 de 17/01/2023, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Uéliton Pereira;
CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2023 de 02/02/2023, a qual interrompeu o período de férias do referido servidor por imperiosa necessidade do serviço, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor UÉLITON PEREIRA, matrícula nº 788, RG. Nº 9.848.045-5/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Operado de Máquinas Pesadas PSS, lotado Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/02/2023 a 09/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10CF7383

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor em 27/02/2023;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 747, RG nº 10.538.664-8/PR, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 13/02/2023 conforme atestado médico, protocolado no Setor de Recursos Humanos em 27/02/2023.
Parágrafo Único: Será considerado o prazo disposto do artigo 3º, II, "a" do Decreto nº 060/2021 de 19/04/2021.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1758297A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora MARCIA POLAK e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARCIA POLAK, matrícula nº 245, RG nº 7.767.542-6/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/03/2023 a 12/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C9D17154

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será por tempo INDETERMINADO ou até a conclusão do processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ECAEB78A

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 003/2021.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: UELITON PEREIRA,RG Nº 9.848.045-5/PR, CPF Nº 065.339.799-22, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CHACARA SANTA TEREZINHA Nº 0, ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 09/03/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 01 mês e 08 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido do contratado.

Itaúna do Sul, 13 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E5C49D94

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2023.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: WILLINEIA ROMAO DE SOUZA DOS SANTOS,RG Nº 7.768.337-2/PR, CPF Nº 053.826.859-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1646, ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 08/03/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 03 meses e 27 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada.

Itaúna do Sul, 09 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2F9447C9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 198/2022, que concedeu TIDE-TER ao Servidor ocupante de Cargo Efetivo de motorista.

O Senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 20, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 198/2022, de 25/05/2022, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva em conformidade com o Artigo 19, inciso VII e Artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022 ao Servidor Maikon Diego de Paula Martins, matricula nº 758, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E023910A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 185/2022, que concedeu TIDE-TER ao Servidor ocupante de Cargo Efetivo de motorista.

O Senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 20, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 185/2022, de 16/05/2022, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva em conformidade com o Artigo 19, inciso VII e Artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022 ao Servidor Marcos Aurelio Fioramonte da Silva, matricula nº 728, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ED77DD6C

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 18.01/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 18.01/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2022, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida no edital, no prazo de 10 (dez) dias.

4432 - PEDREIRO - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0038405	VANDERLEI VIEIRA DA COSTA	29/03/1984	1º	Aprovado

4441 - FISCAL DE CADASTRO E POSTURA - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4442 - NUTRICIONISTA - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0038427	FLAVIA REJANY SÃO PEDRO CORREIA DA SILVA	15/08/1985	1º	Aprovado

Itaúna do Sul, 16 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:64F37492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - TRAZ VALOR

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0166/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE (TIPO BANCO DE PRECOS) - SISTEMA TRAZ VALOR. CONTRATADA: RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03. Bairro: Ponte nova (Loteamento Cerrado) – VG / CEP:78115-853. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 no item: 01

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de março de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5AA8C54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº1116/2015,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – PATRICIA BOBEK, representante governamental;
II – KARINA JULIANA ERDMANN, representante governamental;
III – JOELCEO LOURENÇO, representante da sociedade civil;
IV – FABIANO MARCOS SILVA, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6o Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7o Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivaí, 16 de março de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:307EA072

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1116/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ivaí/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1116/2015 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1116/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Engenheiro Saporski, n.975 bairro Centro, Ivaí/PR, no horário de 08:00 às 17:00.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (42) 3247-1625 (com WhatsApp) ou para o e-mail assistencia@ivai.pr.gov.br.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10o Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11o A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12o Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Ivaí, 16 de março de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:E8AFF84E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 058/2023 PREGÃO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 058/2023
PREGÃO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas e cantoneiras em aço galvanizado no Centro Municipal de Eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 44.998,80.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2023

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:8855F85B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 051/2023 PREGÃO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 051/2023
PREGÃO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5 %
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA
HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2023

IDIR TREVISO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:87C8B4FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 059/2023 PREGÃO Nº 047/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 059/2023
PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário para o transporte sanitário – Resolução SESA n° 327/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 97.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA(76564624001337)
HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:4838CD95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão Munk pelo período de um mês para manutenção dos prédios Públicos.*
CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 16/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:D9E9F796

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Profissional: Vitor Emanuel Graniska Tamwing
Valor mensal: R$ 18.500,00
Valor global: R$ 222.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
RATIFICADO EM 16/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:D94E25C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 PREGÃO Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 081/2023
PREGÃO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
07001278122701103133903000000 1450
10002267822601107033903000000 3060
06001123611201202633903000000 1070
Sessão de julgamento: 30/03/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:68C94754

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 PREGÃO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 082/2023
PREGÃO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
Dotação orçamentária:
10002267822601107133903000000 3120
Sessão de julgamento: 30/03/2023 as 15h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:733FAA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 13 de março de 2023, Licença Prêmio concedido pela Portaria nº. 030/2023 de 27/01/2023 à servidora Meri Ellen Bucioli – matricula nº. 266 detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, conforme Processo nº.476/2023 – PMI de 03/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E911647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Daniel de Oliveira André – matrícula nº. 399 detentor do Cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 13/03/2023 retornando em 28/03/2023, conforme o Processo Administrativo nº.485/2023 - PMI de 06/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82124DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosana Lazzaretti, matricula nº 162, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 28/02/2023 retornando em 30/03/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 444/2023 – PMI de 01/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0729B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 28/02/2023 retornando em 30/03/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 496/2023 – PMI de 06/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A4F4CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 08/03/2023 retornando em 23/03/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 536/2023 – PMI de 09/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C91C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Amanda Camila Mansano – matricula nº 607, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 14/03/2023, a partir de 15/03/2023 retornando em 30/03/2023, conforme Processo Administrativo nº. 448/2023 - PMI de 01/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2F8ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Jair Paulo Lourenço, matricula nº. 121, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, a partir de 16/03/2023 retornando em 15/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 488/2023 - PMI de 06/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:794BAAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Adriana Aparecida Bonin – matricula nº 606, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 14/03/2023, a partir de 16/03/2023 retornando em 31/03/2023, conforme Processo Administrativo nº. 493/2023 - PMI de 06/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CA22C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de março de 2023** até às 15h20m do dia **30 de março de 2023**. O início da

avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 15h30m do dia **30 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:409C3F58

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DA FAUNA VÍTIMA DE MAUS-TRATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de março de 2023** até às 09h40m do dia **30 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **30 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57E5B926

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de março de 2023** até às 13h30m do dia **30 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **30 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F75916E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de março de 2023** até às 08h10m do dia **30 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **30 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5897B282

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 78.259.857/0001-45
OBJETO: Confecção e aquisição de peças para bomba de recalque da estação de tratamento de água do SAMAE.
VALOR: R$ 14.629,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais)
DATA: 16/03/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:AB3D3E71

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 78.259.857/0001-45
OBJETO: Manutenção e montagem da bomba de recalque da estação de tratamento de água do SAMAE.
VALOR: R$ 13.970,00 (Treze mil, novecentos e setenta reais)
DATA: 16/03/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E1DC7CE9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ELEVE WEB DESIGN LTDA
CNPJ: 44.4489.794/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de e-mail corporativo para o SAMAE de Jaguapitã.
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais)
DATA: 16/03/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CAD08169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 156, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o projeto "Incentivo ILPI CEDI Paraná" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, recursos financeiros recebidos do FIPAR/PR pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDI- Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Deliberação N° 16/2022 do CEDI-PR, que regulamenta repasse de recursos Fundo a Fundo, exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa;

• Considerando o Ofício Nº 21, de 23 de Fevereiro de 2023, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 10 de Março de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 13 de Março de 2023,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros recebidos através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, para o Projeto "Incentivo ILPI CEDI Paraná", no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Março de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2155224

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 157, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o projeto "Contemplando Necessidades Promovendo Bem Estar" da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, recursos financeiros recebidos do FIPAR/PR pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Deliberação N° 16/2022 do CEDI-PR, que regulamenta repasse de recursos Fundo a Fundo, exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa;

• Considerando o Ofício Nº 24, de 23 de Fevereiro de 2023, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 10 de Março de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 13 de Março de 2023,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros recebidos através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, para o Projeto "Contemplando Necessidades Promovendo Bem Estar", no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR, CNPJ: 78.474.509/0001-63.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Março de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85802F65

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 158, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2023 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2023 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Abril de 2023, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Março de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C36EF08A

GABINETE
PORTARIA N° 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Sumula: Altera a Portaria nº 001, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação para a gestão e fiscalização de contratos/atas de registro de preços para o Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de novembro 2019, Capitulo VI, Artigo nº 138, RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº 001, de 18.01.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

NOME: TONY RENATO ANTUNES
MATRÍCULA: 6886
CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7013292-3
CPF 024.742.619-90

NOME: GIOVANNI COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 8.020.665-8
CPF 030.914.529-56

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 9093
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

NOME: FABIANO CARVALHO CORDEIRO
MATRÍCULA: 81584
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

NOME: JULIA FAVARO LINHARES
MATRÍCULA:10976
CARGO: ASSESSOR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 10860208-2PR
CPF 093.024.169-09”

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor entrará em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001 de 18.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1558F562

GABINETE
DECRETO Nº 26765, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral referente ao Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 3064, de 16.03.15, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura;

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE LAPA – PR.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a COMISSÃO ELEITORAL para a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, a se realizar em 25.03.2023:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

GERALDO AFONSO DO VALLE;
SABRINA CUNHA GONÇALVES;
LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SIRLEY MARIA KOHLER GANZERT;
SAMIRA CAVINA PASSARELLI QUERUBIN.

Art. 2º - Esta Comissão se extingue com a eleição do novo Conselho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB421B5C

GABINETE
DECRETO Nº 26766, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do município de Lapa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências, art. 1º, inciso XII, DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura da Lapa a ser realizada no período de 01/03 à 31/05/2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º – A 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura lapeana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VIII – Eleger os membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa.

Parágrafo único. Para a eleição dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultura da Lapa, será publicado instrumento próprio que a regulamentará.

Art. 3º – A 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral o Plano Municipal de Cultura e o Patrimônio Cultural do Município, e como temas específicos o Patrimônio Material e Imaterial do município.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora Interna da 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de Lapa com a seguinte composição:

SABRINA CUNHA GONÇALVES
GERALDO AFONSO DO VALLE
LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Art. 6º – As despesas para realização da 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 7º – Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de Lapa;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E31CA31

GABINETE
DECRETO Nº 26767, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia MAURICIO RODRIGUES DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23693/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
RG: 9.620.439-6/PR
CPF: 061.232.389-73
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5221C779

GABINETE
DECRETO Nº 26768, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia JANE MARA PRESTES, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 30826/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JANE MARA PRESTES
RG: 6208122-8/PR
CPF: 017.190.729-90
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:188A53E0

GABINETE
DECRETO Nº 26769, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 30468/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para

provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI
RG: 9.270.456-4/PR
CPF: 045.250.459-73
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2023.]

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B585F1EC

GABINETE
DECRETO Nº 26770, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia ANA PAULA SARNICK ALBERTI, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O).

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25604/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O), abaixo relacionado(a):

ANA PAULA SARNICK ALBERTI
RG: 7.061.866-4/PR
CPF: 050.230.949-01
CARGO: COZINHEIRA (O)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9706EF84

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o decreto de nomeação n° 26746 de 07 de março de 2023, Sidney Coelho Teixeira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial na carreira de Motorista Habilitacao D - Grupo Ocupacional Operacional, Classe A - Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.606.355-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SIDNEY COELHO TEIXEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2166864

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o decreto de admissão n° 26745 de 07 de março de 2023, Cleber de Oliveira Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Médico Veterinário do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial - PSS. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.494.920-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLEBER DE OLIVEIRA LIMA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85DF108

GABINETE
DECRETO N° 26771, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 08.03.2023, o (a) servidor (a) ADILSON JOSE DA FONSECA SANTAREN.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 5765/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 08.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADILSON JOSE DA FONSECA SANTAREN
RG: 9035615-1/PR
CPF: 054.012.689-63
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 08.03.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E570DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de profissional da área de ciências humanas e/ou biológicas, nível superior, pessoa física, para atuar como instrutor de oficinas junto ao Serviço de Convivência para Idosos. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 174.076,80(cento e setenta e quatro mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6C1CC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.000.430,00 (três milhões, quatrocentos e trinta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15429AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de equipamentos para agroindústria, conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 920556/2021/MAPA.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/03/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 04/04/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 124.132,54 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de março de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1668EDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de abril de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 313.022,88 (trezentos e treze mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de março de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D1B4DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ANTONIO JOEL DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D66166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): CLEBER DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 104949207, inscrito (a) no CPF sob o nº 075.546.739-63, residente em RUA GUILHERME HERING, 70 - APTO 305, CENTRO, JARAGUA DO SUL/SC;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Médico Veterinário, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Médico Veterinário, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.618,05 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 13 de março de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 12 de março de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEBER DE OLIVEIRA LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRE REZENDE CHERUBINI
RG 7938529-8/PR

MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
RG 8729676-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49D0D0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 103678129, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.237.879-33, residente em AVENIDA JOSE MOSSON, 0, SERRINHA, CEP 83.730-000 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA7B8B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLARICE AUGUSTINHAK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 59146769, inscrito (a) no CPF sob o nº 832.221.899-00, residente em RUA ACRE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLARICE AUGUSTINHAK
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B203FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7938539-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.671.329-27, residente em RUA NOEL ROSA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0774A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12944702-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.547.589-17, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCD7E62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6928243-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.542.779-51, residente em SETOR CANOEIRO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EC0D18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), INES KULKA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8308172-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

INES KULKA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D64C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10242999-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.660.199-08, residente em RUA ALEXANDRE HORNUNG, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 26 de junho 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21214419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7731632-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.688.279-99, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D277A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9975579-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.902.199-60, residente em AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F5332A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10001719-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.776.749-10, residente em RUA JOAO ANDRE HENRIQUE WIEDMER, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 13 de junho 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:661CB577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro

e de outro, como CONTRATADO(A), LETICIA DE LIMA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 30/07/1986, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.227.159-23, residente em RUA SERGIPE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LETICIA DE LIMA TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA7F9763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PAULA CRISTINA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 99237872, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.346.959-06, residente em RUA RICARDO EHLKE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAULA CRISTINA TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B066E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7027721-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.802.239-29, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CD55B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6620035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.764.329-53, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E34BF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SANDRA MARIA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 93825098, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.112.139-21, residente em RUA AMERICO BORTOLETTO, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA MARIA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78600964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SOLANGE ZANDROSKI FELIPE, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10781011-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 076.060.069-46, residente em RUA VICTOR JOSE CHIPANSKI, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE ZANDROSKI FELIPE
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C53A3407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6905813, inscrito (a) no CPF sob o nº 553.131.912-68, residente em RUA SETE DE SETEMBRO, 0, LIBERDADE, CEP 68.130-000 - Prainha - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3963298D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA GROCHEVSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9495533-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.594.349-44, residente em RUA ADIR PEDROSO, 0, INA, CEP 83.065-110 - São José dos Pinhais - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 13 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA GROCHEVSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB922DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 01/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI N.º 001/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2023, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências: - Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1033	Expansão e Reequipamento da Rede Física de Ensino	
1615 -4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	10.000,00
1616 -4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 20.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1033	Expansão e Reequipamento da Rede Física de Ensino	
1620 –4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	5.000,00
1630 –4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00104	Impostos da Educação - Ex. Corrente	5.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento Administração Municipal	
00670 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 16 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:85684E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2023

Portaria N°158/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora DALVA CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão - Saúde, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 16 de Março de 2023 a 14 de Abril de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8A059DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2023

Portaria n°159/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora SILMARA ANTONIA DE MATO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Educação, portadora da carteira de identidade sob nº101286720 e CPF: 087.982.269-40, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como documentadora responsável pelas escolas do Campo, Escola Munhoz da Rocha e escola Felipe dos Santos.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:61A0C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 02/2023

LEI Nº 02/2023

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 73, 74, 75, 76 E 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 007/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 73, 74, 75, 76 e 77 da Lei Municipal nº 007/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – Fica instituído o Conselho Administrativo no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, órgão superior de deliberação colegiada, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, com a seguinte composição:
I – 01 (um) presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo;
III – 01 (um) representante dos Servidores Ativos;

§1º - Para cada membro titular haverá 01 (um) suplente representante do mesmo órgão ou classe, que substituirá o titular em caso de impedimento.

§2º - Os membros do Conselho Administrativo serão designados para o período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§3º - Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Art. 74 – O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Art. 75 – As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria;

Art. 76 – Incumbirá ao Fundo de Previdência proporcionar ao Conselho Administrativo os meios necessários ao exercício de suas competências;

Art. 77 – Compete ao Conselho de Administração:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPREVLAR;
IV – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
V – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
VI – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas e alteração da política previdenciária do Município;
VII – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis pelo FUNPREVLAR e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do mesmo;

IX – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPREVLAR;
X – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
XI – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREVLAR;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIV – apreciar a prestação de Contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XV – solicitar elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo Único: Não poderão integrar ao Conselho Administrativo, ao mesmo tempo, integrantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:15D3B4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº03/2023

LEI Nº 03/2023

SÚMULA: INSTITUI COMITÊ DE INVESTIMENTO NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investimentos no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, composto por três membros efetivos e três membros suplentes, com o objetivo de assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do Plano administrado pela entidade observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, além das seguintes atribuições:
I – elaborar, para análise do Conselho de Administração, a Política de Investimentos do FUNPRELAR;
II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III – avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV – analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
V – na definição da Política de Investimentos observar a alocação de recursos, limites por segmento, taxas mínimas ou índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos e princípios de responsabilidade socioambiental, conforme determina legislação;
VI – ter amplo e irrestrito acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do FUNPRELAR.

§1º - Para integrar o Comitê de Investimentos, deverá o interessado estar vinculado ao regime próprio de previdência do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo;

§2º – A maioria de seus membros deverá comprovar aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

§3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e terão mandato de 04 (quatro) anos.

§4º - O Presidente do Comitê de Investimentos será eleitor por seus membros, na primeira reunião ordinária do mandato, o qual competirá representar o órgão perante o FUNPRELAR e perante os demais órgãos.

§5º - No caso de ausência, afastamento ou impedimento temporário de membro efetivo do Comitê de Investimentos, este será substituído por seu suplente.

§6º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Investimentos, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§7º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

§8º - Todas as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata e tomadas por maioria simples.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A2EBF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº04/2023

LEI Nº 04/2023

SÚMULA: INSTITUI A DIRETORIA EXECUTIVA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Diretoria Executiva no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, composta por:
I -Diretor Presidente;
II -Diretor Administrativo e Financeiro;
III -Diretor de Benefícios.

§1º -A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Laranjal será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.
§2º - Os membros da Diretoria deverão estar vinculados ao regime próprio de previdência do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo.
§3º - Os membros da Diretoria, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das

demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.
§4º - Os membros da Diretoria deverão ter formação educacional de nível superior, além de comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
§5º- As deliberações da Diretoria Executiva serão registradas em livro próprio.

Art. 2º - Compete ao Diretor Presidente estabelecer a política administrativa, exercendo as seguintes atribuições:
I -assinar e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, representando-o em juízo e fora dele;
II -exercer o poder hierárquico sobre o Quadro de Pessoal;
III -encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;
IV -autorizar despesas regularmente processada se vinculadas a programas, planos e projetos do Fundo;
V -promover a administração geral da entidade;
VI -autorizar a instalação de processo licitatório, homologa-lo, adjudicar os objetos aos vencedores e resolver, em instância final, sobre recursos, impugnações, representações e pedidos de reconsideração de suas decisões, bem como autorizar as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei;
VII -expedir atos normativos de sua competência;
VIII -praticar, com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos na Lei do RPPS;
IX -propor aos Conselhos a aprovação de atos de sua competência;
X -desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

Art. 3º -Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I -organizar, planejar e supervisionar os serviços administrativos;
II -orientar e elaborar na área administrativa os atos administrativos concernentes ao Fundo;
III -baixar ordens de serviços relacionados ao aspecto financeiro;
IV -organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
V -organizar e acompanhar as licitações disponibilizando apoio logístico ao órgão julgador do procedimento;
VI -manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalizar o consumo de material, primando pela economia;
VII -supervisionar o gerenciamento dos bens pertencentes ao Fundo, velando por sua integridade;
VIII -elaborar os atos relativos à área de recursos humanos, os atos concernentes ao trâmite de processos de compras, alienação e transferências de bens permanentes;
IX -promover a administração de recursos humanos da entidade;
X -fiscalizar e proceder aos atos concernentes ao protocolo e arquivos de processos;
XI -elaborar a folha de pagamento dos servidores do quadro do Fundo;
XII -promover o controle e a avaliação do desempenho do pessoal do Fundo;
XIII -supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços;
XIV -integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
XV -cumprir demais tarefas cometidas pelo Diretor Presidente dentro de sua área de atuação;
XVI -elaborar o relatório anual das atividades administrativas;
XVII -organizar, planejar e supervisionar os serviços de natureza financeira;
XVIII -elaborar o orçamento;
XIX -gerir a contabilidade, recebendo e controlando os créditos e recursos destinados ao Fundo;
XX -examinar os balancetes financeiros, analíticos e sintéticos, bem como o balanço patrimonial e financeiro;
XXI -elaborar o plano de aplicação de reservas assim como a prestação de contas e o balanço geral;
XXII -propor ao Conselho de Administração, a política de investimentos na gestão do regime próprio de Previdência Social, inclusive no que tange ao envio de demonstrativos de evolução das aplicações para o Ministério da Previdência Social na periodicidade e forma a serem estabelecidas por este Ministério;
XXIII -constituir-se no responsável na aplicação dos recursos do Fundo, conforme dispõe a Resolução n° 3.790 de 24 de setembro de 2009, do Banco Central do Brasil, em atendimento a deliberação do Conselho Monetário Nacional;
XXIV -organizar e promover processo seletivo para credenciamento de entidades de que trata art. 4º, da Resolução n° 3.790 de 24 de setembro de 2009, conforme definido na Política de Investimento;
XXV -exigir da entidade credenciada, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações;
XXVI -realizar avaliação de desempenho das aplicações efetuadas por entidade credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso de constatação de performance insatisfatória;
XXVII -zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo Fundo, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos;
XXVIII -a elaboração de relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Fundo com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;
XXIX -elaborar a folha de pagamento dos inativos, pensionistas e servidores do quadro do Fundo;
XXX -acompanhar e autorizar a apresentação periódica dos balanços contábeis do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;

Art. 4º -Compete ao Diretor de Benefícios:
I -elaborar os atos de concessão de benefícios;
II -supervisionar e promover o recadastramento de aposentados e pensionistas;
III -acompanhar permanentemente as pensões concedidas aos filhos menores dos segurados até a idade limite de percepção;
IV -emitir o protocolo e dar andamento nos processos de concessão de pensão e aposentadoria do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
V -cumprir as determinações do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos do Município de Laranjal da Administração Direta para o Fundo de Previdência do Município de Laranjal, para a execução de seus serviços, verificada a necessidade e o interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:37C37608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 05/2023

LEI Nº 05/2023

SÚMULA: INSTITUI CONSELHO FISCAL NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Laranjal será composto por 03 (três) membros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, atendendo as seguintes indicações:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III – 01 (um) representante dos servidores públicos municipais.

§1º - Para cada membro titular haverá 01 (um) membro suplente representante do mesmo órgão ou classe, que substituirá o titular em caso de impedimento.

§2º - Os conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo e dos servidores públicos municipais serão oriundos do quadro efetivo.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal para o período de 04 (quatro) anos.

§4º - Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Art. 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Art. 3º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria;

Art. 4º – Incumbirá ao Fundo de Previdência proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas competências;

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal:
I – zelar pela gestão econômico-financeira;
II – examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E1397666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 041.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 41/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 16/2023 de 15/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1673 - 3.3.50.43.00.00	31907	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.400,00
Total Suplementação:			**29.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A49635D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 042.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 42/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 16/2023 de 15/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1674 - 3.3.30.93.00.00	31907	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D527792F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de toda estrutura necessária para a realização do X GP LOANDA DE MOUNTAIN BIKE, a ser realizada no dia 19 de março de 2023, no Municipio de Loanda.

Contratado: Alessandra Maria Obino - ME.

Valor Contratado: Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.27.812.0011.2026 - Manutenção De Atividades Desportivas
11.001.04.122.0011.2095 - Administração Geral Da Secretaria De Esportes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1562, 1596

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9D163AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PML
PROCESSO Nº. 52/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-X, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.953,70 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBBAC2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-PML
PROCESSO Nº. 53/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:245A57A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PML
PROCESSO Nº. 54/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 484.220,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13A4BB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PML
PROCESSO Nº. 55/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3C73FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-PML
PROCESSO Nº. 56/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.548,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CA891C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023-PML
PROCESSO Nº. 57/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Educação e Cultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 527.575,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7951500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-PML
PROCESSO Nº. 58/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 445.525,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9508D918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023-PML
PROCESSO Nº. 60/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bolas de vôlei de E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30A024BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PML
PROCESSO Nº. 61/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 12 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 235.450,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:545DC933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023-PML
PROCESSO Nº. 62/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Politicas Públicas Para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B76A9586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-PML
PROCESSO Nº. 059/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a alienação de bens imóveis, conforme descrições contidas no respectivo Edital.

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP

87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **20/04/2023**, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas** do dia **24/04/2023**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87C3D827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **GISELE RODRIGUES FORNER**, aprovada em 7° lugar para o cargo **EDUCADOR INFANTIL,** convocada através do **Edital de Convocação "008" Cargo: EDUCADOR INFANTIL,** de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2723, em 06 de março de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "003" Cargo: EDUCADOR INFANTIL**, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2730, em 15 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	LETICIA FROES DOS SANTOS	8ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E259E0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA**, aprovada em 4° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocada através do **Edital de Convocação "004" Cargo: PROFESSOR,** de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2723, em 06 de março de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: PROFESSOR**, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2730, em 15 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos,

localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	8ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FBC504CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **JUNIOR NETO SANTANA**, aprovado em 6° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocado através do **Edital de Convocação "007" Cargo: PROFESSOR,** de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2723, em 06 de março de 2023 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "003" Cargo: PROFESSOR**, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2730, em 15 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde - UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOSIELEN CARVALHO DE ALMEIDA	9ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D31BE1A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência, protocolado através do n° 1697/2023, pela candidata, **MONICA DE ANDRADE RAMALHO**, aprovada em 7° lugar para o cargo **PROFESSOR**.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARINES ROYER	10ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CFC04C10

GABINETE DO PREFEITO
LEI 020/2023

LEI N.º 020/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a Manutenção do Projeto Incentivo a Instalação Industrial, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
05.002	Divisão de Indústria e Comércio	
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	
22.661.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
22.661.0008.1.003	Incentivo a Instalação Industrial	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31852	MCT-BB-Convênio 826571/2016 Implantação Centro Vocacional Tecnológico	195.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	195.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31852 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 31852	MCT-BB-Convênio 826571/2016 Implantação Centro Vocacional Tecnológico	184.450,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.550,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	195.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL
OBJETIVOS -	Adquirir e ou Construir Imóveis Destinados ao Desenvolvimento de Projetos Industriais de Acordo com a Legislação Vigente.
METAS 2023	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Implantação de um Centro Vocacional Tecnológico.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BC45371A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 021/2023

LEI N.º 021/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto aquisição de um veículo para as unidades administrativas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

02.000	Gabinete do Prefeito - GPRE	
02.001	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.1.058	Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	180.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	180.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2213.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2213.01.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	180.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	180.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito**
OBJETIVOS -	Manter o bom funcionamento do Gabinete do Prefeito.
METAS 2023	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4CC7EB07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2023

DECRETO Nº. 044/2023

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **FEVEREIRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	FEVEREIRO	6788,87	0,77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:477A3846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, designada pela Portaria nº 001/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados e torna público a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preços nº 02/2023 cujo objeto refere-se ao **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados, sendo posteriormente e oportunamente, após as devidas correções, divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Informações pelo E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou através do fone (44) 3249 1414 no horário de expediente, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

Lobato/PR., 16 de março de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA0F3635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS SERVIDORA EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **28/02/2023 e 14/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **28 (vinte e oito)** dias, compreendido entre **28/02/2023 a 27/03/2023**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em 28/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:05B20175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS A SERVIDORA ELIANE APARECIDA CABERLIN PALHARES DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **06/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze)** dias, compreendido entre **06/03/2023 a 20/03/2023**, a servidora pública municipal **Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.966.192-4/SESP/PR e CPF nº. 774.488.639-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5EF9E96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, SERVIDORA IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **13/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta)** dias, compreendido entre **13/03/2023 a 11/04/2023**, a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves,** portadora do RG. nº. 2.163.557/SSP/PR e CPF nº. 019.485.939-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BCFA864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, SERVIDORA EDNA BERNARDI ROCHA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **13/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45(quarenta e cinco) dias,** compreendido entre **13/03/2023 a 26/04/2023,** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:68FB1F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 041/2023 DE 03/02/2023.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria nº. 041/2023 de 03/02/2023,** a qual concedeu **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Sueli Aparecida Coquelete Lemos,** portadora do RG. nº. 3.613.825-4/SSP-PR e CPF nº. 775.990.559-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **30/07/2012 a 28/07/2017,** a partir de **16/03/2023,**

Art. 2º - O saldo do período de gozo correspondente a **52 dias,** correspondente ao período de **16/03/2023 a 06/05/2023,** fica mantido no acervo da servidora para gozo futuro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:315D7FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko**, portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em Curso de Aperfeiçoamento Online: Licitações e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos, na modalidade EAD, conforme descrito abaixo:

ENTIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Escola de Gestão do Paraná	Definições; Fases do Projeto; Termo de Referência; Projeto; Funções Essenciais; Procedimentos Licitatórios; Procedimentos Auxiliares; Orçamentos; Contratos; Infrações; Sanções Administrativas	24 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D02C48F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL PORTARIA 0062023 COMBUSTÍVEIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

PORTARIA Nº 006/2023
TERMO DE CANCELAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O Diretor do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO,** no uso de suas atribuições legais, vem a público **CANCELAR** o **Ato de Dispensa de Licitação nº 020/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de Março de 2023, Edição 2729, objetivando a **Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis e Óleos.**

Revogue-se e arquive-se o acima referido Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lobato, aos dezesseis dias do mês de março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:9FA59676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 04/2023

Altera dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 19/2021, que Fixa o subsídio do Procurador Jurídico do Município, nos termos do art. 29, inciso V e art. 39, § 4º, ambos, da Constituição Federal, cumulado com o anexo III, da Lei Municipal nº 06/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte
LEI:
Artigo 1º Altera na íntegra o ***Parágrafo Único,*** *d*o artigo 1º da Lei Municipal nº. 19/2021 de 08 de dezembro de 2021, conforme segue:
"...
Parágrafo Único *O Cargo de Procurador Jurídico em comissão não exige dedicação exclusiva, possui carga horária de 20 (vinte horas) semanais, não havendo impedimento para o exercício da advocacia privada.*
..."

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 19/2021.

Art. 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 16 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:538C33F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato N° 119/2022 – PL nº 63/2022 - PP N° 34/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Motivação: rescisão unilateral conforme contrato cláusula oitava, item 8.1.1.
Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura da rescisão: 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F1B5B1A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 06 - QUANTIDADES

TERMO ADITIVO Nº 06 - QUANTIDADES EM ATÉ 25%
Contrato nº 66/2019 – PL nº 25/2019 - PP nº 19/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.
Quantidade aditivada:
Item 01 de 06 h = 10 (dez) bolsa auxilio
Item 02 de 04 h = 01(uma) bolsa auxílio
VALOR DO ADITIVO EM 25%:
R$ 34.493,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO ADITIVADO
R$ 545.849,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CF886737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 591 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 591 de 06 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0000488/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA, inscrição nº 00010550;
Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA, inscrição nº 00010550, em final de lista de classificação para o cargo de Agente Administrativo, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:BF89FA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 05/2023 - CMAS

Resolução nº 05/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação PPAS-IV do período do pagamento do 2º- semestre de 2022. O qual foi gasto neste periódo R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação PPAS-IV do período do pagamento do 2º- semestre de 2022. O qual foi gasto neste periódo R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de fevereiro de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:07C33DB5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº04/2023 - CMAS

Resolução nº 04/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação Incentivo Atenção Espontânea II do período do 1º semestre de 2022. O qual foi gasto neste periódo R$12.394,23 (doze mil trezentos e noventa e quatro e vinte e tres centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação Incentivo Atenção Espontânea II do período do 1º semestre de 2022. O qual foi gasto neste periódo R$12.394,23 (doze mil trezentos e noventa e quatro e vinte e tres centavos).;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de fevereiro de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:853744DB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2023 - CMAS

Resolução nº 06/2023

Súmula: Comissão da 13º Conferência Nacional de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Membros **da Comissão da 13º Conferência Nacional de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social**, sendo composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
Maria de Lourdes de Almeidas Paes;
Claudia Maria Ferrairo Rodeli;
Mariana Catarossi.
Representantes Não-Governamentais:
Valdirene Lima dos Santos;
Poliane de Sá Teles;
Ana Cristina Matos da Silva.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de fevereiro de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4EEB1F31

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2023 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social" – FNAS 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ R$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:90771093

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2023 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2023.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguarié a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS, no exercício de 2023, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade,** no valor de R$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais), no exercício de 2023, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:3DA40BC0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2023 - CMAS

Resolução nº 09/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2023 do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VI" – FNAS 2023 do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:59C3C8AD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2023 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2023.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2023, para o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescente, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente,** no valor de **R$27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais)**, no exercício de 2023, para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:37755182

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11/2023 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2023 do Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade 7ª Edição" – FNAS 2023 do Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari, no valor de R$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:A3B6C4C4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 12/2023 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2023.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2023, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais), no exercício de 2023, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:9BD0B344

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.859/2023 - INSTITUI O PROGRAMA "MANDAGUARI RECICLA 100%"

LEI Nº. 3.859/2023

Súmula: Institui o Programa "Mandaguari Recicla 100%", com o objetivo de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, aprovará e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa "Mandaguari Recicla 100%"**.

Art.2º. São objetivos do Programa "Mandaguari Recicla 100%":
promover a educação ambiental e conscientização pública para conservação do meio ambiente através da reciclagem;
promover o desenvolvimento econômico sustentável, com a criação de ações públicas para a conscientização das empresas públicas e privadas;
incentivar o engajamento dos munícipes no programa de coleta seletiva promovido pelo Poder Executivo;
ampliar significativamente a quantidade de coleta de resíduos recicláveis, através de ações que envolvam a sociedade em parceria com a Secretaria de Educação, por meio das Escolas Municipais, Estaduais, particulares e APAE, com o Tema Programa Mandaguari Recicla 100%, nos termos desta Lei;
promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente nas escolas, empresas e população em geral;
VI - conscientizar a população sobre a valorização e importância do trabalho dos catadores de materiais recicláveis e da Associação dos Catadores de Recicláveis de Mandaguari-ACAMAN, especificamente no que tange à separação e destinação correta dos materiais recicláveis;
VII – melhorar a qualidade de vida dos catadores de recicláveis, garantindo o desenvolvimento do trabalho humanizado;
VII – diminuir os impactos ambientais decorrentes das atividades humana, bem como mitigar os descartes de resíduos impróprios no aterro sanitário municipal, objetivando o aumento de sua vida útil.

Art. 3º. Para a realização do Programa Mandaguari Recicla 100%, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as seguintes ações:
I - organizar concursos de desenhos ou textos para alunos das escolas da rede municipal, podendo, distribuir premiações;
II - promover palestras de conscientização quanto à importância do meio ambiente para vida humana, sua preservação para a presente e futuras gerações nas escolas públicas e particulares, empresas públicas e privadas e para à sociedade em geral, podendo, para tanto, realizar parcerias com empresas públicas ou privadas, se necessárias;
III – promover gincanas ou eventos públicos congêneres, objetivando a educação ambiental à sociedade, inclusive com recolhimento de recicláveis;
IV – distribuição gratuita de sacolas de ráfia ou outro material aos munícipes com os dizeres “Mandaguari Recicla 100%”, com objetivo de garantir a reciclagem eficiente no território municipal;
V – colocação de ecopontos em locais estratégicos do território municipal, para coleta de recicláveis.

§1º. Fica o Município autorizado a receber doações de pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, para o cumprimento do contido no inciso I do *caput*.

§2º. Os trabalhos produzidos pelos alunos da rede pública municipal para fins de concursos ou gincanas, incorporarão ao patrimônio municipal, podendo ser utilizado para os fins desta Lei e, em hipótese alguma, haverá direitos autorais ou indenização para participantes, salvo as premiações autorizadas por essa Lei, se houverem.

§3º. O desenvolvimento da ação contida no inciso I deste artigo tem por finalidade única e exclusiva promover a educação ambiental dos alunos das escolas públicas municipais da rede de Educação básica e fundamental, garantindo-lhes o sentimento de pertencimento social, acarretando no desenvolvimento e construção da personalidade jurídica do indivíduo, observado o seguinte:
I – o julgamento do concurso será realizado pelo Conselho Municipal de Cultura, o qual deverá fazer avaliação dos desenhos e classificá-los de acordo com critérios específicos, por meio de pontuação, conforme o seguinte:
a idade e particularidade do aluno autor do desenho;
grau de escolaridade do aluno autor do desenho;
observância ao tema proposto;
se o aluno é portador de deficiência;
precisão dos traços e detalhes contidos no desenho.

II - objetivando a igualdade material e o cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 28, da Lei nº. 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência, visando a inclusão social em todos os níveis do sistema educacional, em caso de empate, o aluno com deficiência terá preferência sobre os demais.

III - o peso de cada item a ser avaliado deverá constar em ato normativo próprio, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, ou outra que vier a substituí-la, e encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º. Nos termos do inciso III, do artigo 2º, desta Lei, o Poder Executivo ampliará as ações de promoção da educação ambiental consciente, através de campanhas, ações e outras iniciativas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar campanhas nas escolas públicas e privadas, nos equipamentos públicos, em suas redes sociais e por outros meios, visando divulgar, entre outros temas:
I - a importância da reciclagem e do consumo consciente;
II - a existência dos serviços disponíveis de reciclagem na cidade, inclusive quanto às ferramentas para consulta de dias e horários da coleta seletiva;
III – a importância do desenvolvimento econômico-social sustentável.

Art. 5º. A distribuição das sacolas conforme disposto no inciso IV, do art. 3º, desta Lei será realizada pelo Município de Mandaguari através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, ou outra que vier a substituí-la, nas escolas públicas e privadas, comércios e indústrias e nas residências do território municipal.
§1º. Para a distribuição das sacolas nas residências locais, a secretaria responsável poderá realizar parcerias com as demais secretarias, em regime de mútua cooperação.
§2º. Os resíduos recicláveis serão separados nas residências, colocados nas sacolas doadas pelo Município ficando a encargo dos catadores de recicláveis o seu recolhimento, os quais deverão deixar a sacola no mesmo local.
§3º. O processo de distribuição e recolhimento das sacolas e dos recicláveis poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, por decreto ou portatia, se necessário.
a aquisição das sacolas se dará por meio de processo licitatório, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, ou outra que vier a substituí-la, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplentadas se necessário.
a coleta será realizada nas datas e horários divulgados pela Secretaria responsável.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, ou outra que vier a substituí-la, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplentadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9BA124C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 072/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 072/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 16, 17, 20, 21 e 22 de março de 2023**, conforme segue:

BIOMEDICINA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	MARIA EDUARDA HONÓRIO GUIMARÃES	05/02/2004	9,5
2	2º	SOLIELY PEREIRA DE SOUZA MATHEUS	29/11/1986	8

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F653A5DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública para da Lei Nº 3.826/2022, que trata do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Mandaguari,** organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **21 de março de 2023, com início previsto para as 19 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4D1166C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09, com endereço na Rua Piratininga, 813, Centro, CEP: 87.013-100, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDILEN HENRIQUE XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 061.881.369-11.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

VALOR: 1.121.947,20 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:586F1712

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORT. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Isabel, CEP: 87.050-020, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº. 028.234.439-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

VALOR: 8.580,65 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE BUSNARDO
Labinga Comercio de Artigos P/ Labort LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC71D5B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.007.920/0001-04, com endereço na Avenida Inglaterra, 123, Igapó, CEP: 86.046-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 005.865.669-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutriao Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E06786C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.138.620/0001-08, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, CEP: 87.014-100, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrita no CPF sob o nº. 660.041.369-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

A C Materiais Médicos LTDA ME
ANGELA MARIA DE O. BERGAMASCHO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D3C0D2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.302.477/0001-10, com endereço na Rua Norberto De Brito, 29, Centro, CEP: 83.075-120, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CPF sob o nº. 857.547.499-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSSANE SERAFIM MATOS
Rossane Serafim Matos EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FED37BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.700.884/0001-50, com endereço na Avenida Lorena Carolina De Oliveira, Jardim Vitoria, 181, Jardim Vitória, CEP: 38.705-516, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO TADEU PORTO DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº. 828.975.816-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO TADEU PORTO DO CARMO
Vieira & Cia Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6F272932

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.296.995/0001-76, com endereço na Avenida São Paulo, 691, Centro, CEP: 86.850-000, na cidade de ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANUSA LOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 878.257.329-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VANUSA LOMES DO NASCIMENTO
V. Lomes do Nascimento e CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B875DB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.845.403/0001-58, com endereço na Avenida Amazonas, 10, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARTINHO SZCZEREPA, inscrito no CPF sob o nº. 427.260.509-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR: 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARTINHO SZCZEREPA
Prever Serviços Funarários de Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A282E4F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.819.743/0001-26, com endereço na Rua Pedro Zanetti, 142, Canguiri, CEP: 83412585, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO BIANCO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 053.005.969-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 10.334,40 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO BIANCO MACHADO
RBM Esportes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA12BF0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.890.291/0001-79, com endereço na Avenida Novo Hamburgo, 315, Centro, CEP: 93.180-000, na cidade de PORTÃO/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MANUELA ONOFRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 048.596.430-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MANUELA ONOFRE DA SILVA
KOMFORT Colchões Fab e Com de Colchões, Cama, Mesa, Banho E

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DFC74F0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.460.679/0001-50, com endereço na Rua Joao Faber, 0, Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SUZELI TYSKI, inscrita no CPF sob o nº. 068.306.789-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 188.584,65 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SUZELI TYSKI
Tyski & Machovski LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64F99D1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.326.642/0001-98, com endereço na R. Minas Gereais, 0, Centro, CEP: 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF sob o nº. 083.832.459-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIEL DIAS DEPIZOLI
G Dias Depizoli Comércio Eletronico e Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57DEFE7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.205.667/0001-04, com endereço na Avenida João Domingues, 891, Centro, CEP: 86.125-000, na cidade de Tamarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SONIA MARIA CREPALDI, inscrita no CPF sob o nº. 145.940.288-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS: CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM PARAMETRIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR: 12.849,99 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SONIA MARIA CREPALDI
Tresol Soluções Administrativas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BC6AF2BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V. F. DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.585.061/0001-23, com endereço na Av. Amazonas, 2429, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 047.035.159-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E

GENUÍNAS DOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO
V. F. De Carvalho - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09EB0F08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ESTRUTURAS METALICAS HENRIQUE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.052.965/0001-66, com endereço na Rua Dom João VI, 903, Jardim Panorama, CEP: 87.113-050, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALTER GUTSTEIN TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 101.647.379-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

VALOR: 779.900,00 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALTER GUTSTEIN TAVARES DE OLIVEIRA
Estruturas Metalicas Henrique LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0BC6CD96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SMARTLIMP COMERCIO E SERVI?OS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.895.611/0001-80, com endereço na Rua Guapore, 254, Centro, CEP: 86.026-010, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO VENÂNCIO, inscrito no CPF sob o nº. 131.522.409-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSERS COMPOSTOS DE 05 LIXEIRAS COM SUPORTE PARA COLETA SELETIVA, OS QUAIS SERÃO FIXADOS NAS UBS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO VENÂNCIO
Smartlimp Comercio e Serviços de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FAF63570

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.516.954/0001-61, com endereço na Rua Barao De Antonina, 0, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 017.504.309-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.

VALOR: 4.339,20 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
MR Oliveira Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E7F8EC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.803.230/0001-53, com endereço na Rua Joseph Gandolfi, 1073, Barracão, CEP: 89.620-000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO SURDI DEBASTIANI, inscrito no CPF sob o nº. 892.271.159-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 108.337,56 (cento e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO SURDI DEBASTIANI
Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C2F867B8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 53/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022
PROCESSO N. 138/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 011.473.869-60, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$11.131,75 (onze mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$111.524,64 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2B787A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO, UTENSÍLOS DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL, CARRINHO DE BEBÊ, TAPETES E PLACA DE TATAME PARA USO DAS CRIANÇAS DOS CMEI'S.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 467.671,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:10EFF436

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 30 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 28.788,30 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BC276E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 094 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria n.º 081 de 03 de março de 2023, publicada em 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos revogados.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9DA5ABB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE O **MUNICÍPIO DE MARILENA** e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA.**

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA, sita na Rua Fioravante Marini, centro, nº 120, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.659936/0001-88, representada pelo Sr. Helton Fernando da Mata Silva, portadora da cédula de identidade nº 413838456 SSP/PR, e do CPF nº 355.141.188-35, residente e domiciliado na Av. Paraná, n°943, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo n° **113/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica totalmente rescindido o contrato administrativo n° 113/202, celebrado no dia 29 de julho de 2022, cujo objeto foi prestação de serviços de exames de diagnostico por imagens, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência hospitalar e da secretaria de saúde do município de Marilena/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ressalvada a ambas as partes, que não teve execução dos itens desse contrato, sendo que o término da prestação de serviços foi a partir do dia 10 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos e deveres inerentes ao percentual do contrato não executado considerar-se-ão como inexistente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não importará em sanção a nenhuma das partes, considerando-se como se o contrato fosse integralmente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marilena, 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	***CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Testemunhas:	
_____ CPF N°	_____ CPF N°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido da Silva.

Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA, sita na Rua Fioravante Marini, centro, nº 120, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.659936/0001-88, representada pelo Sr. Helton Fernando da Mata Silva, portadora da cédula de identidade nº 413838456 SSP/PR, e do CPF nº 355.141.188-35, residente e domiciliado na Av. Paraná, n°943, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000

Valor total do contrato: R$ 27.303,85 (vinte e sete mil e trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
Percentual de execução: Aprox. 0,00% correspondendo a R$ 0,00
Amparo Legal: Artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93

Motivo da rescisão: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Marilena/PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F0B52F79

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE O **MUNICÍPIO DE MARILENA** e **CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA.**
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA

SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA, Avenida Londrina, centro, nº907, representada pelo Sr. Helton Fernando da Mata Silva, portadora da cédula de identidade nº 413838456 SSP/PR, e do CPF nº 355.141.188-35, residente e domiciliado na Av. Paraná, n°943, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo n° **110/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica totalmente rescindido o contrato administrativo n° 110/202, celebrado no dia 26 de julho de 2022, cujo objeto foi prestação de serviços de exames de diagnostico por imagens, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência hospitalar e da secretaria de saúde do município de Marilena/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ressalvada a ambas as partes, os direitos e deveres decorrentes do percentual de aprox. 15,975% correspondendo a 25.406,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e seis reais)., do contrato já executado, inclusive as obrigações fiscais, sendo que o término da prestação de serviços foi a partir do dia 10 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos e deveres inerentes ao percentual do contrato não executado considerar-se-ão como inexistente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não importará em sanção a nenhuma das partes, considerando-se como se o contrato fosse integralmente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo. Marilena, 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	***CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado(A)

Testemunhas:	
_____	_____
CPF N°	CPF N°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido da Silva.

Contratado: CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA, Avenida Londrina, centro, nº907, representada pelo Sr. Helton Fernando da Mata Silva, portadora da cédula de identidade nº 413838456 SSP/PR, e do CPF nº 355.141.188-35, residente e domiciliado na Av. Paraná, n°943, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000

Valor total do contrato: 159.024,00 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais) contabilizado um aditivo de valor.
Percentual de execução: Aprox. 15,975% correspondendo a 25.406,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e seis reais).
Amparo Legal: Artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93

Motivo da rescisão: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Marilena/PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C8F110D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 091/2023.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, em favor da empresa, **G & A CLINICA MEDICA LTDA - ME,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.524.170,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta reais)**
ARTIGO 2º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CE086A37

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 091/202

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023 PROCESSO ADM.008/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 Processo Adm. 008/2023, através do Edital de Credenciamento 002/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital

Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:18DB3E14

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.524.170,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS:
171 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
172 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
188 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FD375A8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 98/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para efetuar recargas de gás oxigênio medicinal e gás oxigênio industrial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Saúde e Departamento Rodoviário, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023, em favor da empresa **OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ Nº14.785.842/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 216.100,00 (duzentos e dezesseis mil e cem reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:782FC573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 216.100,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
172 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
372 – 33494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E334AF7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 097/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2029/2022 que define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Marilena no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem por finalidade administrar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e consequente aumento dos índices de escolaridades, com as seguintes áreas de competências:

I. Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, pré-escola, e podendo também oferecer educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental;
II. Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;
III. Promover meios para a realização das eleições de diretores das unidades escolares;
IV. Capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
V. Coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
VI. Coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação;
VII. Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral, entre outros;
VIII. Garantir suporte logístico para o funcionamento dos conselhos Municipal de Educação, Controle Social e acompanhamento do FUNDEB e de Alimentação Escolar;
IX. Elaborar e divulgar portarias de criação de unidades escolares municipais;
X. Aprovar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola;
XI. Promover atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
XII. Solicitar, receber, prestar contas e gerir recursos;
XIII. Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
XIV. Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
XV. Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
XVI. Quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação marilenense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Marilena.

Marilena, 13 de março de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CA9F8785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, do recurso do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovado o Plano de Ação e Termo de Adesão, do recurso do Incentivo para **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – FIA/PR.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 16 de março de 2.023

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:86081B40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Marilena – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar Trabalhos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, nomear seus integrantes e suplentes.
Art. 2º - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada tem por objetivo organizar o pleito eleitoral, executar e decidir procedimentos e incidentes relacionados ao processo de escolha unificada dos conselheiros titulares, como preceitua a Lei Federal no 8.069/90.
Art. 3º - Os Membros da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada são:
I – Presidente: Vanderson Aparecido Martins
II – Membros: Fatima Izumi Matsumoto Belieri, Darlene de Souza Barbosa, Fagner Batista, Ana Paula dos Santos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 16 de março de 2023.

VANDERSON APARECIDA MARTINS
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B4A8F95F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2023

Súmula: Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Marilena-PR.

José aparecido da silva, Prefeito Municipal de Marilena– PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",
CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos§§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;
CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art.174 encontra-se em parcial funcionamento, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;
CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica,no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias,nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;
DECRETA
Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no14.133/2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor comas despesas já realizadas deverão ser levadas em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares **será facultativa** nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.
Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4° ao art. 6° deste Decreto.
Art. 4° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3(três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três)fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.
§4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3(três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE,CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, etc.) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, **preferencialmente num raio de 150 km do município**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
Art. 5° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n°14.133/2021.
Art. 6º A metodologia para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, bem como a definição dos prazos para este recebimento, e o método de divulgação das propostas recebidas, devem constar no edital de dispensa.
Parágrafo Primeiro: As contratações de que tratam do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo Segundo: Nas dispensas eletrônicas cadastradas nas plataformas utilizadas pelo município, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez)horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6A9EB67C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 009/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo ônibus, categoria urbano, usados, ano de fabricação mínimo 2008, em conformidade com o Anexo I do Edital, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte de alunos da rede Pública Municipal de Ensino de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de março de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Portal de transparência http://marilena.pr.gov.br

Horário de protocolo até as 08:45 horas, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de março de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC3D1753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.100/2023

Súmula: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Marilena-PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;
CONSIDERANDO a necessidade a *vacatio legis* de 02 (dois)anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Marilena-PR;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atendimento aos princípios de moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública;
JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marilena/PR.
Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Marilena/PR, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Ente Municipal.
Parágrafo único - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DECONTRATAÇÃO
Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externado processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas como primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for ocaso; V
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
- A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
– Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art.75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art.90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃODE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, nãosuperior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar,sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado,cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços,oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AOPROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

– Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances se, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USODISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da

Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III,da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica,quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova deque o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível como licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8(oito) dias úteis para que outros

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art.31 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 32 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar alista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar amaneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DEINTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que nãopoderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art.73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas,inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar,direcionar e monitorar os processos

licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a **publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município**, **sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;**

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a **inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver**;

- Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.

- **nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar- se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.**

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:18ADB992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**033/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HONRARIAS E IDENTIFICAÇÃO**
Nome do Credor:	**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA**
CNPJ/CPF:	**29.275.166/0001-00**
Valor:	**R$ 1.205,00**

Matinhos, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D756B379

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 024/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **FRANCIELI DA SILVA CLARK**, portadora do CPF nº 040.622.799-32, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2021 a 31/7/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 03 a 22 de abrilde 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:7EA34BF6

GABINETE
DECRETO Nº 1913, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAFAELA SANTOS MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 098.260.449-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.322.526-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2023, revogando o decreto 1896/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDD0B9C4

GABINETE
DECRETO Nº 1914, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAFAELA SANTOS MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 098.260.449-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.322.526-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando o decreto 1896/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1E5FC4D

GABINETE
DECRETO Nº1915, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2023, revogando o decreto n°1730/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCF372EB

GABINETE
DECRETO Nº1916, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6C24177

GABINETE
DECRETO Nº1917, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELIANE DO ROCIO DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 655.779.149-49 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.488.474-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:555F3405

GABINETE
DECRETO Nº1918, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 096.107.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.864.091-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB8BC26B

GABINETE
DECRETO Nº1919, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DAVID ANDRE BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 099.561.429-64 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.949.947-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de**CONTROLADOR DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:047D14CD

GABINETE
DECRETO Nº 1920, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NICOLLE MENDES AZEVEDO,** inscrita no CPF sob o nº 116.957.759-88 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.269.915-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- GAIVOTAS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6560C7FC

GABINETE
DECRETO Nº1921, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 113.869.339-10 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.413.986-60 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A498CEE

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3D9BC56

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 03 a 17 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D39D2DE6

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F186E6B

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 131/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B463F85

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 141/2023 resolve:

CONCEDER

A servidora ALBINA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 17698/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de abril a 01 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4718F00E

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 039/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Operador de Maquinas Pesadas	2020/2021
22020/2	Elias Matias Lourenço	Carpinteiro	2021/2022
5380/1	Paulo Rodrigues	Eletricista	2021/2022
80829/2	Reginaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65335C9C

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 039/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75043/2	Caique Viana da Silva	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3082664

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em virtude da Licença Sem Vencimentos, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RUBENS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 56774/1, lotado no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA3498F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2023– Matinhos Prev, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala 10, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pela contratada AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**,** portadorado CNPJ 22.863.573/0001-81 no valor global de R$17.160,72 (dezesete mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 16 de março de 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:4BB5906D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: TENDAS LITORAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 23.456.067/0001-30 no valor total de R$ 338.078,00 (trezentos e trinta e oito mil e setenta e oito reais); CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°79.754.685/0001-11 no valor total de R$ 469.101,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e um reais e oitenta centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:62F60B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

RETIFICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, com sede à Rua Tavares de Lyra, nº 1834, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Robert Andreo Dias Barbosa, portador do RG n.º 6.887.367-3 e inscrito no CPF n.º 017.233.439-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 025/2019, assinado em 04 de abril de 2019 e do Pregão Presencial n.º 007/2019, cujo objeto é a locação de 01 (um) rolo compactador combinado específico para serviços de pavimentação, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Código do produto com nº 13.915

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Código do produto com nº 20.342
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quarto Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a
critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de Março de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Robert Andreo Dias Barbosa - ME
ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA
CPF: 017.233.439-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:CD983DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, portador do RG nº 8.409.363-7 e CPF nº 042.614.189-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 60 (sessenta) dias, terá início em 17 de Março de 2023 findando-se em 16 de Maio de 2023.

II – Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, terá início em 03 de Maio de 2023 findando-se em 01 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 629 Órgão : 15 Secretaria Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 3339039050099999 Vinculo : 0 - Serv. técnicos profissionais - Urbanismo
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Décimo Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de março de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA EPP
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
CPF: 042.614.189-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:16549CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Carlos Estevam da Silva , nº 58, bairro Centro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 98482-0859, endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Alan Henrique Tonello , portador do RG n° 9322642-9 e inscrito no CPF nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP ., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 073/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA – Pregão Eletrônico n.º 054/2020, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2020 , assinado em 28/09/2020 e sendo prorrogado pelo período de 12(doze) meses , iniciando - se : 31 de março de 2023 e terminando - se em 31 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2020
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 713.310,00 (setecentos treze mil e trezentos e dez reais)

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Locação de 02 caminhões caçambas (trucados), com capacidade mínima de 12m³ de carga, de fabricação igual ou superior ao ano 2000, para transporte de material sólido (entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia), conforme demanda da secretaria de meio ambiente, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	R$ 1.482,36	R$ 462.496,32
02	Locação de 02 (dois) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	R$ 803,89	R$ 250.813,68
		total R$ 713.310,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 397 Órgão : 10 Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2037
Elemento : 33390391200000000 Vinculo : 0 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 409 Órgão : 10 Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2038
Elemento : 33390391200000000 Vinculo : 0 - Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de março de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Alan Henrique Tonello - EPP
ALAN HENRIQUE TONELLO
CPF nº 089.454.769-03
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:96F41AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, EDUCADORES, ATENDENTES INFANTIS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - PARA INTERVENÇÕES JUNTO A ALUNOS COM TEA NO CONTEXTO EDUCACIONAL E SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/03/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/03/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de março de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:888AD7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: A. C MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, vencedora no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, vencedora no valor total de R$ 519.934,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, vencedora no valor total de R$871.364,70 (oitocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI, inscrita no CNPJ nº 40.626.859/0001-25,vencedora no valor total de R$ 71.046,70 (setenta e um mil e quarenta e seis reais e setenta centavos); JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.590.424/0001-89, vencedora no valor total de R$ 69.338.05 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos); MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.486.278/0001-77 vencedora no valor total de R$ 242.210,85 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DC0D3CC0

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 001/2023 PRORROGAÇÃO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29311/2022

PORTARIA N.º 001/2023

Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 29311/2022

O Secretário Municipal de Controle Interno ALEXANDRE MARTINS, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 1727/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº 29311/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o encerramento do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência a Portaria 001/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 1727/2022

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:19639968

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 002/2023 PRORROGAÇÃO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28314/2021

PORTARIA N.º 002/2023

Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 28314/2021

O Secretário Municipal de Controle Interno ALEXANDRE MARTINS, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 1727/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº 28314/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o encerramento do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência a Portaria 009/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 1727/2022

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:F5367159

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 20/03/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas
de Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	01	43º
45	VALÉRIA CRISTINA MARIANO	01	44º
38	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	01	45º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e terainicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.

Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos,15 de março de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF: 59832444934

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF:804337790920

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF: 81887205934

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 02620993903

Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntária Programa Tempo de Aprender
Decreto nº 1.246, de 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5087A95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 01/2023

ERRATA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2023

ONDE SE LÊ

DATA: SAÍDA: 16/03/2023 RETORNO: 16/03/2023
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

LEIA-SE

DATA: SAÍDA: 15/03/2023 RETORNO: 16/03/2023
TOTAL DE DIÁRIAS: 1 VALOR: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:691B9617

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400701	Jovanni Smokanytz	2022 2023	17032023	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,16 de março de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D94D79F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 051/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Procurador do Município, ocupado pelo Sr. JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO no Município de Mato Rico, em decorrência de sua Posse em outro cargo inacumulável, cargo de Advogado do Município de Cascavel/PR, não restando qualquer vínculo de atividade do citado Servidor com o Município de Mato Rico ou acumulação irregular de cargos públicos pelo período disposto em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos prospectivos a partir do dia 20 de março de 2023.

Publique-se.

Mato Rico/PR, 17 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:507F5F4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

OBEJTIVO – aumento do prazo de execução
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução em 05 meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 15/07/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5FC84162

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 20/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 92.328,90 (noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais noventa centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de Março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D1BEF79

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/03/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.738.849/0001-18.

OBJETO: registro de preços para Aquisição de kit de uniforme escolar, para a distribuição gratuita para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2023 até 15/03/2024.

Dotações orçamentária
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DF052C29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 032/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/03/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.420.136/0001-77.

OBJETO: registro de preços para Aquisição de kit de uniforme escolar, para a distribuição gratuita para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2023 até 15/03/2024.

Dotações orçamentária
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6FEEB695

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/03/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: CONFECCOES MCB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.381.449/0001-02.

OBJETO: registro de preços para Aquisição de kit de uniforme escolar, para a distribuição gratuita para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2023 até 15/03/2024.

Dotações orçamentária
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E2ADD553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM PEDRO II 280 CENTRO MIRASELVA - PARANÁ RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PAGAMENTO ATÉ 30/06/2022 PARA O INCENTIVO DO BENEFÍCIO COV

RESOLUÇÃO Nº003 de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial do pagamento até 30/06/2022 para o Incentivo do Benefício COVID, deliberação 056/2021 CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial do pagamento até 30/06/2022 para o Incentivo do Benefício COVID 2021 deliberação 056/2021CEAS diante da seguintes ressalvas ;
Os recursos previstos não foram executados devido as contas abertas terem sido localizadas alguns meses depois ,pois as mesmas foram abertas em uma Agência do Banco do Brasil na qual a Prefeitura (Contabilidade e tesouraria) não faz movimentação financeira (Miraselva faz suas movimentações na Agência de Porecatu/PR e as contas estão sendo abertas na agência de Centenário do Sul/Pr);
Após a localização da contas houve um tempo para se realizar os trâmites legais;
E depois a realização do processo de dispensa para a devida execução conforme o previsto no Plano de Ação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 08 de março de 2023.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D89ED75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
"CONCEDE DIÁRIA PARA O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, CELSO FERREIRA DE SOUZA"

PORTARIA Nº 023/2023

"Concede diária para o Vereador da Câmara Municipal de Morretes, Celso Ferreira de Souza"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
ONDE DE LÊ na Portaria n.º 021/2023

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes Cesar Ferreira de Souza, para participar de evento gabinete do deputado estadual Alisson Wandscheer no Município do Curitiba-Paraná.

LEIA SÊ:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes Celso Ferreira de Souza, para participar de evento gabinete do deputado estadual Alisson Wandscheer no Município do Curitiba-Paraná.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:7266C6D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NOMEIA A SENHORA ROSELI PEREIRA PINTO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR

PORTARIA 0029/2023

"Nomeia a Senhora Roseli Pereira Pinto ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSELI PEREIRA PINTO,** identidade RG/PR nº 5.830.973-7, inscrito no CPF/MF nº 019.408.769-74, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Valdecir Mora.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:704436C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Contrato nº: 007/2018

Pregão Presencial: 003/2018

Origem: Processo Administrativo 007/2023

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: Fernando Andrade Moreira Eireli

CNPJ: 03.182.785/0001-59

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de serviços gerais, controlador de acesso, recepcionista para Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 11.378,33 (onze mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e tres centavos)
Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:0AE05703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2419 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2419 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Superintendente de Agricultura Familiar DAS-1, Sr. Helcio Luis Latuf, a partir de 15/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de março de 2023, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR DAS-1**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** o **Sr. HELCIO LUIS LATUF**, inscrito no CPF nº 018.867.679-12, portador do RG nº 5.997.880-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D0692ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2420 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2420 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenadora de Educação e Esporte DAS-4, a Sr.ª. Maria Joana Pazinatto Hunzicker, a partir de 14/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de março de 2023, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DAS-4**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação E Esporte** a **Sr.ª Maria Joana Pazinatto Hunzicker**, inscrita no CPF nº 357.951.909-34, portadora do RG nº 1.972.185-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4BDE2F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2421 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2421 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Andreia Luzia da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andreia Luzia da Silva**, portadora do RG n° 8.366.750-8/PR , CPF n° 044.092.619-08 e PIS/PASEP n° 127.32121.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E94FDF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2422 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2422 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Aparecida Rosalina Souza Xavier, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Aparecida Rosalina Souza Xavier**, portadora do RG n° 3.788.267-4/PR , CPF n° 005.464.239-65 e PIS/PASEP n° 121.08672.57-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E1F72747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2423 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2423 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Beatriz Carla dos Santos Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Beatriz Carla dos Santos Rodrigues**, portadora do RG n° 12.811.787-3/PR, CPF n° 084.857.649-78 e PIS/PASEP n° 161.55586.58-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:78B76FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2424 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2424 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Debora Do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Debora Do Nascimento**, portadora do RG n° 9.309.482-4/PR, CPF n° 077.173.529-40 e PIS/PASEP n° 212.11127.72-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:05ED9EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2425 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2425 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Debora Narciso Teixeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Debora Narciso Teixeira**, portadora do RG n° 6.584.878-3/PR, CPF n° 777.976.399-49 e PIS/PASEP n° 190.05192.38-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B6CBA3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2426 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2426 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Evani Celia de Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Evani Celia de Oliveira**, portadora do RG n° 5.688.146-8/PR, CPF n° 029.181.569-30 e PIS/PASEP n° 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B149878B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2427 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2427 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Halana Araujo Biscotto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Halana Araujo Biscotto**, portadora do RG n° 13.604.109-6/PR, CPF n° 105.346.719-26 e PIS/PASEP n° 207.65006.92-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:17AE1163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2428 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2428 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Laryssa Gonçalves Da Silva Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Laryssa**

Gonçalves Da Silva Machado, portadora do RG n° 12.737.627-1/PR, CPF n° 100.081.929-95 e PIS/PASEP n° 164.59417.14-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:726A1C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2429 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2429 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Monica Assunção Dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Monica Assunção Dos Santos**, portadora do RG n° 6.435.162-1/PR, CPF n° 042.406.249-67 e PIS/PASEP n° 128.50550.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:43EE81DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2430 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Natali Ester Matoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Natali Ester Matoso**, portadora do RG n° 13.397.184-0/PR, CPF n° 098.288.449-40 e PIS/PASEP n° 165.54549.61-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1405D970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2431 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Shirlei Brito Palmeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Shirlei Brito Palmeira**, portadora do RG n° 15.291.481-4/AM, CPF n° 98.919.662-91e PIS/PASEP n° 207.16622.44-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6F9F61C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2432 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2432 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: EXONERAR do cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, a partir de 16/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 16 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sr.ª Raphaela Biudes da Luz Costa,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:08EA0FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2433 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2433 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Controlador Interno FG-3, o Sr. João Luís Miranda, a partir de 16/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 16 de março de 2023, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO FG-3**, vinculado à **Secretaria Municipal de Governo** o **Sr. João Luís Miranda,** matrícula n°45371, inscrita no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0CF851F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2434 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2434 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Diretor de Receitas e Despesas Públicas Das- 3, o Sr. Valdemiro Conforto Costa, a partir de 16/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 16 de março de 2023, do cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS- 3**, vinculado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** o **Sr. Valdemiro Conforto Costa,** matrícula n° 23721, inscrita no CPF n° 391.835.219-68, portador do RG n° 3.059.025-2/PR, PIS n° 1.700.948.212-6

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90164076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2435 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2435 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: NOMEAR para o cargo de CONTROLADOR INTERNO FG-3, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, a partir de 17/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 17 de março de 2023, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO FG-3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Governo** a **Sr.ª Raphaela Biudes da Luz Costa,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:382399E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2436 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2436 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Controlador Interno FG-3, o Sr. João Luís Miranda, a partir de 17/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 17 de março de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS- 3**, vinculado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** o **Sr. João Luís Miranda,** matrícula n°45371, inscrita no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E048C70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO PSS 01/2022– APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO PSS 01/2022– APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 001/2022, devidamente homologado nos termos do decreto n.º 649/2022, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS n.º 01/2022, para fins de contratação.

Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, Morretes – PR, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30 h, conforme datas constantes abaixo.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S)

Emprego Público	Classificado e nome do Classificado	Data da apresentação de documentos
Assistente Social	5º - Fabio Schulz	27/03/2023
Psicólogo(a)	9º - Michele Katia Horigome da Silva Taguchi	27/03/2023
Psicólogo(a)	10º - Andre Luiz Paciornik	27/03/2023

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Ainda deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	Requisito
Assistente Social	Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná
Psicólogo	Inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Os documentos e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021.Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

Atenção:

Os convocados deverão apresentar ainda os documentos que foram declarados no momento da inscrição. Os convocados deverão se submeter a exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS n.º 01/2022. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS n.º 01/2022 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Conforme item 7.4 do edital de PSS n.º 01/2022, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail pararh.acao@morretes.pr.gov.br

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES
Diretor de RH

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:2EF6B0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5109/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Municipal nº 001/2016 de 29 de fevereiro de 2016, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **ELOISE APARECIDA RIBEIRO,** portadora do RG nº 9.699.850-3 e CPF nº 066.137.249-98, enfermeira, para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4706/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:64328A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5110/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Thais Mazuco Cavalheiro**, portadora da matrícula nº 14981-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 08 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CB81974E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3686/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do REURB e da outras providencias.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1655/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto a Comissão de Análise do REURB na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 36 meses (trinta e seis meses).

I - REPRESENTANTES DO SETOR DE OBRAS

a) SERES REGINA MALACARNE, CPF nº. 021.868.699-42
b) MAURICIO ANTONIO PEREIRA, CPF nº. 054.942.459-85

II - REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO

a) EDILAINE HOEPERS, CPF nº. 032.017.689-44
b) VERIDIANE ZUCCONELLI, CPF nº. 044.913.369-97

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) EVERALDO COUSSEAU, CPF nº. 060.189.929-65
b) GILMAR MINOZZO, CPF nº. 360.035.739-53

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) ODAIR PEZ, CPF nº. 034.296.949-81
b) RODINEI PAZ, CPF nº. 990.149.399-49

V - REPRESENTANTES DO SETOR JURÍDICO

a) FERNANDO ANTONIO FILIPINI, CPF nº. 051.573.179-05
b) DOUGLAS COPETTI, CPF nº. 061.288.919-00

Art. 2º - Através deste Decreto fica nomeado **RODINEI PAZ** como Presidente desta comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:40C3EC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, nomeada pela Portaria nº 4668/2021, credencia as empresas abaixo relacionadas, no objeto da Chamada Pública nº

001/2023, considerando o fornecimento correto dos documentos exigidos no edital do processo em epígrafe.

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS
ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA PRATA, CNPJ: 08.673.555/0001-06

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de março de 2023.

ADRIANE APARECIDA BALOTIN
CPF Nº 842.943.969-20

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
CPF Nº 051.911.799-94

PAULO SÉRGIO CRESTANI
CPF Nº 016.946.829-19

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CF50C8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5111/2023

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TATIANE PROPODOSKI

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3E448160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 37/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 37/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2023, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 401.438,66 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**262.261,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 672 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 678 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**39.177,66**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**401.438,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PETE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FA2C6445

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 37/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 37/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2023, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 401.438,66 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**262.261,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 672 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 678 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**39.177,66**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**401.438,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PETE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0CCC375A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER CME/PAIÇANDU 01/2023

Interessado: Fundação de Educação de Paiçandu e Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi - APAE.

Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, para os meses de Abril de 2023 á Março de 2024.

OBSERVAÇÃO: ANEXO DO PLANO DE APLICAÇÃO COMPLETO, COM DADOS EM ESPECIFICIDADE NO FIM DESTE PARECER.

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO

A Fundação de Educação de Paiçandu solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho para o ano de 2023 e 2024 do convênio com a APAE.

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizaçõesda sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2017 o convênio com a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e grave que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.

A Fundação de Educação de Paiçandu e a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza das despesas. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.
CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Ressalva:

Sugere-se, como orienta o Núcleo de educação, que todos os campos onde estiver descrito “ALUNO”, seja substituído por estudante.

Havendo necessidade mensurar dentro do plano que será feito o remanejamento enre subtítulos dentro do mesmo elemento.

Paiçandu, 13 de Março de 2023.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente Do CME/P
Decreto 181/2022

FIM

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:66816321

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER CME/PAIÇANDU Nº 02/2023

PARECER CME/PAIÇANDU Nº 02/2023
Interessado: Fundação de Educação de Paiçandu e ANPR Associação Norte Paranaense de Reabilitação.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para os meses de Abril de 2023 à Março de 2024.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação de Educação de Paiçandu, solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho referente aos meses de Abril 2023 à Março de 2024, com o convênio firmado entre ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) e a Fundação de Educação de Paiçandu.

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizaçõesda sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação), uma vez que o mesmonão possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência física e/ou

neuromotora, visando a construção, apropriação e aquisição de conhecimentos pelos alunos.
A Fundação de Educação de Paiçandu e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) apresentam uma proposta do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer. Este conselho solicita a resposta das ressalvas até 31/03/2023.

Ressalva: sugerimos na planilha "Plano de Aplicação" dos funcionários, na remuneração individual, a descrição individual dos encargos e salários.

Como orienta o Núcleo de educação, sugere-se que todos os campos onde estiver descrito "ALUNO", seja substituído por estudante.

Dúvidas sobre o período de atendimento das crianças referente a carga horária do professor. (cedo e tarde)

Desencontro com a descrição na página 05 do número de funcionários com a descrição dos profissionais na metodologia.

Observar a repetição do ultimo parágrafo da página 06 – item metodologia.

Paiçandu, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:64AD577E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER CME/PAIÇANDU Nº 03/2023

PARECER CME/PAIÇANDU Nº 03/2023
Interessado: Fundação de Educação de Paiçandu e Associação Maringaense dos Autistas (AMA).
Assunto: Aprovação da proposta de alteração do plano de trabalho solicitado pela Associação Maringaense dos Autistas (AMA) para o mês de Abril de 2023 à Janeiro de 2024.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho referente aos meses de Abril de 2023 à Janeiro de 2024, com o convênio firmado entre a Fundação de Educação de Paiçandu e a Associação Maringaense dos Autistas (AMA)

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a Associação Maringaense dos Autistas (AMA), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular. A Fundação de Educação de Paiçandu e Associação Maringaense dos Autistas (AMA) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante a justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma

irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta do plano de aplicação e do plano de trabalho, por meio da parceria financeira firmada entre a Fundação Municipal de Educação de Paiçandu e a Associação Maringaense dos Autistas de acordo com a solicitação feita a este conselho.
DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer. Este conselho solicita a resposta das ressalvas até 31/03/2023.

Observação: Plano de Aplicação em Anexo.

Ressalvas:
Observamos que na tabela do "cronograma de execução" (pag.6) consta a previsão de execução de abril a março e na tabela "meta" (pag 8) a previsão é de abril a janeiro. Qual está correta? (solicitar a explicação abaixo da tabela sobre o porque de dez meses)

Sugerimos verificar a repetição do último parágrafo do item: JUSTIFICATIVA na grafia do verbo haver, refente a "Comunicação verbal" – contido no item: resultados esperados/metas.

Importante, mensurar no plano de trabalho, como será feita a notificação à Fundação de Educação, caso aconteça a desistência do estudante durante o ano de vigência/parceria, bem como esclarecer os pré requisitos para nova matrícula de estudante que poderá preencher esta vaga.
Deixar claro no contrato o termo aditivo tanto para a inclusão quanto para a desistência de vagas.
Certidão do Ministério da Fazenda está vencida (válida até 28/02/23), nesta data do parecer.
Não observamos na metodologia de Devolutiva ou Relatório sobre o desenvolvimento e de frequencia dos estudantes atendidos pela AMA para a Fundação de Educação Municipal de Paiçandu,referente ao ano letivo de 2023. Sendo os relatórios de desenvolvimento conforme prática da instituição (bimestral, trimestral ou semestral) e juntamente com o boleto de pagamento encaminhe o relatório de frequencia mensalmente.
Sugere-se, como orienta o Núcleo de educação, que todos os campos onde estiver descrito "ALUNO", se substituído por estudante.
Este conselho solicita a resposta das ressalvas até 31/03/2023.

Paiçandu, 13 de Março de 2023.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente Do CME/P
Decreto 181/2022

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9507E74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRADO: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.523.127/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS ATÉ 02/06/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CMEI JOSÉ CHIARALLO, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 002/2022.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 02 de março de 2023.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D789A963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 015/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 015/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção do CMEI JOSE CHIARALLO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para o valor final de R$ 755.146,24 (setecentos cinquentas e cinco mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e quatro centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 140.146,24 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e quatro centavos), o equivalente a 22,79 %.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 03 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F8CAFEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4437/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para a 99º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 03 de março de 2023, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº. Nº. 15.815 de 13 de dezembro 2022 atendendo integralmente ao exposto na Lei Federal 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 10001041220032609433900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** BOLA - LOCACOES PARA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.745.700/0001-08 com o valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de Março de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:06E34B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4437/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Pagamento de inscrição para a 99º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 10001041220032609433900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** BOLA - LOCACOES PARA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.745.700/0001-08 com o valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Publique-se.

16 de março de 2023

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2421F1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4437/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de inscrição para a 99º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 10001041220032609433903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** BOLA - LOCACOES PARA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.745.700/0001-08 com o valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Publique-se.

16 de março de 2023

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:68E202C8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.620 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO SABRINA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5286/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sabrina Ristow	*097.xxx.xxx-27*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3227D141

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.621 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5285/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.005.22.661.0010.2034.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BAC9914F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.622 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIEGO JOSÉ LOPES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5283/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego José Lopes	*388.xxx.xxx-75*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1114DF1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.648 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 207.268,64

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.268,64 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
648 - 3.3.90.48.00.00 103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 195.097,05
649 - 3.3.90.48.00.00 104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 12.171,59

Total Suplementação: R$ 207.268,64

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 195.097,05
104	R$ 12.171,59

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:84A6193C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.649 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 10.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
652 - 4.4.90.51.00.00 515 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:031C5DB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.650 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 512,19

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 512,19 (quinhentos e doze reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
650 - 3.3.90.47.00.00 133 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 384,14
651 - 3.3.90.47.00.00 134 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 128,05

Total Suplementação: R$ 512,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
133	R$ 384,14
134	R$ 128,05

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C3179198

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.031 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 207.268,64

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.648 de 16/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.268,64 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
648 - 3.3.90.48.00.00 103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 195.097,05
649 - 3.3.90.48.00.00 104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 12.171,59

Total Suplementação: R$ 207.268,64

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 195.097,05
104	R$ 12.171,59

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:96182825

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.032 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.649 de 16/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
652 - 4.4.90.51.00.00 515 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B0CF6B90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.033 DE 16/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 512,19

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.650 de 16/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 512,19 (quinhentos e doze reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
650 - 3.3.90.47.00.00 133 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 384,14
651 - 3.3.90.47.00.00 134 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 128,05

Total Suplementação: R$ 512,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
133	R$ 384,14
134	R$ 128,05

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:28252298

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUIS PEDRO RAGNINI.

Palmeira, 16 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5292/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

LUIS PEDRO RAGNINI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F3B9BFB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - SANDRA MARA HYPÓLITO.

Palmeira, 16 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5261/2023.

Agente Educacional:

SANDRA MARA HYPÓLITO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:233A914B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 - SILVANA DELFRATE RODRIGUES.

Palmeira, 16 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Saúde Bucal, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5294/2023.

Técnico de Saúde Bucal:

SILVANA DELFRATE RODRIGUES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2643168F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES.

Palmeira, 16 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES**
Inscrição: 5303
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E3A2E92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ROSELAINE PACHECO.

Palmeira, 16 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4766/2023.

Técnico de Enfermagem:

ROSELAINE PACHECO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5CAAFAB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA CORDEIRO KERNISKI.

Palmeira, 16 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILMARA CORDEIRO KERNISKI**
Inscrição: 4551
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F8EA1BEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - INGRID ELLEN GONÇALVES.

Palmeira, 16 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 978/2023.

Psicólogo:

INGRID ELLEN GONÇALVES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:61692394

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS.

Processo nº: 22706/2022
ADITIVO Nº. 31/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS
Matrícula: 600630
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 06/05/2022 a 05/05/2023.
Prorrogação 1: 06/05/2023 a 04/05/2024
Data: 16/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AC3506A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO - PSS – ALEXANDRE REIF JUNIOR.

Processo nº: 5291/2023
ADITIVO Nº. 32/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALEXANDRE REIF JUNIOR
Matrícula: 600719
Cargo: PSICOLOGO - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 20/01/2023 a 19/04/2023.
Prorrogação 1: 20/04/2023 a 18/04/2024
Data: 16/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E95FE6A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.623 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5312/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da Assembleia da AMP no dia20 de Março de 2023 em Curitiba/PR.

a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.xxx.xxx-72, meia diária, no valor total de R$ 240,20 (duzentos e quarenta reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9842810A

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.615 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE TAUFER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5243/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,

ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique Taufer	*080.xxx.xxx-45*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:682EFCC9

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.614 DE 16 DE MARÇO DE 22023 - ADIANTAMENTO BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5241/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Administração Setorial com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruno Renan Mioduski dos Reis	*074.xxx.xxx-79*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A9E44D0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.613 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENO FERNANDA MILENA PONTES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5239/203 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernanda Milena Pontes	*088.xxx.xxx-22*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9B0D04B9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.616 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5026/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D17933C7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.617 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

5024/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9084DBB2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.618 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5023/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E2A8997

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.619 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5022/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:870D953F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 17/03/2023
Data fim: 17/03/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar transporte do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Palmital.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de março de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AD079AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.240/2023

LEI Nº 1.240 de 15 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE PALMITAL – PALMISEDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital - Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDENEI DE SOUZA** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Sericicultores de Palmital – PALMISEDA, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.072.339/0001-80.

Art. 2º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:
I. substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;
II. altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:FF460C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 009/2023 - CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 009/2023 - CONVOCAÇÃO 09
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **16/03/2023 a 17/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 009/2023 - CONVOCAÇÃO 09

Curso: Ensino Médio
Classificação: 02º lugar – nº: da inscrição: PM4_3016_2022 - Nome: LEONARDO HUCHAK PEDROSO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22FB14C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 25, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Retifica a Portaria nº 07, de 01 de fevereiro de 2023"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015.

Considerando as Portarias 15, de 07 de julho de 2022 e a Portaria 37, de 19 de dezembro de 2022, as quais concediam 2 períodos de 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA, Engenheiro Civil. Considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia.

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

Matr	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
38-0	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2021 - 02/06/2022	20	18/09/2023	07/10/2023

Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 15 de março de 2023

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:69603D2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 27.2023 FISCAL DE CONTRATO 36.2022- CLICK

PORTARIA N.º 27/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 36/2022".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 144/2022, Pregão Eletrônico n° 02/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **IVANIO JUNIOR VACZ LEAL – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) doze e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 36/2022**
Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES -MEI**
CNPJ: n.º 21.265.393/0001-35.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, bem como fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de informação e equipamentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e Base Centralizada do SAMU."**.

Valor total do Contrato: R$ 113.800,00 (Cento e treze mil e oitocentos reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:65DF8469

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, objetivando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses". **ID 992214**

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM
VALOR ESTIMADO: R$ 1.009.292,80 (um milhão e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ABERTURA – 04/04/2023 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 16 DE MARÇO DE 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5504FC0F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Contrato n° 009/2022
Pregão Eletrônico 002/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃODEASSISTÊNCIAÀSAÚDEDEPARANAGUÁ–FASP.**
CNPJ:	nº.35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº058.907.529-28.
CONTRATADA	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:	Nº02.891.176/0001-06
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA
CPF:	Nº 938.298.179-91
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA 24h PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA/BADUCA – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ–FASP
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do aditivo é deR$ 95.881,56 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DO PRAZO:	Três meses, a contar de 28/03/2023 a 28/06/2023 podendo ser prorrogado nos termos doArt. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá,16 de março de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7A8BBAA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 035/2020 - TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

EXTRATO DO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.568.719/0001-84
Data: 09/03/2023

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 035/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **11 DE MARÇO DE 2023,** devendo encerrar-se em **10 DE MARÇO DE 2024**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo administrativo N°. 8911/2023

Valor: R$ 5.093.313,72 (cinto milhões, noventa e tres mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Christianara Folkuenig
Sheila Cristina Norberto dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E7BFBB76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 142/2021 LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 07/03/2023

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 142/2021. Fica aditivo o valor de **R$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)** para continuidade dos serviços prestado pela empresa até a vigência do contrato. Conforme informações constantes do Processo Administrativo **nº 8217/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:87C0E666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N°055/2022 - GREEN ENGENHARIA EM REVESTIMENTO DE ALTO DESEMPENHO LTDA

EXTRATO DO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GREEN ENGENHARIA EM REVESTIMENTO DE ALTO DESEMPENHO LTDA
CNPJ: 10.277.418/0001-02
Data: 10/03/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 055/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **16 DE MARÇO DE 2023**, devendo encerrar-se em **15 DE MARÇO DE 2024,** conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 9441/2023.**

Assinaturas:
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
ALFREDO BUCCI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C6750ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 001/2018 ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.569.239/0001-75
Data: 19/01/2023

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 001/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 23 DE JANEIRO DE 2023, devendo encerrar-se em 22 DE JULHO DE 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 634/2023.

Assinaturas:
CHRISTIANARA FOLKUENIG
RENATO RINALDI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3048F6C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 012_2023 - RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 15.332.890/0001-06
Data: 14/03/2023

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato n°. 012/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa as seguintes dotações orçamentárias: 10.01.2062.348.3449052.1494 no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** e 10.01.2062.1412.3449052.1510 no valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).** Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 19834/2022.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C4871733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 219_2022 - FERRAZ SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.576.531/0001-74
Data: 14/03/2023

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato 219/2022.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa as seguintes dotações orçamentárias: 10.01.2062.348.3449052.1494 no valor de **R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais)** e 10.01.2062.1412.3449052.1510 no valor de **R$ 122.895,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D3ACAC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.304

DECRETO Nº 4.304

"Inclui no Decreto n° 1.445, de 26 de junho de 2019, o nome do servidor Rodrigo Delonga, para compor a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 50.336/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 1.445, de 26 de junho de 2019, o nome do servidor RODRIGO DELONGA, Engenheiro Florestal, matrícula n° 12.514-1, como membro, para compor a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana, a fim de dar ciência dos trabalhos realizados junto a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA7CBB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.342

PORTARIA Nº 6.342

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 21.201/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional a servidora VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula n° 9.533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E591E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 6.371

PORTARIA Nº 6.371

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 37.588/2021,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.208, de 24 de fevereiro de 2023, que contrata, em caráter temporário, os profissionais abaixo relacionados:

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL
DENIZE RODRIGUES GAUDRIN	20/12/2022	T4001
LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	19/12/2022	T4001

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AF57FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.308

DECRETO Nº 4.308

"Revoga a Concorrência Pública nº 007/2019, Registro de Preços nº 038/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.512/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" a Concorrência Pública nº 007/2019, Registro de Preços nº 038/2019, referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Melhoramento e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros, incluindo controle fitossanitário, irrigação itinerante, execução de jardins, corte de gramas e plantação de mudas, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 16.512/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE3C9841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.350

PORTARIA Nº 6.350

"Concede diárias ao servidor Leandro Lino Rolim, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.710/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEANDRO LINO ROLIM, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 9.362-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D13B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.351

PORTARIA Nº 6.351

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.173/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.207,84 (Três mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6378F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.352

PORTARIA Nº 6.352

"Concede diárias à servidora Neuma Beatriz Barcelos Valera da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.487/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 10.469-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B12811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.353

PORTARIA Nº 6.353

"Concede diárias ao servidor Jean André Nascimento, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.487/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 10.484-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1BF9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.354

PORTARIA Nº 6.354

"Concede diárias à servidora Izabelle Garcia Domingues, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.487/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABELLE GARCIA DOMINGUES, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 10.468-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:053A948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.355

PORTARIA Nº 6.355

"Concede diárias à servidora Mônica Efigênio de Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.487/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 6.563-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4D53509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.356

PORTARIA Nº 6.356

"Concede diárias ao servidor Ronaldo Rangel Cordeiro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.487/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALDO RANGEL CORDEIRO, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 11.163-1, a importância correspondente

a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C31F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.357

PORTARIA Nº 6.357

“Concede diárias à servidora Amanda dos Santos Domareski Franco, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.659/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, Procurador Municipal, matrícula n° 10.200-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6424E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.358

PORTARIA Nº 6.358

“Concede diárias ao servidor Edison Santiago Filho, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.659/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON SANTIAGO FILHO, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 10.353-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25300ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.359

PORTARIA Nº 6.359

“Concede diárias ao servidor Felipe Blageski Araújo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.659/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAÚJO, Superintendente de Negócios Jurídicos, matrícula n° 94.180-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AD6A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.360

PORTARIA Nº 6.360

"Concede diárias ao servidor Filipe Almeida Domingues, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.659/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador Municipal, matrícula n° 93.888-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9009F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.363

PORTARIA Nº 6.363

"Concede diárias ao servidor André Luiz Rodrigues Teixeira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 96.310-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:638E1151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.364

PORTARIA Nº 6.364

"Concede diárias à servidora Cristiane dos Santos Zella, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.431-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8F33D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.365

PORTARIA Nº 6.365

"Concede diárias à servidora Marcela Paula Henrique da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, matrícula n° 12.923-6, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$

3.207,84 (Três mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92B84996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.366

PORTARIA Nº 6.366

“Concede diárias à servidora Marilete Rodrigues da Silva do Rosário, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 7.264-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92228786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.367

PORTARIA Nº 6.367

“Concede diárias à servidora Melissa do Amarante Ferreira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MELISSA DO AMARANTE FERREIRA, Superintendente de Compras e Aquisições, matrícula n° 12.872-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10DE5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.368

PORTARIA Nº 6.368

“Concede diárias ao servidor Ronald Silva Gonçalves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALD SILVA GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.307-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06FE9364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.369

PORTARIA Nº 6.369

"Concede diárias à servidora Rosiana do Rocio Pereira Pesch, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2.209-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7550A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.370

PORTARIA Nº 6.370

"Concede diárias à servidora Scheila da Rosa Maria, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.657/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SCHEILA DA ROSA MARIA, Superintendente de Controle e Abastecimento, matrícula n° 4.410-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C384C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.372

PORTARIA Nº 6.372

"Relota servidores conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido nos protocolados sob nº 8.740 e 9.781/2023,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anderson Matias dos Santos - matrícula nº 6.321-2;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

Vidal Borges Antonio – matrícula nº 5.056-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:474FE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.373

PORTARIA Nº 6.373

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.777/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.777/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.155, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D07E84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.374

PORTARIA Nº 6.374

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.804/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.804/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.140, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE0ADE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.375

PORTARIA Nº 6.375

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.795/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.795/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.125, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CCD6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.376

PORTARIA Nº 6.376

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.831/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.831/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.149, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29B105EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data de 16 (Dezesseis) de Março de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2023, tendo como **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu - Paranaguá"** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – C.N.P.J. Nº 20.916.614/0001-25	Envelope recebido na C.P.L. em 16/03/2023
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo – C.P.F. nº 099.931.229-47
CONICA ENGENHARIA EIRELI LTDA – C.N.P.J. Nº 43.463.764/0001-26	Wesley Gimenes Vieira – C.P.F. nº 071.345.999-90

Presente também na sessão a representante do Observatório Social de Paranaguá, Franciele Antonieta Fernandes dos Santos, C.P.F. nº 110.759.329-80. A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representantes, não houveram questionamentos. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 30.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 16 de março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Ouro Verde Construções LTDA
Representante:
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
C.P.F. nº 099.931.229-47

Conica Engenharia EIRELI LTDA
Representante:
WESLEY GIMENES VIEIRA
C.P.F. nº 071.345.999-90

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CAFBC3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DECLARAÇÃO DE VENCEDORA LOTE 03 DO P.E 083/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico: nº 083/2022
Registro de Preços: nº 063/2022
Processo: Nº 29.414/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara **VENCEDORA** a licitante VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.411.384/**0001-00** de acordo com o constante na clausula editalicia:
9.4*. No caso do objeto na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.*
A referida empresa sagrou-se vencedora do lote 07 (já adjudicado) e aceitou atender nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 o lote 03.

Objeto do lote 03 **TÊNIS TAM. 21 AO 48**., com valor total R$ 421.645,74 **(quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** .
Tendo em vista a aprovação dos documentos analisados, abre-se o prazo de 24 horas aos interessados em manifestar recurso, sob pena de preclusão do direito.

Paranaguá, 16 de março de 2023.

MONICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C61DB3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 022/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 022/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 018/2023, oriundo da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, B. O. 2023/47704, sob o Processo/Protocolo nº 1368/2023, bem como anexos (protocolo nº 1221/2023), atinentes a conduta de servidor Guarda Civil Municipal, possivelmente contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível violação de princípios mínimos: (art. 18, I); éticos (art. 21, III, IV, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI); disciplinares (art. 22, II, IV); e possível inobservância quanto aos deveres (art. 25, I, III, X); quanto às proibições (art. 26, VI, IX); bem como cometimento "em tese" de infrações constantes no artigo 39, §2º, XIX e §3º, IV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 06 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:2BCCD15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 023/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 023/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 023/2023, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 101/2023 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 2795/2023, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de violação "em tese" de incidência em infrações constantes no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNARa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 16 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:87A9AA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 10 de abril de 2023 ao dia 20 de abril de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
031	Rodrigo Becegato de Sousa dos Santos	Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:97131265

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

Súmula: Designar servidor para exercer atividades de fiscal de contrato e gestor de contrato no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Designar como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 001/2023 o servidor Carlos Henrique da Silva, ocupante do cargo de Técnico Agrícola; e para Gestor de Contrato a servidora Milena Aparecida Petris da Silva, ocupante do cargo de engenheira agrônoma.
Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
Art.3º A presente designação não representará em ônus ao Consórcio, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

..... Paranavaí, 16 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7BA984E5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

Súmula: Designar servidora para exercer atividades de fiscal de contrato no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Designar como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 002/2023 a servidora Catiana Flor Larsen Bandolin, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º A Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
Art.3º A presente designação não representará em ônus ao Consórcio, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a servidora.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A7A60418

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO PE 07-2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº.05/2023**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

•
Determina nova data para realização da sessão publica do certame como segue:

•
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de Abril de 2023 às 08:00horas.

•
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2.023.

•
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília(DF).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

•
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

2 –As demais informações do edital e retificação posterior permanecem inalteradas.

Paranavaí, 16 de Março de 2023.

LIDIANESALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24466EF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 107-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ESWEB INTERNET LTDA.
CNPJ: 10.750.951/0001-31
Objeto: Contrato de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Backup em Nuvem.
Prazo de Vigência: 16 de março de 2023 até 16 de março de 2024.
Valor do Contrato nº 107/2023: R$15.260,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 006/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de Março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A64F40B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 108-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.148.046/0001-89
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 14 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 108/2023: R$32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 017/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3472CAC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 109-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: DENSOMAR LTDA.
CNPJ: 84.781.632/0003-91.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 14 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 109/2023: R$27.657,69 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 018/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de Março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:880657F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 110-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 47.536.745/0001-33.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 16 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 110/2023: R$6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 019/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de Março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C30F5CCF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACZ4E42	277490NIC0030508	07/02/2023	50020
AQY6D05	277490NIC0030516	07/02/2023	50020
ARK2080	277490NIC0030503	07/02/2023	50020
ASU8315	277490NIC0030501	07/02/2023	50020
ATG3C51	277490NIC0030505	07/02/2023	50020
AUV0156	277490NIC0030500	07/02/2023	50020
AXD6853	277490NIC0030509	07/02/2023	50020
AZY1C27	277490NIC0030504	07/02/2023	50020
BDM4H98	277490NIC0030513	07/02/2023	50020
IJV9945	277490NIC0030517	07/02/2023	50020
OYL1321	277490NIC0030507	07/02/2023	50020
PSK6F62	277490NIC0030512	07/02/2023	50020
QHI4G63	277490NIC0030502	07/02/2023	50020
QPT5313	277490NIC0030531	07/02/2023	50020
RHV3H76	277490NIC0030514	07/02/2023	50020
RHX7J55	277490NIC0030506	07/02/2023	50020
RHZ3C29	277490NIC0030515	07/02/2023	50020
SEB5F63	277490NIC0030511	07/02/2023	50020

SEB6B12	277490NIC0030510	07/02/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7BEB949B

PROCURADORIA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 01/2023.

O PREFEITO E O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 4.477/2015 e Decreto Municipais nº 22.987/2021, e

Considerando os fatos contidos no memorando nº 258/2022, com data de 02 de março de 2023, oriundo da Divisão de Apoio Administrativo / Procuradoria Geral do Município, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativo nº 01/2023, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de Guarda Municipal noticiados no ofício supramencionado, nos moldes do art. 99 e seguintes.

Art. 2º A responsabilidade pela condução da presente Sindicância ficará a cargo dos Senhores Fábio de Souza Sperandio e Adauto José dos Santos, com prazo de 40 dias para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 22.987/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:64AE0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24. 744/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando sob nº. 112/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual solicita exoneração do cargo em* comissão da *Gerente de Divisão de Pavimentação CC2,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FABIANA DOS SANTOS GONÇALVES,** Matrícula nº. 10364, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.033/2021, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO CC2,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 10 de março de 2023, conforme memorando sob n°. 112/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27BD4356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.742/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 11194/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ELIANA APARECIDA ALVES,** Matrícula nº.7464-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº.13.222/2012, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de março de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 11194/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36DD99C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.743/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte e Estatística junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT.

Considerando *o Memorando sob nº. 076/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT no qual solicita exoneração do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte e Estatística,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **GABRIEL LUIZ GASPARETO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 10953, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.559/2023, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E ESTATÍSTICA,** junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de março de 2023, conforme o memorando sob n°. 076/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F2869425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 9°, §1º,da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Protocolosob nº. 9060/2023, realizado pela servidora, assim como os despachos no verso do mesmo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora**JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE,**Matrícula 10878, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de março de 2023, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9092F4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.750/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY, C.P.F. N°. 096.364.289-80,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.734/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FDB7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.745/2023

Dispõe sobre a nomeação, de servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 121/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual solicita a nomeação de servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação CC2,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação, do servidor **GABRIEL LUIZ GASPARETO DE OLIVEIRA**, C.P.F Nº. **093.479.699-82**, no cargo em comissão de **GERENTE** DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C6A9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSELI JOSÉ DE LIMA MACEDO,** Matrícula n° 8143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CFE6D0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI JOSÉ DE LIMA MACEDO**, Matrícula nº 8143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de maio de 2023** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C7395C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA SOARES DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 8745-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C9541E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DULCE MACIEL CORREA,** Matrícula n° 7211-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:66D43B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula n° 8230-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A0C04690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ARQUIMEDES DO AMARAL,** Matrícula n° 758-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de

Administração (Junta Comercial), 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EBD1FE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI,** Matrícula n° 10050-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO 30 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4B5589A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Matrícula nº 763-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de dezembro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4CAFBF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MONIQUE MOURA DA SILVA.

•***Considerando*** *o processo nº 10625/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MONIQUE MOURA DA SILVA**, Matrícula nº 9778-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/03/2023 e término em 08/09/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MARÇO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E9A01EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.245/2023

LEI Nº 5.245/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 014/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:61E63A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Contrato de Fornecimento de Equipamentos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a empresaOPEN VEÍCULOS LTDA.

ASSINADO EM: 15/03/203
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela (o) Ilma (o) Secretário (a) Municipal de SaúdeROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadorada Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Avenida Brasil, nº.1339, Bairro São Cristivão, Cascavel -PR , CEP 85816-290, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.675.147/0001-32**, neste ato devidamente representada por MARCOS ANTONIO URIO**,**residente e domiciliado na Cidade de Cascabel -PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4300398-4, e inscrito no C.P.F. sob nº 706.928.319-91.

DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **VEÍCULOS (01 VEÍCULO DE PASSEIO,**destinado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Recurso Ministério da Saúde - Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 e Contrapartida do Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2.022,**que fazem parte integrante do presente contrato.

DO VALOR Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratantepagará a Contratada, o valor total de **RR66.990,00(sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00. (77) – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos.
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00. (77) – Equipamentos e Materiais Permanente – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 0 15%).

DO PRAZO:A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias,**com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí - Pr., por mais privilegiado que outros sejam.

ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Contratante

OPEN VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4D21B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

ASSINADO EM : 15/03/2023
Contrato de Fornecimento de Equipamentos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa**R & R LOCADORA DDE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela (o) Ilma (o) Secretário (a) Municipal de Saúde **ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadorada Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DDE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, estabelecida à Rua os Cabeleireiros, nº.2.114, Bairro Núcleo Residenial Edison Bastos Gasparini, Bauru -PR , CEP 17.022-430, inscrita no C.N.P.J. sob nº **45.604.707/0001-45**, neste ato devidamente representada por PAULO ROGÉRIO FEREIRA**,**residente e domiciliado na Cidade de Bauru - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.184.840-3, e inscrito no C.P.F. sob nº 331.483.988-07.

DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **VEÍCULOS (01 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA),**destinado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Recurso Ministério da Saúde - Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 e Contrapartida do Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2.022,**que fazem parte integrante do presente contrato.

DO VALOR Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratantepagará a Contratada, o valor total de **R$205.980,00(duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00. (77) – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos.
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00. (77) – Equipamentos e Materiais Permanente – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 0 15%).

DO PRAZO CONTRATUALA contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias,**com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

DO FORO Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí - Pr., por mais privilegiado que outros sejam.

ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Contratante

R & R LOCADORA DDE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1A0717E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.527.396-9 e inscrito no CPF sob nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12851138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, Nº 2821, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.435.178/0001-07**, neste ato devidamente representada por **RAFAEL ALCIDES RONCÁGLIO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Mateus, nº 705, Jardim Iguaçu, CEP 87705-330, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 8.350.492-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.319.499-90.

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir a CONTRATAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10),** destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí/PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

DO PAGAMENTO: O preço para fornecimento do objeto será o PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, correspondente a 0,20%, nos termos do item 2.1.1. e 2.1.2. deste instrumento. Conforme

o saldo disponível através da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, sendo o valor total disponível para fornecimento de: **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo presente informamos que as despesas abaixo discriminadas estão devidamente compatibilizadas entre os instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento, sendo:
Des. Econômico 03.001.04.122.002.2130 000
Saúde 04.001.10.301.006.2250 303
Infraestrutura 05.001.04.122.002.2410 000
Educação 06.002.12.361.012.2450 104
Assistência Social 07.001.08.244.002.2570 000
Des. Urbano 08.001.04.121.011.2091 000
Meio Ambiente 09.001.18.541.012.2150 000
Agricultura 10.001.20.605.013.2142 000
Fazenda Pública 11.001.04.123.002.2060 000
Administração Pública 12.001.04.128.002.2041 000
Patrimônio Público 13.002.15.452.015.2080 509
Esporte e Lazer 15.001.27.812.010.2870 000
Comunicação 14.001.24.131.002.2120 000
Fundação Cultural 17.001.13.392.002.2880 000
Procuradoria Geral 18.001.02.062.002.2661 000
Controladoria 19.001.04.122.002.2890 000
Gabinete 20.001.04.122.002.2100 000

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade deste contrato será de até **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F1485F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr.

CARLOS ALBERTO VIEIRA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.527.396-9 e inscrito no CPF sob nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12851138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, Nº 5552, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **77.927.473/0001-63**, neste ato devidamente representada por **GELMINO JACO MORINGA CAVASIN**, brasileiro, residente e domiciliado à Luiz Spigolon, nº 2345, CEP 87705-130, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 582.347-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.321.619-15.

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir a CONTRATAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10),** destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí/PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

DO PREÇO: O preço para fornecimento do objeto será o PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, correspondente a 0,30%, nos termos do item 2.1.1. e 2.1.2. deste instrumento. Conforme o saldo disponível através da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, sendo o valor total disponível para fornecimento de: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo presente informamos que as despesas abaixo discriminadas estão devidamente compatibilizadas entre os instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento, sendo:

Des. Econômico 03.001.04.122.002.2130 000
Saúde 04.001.10.301.006.2250 303
Infraestrutura 05.001.04.122.002.2410 000
Educação 06.002.12.361.012.2450 104
Assistência Social 07.001.08.244.002.2570 000
Des. Urbano 08.001.04.121.011.2091 000
Meio Ambiente 09.001.18.541.012.2150 000
Agricultura 10.001.20.605.013.2142 000
Fazenda Pública 11.001.04.123.002.2060 000
Administração Pública 12.001.04.128.002.2041 000
Patrimônio Público 13.002.15.452.015.2080 509
Esporte e Lazer 15.001.27.812.010.2870 000
Comunicação 14.001.24.131.002.2120 000
Fundação Cultural 17.001.13.392.002.2880 000
Procuradoria Geral 18.001.02.062.002.2661 000
Controladoria 19.001.04.122.002.2890 000
Gabinete 20.001.04.122.002.2100 000

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade deste contrato será de até **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal De Saúde Interina
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social E Chefe De Gabinete
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano Interina
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:96A9943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Extintores de incêndio, acessórios, materiais de sinalização e recargas,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Urbano, Esporte e Lazer, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Educação, Fazenda, Fundação Cultural de Paranavaí, Tiro de Guerra, Junta Militar, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30:00 do dia 30/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30:00 às 09:30:00 do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 30/03/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 883.883,26

LOCAL: PLATAFORMA BLL.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:ED24C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 175/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATHEUS BARBIERI MARRIQUE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.068.139-60 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., estabelecida à Rodovia do café BR 376 KM 352,s/n, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **82.381.815/0002-03**, neste ato devidamente representada por seu Diretor Geral Sr. **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI ,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 839.731-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 233.482.759-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 175/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 003/2023 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 104/2023 e Parecer Jurídico nº 90/2023 e objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com a **REDUÇÃO** do preço registrado para o item nº 02, com aplicação do percentual de **27,3807% para o item nº 02** , o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
02	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO -RR - 2C	**R$ 3.231,56**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 175/2022, datada de 28 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13/03/2023.

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI
CBB Indústria E Comércio De Asfaltos E Engenharia

Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:66358075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.748/2022

DECRETO Nº 24.748/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o empenho nº. 9237/2022, emitido para o credor G. Bergamasco & Guilherme Ltda no valor de R$ 27.000,00, inscrito em restos a pagar não processados do exercício de 2022, em decorrência de novo empenho de acordo com o reequilíbrio de preços, 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 74/2022 – Pregão eletrônico n°. 133/2021.

Art. 2º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:10D0DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.746/2023

DECRETO Nº 24.746/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma em que especifica abaixo".

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.245/2023,

do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei
DECRETTA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5CAC424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº24/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma abaixo:

ASSINADO EM: 16/03/203
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HERIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador do RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-8, neste ato devidamente representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, e a Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida à Rua Goiás, N. 169, Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.737/0001-56, neste ato devidamente representada por PAULO CESAR DOS SANTOS, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo - PR, Rua Goiás, N. 169, Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.682.222-86 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 854.498.109-25.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.

DO VALOR ESTIMADO: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de R$2.179.380,264 (dois milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 21.293/2020:

1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

3.1.Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

3.2.De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

3.2.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

3.3.Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do

pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3.4.Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEMAM
09.001.15.452.0012.2.781.3390.39.00 (511) – Lei Orçamentária 2023.

DO PRAZO Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela ordenadora da despesa, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com as exigências contidas nos Anexos I e II do edital.

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma de serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

A prestação dos serviços acontecerá da seguinte forma:
-Os serviços de varrição manual e mecanizada deverão ser realizados de segunda a sábado, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

-Os serviços de capinação manual e roçada mecanizada deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

-Os serviços auxiliares de limpeza deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer questões que advenham da execução do presente instrumento, independentemente da localização da sede da CONTRATADA, ou de qualquer outro motivo que venha a ser alegado.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C3B97232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº23/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI, na forma abaixo:

ASSINADO EM :16/03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HERIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador do RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-8, neste ato devidamente representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, e a Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,
Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI, estabelecida à Rua Primavera, N. 111, Sala 02, Residencial Veneza, CEP 87.203-020, inscrita no CNPJ sob nº 33.093.567/0001-09, neste ato devidamente representada por FRANCISLAINE BATISTA MENDES, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte - PR, Rua Primavera, N.111, Residencial Veneza, CEP 87.203-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.222.174-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.335.679-21.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.

DO VALOR ESTIMADO: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de R$911.265,84 (novecentos e onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 21.293/2020:

1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

3.1.Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

3.2.De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

3.2.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

3.3.Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3.4.Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEMAM
09.001.15.452.0012.2.781.3390.39.00 (511) – Lei Orçamentária 2023.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela ordenadora da despesa, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com as exigências contidas nos Anexos I e II do edital.

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma de serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

A prestação dos serviços acontecerá da seguinte forma:
-Os serviços de varrição manual e mecanizada deverão ser realizados de segunda a sábado, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

-Os serviços de capinação manual e roçada mecanizada deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

-Os serviços auxiliares de limpeza deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, com jornada não superior a 44 horas semanais e 220 horas mensais, sempre em períodos entre as 05h00min e as 22h00min, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer questões que advenham da execução do presente instrumento, independentemente da localização da sede da CONTRATADA, ou de qualquer outro motivo que venha a ser alegado.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4057DCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.751/2023

Decreto Nº 24751 de 17 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5AF0E121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 24 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 16/2022, cujo objeto é a assinatura do Jornal de Beltrão na modalidade digital.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento), passando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R$ 295,68 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 133/3.3.90.39.01.00.00 - assinatura de periódicos e anuidades. **Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 23/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 14 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Ivo Antonio Pegoraro- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:61780D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº18/2023, referente à Dispensade Licitação nº09/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de higienização especializada de cadeiras, sofás, tapete e persianas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor deEMERSON RODRIGUES LASKOSKI 06183829927, CNPJ: 45.198.089/0001-80.

Pato Branco, 16 de março de 2023.

-THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:AD9850FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 – PROCESSO N.º 406/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o

recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 18/2022, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição e instalação de 90 (noventa) Abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Departamento de Trânsito e Setor de Transporte Coletivo. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas***: Adriana Gomes de Souza Eireli,*** sem representante; ***INCA Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda,*** representada por ***Marcos Vinicius Spanholi; KG2 Serviços e Construções Eireli,*** sem representante; ***M Lamb Eireli*** representada por ***Fabiano Elias Lamb; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli,*** sem representante; ***Metalflex Eireli,*** sem representante; ***Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda,*** sem representante; ***R S Oliveira Estrutura,*** sem representante; ***Star Industria e Comércio de Trailers e Reboques Ltda,*** representada por ***Leandro Lucio Turra*** e a empresa ***Tomczak Industria de Estruturas Metalicas Eireli,*** sem representante. Foi realizado o credenciamento dos representantes legais, conforme dispõe o Edital. Em ato contínuo, a Presidente solicitou aos representantes das licitantes que verificassem e rubricassem os documentos referentes ao credenciamento. Concluída a rubrica, a Comissão procedeu com a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas ora participantes. Após análise dos documentos a comissão verificou que a empresa ***Star Industria e Comércio de Trailers e Reboques Ltda*** deixou de apresentar as certidões negativas de falência e concordata e recuperação judicial da sede da pessoa jurídica, solicitadas respectivamente nos itens 10.1.4 e 10.1.5. Ainda, a empresa deixou de apresentar o **Registro / Certidão de inscrição** da empresa no Conselho Regional competente solicitado no item 10.2; deixou de apresentar a comprovação do licitante em possuir em seu quadro permamnente, profissional de nível superior conforme solicitado no item 10.4.1 e não comprovou a qualificação técnica no item 10.4.1.1 no documento encaminhado. E, por fim, deixou de apresentar o item 10.5.1 que refere-se a qualificação técnica operacional da empresa. A empresa ***M Lamb Eireli*** deixou de apresentar o item 10.4.1.1 que refere-se a qualificação técnica profissional. A empresa ***INCA Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda*** apresentou a declaração solicitada no item 10.4.2 com apenas a assinatura do representante legal da empresa, sem a assinatura do profissional da equipe técnica. Com isso, a Comissão solicitou à empresa por meio de diligências via e-mail, que sanassem a assinatura faltante. Em tempo, a empresa apresentou a assinatura do responsável técnico, conforme anexado aos documentos desta, disponível no Portal da Transparência do Município. Os documentos das empresas ***Adriana Gomes de Souza Eireli; INCA Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda; KG2 Serviços e Construções Eireli; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli; Metalflex Eireli; Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda; R S Oliveira Estrutura,*** e a empresa ***Tomczak Industria de Estruturas Metalicas Eireli,*** foram apresentados nos termos do edital, ficando, portanto ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. As empresas ***M Lamb Eireli*** e ***Star Industria e Comércio de Trailers e Reboques Ltda,*** conforme o exposto, ficam, portanto ***INABILITADAS*** para o certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricado pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:48A1C631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO N.º 12/2023 ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Habilitação da proponente interessada na doação do Imóvel urbano Lote nº 01 , Quadra 1763, com área de 8.016,58m2, constante da Matrícula n.º 52.321, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado junto à Avenida da Inovação, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta com o Quinhão nº 03, por uma distância de 88,41 m; ao Sul confronta com a Avenida da Inovação, por uma distância de 89,42m; ao Leste confronta com o Lote 02 da Quadra 1763, por uma distância de 114,48m; ao Oeste confronta com a Área de Preservação "APRRH" pelas distâncias de 27,69m, 17,78m e 34,63m. O imóvel, objeto desta Licitação, deverá ser usado, exclusivamente, para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico, conforme a Lei Municipal 5.978 de 6 de setembro de 2022. A proponente interessada neste processo é: ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas De Pato Branco.*** Conforme divulgado em Ata anterior, a Presidente da Comissão encaminhou os documentos solicitados nos itens 9.1.6 ao 9.1.12, para análise da Secretaria demandante. Após o exame e julgamento da documentação técnica, a Secretaria informou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o Edital. Em relação à documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente deixou de apresentar a declaração solicitada no item 9.1.6. Considerando tratar-se de erro material sanável, a Comissão permanente, em diligência, entrou em contato com a proponente para que se manifestasse sobre a omissão da declaração. Em resposta, a proponente encaminhou o documento faltante, nos termos do item 9.1.6 do referido Edital. Considerando que a proponente ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas De Pato Branco*** apresentou seus documentos conforme solicitada o Edital e seus anexos, fica, portanto, ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame. Considerando que a proponente entregou juntamente com seus documentos a declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura do envelope de Proposta de Preços da proponente habilitada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçõe

Membros:

EDUARDO JOSÉ GREZELE

e

NAUDIERI PROVENSI

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EFDD1BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.963, de 28 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo de servidores, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7862-0	Felipe Mateus da Silva	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	Secretaria de Meio Ambiente
6981-7	Leandro Ramos da Silva	Agente de Apoio – Motorista I	Secretaria de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ECD04E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 7.002, de 14 de março de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) incidido sobre o salário base da servidora **ELI SANDRA RODRIGUES**, matrícula 7326-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:74A2EA01

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.075, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 –9005 (15487)	Obras e Instalações	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9005	Convênio nº 1314/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto na Rua Afonso Pena	200.000,00
	Total	**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual - Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:988B0632

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.072, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis a seguir especificados, passando a integrar a categoria de bem dominical:

I - imóvel urbano, lote nº 11, quadra nº 871, localizado na Rua José Waterkemper, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 398,30m2, constante da Matrícula nº 14.607, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

II – imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 882, localizado na Rua Estrada Municipal, na cidade de Pato Branco, com área de 1.157,12m2, constante da Matrícula nº 43.338, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

III – imóvel urbano, lote nº 11, quadra nº 875, localizado na Rua Angelo Merlin, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 950,00m2, constante da Matrícula nº 43.337, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

IV - imóvel urbano, lote nº 09, quadra nº 871, localizado na Rua José Waterkemper, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 398,30m2, constante da Matrícula nº 14.608, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

V – imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1202, localizado nas Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 5.832,00m2, constante da Matrícula nº 43.793, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VI - imóvel urbano, lote nº 14, quadra nº 908, localizado no cruzamento das Ruas Cubatão e Santa Maria, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 1.833,13m2, constante da Matrícula nº 24.510, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VII - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1064, localizado no cruzamento das Ruas Cubatão e Campinas, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 413,00m2, constante da Matrícula nº 24.508, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VIII - imóvel urbano, lote nº 06, quadra nº 1080, localizado na Rua Pedro Boldrini, na cidade de Pato Branco – PR, com área de

525,00m2, constante da Matrícula nº 25.591, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
IX - imóvel urbano, lote nº 27, quadra nº 958, localizado na Rua Dom Pedro I, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 592,50m2, constante da Matrícula nº 43.977, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
X - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m2, constante da Matrícula nº 17.128, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XI - imóvel urbano, lote nº 15, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m2, constante da Matrícula nº 17.132, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XII - imóvel urbano, lote nº 17, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m2, constante da Matrícula nº 17.134, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIII - imóvel urbano, lote nº 18, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m2, constante da Matrícula nº 17.135, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIV - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1202, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 360,00m2, constante da Matrícula nº 35.362, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XV - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1414, localizado no cruzamento das Ruas Antonio Pedro Ferronato e Sebastião Ribeiro da Costa, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 518,42m2, constante da Matrícula nº 36.236, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVI - imóvel urbano, lote nº 22, quadra nº 561, localizado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 130,00m2, constante da Matrícula nº 23.302, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVII - imóvel urbano, lote nº 23, quadra nº 561, localizado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 198,00m2, constante da Matrícula nº 23.303, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XVIII - imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 1291, localizado na Rua Maria Madalena Tatto, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 200,00m2, constante da Matrícula nº 31.334, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XIX - imóvel urbano, lote nº 10, quadra nº 524, com área de 112,33m2, localizado na cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 20.549, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XX - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1376, localizado na Rua dos Pelicanos, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 244,60m2, constante da Matrícula nº 35.938, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXI - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1379, localizado na Rua das Siriemas e na Rua Guilherme Jorge Scheide, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 240,00m2, constante da Matrícula nº 38.680, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXII - imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 1013, localizado na Rua do Príncipe, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 944,55m2, constante da Matrícula nº 29.646, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXIII - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1202, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 5.832,00m2, constante da Matrícula nº 43.793, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXIV - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1203, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Juruti, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 1.800,00m2, constante da Matrícula nº 44.054, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXV - parte pertencente ao Município de Pato Branco do imóvel urbano, Chácara 25-F, localizada no Bairro Bela Vista, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 3.450,00m2, constante da Matrícula nº 23.737, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, com as seguintes confrontações: norte, confronta com a Rua José Waterkemper, medindo 36,30m; leste, confronta com a Rua Waldomiro Pastro, medindo 55,70m e com parte do mesmo lote com 17,84m; sul, confronta com o lote nº 10 da quadra nº 1329 e com parte do mesmo lote por três segmentos, 28,50m, 4,40m e 31,09m; e oeste, confronta com parte do mesmo lote com 3,03m e com a Rua Angelo Merlin, medindo 81,64m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis públicos descritos no art. 1º desta Lei, mediante doação aos beneficiários do Programa Moradia Legal, instituído pela Lei Municipal nº 5.833, de 26 de outubro de 2021, e instrumentalizado através do Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária aprovado pela Lei Municipal nº 5.833, de 2021.

Art. 3º Será concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os beneficiários que possuírem apenas 01 (um) imóvel e que se enquadre nesse Programa.

Parágrafo único. Os encargos dos beneficiários serão a inscrição, a adesão e a quitação dos custos processuais junto ao Programa Moradia Legal, para a consecução da matrícula do imóvel.

Art. 4º Os imóveis de que trata esta Lei serão utilizados exclusivamente na aplicação do disposto no Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária e moradia, e serão destinados prioritariamente às famílias de baixa renda.

Art. 5º As frações de terra não utilizadas dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, conforme Memorial Descritivo a ser elaborado pela empresa técnica cadastrada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a efetivação do Programa Moradia Legal no Município, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º Caso o beneficiário utilize o imóvel para fins diversos aos estabelecidos no art. 4º desta Lei, a doação será revogada e o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 7º As doações de que tratam esta Lei serão formalizadas através de escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Art. 8º Os imóveis, objeto desta Lei, não poderão ser alienados, cedidos, alugados, arrendados ou doados, no todo ou em parte, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da emissão da matrícula do imóvel, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A93EE7C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.480, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.075, de 16 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	

15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 –9005 (15487)	Obras e Instalações	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9005	Convênio nº 1314/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto na Rua Afonso Pena	200.000,00
	Total	**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual - Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:80A0661C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Pregoeiro do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 15/2023 – Tomada de preços nº 02/2023**– *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.* .foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 16 de março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2FDD9D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Especial paritária entre os conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Titular e Suplente em eleição unificada que acontecerá no período de 30 de março a 02 de outubro do ano de 2023.
Art. 2º A Comissão é formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando com a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eliane Maria Kadanas Stokolosa
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz

Secretaria Municipal de Educação:
Maria Claudia da Silva
Gizlaine Carneiro de Campos

Secretaria Municipal de finanças
Luiz Sergio Oleksichen
Felipe Joly da Cruz

NÃO GOVERNAMENTAL

Lar Espirita Mensageiros da Paz
Marli Peterhans
Carlos Alberto Loth

APMF da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Jonasmara Pereira
Joceline Mendes Carneiro

APAE – Associação de Pais e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Paula Freitas, 14 de maço de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5305F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 186/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Tais Waismann
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Avaliação Anual do Programa PROVIGIA-PR, no dia 23/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E483A952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.843/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.843/2023 – de 16 de Março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, bem como a nomeação de seus respectivos membros titulares e suplentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n. 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4. pela Lei 1.034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas, em razão da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paula Freitas, ocorrida em 15 de março de 2023, as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, respeitando a paridade conforme previsto no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, artigo 5º parágrafo 1º:

50% - USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	MEMBROS
Sindicato Rural dos Trabalhadores de Paula Freitas	Titular: Vitor Chuede Suplente: Gabriel Bormann Chuede
APMF do Colégio Marina Marés de Souza	Titular: Cláudia Simone dos Reis Scaratti Suplente: Marilene Feliz dos Santos da Luz

25% - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MEMBROS
Secretaria Municipal de saúde de Paula Freitas	Titular: Dener Alex Baran Suplente: Maria Rosemeide Kimita
ENTIDADE SUPLENTE - APAE de Paula Freitas	Titular: Fernanda Wenningkamp Suplente: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk

25% - SENDO TRABALHADORES DA SAÚDE	MEMBROS
COREN-PR	Titular: Raquel de Miranda Suplente: Carina Balsanello

Art. 2º. Em razão desta, fica revogado o decreto de número 2.673/2022 – de 18 de março de 2022.

Art. 3º. Entra este decreto em vigor e data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D16B12D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 187/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Tais Waismann
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Avaliação Anual do Programa PROVIGIA-PR, no dia 24/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE68D50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 189/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 09/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B82FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 190/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transferência de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 09/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F703634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 191/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transferência de pacientes para Hospital San Julian, no dia 09/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:73D694B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 192/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 09/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7E6256A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 193/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente idosa – Hospital Medico dos Olhos, no dia 10/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:927F76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 194/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consultas e exames, no dia 10/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65120185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 195/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transferência de paciente pós cirúrgico – Hospital do Rocio, no dia 11/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:56378E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 196/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente pós cirúrgico - Rocio, no dia 12/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:43468E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 197/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente da Clínica HJ para a Clínica San Julian, no dia 13/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:319D17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 198/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consultas e exames, no dia 13/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:879B5BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 199/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transferência de pacientes para consultas e exames, no dia 14/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:502CE42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 200/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70A01DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 201/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 16/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5ABE09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2023 – DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 202/2023 – de 16 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Canoinhas/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 16/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47880808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

O Município de Paula Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Agostinho de Souza nº 550 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULA FREITAS, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino

Fundamental de Paula Freitas, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.
1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA EXECUÇÃO
A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2023

DA SELEÇÃO
4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Paula Freitas – PR, a serem distribuídas nas escolas públicas que fizeram adesão ao programa.
4.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Apreender, nomeada através da Decreto nº 2.842/2023, da Secretaria de Educação de Paula Freitas.
4.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
• Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
4.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais.

DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
5.1. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.
5.2. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.
5.3. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escola não vulneráveis e de R$ 300,00 (trezentos reais) para escolas vulneráveis.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I - Formação (1 a 5 pontos)
– Licenciatura em Pedagogia ou Letras (5 pontos).
– Licenciatura em Pedagogia ou Letras, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (4 pontos).
– Licenciatura em outras áreas do conhecimento (3 pontos).
– Habilitação no Curso Normal Médio (3 pontos).
– Licenciatura em outras áreas do conhecimento, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (2 pontos).
- Licenciatura em qualquer área, com até 59% da carga horária concluída (1 ponto).

II- Experiência em docência na educação básica (1 a 3 pontos)
- Superior a 4 anos (3 pontos)
- Inferior a 4 anos (2 pontos)

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, levar-se-á em conta o local de residência do (a) candidato (a), vencendo aquele (a) que residir mais próximo da unidade escolar que necessita do atendimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
7.1. Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;
7.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;
7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05 (cinco) ou 10 (dez) horas semanais para cada turma;
7.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;
7.5. Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a proposta da secretaria;
7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

8. DO CRONOGRAMA
20/03/2023 - Publicação do edital.
20 a 24/03/2023 - Inscrição presencial, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min ás 16h:00min, na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Agostinho de Souza, nº 550 - Centro. CEP: 84.630-000, ao lado da prefeitura.
27/03/2023 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora. 29/03/2023 - Publicação da classificação final dos candidatos.
30/03/2023 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 08h:00min. às 17h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.
03/04/2023 – Publicação do resultado final e homologação.

9. DAS INSCRIÇÕES
9.1. No ato da inscrição, toda documentação deverá ser entregue dentro de envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato (a), sendo na seguinte ordem: formulário de inscrição, cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência), documentos comprobatórios do preenchimento dos critérios de pontuação e das informações lançadas no currículo, como exposto no item 6 (declarações, certidões, diplomas, certificados, comprovante de matrícula, comprovante tempo de serviço, entre outros).

9.2. A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
10.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Será facultada ao voluntário selecionado, a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, podendo se concretizar a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.
11.2. Será facultada as unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante consenso entre a direção da unidade e a coordenação do programa, após apresentação de relatório justificador da dispensa.

Paula Freitas, 15 de março de 2023.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2023

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	20 a 24/03/2023	Comissão Avaliadora
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	27/03/2023	Comissão Avaliadora
Publicação da classificação dos candidatos	29/03/2023	Comissão Avaliadora
Recebimento de recurso	30/03/2023	Comissão Avaliadora
Publicação do resultado final e homologação	03/04/2023	Comissão Avaliadora

ANEXO II DO EDITAL Nº 1/2023

FICHA DE INSCRIÇÂO DO CANDIDATO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÂO

Obs: Entregar cópia dos documentos comprobatórios citados nos itens 6. e 9. Do Edital nº 01/2023, juntamente com a ficha de inscrição em envelope lacrado e identificado.

ANEXO III DO EDITAL Nº 1/2023

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

I - Formação (1 a 5 pontos)	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia ou Letras	5 pontos
Licenciatura em Pedagogia ou Letras, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída	4 pontos
Licenciatura em outras áreas do conhecimento	3 pontos
Habilitação no Curso Normal Médio	3 pontos
Licenciatura em outras áreas do conhecimento, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída	2 pontos
Licenciatura em qualquer área, com até 59% da carga horária concluída	1 ponto
II - Experiência em docência na educação básica (2 a 3 pontos)	**Pontuação**
Superior a 4 anos	3 pontos
Inferior a 4 anos	2 pontos

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II.
Caso ainda persista o empate, levar-se-á em conta o local de residência do (a) candidato (a), vencendo aquele (a) que residir mais próximo da unidade escolar indicada pela secretaria.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 1/2023

TERMO DE DISPONIBILIDADE DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CF848812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo da servidora CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES NEPOMOCENO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.969-35, de Coordenadora da Educação Infantil para Coordenadora Cultural.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0F5608C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo da servidora CARLA FERNANDES CECCHIN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.859-48, de Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo para Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tecla Romko.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:93A8A3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELE GLUSZCZAK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.299.44, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo, retroagindo seus efeitos a data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E75323A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ROMUALDO DOROCHINSKI FILHO, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.749-72, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, retroagindo seus efeitos a data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:40C621C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023/SMG

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora TEREZA CRISTINA MARTINS, com matrícula funcional n° 670, ocupante do cargo público de Dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, conforme atestado médico, afastada em 13/03/2023, com retorno previsto para 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:62A756AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 7/2022 DO PROCESSO Nº 178/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022
Credenciamento de Assistente Social

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no qual as Senhoras Roberta Ferreira de Albuquerque , CPF – 107.437.309-09 e Elisa Bodner Fernandes, CPF 487.445.149-72, solicitaram o seu descredenciamento*, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2022, do Processo Licitatório 178/2022, Processo Administrativo 194/2022, do Município de Paulo Frontin/Pr. Assim a(s) Roberta Ferreira de Albuquerque , CPF 107.437.309-09 e Elisa Bodner Fernandes, CPF 487.445.149-72 foram descredenciadas. Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:

1º **Anny Karoline Sartori – CPF 104.520.629-69** 0 pontos.
2º **Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos** – **CPF 080.698.339-63** 0 pontos

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7FA6B0ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 3/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de Dois mil e tres, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I***", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: JOSIVAN MELO PEREIRA CRM/PR 13321 -MA da Empresa habilitada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78; ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº. 44.779.715/0001-60 e ANA LETICIA GRIGOL DIAS LTDA CNPJ Nº. 49.543.443/0001-18**.** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação da empresa acima, entendemos que foram atendidas). A Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78, credenciou JOSIVAN MELO PEREIRA CRM/PR 13321 -MA, ANA LETICIA GRIGOL DIAS LTDA CNPJ Nº. 49.543.443/0001-18 credenciou a médica ANA LETICIA GRIGOL DIAS, CRM/PR 52.151 para I) **Prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no pronto atendimento municipal, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista, sendo a segunda também para II) Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista**, e a empresa

ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº. 44.779.715/0001-60 credenciou o médico ARTHUR ZAGO FERRI, CRM-PR 48.939, para III **CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO,** obtendo para fins de classificação a Nota: 0 para ambos; Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44
4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
8º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
9º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54
10 - JOSIVAN MELO PEREIRA CRM/PR 13321 -MA. Nota 0,0 da Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
11 ANA LETICIA GRIGOL DIAS, CRM/PR 52.151. Nota 0,0 da Empresa ANA LETICIA GRIGOL DIAS LTDA CNPJ Nº. 49.543.443/0001-18.

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).
3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.
5º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
6º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54.
7º. ANA LETICIA GRIGOL DIAS, CRM/PR 52.151. Nota 0,0 da Empresa ANA LETICIA GRIGOL DIAS LTDA CNPJ Nº. 49.543.443/0001-18.
CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06
2º. ARTHUR ZAGO FERRI, CRM-PR 48.939. Nota 0,0. empresa ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº. 44.779.715/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Observar que o médico JOSIVAN DE MELLO PEREIRA está inscrito provisoriamente no Conselho Regional do Paraná, de modo que até 25/04/2023 deverá providenciar a sua inscrição definitiva, sob pena de descredenciamento. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF17BC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2023.

1ª ERRATA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de construção e ampliação de salas de aula na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário localizada no Distrito de Conciolandia, perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão

descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

1. a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do Edital Tomada de Preços nº 01/2023, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Sendo assim, o **ANEXO 06** do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações
Referente Edital Tomada de Preços nº 01/2023.

(Razão Social da Empresa) _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº _____, declara, abaixo, conforme o disposto no edital em epígrafe, o responsável técnico pela obra, caso venha a vencer a referida licitação:
Nome:
Especialidade:
CREA nº:
Ata do Registro:
Assinatura do Responsável Técnico:

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado mantem vínculo com a empresa, (conforme documentação em anexo) e que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Loca/data
(Assinatura do representante legal da proponente)
_____

3. Considerando que a referida alteração não afeta a formulação das propostas, opinamos por manter a data designada para a abertura dos envelopes conforme previsto no item. 1.3 do Edital.

4. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital Tomada de Preços nº 01/2023 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 16 de março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:901640AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 04.480.625/0001-59.
Endereço: Rua Paraná, n° 42, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE. VALOR TOTAL – R$ 1.170.022,40 (um milhão cento e setenta mil vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Perola D'Oeste-Pr, 16 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A7A116BC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 45/2023.
Processo Inexigibilidade nº 05/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 04.480.625/0001-59.
Endereço: Rua Paraná, n° 42, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE. VALOR TOTAL – R$ 1.170.022,40 (um milhão cento e setenta mil vinte e dois reais e quarenta centavos).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A03D70D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela

Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:93D1B39A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2023, processo administrativo nº 05/2023.
VALOR: R$ 1.170.022,40 (um milhão cento e setenta mil vinte e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9891882A

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2023

SÚMULA: Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Poder Executivo e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de estabelecer efetivo procedimento padrão para controle da jornada diária dos servidores no exercício das atividades realizadas nas Unidades Administrativas do Município de Pérola D´Oeste – PR;

CONSIDERANDO especialmente o disposto nos autos de Embargos de Declaração – Processo nº 488316/22, em tramite perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e proposto pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. (Acórdãos nº 1401/22 E 1762/22).

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal da equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

Art. 2° O controle de frequência de servidor público da Administração Direta do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.
1º Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, através de procedimento administrativo, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto, onde não exista ponto biométrico.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
§ 1º Ficam os servidores dos órgãos ou entidades mencionadas no artigo 1º deste Decreto obrigados a utilizar a digital para o registro de suas entradas e saídas, no início e final de cada turno de trabalho.
§ 2° O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.
§ 3° O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Geral.
Art. 4° Compete aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.
Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo sujeitos à fiscalização sistemática in loco, bem como à requisição dos documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 5° É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar em cada caso todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo

Art. 6° Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 7° Compete ao Departamento de Recursos Humanos órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação das mesmas.
Parágrafo único. Fica a Administração e o Departamento de Recursos Humanos responsável por orientar, informar, difundir e preparar as demais unidades de recursos humanos para a correta aplicação do disposto neste Decreto, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 8° A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:
I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas

diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabelece jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
III - 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais;
IV -15 (quinze) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 3 (três) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 75 (setenta e cinco) horas mensais.
§1º Poderá o Executivo Municipal flexibilizar a jornada de trabalho, nos termos da Constituição Federal, por meio de jornadas alternativas, quando houver necessidade em determinados setores específicos da administração, especialmente em setores onde exista trabalho continuado por 24 horas.
§2º Os horários de início e término das jornadas de trabalho poderão ser alterados por determinação da administração, quando a necessidade do serviço assim o exigir, observadas as garantias mínimas de intervalo, respeitada a jornada definida para cada cargo.
§3° Caberá a cada Secretaria baixar resolução definindo e regulamentando o horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores conforme conveniência e necessidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 9° O Registro Eletrônico de Ponto é a modalidade de controle de frequência do servidor por intermédio de relógio eletrônico, mediante utilização de digital para a identificação funcional.

Art. 10° O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos, devendo ser observada a seguinte sistemática:
I - O início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 8h00 às 12h00;
II - O final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 13h15 às 17h15;
III - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 12h00 às 13h15, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos;
IV - O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.
V - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos, sendo:
a) Considerado esse atraso no momento anterior e/ou posterior ao registro do servidor no relógio ponto e devendo ser observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários por servidor, **como forma excepcional**.
b) Quando constatada a habitualidade de atrasos, mais de 3 (três) vezes no mês, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.
VI - O servidor que estiver em Curso representando o Município, fica isento de registrar o ponto nesse dia e não serão descontadas e nem computadas as faltas desse período, desde que apresente Certificado, Declaração ou Documento Equivalente, no horário em que estiver em curso ou trajeto de retorno.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar horário diferenciado para as jornadas previstas nos Arts. 10 e 11 deste Decreto, desde que previamente justificado o interesse público e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 12. Ao servidor sujeito ao registro eletrônico de ponto não será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, nas condições previstas neste Decreto devendo ser cumprido o horário determinado pela Administração Municipal.
§ 1º. Horário flexível é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro dos limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito.
§ 2º. Horário núcleo é o intervalo de tempo em que o servidor, obrigatoriamente, deverá desempenhar suas funções no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 3º. O disposto neste artigo sujeita-se à prévia autorização da administração municipal e comunicação ao Departamento Recursos Humanos.

Art. 13. Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, conforme modelo constante no ANEXO III deste Decreto, no qual serão consignados os seguintes dados, devendo a unidade informar o Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração o mantendo atualizado mensalmente:
I - Nomes, cargos, funções e números de matrículas;
II - Horários de trabalho; e
III - Adaptações de cargas horárias legalmente previstas.

Art. 14. O Responsável de cada órgão ou entidade deverá emitir e enviar, mensalmente, à chefia imediata:
I - Folha de Justificativa de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período, na forma do ANEXO I, que será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos quando for o caso;
§ 1º. O relatório a que se referem o inciso I deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos para a devida apuração e arquivamento.
§ 2º. Por ocasião do envio da Folha de Justificativa de Frequência, de que trata o inciso I, a chefia imediata indicará as justificativas referidas no art. 28 para ausência do servidor de seu local de trabalho para aprovação da Administração Municipal.

Art. 15. O servidor perderá o vencimento ou a remuneração do dia nas seguintes situações:
I - Não comparecer ao serviço sem motivo justificado;

Art. 16. Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências:
I - Atraso no horário válido;
II - Saída antecipada;
III - Saída intermediária injustificada;
§ 1º. O atraso a que se refere o inciso I e II do artigo 16 se caracteriza quando o servidor registra o início de seu expediente após o horário previsto para o início do horário núcleo, sendo o mesmo computado de forma cumulativa para o servidor submetido à jornada de trabalho de dois turnos diários.
§ 2º. O atraso no horário válido caracteriza-se quando o servidor, utilizando- se do horário flexível, deixa de cumprir a jornada diária a que estiver sujeito.
3º. A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término do horário núcleo.
§ 4º. A saída intermediária caracteriza-se quando o servidor registra ausências no período considerado como horário núcleo.
§ 5º. Para cada falta injustificada, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos e feriados a elas intercalados.

Art. 17. O período não trabalhado pelo servidor motivado pelas ocorrências previstas no artigo 16, poderá:
I - Ser justificado na Folha de Justificativa de Frequência,
§ 1°. Será processado o desconto na remuneração do servidor:
I - Caso não haja a justificativa referida no inciso I deste artigo;

Art. 18. A autoridade máxima de cada unidade administrativa, mediante autorização do Prefeito Municipal, poderá convocar o servidor público municipal para prestação de serviço extraordinário, para atendimento de situações excepcionais e de imperiosa necessidade.
§ 1º. Ao servidor será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
§ 2º. Somente será permitido serviços em hora extraordinária para atender a situações excepcionais e temporárias, sendo precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata que justificará o fato, mediante autorização do Prefeito ou Secretário Municipal, devendo acompanhar relação do serviço a ser realizado e ao final relatório das atividades que foram desenvolvidas.
§ 3º. Não será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, para os servidores que em virtude de suas funções tenham que trabalhar durante o período de recesso ou ponto facultativo, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Fica proibido o pagamento de horas extras sem autorização prevista conforme consta no parágrafo 2º deste artigo.
§ 5º. O pagamento das horas extraordinárias se dará primeiramente computando-se aquelas sujeitas ao percentual de 100% (cem por cento), sendo que as horas sujeitas ao percentual de 50% (cinquenta por cento), descontadas as primeiras, serão pagas até o limite de 60 (sessenta) horas no mês e o saldo restante computado no Banco de Horas quando houver.
§ 6º. O regime de serviços extraordinários não se aplica ao servidor em viagem a serviço.
§ 7º. Não serão considerados para efeitos do disposto neste artigo, o serviço prestado extraordinariamente sem a devida autorização referida do Secretário da secretaria ao qual o servidor pertence.

CAPÍTULO IV
DA FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Art. 19. A Folha Individual de Ponto é modalidade de controle da frequência do servidor nos casos referidos no artigo 1º, § 1°, devendo nela constar necessariamente as seguintes informações, sob pena de não aceitação:
I - O registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II - O horário inicial e final da jornada;
III - Rubrica diária da chefia imediata;
IV - Identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.
§ 1º. Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao terceirizado, ao estagiário e ao menor aprendiz:
1- Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta eletrônica colocada à disposição;
II - Conferir a folha individual de ponto assim que a receber, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação;
§ 2º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.
§ 3º. O servidor que comparecer no órgão ou entidade após horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo constante do ANEXO I deste Decreto.
§ 4º. Somente serão válidas as folhas de ponto emitidas e rubricadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 20. A Folha Individual de Ponto será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno, conforme anexo II.
Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.

Art. 21. Na Folha Individual de Ponto deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.

Art. 22. Para os servidores sujeitos ao controle de frequência por meio da Folha Individual de Ponto não se aplica o disposto no artigo 15 deste Decreto, sendo admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância para o início de cada turno de trabalho, desde que:
I - Não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
II - Sejam devidamente compensados no mesmo dia; e
III - Seja observado o horário de expediente fixado para o órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 23. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização.

Art. 24. Constitui falta grave, punível na forma da lei:
I - Causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;
II - Subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha de Justificativa de Frequência
III - Registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;
IV - Saídas intermediárias injustificadas.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO
CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria- Geral do Município proceder à auditoria sistemática in loco, bem como requisitar aos órgãos e entidades informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.
Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por registro eletrônico ou folha de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, às unidades de planejamento, gestão e finanças, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos casos excepcionais e enquanto não tiver sido implantado o registro eletrônico de ponto, ficam os órgãos e entidades autorizados a efetuar o controle de frequência por meio de cartão ou folha de ponto convencionais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 27. Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas no formulário constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 28. Para a apuração da frequência dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, será obrigatório o preenchimento completo da Folha Individual de Ponto do servidor, atestando sua frequência no período, a ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos de origem do servidor.

Art. 29. Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação especifica, comprovada pela apresentação de atestados médico;
II - Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - Doação de sangue, comprovada por documentação;
V- Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI - Convocação do Tribunal Eleitora;
VII Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documentos comprobatórios;
VIII - Execução de serviços externo; e
IX - Viagem a serviço.

Art. 30. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta quando solicitada.

Art. 31. Poderá ser baixada normativas, resoluções ou portarias, para regulamentar casos omissos ao presente Decreto pelo Controle Interno Municipal e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - Pr, em 10 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:56AC6A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
52/2023

PORTARIA Nº 52/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43 da Lei n.º 889/2013 do Estatuto do Magistério e conforme edital 02/2020, que convoca os professores para requerer seu avanço por desempenho,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Horizontal por Avaliação de Desempenho e Qualificação do Profissional do Magistério, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

NOME DOS SERVIDORES	CLASSE	NÍVEL
Aline Maria Tonet	C	03 para 04
Claudia Daniela Tillwitz	C	08 para 09
Cristiane Prosdocimi (1º padrão)	C	08 para 09
Cristiane Flavia Loch Zimmer	C	04 para 05
Daniele Aparecida Campra Cossetin (1º padrão)	C	07 para 08
Dayane Jellinek Bulau (1º padrão)	C	08 para 09
Elisandra Inês Domasnki	C	03 para 04
Genice Aparecida Verona Pigoso	C	05 para 06
Keyla Cristiane Heintze Fiss (1º padrão)	C	07 para 08
Luciane Von Groll - 1º Padrão	C	08 para 09
Luciane Von Groll - 2º Padrão	C	03 para 04
Lucimara Tiarles Parolin	C	03 para 04
Maria Goretti Santi Jelinek	C	03 para 04
Mariza Liane Mombach da Silveira	C	08 para 09
Marizane Aparecida Alflen – (2ºpadrão)	C	08 para 09
Selonir de Souza Rech	C	07 para 08
Tatiane Alves De Oliveira	C	02 para 03

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 16 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B0822F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.500, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.500, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2023

DENOMINA CENTRO DE EVENTOS JOSÉ LOIR DREVECK O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Eventos José Loir Dreveck" o pavilhão municipal de eventos, imóvel localizado na Rua Goiânia, nº 801, esquina com a Rua Dourados, Avencal, em Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:34BF568C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.501, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.501, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 002/2023 - Legislativo

DISPÕE SOBRE A IMPLATAÇÃO DO APP – APLICATIVO "AGENDA FÁCIL" PARA CELULAR NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Piên a implantar o APP Aplicativo "Agenda Fácil" para realizar o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos de saúde na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Art. 2º O Projeto dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos de saúde para os usuários, tanto na Secretaria de Saúde sobre o Sistema de Regulação e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e toda rede de saúde do município de Piên.

Art. 3º De acordo com a propositura, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via Internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos de saúde nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo o acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º A Secretaria de Saúde deverá afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 5º Fica a Secretaria de Saúde autorizada a disponibilizar através do APP aplicativo as questões relativas à lista de espera de exames e consultas nos moldes da lei municipal nº 1.493, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadores de serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Piên-Estado do Paraná.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3514CA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **3 de Abril do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para construção de casa H e reservatório elevado.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 16 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:776B4AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR,16 de março de 2023.
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **WANESSA SCHROTH**, convocada pelo Edital nº 021/2023, residente e domiciliada na Rua Recife, Centro, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.347.379-9/PR e CPF 064.184.95-18, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
WANESSA SCHROTH

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B6D71593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 22/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - 2ª CHAMADA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 22/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
7º	Samira Mendes

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6632E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 009/2023

PROTOCOLO: 806/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus- Viagens Esporádicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0001-17
VALOR: R$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais**)**

AUTORIZAÇÃO 16/03/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:AB1DAF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 028/2023

PROTOCOLO: 630/2023

Objeto: Inexigibilidade de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Empresa para ministrar oficinas de Artes Marciais- JIU JITSU. Conforme solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DONISCLEI TELES DOS SANTOS
CNPJ: 45.,312.668/0001-02
VALOR: R$ 52.315,20 (Cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais e vinte centavos) VALOR TOTAL
VALOR: R$ 37.915,20 (Trinta e sete mil novecentos e quinze reais e vinte centavos) para 60 Horas Mensais para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para 24 Horas Mensais para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BDCB9EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 49 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 49 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO."

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os estados, o Distrito Federal e os municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 67/22 do Ministério da Educação homologou oParecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do MEC, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022;
CONSIDERANDO que em 29 de dezembro de 2022, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 6 de 28/12/2022 (Altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia - ME, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT) contendo o reajuste de 14,945% no valor do piso nacional do profissional do magistério, o valor que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 que será de R$ 4.420,36 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que a remuneração mínima inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial nº 6 de 28/12/2022, sendo fixado o valor do piso salarial de R$ 4.420,54 (quatro mil quatrocentos e vinte Reais e cinquenta e quatro centavos) para jornada de 40 horas semanais, e de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez Reais e vinte e sete centavos) para jornadas de 20 horas semanais.

Art. 2ºOs profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên que, pela sua jornada de trabalho, tenham remuneração abaixo do valor mínimo estabelecido no art. 1º deste decreto, farão jus ao recebimento da diferença suficiente para atingir tal quantia, que deverá ser paga como verba de complemento salarial.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.
§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e suas fontes, especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
§ 3º A verba de complemento salarial, terá reflexos sobre férias, décimo terceiro salário e contribuições previdenciárias.
§ 4º A remuneração mínima definida neste ato, não se confunde ou gera qualquer incidência reflexa nos vencimentos iniciais da carreira do magistério municipal regulamentada por lei própria, nem mesmo sobre as demais vantagens e gratificações, estando restrita a sua aplicação as condições do art. 2º deste decreto.

Art. 3ºFica autorizada a realização do pagamento aos profissionais do magistério público, que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2023, a ser pago em parcela única no mês subsequente a publicação deste Decreto.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Município.

Piên/PR, 15 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B0AD2BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Cleyton Rodrigo Brustulin, portador do RG n.º 10.489.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.893.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:737960F1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 026/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Sidney Gantzel dos Santos, portador do RG n.º 5.619.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 674.225.XXX-00, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – Ap 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C72B4E78

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do contrato devido a nova convenção coletiva de trabalho emitida pelo SIEMACO sob o número PR000092/2023 com efeitos retrocedendo a 01/02/2023.
DO VALOR: O Valor total do contrato passará de R$ 150.699,84 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 158.755,02 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) pagos mensalmente em parcelas de R$ 13.316,20 (treze mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E7857DC4

PIRAQUARAPREV
CONVOCAÇÃO

Pregão Nº. 001/2023 – **Processo Administrativo** Nº. 57.967/2022

Objeto: locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS.
Convocamos a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** para que apresente o Software de Gestão Previdenciária para RPPS na data de 27/03/2023 às 8h:30m na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16, Centro – Piraquara – Paraná, onde será realizado a avaliação de conformidade, nos termos do item 8 do termo de referência, Anexo I do Edital.
Salientamos que a avaliação será realizada pela comissão especial, nomeada por Portaria Própria e os critérios para avaliação constam a partir do item 7.4 do Termo de Referência.

Piraquara 16 de março de 2023

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto Nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:53C0E3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Edital n.º 001/2023 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Aprovação do Edital

Art. 1º Aprovar o Edital n.º 001/2023 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027

CAPÍTULO II

Da Declaração de Experiência Reconhecida

Art. 2º Estabelecer os critérios para Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência no atendimento direto de crianças e dos adolescentes".

Art. 3º Nesta Declaração deverá constar a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

I. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, auxiliares de secretaria e etc.;

II. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família;

III. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

IV. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros e etc.;

CAPÍTULO III

Da Declaração de Idoneidade Moral

Art. 4º Não serão aceitas as seguintes declarações:

a) declaração de voluntariado emitida por instituição religiosa;

b) declaração de voluntariado emitida por Organização da Sociedade Civil que não esteja formalmente constituída e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

c) declaração ilegível;

d) declaração que não esteja assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou empregador;

e) declaração emitida por pessoa física, sem comprovação de vínculo empregatício formal.

Art. 5º A Declaração de reconhecida idoneidade moral, deve representar a expressão da verdade.

§ 1º - São elementos indispensáveis a declaração de idoneidade moral:

I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;

II. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF, endereço residencial e telefone de no mínimo 2 (dois) declarantes, e suas respectivas assinaturas;

III. Deverá ter firma reconhecida em cartório da assinatura dos declarantes;

IV. Deverá se referir a um período mínimo de 2 (dois) anos de conhecimento entre o candidato e os declarantes;

§ 2º - A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade dos declarantes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º - As certidões negativas atualizadas de antecedentes cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar serão complementos para caracterizar a idoneidade moral do candidato.

CAPÍTULO IV

Da Declaração de não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar

Art. 6º A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve representar a expressão da verdade.

§ 1º - A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve ser subscrita pelo próprio candidato, e:

I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;

II. Deverá ter firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato;

§ 2º - A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Art. 7º A penalidade de destituição do mandato poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de março de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C6118C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE MARÇO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 15/02/2023 E 15/03/2023.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 13/02/2023 referente ao RDQA do 3º quadrimestre de 2022;

Considerando: 1ª Reunião Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP, incluindo aqueles eleitos na XIV Conferência Municipal de Saúde, e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

Considerando: Resolução nº 03 de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do RDQA do 3º quadrimestre de 2022.

Considerando: A posse do novo conselho Municipal de Saúde, na data de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, sem ressalvas, o Relatório Preliminar da Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11, de 15 de março de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A529FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS-2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais, Lei Municipal nº 1.004 de05 de maiode 1990, Lei Federal nº 8.080, de19 de setembrode 1990 e Lei Federal nº 8.142, de28 de dezembrode 1990, Lei Orgânica do Município de Piraquara, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 16 de março de 1964, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Plano Diretor Municipal, Portaria nº 42 de 14/04/1999, Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003 TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1004 de 05/05/2009, e demais regramentos legais, Regimento Internos e demais dispositivos legais regentes e norteadores:
CONSIDERANDO: 3ª Reunião Ordinária realizada em 15 de março de 2023 entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Os instrumentos de gestão do SUS **(PAS 2024)** conforme legislação da saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012, PT/MS nº 204/2007 e PT/MS nº 2.135/2013;
CONSIDERANDO: Que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova sem ressalvas**,** a **Programação Anual de Saúde – PAS 2024** do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI	***SILMARA RIBAS***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 12 de 15 de março de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FA7293F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 15 DE MARÇO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022 – RAG 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes em saúde em 15/03/2023.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 09 de 08 de março de 2023, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e Recursos Humanos deste colegiado, a qual se reuniu no dia 03/03/2023, e avaliou os resultados financeiros e de produção em saúde do ano de 2022, deliberando pela aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2022 – **RAG 2022;**
Considerando: Reunião ocorrida em 15/03/2023, na sala de reuniões dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes em saúde conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – **RAG 2022**, referente ao exercício de 2022, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Piraquara, por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI	***SILMARA RIBAS***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFF11AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 15 DE MARÇO DE 2023 – COMUSP
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre Instrumento de Gestão e Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Valor Preliminar de R$ 66.219.088,00) - Saúde - Exercício 2024, no Município de Piraquara, e delibera sobre o que enumera.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 09 de 08 de março de 2023, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: 3ª Reunião Ordinária ocorrida em **15/03/2023** na sala de reuniões dos Conselhos situada no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR**,** reunião esta que contou com a presença do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes em saúde conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;
Considerando: O instrumento de gestão do SUS **(LDO 2024)** conforme Lei Complementar nº 141/2012, PT/MS nº 204/2007 e PT/MS nº 2135/2013 e demais previsões legais na área da saúde;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a proposta inicial no valor de R$ **66.219.088,00** no que estabelece a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024** da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI	***SILMARA RIBAS***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 14 de 15 de março de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A79F1092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMUSP CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO REFERENTE AO BIÊNIO 2023-2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009, Resolução nº 09 de 08 de março de 2023, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023 e pelo seu Regimento Interno;
Considerando o deliberado e constatado em ata em reunião extraordinária ocorrida no dia 08 de março do corrente ano, onde os membros decidiram que a eleição se daria já na próxima reunião Ordinária e que para favorecer o critério da paridade, a eleição fosse através de **VOTAÇÃO SECRETA E CHAPAS**;
Considerando que o processo eleitoral foi amplamente divulgado, tendo sido oportunizado a candidatura de **CHAPAS** interessadas em prazo devidamente regulamentado através da Normativa Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral e pelo Regimento Interno deste Colegiado, conforme resolução 08/2023 do COMUSP;
Considerando que foi propiciada a inscrição de **CHAPAS** a todos os conselheiros e que dentro do prazo estipulado através da Normativa Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral, houve somente 01 (uma) CHAPA inscrita;
Considerando as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral: "Quando for registrada somente uma chapa, a Assembleia Geral considerará eleitos os integrantes da mesma. "
Considerando que todas as decisões envolvendo o setor público devem ser transparentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os novos membros para a Mesa Diretora conforme composição abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
Neivo João Bertuzzi	Presidente	Usuário
Silmara Ribas	Vice-Presidente	Usuário
Marleci de Oliveira Pontes	1ª Secretária	Trabalhador
Luciana Muhlenhoff Cardoso	2ª Secretária	Trabalhador

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI	***SILMARA RIBAS***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 15, de 15 de março de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F8A2892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.045/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de Fraldas Descartáveis será realizada no dia31 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 876.120,00 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:559773BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1 - Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli – R$ 5.296.538,00; 2 - Engeklan Empreendimentos Ltda – 5.444.720,62; 3 - FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli – R$ 5.621.165,94. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2952D358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47334/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para melhoria do serviço funerário municipal será realizada no dia31 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: 28.624,83 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72E0FDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 4.058/2013 que dispõe sobre a criação do serviço de Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° - Designar os seguintes servidores para compor o Serviço de Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com o fim especial de formalizar denúncias e reclamações referentes à área da saúde.

- **Beatriz Mateus da Rosa**
Matricula nº 81.027-1 – CPF 067.932.069-58

- **Karla Renata Cepeda Alvarez**
Matricula nº 80.985-1 –CPF 003.373.799-12

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 08/2021.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2023.

ELIZEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EEC3CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **DANIELLE THEODOROVICZ**, matrícula funcional nº 815741, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **24/03/2023 (sexta-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 15 de março de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45D63BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **MARIO CESAR SMOLKA**, matrícula funcional nº 481511, cargo Médico Generalista (20 horas), a comparecer na data de **24/03/2023 (sexta-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 15 de março de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DEF11D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 186/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 144/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	TALITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA INÁCIO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0853C17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ROSELI DE FÁTIMA BRUNÓRIO**, matrícula funcional nº 656251, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **24/03/2023 (sexta-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 15 de março de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AD59752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ROSELI MOREIRA CALIXTO**, matrícula funcional nº 569361, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **24/03/2023 (sexta-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 15 de março de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10429503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 187/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N°186/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	TALITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA INÁCIO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/03/2023, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AA50CEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA N° 27/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Edilson dos Santos Carraro, matrícula 371, servidor deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de motorista, licença para tratamento de saúde, no período de 13(treze) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07/03/2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8A55413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO PREGAO ELETRONICO 17/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 29 de Março de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16/03/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9281F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 86/2019, DISPENSA 09/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 12
CONTRATO Nº.86/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 86/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e José Carlos Foletto, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e José Carlos Foletto, CPF: 355.081.670-72, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.12 ao Contrato nº. 86/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 09/2019, qual objeto é Locação de imóvel instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Santa Rosa, localizado na Rua Francisco Costa, 182, Centro, Pitanga PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto para encerramento em 12/03/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 12/03/2023 e encerrando-se em 12/06/2023. Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal originalmente previsto, no valor de R$3.385,89(Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nova centavos), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$10.157,67(Dez mil, cento e cinquenta e sete e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Março de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CARLOS FOLETTO
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00FEC324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 114-2022

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 114/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência, execução e valor ao Contrato nº. 114/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CAMERITE SISTEMAS S A, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CAMERITE SISTEMAS S A, inscrita no CNPJ/MF nº05.818.541/0001-45, estabelecida na AVENIDA SANTOS DUMONT, 935 TÉRREO, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à licitação nº. 56/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O aumento quantitativo dos itens conforme orçamento em anexo do presente documento, totalizando o valor de R$ 72.353,76 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em 10,82% do valor original do contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Após completados os 12 meses da assinatura do presente Termo aditivo, fica previsto um reajuste com base no INPC, conforme Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12/01/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CAMERITE SISTEMAS S A

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:680D15B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2023

DATA: 15 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Marcelino Rodrigues Gonçalves**, do cargo de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 10 de março de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 247/2023, de 08/03/2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4BA478AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

DATA: 16 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 19 de março de 2023, e retorno previsto para o dia 20 de março de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.555/2023, de 16/03/2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A6BCE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

DATA: 16 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores municipais **Paulo Ricardo Rodella**, matrícula nº 51-5/1, **Marcos Marques Mota**, matrícula nº 1065-0/1, e **Mateus Henrique de Souza**, matrícula nº 1223-8/1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Prévia** com a finalidade de procederem a **Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, durante o exercício de 2023, para fins de alienação e/ou aquisição pelo Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:13A21431

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 18.770.897/0001-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1F5318A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.045.148/0001-57**, devidamente habilitada para **aquisição de tapetes**, no valor de R$ 17.504,00 (dezessete mil quinhentos e quatro reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.51.0000 – desp (1088)Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 16 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C184FB6E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 06/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **C.N. PLACAS MERCOSUL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.198.688/0001-76**, devidamente habilitada para **aquisição de placas e quadros**, no valor de R$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.44.00 – desp (1089) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 16 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:503982A4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2022
Processo Administrativo nº 152/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários.

Recorrente: B&S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Protocolo: 193/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou suas razões de recurso na data de 17 de fevereiro de 2023, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

Em data de 16 de fevereiro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pitangueiras, realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 82/202, sendo que apenas a empresa B&S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA apresentou sua proposta.
Iniciada a sessão, a Pregoeira abriu a fase de credenciamento e recebeu o envelope contendo a proposta de preços, bem como, a documentação de habilitação.
Estando o representante devidamente credenciado para a sessão, procedeu-se a abertura do envelope de n° 01 contendo a proposta de preços, sendo que esta não apresentou proposta impressa do sistema, conforme solicitado no item 7.1 do Edital, alínea "a", de maneira que restou desclassificada, conforme item 7.1, alínea "d".
Inconformada com a desclassificação, a empresa demonstrou interesse em recorrer da decisão, apresentando, deste modo, as razões do recurso que ora se discute.
Vieram-me os autos para análise e julgamento.
É o breve relato.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em suas razões de recurso, a licitante alega ter sido empregado um excesso de formalismo por conta das exigências do Edital que, segundo a Recorrente, impôs determinações demasiado rigorosas, já que solicitava, o texto editalício, nas alíneas do item 7.1 do Edital, que os licitantes que participassem da disputa, apresentassem:

*"**7.1.** O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:*
a)** Proposta comercial impressa do SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTA ao qual a empresa terá acesso **no site www.pitangueiras.pr.gov.br , na aba "Processos Licitatórios", no botão "baixe o Kit proposta".
***b)** Anexo II (Identificação da Proposta) devidamente preenchido e assinado.*
***c)** Proposta salva em mídia (CD ou PEN DRIVE) com a extensão ".kit", sem as aspas. O arquivo com tal extensão se encontra disponível no site www.pitangueiras.pr.gov.br, **junto aos arquivos referentes a este Pregão.** Caso a proposta digital apresentada não esteja devidamente finalizada e/ou não abra no computador da Divisão de Licitação, esta só será aceita se a mesma tiver sido apresentada na sua versão impressa do sistema, conforme linha "a" deste item 7.1.*
***d)** A não apresentação das linhas "a" e "b", dentro do envelope de proposta de preço, desabilitará a empresa licitante."*

Por não ter atendido ao disposto na alínea "a" supramencionada, a empresa restou desclassificada e alegou que a Administração agiu de maneira a cobrar excessivamente os licitantes, com formalidades desnecessárias.
Pois bem.
Conforme se vislumbra do próprio texto editalício trazido acima, a exigência responsável pela desclassificação da empresa nada tem de exacerbada.
As razões da Recorrente não merecem prosperar, já que qualquer licitante, interessado em disputar o processo licitatório que ora se discute, poderia ter acesso a proposta comercial impressa do Sistema de Digitação de Proposta, oferecida no site da Prefeitura de Pitangueiras.
Assim sendo, não há que se falar em pedidos excessivos do Edital, bem como não se pode alegar que este restringe a competitividade, visto que a possibilidade de preenchimento e apresentação da proposta nos termos da alínea "a" é disponibilizada a todos os que queiram participar.
Ademais, urge destacar que o Edital, como é sabido, faz lei entre as partes, de forma que suas deliberações e regras devem ser seguidas tanto pelos concorrentes da licitação, quanto pela Administração Pública.
Acerca do exarado em supra, colhe-se jugado que corrobora o entendimento desta pregoeira:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA. CONCESSÃO LIMINAR. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA. ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009. EDITAL DE LICITAÇÃO QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.
*1. "(...). Por se tratar de procedimento licitatório, **os participantes devem observar o disposto no edital do certame, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei nº 8.666/93), haja vista o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, segundo o qual a administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar.** (...)". (TJPR - AC nº 525158-7. 5ª CC. Rel. Des. José Marcos de Moura. J. 11.11.2008). **(GRIFOS NOSSOS)"***

Além disso, caso a Recorrente não estivesse de acordo com as disposições editalícias, esta deveria, no prazo estipulado, ter ofertado impugnação ao Edital, o que não foi feito, fato este que empobrece ainda mais seus argumentos.

IV. DO JULGAMENTO

Após examinados os intentos e indignações da Recorrente, esta pregoeira decide proceder da forma a seguir explanada. Vejamos:
Com base em parecer jurídico exarado, vislumbra-se que não merecem prosperar os argumentos da licitante, de forma que se mantém a decisão de que esta resta desclassificada, pelos motivos adrede explanados, tudo em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Pitangueiras, 16 de março de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CC06CD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5513 DE 10 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5513 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Retifica o item "3) do art. 1 do Decreto Municipal 5460/2022 que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Carta n° 165/2023 – GLI da SANEPAR.
DECRETA
Art. 1º – Fica retificado o item "3) do Art.1º do Decreto Municipal nº 5460 de 17 de agosto de 2022, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do PR" em 18/08/2022, Edição nº 2586, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H"e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.
1) (...)
2) (...)
3) Área: 3.619,02 m²
Codificação: 003-SES-0206-0000-LEGA-MD-0000EMISSARIO-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Emissário Rio Liso
Imóvel: Fusão - Lote Rural sob nº 68 e 69, da gleba nº 132-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões
Proprietário: Mauro Miguel Rohden e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Planalto Certidão de Registro: Matrícula nº 36.497 - Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR
Área de Atingimento: 3.916,02 m² Extensão: 652,67 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7153768.276 m e E:216320.515 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 68 e 69 com o Lote Rural nº 73-A e margem da Água do Inácio; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 136º27'02" e distância de 5,58 metros até o vértice PV21, de coordenadas N:7153764.232 m e E:216324.359 m, com azimute de 132º48'37" e distância de 22,86 metros até o vértice PV22, de coordenadas N:7153748.698 m e E:216341.129 m, com azimute de 119º53'47" e distância de 94,31 metros até o vértice PV23, de coordenadas N:7153701.690 m e E:216422.890 m, com azimute de 111º45'53" e distância de 80,00 metros até o vértice PV24, de coordenadas N:7153672.026 m e E:216497.187 m, com azimute de 114º13'14" e distância de 42,62 metros até o vértice PV25, de coordenadas N:7153654.541 m e E:216536.056 m, com azimute de 99º07'51" e distância de 45,25 metros até o vértice PV26, de coordenadas N:7153647.361 m e E:216580.732 m, com azimute de 122º56'02" e distância de 37,41 metros até o vértice PV27, de coordenadas N:7153627.022 m e E:216612.131 m, com azimute de 110º40'52" e distância de 20,00 metros até o vértice PV28, de coordenadas N:7153619.958 m e E:216630.842 m, com azimute de 118º27'22" e distância de 30,70 metros até o vértice PV29, de coordenadas N:7153605.332 m e E:216657.829 m, com azimute de 118º39'14" e distância de 19,50 metros até o vértice PV30, de coordenadas N:7153595.980 m e E:216674.944 m, com azimute de 128º26'38" e distância de 22,30 metros até o vértice PV31, de coordenadas N:7153582.118 m e E:216692.406 m, com azimute de 109º52'16" e distância de 27,32 metros até o vértice PV32, de coordenadas N:7153572.831 m e E:216718.102 m, com azimute de 118º07'23" e distância de 26,33 metros até o vértice PV33, de coordenadas N:7153560.418 m e E:216741.327 m, com azimute de 98º55'46" e distância de 72,03 metros até o vértice PV34, de coordenadas N:7153549.238 m e E:216812.480 m, com azimute de 141º19'13" e distância de 17,20 metros até o vértice PV35, de coordenadas N:7153535.811 m e E:216823.229 m, com azimute de 114º11'21" e distância de 33,18 metros até o vértice PV36, de coordenadas N:7153522.217 m e E:216853.492 m, com azimute de 106º29'51" e distância de 48,68 metros até o vértice PV37, de coordenadas N:7153508.393 m e E:216900.170 m, com azimute de 90º57'54" e distância de 7,40 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7153508.268 m e E:216907.573 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 68 e 69 com o Lote Rural nº 73-A, ponto final dessa descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 16 de janeiro de 2023 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
4) (...)
5) (...)
6) (...)
7) (...)
8) (...)
9) (...)
10) (...)
11) (...)
12) (...)
13) (...)
14) (...)
15) (...)
16) (...)"
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D143AABF

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5514 DE 10 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5514 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Retifica os itens "18), 20), 24), 44), 50), 52) e 53) do art. 1° do Decreto Municipal 5180/2020 que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de

instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Carta n° 158/2023 – GLI da SANEPAR.

DECRETA

Art. 1º – Ficam retificados os itens "18), 20), 24), 44), 50), 52) e 53) do Art.1º do Decreto Municipal nº 5180 de 03 de dezembro de 2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do PR" em 09/12/2020, Edição nº 2155, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas a ***Implantação do Sistema de Esgoto de Planalto*** *e utilizadas como* ***Faixa de servidão de passagem do Interceptor, Coletor, Linha de Recalque, Rede Coletora e Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto,*** *com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E. e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.*
01) (...)
02) (...)
03) (...)
04) (...)
05) (...)
06) (...)
07) (...)
08) (...)
09) (...)
10) (...)
11) (...)
12) (...)
13) (...)
14) (...)
15) (...)
16) (...)
17) (...)
18) ***Área: 1.060,89 m²***
Codificação: 012-SES-0206-0000-LEGA-DE-0000COLETOR06E07-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Coletores 06 e 07
Imóvel: Chácara nº 72-A e Lote nº 73-A, da Gleba nº 01-CP, da Colônia Capanema
Proprietário: Liani Lucia Zimmer da Silva e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Planalto Comarca: Capanema U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 31.446 - Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR Código do Imóvel: CCIR nº 772.146.001.597-0
Área Total de Atingimento: 1.060,89 m² Extensão Total : 353,63 m Extensão: 3,00 m
DESCRIÇÃO – COLETOR 06 Área de Atingimento: 644,43 m² Extensão : 214,81 m Extensão: 3,00 m Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7152123.708 m e E:221360.076 m, cravado na divisa da Chácara nº 72-A e Lote nº 73-A com a Chácara nº 72 e Lote nº 73; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 44º54'38" e distância de 9,41 metros até o vértice PV18, de coordenadas N:7152130.369 m e E:221366.716 m, com azimute de 19º53'05" e distância de 80,03 metros até o vértice PV19, de coordenadas N:7152205.625 m e E:221393.936 m, com azimute de 49º53'27" e distância de 35,84 metros até o vértice PV20, de coordenadas N:7152228.712 m e E:221421.343 m, com azimute de 11º26'33" e distância de 54,80 metros até o vértice PV21, de coordenadas N:7152282.424 m e E:221432.215 m, com azimute de 73º45'47" e distância de 34,73 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7152292.133 m e E:221465.557 m, cravado na divisa da Chácara nº 72-A e Lote nº 73-A com o Lote Urbano nº 02, ponto final dessa descrição.
DESCRIÇÃO – COLETOR 07 Área de Atingimento: 416,46 m² Extensão : 138,82 m Extensão: 3,00 m Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M3, de coordenadas N:7152228.834 m e E:221422.898 m, cravado no Limite da Faixa de Servidão do Coletor 06; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 85º32'12" e distância de 22,69 metros até o vértice PV02, de coordenadas N:7152230.600 m e E:221445.523 m, com azimute de 125º20'20" e distância de 78,67 metros até o vértice PV03, de coordenadas N:7152185.095 m e E:221509.699 m, com azimute de 86º52'27" e distância de 34,54 metros até o vértice PV04, de coordenadas N:7152186.978 m e E:221544.186 m, com azimute de 81º27'36" e distância de 2,92 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7152187.412 m e E:221547.073 m, cravado na divisa da Chácara nº 72-A e Lote nº 73-A com o Lote Urbano nº 03, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 22 de maio de 2.021. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D Art nº 1720205830459.
19) (...)
20) ***Área: 152,82 m²***
Codificação: 002-SES-0206-0000-LEGA-DE-0000COLETOR07-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Coletor 07
Imóvel: Lote Urbano nº 03 - Área de Reserva Florestal Legal, da quadra nº 201-A, do loteamento denominado "Loteamento Coohupla"
Proprietário: Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - Coohupla, ou a quem de direito pertencer
Município: Planalto Comarca: Capanema U.F: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 27.879
Área de Atingimento: 152,82 m² Extensão: 50,94 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7152187.412 m e E:221547.073 m, cravado na divisa do Lote Urbano nº 03 com a Chácara nº 72, com uma distância aproximada de 42,85 metros do Alinhamento Predial da Travessa nº 01; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 81º27'36" e distância de 24,00 metros até o vértice PV05, de coordenadas N:7152190.976 m e E:221570.808 m, com azimute de 26º39'02" e distância de 26,94 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7152215.056 m e E:221582.893 m, cravado na divisa do Lote Urbano nº 03 com o Alinhamento Predial da Rua Projetada "K" – Atual Rua Bruno Valentin Dresch, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, 21 de maio de 2.021. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-DArt nº 1720205830459
21) (...)
22) (...)
23) (...)
24) ***Área: 20;23 m²***
Codificação: 025-SES-3206-2996-LEGA-MD-0000RCEPLANALTO-R0
Imóvel: Faixa de servidão de passagem da REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE
Proprietário: Liomar Adriano Rech e Elenir M. Rech, ou a quem de direito pertencer
Município: PLANALTO – PR Comarca: CAPANEMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 22.822
Área atingimento: 20,23 m² Extensão do perímetro: 37,07 m Largura da faixa: 1,18 m
Situação: Lote urbano n° 12, da Quadra nº 3
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice P01, de coordenadas UTM E 221766.052 m e N 7152720.033 m, situado adjacente à Rua São José, do Perímetro Urbano do município de Planalto, e na divisa com o Lote nº 12 da Quadra nº 03, deste segue pela área do Lote urbano nº 12, da Quadra nº 03, com o azimute 176° 10' 02" e distância de 17,37 m até o vértice P02, de coordenadas UTM E 221767.213 m e N 7152702.703 m, situado na divisa com área do

Lote nº 05 da Quadra nº 104. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 10 de outubro de 2022 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D

25) (...)
26) (...)
27) (...)
28) (...)
29) (...)
30) (...)
31) (...)
32) (...)
33) (...)
34) (...)
35) (...)
36) (...)
37) (...)
38) (...)
39) (...)
40) (...)
41) (...)
42) (...)
43) (...)

*44) **Área: 211,44 m²***
Codificação: 046-SES-3206-2996-LEGA-MD-0000COL03LRE02PLANALTO-R0
Imóvel: Faixa de servidão de passagem do COLETOR 03 e LINHA DE RECALQUE 02
Situação: Área de Preservação Permanente do "Loteamento Pfeifer"
Proprietário: Ernesto Ervino Pfeifer e Vera Bohling Pfeifer, ou a quem de direto
Município: PLANALTO – PR Comarca: CAPANEMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 30.751
Área atingimento: 211,44 m² Extensão: 52,86 m Largura da faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa, no vértice PV 01, de coordenadas UTM N 7.152.593,46 m e E 222.822,85, situado na divisa entre área do Lote nº 02 da Quadra nº 172 com área da APP do Loteamento Pfeifer, deste segue pelo eixo do COLETOR 03, e pela área da APP do Loteamento Pfeifer, com o azimute 209°37'55" e distância de 52,07 m, até o vértice PV 02, de coordenadas UTM N 7.152.638,72 m e E 222.848,59 m, situado na divisa com área do Lote nº 02-APP da Quadra nº 172, sendo este o final desta descrição. Perfazendo extensão de 52,86 m, com 4,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 211,44 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 26 de outubro de 2022 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

45) (...)
46) (...)
47) (...)
48) (...)
49) (...)

*50) **Área: 705,69 m²***
Codificação: 053-SES-3206-2996-LEGA-MD-0000COL01LRE01PLANALTO-R0
Imóvel: Faixa de servidão de passagem do COLETOR 01, LINHA DE RECALQUE 01 e COLETOR 02.
Situação: Chácara Urbana n° 46, da subdivisão da Gleba n° 01-CP
Proprietário: Odari de Oliveira e Marlene T. Mohr de Oliveira ou a quem de direito pertencer
Município: PLANALTO – PR Comarca: CAPANEMA - PR UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 24.887
Área atingimento: 705,69 m² Perímetro: 173,37m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice PV 01, de coordenadas UTM N 7.153.326,21 m e E 222.086,26 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 47-48 e 49 com área da Chácara nº 46, deste segue confrontando com a Chácara nº 47-48 e 49 com o azimute 173°25'26" e distância de 92.39 m até o vértice PV 02, de coordenadas UTM N 7.153.296,12 m e E 222.173,66 m, deste segue pela área da Chácara nº 46 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 126°58'43" e distância de 81,36 m chegando ao vértice PV 03, de coordenadas UTM N 7.153.326,21 m e E 222.086,26 m, até o vértice PV 01, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 173,37m, com uma área de atingimento de 705,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 26 de outubro de 2022 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

51) (...)

*52) **Área: 393,47 m²***
Codificação: 055-SES-3206-2996-LEGA-MD-0000COL01LRE01PLANALTO-R0
Imóvel: Faixa de servidão de passagem do COLETOR 01 e LINHA DE RECALQUE 01
Localização: Lote suburbano sob n°s 50-52-53, da Gleba n° 01-CP
Proprietário: ALBERTO OTMAR KUNZLER ou a quem de direito
Município: PLANALTO – PR Comarca: CAPANEMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 866
Área atingimento: 393,47 m² Perímetro: 217,25 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV 01, de coordenadas N= 7.153.203,44 m e E= 221.775,23 m, situado na divisa entre área do Lote nº 01 da Quadra nº 120 com área do Lote nº 06-A da Quadra nº 101, deste segue confrontando com o Lote nº 06-A da Quadra nº 101 com o azimute 08°44'07" NW e distância 4,800 m até o vértice PV 02, de coordenadas N= 7.153.208,18 m e E= 221.774,50 m, localizado na divisa entre área do Lote suburbano sob nºs 50-52-53 com área de Rua existente, deste segue confrontando com esta rua, com azimute 43°38'24" NE e distância 79,129 m até o vértice PV 03, de coordenadas N= 7.153.265,45 m e E= 221.829,11 m, com azimute 48°33'22" NE e distância 28,141 m até o vértice PV 04, de coordenadas N= .7153.284,07 m e E= 221.850,20 m, localizado na divisa entre área da Quadra nº 120 com área do Lote suburbano sob os nºs 50-52-53, deste segue confrontando com área da Quadra nº 120, até o vértice PV 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 26 de outubro de 2022 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D

*53) **Área: 77,37 m²***
Codificação: 056-SES-3206-2996-LEGA-MD-0000COL01LRE01PLANALTO-R0
Imóvel: Faixa de servidão de passagem do COLETOR 01 e LINHA DE RECALQUE 01
Proprietário: Elisario Batista Libardi e Simone Weich Libardi, ou a quem de direito
Município: PLANALTO – PR Comarca: CAPANEMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 24.406
Área atingimento: 77,37 m² Perímetro: 55,93 m
Situação: Lote urbano n° 06-A da Quadra 101
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice PV 01, de coordenadas UTM N 7153155.064 m e E 221782.948 m, situado na divisa entre área do Lote 01 da Quadra nº 120 com área do Lote 06-A da Quadra nº 101, deste segue confrontando com a Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner com o azimute 350°56'01" e distância de 55,93 m até o vértice PV 02, de coordenadas UTM N 7153203.482 m e E 221775.222 m, até o vértice PV 01, que é o início desta descrição. Perfazendo o perímetro da servidão de 55,93 m, e com uma área de

atingimento da faixa de servidão de 77,37 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Curitiba, 26 de outubro de 2022 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.
54) (...)
55) (...)"
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A2F9E1BB

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5516 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5516 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal 5374 de 28 de Setembro de 2021 que Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Planalto - CGM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no Art. 4° da Lei Complementar Municipal 03/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.321/2007 e na Lei Complementar Federal 123/2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5410 de 16 de Fevereiro de 2022 que altera o Decreto Municipal 3948/2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1° do Decreto Municipal 5374 de 28 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** Ficam nomeadas, as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM.*
I – Secretaria Municipal de Indústria e Comercio:
Titulares: Fernanda Scherer Marzec e Marlise Diefembach.
Suplentes: Marcelo Felipe Schmitt e Jossieli Libardi.
II – Setor de Licitações do Município:
Titular: Carla Sabrina Rech Malinski.
Suplente: Ederson Altino Kobs.
III – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Willian Fernando Kegler.
Suplente: Monica Andrea Back.
IV – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marli Salete D. de Lima.
Suplente: Renan Kowalski.
V - Departamento Municipal de Tributação
Titular: Juliana Scherer Kobs.
Suplente: Paulo Sezar Schmitt.
VI – Câmara Municipal de Vereadores de Planalto:
Titular: Abrahão Marques.
Suplente: Mauri Krielow.
VII – Rotary Clube de Planalto:
Titular: Marcio André Ulsenheimer.
Suplente: Paulo Sturmer.
VIII – Associação Comercial e Empresarial de Planalto:
Titulares: Marcos Salbego, Rafael Kolas, Lovane Schonhalz e Kacyara T. Kinner.
Suplentes: Gilberto Carlos Furlan, Edison Alves da Conceição, Dalila Armani Minski e Ana Julia S. de Souza.
IX – Entidade 1 – Cresol:
Titular: Maicon Júnior Soares
Suplente: Glaucia Martinkoski Binsfeld.
X – Entidade 2 – Sicoob:
Titular: Paulo Alexandre Kolas.
Suplente: Fábio Henrique Menin.
XI – Entidade 3 – Sicredi:
Titular: Eliane Grigol Gruhn.
Suplente: Felipe Albuquerque."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CE7EA9A7

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
2.2 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
2.3 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 20.962.892/0001-19, com sede em Planalto – Pr classificada em 1° lugar no lote 19, totalizando a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
3.2 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 27.787.054/0001-03, com sede em Francisco Beltrão - PR, classificado em 1° lugar nos lotes 02, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, totalizando a importância de R$ 61.722,20 (sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
3.3 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos lotes 01, 05, 08, 09, 10, 12, 16 totalizando a importância de R$7.932,15 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 011/2023 de 22 de fevereiro de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CE89DBEC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 011/2023, lavrada em 08 de março de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto – PR.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
LOTE: 02, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20.
VALOR TOTAL: R$ 61.722,20 (sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 19.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
LOTE: 01, 05, 08, 09, 10, 12, 16.
VALOR TOTAL: R$7.932,15 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

DATA: 15 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EC2CDD79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADRIANE INES SIMON SCHEWE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 22.490,87 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:49971402

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADELINO CAPITANI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1391EB86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DELMAR BERNARDO ENGELMANN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 12.722,87 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCF795EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 14.651,50 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E49C7FEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: EMERSON EDUARDO SCHEWE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 22.490,87 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:72D2C537

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FELIPE DE ALMEIDA BECK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 39.994,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:388C887D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILDA PERETTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 22.526,83 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUJIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3D245D2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILTON GUNZEL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 38.916,51 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4AFC4B75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IRENE PLUTA SOKAL.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 6.685,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2A7ACB54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 150 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IVANIR CZERMANKI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 13.217,91 (treze mil, duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:144EFE43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JAIR PEREIRA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:17FDED1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LUCIANO MARCELO FUCKS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 14.114,35 (quatorze mil, cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EC489DFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NERI DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 11.457,10 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DDBB5E85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NEIDI ANTONIO LENHART.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7647AA96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: GILMAR FERREIRA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 3.593,75 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DE16B7CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 12.456,15 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E52E81B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ARMINDO REDEKER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 10.299,75 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C7368397

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EDISON ALVES DA CONCEICAO.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EDISON ALVES DA CONCEICAO,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDISON ALVES DA CONCEICAO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 005/2022, firmado entre as partes em data de 04 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, APAE, PRÉ-ESCOLA E CMEI's DO MUNICÍPIO DE PLANALTO–PR E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INCLUINDO MOTORISTAS, PROFESSORES, SERVENTES E EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 10 (dez) meses, finalizando em 03/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDISON ALVES DA CONCEICAO
Edison Alves da Conceicao.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E025DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10901/2023 DE 14/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10901/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.000,00
Total Suplementação:			**199.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
63 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	199.000,00
Total Redução:			**199.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC0B251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÂO CMAS N" 001/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprova a Prestação de Contas relativa ao repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 .do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Municipal n° 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a aprovação e deliberaşão da plenária realizada em reunião ordinária em 06 de ma s°de 2023 às 09h30 minutos, e registrada em Ata n° 285 (duzentos e oitenta e cinco),

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestasao de Contas parcial relativa ao repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 ,do pagamento atê 30 de junho de 2022.

Art. 2" - Esta resolusao entra em vigor na data de sua publicasao.

Pontal do Paranã, 07 de março de 2023.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5055872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.902 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Protocolo nº 5974/2023** .
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **exonerado(a) a pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VITOR JOSE KAMINSKI,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1.528.937-6- PR e CPF n.º 231.090.259-49 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) , em 15 de março de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F39F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 033/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NOME: DIOGO LEONARDO COLOMBARI
CPF: 051.005.459-50
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO:14.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF3FB909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 4048/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **VANESSA TRENTIN– MATRICULA: 325.028**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0766346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo5849/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **EMANUELE FURTADO GONÇALVES– MATRICULA: 323.928**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA5FFF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **WILLIAM PEREIRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **13 de março de 2023**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2023.

Artigo 3º – Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF824930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no Protocolo5.617/2023 - 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga-se **LICENÇA SEM VENCIMENTO** concedida ao servidor (a) **CAROLINA DOMINGUES SOARES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 323839,** estabelecida na **Portaria nº 282 de 13 de março de 2023**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D09909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 5.989/2023- 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o(a) servidor (a) **CAROLINA DOMINGUES SOARES - MATRICULA: 323839**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no **Gabinete do Poder Executivo** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **15 de março de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da exoneração do servidor (a) a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:125DBE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
NOME: Kemily Leiria De Arruda
CPF: 105.609.390-92
CLASSIFICAÇÃO: 21º
ADMISSÃO: 15.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C7EF109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA
CPF: 609.024.939-49
CLASSIFICAÇÃO: 47º
ADMISSÃO: 15.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:094D6FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME: CLAUDIA DANIELE TOMEN
CPF: 035.736.509-70
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 15.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19147A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301 DE 15 DE MARÇO DE 2023 P

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: APARECIDA MORAES DIAS GARCIA
CPF: 007.224.399-62
CLASSIFICAÇÃO: 42º
ADMISSÃO: 15.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04D1DBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Na publicação do dia 16/03/2023, edição nº 2731, página 270, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Fórmula infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência (anexo I).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E5FE95F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 09/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Valor: R$ 1.335,60 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao item (27)
Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.30-183 e 33.90.30.09-1847

Data de Assinatura: 14/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:252C85FB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Na publicação do dia 16/03/2023, edição nº 2731, página 270, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:41A24775

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração
Contratada: VOXX TELECOM LTDA CNPJ nº 09.009.857/0001-47
Valor: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), referente aos itens (1 e 2)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretaria e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação
Principal: 40
Desdobrada: 1434
Reserva: 38

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F8188E1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 34/2023
Pregão Eletrônico nº 18/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de reagentes “conjunto completo” para diagnóostico clinico v, vii,

cadeiras de rodas e lanceta descartável e esterilizada, que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 34/2023
Pregão Eletrônico nº 18/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de reagentes "conjunto completo" para diagnóostico clinico v, vii, cadeiras de rodas e lanceta descartável e esterilizada, que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses
Contratada:OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Valor: R$ 65.778,40 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao(s) item(ns) (1 e 2)
Dotação Orçamentária:
11.01.1030020200.2.052.4490.52.00.00

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E3DD992

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ nº 40.138.949/0001-77
Valor: R$14.189,58 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente aos itens (16, 40, 43, 45, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 75, 80, 83, 84, 85, 87, 89, 93, 96 e 97).

Dotação Orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2A858E70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$65.403,25 (sessenta e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens (1, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100 e 101).

Dotação Orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC02B701

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EGLAIM GONÇALVES DE OLIVEIRA CNPJ nº 28.751.119/0001-15
Valor: R$21.667,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens (17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42).

Dotação Orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:91C98240

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2023
Pregão Presencial nº 19/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME CNPJ nº 23.089.940/0001-02
Valor: R$24.613,30 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), referente aos itens (2, 3, 4, 5, 6, 10 e 11).

Dotação Orçamentária: 11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4DB3A36B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 36/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51 m²

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 36/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51 m²
Contratada: ADILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO CNPJ nº 25.327.088/0001-81
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao(s) item(ns) (1)
Dotação Orçamentária:
13.04.1545202202.064-3390.39.00.00-1393

Porecatu, 16 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EC140B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conforme Edital N°001/2022, que estabelece o Processo de Eleição Extraordinária para os Membros do Conselho Tutelar, do Município de Porto Amazonas-PR. Publica a divulgação do resultado final da Eleição a qual ocorreu dia 15/03/2023 com o seguinte Resultado conforme classificação.

1º Eleito (a): Aline Ferreira de Goes
2º Eleito (a): Gilnei Kuhn
3º Eleito (a): Eloise Amanda HIldebrand
4º Eleito (a): Jacqueline dos Santos
5º Eleito (a): Bruna Renata Souza da Silva

Será resposta a vaga em aberto e os demais estão na condição de suplente da vaga titular.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B24759C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2023 - DESIGNA THAYSE DE PAULA PADILHA, GESTORA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS DIREITOS DOS IDOSOS.

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 532, de 10 de novembro de 1992, Lei 817, de 14 de dezembro de 2007, e Decreto n.º 15, de 13 de junho de 2017;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 616, de 14 de abril de 1997, Lei 818 de 14 de dezembro de 2007 e Decreto n.º 23, de 5 de novembro de 1997;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 1.069, de 17 de outubro de 2017, e o Decreto n.º 37, de 25 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 27 de fevereiro o de 2023, à **THAYSE DE PAULA PADILHA**, brasileira, casada, portadora da matrícula n° 287731 , residente e domiciliada a Rua São Miguel , 366, Vila Maria Goreski Ribas, em Porto Amazonas, conforme Decreto de nomeação n.º 27 de 27 de fevereiro de 2023, a incumbência de gestão dos Fundos Municipais da Assistência Social (CNPJ 18.236.702/0001-34), Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNPJ 28.030.438/0001-31) e Dos Direitos do Idoso (CNPJ 28.972.911/0001-08).

Art. 2.º A delegação a que se refere esta Portaria habilita a Gestora dos fundos a proceder toda movimentação financeira das contas relacionadas aos respectivos fundos municipais

Parágrafo único. A movimentação financeira a que se refere este artigo refere-se à operacionalização em conjunto com todos os órgãos municipais com incumbências contábeis, administrativas e de tesouraria.
Art. 3.º Revoga-se a portaria n° 27 de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 4.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 16 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1B7FC61A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36/2023 - EXONERA A PEDIDO FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO N.º 36, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 250/2023, de 15 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar a pedido, **FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula n° 287821, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20/03/2023.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n° 54 de 30 de maio de 2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A35DBF03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°127/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA ACIR MOSCALESKI ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **ACIR MOSCALESKI ME**, sob nº CNPJ 77.486.819/0001-35, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Padre Camargo, Nº 639, Centro, representada por **Acir Moscalesky**, inscrito no CPF nº 306.066.679-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1728924-1.

GESTOR: a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: o Sr. Robson Popoatzki conforme Portaria de nomeação nº 031/2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR dos preços do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado para o item 1 será de R$ 2.636,70 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

- O valor para o item 2 após reajustado será de R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,4681 % referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 17/12/2021 à 17/11/2022.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 17/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ACIR MOSCALESKI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0EDC40B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37/2023 - TORNA PUBLICO A LISTA DE CANDIDATOS AUSENTES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

DECRETO Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 16 de março de 2023, conforme previsto no Decreto nº 29, de 01 de março de 2023.

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Of. Circ. N° 10/2023 – DRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados a convocação realizada pelo Decreto nº 29, de 01 de março de 2023, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: PSICÓLOGO				
15°	0038535	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	57,50	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I				
07°	0038456	LAISA APARECIDA DE QUADROS GARRETT	57,50	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II				
22°	0038210	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	70,50	AUSENTE

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 16 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C26CC43A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1339/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 008/2023:

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 08.112.238/0001-10 com os lotes: 1, 3, 5 e 6 no valor total de R$184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 73.352.353/0001-24 com o lote: 4 no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com o lote: 2 no valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Porto Amazonas, 16 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E73B219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL-CONCORRÊNCIA N°001/2023

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

NOVA DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 04 de maio de 2023 às 08h:30 min. (oito horas e trinta minutos).

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 04 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado

na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 11.576.949,59 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de março de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C0FAB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2023

Dispõe sobre a nomeação do *LOTE Nº 11*.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado o **Lote nº 11**, constante da Matricula n° 7.381, do Serviço de Registro de Imóveis de Porecatu - Paraná, como ***LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 33,*** situado na Rua Iguatemi, 310**,** com as seguintes confrontações; ***frente,*** confrontando-se com a Rua Iguatemi, SE 24° 36' 00", numa extensão de 128,69 metros; ***lado direito,*** confrontando-se com o lote nº 10, SW 65° 24' 20", numa extensão de 124,47 metros; ***fundos,*** confrontando-se com o lote nº 04, NW 25° 26' 07", numa extensão de 131,44 metro; ***lado esquerdo,*** confrontando-se com o lote nº 12, NE 66° 38' 43", numa extensão de 126,44 metros, formando a área de 16.314,73 m². Cadastro Imobiliário nº 86100.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:30627FDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023

Subdivide o lote nº 11, da quadra 33, localizado na Rua Iguatemi, 310, no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 16.314,73 m², Matrícula nº 7.381, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **o lote nº 11, da quadra 33, localizado na Rua Iguatemi, 310,** localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 16.314,73 m², passando a constituir os lotes nº 11, 11 A e 11 B, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 11: Rua Iguatemi, 310 - *frente* confrontando-se com a Rua Iguatemi, numa extensão de 128,69 metros; ***lado direito*** confrontando-se com o lote nº 10, numa extensão de 124,47 metros; ***fundos,*** confrontando-se com o lote nº 04, numa extensão de 131,44 metro; ***lado esquerdo,*** confrontando-se com o lote nº 12, numa extensão de 126,44 metros, formando a área de 16.314,73 m². Cadastro Imobiliário nº 86100.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 11: Rua Iguatemi, 314 - *frente* confrontando-se com a Rua Iguatemi, numa extensão de 42,90 metros; ***lado direito*** confrontando-se com o lote nº 11-A, numa extensão de 125,10 metros; ***fundos,*** confrontando-se com o lote nº 04, numa extensão de 43,81 metro; ***lado esquerdo,*** confrontando-se com o lote nº 10, numa extensão de 124,47 metros, formando a área de 5.435,85 m². Cadastro Imobiliário nº 86100.

Lote nº 11 A: Rua Iguatemi, 312 - *frente* confrontando-se com a Rua Iguatemi, numa extensão de 42,90 metros; ***lado direito*** confrontando-se com o lote nº 11-B, numa extensão de 125,67 metros; ***fundos,*** confrontando-se com o lote nº 04, numa extensão de 43,81 metro; ***lado esquerdo,*** confrontando-se com o lote nº 11, numa extensão de 125,12 metros, formando a área de 5.462,58 m². Cadastro Imobiliário nº 86110.
Lote nº 11 B: Rua Iguatemi, 310 - *frente* confrontando-se com a Rua Iguatemi, numa extensão de 42,89 metros; ***lado direito*** confrontando-se com o lote nº 12, numa extensão de 126,44 metros; ***fundos,*** confrontando-se com o lote nº 04, numa extensão de 43,81 metro; ***lado esquerdo,*** confrontando-se com o lote nº 11, numa extensão de 125,67 metros, formando a área de 5.462,58 m². Cadastro Imobiliário nº 86120.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F99FAC48

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E IMPACTO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **IMPACTO EIRELI**, com endereço a Avenida Presidente Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo **Sr. Lourival Macedo** portador do CPF nº 916.388.529-87, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 40/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 166/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de e vigência por mais 8 (oito) meses, tendo seu o prazo de vigência até o dia 16/11/2023, de acordo com solicitação da Srª. Mariana fernandes Lopes Pinheiro no dia 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:99EBE853

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

DISPENSA Nº 07/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA**

CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WESITE NO SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BF7032CF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

DISPENSA Nº 08/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.480.605/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 17.565,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EBFEF1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 15/2023

HOMOLOGAÇÃO:16/03/2023
Objeto: Aquisição e entrega de 02 (DOIS) botijões de gás de cozinha GLP de 13kg, padrão P13, com as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura, com verificação do selo do INMETRO com a marca NBR. Em consonância com o parecer jurídico 49/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 200,00 (duzentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6233E351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9164/2023

Súmula: Nomeia a Senhora TATIELE NARCISO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, TATIELE NARCISO DOS SANTOS, CPF n°. ***.754.129-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 17 de Março de 2023.

Quatro Barras, 16 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:22045024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9163/2023

Súmula: Exonera a Senhora ALINE MICHELE RIBEIRO CARDOZO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Senhora ALINE MICHELE RIBEIRO CARDOZO, CPF nº. ***.088.109-**, do cargo comissionado de "Assessor de Divisão", a partir de 15 de Março de 2023.

Quatro Barras, 16 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3C23F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1933/2023
PAULO ROBERTO VALOROSKI – RG. X.XXX.165-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3901/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 15/03/2023 (06h00) a 15/03/2023(16h00)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento em Hospital São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 1934/2023
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG. XX.XXX.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3902/2023
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 15/03/2023 (06h00) a 15/03/2023(16h00)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento em Hospital São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6AD4BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 11/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2704/2023. **Objeto:** Despesas com contratação d empresa para serviços de guincho para atender a Guarda Municipal, pelo período de doze meses, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 76/2023.**
CONTRATADO: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS
CNPJ: 18.904.097/0001-22
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
439 – 21001061810007201033909390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:50E09CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 12/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1565/2023. **Objeto: C**ontratação de Imprensa Nacional para publicações dos atos oficiais de licitações com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 86/2023.**
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR TOTAL DE R$: 99.985,48 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
300 – 09003041310030200533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E4AB2B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 13/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1564/2023. **Objeto: C**ontratação de Imprensa Oficial do Estado do Paraná para publicações dos atos oficiais de licitações com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 84/2023.**
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE/PR
CNPJ: 76.416.890/0001-89
VALOR TOTAL DE R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
300 – 09003041310030200533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:52B73D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 06/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 47.263,68 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2CB85A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 08/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 14.474.219/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:93FE7CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 10/2019

OBJETO: locação de imóvel para descentralizar a entrega de medicamentos do componente especializado na Assistência farmacêutica com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei n° 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico n° 061/2021 e de responsabilidade do gestor da pasta SMS. Imóvel com sala comercial em alvenaria nível térreo com área aproximadamente de 80,00 mt², com 02 (dois) banheiros, 2 (duas) portas estilo camarão em aço, energia em 110 whatts, piso em lajota, localizado a Avenida Dom Pedro II, n° 1108 em Quatro Barras, estado do Paraná - Dispensa 04/2019.
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39.
LOCADORA: VIVIANE PRODOCIMO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 931.557.199-15, brasileira, domiciliado na Avenida Dom Pedro II nº 1108, na cidade de Quatro Barras /PR.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 12 (DOZE) MESES a contar de 11 de março de 2023 com término em 11 de março de 2024.
DO VALOR: O valor reajustado tem como base o índice IGP-M acumulado de fevereiro/2022 a janeiro/2023 que soma 3,788230%, a fim de estabelecer a correção monetária anual, resultando no montante de R$ 1.576,10 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) mensal que, somado pelo período a ser prorrogado de 12 (doze) meses, totaliza R$ 18.913,20 (dezoito mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1575/2023, com Parecer Jurídico nº 68/2023, no amparo legal no artigo art. 51 da Lei Federal n° 8245/1991 e inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:24567DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2020

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. Loreno Bernardo Tolardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, representada neste ato pela Secretária Sra. Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado ENTIDADE MUNCIPAL PARCEIRA, e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada FRATERNITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97, com sede na Cidade Piraquara – PR, no endereço Rua João Simbalista, 429 – Jardim Primavera, CEP: 83.302-010, Fone 41-3034-2120, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Diogo Romeo, inscrito no CPF: 064.377.799-77 e RG: 8347102-6 SESP-PR, doravante denominada simplesmente OSC PARCERIA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado a clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Através do presente Termo Aditivo, as partes alteram o prazo e o valor do repasse previsto na Clausula Oitava, diante da redução de 01(um) idoso e renovação deste Termo de Cooperação por mais 06 (seis) meses, bem como reajuste inflacionário previsto em edital, conforme segue:

1.1- O novo prazo para encerramento para o dia 06/09/2023;

1.2- Conforme previsão do Edital, que consta no item 4, letra "d" que gerou este Termo de Colaboração foi aplicado reajuste inflacionário, com base no INPC, que totaliza 5,77% (cinco virgular setenta e sete por cento), passando a per capita ao valor de R$ 3.167,90 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos);

1.3- Visto que este Termo passa a atender 02 (dois) idosos e a aplicação de reajuste inflacionário o valor do aditamento para os próximos 06 (seis) meses passa a ser a quantia supra de R$ 38.014,80 (trinta e oito mil, quatorze reais e oitenta centavos);

1.4- Diante da redução de 01 (um) idoso no atendimento, o montante a ser reduzido perfaz a quantia supra de R$ 5.990,16 (cinco mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos);

1.5- Conforme item 1.3 e 1.4, o valor a ser aditado através deste termo é quantia supra de R$ 32.024,64 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de forma que o valor global deste termo perfaz o montante de R$ 236.581,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Monitoramento, obedecendo a Clausula Segunda - item 2.4 e Clausula Terceira - item 3.2 deste Termo de Colaboração.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do Termo de Colaboração celebrado em 06/03/2020.

E por estarem justos e acordados firmam o presente Termo Aditivo nº 04/2023, em duas vias de igual teor e forma.

Quatro Barras (PR), 03 de março 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:87C080FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 76/2020

OBJETO: contratação de empresa para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, disponibilizando-os via sistema WEB (internet), Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 26/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de maio de 2023 com término em 29 de maio de 2024.
DO VALOR: O valor deste termo totaliza R$ 10.191,36 (dez mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), o qual foi reajustado com base no índice IPCA de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 que soma 1,05774320%.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1654/2023, com Parecer Jurídico nº 71/2023, no amparo legal no artigo art. 57, IV, da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBEB2EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 80/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato de prestação de serviço n° 80/2022 para atender a demanda das demais secretarias deste município já que, devido à implantação de rede Wi-fi nas escolas, foi utilizado mais de 58% do saldo deste contrato.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) equivalente a 20% do valor inicial do contrato, referente à 100 horas de serviços. Conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Aditada	Valor Unit.	Valor Total Aditado
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais.	HR	100	R$ 244,00	R$ 24.400,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. Viviane Sautner Bernardi, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 1 do processo administrativo n° 1655/2023, com Parecer Jurídico nº 74/2023 com amparo legal no artigo 65, §1° da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D53037B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: 1°- Prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. § 2° - Constitui objeto do presente: a) Catalogação, Organização e Atualização das Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras-PR e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; b) Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; c) Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; d) Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; e) Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; f) Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA CNPJ sob Nº 03.725.725/0001-35.
VALOR TOTAL: **R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FED63C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de compressor de ar isento de óleo, em atendimento às necessidades da UPA 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2023,

através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: Z2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ sob Nº 31.023.846/0001-70.
VALOR TOTAL: **R$ 35.886,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81395786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 19/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 19/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: RP SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS E BRITAGEM DE PEDRAS.
Data limite do cadastramento das propostas 30 de março de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 30 de março de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 15 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2B1A4BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 20/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 20/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: RP DE MASTROS E BANDEIRAS.
Data limite do cadastramento das propostas 30 de março de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 30 de março de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 15 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BDFBC591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 21/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 21/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA
Data limite do cadastramento das propostas 31 de março de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 31 de março de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 15 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:25CC74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 22/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 22/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS
Data limite do cadastramento das propostas 31 de março de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 31 de março de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 16 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9473D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023-PMQ

PROCESSO N. 33/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **33/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **09/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 IV e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **09/2023-PMQ** referente à contratação da empresa RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA, com o valor global de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para ESTADIA DE IDOSO EM ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 02/03/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B33526D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023-PMQ
PROCESSO N. 34/2023
Objeto: REVISÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **34/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **10/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XVII e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **10/2023-PMQ** referente à contratação da empresa MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA com o valor global de R$ 763,70 (Setecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos). para REVISÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10/03/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F4AD2636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.745/0001-32
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro Público (Acidentes Pessoais Coletivo por Prazo Certo) para atender ao evento EXPORANCHO 2023 a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de Março de 2023, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 09 de março de 2023.
DATA DO CONTRATO: 09 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4ABB4592

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1672/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de Março de 2023, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 20 de Março de 2023 (Aniversário de Emancipação Política do Município);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 20 de Março de 2023 em virtude das comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE MARÇO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:367157FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MAQUINAS AGROESTE LTDA
CNPJ nº 75.526.038/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM, DE OFICINA E SIMILARES EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 6.987,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de março de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:06A48BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.044, DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE, PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal der Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE, a ser concedida aos servidores municipais que ocupam o cargo de motorista de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, sob o regime de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde; Técnico de Enfermagem e Enfermeiros que prestam auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou retorno ao Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§1º A concessão da gratificação disposta no artigo não implicará em incorporação definitiva à remuneração, conforme previsão legal.

§2º O valor mensal estabelecido no caput deste artigo será atualizado anualmente pelo índice de revisão geral, na mesma data e pelo mesmo índice concedido a revisão geral anual ou ao reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

§3º A convocação de servidores para o regime especial de trabalho será efetivada por meio de Portaria exarada pela autoridade competente, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

§4º O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime.

§5º A convocação de que trata o §3º deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública ou por descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor, mediante ato motivado, assegurado os direitos à defesa e ao contraditório do servidor interessado.

§6º A gratificação escrita no caput desse artigo, será considerada para efeito dos cálculos de provento de aposentadoria;

§7º A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no adicional de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

Art. 2º. Ao servidor convocado para o regime especial de dedicação integral, fica vedado o exercício cumulativo de outro cargo ou função que preveja o recebimento de horas extras e adicional noturno.

Parágrafo Único: Também não se compreendem em proibição:
I- O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo excedo;
II- As atividades que se destinam a algum programa de voluntariado.

Art. 3º. São requisitos para a concessão da GTIDE:
I- Ser servidor público efetivo;
II- Estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
III- Devem realizar/acompanhar viagens frequentes semanais a outros Municípios, para transporte de cidadãos de Realeza e que exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. A escolha do servidor público para a concessão da TIDE observará os seguintes critérios objetivos:
a)Produtividade;
b)Avaliação dos pacientes;
c)Ausência de infração de trânsito (aplicado aos motoristas);
d)Ausência de acidentes em trabalho (aplicado aos motoristas;
e)Veículo utilizado com menor quantidade de manutenção, proporcionalmente ao tempo de uso (aplicado aos motoristas);
f)Economia de combustível, proporcionalmente ao tipo de veículo (aplicado aos motoristas;
g)Outros critérios objetivos previstos em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Tanto as nomeações como as revogações da concessão do GTIDE serão formalizadas pelo Secretário da pasta, e em caso de revogação se dará apenas e após processo administrativo a ser acompanhado pela comissão processante, com direito a contraditório e ampla defesa, devendo as portarias de nomeação e revogação serem devidamente fundamentadas, e restarem arquivadas na pasta do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: A revogação da concessão do GTIDE poderá se dar por requerimento escrito expresso do servidor, ainda, consideram-se razões para a instauração de processo administrativo para a revogação da concessão do GTIDE:
a) Tratamento inadequado dos pacientes;
b) O cometimento de reiteradas infrações de trânsito sem justificativa (motoristas);
c) O não pagamento das multas pelas infrações de trânsito cometidas pelo servidor com veículos oficiais (motoristas);
d) A utilização indevida do veículo oficial do município (motoristas).

Art. 6º. Serão concedidas, no máximo, 15 (quinze) gratificações aos motoristas lotados na Secretária de Saúde; 04 (quatro) gratificações a técnico(a) de enfermagem lotados na Secretária de Saúde e 01 (uma) gratificações a enfermeiro(a) lotado na Secretária de Saúde.

Art. 7º. O servidor que aceitar o regime de GTIDE assinará termo de compromisso, em que declare:
a)A sua vinculação ao referido regime, obrigando-se cumprir os serviços e horários designados pelo Chefe imediato;
b)A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
c)A sua ciência de que fará jus aos benefícios somente enquanto nele permanecer;
d)A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de GTIDE é incompatível com a percepção e horas extraordinárias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F1B7F67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.039/2023 16/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 16/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo 40H, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº65:

ODONTÓLOGO

ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	RG Nº 10.668.373-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AB731C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.040/2023 16/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 27/03/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº66:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

WANDERSON RAONI JUCÁ AZEVEDO	RG Nº 34.997.199-4 SSP/RJ

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E5ABD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contração de Empresa especializada para elaboração de **projeto de Loteamento Industrial sobre o lote 123-B, Matrícula n° 10756, com área de 33.800 M² e Loteamento Residencial sobre parte dos lotes rurais n° 46 e n° 47 da Gleba 41-AM, Matriculas 2249 e 2256, com área a lotear equivalente a 30.000 M², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
A alteração consta da documentação técnica e na data do certame.

.Realeza, 16 de Março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F59A34AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que SUSPENDEU o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Serviço Técnico ambiental referente ao Diagnóstico Socioambiental de áreas urbanas consolidadas enquadradas em APP's, com identificação, mapeamento, elaboração dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos e avaliação dos riscos ambientais**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Realeza, 16 de Março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3D9FE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023

ABERTURA: DIA: 02/03/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 113.500,00** (CENTO E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1AE4CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 31/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2319E20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.035.532/0004-20, com sede na Av Das Torres, 1680 - CEP: 83040300 - Bairro: São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR**.**
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 31/2023
VALOR TOTAL: R$113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07F09B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.389.018/0001-04, com sede na Est Geral De Paredão, SN - CEP: 95918000 - Bairro: Interior, Sério/RS,
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes de dois eixos, conforme Convênio n° 526/2021/SEAB
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 30/2023
VALOR TOTAL: R$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B9D793BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2023

ABERTURA: DIA: 02/03/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES DE DOIS EIXOS, CONFORME CONVÊNIO N° 526/2021/SEAB

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 44.000,00** (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3ECAB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 30/2023, cujo objeto é a Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes de dois eixos, conforme Convênio n° 526/2021/SEAB, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D66ECCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 9/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A777728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2023

ABERTURA: DIA: 16/03/2023 ÀS 09:26 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.685,81** (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7C9F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 076/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de

licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 16 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E40D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede na R Doutor Brasilio Vicente De Castro, 111 SALA 1004 - CEP: 81200526 - Bairro: Campo Comprido, Curitiba/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2023
VALOR TOTAL: R$17.685,81 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:992408C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2023

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 21 de março de 2023, **logo após o encerramento da 7ª Sessão Ordinária de 2023,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei nº007, de 07 de março de 2023, Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcerias com entidades esportivas do terceiro setor e da outras providências.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 16 de março de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:506AEC6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
02	**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 16 de março de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:35C87D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 075 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora Juliane Martinello Fabris.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Juliane Martinello Fabris,** matrícula 1247-5, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 15 de março de 2023 a 12 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9377B3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de realização das sessões ordinárias do Poder Legislativo.

•

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas segundas-feiras às 10:00 (dez) horas, atendendo as disposições do Regimento Interno.

§ Único: No caso da segunda-feira cair em feriados ou pontos facultativos, a sessão será realizada no próximo dia útil posterior, no mesmo horário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RAQUEL DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:B8745DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 049/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1194/2022 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, até o valor de R$ 4.000,000,00 (quatro milhões), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRNSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.452.0004.1012	OPERAÇÃO DE CRÉDITO – OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0780	0680 – Operação de crédito - Pavimentação	**1.200.000,00**
0790	0681 - Operação de crédito - obras	**2.000.000,00**
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Terrenos	
0800	0682 – Operação de Crédito – Aquisição de Terrenos	**800.000,00**
	SUBTOTAL	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1172/2022, **de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3390CD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 07/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GRUPO AGUIA -CNPJ sob o nº 31.417.242/0001-09
OBJETO: Contratação Serviço de Monitoramento por Alarme, serviços de vigilância, proteção de bens e controle de acesso para o prédio da Câmara Municipal de Rio Azul-PR
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 26/03/2023 a 26/03/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 16 de Março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

GEUVANE DE LIMA STASSARSKI
Grupo Aguia
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:7640BBD5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 07 /2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023 , com vistas à contratação da empresa GRUPO AGUIA-inscrita no CNPJ sob o nº 31.417.242/0001-09, com sede na Rua João Antônio de Freitas nº85 , cidade de e Comarca de Rebouças /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 16 de Março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:2263C812

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 08/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: DEONIZIO SAKOWICZ-ME –CNPJ Nº 02.415.122.0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Plantas Ornamentais para aquisição de fornecimento de plantas ornamentais e arranjos para as áreas internas e externas do Prédio Câmara Municipal de Rio Azul Estimativa Para Fornecimento de 12 meses
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e Seiscentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 16/03/2023 a 16/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 16 de Março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

DEONIZIO SAKOVICZ
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:6CE067D7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 08/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023,com vistas à contratação da empresa DEONIZIO SAKOWICZ-ME Inscrita no CNPJ sob o nº02.415.122.0001-74, com sede na Rua Herculano Chaves 60, Centro, cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 16 de Março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:FB4E8BFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NA ENTIDADE E NO DOMICÍLIO DO USUÁRIO, COM RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS, CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.176.855-0 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua José Pissaia, nº 784, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a implementação e a execução de Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário, com recursos municipais e federais, estes últimos conforme termo de responsabilidade firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** e a **SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R$ 315.528,06 (trezentos e quinze mil quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS:** R$ 313.206,36 (trezentos e treze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), a ser repassado parcelas mensais, conforme plano de aplicação, no período de março/2023 à fevereiro/2024; **B) RECURSOS FEDERAIS:** R$ 2.321,70 (dois mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos) a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2023	1260	06.002.08.242.0801-2023 3.3.50.43.00.00	000
2023	1270	06.002.08.241.0801-2023 3.3.50.43.00.00	941

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Colaboração à 29/02/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

LEANDRO JASINSKI	***FRANCISCO MARCIO VERONEZ***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AC927A5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Silvane Valentim Duda,** matrícula 867-1, ocupante do cargo de Coordenadora da Merenda Escolar, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:32396BBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola**, matrícula 255-1 e 255-2, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:051B6613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Tereza Paulowski**, matrícula 508-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:8FDBC817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o prestador de serviço, **Marlon de Lima Machado**, e a servidora **Marcia Inês de Oliveira**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CC25EC73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Josiane dos Santos Vieira**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C999775B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 03/2023

SUMULA: Regulamenta a Lei n° 555 de 25 de junho de 2019, dispõe sobre os valores das diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, SR. EDINI GOMES, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial ao concedido pela Lei n° 555/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - O valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí deverá obedecer a tabela abaixo.

Tabela – Presidente do Legislativo, Vereadores e Servidores em Geral			
Item	**Distância**	**Valor com Pernoite**	**Valor sem Pernoite**
A	De 0km até 50km	R$ 100,00	R$ 50,00
B	De 51km até 120km	R$ 190,00	R$ 95,00
C	De 121km até 150km	R$ 320,00	R$ 160,00
D	De 150km até 300km	R$ 380,00	R$ 190,00
E	Acima de 300km	R$ 510,00	R$ 255,00
F	Curitiba e Região Metropolitana	R$ 640,00	R$ 320,00
G	Brasília	R$ 1.270,00	R$ 635,00

Artigo 2°- Previamente à concessão da diária o solicitante, deverá obedecer aos ritos da lei n° 555/2019, preencher o Requerimento de Diárias constante no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3° - Após regresso, o beneficiado, deverá obedecer aos ritos definidos pela lei n° 555/2019, entregar preenchido o Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas que encontra-se no Anexo II deste Decreto.

Artigo 4° - A prestação de contas do processo de adiantamento de recursos deverá ser feita através do documento constante no anexo III, observando as regras e ritos definidos na lei n°. 555/2019.

Artigo. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, 15 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0E7F8B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2023- RH

PORTARIA Nº. 108/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOELMA CANDIDO DE CARVALHO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2021 à 03/03/2022, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:98235422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.608/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E TA:

Art.1 Nomear, **GABRIELLI ALVES ZEM**, portadora do RG 14.596.121-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partirde 01 de Março de 2023.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0907FBF1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.609/2023

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada da função de Chefia a seguir a seguinte Servidora Municipal, a partir de 01 de Março de 2023.
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Simoni Rutz, matrícula 56191, da função de "Chefia de Seção de Infraestrutura SEINF", nomeada pelo Decreto nº 5.742/2022.

Art. 2º Ficam exonerados da função Especial a seguir os seguintes Servidores Municipais:
I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Marco Antonio de Cristo, matrícula 55861, na função de "Trabalhos de Apoios Básicos", nomeado pelo Decreto nº 6.366/2022, a partir de 01 de Março de 2023.

b) Marlon Felipe de Lara, matrícula 54991, na função de "Trabalhos de Apoios Básicos", nomeado pelo Decreto nº 6.366/2022, a partir de 01 de Março de 2023.

c) Vagner Schneider, matrícula 55831, na função de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados", a partir de 01 de Março de 2023.

II - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Jesiel Ribeiro de Cristo, matrícula 53911, na função de "Trabalhos de Apoios Básicos", nomeado pelo Decreto nº 6.366/2022, a partir de 01 de Março de 2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4D652222

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.610/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de especial a seguir os seguintes servidores Municipais.
I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Simoni Rutz, Matrícula 56191, na função de "Gerência", a partir de 01 de Março de 2023.

b) Marco Antonio de Cristo, Matrícula 55861, na função de "Apoio ao Transporte Local", a partir de 01 de Março de 2023.

c) Marlon Felipe de Lara, Matrícula 54991, na função de "Apoio ao Transporte Local", a partir de 01 de Março de 2023.

d) Jocelaine Geffer Fermino, Matrícula 54121, na função de "Trabalhos de Apoios Básicos", a partir de 01 de Março de 2023.

II - Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Alex Fabiano Silva, Matrícula 47751, na função de "Gerência", a partir de 01 de Março de 2023.

III - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Jesiel Ribeiro de Cristo, Matrícula 53911, na função de "Apoio ao Transporte Local", a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0B0B09A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.611/2023

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 1º do Decreto Nº 6.198/2022 que passa a vigorar com a seguinte r*edação: "*Nomear, **LUCAS RONI DE LACERDA**, portador do RG 10.007.241-6/PR, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de Março de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2D533FF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.613/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA**, portador do RG nº 5.338.477-3/PR, matrícula funcional 95091-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Extinção, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CE0A1DFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.514/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **NADIA CIBELE BESCIAK,** portadora do RG 6.839.895-9/PR, da matricula 93101, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.079/2022, a partir de 10 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E79221C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.616/2023

"Nomeia membros à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para as diversas funções na Secretaria Municipal de Saúde."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado do nº 002/2023 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para as funções que termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, composta pelos seguintes membros, servidores do Município:

I – Alisson Otto Mello – sob matrícula 90.121 - RG 9.183.286-0

II – Matheus Henemann de Oliveira – sob matrícula 95.107 - RG 14.015.544-6;

III – Eli Diane Cordeiro Machado – sob matrícula 56.061 – RG 9.020.483-1;

IV – Beatriz Teles dos Santos – sob matrícula 93.581 – RG 6.811.828-0;

V – Evelize Karen Cordeiro – sob matrícula 54.891 – RG 9.461.493-7;

Art. 2° A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° Sob a presidência do primeiro designado.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4C9DAC5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.618/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **JULIANO NOVAK ALMEIDA**, portador do RG 10.027.258-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partirde 10 de Março de 2023.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:956C1E32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.619/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO,** portadora do RG 8.720.365-4/PR, da matricula 93191, do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, nomeada pelo Decreto nº 6.083/2022, a partir de 13 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D6F38D61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.612/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, CLAUDINEIA VIDAL,** portadora do RG 9.201.783-4/PR, da matricula 91801, do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, nomeada pelo Decreto nº 6.272/2022, a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 2º Exonerar**,** a pedido **MILENA CECILIA COLODEL,** portadora do RG 13.031.602-6/PR, da matricula 91891, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI-5, nomeada pelo Decreto nº 5.781/2021, a partir de 13 de Março de 2023.

Art. 3º Exonerar**,** a pedido **DEBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN,** portadora do RG 8.840.996-5/PR, da matricula 94861, do cargo em comissão de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, nomeada pelo Decreto nº 6.313/2022, a partir de 13 de Março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E3B5CD67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.615/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **DEBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN**, portadora do RG 8.840.996-5/PR, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 14 de Março de 2023.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:76626AFE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.620/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

Técnico Administrativo:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
RAFAELA LUIZE BUENO	8.960.888-0	40 HORAS	08/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3EAC8017

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.622/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

Contadora:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
MAIARA PAULA DA ROSA	10.985.802-1	40 HORAS	15/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:95A1DFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROSANE DE FATIMA CAVALLI
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 16 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:16342DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 026/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NOEMI DE LARA RIBEIRO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 16 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7B36D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 002/2023 – **Aquisição de Medicamentos. Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 15/03/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8BA6DDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 329/2023

Dispõe sobre a recondução da servidora estável ao cargo anteriormente ocupado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 13 de março do corrente, a servidora pública municipal ***Karina Saiboth***, com matrícula nº 2619-0/5, ao cargo anteriormente ocupado de "Assistente de Administração C" e lotação na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D61DB734

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 331/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Daiane Carolina Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de março de 2023, a servidora municipal ***Daiane Carolina Alves,*** com matrícula nº 2575-5/5, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", admitida em 05 de junho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65E43DCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 332/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ...
II - …
III - Janice Sconieczny Grein" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:391D3FCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 033/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 043, de 25/03/2022, Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 062, de 27/04/2022, Edital nº 065, de 02/05/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 082, de 13/05/2022, Edital nº 106, de 08/06/2022, Edital nº 116, de 23/06/2022, Edital nº 121, de 27/06/2022 e Edital nº 013, de 02/02/2023. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º e 13º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º e 10º lugar assinaram termo de desistência.	1º à 13º
1476/2022	Elisabeth Alves Ruthes	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E70D7226

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2023, nas dependências da UNINTER,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 18/2021/CEDI/PR periodo de Julho/2022 à dezembro/2022.

Art. 2º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 18/2021/CEDI/PR periodo de Julho/2022 à Dezembro/2022.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas – Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal do Idoso relativo aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 10 de março de 2023.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7D0F072

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião realizada na Sede do Conselho Tutelar, no dia 13 de Março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar oficialmente como membro Titular do Conselho Tutelar de Rio Negro – PR a Sra. Adriane Nentwig Chimborski.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 13 de março 2023.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02EE9760

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307 de 25 de outubro de 2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritário entre representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, conforme Legislação Municipal, composta pelos seguintes membros:
Gerson Heide - Conselheiro CMDCA – Presidente da Comissão
Jardeli Fabiane Valério Burghardt - Conselheiro CMDCA
Giceli Aparecida Wormsbecker - Conselheiro CMDCA
Kátia Aparecida Borges Saliba - Conselheiro CMDCA

Art. 2º - Fica revogada a resolução nº 003/2023, de03/03/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 13 de março 2023.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF53FF29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 333/2023

Dispõe sobre a adesão ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
Considerando a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;
Considerando a Portaria Federal nº 017, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica;
Considerando o Ofício nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer Jurídico nº 019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023.

Art. 2º A remuneração mínima é no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a ser aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º Atualizar a tabela constante no anexo II, da Lei nº 3218, de 11 de julho de 2022, no campo que trata do valor do piso nacional do magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2023.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO	***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF576FA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 339/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 311, de 18 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 21 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 311, de 18 de março de 2022, que admite ***Queli Cristina Francisco Wrobel,*** com matrícula nº 108789-0/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:977530F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 340/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 310, de 18 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 21 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 310, de 18 de março de 2022, que admite ***Juliana Thomazi,*** com matrícula nº 109937-6/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:222FD27D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 341/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 309, de 18 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 21 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 309, de 18 de março de 2022, que admite ***Josane Aparecida Martins Correa,*** com matrícula nº 107035-1/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBE60C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA A LOCALIDADE DA FAZENDINHA** em mais **131,40 Km**, a partir de **07/04/2023**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	131,40	KM	TRANSPORTE de servidores até a localidade da Fazendinha sendo veículo van ou similar com no mínimo 15 lugares e no máximo 10 anos fabricação.	8,15	1.070,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.070,91 (mil e setenta reais e noventa e um centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **200 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 103; 379 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 103. CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28745369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 167 PROCESSO N° 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Aos quinze dias do mês de março de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: AUTO POSTO NOBILE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ALEXANDER TSCHOKE**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **10.534.990-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **085.279.269-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRA.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 16/03/2023** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço

				Reequilibrado
1	L	GASOLINA COMUM	4,94	5,49

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08D01056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 78/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Rio Negro**, estabelecida na Rua Marçal José Pereira, n.º 100, Estação Nova, na cidade de Rio Negro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representado pelo Diretor Regional do SENAC/PR, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.465.999-80, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 78/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 78/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação orçamentária: 955 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.53.00 – Fonte 880 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB071FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 45– PROCESSO N° 84/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACHOS VULCANIZADOS. CNPJ: 15.662.058/0001-78. VALOR: R$ 2.688,93(dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C00EABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 46– PROCESSO N° 85/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PARES DE MEIAS ELÁSTICAS PARA FINS MEDICINAIS CNPJ: 82.886.425/0001-04. VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18B42F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.175/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE CORSINI BATISTA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4340731, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2023 e término em 11 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377404-0/3, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, na instituição Escola Municipal GarrastazuMédici, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BFAED42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.176/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCIANE REAL**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 48386, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2023 e término em 11 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377876-2/2, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, na instituição Centro Municipal de Educação Infantil São Josemaria Escrivá, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8060ADB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.177/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA MENEGON FAVERO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0656499, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2023 e término em 11 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377979-3/2, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, na instituição Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0B1E5165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.178/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RODRIGO LASSANCE MONICE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4338372, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2023 e término em 11 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377877-0/2, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, na instituição Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D42A6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.179/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOAO VINICIUS VALERIO DARCIS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5691562, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378144-5/1, para exercer temporariamente as funções de **Médico E. - G. e O. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:15473274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.180/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THELMA MARQUES Y MARQUES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 79505, série 00007/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378145-3/1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6551D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.181/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAVID FERNANDO DESSUNTI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0915623, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378146-1/1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD4D8003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.182/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46795, série 0044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378147-0/2, para exercer temporariamente as funções de **Condutor Socorrista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2D5E84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.183/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADIANA PERES DOS SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3292371, série 0069/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377861-4/2, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A653DBD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.184/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JAIME MARTINS DOS SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7611931, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378143-7/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F385246B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.185/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE ALVES DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 59352, série 00034/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de março de 2023 e término em 10 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 32890-1/3, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CBB7D31B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.190/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula **377992-1/1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, de **20/03/2023 a 29/03/2023 (10 dias)**, conforme protocolo **1.022/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8ECD519C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.191/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SERGIO DOMINGUES**, matrícula **2354-0/2**, lotado na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, de **20/03/2023 a 29/03/2023 (10 dias)**, conforme protocolo **2.871/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DCB7166B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.567/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** portador do RG nº 53066518 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 021.397.269-79, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **20/03/2023 a 29/03/2023 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C5C0ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.568/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **ANA REGINA ZUBIOLO,** portadora do RG nº 3026452-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 514.950.409-25, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC01 (Interino)**, lotada na Chefia de Gabinete, pelo período de **20/03/2023 a 29/03/2023 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C4ED8A7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.035, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Cria a Comissão de Avaliação, Julgamento e Monitoramento referente ao Chamamento Público ligado a Causa Animal a ser aberto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no ano de 2023 e o Termo de Fomento posterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear os membros indicados abaixo para compor a comissão de fiscais responsáveis pela avaliação e fiscalização do Chamamento

Público e posterior Termo de Fomento realizado entre a PMR, representada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Associações e ONGs para execução de Serviço de acolhimento, alimentação, administração de remédios, castração e eutanásia de animais de pequeno porte (felinos e caninos, machos e fêmeas) em condições de abandono, rua ou em guarda de cuidadores independentes, ONGs ou da população de baixa renda.

a) MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

c) MELINA MARQUES HOLDERBAUN, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CE90C90

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.036, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Cria a função de Fiscal do Convênio para Julgamento e Monitoramento referente ao Chamamento Público ligado a Causa Animal a ser aberto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no ano de 2023 e o Termo de Fomento posterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor indicado abaixo como fiscal responsável pela avaliação e fiscalização do Chamamento Público e posterior Termo de Fomento realizado entre a PMR, representada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Associações e ONGs para execução de Serviço de acolhimento, alimentação, administração de remédios, castração e eutanásia de animais de pequeno porte (felinos e caninos, machos e fêmeas) em condições de abandono, rua ou em guarda de cuidadores independentes, ONGs ou da população de baixa renda.

a) MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, Assistente de Fiscalização, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CPF.: 010.253.529-98 – Matr.: 340103-1;

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98191121

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.033, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2023, destinado a selecionar profissionais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme abaixo:

ADRIANA CHRISTINA BETONI TANNURI, Enfermeira, matrícula nº 326216/1;
ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, TSP-C, matrícula nº 335908/1;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, Enfermeira, Matrícula n° 338206;
CINTIA BORGES GABRIEL LUCIANO, TSP-B, matrícula nº 329355/1;
ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, Assistente Social, matrícula n° 327492;
JOSÉ SABINO DE LEMOS, TSP-C, matrícula nº 32682-8/1;
LETICIA FRANCESCHINI KUBIAK, TGM-A, matrícula nº 33967-9;
PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO, Assistente Social, matrícula nº 334.294/1;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, Médico Veterinário, matrícula nº 2.328-0/1;
TAIS DE OIVEIRA STECHI, Enfermeira-PSF, matrícula nº 337.390/1
WANIA CRISTINA DE BARROS, TGM-D, matrícula nº 2.103-2;
WILLIANS SHODI HIRATA, Profissional Educ. Física e Desportos, matrícula nº 337.266-9/1

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA466112

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.034, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2023, destinado a selecionar profissionais para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Condutor Socorrista e Médico Especialista-ginecologista/obstetra, conforme abaixo:

AGDA CRISTINA HORVATICH FRANZON GONÇALVES, Enfermeira, matrícula nº 32.973-8/1;
DENISE FREIRE, Enfermeira, matrícula nº 2035-4;

IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS, Enfermeira, matrícula nº 2.160-1/1;
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, Dentista PSF, matrícula nº 33.589-4/1;
MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES, Enfermeira, matrícula nº 32.409-4/1
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO, Assistente Social, matrícula nº 3772616/1;
WANIA CRISTINA DE BARROS, TGM-D, matrícula nº 2.103-2.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7633F469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 16/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor: R$ 300.735,78
Vigência: Início: 22 de março de 2023 Término: 22 de março de 2024
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 05/2021
Recursos: Dotação: 43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
535 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A) para prestação de serviços de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para os prédios públicos e iluminação pública do Município de SALGADO FILHO/PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1E8D35B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 15/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 15/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: FAGNER VINICIUS DA ROSA

CARGO: ODONTOLOGO 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de **R$ 6.221,58 (seis mil duzentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos),** sendo R$ 5.958,70 (Cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos) de salário base, mais R$ 262,88 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) de adicional de insalubridade.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8E69F45F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
251167	Lucimara Favaretto de Albuquerque	Professora	14º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública

Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de março de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5681FB28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MARCELO JOÃO BARILI,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à partir do dia 20 de março de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 17.11.2021 a 16.11.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:28DB8131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná – CNPJ 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: Edi Comunicação Visual LTDA. CNPJ: 14.712.088/0001-89

DOMICILIO: Rua Arthur Krindges, 1326, sala 01- Centro, Ampere - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fotos aéreas com fornecimentos de quadros com molduras e arquivo digital.

VALOR GLOBAL R$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 16 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:8C3FBF68

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA.	Vereador	008/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, nos dias 19/03/2023 e 20/03/2023 no valor total de R$ 885,00.	Curitiba - PR.	Reunião no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho; acompanhar o Prefeito em demais reuniões.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 16 de março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8496E63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VIGÊNCIA:	30/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A056DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
VIGÊNCIA:	30/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:248326D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI

CNPJ:	39.872.493/0001-95

VIGÊNCIA:	30/06/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B450FEE7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 521/2023

DECRETO Nº 0521/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª PESCA NO LAGO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do lago Municipal;

CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 1ª Pesca no Lago Municipal, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 1º de abril de 2023, nas dependências do Lago Municipal de Salto do Lontra – PR.

Art. 2º. A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade da Prefeitura do Município através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria da Assistência Social e cidadania, Departamento de Indústria, Comercio e Turismo, Departamento de Obras, Departamento de Urbanismo e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º. Poderão participar da 1ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Salto do Lontra/PR.

Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição a comprovante de residência no Município (Fatura de energia elétrica, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º. O período de inscrição para participar da 1ª Pesca no Lago Municipal será de 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 1ª Pesca no Lago Municipal, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DA 1º PESCA NO LAGO MUNICIPAL NO DIA 1º DE ABRIL DE 2023

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 1ª Pesca no Lago Municipal tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago Municipal, entre as Ruas Martha Lisbinski, Rua Setembrino Castanha de Oliveira e Rua Juscelino Kubitschek, no Bairro Jardim Floresta, em Salto do Lontra - Paraná.
CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização
A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade da Prefeitura do Município através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria de Secretaria da Assistência Social e cidadania, Departamento de Indústria, Comercio

e Turismo, Departamento de Obras, Departamento de Urbanismo e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 1ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Salto do Lontra, sendo necessário para cumprimento do requisito, apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Município (Fatura de energia, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Primeiro: Crianças e adolescente de até 15 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: As pessoas com deficiência especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6 Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, molinetes e de linha de mão.
Parágrafo Primeiro: Cada participante poderá participar e pescar com apenas um anzol, pode sim ter anzol reserva, mas somente um permanece na água.
Parágrafo Segundo: Cada participante fica responsável pelo seu equipamento de pesca, bem como poderá utilizar a isca que achar necessário para captura dos peixes. (natural ou artificial).

CAPÍTULO V
Art. 7 Da Premiação
Será premiado o participante que pegar o peixe maior (peso), entre os inscritos de cada bateria, somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, molinetes e de linha de mão.

Maior Peixe
1º Lugar troféu
2º Lugar troféu
3º Lugar troféu

CAPÍTULO VII

Art. 8º Das Raias e Delimitações
A PESCA NO LAGO, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 100 com espaços de 3,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada, com exceção da primeira bateria.

Art. 9º Das Baterias
A pesca será composta por quatro baterias no período da tarde;
14:00hrs às 15:00hrs pesca da primeira turma.
15:00hrs às 16:00hrs pesca da segunda turma.
16:00hrs às 17:00hrs pesca da terceira turma.
17:00hrs às 18:00hrs pesca da quarta turma.
Parágrafo Primeiro: A primeira bateria será realizada por idosos e pessoas com deficiências

CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII

Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate, hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;
IX – Fica Proibido o uso de bebida alcoólica durante a bateria, podendo ser desclassificado e expulso da competição;
CAPÍTULO IX
Art. 12º Dos Casos Omissos
Dos casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Salto do Lontra, 16 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B4577D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar trabalhadores da empresa YASAKI DO BRASIL, no período entre os dias 20/03/2023 a 31/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:320AAFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de transportar universitários, no período entre os dias 20/03/2023 a 31/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:00534048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 20 e 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0288DD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 20 e 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FCADF92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 20 e 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ABB60CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 20 e 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8B7838E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **GEOVANA DOS SANTOS COELHO**, matrícula 3543-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião na CISNOP, no dia 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CD1FCE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião na CISNOP, no dia 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:46EFBF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno e solda, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 30/03/2023.
ABERTURA: As 08h30m de 30/03/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Março de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2AD5C0CB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº012/2023

Compra Direta **nº012/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à instalação de calhas com o fornecimento da chapa, **no valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, em favor da empresa **ELISEU BARBOSA BUENO**, **CNPJ Nº 28.819.539/0001-96.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F307569D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 13/2023

Compra Direta **nº 13/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento, orientação, suporte e execução do desenvolvimento profissional e gerencial da administração publica do município, **no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **C7 PROJETOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, **CNPJ Nº 15.798.296/0001-05.** Em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6FC6E508

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 14/2023

Compra Direta **nº 14/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme anexo o memorando 437/2021 solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em serviços,** em favor da empresa **BIOTECNO IND. E COMERCIO LTDA**, **CNPJ Nº 04.470.103/0001-76.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DADE0BF0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº15/2023

Compra Direta **nº15/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de madeiras de eucalipto conforme solicitado via memorando, **no valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)** em favor do produtor rural **RAFAEL PINHEIRO DA SILVA,** portador do **CPF Nº089.235.029-60.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E7451224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2206-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023 15/03/2023
Decreto nº 2206/2023 de 15/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
569 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.359,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1087 - 3.1.90.13.00.00	31867	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1088 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1094 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1097 - 3.3.90.36.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1098 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1105 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1195 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1234 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.640,10
Total Suplementação:			**112.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
565 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.359,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1100 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1104 - 4.4.90.52.00.00	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1186 - 3.3.50.43.00.00	31860	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
08.001.08.244.0040.2.101.		Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1196 - 3.1.90.04.00.00	31941	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1198 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1199 - 3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1200 - 3.1.90.94.00.00	31941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
1201 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
1202 - 3.3.90.08.00.00	31941	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300,00
1203 - 3.3.90.14.00.00	31941	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1204 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1205 - 3.3.90.32.00.00	31941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1206 - 3.3.90.33.00.00	31941	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1207 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1208 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1216 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
1219 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1224 - 3.3.90.93.00.00	31941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1227 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.840,10
1228 - 3.3.90.32.00.00	936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
1229 - 3.3.90.33.00.00	936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:931AA114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: R.R. ARTIGOS DE FESTA EMBALAGENS E DECORAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 39.783.026/0001-99, situada à Av. Paulo Libânio, 265, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate 100gr, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa.
VALOR GLOBAL: 9.352,50 (Nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 009/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:13D000F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **19/04/2023, às 09h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 637/2022"**, que visa **a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-2, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadra E-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 342,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 11,40 metros; aos fundos confronta-se com o Lote n° E-02/A4 desta subdivisão, por uma distância de 11,40 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n° E-02/A1, por uma distância 30,00 mts, sendo todos os lotes desta mesma quadra, **Imóvel este SEM BENFEITORIAS.** Com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 2.169/2023,** pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **21/03/2023.**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3FC5D801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **19/04/2023, às 14h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 629/2022"**, que visa **a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-4, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadraE-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 675,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de15,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A1 desta subdivisão, por uma distância de 33,60 metros e com o Lote E-02/A2 desta subdivisão, por uma distância de11,40 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n°E-02, por uma distância de 45,00 mts, sendo todos os lotes desta mesma quadra. **Imóvel este SEM BENFEITORIAS.** Com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 2.171/2023,** pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **21/03/2023.**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1D60FC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2023.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Guilherme Silva Marçal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57.
OBJETO: Adesão ao Registro de Preço Pregão Presencial n.º03/2021 do Consorcio Intermunicipal da APA federal do Noroeste do Paraná, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE (recepcionista).
VALOR ESTIMADO DE: R$ 9.116,23 (nove mil cento de dezesseis reais e vinte e três centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º045/2023, Inexigibilidade nº 013/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:797F93A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023
C/C INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Área de Saúde, para a Prestação dos Serviços de Exames por Imagens sendo Radiografias, Endoscopia e Biopsia Gástrica, para atendimento à população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS deste Município, nos moldes da Lei 8.666/93, art. 25, caput, por meio do Edital de Chamamento Público nº 007/2023, que está disponível no setor de licitações, a empresa deverá estar a uma distância igual ou inferior a 20km da sede do Município. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5A0BBA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jurados para atuar em avaliação dos calouros do Festival Gospel, FEMUSP – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular e Festival da Criança, atendendo às necessidades da Divisão Municipal de Cultura de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
Reci Roque Pereira 84882662949
CNPJ: 41.461.083/0001-01
Rua Canjerana, 719, Bairro Santo Antonio
Santa Izabel do Oeste/PR
CEP: 85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.05.00 – 329

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6972F039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023; PROCESSO 59/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 04 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 04 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 17 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:670D193E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 201/2021

Ref. Licitação Pregão Nº33/2021

Aquisição e instalação de Manta Geomembra a ser utilizada no Aterro Sanitário Municipal de Santa Lúcia - PR, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeirea nº 4500060805 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 17.045,00 (Dezessete Mil, Quarenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/05/2023.

Prazo de Vigência: 06/05/2023.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3B4B2126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor: R$ 33.110,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DA4EA76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 25/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTSAL E VOLEIBOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 23.199,00(Vinte e três mil e cento e noventa e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:26D0E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº259/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0259/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/03/2023
Data de Retorno: 10/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DD466DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº260/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0260/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/03/2023-
Data de Retorno: 09/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E7F6AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº261/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0261/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR MÃE NO FORUM TRATAR ASSUNTOS SOBRE TUTELA DE SUA FILHA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2023-
Data de Retorno: 13/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CEADA006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº262/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0262/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA REUNIÃO E TRATAR ASSUNTOS DE RELEVÂNCIA DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/03/2023-
Data de Retorno: 16/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:85C61F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA SERVIDOR JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS

ADVERTÊNCIA

Sr. **João Maria da Silva Santos**, viemos por meio desta, lhe advertir pela falta grave cometida por Vossa Senhoria na madrugada do dia **14/03/2023**, por realizar conduta que constitui motivo de demissão por justa causa conforme **Art. 482 da CLT** – constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: **H) ato de indisciplina ou de insubordinação;**
Essa advertência se faz necessária em razão de que o advertido se negou a executar sua função de motorista ao não acatar ordem de seu superior imediato para fazer o transporte da paciente **Beatriz de Fatima Ribas de Lara**, buscando a mesma na residência e levando até o local de embarque, haja vista a mesma é cadeirante.
O fato de estar lotado no plantão do Pronto Atendimento não justificará a **VOSSA DESOBEDIÊNCIA**, haja vista que a ordem veio de seu superior e o mesmo conhece suas responsabilidades.
A Lei Municipal nº 0437/2015, ANEXO III do Plano de cargos, esclarece: **"transportar, coletar e entregar cargas em geral, ou registro em carteira profissional com no mínimo 01(um) ano na profissão, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico". Transporte de escolares e PACIENTES DA ÁREA DA SAÚDE; reparar veículos, vistoriar cargas, verificar documentação de veículos e cargas**.
Informamos que a repetição de desobediência poderá originar uma dispensa por **Justa Causa,** conforme legislação vigente.

Santa Maria do Oeste – PR, 14 de Março 2023.

JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS
Notificado

Testemunha 1º_____

Testemunha 2º_____

Testemunha 3º_____

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:35B10624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA-ME
CNPJ Nº 03.761.886/0001-84
Representante: CLAUDIO ROMANO SACCOL
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população à participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: De 16/03/2023 a 16/03/2024.

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/03/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2CEB493F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.114/2023

LEI N.º 3.114/2023/2023

Ementa: Altera denominação da travessa Maiza Matarazzo para Laudes Maria Luckemeyer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.ºA atual Travessa Maiza Matarazzo, localizada no centro, passa a denominar-se Travessa Laudes Maria Luckemeyer.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:648EB909

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3115/2023

LEI N.º 3.115/2023

Ementa: Altera denominação da travessa Maiza Matarazzo para Laudes Maria Luckemeyer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.ºA atual Travessa Maiza Matarazzo, localizada no centro, passa a denominar-se Travessa Laudes Maria Luckemeyer.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1E87BB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.006/2023

DECRETO Nº 4.006/2023

Cria o Clube da Bezerra e regulamenta seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, o **CLUBE DA BEZERRA**, que tem por objetivo incentivar a sucessão familiar na propriedade de agricultura familiar e atividade leiteira, envolvendo as crianças e adolescentes do meio rural.

Art. 2º O **CLUBE DA BEZERRA**, é uma ação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, que visa incentivar e preparar os futuros produtores de leite a serem colaboradores das propriedades, bem como envolver as crianças nas atividades do meio rural, principalmente no cuidado das bezerras, na parte administrativa e no controle de ganho de peso, medicações e questões sanitárias.

Art. 3º Para o funcionamento do Clube da Bezerra, o Município disponibilizará durante o ano os veterinários, agrônomos e técnicos da Secretaria de Agricultura, para orientar e instruir os participantes do Clube, nas propriedades sobre a sanidade, o manejo e todos os cuidados pertinentes à criação das bezerras, com uma linguagem que as crianças entendam e que se torne interessante para elas.

Art. 4º O público-alvo desta ação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, será as crianças de 06 (seis) à 14 (quatorze), que tiverem interesse em participar e atenderem os seguintes requisitos:
I – A família da criança deve ser integrante da agricultura familiar;
II – A família a qual a criança representa deve estar em dia com emissão de Nota Fiscal do Produtor, bem como ser beneficiado pelo do PIA (Programa de Inseminação Artificial);
III – Familiar maior de idade, responsável pelo menor e com CADPRO ativo;
IV – A Bezerra deve ter origem do programa de Inseminação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste;
V – A Bezerra deve ser da raça Holandesa ou Jersey, nascidas entre os meses de março a junho do ano vigente.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, subsidiar as famílias participantes do Clube da Bezerra com:
I - ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural desenvolvida pelos técnicos da secretaria e também técnicos do IDR – Paraná;
II - Exames de Brucelose e Tuberculose para a Bezerra inscrita no ano vigente;
III – Ofertar curso de Criação de bezerras para o familiar responsável pela criança inscrita no clube da bezerra e orientação para as crianças de forma em grupo e individual.
IV - Vacina B19 para a bezerra inscrita no programa;

Art. 6º É dever da criança inscrita no **CLUBE DA BEZERRA seguir os seguintes requisitos:**
I - Participar de todos os treinamentos realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
II - Ser o responsável pela bezerra desde o nascimento e participar de todos os cuidados do mesmo;
III – Desenvolver atividades que serão lhe dadas para serem feitas em casa, como a de levantar todos os controles que servem como o diário de vida da bezerra

Art. 7º Qualquer outra questão relacionada ao funcionamento do **CLUBE DA BEZERRA,** será regulamentado através de Resolução da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC6DB3F0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º16/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **20 DE MARÇO DE 2023,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **Professor** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 21 DE MARÇO AS 15:20 PARA EXAME VOCAL;
NO DIA 25 DE MARÇO AS 19 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	N° INSC	NOME
00056	702732	KEILA REGINA HAHN

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3F643A98

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **23 DE MARÇO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3 A candidata aprovada para o cargo de **Professora** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 21 DE MARÇO AS 15:20 PARA EXAME VOCAL;
NO DIA 25 DE MARÇO AS 19 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 16 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
ELIZAMA KLAHN	007.300.617-69	12.974.458-8	76.00	25

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:29812B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA REGISTRO 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA Nº 007/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.**
Contratada: **Livre Distribuição e Logística Ltda**
VALOR TOTAL: **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Giovani Franken – Livre Distribuição e Logística Ltda

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:37935760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 017/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA R. BRAGA ROSENDO LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 017/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 07/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R. BRAGA ROSENDO LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R. BRAGA ROSENDO LTDA** com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 310, Sala A, Casa, Bairro Toyoki devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.504.080/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Regiane Braga Rosendo** residente e domiciliada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 7.046.621-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.477.019-00, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa temporária para execução de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a renovação de prazo para 12 meses e acréscimos dos valores equivalentes a 11,66473% do valor o Contrato devido ao reajuste da (CCT) e o índice acumulado do últimos 12 meses do INPC, do contrato assinado dia 22 de março de 2021, passando assim a validade do contrato de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 345.164,67 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

R. BRAGA ROSENDO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F1803B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 19/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 572.166,76 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Realização: dia 30/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E717293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 32/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 32/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** situada à Rua Ipiranga, 1220, centro, Mogi da Cruzes, Estado do São Paulo,devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.886.644/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Tânia Maria Crosariol** residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado do São Paulo, portadora do R.G. nº 18.229.561-X e do CPF/MF nº 172.912.418-63, de ora em diante denominado simplesmente **Aquisição de um caminhão para cargas leves com baú, carga seca acoplado, em atendimento ao Convênio Plataforma Mais Brasil nº 911024/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 032/2022 assinado no dia 23/03/2022, passando a duração do aditamento para o período de 23/03/2023 até 20/09/2023 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura anexa a este.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:279125B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Coordenador de Frotas
Data	16 e 17/03/2023
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para acompanhamento de veículos em manutenção da Secretaria de Saúde.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	15, 20 e 23/03/2023
Quantidade	3 de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina – SP
Motivação	Viajem para acompanhamento da Paciente Iracelia A. Alves de Souza ao Hospital do Câncer de Londrina

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E593050A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 27/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 27/2023, de 13 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 228.709,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$158.709,04
00303- (SF) - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	158.709,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.608.11.2081-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$70.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$228.709,04
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
00303- (SF) - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	158.709,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:51ABAAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores abaixo pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Dias indenizados	Período de indenização
5301	ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA	**MOTORISTA**	**03/02/2014 à 03/02/2019**	**20 dias**	**03/2023**

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:18FDE4BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Adriane Camargo de Almeida

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1622/1 a partir desta data de 16/03/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9AA1F3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 05/2023

Objeto: aquisição de lanches e brindes, destinados à comemoração do Dia da Mulher, evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 05/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	ORELI COMPANY LTDA	R$ 13.975,00
LOTE 02	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 7.410,00

São José das Palmeiras, 15 de março de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7A98DB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 05/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de lanches e brindes, destinados à comemoração do Dia da Mulher, evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.

As Empresas vencedoras foram: ORELI COMPANY LTDA, com o valor de R$ 13.975,00 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais); ZILDA COUTO DA SILVA, com o valor de R$ 7.410,00 (Sete mil e quatrocentos e dez reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:36183CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: aquisição de brindes , destinados à comemoração do Dia da Mulher, evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ORELI COMPANY LTDA
VALOR: R$ 13.975,00 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 16 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0D634C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: aquisição de lanches, destinados à comemoração do Dia da Mulher, evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: R$ 7.410,00 (Sete mil e quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 15 de junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:536CE6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 04/2023.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 04/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	R$ 55.639,40
ITEM 02	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	R$ 44.099,40

São José das Palmeiras, 15 de março de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BB5AEA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 04/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022.
A Empresa vencedora foi: MARISTELA BERNADETE VILANOVA, com o valor de R$ 101.738,80 (cento e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:000E3798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MARISTELA BERNADETE VILANOVA.
VALOR: R$ 101.738,80 (cento e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:949177E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2023
DATA: 15 de março de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor CESAR AUGUSTO MATTER, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula funcional 4944-1, pela conclusão da GRADUAÇÃO, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência A-II, piso 21 Grupo GEM, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:393192E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2023
DATA: 15 de março de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor MARLENE MOSCARDI MATTER, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula funcional 5177-1, pela conclusão da GRADUAÇÃO, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência E-II, piso 25 Grupo GEM, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4E4B4D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 077/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2023
DATA: 15 de março de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor EDSON STUMPF LEICHTER, matricula funcional 6078-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023 com direito ao gozo no período de 15/03/2023 a 13/04/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D3E4AD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 078/2023 - DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE VIGILANTE SANITÁRIO

PORTARIA Nº 078/2023
DATA: 15 de março de 2023

SÚMULA: Designa servidora para desempenhar as funções do cargo de vigilante sanitário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora efetiva CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI, matrícula funcional 5931-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar as funções atreladas ao cargo de vigilante sanitário.
I – O desempenho das funções referida no caput é de caráter temporário em razão da vacância do cargo de vigilante sanitário até a realização de concurso público municipal.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 15 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CA5D1571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais”, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 29/03/2023

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 16/03/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:38DA1507

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2023 (CMDCA) - INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA e REGULAMENTA o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras para o quadriênio 2024-2027

A Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 665/2021 com apreciação e aprovação da plenária em Reunião ordinária do CMDCA, realizada em 15/03/2023 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA prevista na Lei Municipal Nº 665/2021 a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para eleição dos conselheiros tutelares do município de São José das Palmeiras e de diplomar e dar posse aos Conselheiros Tutelares eleitos, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 665/2021 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 49 da Lei Municipal nº 665/2021, de que deve ser constituída em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Comissão do Processo Eleitoral para membros do Conselho Tutelar, sendo composta de forma paritária por conselheiros representantes do governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Federal nº 13.824/2019, aprovada em 09 de maio de 2019 que altera o art. 132 do ECA sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que atuarão no Quadriênio 2024-2027, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA	CARGO NA COMISSAO
Leidislaine Stefani Hoffmann	Governamental	Vice Presidente
Reginéia da Silva	Governamental	Membro
Marlene Kasik Sarmento Bassi	Governamental	Membro
Dulcinéia Cristina Lima	Governamental	Secretária
Maria de Fátima Faria	Não Governamental	Membro
Marinês de Lima	Não Governamental	Membro
Eni Nery Pletsch	Não Governamental	Membro

Parágrafo Único: A comissão organizadora do processo de escolha será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, na ausência deste, pela vice-presidente: devendo ser eleito um secretário
Art. 2º. Ficam impedidos de compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral pessoas que tenham relação de parentesco com qualquer pré-candidato ao Conselho Tutelar, tais como: cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau inclusive.
Art. 3º. Compete à comissão organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, as seguintes atribuições:
I - Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;
III - Julgar as impugnações de candidaturas;
IV - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo eleitoral:

a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

b) Determinar a juntada de documentos e;

c) A realização de outras diligências.

V - Esgotada a fase recursal, publicar a relação dos candidatos habilitados, com ciência ao Ministério Público;
VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII - Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
VIII - Caso necessário solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral;
IX - Solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e em caso de impossibilidade, solicitar o empréstimo de urnas comuns, e o fornecimento de listas dos eleitores do município, a fim de que a eleição seja feita manualmente;
X - Escolher e divulgar os locais de votação;
XI - Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das mesas receptoras;
XII - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, bem como entre os Conselheiros do CMDCA, os mesários e escrutinadores, e seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIII - Instalar as mesas receptoras, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário.
XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no curso do processo eleitoral, conforme procedimento especificado no Edital de Convocação;
XVI - Julgar as infrações cometidas pelos candidatos;
XVII - Conduzir o Processo de Escolha de acordo com a regulamentação contida nesta Resolução e no Edital de Convocação;

Art. 4º. As deliberações e decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º. Todas as deliberações e decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão submetidas à plenária do CMDCA.
Art. 6º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pelas legislações federais nº 8.069/1990, nº 12.696/2012 e nº 13.824/2019, bem como pela legislação municipal n.º 665/2021 sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o apoio da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público.
Art. 7º. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José das Palmeiras – PR será organizado e conduzido pela comissão organizadora a qual irá elaborar e divulgar, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser divulgado até o dia 31 de março de 2023.
Art. 8º. O Processo de Escolha visa o suprimento de 5 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares, mais formação de lista de suplentes.
§1º. Os suplentes serão convocados a qualquer tempo, para o suprimento das vagas previstas no art. 63º§ 1° da Lei Municipal nº 665/2021.
§2º. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e os 05(cinco) primeiros suplentes, deverão participar do processo de capacitação/ formação continuada relativa à legislação especifica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), conforme prevê o art.66 da lei municipal nº 665/2021.
Art. 9º. A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, estará disposta no Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 10. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 11. O descumprimento das normas previstas no Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 12. Para participar do processo de escolha, o candidato deverá passar pelas seguintes etapas:
I – Inscrições, sujeitas a homologação
II – Avaliação psicológica de caráter eliminatório
III– Eleição, de caráter Classificatório.
Art. 13. A remuneração do conselheiro tutelar será de R$ 2.005,00.
Art. 14. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal direto e pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São José das Palmeiras – PR.
Art. 15. O local de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será divulgado posteriormente nas redes sociais do Município de São José das Palmeiras, sendo também afixados cartazes em locais estratégicos na sede do Município, com o objetivo de incentivar os eleitores a exercerem a cidadania do voto.
Art. 16. Somente poderão votar os eleitores do Município de São José das Palmeiras que possuírem mais de 16 (dezesseis) anos de idade e estiverem com a situação regular perante a Justiça Eleitoral.
Art. 17. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas
cedidas pela Justiça Eleitoral. Na falta de urnas eletrônicas, será realizada a votação através de cédulas manuais.
Ar. 18. Todas as informações pertinentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar estarão descritas no Edital de Convocação do Processo de Escolha.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 16 de março de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4F731E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 76 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	76	DATA	16	3	2023
FAVORECIDO		JOSÉ FERREIRA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		JANDAIA DO SUL-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE JANDAIA DO SUL-PR, PARA ACOMPANHAR PACIENTE COM TTRANSFERENCIA PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL PSQUIÁTRICO VALE DO IVAÍ NO DIA 16/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-mar-23		9:30	horas	
RETORNO	16-mar-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:772F2EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 89, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.412.284-3, CPF nº. 023.289.899-50, ocupante do cargo de Professora como Fiscal do Termo de Fomento 01/2023 para transferência de recursos oriundos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira – APAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 079 de 08 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CF946002

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 41/2023

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Transportes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 16 de março de 2023, o senhor **ALDO CEZAR GOUVEIA**, portador da carteira de identidade RG nº.9.554.121-6, CPF nº. 070.882.299-19, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transportes, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal dessa Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº47/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3B1F9AD9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI 1911-23

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: F7A9BB49, no dia 16 de março de 2023, Edição 2731, **onde se lê:**

Art. 6º - Altera o parágrafo 3º do artigo **4º** da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"§3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 7º - Fica suprimido o parágrafo 4º do artigo **4º** da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016.

Leia-se:

Art. 6º - Altera o parágrafo 3º do artigo **49** da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"§3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 7º - Fica suprimido o parágrafo 4º do artigo **49** da Lei 1420, de 02 de agosto de 2016.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:915529EB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INEXIGIBILIDADE N° 38/2013

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Papa João XXIII, 1.086, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EXILAINE GASPAR, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 755.0902.479-34, residente e domiciliado nesta Cidade de São Sebastião da Amoreira, Paraná, e de outro lado, e **MANOEL GONÇALVES ROCHA,** brasileiro, casado, residente à Rua Minas Gerais, n° 1958, centro, CEP: 86240-000, em São Sebastião da Amoreira – PR, portador do CPF n° 196.465.189-15**.**, firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA,** tem por objeto a liquidação do valor de R$ 946,33 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), devido pelo município de São Sebastião da Amoreira, decorrente do Contrato n° 91/2013**.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento do valor estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação dos valores devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Assaí, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São Sebastião da Amoreira – PR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de São Sebastião da Amoreira – PR, outra para a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio

Assim, sendo estando às partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MANOEL GONÇALVES ROCHA
CPF: 186.465.189-15

Gestor do Contrato:

Testemunha:

1)_____
Glaucia Y. K. Takasumi

2)_____
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E17AD6A8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 30/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F4FCA125

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/05/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.
- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E8E97E72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2019, INEXIGIBILIDADE N°03/2019

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO NCT TELECOMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, 1062 – São Francisco, CEP 80510-030, na cidade de Curitiba/PR, telefone (41) 3318-7800, e-mail: licitacao@copeltelecom.com e manoella.costa@copeltelecom.com, neste ato representada por seu procurador RICARDO LOPES MONTANHER, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º 23390618/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 134.952.388-75.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 61/2019, referente ao Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03/2019, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 19/03/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 61/2019 do valor de R$ 39.999,84 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 3.333.32 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FEE5EF85

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ 75.971.564/0001-70,** para **inscrição Campeonato Paranaense 2023 nas modalidades SUB 16 Masculino, SUB 18 Masculino e SUB 20 Masculino.**

Em, 16 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3DB32F51

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 57/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **inscrição campeonato paranaense 2023 nas modalidades SUB 16 Masculino, SUB 18 Masculino e SUB 20 Masculino.,** sendo adjudicada a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ 75.971.564/0001-70,** localizada à Avenida Dom Luís, nº 880, Edifício Top Center – Salas 305 e 306, Aldeota, CEP: 60.160-196, em Fortaleza/CE**,** pelo preço total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos centavos)**.

Em, 10 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D701FA1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial De Alimentos E Material De Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 5.985,90 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco e noventa centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1F3DB8D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: S.A.C. COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 2.218,40 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D1F3A091

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 19.070,95 (dezenove mil setenta reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:4E14F196

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 1.160,00 (mil reais cento e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:65C0BB4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: VILMAR DE SOUZA DIAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 13.081,75 (treze mil oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:BFA41778

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Valor: R$ 11.248,50 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:084EE36F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de um Sistema de Ensino para toda a Educação Infantil (1 a 5 anos) Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 130.410,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:78DAEEF4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C20393A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.241,40 (mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:60EA9670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

Pregão Nº 69/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão pRESENCIAL N.º 69/2018.**
CONTRATADO:FAUSTINO GENTILIN FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à Rua: Jose Batista Proença. nº 1352,Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03 neste ato representada pelo Fautino Gentilin Filho, brasileiro, maior, médico, portador do R.G. nº. 2161034-8 SSP/PR e C.P.F. nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 250/2018, para encerrar - se no dia 14/03/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Referente ao contrato nº 250/2018.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B927BC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205 /2022

Processo Inexigibilidade Nº 12/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 12/2022.**
CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 432 – Bairro: Oficinas - Cep: 84.040-060 - fone 42 99111-1190, E-mail anitamusial@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, neste ato representada pela Srª . Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 205/2022, até o dia 25/04/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFC523AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2022
Tomada de Preços Nº 04/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2022.**
CONTRATADO:HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 –centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-99904-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 58/2022, até o dia 06/03/2028.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Referente a 12 (doze) mêses de Prestação de serviços.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:40728E22

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07-2023-REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA Nº. 007/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:
Conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2022	16/03/2023-04/04/2023.
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de março de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F266F940

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias correspondentes ao período de aquisição 10/09/2022. conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022.
Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 16 de março de 2023.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 16/03/2023-04/04/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 16 de março de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BD85F304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
(Processo Licitatório n.º 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária para vias urbanas do Município de Sengés, os quais consistem em placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito, termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivo.

VENCEDORES: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 41.976.238/0001-34 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
VENCEDORES: AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.428/0001-20 nos lotes 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 98.115,00 (noventa e oito mil, cento e quinze reais).
VENCEDORES: SHARK DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.024.084/0001-67 nos lotes 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).
VENCEDORES: GMS INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.416.182/0001-93 nos lotes 09 e 10 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 32.198,70 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACC5B19B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO inscrito no CPF: **087.729.349-05:** laranja, quiabo, maracujá, chuchu, batata doce.

Sengés, 15 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62D63A5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
(Processo Licitatório n.º 055/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 30/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 30/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 30/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8135610D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO VII CONTRATO N.º 081/2022

Processo Licitatório n.º 039/2022 –Pregão Eletrônico n° 014/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – GENTE SEGURADORA S/A devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato o valor 4.622,29 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), e suprimir o valor de R$ 2.556,74 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo contratual em mais 2.065,55 (dois mil sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), devido a substituição na apólice nº 01.31.171297.0.2 dos seguintes veículos: serão retirados os veículos Fiat Siena 2015/2015 , placa AZZ 3511, CHASSI: 8AP37211ZF6116478, o veiculo Renault Sandero 2018/2018, placa BBX 9532, CHASSI: 93Y5SRF84JJ244342 e o veículo Ônibus Volks / Comil Svelto Placa AVN 8404 CHASSIS 9532882W0CR208618, ANO/MOD. 2011/2012 e serão inclusos os veículos Ambulância Renault Master Inova 2020/2021, placa BEW 1H85, CHASSI: 93YMAFEXAMJ754977, veículo Ambulância Renault Master Inova 2020/2021, CHASSI: 93YMAFEXAMJ754938 e o veículo ONIBUS

ESCOLAR IVECO 10-190 - ANO/MOD. 2020/2021 – CHASSI: 93ZK01BDZM8939628, recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação e através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus as novas despesas do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, "b", do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:-O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:"Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 102.783,93 (cento e dois mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária: "PARÁGRAFO ÚNICO**: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício 2023 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica 339039.00.00 O.S.T.P.J. 4490 – 303 4490 – 303 EA 4500 – 494 4500 – 494 EA 4510 – 495 4510 – 495 EA 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 339039 – OSTPJ 1900 -103 1910 – 104 1930 – 122 1940 – 1043 2490 – 103 2500 – 104 1043 – 1043 3220 – 102.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/03/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D069D887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO III CONTRATO N.º 036/2021

Processo Licitatório n.º 019/2021 –Pregão Eletrônico n° 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.183.150/0001-64.

OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor dos serviços do objeto deste contrato, totalizando um aumento de R$ 1.998,98 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sendo um reajuste mensal de R$ 166,58 (cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), período de 12 meses, passando a ser o valor mensal de R$ 3.083,24 (três mil oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:-: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 106.998,74 (cento e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)." Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4490 303 339039 EC 4490 303 339039 EA 4500 494 339039 EC 4500 494 339039 EA 4510 495 339039 EC 4510 495 339039 EA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EE57787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021

Processo Licitatório n.º 064/2020 –Pregão Eletrônico n° 039/2020

Empresa: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.

OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses, sendo o valor global anual acrescido de R$ 544.763,15 (quinhentos e quarenta a quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), mantendo-se o valor mensal de R$ 45.396,93 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, e acresce-se no §1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, modifica-se o §1º da CLAUSULA TERCEIRA e caput da CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, b e § 2º do da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:"O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 45.396,93 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R$ 1.459.156,30 (hum milhão quatrocentos e cinqüenta e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais e trinta centavos), estando neleincluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, necessários à execução completa dos serviços."Acresce-se ao §1º CLAUSULA SEGUNDA:§1º. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
5870 000 339039 OSTPJ
Secretaria Municipal de Administração
04.122.004-2005 – Manut. Depto de Administração
0430 000 339039 OSTPJ
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015-2048
4480 303 339039 OSTPJ
4480 303 339039 (EA) OSTPJ
4490 494 339039 OSTPJ
4490 494 339039 (EA) OSTPJ
4500 495 339039 OSTPJ
4500 495 339039 (EA) OSTPJ
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011-2024
1990 104 319004

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O §1º da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação: **§ 1º.** O prazo de Execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses.

DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:- O caput da CLAUSULA DECIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses à partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0BD7CA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 036/2021

Processo Licitatório n.º 019/2021 –Pregão Eletrônico n° 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.183.150/0001-64.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 34.999,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), permanecendo o valor mensal de R$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação, e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO. "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 104.999,76 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)." Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4490 303 339039 EC 4490 303 339039 EA 4500 494 339039 EC 4500 494 339039 EA 4510 495 339039 EC 4510 495 339039 EA.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO:- O Caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:"Este Contrato terá vigência de vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7ADD2594

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021

Processo Licitatório n.º 231/2021 –Inexigibilidade n° 010/2021

Empresa: BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.437.702/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Decisão do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:"Este Contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses a partir da data de sua assinatura."**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2023**
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A39B67DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022

Processo Licitatório n.º 131/2022 –Pregão Eletrônico n° 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim incluir ao objeto desta contratação serviços de Telemedicina para a prestação remota de serviços de saúde através da utilização de recursos tecnológicos e de telecomunicações para a troca e informação nos diferentes níveis de atenção a saúde, entre profissionais de saúde, entre médicos e paciente, que atenderá os pacientes da Zona Rural, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tal será acrescido ao valor total do contrato mais R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) *de serviço de implantação e treinamento* pagamento de forma única e o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, *de licença de uso e suporte técnico remoto* referente de 6 (seis meses), sendo e incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício de 2023 que farão jus as novas despesas. Para tanto modifica-se o *caput* da *CLAUSULA SEXTA* e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 115.201,60 (cento e quinze mil duzentos e um reais e sessenta centavos),** conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – At. Básica
3.3.90.32.00.00 – O.S.T.P.J.
4490– Fonte 303
4490 – Fonte 303 EA
4500 – Fonte 494
4500 – Fonte 494 EA
4510 – fonte 495
4510 – Fonte 495 EA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CA626B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3640/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **CAMILA SOUZA MENDES**, professora, **matrícula funcional nº 7261, NOMEADA** para exercer a Função **de DIRETORA da Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa" E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3550/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EC8667A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3666/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.604,38 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.604,38 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4082	00788-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 374/2021 FR 788	6.604,38
	SUBTOTAL	6.604,38
	TOTAL	6.604,38

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 788.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/03/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B247FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 46, DE 15 DE MARÇO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3235/2023 de 14/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.3.90.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
297 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8D3321EB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 47, DE 15 DE MARÇO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3236/2023 de 14/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
- 4.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1016 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
469 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91C15889

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 41/2023 – ID N° 84351

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de alimento líquido a base de extrato de soja por um período de 2 meses.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ERELI - CNPJ 24.753.787/0001-20, com sede comercial estabelecida na Rua Domingos João Guzzo, nº80, Residencial Cestari, cidade de Barra Bonita, SP - Cep 17.342-626, representado pelo Sr. Rodrigo Ribeiro de Moraes, portador do RG n°1.660.280.8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 088.430.528-70, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Dom Pulo Pedrosa, nº 845, apartamento 32, Real Parque , cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.
DA JUSTIFICATIVA: Aquisição em caráter emergencial de alimento de soja líquido, Leite de Soja. Tal benefício eventual está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.654/2017, visando a vulnerabilidade provocada pela deficiência alimentar de grupos de pessoas estabelecidos pela referida Lei. Atualmente são atendidas 280 famílias em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R$ 30.972,00 (Trinta mil, novecentos e setenta e dois reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 16 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F4972CE

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905/00001/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA	Matrícula: 00201815	
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234	Assinatura:	
Data de afixação: 16/03/2023		
Data de desafixação: 31/03/2023		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FAB9983

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 – PERÍODO DE GARANTIA

CONTRATO N.º 10/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros **do veículo Fiat Strada, Placas SDS – 2F08.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini, 1467, Residencial Moinho Globo, portador da cédula de identidade registro geral Nº 8.921.453-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) SOB O Nº 053.434.649-98.

DO CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 86.986.296/0001-87, situada na Avenida Tiradentes nº 2700, Rodocentro, Londrina/PR, CEP 86071-000, neste ato representado pelo senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI**,

com cédula de identidade Nº 547.558-9 SSP-PR, inscrito no CPF Nº 293.288.888-91.

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR: R$ 570,68 (quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BA39F5B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023, de 14/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Março de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

Sertanópolis, 16 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:219D033D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 12/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº. 07/2022, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1.231, Parque Industrial, Sertanópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. GIANCARLO VENTURELLI FILHO, brasileiro, portador do RG nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, residente na cidade de Londrina-PR, aqui denominado Locador.

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 12/2022, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de março de 2023, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de março de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:024AC757

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 12/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº. 07/2022, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e **MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1.231, Parque Industrial, Sertanópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO VENTURELLI FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, residente na cidade de Londrina-PR, aqui denominado Locador.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 12/2022 para locação de imóvel, valor de R$ 15.699,72 (Quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) sendo R$ 1.308,31 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de março de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5A7DB68D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 04/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº04/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.
CONTRATO Nº 13/2023 **EMPRESA DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, CNPJ Nº CNPJ 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ANA FLAVIA FORNAZARI FONTES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.120.878-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 095.271.649-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA PR. VALOR R$ 50.998,80 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-OBJETO: ***contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*.**
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
CPF: 984.660.709-15
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.
FISCAL GERAL DO CONTRATO:
-Jamily Karly da Silva Galindo
CPF: 008.652.869-65
Chefe Div. Transporte Sanitário
Nome: Lucineia Ap. de Souza Andrade
CPF: 906.418.849-15
Chefe da Divisão Odontologica
-Tatiani Ap. S. Panini
CPF: 049.192.149-79
Gerente da U.B.S Central.
-Thimoteo Lucas Moreira da Silva
CPF: 021.360.109-56
Gerente da U.B.S Casagrande/ R. Rossato

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0E0EF9C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08/2023

Ao Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE RECEPCIONISTAS, CONTRATO Nº. 08/2023**– objeto da dispensa de licitação **nº. 08/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada.
Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Saldo restante	Valor unitário	Valor unitário corrigido	Diferença total (R$)
1	Prestação de serviços de recepcionista, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde.	20	3.849,54	4.104,12	5.091,60

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de **R$ 5.091,60 (Cinco mil e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de março de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D1B371D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/03/2023, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:CA2EC927

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/03/2023, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E637B588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Referente ao Pregão Presencial n 43/2020. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. **CNPJ n** 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de março de 2024. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 218.401,54 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 665.391,05 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), elevando o valor unitário de todos os itens em 1,86%, índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses que pode ser consultado através do sítio eletrônico: https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-fevereiro-2023. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C41DE7C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/03/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA COM COLETOR DE GRAMA INCLUSO COM COLETOR DE GRAMA INCLUSO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/03/2023 até dia 30/03/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 16 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2AC9DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

Processo nº. 036/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA
CNPJ	44.243.332/0001-72
VALOR:	R$ 38.000,00 (trinta e oito reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de março 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:DE96A024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

Processo nº. 035/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME
CNPJ	14.261.603/0001-51
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:AECA4EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 17/03/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR**.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 10/04/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 17/03/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 17 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FFADC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 17/03/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR**.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 10/04/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 17/03/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 17 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0D1121A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 17/03/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR**.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 10/04/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 17/03/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 17 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCB8C520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA E LIMPEZA DE CALHAS DE PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede Rua Souza Naves, 1530-Vila Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F99F667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 TOMADA DE PREÇO 01/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS/ESTRADAS MUNICIPAIS.

ADJUDICADA 1) LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA - ENGENHARIA E ARQUITETURA -ME, inscrita no CNPJ Nº

18.180.728/0001-08, com sede na Rua PREFEITO AFONSO DITZEL, Nº 1250, ANDAR 01, CENTRO, CEP: 84400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

VALOR TOTAL: R$ 98.970,00 (noventa e oito mil novecentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. PATRICIA RODRIGUES ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4423644F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA 1) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:311DE6D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA 2) MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D94C2096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

2) MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:014B834B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO

MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, até o dia 03 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços. O valor mensal dos serviços, terá um reequilíbrio de aproximadamente 5,71% (cinco vírgulas e setenta e um por cento), passando de R$3.857,77 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), somados com o aditivo, para o valor mensal de R$4.075,99 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Sendo acrescido o valor total de R$2.618,64 (dois mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos ao valor original do contrato

Teixeira Soares-PR, 06 de março de 2023.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12BC3531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA -ENGENHARIA E ARQUITETURA -ME, inscrita no CNPJ Nº 18.180.728/0001-08, com sede na Rua PREFEITO AFONSO DITZEL, Nº 1250, ANDAR 01, CENTRO, CEP: 84400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

VALOR TOTAL: R$ 98.970,00 (noventa e oito mil novecentos e setenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4582880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1573, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.00,00 (DEZ MIL), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.
80-100-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.997.0025.9-004 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS
150-040- 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:42A4DE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO REALIZADA EM 08/03/2023 ÀS 09H00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Paraná, sito à rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito, os quais constantes na lista de presença (em anexo), com a presença do Exmo. Prefeito Municipal e Presidente do Conselho, Sr. Edmilson Pedro de Moura, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) alteração do trânsito para sentido único na da Rua Prefeito Carlos Marcondes à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves defronte ao CMEI – Tia Maria (mão única), para melhor fluidez na via e segurança dos alunos e transeuntes; b) modificação no estacionamento de veículos automotores em via pública na Rua Angelo Molina defronte a extensão do CEEBJA Vinícius de Moraes Ensino Fundamental e Médio, podendo os condutores apenas estacionar seus veículos ao lado oposto da escola, objetivando melhora do fluxo de veículos naquela via e segurança dos alunos e transeuntes; c) alteração do trânsito para sentido único da Rua Olimpio Martarello e Rua Aparecida Filomena no sentido ao Conjunto Residencial Bela Vista (mão única), objetivando melhoria da fluidez e segurança dos veículos naquela via; d) alteração do trânsito para sentido único entre as vias da Rua Japurá, Rua Rondon e Rua Bandeirantes no sentido Centro (mão única), objetivando melhoria da fluidez e segurança dos veículos naquela via; e) modificação no estacionamento de veículos automotores em via pública na Rua Mandaguari, entre os entroncamentos das Ruas Manuel Pereira e Jayme Mantovan defronte a extensão da Capela Mortuária Municipal, podendo os condutores estacionar seus veículos na via ao lado do Cemitério Municipal em lado oposto à Capela Mortuária, objetivando melhora do fluxo de veículos naquela via e segurança das famílias e transeuntes; f) proibição de estacionamento para caminhões e ônibus no estacionamento defronte aos números 127 ao 236 da Avenida Melvin Jones (canteiro central), possibilitando vagas aos veículos leves e melhor fluxo e comodidade para os consumidores do comércio naquela localidade; g) desafetação e incorporação da rua Bem-te-vi defronte a Escola Municipal Irene

Mendes, objetivando segurança dos alunos e responsáveis naquele local; h) alteração do trânsito para sentido único na Travessa Primavera, objetivando melhoria na fluidez e segurança dos veículos naquela via; i) colocação de espelhos convexos junto a Praça Dom Pedro I (feirinha) para melhor a visibilidade no cruzamento; j) alteração do trânsito na extensão da Rua Iguatemi no sentido Cemitério Municipal em mão única, e l) implantação de rotatória entre o entroncamento das Ruas Marialva, Teruo Sakuno e Ari Barroso, com vistas a organizar o fluxo de veículos na região. Inicialmente o Sr. Presidente do Conselho Municipal de Trânsito Edmilson Pedro de Moura, verificando haver quórum fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos os Conselheiros, ressaltando a importância do trabalho de cada um para que a Administração Pública siga adiante seus projetos, os quais de suma importância para o crescimento e desenvolvimento do Município. Em seguida colocou em discussão e votação as pautas mencionadas, ressaltando a importância das alterações sugestionadas indo ao encontro dos anseios da população e usuários das vias. Colocada em votação foram aprovadas unanimemente pelos Conselheiros as propostas constantes da pauta itens: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, sendo rejeitadas por unanimidade do Conselho as propostas constantes da pauta itens: “h”, “i”, “j” e “l”. Nada mais havendo a ser deliberado o Sr. Presidente do Conselho Municipal de Trânsito novamente agradeceu a presença de todos, reafirmando os bons préstimos de cada um e deu por encerrada a reunião. E eu, Mara Cristina de Paula, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, juntamente com a lista de presença assinada em anexo.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49BBA49E

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2023

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão Especial, composta pelos Senhores, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, procederem avaliação dos bens próprios públicos:

ANTONIO APARECIDO MARI
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
HÉLIO INÁCIO VILAS BOAS
SIDNEI RAFAEL ANDREOLI
ANDRÉ COLONELLO
PAULO MARTINS ESPELHO
MARCIO KEIJI SATO
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
FABIANO GOMES MACEDO
DARCI APARECIDO GRUPO

Artigo 2° - As avaliações realizadas pela Comissão deverão constar de ata assinada pelos membros.
Parágrafo Único – Os serviços realizados pelos membros da Comissão Especial não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA95EB8C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços No 1/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) HF ENGENHARIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.877.204/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 404.637,71 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Terra Boa, 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92FD2088

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 14/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E GÁS GLP (P13 E P45), EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.658.618/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 126.608,20 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).

Terra Boa, 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A9105E8D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2023 - PREGÃO N° 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº 12.250.647/0001-50, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 118, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de março de 2023, com vencimento até 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCC69A18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade ao Senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de março de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67E38D83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade ao Senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/03/2023** a **21/03/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de março de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F16FC419

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 291/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **NELSON DA PALMA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA, sendo 90 dias referente ao período aquisitivo 2012/2017 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/03/2023** a **12/09/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4238E16D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019.

CONSIDERANDO que foi deliberado em Reunião Ordinária ocorrida no dia 14/03/2023 pelo Plenário do CMDCA a escolha dos conselheiros para compor a Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Terra Boa – Paraná do quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa, **sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.**

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes Conselheiros:

I – Rozangela Cavallini de Moura, representante governamental;
II – Cristiane Borba Morcino de Oliveira, representante governamental;
III – Valdir de Souza Barros, representante da sociedade civil;
VI – Mirian Cristina de Souza de Freitas, representante da sociedade civil.

§ 1º A Comissão Organizadora contará com o seguinte Apoio Técnico:
Maria Zelia Ferreira Pietraroia, Diretora da Secretaria de Assistência Social;
Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos, Secretaria Executiva dos Conselhos;
Katia Beatriz de Souza, Assistente Social Proteção Especial.

§ 2º A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TERRA BOA – PR, 14 de março de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2BBBCBEC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SUMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Exercício 2021 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Terra Boa, dos Serviços e Programas do Governo Federal: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Programa Primeira Infância-SUAS, BPC na Escola, Incremento Temporário para Custeio-Proteção Social Especial e Básica, SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias de Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial para Investimento e custeio, assim como aprova o Demonstrativo Sintético Anual – Ano 2021 do IGD - PBF – Programa Bolsa e da Gestão IGD-SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, ambos apresentados pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de fevereiro 2023.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BC5517BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019.

CONSIDERANDO que foi deliberado em Reunião Ordinária ocorrida no dia 14/03/2023 pelo Plenário do CMDCA a escolha dos conselheiros para compor a Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Terra Boa – Paraná do quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa, **sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.**

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes Conselheiros:

I – Rozangela Cavallini de Moura, representante governamental;
II – Cristiane Borba Morcino de Oliveira, representante governamental;
III – Valdir de Souza Barros, representante da sociedade civil;
VI – Mirian Cristina de Souza de Freitas, representante da sociedade civil.

§ 1º A Comissão Organizadora contará com o seguinte Apoio Técnico:
Maria Zelia Ferreira Pietraroia, Diretora da Secretaria de Assistência Social;
Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos, Secretaria Executiva dos Conselhos;
Katia Beatriz de Souza, Assistente Social Proteção Especial.

§ 2º A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TERRA BOA – PR, 14 de março de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5AE3E4F9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia **28 de fevereiro de 2023**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA BOA**, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema
central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" e abordará 5 (cinco) EIXOS:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Terra Boa /PR, na data de 30 Maio de 2023, no Centro de Convivência do Idoso Lucia e Lucilia Gobbi, situado a Rua Jaime Mantovam, 153- Terra Boa –Paraná.

Art. 5º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Giselle Cristina Comar Carlos
Rosangela Cavallini de Moura
Maria Zelia Ferreira Pietraroia
Marcia Elena Lourenço Mari
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de fevereiro de 2023.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DDF12B1B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.385/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3385/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1266 - 3.3.50.43.00.00	3900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.250,00
Total Suplementação:			**4.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:43CEDC95

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAO - Nº 01/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
15/02/23	R$ 5024,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
15/02/23	R$ 286,72	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
15/02/23	R$ 9523,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
15/02/23	R$ 95,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
15/02/23	R$ 8247,20	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

16 de Março de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:54CAEBE9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Credenciamento de Empresa para oferecimento do **Projeto Modelo Denver- ESDM** de Intervenção Precoce que é o método de intervenção precoce abrangente que foi validado em um estudo clínico randomizado para crianças com autismo a partir de 12 meses até 05 anos de idade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 010/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D9851F64

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar O credenciamento de pessoa jurídica para prestação serviços em Plantões de 12 horas em Radiologia, para atendimento nos **finais de semana e Feriados,** no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada**:**
ü Equipamento;
ü Manutenção preventiva e corretiva do Equipamento;
ü Profissional em radiologia;
ü Emissão de laudo.
.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 011/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0CA61B01

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 012/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A9228BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 022/2023

Lei Nº. 022/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023, celebrado com a **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 8.136,40 (oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 130/2022, passa de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para R$ 338.136,40 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2090, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 880;

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C84D9C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 023/2023

Lei Nº. 023/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 10.471,57 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 129/2022, passa de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R$ 410.471,57 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3° As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2091, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 880

Artigo 4°. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4718CF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 024/2023

LEI Nº 024/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 18.607,97 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3121	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.136,40
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3233	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.136,40
3234	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB	2.335,17

	nº 1131/2011	
	SUBTOTAL	18.607,97
	TOTAL	18.607,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.607,97

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 18.607,97 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)** na seguinte fonte de recurso:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	16.272,80
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.335,17
	TOTAL	18.607,97

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 16 DE MARÇO DE 2023 (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:88E837CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 026/2023

Lei Nº. 026/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 002/2022, celebrado com a **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor de R$ 2.335,17 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 131/2022, passa de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reis), para R$ 278.335,17 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.004.08.241.0014.2075, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 900;

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CF8BE58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 027/2023

Lei n° 027/2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ATRETU – Associação Terra-Riquense de Estudantes Técnicos e Universitários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos, a **ATRETU – Associação Terra-Riquense de Estudantes Técnicos e Universitários**, inscrita no CNPJ sob nº 49.682.667/0001-00, com sede na Av. São Paulo, 1.910, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos;
III– Utilize recursos públicos em desobediência ás legislações pertinentes;
IV – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E1849264

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 028/2023

Lei nº 028/2023

Súmula: Dispõe sobre a reposição das perdas salariais nos vencimentos dos servidores do magistério público do município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 47, da Lei Municipal nº 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, ficam atualizados em 5,93%, todos os **Valores de Referência** *(Níveis e Classes)*, constantes nos anexos "I" e "II" da mencionada Lei.

Art. 2º - Ficam atualizados em 5,93%, os **Vencimentos Base**, existentes nos Anexos "I" e "II" da Lei Municipal 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Para fins de cálculo do índice mencionado nos artigos 1º e 2º desta Lei, foi utilizado o INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, no período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 4º - A atualização dos **Vencimentos Base**, disposta no artigo 2º desta Lei, vigerá até publicação de ato oficial pacificando a divergência jurídica e doutrinária existente sobre a Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 17/01/2023.

§ 1º. Pacificada a divergência ou publicado outro ato oficial que substitua e pacifique o disposto na Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, a diferença existente entre os vencimentos base, se houver, será concedida com efeito retroativo à todos os professores do Magistério Público Municipal.

A diferença mencionada neste parágrafo aplica-se tão somente ao **Vencimento Base** existente nos Anexos "I" e "II" da Lei Municipal 021/2010, não surtindo nenhum efeito nos valores de referência *(Níveis e Classes)*, dos citados anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:61D319B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 029/2023

Lei Nº 029/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O cargo de **CONTADOR**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Contador	*Contador*	*GOP/F*	*40 horas*	*02*	*01*	*01*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B63471F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, matrícula Nº 12493, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA9706A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS AGRONOMICOS E OBRAS CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **05.002.087/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA PERNANBUCO , 869 CENTRO - CEP: 87701010, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DE TERRA NUA, NOS TERMOS DA NBR 14.653-3 ATENDIMENTO A IN RFB Nº 18772019 ITR, do Processo dispensa 15/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **12.000,00 (Doze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Global Serviços Agronomicos e Obras Civis LTDA
MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:87768A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de capachos, batedeira, liquidificador, fogão, armário, lixeiras, caixa de som, antena parabólica e defletor para ar condicionado, Pregão N° 4/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.241,02 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jc Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:38FAD3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 110/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SP-MS SOFTWARE EIRELI, CNPJ 40.791.465/0001-22** com endereço na AVENIDA GUNTER HANS , 1893 SALA 2 - CEP: 79086382 - BAIRRO: GUANANDY, neste ato representada por SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 840.897.331-20, com domicilio na RUA GUAIANAZES , 82 BLOCO D AP 3 - CEP: 79092012 - BAIRRO: LEBLON, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 28/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, **até o dia 20/03/2024** (vinte dias de março de 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o Lote 01 Item 01 do contrato reajustado conforme INPC no período de 12 meses em 5,470650% alterando o valor mensal de R$ 4.431,88 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) para R$ 4.674,33 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação do prazo de 12 meses, fica o contrato aditivado em R$ 56.091,96 (cinquenta e seis mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 110/2021 de 22/03/2021.

Terra Rica-Pr, 16/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO***
04803095906	84089733120

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A5BE8E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Terra Rica - PR, 16 de Março de 2023.

Assunto: Pregão 30/2022 – Ata de Registro de Preços 178/2022, Lote 12.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para*

apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".

II – Do Requerimento Apresentado:
A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME,** por meio de requerimento recebido no setor para análise na data de 13 de Março de 2023, afirma a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 178/2022, Lote 12.
Entretanto, observou-se que a empresa apresentou suas cotações com fornecedores diferentes, que serão apresentadas a seguir.
NF Nº 516.641: A nota está datada de 05/12/2022 e o fornecedor apresentado é a empresa ***ATACADO MARINGÁ.***
NF Nº 135627: A nota está datada de 01/04/2022 e o fornecedor apresentado é a empresa ***TOYPLAST PLASTICOS LTDA.***
Além dos fornecedores não serem os mesmos, observou-se que as notas fiscais estão com datas muito diferentes ao período do certame licitatório, o que impossibilita o cálculo para verificação da margem de lucro do produto.
III – Conclusão:
Tendo em vista que os fornecedores apresentados pela empresa são diferentes não é possível conceder o reequilíbrio de preço, pois pode ocorrer variação de valores de um fornecedor para o outro, como a empresa não apresentou a documentação correta não é possível a liberação do compromisso de entrega, **ficando assim obrigada a continuar atendendo as futuras compras realizadas pela Prefeitura Municipal de Terra Rica, caso o fornecimento dos itens em questão seja interrompido, a mesma poderá sofrer todas as penalidades legais.**

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4CEC938B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de capachos, batedeira, liquidificador, fogão, armário, lixeiras, caixa de som, antena parabólica e defletor para ar condicionado, Pregão N° 4/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.479,13 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:01D54AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 16/2023.
Processo nº 37/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/03/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:15672813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 17/2023.
Processo nº 38/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/03/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A4075BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda do município de Terra Rica,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 06 de abril de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/03/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E2721ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JULIA FERNANDA DOS SANTOS CLARINDO, DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. JULIA FERNANDA DOS SANTOS CLARINDO**, matrícula nº 12597, do cargo efetivo de **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Março de 2023, (16/03/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (16/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD26FADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 16 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY	26º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (16/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E4982C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 149/2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ELDITO AMANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **ELDITO AMANCIO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNIC. OBRAS VIAS E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 16 de Março 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:065F576F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA16/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em Quadro Negro Escolar.*

Contratada: **Franklin Cezar Oliveira**, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 20.856.691/0001-37*, com sede na Avenida São Paulo, 401, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	855	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1315	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1320	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1410	04.005.12.366.0028.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1415	04.005.12.366.0028.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 14 de março de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 14 de março de 2023.

Terra Rica, 13/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C7D2CBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA17/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelho compressor da usina de oxigênio do Hospital Municipal Cristo Redentor.*

Contratada: *Ar Norte Compressores e Serviços LTDA - EPP***,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 12.147.460/0001-26, com sede à Avenida Maracanã, 1329, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 9.197,59 (Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 16 de março de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 16 de março de 2023.

Terra Rica, 15/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EB34FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA18/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de pneus para micro ônibus, placa BDG-9J03 da Secretaria Municipal de Esportes.*

Contratada: Serjão Pneus LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.052.103/0001-34, com sede à Avenida Armelindo Trombini, 3917, Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4795	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 17 de março de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 17 de março de 2023.

Terra Rica, 16/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:64290693

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 4/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para avaliação imobiliária conforme NBR 14.653-2. O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade4/2023 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor dos seguintes credenciados:

G. C Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia
CNPJ: 41.083.335/0001-06
Endereço: Rua Pernambuco, 1072 - apartamento 101, Centro, Francisco Beltrão/PR.

Camila Sypriany Frare - Avaliart ME
CNPJ: 32.807.594/0001-33
Endereço: Rua Botuverá, 407, Quintino, Timbó/SC

Denize Aparecida da Rocha
CPF: 083.774.259-55
Endereço: Rua Aprígio Pereira da Silva, 1265, Paranavaí/PR
No valor total de *R$ 118.380,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta Reais).*

Terra Rica, ***14/03/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:68768916

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 150/2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EDUARDO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **EDUARDO XAVIER**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 16 de Março de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0D467C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 15 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
DAMIÃO SEVERINO DA SILVA	22º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0418BE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15270/2023

PORTARIA N.º 15270/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 63/2023 de 14/03/2023 protocolado sob nº 3066/2023 de 14/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
BERTOLUCI MUSSI	32948-01	IIIC3	01/02/2023
LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	133833-02	IIIC2	01/02/2023
WILSON ALVES PACHECO	4022-00	IIIC3	01/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DBDCF2F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15274/2023

PORTARIA N.º 15274/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo N° 3328/2023 de 16 de março.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO, CI-RG nº. 12.387.031-0 SSP/PR, matrícula nº 131563-01, ocupante do cargo de, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS, como responsável interinamente e em caráter excepcional para responder como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS no período de 14/03/2023 a 11/07/2023, correspondente a fruição da licença maternidade da Sra. CAROLINE CARDOSO HACHMANN, matrícula nº 1215418-00.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2023.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EB1BCA82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15272/2023

PORTARIA N.º 15272/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 14808/2022, onde designava o senhor Joandre César dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7BB4C207

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15271/2023

PORTARIA Nº 15271 de 16 de março de 2023.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246 – 00.
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Áurea Nunes Ferrari – Matrícula nº 28398-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
e) Cleiton Ariê dos Santos Barreto - Matrícula nº 131563-01.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Marcos Volpato – Matrícula nº 109045-00;
b) Cleonice Mendes Petronilho – Matrícula nº 28550-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço,

cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15071/2022.

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E51E698

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 04/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/20223

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais torna público o edital CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo do Edital 04/2023, para seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
PONTUAÇÃO FINAL

Nome do candidato	Classificação	Pontuação
Sabrina KatsusiKakimori da Silva	1º	7
LucimeireVanzela dos Santos	2º	6

Terra Roxa -PR, 17/03/2023

MÁRCIA MARIA SÔNEGO PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F04DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 018/2023, tendo por objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Banda Musical com Equipamentos de Som, visando a Realização de Shows Artísticos, Animação de Bailes/Matinês, com Música ao Vivo e com Repertório voltado a Terceira Idade, para Eventos direcionados a Pessoa Idosa no Centro de Convivência dos Idosos - José Crispim Costa, na cidade de Terra Roxa-PR,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/03/2023, Edição nº 2721, Mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 02/03/2023 e Site do Município em data de 02/03/2023. Edital com abertura em 16 de Março de 2023 foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 16 de março de 2023.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8B3F42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 522/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021, CONCORRÊNCIA Nº 6/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, COM ÁREA DE 257,02 M2, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 14/04/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:41EF3879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 3/2023, Processo Administrativo nº 30/2023, que tem por objeto Aquisição de jornal informativo para orientação e divulgação sobre o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, no Município de Terra Roxa/PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
110078 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	1

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77BAB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

DATA CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.096.738/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, Administrador, portador do RG/CI nº 1.734.674-1 e no CPF/MF nº 903.230.509-30, com endereço à Rua GOIAS, 765, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Aquisição de jornal informativo para orientação e divulgação sobre o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, no Município de Terra Roxa/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4EB25489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2023, Processo Administrativo nº 31/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. ITEM 1.8 CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.11- CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens encedores
1287311 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.5, 1.8, 1.11

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:08F9D178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

DATA CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 03714638714 e no CPF/MF nº 055.174.029-92, com endereço à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432, centro - 84.900-000, Ibaiti - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. ITEM 1.8 CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.11- CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 282.912,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC3B9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 32/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023, o(s) participante(s):

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.	UNIDADE		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D08AEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2023, Processo Administrativo nº 32/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	1.11

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5AA2E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 091/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

DATA CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.200.123/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DA SILVA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.285.349-0 e no CPF/MF nº 098.275.777-86, com endereço à Rua PAULO F. LUCENA, 101, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:20A83DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 33/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023, o(s) participante(s):

81850 - CLINICA T & S RIEDI LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DECARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL	CONSULTA		576	R$100,00	R$57.600,00
Total Fornecedor:					R$57.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DCF2E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2023, Processo Administrativo nº 33/2023, que

tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
81850 - CLINICA T & S RIEDI LTDA	1.8

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6E551133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

DATA CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLINICA T & S RIEDI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.260.775/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TALITA RODRIGUES RIEDI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.693.349-66, com endereço à Rua OSCAR MACHADO, 219, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BD953FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 34/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº /2023, o(s)participante(s):

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DECARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL	CONSULTA		576	R$100,00	R$57.600,00
Total Fornecedor:					R$57.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E76DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 7/2023, Processo Administrativo nº 34/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME	1.8

Terra Roxa, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:91776ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

DATA CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.802.327/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO KENJI YASSUE, Administrador, portador do RG/CI nº 99691824 e no CPF/MF nº 075.985.579-00, com endereço à Rua MANOEL RIBAS, 115, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DB44DC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AUTO POSTO HATA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.040.713/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO HISAMU HATA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 615.474.769-15, com endereço à Avenida FRANCISCO ALVES, 52, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 619.828,30 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BEE04339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 09, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 09, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Altera artigos da Lei Orgânica de Tijucas do Sul no que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2023, e portanto **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação dos artigos 24, *caput*, 25, *caput* e seus parágrafos, 30 inciso VI e 39, todos da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, que passarão a viger da seguinte forma:
.....

Seção II
Da Instalação

Art. 24. No primeiro dia de cada legislatura, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. O Presidente prestará o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo".* Em seguida o Secretário designado para esse fim, fará a chamada de cada Vereador que declara: *"Assim o prometo".*
(...)
.....

Seção III
Da Mesa da Câmara

Art. 25. Trinta minutos após o encerramento da sessão de instalação e posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio aberto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§1°. A eleição da Mesa Diretora será feita em primeiro escrutínio por maioria simples, cargo por cargo, obedecendo-se a ordem constante no art. 26 desta Lei, e será considerado eleito para o cargo da Mesa a que estiver concorrendo o candidato que alcançar a maioria simples em votação aberta.
§2°. Para a eleição da Mesa, a votação será feita mediante voto aberto, em cédula própria, para cada cargo, com a indicação deste e os nomes dos concorrentes.
§3°. O prazo para a inscrição dos candidatos aos cargos da Mesa encerra-se às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a eleição.
§4°. Se ocorrer empate, será realizada nova votação entre os candidatos mais votados dentre os concorrentes, e se persistir o empate, será considerado eleito o vereador mais idoso, persistindo ainda o empate disputarão o cargo por sorteio.
§5°. Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a sessão para o dia seguinte, e se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução desse objetivo.
§ 6º Na ausência de *quorum* para eleger o Presidente, a Presidência da Casa ficará com o Vereador mais votado entre os eleitos, que convocará tantas sessões quantas forem necessárias à escolha definitiva. No caso de empate de Vereadores mais votados, presidirá o mais idoso.
§ 7º. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura ocorrerá na última Sessão Ordinária, observadas as regras dispostas neste artigo e no Regimento Interno, considerando-se os eleitos automaticamente empossados, com início do exercício do mandato em 1º de janeiro do ano subsequente.

.....
Art. 30. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições:
(...)
VI - fixar, através de lei, os subsídios dos Vereadores, para a legislatura subsequente, antes da data das eleições municipais, que deverá ser reajustado com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores municipais. A partir do ano de

2025, o Vereador de Tijucas do Sul receberá, além do subsídio, a gratificação natalina;
(...)
.....

Art. 39. O suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga; licença remunerada igual ou superior a cento e vinte dias; licença sem remuneração superior a trinta dias ou de investidura do Vereador em cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro de Estado.
§1°. Se a licença sem remuneração for superior a trinta dias, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido. No caso, de licença remunerada superior a 120 dias, o Presidente da Câmara também convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 2º. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de cinco dias, salvo motivo justo aceito pela deliberação da Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 3º. Na ocorrência de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato no prazo de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 4º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcula-se o *quórum* em função dos Vereadores remanescentes.
.....

Art. 2º. Suprime o inciso II do artigo 51-A, da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, para que não seja necessário submeter as indicações à aprovação do Plenário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 16 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1ª Secretária

JOSMAR LUIS CAMARGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7D8E4D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13/2023.

PORTARIA N° 13/2023.

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos Eduardo Hoeppers Rodrigues e Maria Jeniffer Pereira de Lima".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências, e considerando o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, que suspendeu a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para aquisição de vantagens baseadas em tempo de serviço,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), aos servidores abaixo nominados:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período considerado para a concessão
Eduardo Hoeppers Rodrigues	Advogado	04/03/2023	01/07/2019 a 30/06/2021
Maria Jeniffer Pereira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2023	01/07/2019 a 30/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2023.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AE4EA529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4502, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, de acordo com a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, no âmbito do Município de Tijucas do Sul – PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores (HMNSD), de natureza técnico-científica permanente, de acordo com a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo único. Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º A composição da CCIH apresenta um perfil multidisciplinar e multiprofissional, contando com a participação de profissionais de saúde, os quais são classificados em membros consultores e executores.

• Membro consultor – Profissional na área da saúde, participante da elaboração do PCIH (Programa de Controle de Infecção Hospitalar) e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas.
• Membro executor – Profissional com nível superior na área da saúde que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar, sendo, portanto, os encarregados da execução das ações programadas de controle de IRAS.

§ 1º Os membros Consultores devem contar com profissionais da saúde, formalmente designados, representantes dos seguintes serviços:

– Serviço Médico;
– Serviço de Enfermagem;
– Serviço de Farmácia Hospitalar e Análises Clínicas;
– Serviço de Vigilância e Segurança do Paciente;
– Serviço de Administração;
– Serviço de Gestão de Riscos Assistenciais.

§ 2º Executores serão indicados e deverão recair sobre profissionais com algum conhecimento em infecção hospitalar.

Art. 3º Caberá ao Diretor Geral do Hospital a designação dos integrantes da CCIH, através de Portaria específica.

§ 1º O núcleo básico previsto no artigo anterior, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

§ 2º O Presidente ou Coordenador da CCIH será um dos membros da mesma, designado pela Direção da Instituição.

§ 3º Os membros executores da CCIH representam o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

Art. 4º A CCIH será constituída por, no mínimo, os seguintes componentes:
– Dois membros executores;
– Um Médico;
– Um representante do serviço de enfermagem;
– Um representante da farmácia;
– Um representante do laboratório;
– Um representante da administração;
– Um secretário / digitador;
– Um Presidente / Coordenador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7CF74A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4503, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JEFERSON JOSÉ DE PAULA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.723.158-7SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeado por meio do Decreto nº 4060, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E04AFDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4504, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JEFERSON JOSÉ DE PAULA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.723.158-7SSP/PR, para o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, exercendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de março de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BD08988C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4505, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.529.766-7/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4058, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:93A6A5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 50 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 50/2022	Tomada de Preços nº 01/2022	Prorrogação de prazo contratual e prazo de execução.	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA CNPJ: 84.812.833/0001-47	13/03/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6A8E63D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
P.E 74/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.3 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas, na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, torna público a

CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1 e 2 das licitantes relacionadas abaixo:
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA – CNPJ: 05.404.458/0001-20 para os itens do lote 01.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ: 08.257.978/0002-26 para os itens do lote 02.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2023

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:90C56B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 109/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear OSMAR APARECIDO DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.830.799-0 SSP/PR e do CPF nº 675.376.429-15, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 16 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3CBB276C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2023

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

SÚMULA: Converte Licença Especial de servidores em pe-cúnia e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia, 03 (três) meses de Licença Especial a que fazem jus, Sérgio Fernandes CPF: 580.843.639-72, servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contabilista Legislativo, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2023. Roberto Tavares CPF: 658.935.739-00, servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Legislativo, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2023. Lenilce Vitoriano CPF: 062.262.169-64, servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2023, conforme Art. 57 Parágrafo 2º da Lei n.º 85/94, Art. 138 Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O pagamento será feito em 3 (três) parcelas mensais, iniciando-se neste mês de março.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 15 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:093FA616

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2023

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

REPUBLICADO

SÚMULA: Nomeia pregoeira e membro da equipe de apoio e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear e designar a Pregoeira da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei Federal n. 14.133/2021, a seguinte servidora:

Pregoeira: LENILCE VITORIANO - CPF: 062.262.169-64

Art. 2º - Igualmente nomear e designar membro da equipe de apoio da pregoeira, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021. A equipe de apoio será composta pelo seguinte servidor:

Membro Titular: ANTÔNIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR - CPF: 101.936.969-83

Art. 3º - A investidura da Pregoeira e Equipe de Apoio será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EF22D447

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
PROCESSO Nº 12/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 17.446.730/0001-13, sediada na Avenida São

Paulo, Nº 1061, 11º Andar, sala 1.114, Maringá/PR - CEP: 87013-040.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e cursos.
Valor total: 8.900,00.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 13 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:816D61E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 30 DE MARÇO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BEDF3F75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 03 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D6C95A4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 05 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6CA5CB85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
PORTARIA Nº968/2023
Data 13.03.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidor, contratado através do PSS nº 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato do servidor, o Sr. **Liomar da Silva**, ocupante do cargo temporário de Motorista, contratado pelo Processo Seletivo 001/2021, nomeado pela Portaria n°792/2021, matrícula nº858-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de março de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4DDB972A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº973/2023

PORTARIA Nº973/2023
Data 16.03.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidor, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato do servidor, o Sr. **Alisson da Silva**, ocupante do cargo temporário de Profissional de Educação Física, contratado pelo Processo Seletivo 001/2022, nomeado pela Portaria n°912/2022, matrícula nº1104-5/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6EEAB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5289 DE 15 MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do município de Três Barras do Paraná, o disposto na Lei Federal n° 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO,**Prefeito de Três Barras do Paraná,** no uso de suas atribuições,
Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres e, tanto quanto os adultos, e que poderão exercê-los em plenitude;
Considerando que a Doutrina da Proteção Integral prevêque crianças e adolescentes devem receber proteção especial em funçãoda sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendodetentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visamassegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e semviolências;
Considerando a necessidade de regulamentar, noâmbito do Município, o sistema de garantias de direitos dacriança e do adolescente vítima ou testemunha de violência com aimplementação daLei n° 13.431/2017, regulamentada peloDecreto Federal n° 9.603/2018,principalmente no que concerne a escuta especializada;
Considerando a importância da escuta especializada,perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentesvítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor,cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;
Decreta:
Art. 1°Fica regulamentada pelas disposições deste Decreto,a normatização e organização do Sistema de Garantia de Direitos da criança e doadolescente, vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.
Art. 2°O Sistema de Garantia de Direitos das crianças eadolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, desenvolverá políticasintegradas e coordenadas, de forma a garantir os direitos humanos das crianças edos adolescentes no âmbito de suas relações domésticas, familiares e sociais,visando resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.
Art. 3°Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência cometidas contracriança ou adolescente:
I - Violência física, entendida como a ação infligida à criançaou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhecause sofrimento físico;
II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação oudesrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça,constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal exingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática(**bullying**), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como ainterferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ouinduzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob suaautoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que causeprejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou oadolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de suafamília ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em quecometido, particularmente quando isto a torna testemunha.
III - violência sexual, assim entendida como qualquerconduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar aconjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpoem foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza dacriança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro atolibidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso dacriança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ouqualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio,apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, otransporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou doadolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim deexploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação,rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação devulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstosna legislação.
IV - Violência institucional, entendida como a prática porinstituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;
V - Rede de proteção: atuação integrada e intersetorialcomposta por órgãos da saúde, educação, assistencial social, segurança pública,entidades não governamentais, para prevenção e proteção da criança edo adolescente vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 4°A fim de se evitar a violência institucional, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de relatoespontâneo, escuta especializada e depoimento pessoal:

I - Relato espontâneo: é revelação espontânea, pela criançaou adolescente, da violência sofrida ou presenciada, para qualquer pessoa ouprofissional da rede de proteção;
II - Escuta especializada: é o procedimento de entrevistasobre a situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da redede proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento desua finalidade;
III - Depoimento especial: é o procedimento de oitiva decriança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridadepolicial ou judiciária.
§ 1°A escuta especializada será realizada em localapropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam aprivacidade da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
§ 2°A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização e fica limitadaestritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteçãosocial e de provimento de cuidados à criança e ao adolescente.
Art. 5° Os órgãos do Sistema de Justiça, o ConselhoTutelar, as Organizações da Sociedade Civil, as Políticas Públicas de Educação,Saúde e Assistência Social, bem como toda política de atendimento à criança eadolescente, por meio de seus profissionais com atribuição no atendimento decrianças e adolescentes, deverão cumprir o fluxograma, conforme previsto noAnexo I, deste Decreto, para evitar a revitimização na realização de entrevistasmúltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetrosvoltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas deviolência, antes e durante o atendimento pela Rede de Proteção.
Art. 6°O procedimento para se apurar violência em desfavorde crianças e adolescentes se iniciará por meio de relato espontâneo, momentoem que a criança ou o adolescente poderá relatar espontaneamente violênciasofrida ou presenciada, a qualquer profissional da rede de atendimento das áreasda Saúde, Educação, Assistência Social, Sociedade Civil e similares, devendo oprofissional, após o relato, preencher a Ficha de Notificação de RelatoEspontâneo e encaminhar ao Conselho Tutelar.
§ 1°O profissional que for inicialmente procurado pelacriança ou adolescente para o relato espontâneo deve acolher e ouvir a narrativa,considerando que foi o escolhido pela vítima, possivelmente por despertar nesta asensação de segurança e confiança, hipótese em que não se deve recusar aescuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ouvergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a quese vê submetida.
§ 2°Este profissional deve primar pelo relato livre, semperguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reaçõesemocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ouadolescente.
Art. 7°Ao receber a ficha de Notificação do Relato, conformeart. 6°, o Conselho Tutelar, procederá com o acionamento dos órgãos da rededede proteção e das autoridades policiais e judiciais, mediante reprodução do relatoda vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal dorelato.
§ 1°Os órgãos da rede de proteção, ao tomar conhecimento da Notificação, para fins de atendimento social e de saúde, fará o acolhimento eelaboração do plano de atendimento, usando os instrumentos que entendernecessários.
§ 2°A instituição a que estiver vinculado o profissional querecebeu o relato espontâneo, deve comunicar imediatamente ao ConselhoTutelar, que verificará se é o caso de aplicação de alguma das MedidasEspecíficas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto daCriança e do Adolescente.
Art. 8°Caberá ao Conselho Tutelar o encaminhamento daFicha de Notificação do relato espontâneo para a Comissão de EscutaEspecializada de Proteção e monitorar seu processo e demais encaminhamentos.
Parágrafo único. É vedado ao Conselho Tutelar a execuçãoda escuta especializada.
Art. 9°Para a realização do procedimento de escutaespecializada, será constituída uma Comissão, composta por 8 (oito) membros, com graduação em nível superiorpreferencialmente em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem,Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Direito.
§ 1°Na ausência de profissionais com as graduaçõespreferenciais, poderão ainda compor a Comissão, profissionais com formação emnível superior de áreas outras, desde que exerça função correlata ao atendimentode crianças e adolescentes.
§ 2°Será destinada uma vaga para profissional que possuaespecialidade em atendimento a pessoa com deficiência.
§ 3°A Comissão de Escuta Especializada de Proteção será acionada sempre que houver necessidade, dentro do horário de expediente, desegunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo necessária a realizaçãoda escuta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento peloConselho Tutelar, conforme art. 8° deste Decreto.
§ 4°A escuta especializada será realizada apenas por um profissional e, a cada atendimento, haverá discussão do caso com os demaismembros da Comissão de Escuta Especializada de Proteção.
§ 5°As solicitações de escuta especializada, deverão ser encaminhadas ao e-mail escutaespecializada.tb2022@gmail.com, onde a coordenação da comissão, responsável pelo monitoramento do e-mail, definira para qual técnico capacitado encaminhará, para atendimento da mesma. Seguindo sempre prioritariamente, a ordem dos Técnicos lotados no Creas, Cras, Saúde e Educação.
Art. 9° Quando houver necessidade, a escuta poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive aos finais de semana e no período noturno, visando garantir proteção social e provimento de cuidados à criança e adolescente, não aplicando neste caso, as disposições contidas do § 3° do art. 9° deste decreto.(Incluído pelo Decreto n° 9.529, de 2021)
Art. 10. A seleção dos integrantes da Comissão de EscutaEspecializada de Proteção, acontecerá através de ato formal, pelo Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente – CMDCA, que juntamente com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, indicará a nomeação, que compete aoPrefeito Municipal.
§ 1°A Comissão será composta por 2 integrantes da Saúde, 2 Integrantes da Educação e 4 integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS), sendo estes obrigatoriamente terem passado pela Capacitação de Escuta Especializada.
Art. 11.Os profissionais do órgão da Rede de Proteção daCriança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, deverão participar decursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas nesteDecreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãosenvolvidos, sendo que somente após a capacitação, poderá o profissional realizara escuta especializada.
Art. 12. A Comissão de Escuta Especializada de Proteçãodeverá realizar a escuta da criança ou adolescente, documentando eencaminhando devolutiva ao Conselho Tutelar e outros Órgãos Competentes, tais como: Ministério Público, Poder Judiciar, Delegacia Civil.
*Parágrafo único.*Mediante a apresentação da devolutiva daComissão de Escuta Especializada de Proteção, o acionamento da rede deproteção e das autoridades policiais ou judiciais deverá ser promovida peloConselho Tutelar.
Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fiscalização das atividades da Comissãode Escuta Especializada de Proteção, caso ocorra irregularidades no exercício dafunção.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente articulará, em forma de parcerias, com as políticas públicas esociedade civil, visando a promoção de campanhas, encontros, fóruns e afins,com vistas a prevenção e a disseminação do fluxograma municipal e o protocolodo Sistema de Garantia de Direitos da criança ou adolescente, vítima outestemunha de violência.
Art. 15. O Depoimento Especial será realizado, caso hajanecessidade, pelas instâncias policiais e judiciais.
Art. 16. Todos os órgãos envolvidos devem zelar pelaobservância do fluxo de atendimento, consignando que o objeto acordado nãoesgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento daLei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, principalmente no que concerne ànecessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas aoacolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.
Art. 17.Os órgãos deverão proceder à orientação dapopulação atendida de que qualquer pessoa que tenha conhecimento oupresencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que

constituaviolência contra criança e adolescente, tem o dever de comunicar o fatoimediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, aoConselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, certificarãoimediatamente o Ministério Público.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.

Três Barras do Paraná, 15 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8AC9FD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 6.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 6.550,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:83F98C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 003684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares
001684 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9BDF79FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 050 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.337.161,46 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 941 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.337.161,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 941 - Convênio SEAB nº 426/2022 Incentivo do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7F9DC51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03-2023

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para manutenção de Veículo Leve, Médios e Pesados, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178/0001-74 com percentual de desconto 51,50% para o Lote 01 e 52% para o Lote 02.
KARLILE WELLINGHTON DA SILVA– CNPJ: 49.067.567/0001-74 com percentual de desconto 45,99% para Lote 3 e 45,99% para o lote 4.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A2144136

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2023, cujo objeto é o Contratação de Empresa para Locação de Veículo Automotor, tipo Hatch, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA – CNPJ: 76.669.670/0001-67- LOTE 1, valor total de: R$ 103.320,00 (Cento e três mil e trezentos e vinte reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2D7E0051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico emitido conforme anexo do Proc. Adm. 700/2023 – 1Doc, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes psicológicos, em favor da empresa **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA (CNPJ N° 04.605.710/0001-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 192.626,20 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E376744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intramunicipal (sede e interior).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de março de 2023.
Início da Sessão: 29 de março de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 43.687,94 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7848124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional médico veterinário.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de março de 2023.
Início da Sessão: As 08h30min do dia 30 de março de 2023
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 38.856,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E1547DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico através do Convênio n° 901722/2020 MAPA.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de março de 2023.
Início da Sessão: 31 de março de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5D9972D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes e chocolates.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de março de 2023.
Início da Sessão: 29 de março de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B5669FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF sob n. 101.514.149-80 e RG 10.828.816-7 SSP/PR, nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FB89F145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL - 20 HRS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114049	Sauana Haeffner Centenaro	15ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1C55B7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 52/2022
EXTRATO ADITIVO N. 02/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Grazielly Carriel do Nascimento
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023.

Turvo-PR, 16 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B56E4E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 43/2022
EXTRATO ADITIVO N. 01/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Andressa Aparecida Plavak Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023.

Turvo-PR, 16 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:613A3337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega a servidora pública Rafaela Conrado Góes lotada na Secretaria de Administração como responsável pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 176/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas no Contrato Administrativo 103/2021, firmado com a empresa LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.368/0001-19.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de março de 2023

.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8B9E50E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2023 - RETIFICADO

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2024.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2024

ONDE LÊ-SE:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Edicleia de Oliveira
Substituídos por:
Titular: Camila Paula de Barros
Suplente: Silvia de Almeida

Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Marcos Halma
Suplente: Acácio Portela
Substituídos por:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Simone de Oliveira de Andrade
Suplente: Acácio Portela

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: José Gusso

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: Vitelmo Grando
Suplente: Elza de Miranda
Substituídos por:
Titular: José Neumann
Suplente: Elza de Miranda

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: José Correa
Suplente: Edenilson Matias
Substituídos por:
Titular: Dari Severiano Martins
Suplente: Edenilson Matias

Associação de Terceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Pedrolina da Luz

Associação da terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

LEIA-SE:
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila Paula de Barros
Suplente: Silvia de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Simone de Oliveira de Andrade
Suplente: Acácio Portela
Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: José Gusso

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: José Neumann
Suplente: Elza de Miranda

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: Dari Severiano Martins
Suplente: Edenilson Matias

Associação de Terceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Pedrolina da Luz

Associação da terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:97871974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal Nº 69/2022 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Sanção da Lei Municipal Nº 69/2022, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista, bem como dispõe sobre a possibilidade da concessão de horário especial ao servidor público responsável por pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO que a administração pública é regida por diversos princípios basilares, sem os quais a validade de seus atos pode ser questionada, dentre eles o da isonomia e impessoalidade;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 69/2022, ao possibilitar a concessão de horário especial para os servidores responsáveis por pessoa com Transtorno do Espectro Autista, não determina a parcela desta possível redução;
CONSIDERANDO que o Município já conta com pedidos administrativos de servidores interessados, que reúnem as condições necessárias para alcançar tal direito, devendo o Município, portanto, regimentar imediatamente a forma desta concessão com base na legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência:

DECRETA

Art. 1º Normatiza-se a Lei Municipal Nº 69/2022, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que atesta Transtorno do Espectro Autista, bem como possibilita a concessão de horário especial para servidores responsáveis por pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado, ficando vedado a administração municipal requerer novos laudos atualizados que exijam a reconfirmação do diagnóstico dos filhos e/ou dependentes dos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único: Serão considerados pessoa com Transtorno do Espectro Autista todos os indivíduos que receberem laudo médico pericial constando CID-10 F84 e suas variações, com exceção do código F84.2 (Síndrome de Rett), ou CID-11 6A02 e suas variações.
Art. 3º Para fins de concessão de horário especial, o servidor público interessado deverá apresentar todos os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos, via protocolo:
I – requerimento administrativo solicitando a concessão do horário especial;
II – laudo médico comprovando o diagnóstico do filho e/ou dependente;
III – atestado médico informando os procedimentos terapêuticos aos quais o filho e/ou dependente deve ser submetido, incluindo a carga horária semanal estipulada para cada um dos tipos de procedimento.
Art. 4º Deverão ser analisadas as seguintes situações objetivas, para a quantificação do percentual de redução a ser concedido:
I – todo servidor responsável por pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá ter direito a redução mínima de 30% (trinta por cento)

da jornada de trabalho, sem redução de salário, independente do total de carga horária de intervenção indicada pelo médico responsável.
II – quando, eventualmente, a carga horária total de procedimentos terapêuticos indicados pelo profissional médico for igual a ou exceder um mínimo de 15 (quinze) horas semanais de intervenção, então, a redução total passará a ser de 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho, sem redução de salário.
III – quando, eventualmente, a carga horária total de procedimentos terapêuticos indicados pelo profissional médico for igual a ou exceder um mínimo de 20 (vinte) horas semanais de intervenção, então, a redução total passará a ser de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem redução de salário.
IV – Não há previsão ou justificativa para reduções de carga horária superiores a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.
§ 1º Se o servidor requerente contar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a redução autorizada será de no máximo 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho, com vistas ao cumprimento do princípio da razoabilidade.
§ 2º Se a pessoa com Transtorno do Espectro Autista tiver mais que um responsável, também servidor público do Município de Turvo, fica vedado a concessão da redução da carga horária definida para ambos, porém é possibilitado que a redução da carga horária seja fracionada entre até dois responsáveis.
Art. 5º De posse dos documentos mencionados no artigo 3º deste Decreto, o Departamento de Recursos Humanos aplicará a regra contida no artigo 4º deste Decreto e editará ato administrativo adequado contendo a concessão do *quantum* da redução de carga horária para o requerente.
§ 1º Poderá ser requisitado ao servidor requerente que a parcela da carga horária reduzida seja usufruída nos dias que não venham prejudicar seu posto de trabalho, sempre em consenso com o Município e servidor beneficiado.
§ 2º Em caso do servidor requerente for professor com carga horária de 20 horas semanais, poderá ser requisitado que a parcela da carga horária reduzida seja usufruída nos dias em que cumpre sua hora atividade, com o objetivo de resguardar o direito do aluno de estar em contato com o docente no mínimo dois terços do total de sua carga horária na instituição, sempre em consenso com o Município e servidor beneficiado.
Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos, poderá, sempre que necessário, solicitar informações e documentos adicionais ao servidor requerente da concessão de horário especial de trabalho, de modo a aplicar a melhor análise sobre cada caso, em respeito ao servidor que possui o direito, bem como no máximo interesse público.
Parágrafo Único: Fica excetuado dos documentos neste artigo o laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, tendo em vista que um único laudo tem validade por tempo indeterminado.
Art. 7º O direito a redução de carga horária visa beneficiar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerando-se que os manuais, documentos técnicos e pesquisas da área indicam tratar-se de tratamento de alta complexidade com exigência de altas cargas horárias de procedimentos especializados para que se alcancem os efeitos terapêuticos necessários.
Art. 8º Fica determinado que o servidor que conquistar o direito a realizar horário especial de trabalho, com base neste decreto, deverá apresentar mensalmente os comprovantes de que o tempo disponibilizado está sendo dedicado aos cuidados da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluindo declarações atualizadas dos profissionais que acompanham o caso e dos responsáveis pela execução dos procedimentos terapêuticos.
Parágrafo Único: Eventualmente, pais e/ou responsáveis por pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderão optar pelas chamadas práticas de intervenção implementadas por pais (*Parent-Implemented Interventions*), que exigem a supervisão e o direcionamento de profissionais especialistas da área, tendo o mesmo efeito comprobatório, desde que sejam apresentadas as declarações do profissional que supervisiona os procedimentos, sendo vedado a dispensa de orientação externa, e os pais e/ou responsáveis assumirem a orientação do tratamento.
Art. 9º Quando o médico responsável fizer alterações nas cargas horárias de intervenção ou, eventualmente, conceder alta dos procedimentos terapêuticos em curso, os percentuais de redução de carga horária serão atualizados de acordo com o artigo 4º.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:F3D70154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega a servidora pública Patrícia Gasparetto Zin lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo como responsável pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 665/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas no Contrato Administrativo 547/2022, oriundo do Pregão nº 154/2022 com a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de março de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:6B97AEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 82/2022

Segundo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 153/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 82/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho – **Valor:** R$ 6.309,19 (seis mil trezentos e nove reais e dezenove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/03/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9043CB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais impressos (cartilhas e certificados), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 31/03/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 31/03/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **31/03/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **31/03/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 66.220,00 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:EA49C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 10/2023 – Processo n.º 36/2023.
Objeto:	Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de cabeleireiro destinado aos usuários dos serviços sócio assistenciais do Município de União da Vitória - PR.
Contratada:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** CNPJ nº 03.541.088/0027-86.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 37/2023.
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:17A066C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 36/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71. Contratada...: EPG Engenharia e Construções Eireli., CNPJ/MF sob o n.º 34.605.142/0001-02.
Valor Global.....:R$614.740,31(Seiscentos e catorze mil setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 14/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 210 (duzentos e dez) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 02/2023 Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
105	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educ.	07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00	00000
67	Ampliação, Reforma de Bens Públicos.	06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00	00000
115	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00	00155
115	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00	00104

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1D136C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023 – PROCESSO N.º 36/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto ***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de cabeleireiro destinado aos usuários dos serviços sócio assistenciais do Município de União da Vitória - PR.;*** em favor da instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0027-86, com o Valor Global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de cabeleireiro destinado aos usuários dos serviços sócio assistenciais do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ nº

03.541.088/0027-86, Termo de Contrato nº 37/2023, Valor Global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/03/2023 a 15/09/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:72122B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 21/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 – PROCESSO Nº 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25%, correspondendo ao valor de R$ 320.625,00 (Trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:12C4C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	90	PROFESSOR EDUC INFANTIL	01/03/2023 A 29/05/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9578327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 126/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **JEAN JACOB NAMMOURA HOFF**, portador do CPF nº 045.914.069-89 e RG nº 4917662 SSP/SC, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, **a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B758A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 128/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor JOSE VALTER DE LIMA, portador do CPF nº 011.846.149-46 e RG nº 55877247X – SSP/SP, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 16 de março de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FF49633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 129/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **RONALDO MOCHNACZ**, portador do CPF nº 075.244.389-58, RG nº 10.438.978-3 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B10FF451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.511.821/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os itens nº 1 e 43, ficam reajustados, conforme Memorando nº 30/2023 – Núcleo de Assistência Farmacêutica e Parecer Jurídico
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:EB8F8B56

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º30/2023

PORTARIA N.º30/2023

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18de janeiro de 2023,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, realizada em 19de abrilde 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Bruna Juliana Polsin Guimarães, sob matrícula n.º450,Ederson Jean Schroeder, sob matrícula n.º428, Edwin Cassio Meyer, sob matrícula n.º430, Emili Coimbra de Souza, sob matrícula n.º130 e Lúcio Kürten dos Passos, sob matrícula n.º122,membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquitetura e Urbanismo,para mandato de 2 (dois) anos, sem ônus financeiro.
Art. 2.º A presente Portaria tem efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:1A5E5D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº060/2023

DECRETO Nº060/2023
Data 16/03/2023

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora LUCILENE DIEL MILANEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCILENE DIEL MILANEZ**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 13 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:73683847

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 585/2023

Ementa: Dispõe sobre a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, fixados pela Lei Municipal n 473/2020, de 22 de outubro de 2020, concedendo o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondentes à reposição da inflação acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:43541179

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 04/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: MOTORISTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6°	ANA PAULA RODRIGUES DE LARA DOS SANTOS	40 PONTOS

Art. 2º - O (a) candidato (a) acima descrito (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Médico Clínico Geral –PSF, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D3114F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO APAE

3º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO – APAE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO - APAE. O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n° 1261/2013 de 02 de abril, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, portador do RG. n° 9.116.308-0/PR, CPF n° 056.916.679-98, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SME, representada pelo titular, prof. **VALMIR MARTINELLO**, inscrito no CPF sob n. 717.910.009-91, portador de CI/RG 5.136.249-7 SSP/PR, e de outro lado, a e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 80.871.023/0001-00, com sede na rua Bernardi, 615, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE,** representada neste ato pela sua Presidente Sra. **MARGARETE DE FATIMA S. CORDEIRO**, portadora do RG. n° 3.235.990-6 SSP/PR, CPF n° 435.205.379-15, firmam o presente mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme protocolo 449/2023; **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor:** passa de R$ 194.316,70 para R$ 202.359,96 conforme publicação pelo **FNDE** o valor de repasse para 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e Execução:** passa de 28/02/2023, para 28/02/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 16/03/2023.

VALMIR MARTINELLO
Secretario Municipal,

MARGARETE DE FATIMA S CORDEIRO
Presidente da APAE e

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:56350B80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 040/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	40/2023
b)	**Nr. Licitação:**	30/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/03/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos que irão integrar as redes de informática das unidades do CONIMS e devem ser compatíveis com o software para gerenciamento e controle de rede de

			internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - SGControl, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ADENOR LUIZ GNOATTO				
1 - Roteador de Borda com Licença Inclusa	UN	2,000	3.650,0000	R$ 7.300,00
2 - Instalação e Configuração no Sistema	UN	2,000	2.000,0000	R$ 4.000,00
3 - Licença de Uso do Sistema de Roteamento	UN	2,000	1.600,0000	R$ 3.200,00
Total fornecedor:			R$ 14.500,00	
Total geral:			R$ 14.500,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Aquisição de Equipamentos	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.40.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85034E9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 043/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		43/2023	
b)	**Nr. Licitação:**		33/2023 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		15/03/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
1 - Materiais de Ostomia em geral - Chamamento Público nº 001/2022.	UN	12,000	153.593,2000	R$ 1.843.118,40
Total fornecedor:			R$ 1.843.118,40	
Total geral:			R$ 1.843.118,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F613293

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 044/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		44/2023		
b) Nr. Licitação:		34/2023 – IL		
c) Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:		15/03/2023		
e) Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
49.402.379 MARCELLA LUISA ZAREMSKI ANDRADE				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGOA	Hrs	12,000	55,000	R$ 105.600,00
Total fornecedor:				R$ 105.600,00

Total geral:	R$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E31889BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	45/2023
b)	**Nr. Licitação:**	35/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/03/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO – ASSISTENTE SOCIAL	Serv.	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
Total fornecedor:				R$ 48.000,00
Total geral:				R$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18EA9470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 049/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		49/2023	
b)	**Nr. Licitação:**		38/2023 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		15/03/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ERIBERTO AGUILERA REYES				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			R$ 307.200,00	
Total geral:			R$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A8C56A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 051/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		51/2023	
b)	**Nr. Licitação:**		39/2023 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		15/03/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN				
1 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UN	3.840,000	20,0000	R$ 76.800,00
Total fornecedor:			R$ 76.800,00	
Total geral:			R$ 76.800,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0061A535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 053/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:			53/2023	
b) Nr. Licitação:			40/2023 – IL	
c) Modalidade:			Inexigibilidade de licitação	
d) Data de Homologação:			15/03/2023	
e) Objeto de Licitação:			CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.	
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			R$ 307.200,00	
Total geral:			R$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1592C56

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 056/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 056/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$127.217,24 (Cento e vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1616)	5507	72.058,90
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veículos da Atenção Bás**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1302)	304	5.158,34
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1644)	5934	50.000,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1645)	5994	3.733,95
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1646)	994	121,48
TOTAL			**127.217,24**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	507	72.058,90
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	934	50.000,00
FIA Enfrent, Violência	994	3.733,95
TOTAL		**122.058,90**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.01.04	Aplicação Financeira Recursos Alienação Saúde (188)	304	5.158,34
1.3.2.1.01.0.1.03.01.09	Aplic. Fin. Fia Enfrentamento Violencia (169)	994	121,48
TOTAL			**5.279,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0C077256

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/0001-50, com sede na Avenida República Argentina, s/nº, Vila Nova, ce.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pela senhora HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.431.244-7/Pr e CPF nº 327.856.669-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).	04	04	R$ 8.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Devido a prorrogação de prazo estabelecido no Primeiro Aditivo, ocasionou um acréscimo no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL - O valor total do Contrato passa a ser R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5384E467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Avenida República Argentina, nº 483, Vila Nova, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo senhor FÁBIO CAPARROZ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, nº 1244, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.422.258-4/Pr e CPF nº 618.601.079-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Celebração de parceria com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Av. República Argentina, 483, Vila Nova, na cidade de BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamentos na Lei nº 13019/2014, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).	01	01	R$ 47.500,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Devido a prorrogação de prazo estabelecido no Primeiro Aditivo, ocasionou um acréscimo no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1ACF998C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.140.339/0001-02, inscrição estadual nº 907.54872-47, com sede na Avenida Tupi, nº 119, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora VALDETE DE FATIMA BAIA LITERONE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Goitacazes, nº 192, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.987.515-3/Pr, e CPF nº 052.123.739-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO -Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado
09	ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000,00	R$807,45	R$5.000,00	R$ 5.807,45
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1C48799C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 13/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 13/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 13/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 13/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA	15
R$ 10.000,00(dez mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
J.DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM	1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37
R$ 41.943,40(quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS - LTDA	3, 4, 6, 12, 13, 22, 27, 28, 29, 31, 38, 40
R$ 63.636,65(sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	39
R$ 53.940,00(cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais)	

Enéas Marques, 16 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1BDB32F5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO 15/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Retificação de Edital

Processo Administrativo nº. 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 15/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa terceirizada, para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de técnico em higiene bucal, técnico de enfermagem, enfermeiro, auxiliar de manutenção, servente de limpeza e instrutores diversos, para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Enéas Marques - Paraná, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.568.481,00(um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

Novas datas de abertura das propostas, conforme:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/03/2023 às 08:00 horas do dia 29/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 29/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DAS ALTERAÇÕES:
Fica retificado o parcelamento do itens que era em 01 (um) lote, para dois lotes, conforme:

1 - CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – INSTRUTORES, SERVIÇOS DE APOIO E THD.					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**	**Valor Total**
1	12	MÊS	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO CBO 3331-15 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
2	12	MÊS	INSTRUTOR DE DANÇA CBO 262830 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
3	12	MÊS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS CBO 371410 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
4	12	MÊS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA CBO 233225 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
5	12	MÊS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS CBO 2241 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
6	12	MÊS	INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CBO 3331 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
7	12	MÊS	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS CBO 377120 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
8	12	MÊS	INSTRUTOR DE TEATRO CBO 234905 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
9	12	MÊS	INSTRUTOR DE GASTRONOMIA CBO 271110 (20 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 2.428,30	R$ 29.139,60
10	12	MÊS	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO CBO 3331-15 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
11	12	MÊS	INSTRUTOR DE DANÇA CBO 262830 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
12	12	MÊS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS CBO 371410 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
13	12	MÊS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA CBO 233225 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
14	12	MÊS	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS CBO 2241 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
15	12	MÊS	INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CBO 3331 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
16	12	MÊS	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS CBO 377120 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
17	12	MÊS	INSTRUTOR DE TEATRO CBO 234905 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44

18	12	MÊS	INSTRUTOR DE GASTRONOMIA CBO 271110 (40 HORAS SEMANAIS) 01(UM) PROFISSIONAL X MÊS	R$ 4.059,62	R$ 48.715,44
19	24	MÊS	TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL CBO 322405 (40 HORAS SEMANAIS) 02 (DOIS) PROFISSIONAIS X MÊS	R$ 4.626,85	R$ 111.044,40
20	36	MÊS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CBO 716610 (40 HORAS SEMANAIS) 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS X MÊS	R$ 4.673,24	R$ 168.236,64
21	36	MÊS	SERVENTE DE LIMPEZA CBO 514320 (40 HORAS SEMANAIS) 03 (CINCO) PROFISSIONAIS X MÊS	R$ 4.087,18	R$ 147.138,48
					R$ 1.127.114,88

1 - CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**	**Valor Total**
20	36	MÊS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CBO 322205 (40 HORAS SEMANAIS) 03 (QUATRO) PROFISSIONAIS X MÊS	R$ 5.271,31	R$ 189.767,16
21	36	MÊS	ENFERMEIRO CBO 223505 (40 HORAS SEMANAIS) 03 (QUATRO) PROFISSIONAIS X MÊS	R$ 6.988,86	R$ 251.598,96
					R$ 441.366,12

Fica retificado no item 8.2.1 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA, passa a exigir-se:
Em relação à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da participante:
8.2.1.1.Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, com no mínimo de 50% do total de funcionários mutuamente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.
8.2.1.2. Comprovação de regularidade de Registro da pessoa jurídica junto ao Coren, conforme previsto na Resolução/COFEN 255/2001.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 16 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CB211CFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ SERRA ALTA LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

DATA: 16/03/2023 **PROTOCOLO:** 28 / 2023 — **PROCESSO:** 28

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ SERRA ALTA LTDA **CNPJ:** 73.219.024/0001-00 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3100
Bairro: CENTRO **Cidade:** Ivaiporã - PR
Telefone:
CEP: 86.870-000

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Departamento Rodoviário, Setor Administrativo do Muncípio de Fênix.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220004200333903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
04007041220028201233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
07001082440011205633903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
07002082440011202533903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610015203033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610015203033903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610015203033903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650018203633903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
09003185410033201933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
13001041220004205933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	6720	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON. EMBALAGEM: 500 GR. - CATMAT 463586.	PCT	1040.00	16.7000	17,368.00
Total:							**17,368.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							
RATIFICAÇÃO							
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.							
Publique-se.							

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CCF680DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023 ID: 9050 PREGÃO 126/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2712 EM 16/02/2023.

Onde se lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
ID: 9049
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Fornecedor: Instramed Industria Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	47400	Desfibrilador Semi Automático DEA. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	4	R$ 5.980,00	23.920,00	INSTRAMED
14	47401	Desfibrilador, tipo: cardioversor, modo automático e manual. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	2	R$ 19.000,00	38.000,00	INSTRAMED
					TOTAL:	61.920,00	

Valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Deve-se ler:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
ID: 9050
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Fornecedor: Instramed Industria Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	47400	Desfibrilador Semi Automático DEA. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	4	R$ 5.980,00	23.920,00	INSTRAMED
14	47401	Desfibrilador, tipo: cardioversor, modo automático e manual. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	2	R$ 19.000,00	38.000,00	INSTRAMED
					TOTAL:	61.920,00	

Valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
ID: 9050
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Fornecedor: Instramed Industria Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	47400	Desfibrilador Semi Automático DEA. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	4	R$ 5.980,00	23.920,00	INSTRAMED
14	47401	Desfibrilador, tipo: cardioversor, modo automático e manual. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	2	R$ 19.000,00	38.000,00	INSTRAMED
					TOTAL:	61.920,00	

Valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:06CFD2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113119/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE9E77	284610M000230647	21/02/2023	60503
AAI0129	284610M000230669	22/02/2023	60503
AAV3120	284610M000230447	20/02/2023	60503
AAV3120	284610M000230449	20/02/2023	60503
AAV7E45	284610M000230407	19/02/2023	60503
ABJ7D97	284610NIC0019879	11/02/2023	50020
ABK9817	284610M000230661	22/02/2023	60503
ABK9817	284610M000230720	22/02/2023	60503
ABK9817	284610M000230708	22/02/2023	60503
ABK9817	284610M000230683	22/02/2023	60503
ABY6695	284610M000230440	19/02/2023	60503
ACI7185	284610M000230362	19/02/2023	60503
ACI9I86	284610NIC0019867	11/02/2023	50020
ACI9I86	284610NIC0019904	11/02/2023	50020
ACI9I86	284610NIC0019866	11/02/2023	50020
ACJ4E42	284610M000230518	20/02/2023	60503
ACS4B59	284610M000230644	21/02/2023	60503
ADC5559	284610M000230282	18/02/2023	60503
ADJ7781	284610M000230301	18/02/2023	60503
ADR7319	284610NIC0019926	11/02/2023	50020
AEH3187	284610M000230704	22/02/2023	60503
AEH8654	284610M000230213	17/02/2023	60503
AEI4231	284610M000230533	20/02/2023	60503
AEM6G06	284610M000230760	23/02/2023	60503
AEN3J09	284610M000230849	24/02/2023	60503
AEN4206	284610M000230217	17/02/2023	60503
AEP3266	284610M000230176	17/02/2023	56732
AFF8A72	284610M000230229	17/02/2023	60503
AFF8A72	284610M000230184	17/02/2023	60503
AFF8A72	284610M000230191	17/02/2023	60503
AFO8570	284610M000230450	20/02/2023	60503
AFX9H97	284610NIC0019852	11/02/2023	50020
AGA8000	284610M000230402	19/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230523	20/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230331	19/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230702	22/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230186	17/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230705	22/02/2023	60503
AGE9298	284610M000230551	21/02/2023	60503
AGL7137	284610M000230187	17/02/2023	60503
AGL9543	284610M000230747	23/02/2023	60503
AGN0C88	284610NIC0019887	11/02/2023	50020
AGW6394	284610M000230446	20/02/2023	60503
AGW6394	284610M000230302	18/02/2023	60503
AGW6394	284610M000230394	19/02/2023	60503

AGX1379	284610M000230622	21/02/2023	60503
AGX1379	284610M000230611	21/02/2023	60503
AGX1379	284610M000230600	21/02/2023	60503
AGX1379	284610M000230631	21/02/2023	60503
AGX1379	284610M000230620	21/02/2023	60503
AGY4343	284610M000230175	17/02/2023	60503
AGZ3721	284610M000230576	21/02/2023	60503
AGZ3721	284610M000230573	21/02/2023	60503
AHA4793	284610M000230453	20/02/2023	60503
AHA4793	284610M000230639	21/02/2023	60503
AHA4793	284610M000230359	19/02/2023	60503
AHK1092	284610M000230803	23/02/2023	60503
AHK1092	284610M000230790	23/02/2023	60503
AHL0375	284610M000230365	19/02/2023	60503
AHL2D33	284610M000230613	21/02/2023	60503
AHO1691	284610M000230826	23/02/2023	60503
AHQ0A41	284610M000230794	23/02/2023	60503
AHQ4365	284610M000230645	21/02/2023	60503
AHQ4365	284610M000230380	19/02/2023	60503
AHQ4365	284610M000230436	19/02/2023	60503
AHR4265	284610M000230445	20/02/2023	60503
AHR5D85	284610M000230765	23/02/2023	60503
AHS5064	284610M000230403	19/02/2023	60503
AHS5064	284610M000230389	19/02/2023	60503
AHS5064	284610M000230363	19/02/2023	60503
AHT7266	284610M000230557	21/02/2023	60503
AHU8562	284610M000230817	23/02/2023	60503
AHW3562	284610M000230782	23/02/2023	56732
AHW7797	284610M000230350	19/02/2023	60503
AHW7797	284610M000230503	20/02/2023	60503
AHW7797	284610M000230376	19/02/2023	60503
AIC0739	284610M000230473	20/02/2023	60503
AIC8958	284610M000230377	19/02/2023	60503
AID6785	284610M000230319	18/02/2023	60503
AIE7I62	284610M000230741	22/02/2023	60503
AIK5G81	284610M000230748	23/02/2023	60503
AIP7766	284610NIC0019857	11/02/2023	50020
AIP7766	284610NIC0019856	11/02/2023	50020
AIS0327	284610M000230574	21/02/2023	60503
AIZ3606	284610M000230228	17/02/2023	60503
AJA7796	284610M000230386	19/02/2023	60503
AJA7941	284610M000230607	21/02/2023	60503
AJE6B48	284610M000230476	20/02/2023	60503
AJE6B48	284610M000230253	18/02/2023	60503
AJG0330	284610M000230502	20/02/2023	60503
AJG3265	284610M000230462	20/02/2023	60503
AJJ1668	284610M000230432	19/02/2023	60503
AJJ7C92	284610M000230238	18/02/2023	60503
AJL5344	284610M000230419	19/02/2023	60503
AJL5A69	284610M000230534	20/02/2023	60503
AJM7985	284610M000230672	22/02/2023	60503
AJO8A40	116100T000524959	23/02/2023	70561
AJP9C57	284610M000230379	19/02/2023	60503
AJR3D40	284610M000230542	20/02/2023	60503
AJR8541	284610M000230211	17/02/2023	60503
AJT4262	284610M000230791	23/02/2023	56732
AJV6906	284610M000230311	18/02/2023	60503
AJW3087	284610M000230545	21/02/2023	60503
AJY2827	284610M000230738	22/02/2023	60503
AJY2827	284610M000230511	20/02/2023	60503
AKA6871	284610M000230679	22/02/2023	60503
AKC3405	284610M000230520	20/02/2023	60503
AKD4101	284610M000230525	20/02/2023	60503
AKE2182	284610M000230577	21/02/2023	60503
AKE2182	284610M000230570	21/02/2023	60503
AKG2122	284610M000230811	23/02/2023	60503
AKH9248	284610M000230529	20/02/2023	60503
AKH9248	284610M000230410	19/02/2023	60503
AKH9248	284610M000230393	19/02/2023	60503
AKR5I96	284610M000230845	24/02/2023	60503
AKS2063	284610M000230408	19/02/2023	60503
AKV2684	284610M000230800	23/02/2023	60503
AKW0178	284610M000230480	20/02/2023	60503
AKW4909	284610M000230820	23/02/2023	60503
AKX8434	284610M000230335	19/02/2023	60503
ALA4J12	284610M000230538	20/02/2023	60503
ALB4239	284610M000230294	18/02/2023	60503
ALB4239	284610M000230201	17/02/2023	60503
ALB4239	284610M000230259	18/02/2023	60503
ALB4239	284610M000230783	23/02/2023	60503
ALB4I02	284610M000230289	18/02/2023	60503
ALD9H93	284610M000230221	17/02/2023	60503
ALF7B45	284610NIC0019850	11/02/2023	50020
ALJ1E90	284610M000230351	19/02/2023	60503
ALM5C98	284610M000230415	19/02/2023	60503
ALO2413	284610M000230457	20/02/2023	60503
ALO7E62	284610M000230864	24/02/2023	60503
ALP3716	284610M000230586	21/02/2023	60503
ALP3716	284610M000230581	21/02/2023	60503

ALP7469	284610M000230435	19/02/2023	60503
ALQ4F28	284610M000230374	19/02/2023	60503
ALV8928	284610M000230437	19/02/2023	60503
ALW1326	284610M000230671	22/02/2023	60503
ALZ1E74	284610M000230656	22/02/2023	60503
ALZ1E74	284610M000230667	22/02/2023	60503
ALZ4248	284610M000230494	20/02/2023	60503
ALZ8284	284610M000230556	21/02/2023	60503
AMB8492	284610M000230194	17/02/2023	60503
AMB9057	284610M000230714	22/02/2023	60503
AMD5106	284610M000230495	20/02/2023	60503
AMD7897	284610M000230736	22/02/2023	60503
AME3F75	284610M000230648	21/02/2023	60503
AME5I49	284610M000230848	24/02/2023	60503
AME7134	284610M000230384	19/02/2023	60503
AMG6437	284610M000230337	19/02/2023	60503
AMG6437	284610M000230860	24/02/2023	60503
AMG6437	284610M000230344	19/02/2023	60503
AMH9474	284610M000230220	17/02/2023	60503
AMI6A55	284610M000230243	18/02/2023	60503
AMI6A55	284610M000230855	24/02/2023	60503
AMI6A55	284610M000230624	21/02/2023	60503
AMK5965	284610M000230420	19/02/2023	60503
AMN0452	284610M000230465	20/02/2023	60503
AMQ5529	284610M000230695	22/02/2023	60503
AMQ9749	284610M000230585	21/02/2023	60503
AMS5792	284610M000230226	17/02/2023	60503
AMT5107	284610M000230610	21/02/2023	60503
AMV6994	284610M000230267	18/02/2023	60503
AMV6994	284610M000230305	18/02/2023	60503
AMV6994	284610M000230861	24/02/2023	60503
AMV6994	284610M000230856	24/02/2023	60503
AMW1A32	284610M000230481	20/02/2023	60503
AMW2704	284610M000230755	23/02/2023	60503
AMY2G06	284610M000230825	23/02/2023	60503
AMY3355	284610M000230547	21/02/2023	60503
AMY5581	284610M000230510	20/02/2023	56732
AMY8155	284610M000230474	20/02/2023	60503
ANC3487	284610M000230853	24/02/2023	60503
ANC8F06	284610M000230492	20/02/2023	60503
AND2241	284610M000230711	22/02/2023	60503
AND5J48	284610M000230603	21/02/2023	60503
ANE1C69	284610M000230575	21/02/2023	60503
ANK7558	284610M000230203	17/02/2023	60503
ANK9J96	284610NIC0019899	11/02/2023	50020
ANM2596	284610M000230838	24/02/2023	60503
ANM3286	284610M000230483	20/02/2023	60503
ANN2901	284610M000230677	22/02/2023	60503
ANP9890	284610NIC0019898	11/02/2023	50020
ANQ1D98	284610M000230854	24/02/2023	60503
ANQ3E18	284610M000230250	18/02/2023	60503
ANQ4277	284610M000230640	22/02/2023	60503
ANR7119	284610M000230706	22/02/2023	60503
ANU2D70	284610M000230245	18/02/2023	60503
ANU3210	284610M000230630	21/02/2023	60503
ANU3210	284610M000230216	17/02/2023	60503
ANV5I06	284610M000230745	22/02/2023	60503
ANW2369	284610M000230766	23/02/2023	60503
ANY1556	284610M000230488	20/02/2023	60503
ANY1556	284610M000230526	20/02/2023	60503
ANY1728	284610M000230283	18/02/2023	60503
ANY2J82	284610M000230804	23/02/2023	60503
ANZ8933	284610M000230532	20/02/2023	60503
AOA9337	284610M000230819	23/02/2023	60503
AOC1131	284610M000230733	22/02/2023	60503
AOD7H45	284610M000230805	23/02/2023	60503
AOG6J95	284610M000230722	22/02/2023	60503
AOL2470	284610M000230589	21/02/2023	60503
AOO8679	284610M000230378	19/02/2023	60503
AOO8679	284610M000230792	23/02/2023	60503
AOP2416	284610M000230398	19/02/2023	60503
AOP3906	284610M000230540	20/02/2023	60503
AOS5603	284610M000230691	22/02/2023	60503
AOS5603	284610M000230759	23/02/2023	60503
AOT2F34	284610M000230649	21/02/2023	60503
APA3526	284610M000230601	21/02/2023	60503
APA7B75	284610M000230242	18/02/2023	60503
APA9D29	284610M000230434	19/02/2023	60503
APA9D29	284610M000230713	22/02/2023	60503
APB9688	284610NIC0019885	11/02/2023	50020
APC1786	284610M000230718	22/02/2023	60503
APC1845	284610M000230421	19/02/2023	60503
APC5986	284610M000230775	23/02/2023	60503
APD1I81	284610NIC0019927	11/02/2023	50020
APD3F15	284610M000230246	18/02/2023	60503
APE4B39	284610M000230505	20/02/2023	60503
APF6167	284610M000230244	18/02/2023	60503
APF6167	284610M000230270	18/02/2023	60503
APH3887	284610M000230330	19/02/2023	60503

API1229	284610M000230443	20/02/2023	60503
APK2443	284610M000230405	19/02/2023	60503
APK2443	284610M000230357	19/02/2023	60503
APL6445	284610M000230693	22/02/2023	60503
APN3D04	284610M000230333	19/02/2023	60503
APO2175	284610NIC0019865	11/02/2023	50020
APO4575	284610M000230591	21/02/2023	60503
APP2369	284610M000230182	17/02/2023	60503
APP2369	284610M000230372	19/02/2023	60503
APP2369	284610M000230396	19/02/2023	60503
APP2369	284610M000230369	19/02/2023	60503
APP2369	284610M000230355	19/02/2023	60503
APP2369	284610M000230366	19/02/2023	60503
APP2369	284610M000230412	19/02/2023	60503
APP2937	284610M000230689	22/02/2023	60503
APQ2741	284610M000230664	22/02/2023	60503
APQ2G37	284610M000230690	22/02/2023	60503
APQ2G37	284610M000230696	22/02/2023	60503
APQ5C69	284610M000230617	21/02/2023	60503
APQ5C69	284610M000230595	21/02/2023	60503
APR2B53	284610M000230261	18/02/2023	60503
APT9197	284610M000230594	21/02/2023	60503
APT9197	284610M000230180	17/02/2023	60503
APU5H77	284610M000230674	22/02/2023	60503
APU7358	284610M000230206	17/02/2023	60503
APU7358	284610M000230862	24/02/2023	60503
APU7358	284610M000230188	17/02/2023	60503
APU7358	284610M000230260	18/02/2023	60503
APV9882	284610M000230416	19/02/2023	60503
APV9882	284610M000230816	23/02/2023	60503
APX4863	284610M000230284	18/02/2023	60503
APZ8210	284610M000230754	23/02/2023	60503
AQA0590	284610NIC0019913	11/02/2023	50020
AQA0590	284610NIC0019912	11/02/2023	50020
AQC3472	284610M000230859	24/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000230707	22/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000230840	24/02/2023	60503
AQE5E62	284610M000230678	22/02/2023	60503
AQG7314	284610M000230823	23/02/2023	60503
AQH1746	284610M000230364	19/02/2023	60503
AQH4889	284610M000230334	19/02/2023	60503
AQI2881	284610M000230580	21/02/2023	60503
AQJ0007	284610M000230572	21/02/2023	60503
AQK7677	284610M000230353	19/02/2023	60503
AQK7677	284610M000230485	20/02/2023	60503
AQK7677	284610M000230478	20/02/2023	60503
AQK7677	284610M000230354	19/02/2023	60503
AQL3798	284610M000230750	23/02/2023	60503
AQL8B14	284610M000230424	19/02/2023	60503
AQM9377	284610M000230719	22/02/2023	60503
AQM9377	284610M000230682	22/02/2023	60503
AQO2165	284610M000230234	18/02/2023	60503
AQO2165	284610M000230304	18/02/2023	60503
AQO2165	284610M000230263	18/02/2023	60503
AQO4E24	284610NIC0019892	11/02/2023	50020
AQU0265	284610M000230266	18/02/2023	60503
AQU5C35	284610M000230555	21/02/2023	60503
AQV8960	284610M000230411	19/02/2023	60503
AQV9D88	284610M000230653	22/02/2023	60503
AQW1G76	284610M000230685	22/02/2023	60503
AQW5275	284610M000230616	21/02/2023	60503
AQW5275	284610M000230828	23/02/2023	60503
AQZ2936	284610M000230325	19/02/2023	60503
ARA6C90	284610M000230763	23/02/2023	60503
ARA7I73	284610M000230789	23/02/2023	60503
ARA7I73	284610M000230780	23/02/2023	60503
ARB0E38	284610M000230256	18/02/2023	60503
ARF5104	284610M000230190	17/02/2023	60503
ARF5104	284610M000230273	18/02/2023	60503
ARF5104	284610M000230296	18/02/2023	60503
ARF9075	284610M000230546	20/02/2023	60503
ARG3650	284610M000230484	20/02/2023	60503
ARG3650	284610M000230787	23/02/2023	60503
ARG9624	284610M000230646	21/02/2023	60503
ARH6A13	284610NIC0019863	11/02/2023	50020
ARH8407	284610M000230727	22/02/2023	60503
ARK2289	284610M000230654	22/02/2023	60503
ARM2B26	284610M000230280	18/02/2023	60503
ARM6366	284610NIC0019901	11/02/2023	50020
ARO0359	284610M000230598	21/02/2023	60503
ARO0359	284610M000230632	21/02/2023	60503
ARS1055	284610M000230455	20/02/2023	60503
ART7E81	284610M000230496	20/02/2023	60503
ARY2615	284610M000230310	18/02/2023	60503
ARY2615	284610M000230277	18/02/2023	60503
ARZ2I71	284610M000230383	19/02/2023	60503
ASD6082	284610M000230536	20/02/2023	60503
ASF1135	284610M000230472	20/02/2023	60503
ASF3A57	284610M000230681	22/02/2023	60503

ASF7173	284610M000230212	17/02/2023	60503
ASG5G07	284610M000230210	17/02/2023	60503
ASI7129	284610M000230185	17/02/2023	60503
ASI9F50	284610M000230660	22/02/2023	60503
ASJ8279	284610M000230477	20/02/2023	60503
ASJ8353	284610M000230360	19/02/2023	60503
ASJ8353	284610M000230785	23/02/2023	60503
ASO0G64	284610M000230560	21/02/2023	60503
AST5689	284610NIC0019864	11/02/2023	50020
ASU8B53	284610M000230258	18/02/2023	56732
ASZ4866	284610M000230751	23/02/2023	60503
ATA4294	284610M000230764	23/02/2023	60503
ATA4294	284610M000230778	23/02/2023	60503
ATA7E20	284610M000230703	22/02/2023	60503
ATB3215	284610NIC0019917	11/02/2023	50020
ATC8392	284610M000230460	20/02/2023	60503
ATC8392	284610M000230336	19/02/2023	60503
ATD8142	284610M000230235	18/02/2023	60503
ATI4119	284610NIC0019908	11/02/2023	50020
ATK2B43	284610M000230346	19/02/2023	60503
ATN7502	284610M000230227	17/02/2023	60503
ATP9679	284610M000230530	20/02/2023	60503
ATQ6D24	284610M000230697	22/02/2023	60503
ATR4702	284610M000230544	21/02/2023	60503
ATR4702	284610M000230582	21/02/2023	60503
ATR4702	284610M000230599	21/02/2023	60503
ATS4G29	284610M000230214	17/02/2023	56732
ATU6G70	284610M000230716	22/02/2023	60503
ATV3J03	284610M000230658	22/02/2023	60503
ATY0B24	284610M000230552	21/02/2023	60503
ATY1121	284610M000230413	19/02/2023	60503
ATY1121	284610M000230297	18/02/2023	60503
ATY1121	284610M000230528	20/02/2023	60503
ATY1121	284610M000230303	18/02/2023	60503
ATY7904	284610M000230857	24/02/2023	60503
AUC9767	284610M000230821	23/02/2023	60503
AUE9E03	284610NIC0019849	11/02/2023	50020
AUG1213	284610M000230254	18/02/2023	60503
AUG1I21	284610M000230584	21/02/2023	60503
AUJ9702	284610NIC0019884	11/02/2023	50020
AUK9J71	284610M000230558	21/02/2023	60503
AUL4B17	284610M000230743	22/02/2023	60503
AUL4C86	284610M000230207	17/02/2023	60503
AUL9440	284610M000230561	21/02/2023	60503
AUN6C37	284610M000230675	22/02/2023	60503
AUP2793	284610M000230774	23/02/2023	60503
AUQ9D63	284610M000230422	19/02/2023	60503
AUU2979	284610NIC0019909	11/02/2023	50020
AUU4D61	284610NIC0019929	11/02/2023	50020
AUV2475	284610M000230451	20/02/2023	60503
AUW6026	284610M000230728	22/02/2023	60503
AUX8F14	284610M000230587	21/02/2023	60503
AUY0E89	284610M000230368	19/02/2023	56732
AUY0E89	284610M000230361	19/02/2023	60503
AUY8070	284610M000230798	23/02/2023	60503
AVA9C42	284610NIC0019855	11/02/2023	50020
AVD8I95	284610M000230316	18/02/2023	60503
AVH9D68	284610M000230231	17/02/2023	60503
AVH9D68	284610M000230222	17/02/2023	60503
AVJ6832	284610M000230642	21/02/2023	60503
AVM4B85	284610M000230852	24/02/2023	60503
AVM9952	284610M000230197	17/02/2023	60503
AVP9376	284610M000230724	22/02/2023	60503
AVP9376	284610M000230717	22/02/2023	60503
AVQ2863	284610NIC0019934	11/02/2023	50020
AVW3558	284610NIC0019872	11/02/2023	50020
AVZ2162	284610M000230458	20/02/2023	60503
AVZ5882	284610M000230423	19/02/2023	60503
AWA9418	284610M000230548	21/02/2023	60503
AWC4303	284610M000230808	23/02/2023	60503
AWC5092	284610M000230240	18/02/2023	60503
AWC6831	284610M000230417	19/02/2023	60503
AWC6831	284610M000230295	18/02/2023	60503
AWH4275	284610M000230650	22/02/2023	60503
AWJ5001	284610NIC0019921	11/02/2023	50020
AWJ6B04	284610M000230320	18/02/2023	60503
AWJ6G06	284610M000230288	18/02/2023	60503
AWK7638	284610M000230565	21/02/2023	60503
AWL0409	284610M000230499	20/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230181	17/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230721	22/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230813	23/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230618	21/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230709	22/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230788	23/02/2023	60503
AXE4867	284610NIC0019914	11/02/2023	50020
AXG0521	284610M000230318	18/02/2023	60503
AXG9247	284610NIC0019897	11/02/2023	50020
AXJ4236	284610M000230338	19/02/2023	60503

AXM0G91	284610M000230698	22/02/2023	60503
AXM4596	284610NIC0019932	11/02/2023	50020
AXS1226	284610M000230688	22/02/2023	60503
AXU2E04	284610M000230579	21/02/2023	60503
AXV1205	284610M000230427	19/02/2023	60503
AXV1444	284610M000230628	21/02/2023	60503
AXV2716	284610M000230770	23/02/2023	60503
AXW6E45	284610M000230322	18/02/2023	60503
AXY6223	284610M000230287	18/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230452	20/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230513	20/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230515	20/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230501	20/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230829	23/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230470	20/02/2023	60503
AYC4048	284610NIC0019862	11/02/2023	50020
AYI3A98	284610M000230454	20/02/2023	60503
AYI5129	284610M000230638	21/02/2023	60503
AYK7C31	284610M000230692	22/02/2023	60503
AYL0588	284610NIC0019876	11/02/2023	50020
AYL7I64	284610M000230779	23/02/2023	60503
AYM7J72	284610M000230527	20/02/2023	60503
AYN8H53	284610M000230247	18/02/2023	60503
AYO4967	284610NIC0019905	11/02/2023	50020
AYP4630	284610M000230663	22/02/2023	60503
AYP4630	284610M000230537	20/02/2023	60503
AYT0H80	284610M000230796	23/02/2023	60503
AYU2693	284610M000230356	19/02/2023	60503
AYU3F69	284610M000230198	17/02/2023	60503
AYV6583	284610M000230298	18/02/2023	60503
AYW6878	284610NIC0019847	11/02/2023	50020
AYX9I11	284610M000230746	22/02/2023	60503
AYZ6D53	284610NIC0019882	11/02/2023	50020
AZA8721	284610NIC0019923	11/02/2023	50020
AZA8H27	284610M000230797	23/02/2023	60503
AZC0E17	284610M000230491	20/02/2023	60503
AZF9442	284610M000230687	22/02/2023	60503
AZJ4B04	284610M000230493	20/02/2023	60503
AZJ9114	284610M000230399	19/02/2023	60503
AZK5J22	284610M000230758	23/02/2023	60503
AZL0J80	284610M000230726	22/02/2023	60503
AZN9C03	284610M000230531	20/02/2023	60503
AZO6C33	284610M000230224	17/02/2023	60503
AZP9099	284610M000230345	19/02/2023	60503
AZQ5J42	284610M000230619	21/02/2023	60503
AZQ9228	284610M000230834	23/02/2023	60503
AZU0G23	284610M000230651	22/02/2023	60503
AZV7E23	284610M000230471	20/02/2023	60503
AZY3H57	284610M000230497	20/02/2023	60503
BAB9690	284610M000230248	18/02/2023	60503
BAC7508	284610M000230662	22/02/2023	60503
BAD6A58	284610M000230241	18/02/2023	60503
BAF7208	284610NIC0019925	11/02/2023	50020
BAG3735	284610M000230777	23/02/2023	60503
BAJ7692	284610M000230769	23/02/2023	60503
BAJ8405	284610M000230824	23/02/2023	60503
BAJ8852	284610NIC0019859	11/02/2023	50020
BAN2D22	284610M000230439	19/02/2023	60503
BAP7H32	284610NIC0019858	11/02/2023	50020
BAR4575	284610M000230588	21/02/2023	60503
BAR4J76	284610M000230772	23/02/2023	60503
BAS7769	284610NIC0019891	11/02/2023	50020
BAZ0A16	284610M000230655	22/02/2023	60503
BBE6E87	284610M000230208	17/02/2023	60503
BBL2522	284610NIC0019903	11/02/2023	50020
BBN3I15	284610M000230433	19/02/2023	60503
BBN6G16	284610M000230308	18/02/2023	60503
BBO0830	284610NIC0019933	11/02/2023	50020
BBQ2363	284610M000230806	23/02/2023	60503
BBS9386	284610M000230643	21/02/2023	60503
BBT5B83	284610M000230771	23/02/2023	60503
BBT5C96	284610NIC0019888	11/02/2023	50020
BBV6672	284610NIC0019902	11/02/2023	50020
BBZ5209	284610M000230315	18/02/2023	60503
BCA2D16	284610M000230276	18/02/2023	60503
BCA5G79	284610M000230694	22/02/2023	60503
BCA7049	284610M000230506	20/02/2023	60503
BCE3G06	284610M000230830	23/02/2023	60503
BCE4402	284610M000230749	23/02/2023	60503
BCH1A14	284610M000230463	20/02/2023	60503
BCH2F82	284610M000230425	19/02/2023	60503
BCI8B38	284610M000230349	19/02/2023	60503
BCK9701	284610NIC0019846	11/02/2023	50020
BCL7D69	284610M000230802	23/02/2023	60503
BCN4E22	284610M000230756	23/02/2023	60503
BCT9F06	284610M000230842	24/02/2023	60503
BCW3G69	284610NIC0019930	11/02/2023	50020
BCX1I24	284610M000230196	17/02/2023	60503
BDA7E03	284610M000230370	19/02/2023	60503

BDF0E38	284610M000230629	21/02/2023	60503
BDF1C32	284610M000230841	24/02/2023	60503
BDF2H38	284610M000230831	23/02/2023	60503
BDG0D96	284610M000230307	18/02/2023	60503
BDG2G79	284610M000230512	20/02/2023	60503
BDG9C51	284610M000230500	20/02/2023	60503
BDH0E83	284610M000230752	23/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000230686	22/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000230498	20/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000230843	24/02/2023	60503
BDI2C50	284610M000230844	24/02/2023	60503
BDI2G37	284610M000230535	20/02/2023	60503
BDK0555	284610M000230509	20/02/2023	60503
BDK2J26	284610M000230195	17/02/2023	60503
BDN5I52	284610NIC0019918	11/02/2023	50020
BDO3H63	284610M000230225	17/02/2023	60503
BDU1E66	284610M000230239	18/02/2023	60503
BDU3F05	284610M000230300	18/02/2023	60503
BDV8E63	284610M000230850	24/02/2023	60503
BDY4J98	284610M000230486	20/02/2023	60503
BEA4J11	284610M000230608	21/02/2023	60503
BEB8C74	284610NIC0019880	11/02/2023	50020
BED0041	284610M000230776	23/02/2023	60503
BED7D02	284610M000230847	24/02/2023	60503
BEH2D32	284610M000230666	22/02/2023	60503
BEJ3G24	284610M000230339	19/02/2023	60503
BEJ5B92	284610NIC0019853	11/02/2023	50020
BEK4G34	284610NIC0019868	11/02/2023	50020
BEN3G82	284610NIC0019861	11/02/2023	50020
BEN5G71	284610M000230329	19/02/2023	60503
BEN9D31	284610M000230264	18/02/2023	60503
BEP6G36	284610M000230448	20/02/2023	60503
BEU9C25	284610M000230773	23/02/2023	60503
BEV4G06	284610M000230699	22/02/2023	60503
BEY7A44	284610M000230232	17/02/2023	60503
BFL4570	284610M000230205	17/02/2023	60503
BFW3490	284610M000230673	22/02/2023	60503
BGP5069	284610M000230265	18/02/2023	60503
BHL8D82	284610M000230801	23/02/2023	60503
BRV0991	284610M000230183	17/02/2023	60503
BRV0991	284610M000230202	17/02/2023	60503
BRV0991	284610M000230179	17/02/2023	60503
BUE7657	284610NIC0019907	11/02/2023	50020
BVS6F97	284610M000230729	22/02/2023	56732
BZN8A51	284610M000230614	21/02/2023	60503
CAB5813	284610M000230815	23/02/2023	60503
CEV1B21	284610M000230314	18/02/2023	60503
CFM7498	284610M000230571	21/02/2023	60503
CHW4760	284610M000230539	20/02/2023	60503
CKC8C82	284610M000230487	20/02/2023	60503
CNY8758	284610M000230516	20/02/2023	60503
CNY8758	284610M000230668	22/02/2023	60503
CPQ9575	284610M000230392	19/02/2023	56732
CPW8719	284610M000230177	17/02/2023	56732
CQG7378	284610M000230406	19/02/2023	60503
CSP4233	284610M000230400	19/02/2023	60503
CTW5581	284610M000230199	17/02/2023	60503
CTY7679	284610M000230767	23/02/2023	60503
CTZ0G53	284610M000230274	18/02/2023	60503
CVU2575	284610M000230306	18/02/2023	60503
CVX3F16	284610M000230734	22/02/2023	60503
CXL5862	284610M000230328	19/02/2023	60503
CXW9589	284610M000230784	23/02/2023	60503
CYR1258	284610M000230490	20/02/2023	60503
CZE1D46	284610M000230466	20/02/2023	60503
DCC4A44	284610M000230257	18/02/2023	56732
DCC4A44	284610M000230293	18/02/2023	60503
DDI7F64	284610M000230223	17/02/2023	60503
DDP0C15	284610M000230426	19/02/2023	60503
DEJ1F29	284610M000230237	18/02/2023	60503
DEP3036	284610M000230524	20/02/2023	60503
DEP3036	284610M000230299	18/02/2023	60503
DET6938	284610M000230564	21/02/2023	60503
DET6938	284610M000230553	21/02/2023	60503
DFT7C77	284610M000230391	19/02/2023	60503
DIB5E12	284610M000230609	21/02/2023	60503
DIZ6097	284610M000230255	18/02/2023	60503
DJJ1A05	284610M000230762	23/02/2023	60503
DJN8095	284610M000230731	22/02/2023	60503
DJN8095	284610M000230795	23/02/2023	56732
DJY7116	284610M000230230	17/02/2023	60503
DKQ7525	284610M000230627	21/02/2023	60503
DKS9J64	284610M000230285	18/02/2023	60503
DLL5B74	284610M000230189	17/02/2023	60503
DLX8985	284610M000230786	23/02/2023	60503
DMV5927	284610M000230615	21/02/2023	60503
DMY8533	284610M000230744	22/02/2023	60503
DMY8533	284610M000230715	22/02/2023	60503
DNO7049	284610M000230469	20/02/2023	60503

DOC6148	284610M000230489	20/02/2023	60503
DOO1128	284610M000230348	19/02/2023	60503
DOQ5782	284610M000230252	18/02/2023	60503
DOT1H51	284610NIC0019886	11/02/2023	50020
DQL5J71	284610M000230541	20/02/2023	60503
DRE7823	284610M000230233	18/02/2023	60503
DRG3120	284610M000230209	17/02/2023	60503
DSF5F64	284610M000230550	21/02/2023	60503
DSN6G65	284610M000230504	20/02/2023	60503
DSU3J00	284610M000230347	19/02/2023	60503
DUV8856	284610M000230799	23/02/2023	60503
DUW0126	284610M000230192	17/02/2023	60503
DWR4235	284610M000230569	21/02/2023	60503
DXQ2666	284610M000230809	23/02/2023	60503
DYC5344	284610M000230517	20/02/2023	60503
EBP3E43	284610M000230712	22/02/2023	60503
ECU9E79	284610M000230193	17/02/2023	60503
EDS4505	284610M000230332	19/02/2023	60503
EFA3497	284610M000230593	21/02/2023	60503
EGR6G81	284610M000230508	20/02/2023	60503
EHK8379	284610M000230602	21/02/2023	60503
EIJ5F14	284610M000230323	18/02/2023	56732
EJM3I54	284610M000230327	19/02/2023	60503
ELP7103	284610M000230562	21/02/2023	60503
ENQ4I21	284610M000230278	18/02/2023	60503
ENW4H64	284610M000230444	20/02/2023	60503
ENZ5I34	284610NIC0019900	11/02/2023	50020
EPG9J23	284610M000230313	18/02/2023	60503
EQZ9581	284610M000230567	21/02/2023	60503
ERG4F12	284610M000230521	20/02/2023	60503
ETX2E85	284610M000230641	21/02/2023	60503
EVP0C46	284610M000230459	20/02/2023	60503
EWN6992	284610M000230549	21/02/2023	60503
EWZ7A09	284610M000230317	18/02/2023	60503
EXC0179	284610M000230395	19/02/2023	60503
EXC0179	284610M000230429	19/02/2023	60503
EXE2222	284610M000230676	22/02/2023	60503
EYE2H60	284610M000230710	22/02/2023	60503
EYX1J07	284610NIC0019906	11/02/2023	50020
EZH3635	284610M000230740	22/02/2023	60503
FAH5G48	284610M000230215	17/02/2023	60503
FBD6699	284610M000230268	18/02/2023	60503
FBV5D45	284610M000230636	21/02/2023	60503
FDA8A38	284610M000230249	18/02/2023	60503
FDW3J54	284610M000230326	19/02/2023	60503
FJT4I35	284610M000230735	22/02/2023	56732
FKD7750	284610M000230343	19/02/2023	60503
FQO1331	284610NIC0019910	11/02/2023	50020
FQO8H21	284610M000230309	18/02/2023	60503
FRA5524	284610NIC0019848	11/02/2023	50020
FRH0G45	284610M000230464	20/02/2023	60503
FRT3B52	284610M000230385	19/02/2023	60503
FTG0C64	284610M000230810	23/02/2023	60503
FTP5G65	284610M000230312	18/02/2023	56732
FTZ0F66	284610M000230761	23/02/2023	60503
FUH2993	284610M000230522	20/02/2023	60503
FXH6C18	284610M000230271	18/02/2023	60503
GAX4B66	284610M000230818	23/02/2023	60503
GBQ1E07	284610M000230633	21/02/2023	60503
GBV8A34	284610NIC0019915	11/02/2023	50020
GGG5G68	284610M000230236	18/02/2023	60503
GGX9J53	284610M000230371	19/02/2023	60503
GTY5463	284610M000230793	23/02/2023	60503
GYR9A36	284610M000230566	21/02/2023	60503
HHX3G63	284610M000230342	19/02/2023	60503
HRN6B38	284610M000230807	23/02/2023	60503
HRX9863	284610M000230732	22/02/2023	60503
HVX4D16	284610M000230730	22/02/2023	60503
IFR5499	284610M000230418	19/02/2023	60503
IIR3C01	284610M000230635	21/02/2023	60503
IJP0B54	284610M000230269	18/02/2023	60503
ILD8920	284610M000230401	19/02/2023	60503
IND4018	284610M000230757	23/02/2023	60503
IWM1F01	284610M000230812	23/02/2023	60503
IWZ6I36	284610M000230827	23/02/2023	60503
JGT4F41	284610M000230596	21/02/2023	60503
JOD2209	284610M000230291	18/02/2023	60503
JWM0831	284610M000230725	22/02/2023	60503
JYE9608	284610M000230428	19/02/2023	60503
JZQ6C97	284610M000230670	22/02/2023	60503
KAA4C25	284610NIC0019931	11/02/2023	50020
KAC2856	284610M000230382	19/02/2023	60503
KAJ6566	284610M000230612	21/02/2023	60503
KAR2330	284610M000230409	19/02/2023	60503
KAX1215	284610M000230652	22/02/2023	60503
KHL6395	284610NIC0019854	11/02/2023	50020
KJH8I88	284610M000230292	18/02/2023	60503
KLX9864	284610M000230286	18/02/2023	60503
KLX9864	284610M000230590	21/02/2023	60503

KRE6045	284610M000230281	18/02/2023	60503
KXG5H94	284610M000230623	21/02/2023	60503
LOA6685	284610M000230468	20/02/2023	60503
LTN4462	284610M000230290	18/02/2023	60503
LTO1F61	284610M000230387	19/02/2023	60503
MAV8490	284610M000230388	19/02/2023	60503
MAW2915	284610M000230563	21/02/2023	60503
MDG4D71	284610M000230626	21/02/2023	60503
MDU8417	284610M000230482	20/02/2023	60503
MDU8417	284610M000230321	18/02/2023	60503
MDU8417	284610M000230178	17/02/2023	60503
MFS9045	284610M000230404	19/02/2023	60503
MFW7148	284610M000230200	17/02/2023	60503
MGK5508	284610M000230430	19/02/2023	60503
MGQ2D30	284610M000230479	20/02/2023	56732
MGZ2981	284610M000230723	22/02/2023	60503
MHV1I87	284610M000230467	20/02/2023	60503
MIB4I47	284610M000230592	21/02/2023	60503
MIP5612	284610M000230739	22/02/2023	60503
MIP5612	284610M000230684	22/02/2023	60503
MJW8D23	284610M000230390	19/02/2023	60503
MLJ6F15	284610M000230381	19/02/2023	60503
MML1I02	284610M000230839	24/02/2023	60503
MOQ3E82	284610M000230358	19/02/2023	60503
MVX3A51	284610NIC0019869	11/02/2023	50020
NDV9F27	284610M000230833	23/02/2023	60503
NET8245	284610M000230604	21/02/2023	60503
NET8245	284610M000230665	22/02/2023	60503
NET8245	284610M000230621	21/02/2023	60503
NRL5892	284610M000230352	19/02/2023	60503
NRR7G21	284610M000230559	21/02/2023	60503
NSB1H95	284610M000230701	22/02/2023	60503
NSB4933	284610NIC0019922	11/02/2023	50020
NUB0727	284610M000230836	24/02/2023	60503
OBM2D25	284610M000230634	21/02/2023	60503
OGS5G09	284610M000230832	23/02/2023	60503
OHA7A28	284610M000230262	18/02/2023	56732
OOR4E69	284610M000230431	19/02/2023	60503
OQD3295	284610M000230858	24/02/2023	60503
ORF3225	284610M000230397	19/02/2023	60503
OWV0C36	284610M000230578	21/02/2023	60503
OXH7241	284610M000230219	17/02/2023	60503
PIB2F47	284610M000230835	24/02/2023	60503
PRD4759	284610M000230700	22/02/2023	60503
PVB8G05	284610M000230519	20/02/2023	60503
PVJ4E31	284610M000230275	18/02/2023	60503
PVJ4E31	284610M000230324	18/02/2023	60503
PXB4F37	284610M000230814	23/02/2023	60503
PXV7745	284610M000230438	19/02/2023	60503
PZA7G54	284610M000230543	20/02/2023	60503
PZX1144	284610M000230568	21/02/2023	60503
QAX8F90	284610M000230768	23/02/2023	60503
QCR1D61	284610NIC0019893	11/02/2023	50020
QHE1F64	284610M000230753	23/02/2023	60503
QHO3C21	284610M000230657	22/02/2023	60503
QJL8E39	284610NIC0019894	11/02/2023	50020
QJL8E39	284610NIC0019890	11/02/2023	50020
QJO2H80	284610NIC0019896	11/02/2023	50020
QLA8063	284610M000230279	18/02/2023	60503
QLA8063	284610M000230507	20/02/2023	60503
QMU7766	284610M000230597	21/02/2023	60503
QPF2H99	284610M000230863	24/02/2023	60503
QPL5987	284610M000230340	19/02/2023	60503
QPM4932	284610M000230441	20/02/2023	60503
QSA9E96	284610M000230442	20/02/2023	60503
QWX8J43	284610M000230218	17/02/2023	60503
RCR3E63	284610M000230822	23/02/2023	60503
RFS6B31	284610NIC0019883	11/02/2023	50020
RHA8J10	284610M000230367	19/02/2023	60503
RHB3I61	284610NIC0019851	11/02/2023	50020
RHD1D11	284610NIC0019924	11/02/2023	50020
RHG3E26	284610NIC0019877	11/02/2023	50020
RHK3C63	284610M000230606	21/02/2023	60503
RHK7I11	284610M000230554	21/02/2023	60503
RHL4B47	284610M000230659	22/02/2023	60503
RHS8A24	284610M000230625	21/02/2023	60503
RHU6E97	284610NIC0019874	11/02/2023	50020
RHU8F86	284610M000230373	19/02/2023	60503
RHU9C27	284610M000230605	21/02/2023	60503
RHV2H78	284610NIC0019916	11/02/2023	50020
RHX4F73	284610NIC0019911	11/02/2023	50020
RHY4H48	284610M000230375	19/02/2023	60503
RHZ7A81	284610M000230781	23/02/2023	60503
RHZ7A81	284610M000230583	21/02/2023	60503
RLI2A35	284610NIC0019871	11/02/2023	50020
RLI2A35	284610NIC0019870	11/02/2023	50020
RMJ3G48	284610NIC0019889	11/02/2023	50020
RML6J96	284610NIC0019860	11/02/2023	50020
RMP2E87	284610NIC0019919	11/02/2023	50020

RNB2H16	284610NIC0019895	11/02/2023	50020
RNW5G64	284610M000230461	20/02/2023	60503
RUO2C32	284610NIC0019881	11/02/2023	50020
RVD2601	284610NIC0019935	11/02/2023	50020
RYF8F07	284610M000230742	22/02/2023	60503
SDP3A18	284610M000230251	18/02/2023	60503
SDR7G64	284610M000230456	20/02/2023	60503
SDS7C74	284610M000230846	24/02/2023	60503
SDV7H03	284610M000230680	22/02/2023	56732
SDW3F85	284610M000230851	24/02/2023	60503
SDW5J18	284610M000230414	19/02/2023	60503
SDW7B86	284610NIC0019920	11/02/2023	50020
SDW9F87	284610M000230272	18/02/2023	60503
SDX3B26	284610NIC0019875	11/02/2023	50020
SDX3B26	284610NIC0019873	11/02/2023	50020
SDX3B26	284610NIC0019878	11/02/2023	50020
SDX8H65	284610NIC0019928	11/02/2023	50020
SEA5J33	284610M000230737	22/02/2023	60503
SEE6A95	284610M000230341	19/02/2023	60503
SEF5G57	284610M000230204	17/02/2023	60503
SHB3G82	284610M000230637	21/02/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2290154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113225/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI1B66	284610NIC0019342	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ABL7I40	284610NIC0019327	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ABY7G00	284610NIC0019338	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AGK5656	284610NIC0019326	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AGK8999	284610NIC0019357	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AJG1004	284610NIC0019347	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AJX0J06	284610NIC0019345	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ANB5I87	284610NIC0019343	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0019329	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0019330	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AOK1I10	284610NIC0019351	06/12/2022	50020	R$ 586,94
APX9A32	284610NIC0019348	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AQO4E24	284610NIC0019354	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ARQ8278	284610NIC0019332	06/12/2022	50020	R$ 586,94
ATO2391	284610NIC0019346	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AVL9886	284610NIC0019335	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AWJ4C45	284610NIC0019328	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AWQ6965	284610NIC0019319	06/12/2022	50020	R$ 586,94
AYG3G59	284610NIC0019344	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BAD5834	284610NIC0019339	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BCB3688	284610NIC0019333	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BCH0531	284610NIC0019355	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BCU7I03	284610NIC0019336	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BDI2C50	284610NIC0019350	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BDP5G34	284610NIC0019325	06/12/2022	50020	R$ 586,94
BEA4J11	284610NIC0019341	06/12/2022	50020	R$ 586,94
EOM5574	284610NIC0019331	06/12/2022	50020	R$ 586,94
FDR3F50	284610NIC0019324	06/12/2022	50020	R$ 586,94
FLX0989	284610J000081130	25/10/2022	55090	R$ 130,16
HOB9A78	284610NIC0019349	06/12/2022	50020	R$ 586,94
MEL0J37	284610NIC0019340	06/12/2022	50020	R$ 586,94
PZR2907	284610NIC0019334	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RHH6J93	284610NIC0019352	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RHO6B68	284610NIC0019358	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RHR5I91	284610NIC0019356	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RMN8G32	284610NIC0019321	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RMN8G32	284610NIC0019320	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RNA8D99	284610NIC0019318	06/12/2022	50020	R$ 586,94
RNW2G64	284610NIC0019353	06/12/2022	50020	R$ 586,94
SDQ3I16	284610NIC0019322	06/12/2022	50020	R$ 586,94
SDU2J21	284610NIC0019323	06/12/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:C0518BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113528/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2I17	284610M000224037	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AAC3023	284610M000223891	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK4406	284610M000223939	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK4406	284610M000224004	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK4406	284610M000224060	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000223975	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000223537	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AAY9E18	284610M000223715	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AAZ0309	284610M000223671	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AAZ0309	284610M000223629	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ABJ1043	284610M000223761	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ABJ2392	284610M000223691	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000223744	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL7F69	284610M000224003	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ABP8072	284610M000223767	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000223494	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000223851	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000223986	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000223770	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ACX4612	284610M000223771	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000223510	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000223499	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000223850	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AEI6E71	284610M000223972	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000224009	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AER8A14	284610M000223840	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AET7A02	284610M000223916	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AFE1746	284610M000223501	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000224032	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000224056	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000223831	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AFR8900	284610M000223677	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AFV1C20	284610M000223496	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000223930	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000223935	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000223754	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AGJ9798	284610M000223684	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000224063	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000223525	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AGR2259	284610M000223610	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000223603	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AHB4993	284610NIC0019359	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AHG9613	284610M000223517	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000224053	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AHL9581	284610M000223660	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AHQ0417	284610M000223542	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AHQ4180	284610M000223512	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000223657	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000223700	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AHX0D29	284610M000223590	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000223688	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AIB6500	284610M000223545	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AIE4D26	284610M000223668	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AIF2817	284610M000223559	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AII4300	284610M000223885	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AIS0E66	284610M000223572	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AIS7484	284610M000223759	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AIY0811	284610NIC0019367	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AJB9C55	284610M000223997	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AJC1F31	284610NIC0019388	13/12/2022	50020	R$ 260,32
AJD0184	284610M000223861	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AJG3265	284610M000223747	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJH3977	284610M000223696	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610M000223801	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000223869	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000223741	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000223804	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000223488	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000223736	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJJ6E76	284610M000223718	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000223796	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AJP4420	284610M000223568	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AJQ2B67	284610M000223745	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJQ4652	284610M000223527	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU4025	284610M000223962	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000223614	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000223781	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AJX9G00	284610M000223518	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000223687	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000223656	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AJZ7752	284610M000223577	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AKC7A23	284610M000223848	20/12/2022	56732	R$ 130,16
AKE2182	284610M000223500	17/12/2022	60503	R$ 293,47

AKG2802	284610M000223838	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AKJ4460	284610M000223983	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	284610M000223650	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000223739	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AKP9G53	284610M000224054	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AKQ3477	284610M000223503	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000223758	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000223852	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AKW6C22	284610M000223585	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4238	284610M000223795	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000223481	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ALC9875	284610M000223692	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG4142	284610M000223620	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG4142	284610M000223655	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG4142	284610M000223541	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000223738	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ALQ8868	284610M000223547	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ALU7018	284610M000223900	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000223743	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000223841	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000223923	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000223750	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AMC2087	284610M000223896	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000223956	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AMH5513	284610NIC0019370	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AMJ3E53	284610M000223508	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AMK6870	284610M000223664	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN1183	284610M000223782	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AMO3158	284610M000223619	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AMO3158	284610M000223647	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AMO3158	284610M000223524	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AMP9593	284610M000223892	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AMR4266	284610M000223784	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AMS8645	284610M000223880	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT0H33	284610M000223540	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000223763	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000223762	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV1537	284610M000223805	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ANC4A31	284610M000223964	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AND0J65	284610M000223996	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE6B17	284610M000223579	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ANG3I92	284610M000223897	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ANG6474	284610M000223594	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ANI3E69	284610M000223581	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0019384	13/12/2022	50020	R$ 260,32
ANK9J96	284610NIC0019372	13/12/2022	50020	R$ 586,94
ANR8I12	284610M000223522	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS0295	284610M000224044	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000224043	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000223942	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ANY2983	284610M000223658	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ANY4B25	284610M000223674	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ANY8404	284610M000223914	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ANY8404	284610M000224031	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000223947	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000223509	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AOA2784	284610M000223883	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AOA6C00	284610M000223633	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AOE8997	284610M000224015	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOF9603	284610M000223966	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000223934	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000223836	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000223967	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AOM2372	284610M000223742	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR8D22	284610M000223722	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000223667	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000223853	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000224058	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000224035	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000223760	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000223520	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000223648	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000223532	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AOW2339	284610M000224001	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOY9563	284610M000224039	22/12/2022	60503	R$ 293,47
APA2H36	284610M000223867	20/12/2022	60503	R$ 293,47
APA5212	284610M000223489	17/12/2022	60503	R$ 293,47
APF3528	284610M000223708	19/12/2022	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000223666	18/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223813	20/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223834	20/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223511	17/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223913	21/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223552	17/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223969	21/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000223917	21/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000223830	20/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000223507	17/12/2022	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000223486	17/12/2022	60503	R$ 293,47

APR7D28	284610M000224024	22/12/2022	60503	R$ 293,47
APS3552	284610M000223925	21/12/2022	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000223860	20/12/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000223776	19/12/2022	60503	R$ 293,47
APX9376	284610M000224017	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000223601	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQB4J24	284610M000223693	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000223651	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000223645	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000223659	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000223521	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AQE8G16	284610M000223999	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000224018	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH9H70	284610M000224012	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM8532	284610M000223793	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AQP7D77	284610M000224021	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AQT9130	284610M000223642	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000223818	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU9F12	284610M000223753	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AQV7971	284610M000223637	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000223859	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000223982	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000223961	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AQX3I40	284610M000223905	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AQY7652	284610M000223928	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ARA4773	284610M000224046	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ARA7J93	284610M000223502	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ARE5I26	284610M000223558	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL2J28	284610M000223678	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ARN5322	284610M000224007	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ARO2495	284610M000223612	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ARQ4405	284610M000223599	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000223640	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR8857	284610M000223919	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ARS5154	284610M000223740	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV4499	284610M000223855	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ASA6242	284610M000223768	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000223721	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000223949	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000224030	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000224052	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB7274	284610M000223617	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ASC3288	284610M000224041	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASD3052	284610M000223556	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ASD7035	284610M000223490	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ASF7554	284610M000223959	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5C85	284610M000224065	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000223546	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ7H63	284610M000224048	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ7H63	284610M000223752	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ASM4D63	284610M000223669	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ASO4A38	284610M000223544	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ASP1212	284610M000223628	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ASV6453	284610M000223965	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ6803	284610M000223998	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223800	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223549	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223907	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223815	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223482	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000223792	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE6651	284610M000223733	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ATH8761	284610M000223993	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ATK3J08	284610M000223560	17/12/2022	60503	R$ 293,47
ATL9J13	284610M000223802	20/12/2022	60503	R$ 293,47
ATQ8J15	284610M000223755	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ATV3C23	284610M000223732	19/12/2022	56732	R$ 130,16
ATZ4D03	284610M000223886	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB9135	284610M000224029	22/12/2022	56732	R$ 130,16
AUC9J77	284610M000223567	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AUE6382	284610M000223519	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000224036	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AUJ8083	284610M000223791	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AUK1F98	284610M000223879	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000223904	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AUO6889	284610M000223555	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT3G16	284610M000223551	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT7078	284610M000223536	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT7I49	284610M000223806	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AUU3977	284610M000223929	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AUU6286	284610M000223641	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ7C58	284610M000223731	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AVD6452	284610M000223606	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AVE4565	284610M000223777	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AVG3J87	284610M000223936	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AVI1D68	284610M000223974	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000223799	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AVJ8044	284610NIC0019375	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AVK5593	284610M000223847	20/12/2022	60503	R$ 293,47

AVK6268	284610M000223912	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AVM6J38	284610M000223575	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AVX4748	284610M000224011	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AVX8956	284610M000223574	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AWA5765	284610M000223943	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AWC4D73	284610M000223589	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AWC7407	284610M000223798	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AWE6669	284610M000223550	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF3748	284610M000223672	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF4F35	284610M000224049	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000223766	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000223933	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AWK8630	284610M000223748	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AWM0221	284610NIC0019374	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AWP5780	284610M000223530	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AWV5J13	284610NIC0019365	13/12/2022	50020	R$ 260,32
AWV9327	284610M000223526	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AWW2136	284610M000223828	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AWW4G42	284610M000223480	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AWX2436	284610M000223868	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AWX4F55	284610M000223690	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1I17	284610M000224055	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AXA3309	284610M000223906	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AXE4010	284610M000223662	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG4471	284610M000223990	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG6521	284610M000223803	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000223689	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AXN0876	284610M000223843	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AXO8B24	284610M000223764	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AXQ4680	284610M000223682	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR4414	284610M000223902	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AXV0926	284610NIC0019382	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AXV3048	284610M000223814	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AXX3H34	284610M000223720	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AYA3C30	284610M000223846	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AYA5I51	284610M000223529	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AYC5392	284610M000223548	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000224025	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AYH9D31	284610M000223989	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AYI6I15	284610M000223948	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AYI6I15	284610M000223946	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AYI9924	284610M000223723	19/12/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7022	284610M000223816	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AYQ3535	284610NIC0019380	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AYQ8569	284610M000223675	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8569	284610M000223607	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AYS2075	284610M000223825	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000223538	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000223665	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000223634	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000223615	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AYX7921	284610M000223826	20/12/2022	60503	R$ 293,47
AZD2892	284610M000223557	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AZF1H10	284610M000223534	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AZH4I48	284610M000224019	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000223528	17/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000223635	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000223652	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000223600	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AZS7C23	284610M000223895	21/12/2022	60503	R$ 293,47
AZT4C99	284610M000223569	18/12/2022	60503	R$ 293,47
AZY3030	284610M000223790	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000223898	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BAD5E23	284610M000223630	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BAF5862	284610M000223984	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BAG5765	284610M000223901	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BAG6A20	284610M000223730	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BAK5764	284610M000223862	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN8231	284610M000223676	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BAO3963	284610M000223632	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BAP7G97	284610M000223856	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BAR3J70	284610M000223783	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BAS5C20	284610M000223587	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BAU7A62	284610M000223513	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BAU9J22	284610NIC0019377	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BAW2103	284610M000223565	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BAY7918	284610M000223877	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BAZ0A16	284610M000223824	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BBG6456	284610M000223728	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BBH5573	284610M000223845	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000223953	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BBK7905	284610NIC0019371	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BBL6C39	284610M000223787	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BBN5I98	284610M000223988	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000223817	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BBQ1062	284610M000223653	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BBQ8F13	284610M000224066	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BBR4B11	284610M000223775	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BBX0278	284610M000223987	21/12/2022	60503	R$ 293,47

BCB2914	284610M000223699	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BCE5G67	284610M000223893	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BCE5G67	284610M000223810	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BCG1E37	284610M000223535	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BCI6415	284610M000223487	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BCI6I31	284610M000223571	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BCK5410	284610M000224008	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BCO6337	284610M000224051	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BCP1844	284610M000223821	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BCP5E20	284610M000223957	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BCP6E84	284610M000223706	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BCP7514	284610M000223952	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BCQ5D43	284610NIC0019366	13/12/2022	50020	R$ 260,32
BCT9A87	284610M000223858	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV0G31	284610M000223926	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000224067	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BCW7J65	284610M000223561	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BCZ0312	284610M000223970	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BDB9A10	284610M000223725	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BDC9I33	284610M000223971	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE1B14	284610M000223945	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE8B17	284610M000223823	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610M000223598	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BDG5H73	284610M000223865	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000223977	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BDK0G26	284610NIC0019386	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BDL9H53	284610M000224057	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP0E53	284610NIC0019362	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BDR2I91	284610M000223593	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BDR2I91	284610M000223844	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BDX4J92	284610M000224028	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BDZ2J02	284610M000223605	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000223756	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000224062	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BEB1757	284610M000223604	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BED8I73	284610M000223829	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BEL0A73	284610M000223864	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BEM6A88	284610M000223727	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BEN1146	284610M000223483	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BEP4A27	284610M000223937	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BEQ3F90	284610NIC0019379	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BER2G37	284610NIC0019383	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BEW5C38	284610M000223719	19/12/2022	60503	R$ 293,47
BEW8E83	284610M000223870	20/12/2022	60503	R$ 293,47
BEX5D51	284610NIC0019381	13/12/2022	50020	R$ 586,94
BEY0D19	284610M000223492	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BEY9C45	284610M000223991	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BHL0476	284610M000223644	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BKN0A33	284610M000223679	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BLY3173	284610M000223625	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BNR9400	284610M000223681	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000223553	17/12/2022	60503	R$ 293,47
BOP6484	284610M000223573	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BPP8C86	284610M000223631	18/12/2022	60503	R$ 293,47
BUJ1032	284610M000223985	21/12/2022	60503	R$ 293,47
BWL4C49	284610M000223683	18/12/2022	60503	R$ 293,47
CAB2F01	284610M000223820	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000223523	17/12/2022	60503	R$ 293,47
CFG7C55	284610M000223685	18/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000223833	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000223835	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000223922	21/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000223920	21/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000224034	22/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000223491	17/12/2022	60503	R$ 293,47
CHY2878	284610M000223872	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CHY2878	284610M000223808	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CHY2878	284610M000223884	20/12/2022	60503	R$ 293,47
CJM3512	284610M000224050	22/12/2022	60503	R$ 293,47
CKN3306	284610M000223613	18/12/2022	60503	R$ 293,47
CMW4B62	284610M000223714	19/12/2022	60503	R$ 293,47
COH7450	284610NIC0019368	13/12/2022	50020	R$ 586,94
CPM0F25	284610M000224061	22/12/2022	60503	R$ 293,47
CPW8A96	284610M000223726	19/12/2022	60503	R$ 293,47
CPY2270	284610M000223729	19/12/2022	60503	R$ 293,47
CVB2913	284610M000223515	17/12/2022	60503	R$ 293,47
CZU0A29	284610M000223584	18/12/2022	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000223713	19/12/2022	60503	R$ 293,47
DAW0F60	284610M000223580	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DEJ6451	284610M000224022	22/12/2022	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000223874	20/12/2022	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000223854	20/12/2022	60503	R$ 293,47
DJO1E65	284610M000223616	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DKO3I76	284610M000223875	20/12/2022	60503	R$ 293,47
DKQ3349	284610M000223497	17/12/2022	60503	R$ 293,47
DKV2975	284610M000223887	21/12/2022	60503	R$ 293,47
DMF9G55	284610M000223779	19/12/2022	60503	R$ 293,47
DMG2892	284610M000223582	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DMW4007	284610M000223812	20/12/2022	60503	R$ 293,47

DNL7446	284610M000223591	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DOM0797	284610M000223608	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DPM4434	284610M000223661	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DPT3713	284610M000223737	19/12/2022	60503	R$ 293,47
DSB9G41	284610M000223670	18/12/2022	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000223910	21/12/2022	60503	R$ 293,47
DXZ6941	284610NIC0019373	13/12/2022	50020	R$ 586,94
DYJ7E27	284610M000223646	18/12/2022	60503	R$ 293,47
EAF9F39	284610M000223924	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EBR0A76	284610M000223707	19/12/2022	60503	R$ 293,47
ECZ2523	284610M000223973	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EDJ3G20	284610M000223911	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EGH8332	284610M000223780	19/12/2022	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000223712	19/12/2022	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000223941	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000223981	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EIT9C06	284610M000224002	22/12/2022	60503	R$ 293,47
EJP8283	284610M000223749	19/12/2022	60503	R$ 293,47
EKK8718	284610M000223757	19/12/2022	60503	R$ 293,47
EKT8F19	284610M000223592	18/12/2022	60503	R$ 293,47
ELF5D49	284610M000223890	21/12/2022	60503	R$ 293,47
ELH1286	284610M000223583	18/12/2022	60503	R$ 293,47
EMU9A57	284610M000223927	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000223873	20/12/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000223842	20/12/2022	60503	R$ 293,47
EWS8J81	284610M000223955	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EXU4B20	284610M000223734	19/12/2022	60503	R$ 293,47
EYK5H56	284610M000223921	21/12/2022	60503	R$ 293,47
EYN4G98	284610NIC0019378	13/12/2022	50020	R$ 586,94
FBJ3H74	284610M000223940	21/12/2022	60503	R$ 293,47
FCZ1G20	284610M000223673	18/12/2022	60503	R$ 293,47
FFT9G66	284610M000223995	21/12/2022	60503	R$ 293,47
FHK9H05	284610NIC0019387	13/12/2022	50020	R$ 586,94
FIQ7I63	284610M000223899	21/12/2022	60503	R$ 293,47
FIY9914	284610M000223654	18/12/2022	60503	R$ 293,47
FJK8661	284610M000223849	20/12/2022	60503	R$ 293,47
FLF9I69	284610M000223554	17/12/2022	60503	R$ 293,47
FLT2B89	284610M000224005	22/12/2022	60503	R$ 293,47
FNS7D70	284610NIC0019360	13/12/2022	50020	R$ 260,32
FPH6D36	284610M000223618	18/12/2022	56732	R$ 130,16
FSO3F34	284610NIC0019369	13/12/2022	50020	R$ 586,94
GDF6I41	284610M000223822	20/12/2022	60503	R$ 293,47
GEA9013	284610M000223505	17/12/2022	60503	R$ 293,47
GUE1016	284610M000223563	17/12/2022	60503	R$ 293,47
HBS5E41	284610M000223709	19/12/2022	60503	R$ 293,47
HHK5C17	284610M000223871	20/12/2022	60503	R$ 293,47
HJK8C63	284610M000223711	19/12/2022	60503	R$ 293,47
HJK8C63	284610M000224006	22/12/2022	60503	R$ 293,47
HJU6949	284610M000223680	18/12/2022	60503	R$ 293,47
HOV5224	284610M000223704	19/12/2022	60503	R$ 293,47
HRG3175	284610M000223837	20/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223980	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223931	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223832	20/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223954	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223976	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223978	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223724	19/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223863	20/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000223950	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HTC3541	284610M000224038	22/12/2022	60503	R$ 293,47
HTH6J39	284610M000223621	18/12/2022	60503	R$ 293,47
HTJ2E24	284610M000224023	22/12/2022	60503	R$ 293,47
HTJ2E24	284610M000223827	20/12/2022	60503	R$ 293,47
HTJ5695	284610M000223702	19/12/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000224020	22/12/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000223960	21/12/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000223889	21/12/2022	60503	R$ 293,47
INH2C92	284610M000223564	17/12/2022	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000224033	22/12/2022	60503	R$ 293,47
IWO4C18	284610M000223686	18/12/2022	60503	R$ 293,47
JPR1651	284610NIC0019364	13/12/2022	50020	R$ 260,32
JUP4H52	284610M000223516	17/12/2022	60503	R$ 293,47
JYB6462	284610M000223663	18/12/2022	60503	R$ 293,47
JZB0H08	284610M000223586	18/12/2022	60503	R$ 293,47
KAN1105	284610M000223595	18/12/2022	60503	R$ 293,47
KKH5487	284610M000224000	21/12/2022	60503	R$ 293,47
KNX1397	284610M000223697	19/12/2022	60503	R$ 293,47
KRW8E42	284610M000223562	17/12/2022	60503	R$ 293,47
KWM6297	284610M000223963	21/12/2022	60503	R$ 293,47
KWM6297	284610M000223918	21/12/2022	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000223643	18/12/2022	60503	R$ 293,47
LXO2A33	284610M000223539	17/12/2022	60503	R$ 293,47
LYR7D32	284610M000223597	18/12/2022	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000223951	21/12/2022	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000223778	19/12/2022	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000223774	19/12/2022	60503	R$ 293,47
MCZ5198	284610M000223623	18/12/2022	60503	R$ 293,47
MGE7D10	284610M000223588	18/12/2022	60503	R$ 293,47

MGH4H76	284610M000223649	18/12/2022	60503	R$ 293,47
MHV9636	284610M000223878	20/12/2022	60503	R$ 293,47
MIJ5919	284610M000223789	19/12/2022	60503	R$ 293,47
MKL0A40	284610M000223576	18/12/2022	60503	R$ 293,47
MUE2985	284610M000223968	21/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000224014	22/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000223773	19/12/2022	60503	R$ 293,47
NSB7J57	284610M000223717	19/12/2022	60503	R$ 293,47
NSD0H18	284610M000224016	22/12/2022	60503	R$ 293,47
NVZ7H78	284610M000223695	19/12/2022	60503	R$ 293,47
NWV8E85	284610M000223705	19/12/2022	60503	R$ 293,47
OAY4I00	284610M000223624	18/12/2022	60503	R$ 293,47
OBE2J37	284610M000223698	19/12/2022	60503	R$ 293,47
OIS1060	284610M000223570	18/12/2022	60503	R$ 293,47
OLX7500	284610M000223769	19/12/2022	60503	R$ 293,47
OTZ9116	284610M000223876	20/12/2022	60503	R$ 293,47
OWJ4E56	284610M000223636	18/12/2022	60503	R$ 293,47
OWZ6494	284610M000223857	20/12/2022	60503	R$ 293,47
PBO1B54	284610M000223794	19/12/2022	60503	R$ 293,47
PRI4I31	284610M000223703	19/12/2022	60503	R$ 293,47
PUG2776	284610M000223819	20/12/2022	60503	R$ 293,47
PUX0H67	284610M000223765	19/12/2022	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000223807	20/12/2022	60503	R$ 293,47
PZS3C51	284610M000223958	21/12/2022	60503	R$ 293,47
QBC1B77	284610M000223566	17/12/2022	60503	R$ 293,47
QBS2E03	284610M000223609	18/12/2022	60503	R$ 293,47
QBZ3F13	284610M000223578	18/12/2022	60503	R$ 293,47
QJQ7217	284610M000223788	19/12/2022	60503	R$ 293,47
QLA8063	284610M000223979	21/12/2022	60503	R$ 293,47
QNA6459	284610M000223602	18/12/2022	60503	R$ 293,47
QNH0J87	284610M000223881	20/12/2022	60503	R$ 293,47
QNM6H07	284610M000223504	17/12/2022	60503	R$ 293,47
QNM9J20	284610M000223811	20/12/2022	60503	R$ 293,47
QPP0G53	284610M000223797	20/12/2022	60503	R$ 293,47
QUO3F98	284610M000223694	18/12/2022	60503	R$ 293,47
QUT8F15	284610M000223932	21/12/2022	60503	R$ 293,47
QWW3C07	284610M000224042	22/12/2022	60503	R$ 293,47
QXS6B27	284610M000224013	22/12/2022	60503	R$ 293,47
QZF0J45	284610M000223495	17/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000223533	17/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000223485	17/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000223531	17/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000223484	17/12/2022	60503	R$ 293,47
RGN0E63	284610M000223710	19/12/2022	60503	R$ 293,47
RHC0E19	284610M000223785	19/12/2022	56732	R$ 130,16
RHK3G15	284610M000223809	20/12/2022	60503	R$ 293,47
RHO1G20	284610M000224064	22/12/2022	60503	R$ 293,47
RHO8I66	284610M000223626	18/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV0F63	284610M000224045	22/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX1I68	284610M000223992	21/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX4F73	284610M000224059	22/12/2022	60503	R$ 293,47
RNE0C25	284610M000223746	19/12/2022	60503	R$ 293,47
RTH5E44	284610M000223944	21/12/2022	60503	R$ 293,47
RTW1A12	284610M000223903	21/12/2022	60503	R$ 293,47
RUK5774	284610M000224047	22/12/2022	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000223894	21/12/2022	60503	R$ 293,47
SDP5C86	284610NIC0019363	13/12/2022	50020	R$ 586,94
SDP6D51	284610NIC0019376	13/12/2022	50020	R$ 586,94
SDQ3E94	284610M000223622	18/12/2022	60503	R$ 293,47
SDR2D35	284610M000223627	18/12/2022	60503	R$ 293,47
SDT0F16	284610M000223479	17/12/2022	60503	R$ 293,47
SDT0F16	284610M000223493	17/12/2022	56732	R$ 130,16
SDT2F50	284610NIC0019385	13/12/2022	50020	R$ 586,94
SDT4H02	284610M000223701	19/12/2022	60503	R$ 293,47
SDW0I66	284610M000223786	19/12/2022	60503	R$ 293,47
SDZ0G16	284610M000223543	17/12/2022	60503	R$ 293,47
SEA3H15	284610M000223866	20/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F8244D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113568/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5972	284610M000230946	25/02/2023	60503
AAV3120	284610M000231633	03/03/2023	60503
AAY6585	284610M000231615	02/03/2023	60503
AAY7E15	284610M000231085	26/02/2023	60503
ABC6F37	284610M000231057	25/02/2023	60503
ABD9900	284610M000231600	02/03/2023	60503

ABK9817	284610M000231171	26/02/2023	60503
ABK9817	284610M000230916	24/02/2023	60503
ABK9817	284610M000231016	25/02/2023	60503
ABK9817	284610M000231597	02/03/2023	60503
ABK9817	284610M000230910	24/02/2023	60503
ABR7258	284610M000231527	02/03/2023	60503
ABW3847	284610M000231032	25/02/2023	60503
ACT4I46	284610M000231393	28/02/2023	60503
ADA8233	284610M000231531	02/03/2023	60503
ADH8440	284610M000231594	02/03/2023	60503
AEH3187	284610M000231335	28/02/2023	60503
AEM6G06	284610M000231547	02/03/2023	60503
AEY7G47	284610M000230922	24/02/2023	60503
AFB4541	284610M000231071	26/02/2023	60503
AFD6752	284610M000230957	25/02/2023	60503
AFF8A72	284610M000231277	27/02/2023	60503
AFF8A72	284610M000231460	01/03/2023	60503
AFI2898	284610M000231120	26/02/2023	60503
AFI2898	284610M000231161	26/02/2023	60503
AFM0757	284610M000231433	01/03/2023	60503
AFU4491	284610M000231349	28/02/2023	60503
AFY6707	284610M000231427	01/03/2023	60503
AGE0C81	284610M000231634	03/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000231492	01/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000231350	28/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000231344	28/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000231453	01/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000231470	01/03/2023	60503
AGH5999	284610M000231559	02/03/2023	56732
AGH6F90	284610M000231614	02/03/2023	60503
AGH6F90	284610M000231578	02/03/2023	60503
AGH6F90	284610M000231675	03/03/2023	60503
AGH6F90	284610M000230968	25/02/2023	60503
AGH6F90	284610M000231457	01/03/2023	60503
AGI1416	284610M000231123	26/02/2023	60503
AGL7760	284610M000231407	01/03/2023	60503
AGL8E76	284610M000231105	26/02/2023	60503
AGM4739	284610M000231197	27/02/2023	60503
AGM4739	284610M000231249	27/02/2023	60503
AGM4739	284610M000231233	27/02/2023	60503
AGV3056	284610M000230988	25/02/2023	60503
AGW6394	284610M000231227	27/02/2023	60503
AGW6394	284610M000231348	28/02/2023	60503
AHA4793	284610M000231137	26/02/2023	60503
AHA6746	284610M000231000	25/02/2023	60503
AHB8138	284610M000231534	02/03/2023	60503
AHB8138	284610M000231610	02/03/2023	60503
AHD3G58	284610M000230980	25/02/2023	60503
AHE7E19	284610M000231318	28/02/2023	60503
AHG7568	284610M000231058	25/02/2023	60503
AHH3938	284610M000231230	27/02/2023	60503
AHJ2025	284610M000231441	01/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000231338	28/02/2023	60503
AHJ2025	284610M000231603	02/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000231260	27/02/2023	60503
AHJ2025	284610M000231645	03/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000231261	27/02/2023	60503
AHJ2025	284610M000231447	01/03/2023	60503
AHN1721	284610M000231135	26/02/2023	60503
AHN7778	284610M000231505	01/03/2023	60503
AHO4208	284610M000231656	03/03/2023	60503
AHQ0417	284610M000231465	01/03/2023	60503
AHQ0417	284610M000231623	03/03/2023	60503
AHR5815	284610M000231497	01/03/2023	60503
AHS2J54	284610M000231526	02/03/2023	60503
AHS9554	284610M000231424	01/03/2023	60503
AHU6273	284610M000231179	27/02/2023	60503
AHW7797	284610M000231677	03/03/2023	60503
AHX5050	284610M000231109	26/02/2023	60503
AHX6E81	284610M000231654	03/03/2023	60503
AIA4J71	284610M000231181	27/02/2023	56732
AID4956	284610M000231647	03/03/2023	60503
AIF2G11	284610M000231079	26/02/2023	60503
AII0255	284610M000231158	26/02/2023	60503
AII2F44	284610M000231342	28/02/2023	60503
AIQ2787	284610M000231080	26/02/2023	60503
AIV8366	284610M000231416	01/03/2023	60503
AIY5882	284610M000231337	28/02/2023	60503
AJC6252	284610M000230905	24/02/2023	60503
AJD3074	284610M000231361	28/02/2023	60503
AJE6B48	284610M000231551	02/03/2023	60503
AJE6B48	284610M000231484	01/03/2023	60503
AJE6B48	284610M000231430	01/03/2023	60503
AJH5884	284610M000230881	24/02/2023	60503
AJK2J52	284610M000231653	03/03/2023	60503
AJR7017	284610M000231156	26/02/2023	60503
AJW5C47	284610M000231353	28/02/2023	60503
AJX4D40	284610M000231538	02/03/2023	60503
AJY2827	284610M000231382	28/02/2023	60503

AJY2827	284610M000231300	28/02/2023	60503
AJY3F12	284610M000230967	25/02/2023	60503
AKA3925	284610M000231461	01/03/2023	60503
AKB0805	284610M000231412	01/03/2023	60503
AKC0041	284610M000231099	26/02/2023	60503
AKD4101	284610M000231598	02/03/2023	60503
AKD4101	284610M000231021	25/02/2023	60503
AKD4924	284610M000231263	27/02/2023	60503
AKE2182	284610M000230978	25/02/2023	60503
AKE2182	284610M000231143	26/02/2023	60503
AKE6H04	284610M000230994	25/02/2023	60503
AKH1519	284610M000231364	28/02/2023	60503
AKH2B01	284610M000231346	28/02/2023	60503
AKH9248	284610M000231418	01/03/2023	60503
AKH9248	284610M000231371	28/02/2023	60503
AKJ3759	284610M000231213	27/02/2023	60503
AKJ4460	284610M000231023	25/02/2023	60503
AKK2G39	284610M000231331	28/02/2023	60503
AKK2I01	284610M000231434	01/03/2023	60503
AKK2I01	284610M000231429	01/03/2023	60503
AKQ4E22	284610M000231062	26/02/2023	60503
AKR6245	284610M000231471	01/03/2023	60503
AKT8838	284610M000230981	25/02/2023	60503
ALB4239	284610M000231506	01/03/2023	60503
ALB4239	284610M000231332	28/02/2023	60503
ALB4239	284610M000231494	01/03/2023	60503
ALB4239	284610M000231456	01/03/2023	60503
ALB4239	284610M000230904	24/02/2023	60503
ALB4239	284610M000231313	28/02/2023	60503
ALD3176	284610M000231293	28/02/2023	60503
ALF1735	284610M000230887	24/02/2023	60503
ALG2J80	284610M000231585	02/03/2023	60503
ALG2J80	284610M000231582	02/03/2023	60503
ALG2J80	284610M000231489	01/03/2023	60503
ALG5618	284610M000231365	28/02/2023	60503
ALI2528	284610M000231087	26/02/2023	60503
ALI2846	284610M000231298	28/02/2023	60503
ALI4F65	284610M000231409	01/03/2023	60503
ALJ1D36	284610M000231616	02/03/2023	56732
ALK1326	284610M000231065	26/02/2023	60503
ALK3A67	284610M000231395	01/03/2023	60503
ALL6G35	284610M000231575	02/03/2023	60503
ALL7923	284610M000231542	02/03/2023	60503
ALM8490	284610M000231004	25/02/2023	60503
ALM9416	284610M000231390	28/02/2023	60503
ALQ0189	284610M000230870	24/02/2023	60503
ALQ8229	284610M000231241	27/02/2023	60503
ALR0864	284610M000231271	27/02/2023	60503
ALR0864	284610M000231132	26/02/2023	60503
ALR0864	284610M000231664	03/03/2023	60503
ALS4294	284610M000231151	26/02/2023	60503
ALT0I16	284610M000231370	28/02/2023	60503
ALU7418	284610M000230903	24/02/2023	60503
ALZ1744	284610M000231666	03/03/2023	60503
ALZ3300	284610M000231041	25/02/2023	60503
ALZ4248	284610M000231266	27/02/2023	60503
AMA0F08	284610M000231157	26/02/2023	60503
AMA1862	284610M000231354	28/02/2023	60503
AMA1862	284610M000231124	26/02/2023	60503
AMA1862	284610M000231140	26/02/2023	60503
AMA1862	284610M000231326	28/02/2023	60503
AMA1862	284610M000231138	26/02/2023	60503
AMB0382	284610M000231069	26/02/2023	60503
AMC3841	284610M000230940	25/02/2023	60503
AMC6037	284610M000231084	26/02/2023	60503
AMC7E99	284610M000231415	01/03/2023	60503
AMC7E99	284610M000231345	28/02/2023	60503
AMC7E99	284610M000231252	27/02/2023	60503
AMD2325	284610M000231511	01/03/2023	60503
AMD2325	284610M000231596	02/03/2023	60503
AMD2325	284610M000231650	03/03/2023	60503
AMD2325	284610M000231474	01/03/2023	60503
AMD3689	284610M000231195	27/02/2023	60503
AME7134	284610M000231558	02/03/2023	60503
AMF7536	284610M000231219	27/02/2023	60503
AML9I16	284610M000231068	26/02/2023	60503
AMN1I51	284610M000231073	26/02/2023	60503
AMN4053	284610M000231205	27/02/2023	56732
AMN6724	284610M000231323	28/02/2023	60503
AMP5863	284610M000231008	25/02/2023	60503
AMP6E24	284610M000231617	02/03/2023	60503
AMP8435	284610M000231499	01/03/2023	60503
AMP8599	284610M000231396	01/03/2023	60503
AMP9927	284610M000231661	03/03/2023	60503
AMR1646	284610M000230921	24/02/2023	60503
AMV1G21	284610M000230956	25/02/2023	60503
AMV6994	284610M000231544	02/03/2023	60503
AMV6994	284610M000231291	28/02/2023	60503
AMX5374	284610M000230984	25/02/2023	56732

ANC0B19	284610M000231398	01/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231462	01/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231207	27/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000231224	27/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000231237	27/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000230871	24/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000230895	24/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000230891	24/02/2023	60503
ANC2E28	284610M000231671	03/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231673	03/03/2023	60503
ANG8613	284610M000231408	01/03/2023	60503
ANG9108	284610M000231508	01/03/2023	60503
ANG9108	284610M000231518	01/03/2023	60503
ANI0811	284610M000231593	02/03/2023	60503
ANJ1E60	284610M000231343	28/02/2023	60503
ANK9J96	284610M000230919	24/02/2023	60503
ANM3286	284610M000231093	26/02/2023	60503
ANN4E83	284610M000231580	02/03/2023	60503
ANO3G77	284610M000231075	26/02/2023	60503
ANR7A68	284610M000231372	28/02/2023	60503
ANR7G73	284610M000231200	27/02/2023	60503
ANR7I22	284610M000231425	01/03/2023	60503
ANT3476	284610M000231595	02/03/2023	60503
ANU1A49	284610M000230938	25/02/2023	60503
ANU1A49	284610M000231003	25/02/2023	60503
ANU1A49	284610M000231040	25/02/2023	60503
ANV2F87	284610M000230974	25/02/2023	60503
ANY1556	284610M000230899	24/02/2023	60503
ANY1728	284610M000231234	27/02/2023	60503
ANZ3D15	284610M000230872	24/02/2023	60503
AOA5J84	284610M000231586	02/03/2023	60503
AOA9337	284610M000231190	27/02/2023	60503
AOA9337	284610M000231294	28/02/2023	60503
AOE3028	284610M000231464	01/03/2023	60503
AOF2228	284610M000230874	24/02/2023	60503
AOF2812	284610M000231050	25/02/2023	60503
AOF6642	284610M000231276	27/02/2023	60503
AOF6F74	284610M000231292	28/02/2023	60503
AOF6F74	284610M000231601	02/03/2023	60503
AOG4629	284610M000231406	01/03/2023	60503
AOG8535	284610M000230990	25/02/2023	60503
AOG8535	284610M000231029	25/02/2023	60503
AOJ0G20	284610M000231631	02/03/2023	60503
AOM3346	284610M000231312	28/02/2023	60503
AOP2394	284610M000231463	01/03/2023	60503
AOP9689	284610M000231611	02/03/2023	60503
AOT2F34	284610M000231047	25/02/2023	60503
AOV0A61	284610M000231059	25/02/2023	60503
AOX8B79	284610M000231113	26/02/2023	60503
AOY9563	284610M000231214	27/02/2023	60503
AOZ1B04	284610M000230961	25/02/2023	60503
APA7222	284610M000231541	02/03/2023	60503
APF6167	284610M000231039	25/02/2023	60503
APH1B03	284610M000231450	01/03/2023	60503
APH6282	284610M000231076	26/02/2023	60503
APJ3115	284610M000230897	24/02/2023	60503
APJ8A77	284610M000231410	01/03/2023	60503
APK7E72	284610M000231133	26/02/2023	60503
APL7I93	284610M000230892	24/02/2023	60503
APL9I40	284610M000230977	25/02/2023	60503
APM7H58	284610M000231229	27/02/2023	60503
APN0B22	284610M000231146	26/02/2023	60503
APO8806	284610M000231287	28/02/2023	56732
APP2369	284610M000230945	25/02/2023	60503
APP2369	284610M000230947	25/02/2023	60503
APP2369	284610M000231168	26/02/2023	60503
APP2369	284610M000231106	26/02/2023	60503
APP2369	284610M000230873	24/02/2023	60503
APP2369	284610M000231001	25/02/2023	60503
APP2369	284610M000231094	26/02/2023	60503
APP2369	284610M000231242	27/02/2023	60503
APP2369	284610M000230888	24/02/2023	60503
APP5G59	284610M000231491	01/03/2023	60503
APP6573	284610M000231435	01/03/2023	60503
APU7358	284610M000230911	24/02/2023	60503
APV2397	284610M000231569	02/03/2023	60503
APY6739	284610M000230959	25/02/2023	60503
APZ3521	284610M000231296	28/02/2023	60503
APZ4J13	284610M000230963	25/02/2023	60503
AQA6781	284610M000231072	26/02/2023	60503
AQA6G14	284610M000231556	02/03/2023	60503
AQA6G14	284610M000231543	02/03/2023	60503
AQD3B74	284610M000231524	02/03/2023	60503
AQE6037	284610M000230985	25/02/2023	60503
AQE6037	284610M000231035	25/02/2023	60503
AQE6037	284610M000230999	25/02/2023	60503
AQF2441	284610M000231042	25/02/2023	60503
AQF8G86	284610M000231514	01/03/2023	60503
AQH4889	284610M000230949	25/02/2023	60503

AQJ3254	284610M000231167	26/02/2023	60503
AQJ5731	284610M000231625	03/03/2023	60503
AQL8B14	284610M000231566	02/03/2023	60503
AQP7D77	284610M000231613	02/03/2023	60503
AQQ7B75	284610M000231162	26/02/2023	60503
AQQ9983	284610M000231658	03/03/2023	56732
AQR9131	284610M000231304	28/02/2023	60503
AQU0173	284610M000231119	26/02/2023	60503
AQW3488	284610M000231360	28/02/2023	60503
AQW5275	284610M000231010	25/02/2023	60503
AQW5275	284610M000230933	24/02/2023	60503
AQW5275	284610M000231487	01/03/2023	60503
AQW5275	284610M000231472	01/03/2023	60503
AQY3E86	284610M000231245	27/02/2023	60503
AQZ2965	284610M000231657	03/03/2023	60503
AQZ5I44	284610M000231374	28/02/2023	60503
ARE6A86	284610M000231066	26/02/2023	60503
ARF5104	284610M000231262	27/02/2023	60503
ARF6D84	284610M000231388	28/02/2023	60503
ARH8027	284610M000231646	03/03/2023	60503
ARJ5457	284610M000231064	26/02/2023	60503
ARJ6542	284610M000230929	24/02/2023	60503
ARM9G32	284610M000231536	02/03/2023	60503
ARN3844	284610M000230886	24/02/2023	60503
ARN8375	284610M000231495	01/03/2023	60503
ARO0359	284610M000231204	27/02/2023	60503
ARO8G66	284610M000231165	26/02/2023	60503
ARR4G44	284610M000230962	25/02/2023	60503
ARR5886	284610M000231018	25/02/2023	60503
ARS2D34	284610M000231467	01/03/2023	60503
ARS6F82	284610M000231589	02/03/2023	60503
ART4574	284610M000231517	01/03/2023	60503
ARW8956	284610M000231399	01/03/2023	60503
ARY2615	284610M000230950	25/02/2023	60503
ARY2615	284610M000231225	27/02/2023	60503
ARY2615	284610M000231002	25/02/2023	60503
ARY9D79	284610M000231218	27/02/2023	60503
ASB7089	284610M000231678	03/03/2023	60503
ASB9870	284610M000231561	02/03/2023	60503
ASD6989	284610M000231139	26/02/2023	60503
ASE2E46	284610M000230944	25/02/2023	60503
ASF6E03	284610M000231357	28/02/2023	60503
ASF7554	284610M000231347	28/02/2023	60503
ASF7554	284610M000231351	28/02/2023	60503
ASG5726	284610M000231319	28/02/2023	60503
ASJ7484	284610M000231014	25/02/2023	60503
ASJ7484	284610M000230970	25/02/2023	60503
ASJ7484	284610M000230951	25/02/2023	60503
ASJ8279	284610M000230889	24/02/2023	60503
ASJ8279	284610M000230866	24/02/2023	60503
ASJ9765	284610M000231482	01/03/2023	60503
ASJ9765	284610M000230913	24/02/2023	60503
ASK9103	284610M000231604	02/03/2023	60503
ASK9117	284610M000231662	03/03/2023	60503
ASN0525	284610M000231170	26/02/2023	60503
ASN7J80	284610M000231107	26/02/2023	60503
ASO1921	284610M000231606	02/03/2023	60503
ASO8I20	284610M000231308	28/02/2023	60503
ASR7030	284610M000231250	27/02/2023	60503
ASS6851	284610M000230966	25/02/2023	60503
ASS6851	284610M000230943	25/02/2023	60503
ASS9917	284610M000231458	01/03/2023	60503
AST1E63	284610M000231193	27/02/2023	60503
ASU8253	284610M000231216	27/02/2023	60503
ATA4294	284610M000230875	24/02/2023	60503
ATA4294	284610M000231469	01/03/2023	60503
ATA4294	284610M000231624	02/03/2023	60503
ATA4294	284610M000231206	27/02/2023	60503
ATA4294	284610M000230927	24/02/2023	60503
ATB3H62	284610M000231483	01/03/2023	60503
ATB7I83	284610M000231549	02/03/2023	60503
ATC8392	284610M000231136	26/02/2023	60503
ATC8392	284610M000231129	26/02/2023	60503
ATC8392	284610M000230964	25/02/2023	60503
ATC8D58	284610M000231118	26/02/2023	60503
ATD0852	284610M000231587	02/03/2023	60503
ATE5D02	284610M000231368	28/02/2023	60503
ATF8661	284610M000231548	02/03/2023	60503
ATK2007	284610M000230900	24/02/2023	60503
ATL2418	284610M000230868	24/02/2023	56732
ATQ5E71	284610M000231377	28/02/2023	60503
ATS0365	284610M000231644	03/03/2023	60503
AUE3I46	284610M000231017	25/02/2023	60503
AUI2512	284610M000231078	26/02/2023	60503
AUK7502	284610M000231112	26/02/2023	60503
AUL3A56	284610M000231091	26/02/2023	60503
AUN8C02	284610M000231525	02/03/2023	60503
AUN8G98	284610M000231635	02/03/2023	60503
AUP0498	284610M000231512	01/03/2023	60503

AUR3C08	284610M000231655	03/03/2023	60503
AUS8D57	284610M000231009	25/02/2023	60503
AUS9677	284610M000230906	24/02/2023	60503
AUT3732	284610M000231101	26/02/2023	60503
AUU2904	284610M000231049	25/02/2023	60503
AVA8370	284610M000231636	03/03/2023	60503
AVA9369	284610M000231317	28/02/2023	60503
AVB2598	284610M000231363	28/02/2023	60503
AVF9546	284610M000231306	28/02/2023	60503
AVI8885	284610M000231273	27/02/2023	60503
AVI9975	284610M000231286	28/02/2023	60503
AVJ6832	284610M000230969	25/02/2023	60503
AVL3A82	284610M000231553	02/03/2023	60503
AVL3I58	284610M000231185	27/02/2023	60503
AVL5687	284610M000231212	27/02/2023	60503
AVM4982	284610M000230865	24/02/2023	60503
AVQ1776	284610M000231423	01/03/2023	60503
AVQ1776	284610M000230976	25/02/2023	60503
AVT9C71	284610M000230992	25/02/2023	60503
AVU4C91	284610M000230965	25/02/2023	60503
AVZ3034	284610M000231366	28/02/2023	60503
AVZ3034	284610M000231235	27/02/2023	60503
AWC4302	284610M000231301	28/02/2023	60503
AWC4303	284610M000230923	24/02/2023	60503
AWC4G01	284610M000231155	26/02/2023	60503
AWC9818	284610M000231546	02/03/2023	60503
AWC9818	284610M000231290	28/02/2023	60503
AWF6210	284610M000231232	27/02/2023	60503
AWH8H86	284610M000231280	28/02/2023	60503
AWI5B91	284610M000231340	28/02/2023	60503
AWK0D94	284610M000231090	26/02/2023	60503
AWL1426	284610M000230915	24/02/2023	60503
AWN3G89	284610M000231486	01/03/2023	60503
AWP2549	284610M000231627	02/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000231209	27/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230960	25/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000231012	25/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000231468	01/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000231478	01/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000231013	25/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000231007	25/02/2023	60503
AWS2687	284610M000231554	02/03/2023	60503
AWT9750	284610M000231210	27/02/2023	60503
AWT9782	284610M000231033	25/02/2023	60503
AWU6J80	284610M000231638	03/03/2023	60503
AWW1D05	284610M000231127	26/02/2023	60503
AWW1D05	284610M000231184	27/02/2023	60503
AWZ3144	284610M000231043	25/02/2023	60503
AWZ8709	284610M000230931	24/02/2023	60503
AXC6397	284610M000231498	01/03/2023	60503
AXE3B14	284610M000230883	24/02/2023	60503
AXG6521	284610M000230894	24/02/2023	60503
AXL8J49	284610M000231516	01/03/2023	60503
AXM0G91	284610M000230987	25/02/2023	60503
AXN3174	284610M000231282	28/02/2023	60503
AXO9D89	284610M000231356	28/02/2023	60503
AXS0163	284610M000231174	26/02/2023	60503
AXU2479	284610M000231336	28/02/2023	60503
AXU6A01	284610M000231501	01/03/2023	60503
AXV7J18	284610M000231626	02/03/2023	60503
AXX8317	284610M000231515	01/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231488	01/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000230928	24/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231339	28/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231573	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231572	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231442	01/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231466	01/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231387	28/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231591	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231333	28/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231521	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231557	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000230926	24/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231020	25/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230925	24/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000231570	02/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231560	02/03/2023	60503
AXZ4B98	284610M000231477	01/03/2023	60503
AYB0496	284610M000231493	01/03/2023	60503
AYD7J59	284610M000231061	26/02/2023	60503
AYH5A96	284610M000231328	28/02/2023	60503
AYI3A98	284610M000231117	26/02/2023	60503
AYI3A98	284610M000231097	26/02/2023	60503
AYI3A98	284610M000231403	01/03/2023	60503
AYJ4G07	284610M000231405	01/03/2023	60503
AYJ6608	284610M000231432	01/03/2023	56732
AYK0739	284610M000231281	28/02/2023	60503
AYK0G88	284610M000231392	28/02/2023	60503

AYK7C77	284610M000231334	28/02/2023	60503
AYK9519	284610M000231144	26/02/2023	60503
AYK9519	284610M000231103	26/02/2023	60503
AYN4531	284610M000231022	25/02/2023	60503
AYO4967	284610M000231274	27/02/2023	60503
AYP8C46	284610M000231145	26/02/2023	60503
AYQ3F35	284610M000231046	25/02/2023	60503
AYQ9771	284610M000231202	27/02/2023	60503
AYR7G53	284610M000231236	27/02/2023	60503
AYS0G84	284610M000231178	27/02/2023	60503
AYS0G84	284610M000231238	27/02/2023	60503
AYS0G84	284610M000231257	27/02/2023	60503
AYV3387	284610M000231620	02/03/2023	56732
AYX1A50	284610M000231134	26/02/2023	60503
AZC0329	284610M000231177	27/02/2023	60503
AZD6I40	284610M000231299	28/02/2023	60503
AZF1919	284610M000231648	03/03/2023	60503
AZG2752	284610M000231194	27/02/2023	60503
AZG3H72	284610M000231180	27/02/2023	60503
AZI0036	284610M000230934	24/02/2023	60503
AZL5838	284610M000231651	03/03/2023	56732
AZN6G41	284610M000231172	26/02/2023	56732
AZQ3188	284610M000231011	25/02/2023	60503
AZQ3188	284610M000231579	02/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000230941	25/02/2023	60503
AZQ4J13	284610M000231159	26/02/2023	60503
AZV5E26	284610M000231131	26/02/2023	60503
AZY0870	284610M000231265	27/02/2023	60503
AZY4619	284610M000231056	25/02/2023	60503
AZZ6310	284610M000231228	27/02/2023	60503
BAB9F76	284610M000230936	24/02/2023	60503
BAH4165	284610M000230954	25/02/2023	60503
BAH8046	284610M000231283	28/02/2023	60503
BAJ5J01	284610M000231005	25/02/2023	60503
BAM2461	284610M000231496	01/03/2023	56732
BAO5F80	284610M000231063	26/02/2023	60503
BAP7G45	284610M000230917	24/02/2023	60503
BAP7I58	284610M000231584	02/03/2023	60503
BAQ3352	284610M000231148	26/02/2023	60503
BAQ5923	284610M000231607	02/03/2023	60503
BAS8293	284610M000230953	25/02/2023	60503
BAW8F31	284610M000231288	28/02/2023	60503
BAY5E24	284610M000231110	26/02/2023	60503
BBB5606	284610M000231163	26/02/2023	60503
BBD4I62	284610M000231567	02/03/2023	60503
BBE1575	284610M000231533	02/03/2023	60503
BBF2063	284610M000230942	25/02/2023	60503
BBF6031	284610M000231270	27/02/2023	60503
BBJ3J82	284610M000231325	28/02/2023	60503
BBL4B56	284610M000231568	02/03/2023	60503
BBO9086	284610M000231641	03/03/2023	60503
BBP0689	284610M000231545	02/03/2023	60503
BBR2D77	284610M000231504	01/03/2023	56732
BBT5B83	284610M000231251	27/02/2023	60503
BBX5J25	284610M000231581	02/03/2023	60503
BBX9E82	284610M000231640	02/03/2023	60503
BBZ2928	284610M000231402	01/03/2023	60503
BCA0E54	284610M000231303	28/02/2023	60503
BCB1B76	284610M000230898	24/02/2023	60503
BCB1B81	284610M000231192	27/02/2023	60503
BCB5824	284610M000231223	27/02/2023	60503
BCC8J58	284610M000231414	01/03/2023	60503
BCD8D54	284610M000231375	28/02/2023	60503
BCF8619	284610M000230914	24/02/2023	60503
BCH1A14	284610M000231621	02/03/2023	60503
BCH1A14	284610M000230989	25/02/2023	60503
BCM6031	284610M000231048	25/02/2023	60503
BCM7364	284610M000231217	27/02/2023	60503
BCN4J10	284610M000231327	28/02/2023	60503
BCO3209	284610M000231480	01/03/2023	60503
BCO6676	284610M000231513	01/03/2023	60503
BCO9C16	284610M000230975	25/02/2023	60503
BCP6903	284610M000231660	03/03/2023	60503
BCS2D26	284610M000231519	01/03/2023	60503
BCS7013	284610M000231220	27/02/2023	60503
BCU7D76	284610M000231239	27/02/2023	60503
BCU7D76	284610M000231060	25/02/2023	60503
BCV3J01	284610M000231440	01/03/2023	60503
BCW3G69	284610M000231599	02/03/2023	60503
BCW3G69	284610M000231019	25/02/2023	56732
BCW4I19	284610M000231609	02/03/2023	60503
BCW8J53	284610M000231643	03/03/2023	60503
BCY4D58	284610M000231670	03/03/2023	60503
BDB3I36	284610M000231153	26/02/2023	60503
BDC5B50	284610M000231269	27/02/2023	60503
BDE1D63	284610M000231247	27/02/2023	60503
BDE2J69	284610M000231530	02/03/2023	60503
BDE8B17	284610M000230973	25/02/2023	60503
BDE9H70	284610M000231077	26/02/2023	60503

BDE9H70	284610M000231116	26/02/2023	60503
BDG1F65	284610M000231663	03/03/2023	60503
BDG1I38	284610M000231630	03/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231576	02/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231284	28/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000231532	02/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000230909	24/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000231571	02/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000230880	24/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000231439	01/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231449	01/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231208	27/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000231322	28/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000231490	01/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231369	28/02/2023	60503
BDI1I46	284610M000231201	27/02/2023	60503
BDK2F69	284610M000231632	02/03/2023	60503
BDN3H92	284610M000231246	27/02/2023	56732
BDN9I19	284610M000231359	28/02/2023	60503
BDP9H31	284610M000231341	28/02/2023	60503
BDQ1E23	284610M000231254	27/02/2023	60503
BDQ1E23	284610M000231639	03/03/2023	60503
BDQ3H31	284610M000231389	28/02/2023	60503
BDT7E24	284610M000231528	02/03/2023	60503
BDU7F91	284610M000231367	28/02/2023	60503
BDX5C46	284610M000231199	27/02/2023	60503
BDY9J51	284610M000231187	27/02/2023	60503
BDZ7D44	284610M000231420	01/03/2023	60503
BEA0026	284610M000230879	24/02/2023	60503
BEC8C20	284610M000230918	24/02/2023	60503
BEG9C93	284610M000231608	02/03/2023	60503
BEI4H51	284610M000231147	26/02/2023	60503
BEI7E44	284610M000231552	02/03/2023	60503
BEI8I18	284610M000231618	02/03/2023	60503
BEJ2C48	284610M000231355	28/02/2023	60503
BEQ3J90	284610M000230991	25/02/2023	60503
BEQ5E88	284610M000231189	27/02/2023	60503
BEQ5I27	284610M000231037	25/02/2023	60503
BET3A19	284610M000230920	24/02/2023	60503
BFS3136	284610M000231510	01/03/2023	60503
BGL7523	284610M000231028	25/02/2023	60503
BGT3D57	284610M000231562	02/03/2023	60503
BIP6515	284610M000231659	03/03/2023	60503
BLJ6633	284610M000231121	26/02/2023	60503
BLJ6679	284610M000231198	27/02/2023	60503
BMW4H60	284610M000231629	02/03/2023	60503
BNM8B31	284610M000231051	25/02/2023	60503
BQI5A36	284610M000231295	28/02/2023	60503
BVD3F33	284610M000231378	28/02/2023	60503
BVJ6864	284610M000231258	27/02/2023	60503
BVL7D63	284610M000231268	27/02/2023	60503
CBD3416	284610M000231095	26/02/2023	60503
CDI0435	284610M000231176	26/02/2023	60503
CEU0B75	284610M000231404	01/03/2023	60503
CEX5282	284610M000231642	02/03/2023	60503
CHF8G92	284610M000231307	28/02/2023	60503
CHW4760	284610M000231314	28/02/2023	60503
CHW4760	284610M000231588	02/03/2023	60503
CKN1373	284610M000231500	01/03/2023	60503
CMG7500	284610M000231391	28/02/2023	60503
CMR1464	284610M000231128	26/02/2023	60503
CNB7754	284610M000231222	27/02/2023	60503
CNG2555	284610M000231244	27/02/2023	60503
COZ8060	284610M000231529	02/03/2023	60503
CPW3018	284610M000231637	02/03/2023	60503
CRC3586	284610M000231459	01/03/2023	60503
CSW1522	284610M000230998	25/02/2023	60503
CTR7432	284610M000230948	25/02/2023	60503
CUJ0E39	284610M000231320	28/02/2023	60503
CWV1I06	284610M000230930	24/02/2023	60503
CYO0039	284610M000230955	25/02/2023	60503
DAN3691	284610M000231665	03/03/2023	60503
DAQ7547	284610M000231253	27/02/2023	60503
DAW7265	284610M000231324	28/02/2023	60503
DBO8266	284610M000231422	01/03/2023	60503
DBQ5J17	284610M000231166	26/02/2023	60503
DBQ7F86	284610M000230972	25/02/2023	60503
DBY7C51	284610M000230986	25/02/2023	60503
DCE8777	284610M000231446	01/03/2023	60503
DCG2G00	284610M000230901	24/02/2023	60503
DCY1F88	284610M000231676	03/03/2023	60503
DCY3791	284610M000231256	27/02/2023	60503
DDK2F24	284610M000231034	25/02/2023	60503
DDY6413	284610M000231565	02/03/2023	60503
DET3167	284610M000231160	26/02/2023	60503
DFW0J48	284610M000231448	01/03/2023	60503
DGU9930	284610M000231475	01/03/2023	60503
DHP2C55	284610M000231401	01/03/2023	60503
DJF3616	284610M000231535	02/03/2023	60503

DJN6F79	284610M000231455	01/03/2023	60503
DKM7602	284610M000231186	27/02/2023	60503
DLP2J48	284610M000230924	24/02/2023	60503
DLQ3007	284610M000231027	25/02/2023	60503
DLQ3007	284610M000230997	25/02/2023	60503
DMC2431	284610M000231026	25/02/2023	60503
DMC2431	284610M000231259	27/02/2023	60503
DME0386	284610M000231443	01/03/2023	60503
DNJ0421	284610M000231444	01/03/2023	60503
DNJ0421	284610M000231411	01/03/2023	60503
DOH9009	284610M000231289	28/02/2023	60503
DOQ6C79	284610M000231667	03/03/2023	60503
DSA9F68	284610M000231211	27/02/2023	56732
DSB6H89	284610M000231454	01/03/2023	60503
DSF5F64	284610M000231081	26/02/2023	60503
DSF7518	284610M000231540	02/03/2023	60503
DSL8J60	284610M000231086	26/02/2023	60503
DUV8856	284610M000231417	01/03/2023	60503
DUV8856	284610M000231485	01/03/2023	60503
DVM2796	284610M000231038	25/02/2023	60503
DWM7327	284610M000230878	24/02/2023	60503
DWZ9E92	284610M000231520	02/03/2023	60503
DXG4H02	284610M000231055	25/02/2023	60503
DYJ7E27	284610M000231114	26/02/2023	60503
DYT4289	284610M000231503	01/03/2023	60503
EBA7570	284610M000231380	28/02/2023	60503
EBL1515	284610M000231436	01/03/2023	60503
ECI3834	284610M000231243	27/02/2023	60503
EDF1D81	284610M000231203	27/02/2023	60503
EDH5101	284610M000231384	28/02/2023	60503
EDM3015	284610M000231102	26/02/2023	60503
EEG8B15	284610M000231031	25/02/2023	60503
EEY1502	284610M000230932	24/02/2023	60503
EGW3C78	284610M000231231	27/02/2023	56732
EIJ2E31	284610M000230882	24/02/2023	60503
EJL2D36	284610M000231115	26/02/2023	60503
EKT1305	284610M000231149	26/02/2023	60503
EMJ7005	284610M000231445	01/03/2023	60503
EMP1H13	284610M000231030	25/02/2023	60503
ENA3615	284610M000231126	26/02/2023	60503
EOM5574	284610M000231154	26/02/2023	56732
EPM4H90	284610M000231619	02/03/2023	60503
EPU5G93	284610M000230952	25/02/2023	60503
EQH5H39	284610M000230896	24/02/2023	60503
ESC1H69	284610M000230908	24/02/2023	60503
ESD8157	284610M000231272	27/02/2023	60503
ESN0358	284610M000230935	24/02/2023	60503
ETQ9C27	284610M000231036	25/02/2023	60503
EUE8B15	284610M000231279	27/02/2023	60503
EZD7D86	284610M000231563	02/03/2023	56732
EZM3A76	284610M000231358	28/02/2023	60503
EZR6H47	284610M000231386	28/02/2023	60503
FGX4F50	284610M000230884	24/02/2023	60503
FHS1354	284610M000231674	03/03/2023	60503
FHW1I47	284610M000231152	26/02/2023	60503
FLR3E60	284610M000231421	01/03/2023	60503
FPV8F98	284610M000231437	01/03/2023	60503
FQB1F23	284610M000231100	26/02/2023	60503
FQY2A88	284610M000231070	26/02/2023	60503
FUB6J61	284610M000231074	26/02/2023	60503
FUS0414	284610M000231054	25/02/2023	60503
FWD7H63	284610M000231173	26/02/2023	60503
FWS2E70	284610M000231555	02/03/2023	56732
FZQ4I19	284610M000231196	27/02/2023	60503
GBQ4B15	284610M000231438	01/03/2023	60503
GJJ0849	284610M000231098	26/02/2023	60503
GUF3F92	284610M000230979	25/02/2023	60503
GUK8537	284610M000231108	26/02/2023	60503
GYC5B42	284610M000231255	27/02/2023	60503
HDK7D90	284610M000231652	03/03/2023	60503
HOA3J89	284610M000231479	01/03/2023	60503
HQT2015	284610M000231602	02/03/2023	60503
HQT2015	284610M000231352	28/02/2023	60503
HQT2015	284610M000231362	28/02/2023	60503
HRA7A96	284610M000231088	26/02/2023	60503
HRE1955	284610M000230907	24/02/2023	60503
HRM9D44	284610M000231564	02/03/2023	56732
HSA5H72	284610M000231169	26/02/2023	56732
HSB8I63	284610M000230996	25/02/2023	60503
HSK6236	284610M000231125	26/02/2023	60503
HSM7B93	284610M000231052	25/02/2023	60503
HSR5I49	284610M000231509	01/03/2023	60503
HTR0I31	284610M000230893	24/02/2023	60503
IKW8C66	284610M000231522	02/03/2023	60503
IZT9D27	284610M000231309	28/02/2023	60503
JAP7E69	284610M000231431	01/03/2023	60503
JLC0722	284610M000231092	26/02/2023	60503
JNM0089	284610M000231285	28/02/2023	60503
JNO1645	284610M000231419	01/03/2023	60503

JRL4D64	284610M000231612	02/03/2023	56732
JUI4D07	284610M000231315	28/02/2023	60503
JYC0J66	284610M000231221	27/02/2023	60503
JYG4165	284610M000230937	25/02/2023	60503
KAC2856	284610M000231089	26/02/2023	60503
KAC2856	284610M000231096	26/02/2023	60503
KCQ8722	284610M000231044	25/02/2023	60503
KGO3A10	284610M000231330	28/02/2023	60503
KMD1H10	284610M000231297	28/02/2023	60503
KMY2765	284610M000231476	01/03/2023	56732
KYP9C40	284610M000231278	27/02/2023	60503
LCM1849	284610M000230912	24/02/2023	60503
LMR9C82	284610M000231452	01/03/2023	60503
LRU2E46	284610M000231373	28/02/2023	60503
LXD1523	284610M000231305	28/02/2023	60503
LZA7538	284610M000231183	27/02/2023	60503
MCG1242	284610M000230995	25/02/2023	60503
MCG1242	284610M000230885	24/02/2023	60503
MCG1242	284610M000231264	27/02/2023	60503
MED6G63	284610M000230939	25/02/2023	60503
MEG6660	284610M000231024	25/02/2023	60503
MGU1608	284610M000231025	25/02/2023	60503
MGZ2981	284610M000230869	24/02/2023	60503
MHH9J56	284610M000231045	25/02/2023	60503
MHI4J67	284610M000231481	01/03/2023	60503
MHX6346	284610M000231188	27/02/2023	60503
MIP5612	284610M000231574	02/03/2023	60503
MIP5612	284610M000231649	03/03/2023	60503
MMD7054	284610M000231215	27/02/2023	60503
MVZ9H69	284610M000231316	28/02/2023	56732
MYD5I58	284610M000231142	26/02/2023	60503
NBO1912	284610M000231583	02/03/2023	60503
NET8245	284610M000231130	26/02/2023	60503
NET8245	284610M000230876	24/02/2023	60503
NET8245	284610M000231537	02/03/2023	60503
NGH6733	284610M000231381	28/02/2023	60503
NKD1J60	284610M000231267	27/02/2023	60503
NRF9J84	284610M000231082	26/02/2023	60503
NRN5201	284610M000231672	03/03/2023	60503
OBE8H09	284610M000231394	01/03/2023	60503
OBU3B66	284610M000230867	24/02/2023	56732
OFW8H76	284610M000231122	26/02/2023	56732
OOF5J71	284610M000231191	27/02/2023	56732
OQD3295	284610M000230958	25/02/2023	60503
OQO7428	284610M000231329	28/02/2023	60503
ORB3412	284610M000231668	03/03/2023	60503
PLD4I01	284610M000231385	28/02/2023	60503
PMN0A40	284610M000230971	25/02/2023	60503
PRQ6B40	284610M000231164	26/02/2023	60503
PTS5C09	284610M000231175	26/02/2023	60503
PXO9E01	284610M000231507	01/03/2023	60503
PYE3183	284610M000231321	28/02/2023	60503
PZQ1H11	284610M000231539	02/03/2023	60503
QBE0E48	284610M000231311	28/02/2023	60503
QLA8063	284610M000230902	24/02/2023	60503
QOC3I97	284610M000231451	01/03/2023	60503
QOD7F18	284610M000231150	26/02/2023	60503
QQG9700	284610M000231383	28/02/2023	60503
QQK5I96	284610M000231400	01/03/2023	60503
QQV0G27	284610M000231523	02/03/2023	60503
QWK7F72	284610M000231379	28/02/2023	60503
QWR6A27	284610M000231592	02/03/2023	60503
QXV4G71	284610M000231275	27/02/2023	60503
RHA3E16	284610M000231310	28/02/2023	60503
RHD1F48	284610M000231240	27/02/2023	60503
RHI4I87	284610M000231006	25/02/2023	60503
RHM2H24	284610M000231053	25/02/2023	60503
RHM3B13	284610M000231622	02/03/2023	60503
RHN6F38	284610M000231083	26/02/2023	60503
RHN9A86	284610M000231302	28/02/2023	60503
RHO4D62	284610M000230993	25/02/2023	60503
RHP4H58	284610M000231426	01/03/2023	60503
RHQ6E05	284610M000231104	26/02/2023	60503
RHT0G74	284610M000231111	26/02/2023	60503
RHU6C51	284610M000231397	01/03/2023	60503
RHU9C27	284610M000230877	24/02/2023	60503
RHU9C27	284610M000231226	27/02/2023	60503
RHW9F73	284610M000230982	25/02/2023	60503
RHX9C06	284610M000230983	25/02/2023	60503
RHZ7A81	284610M000231473	01/03/2023	60503
RHZ7G05	284610M000231669	03/03/2023	60503
RNW8C54	284610M000231628	03/03/2023	60503
RNY1G61	284610M000231413	01/03/2023	60503
RTO5G36	284610M000231141	26/02/2023	60503
RTY7I90	284610M000231182	27/02/2023	60503
RUS8B94	284610M000231376	28/02/2023	60503
RWB6H88	284610M000231067	26/02/2023	60503
SDP0D89	284610M000231248	27/02/2023	60503
SDS7C74	284610M000230890	24/02/2023	60503

SDW7I77	284610M000231577	02/03/2023	60503
SDZ3B90	284610M000231502	01/03/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:690835E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 058/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 058/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	007.529.039--18	Marcelo Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson Jose Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 247/2022 de 26 de dezembro de 2022.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:45B595C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 34/2023.

DECRETO Nº 34/2023
de 16 de março de 2023

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	6.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	2.027	Manter as Atividades as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	30.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
UNIDADE	9.001	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática desportiva	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	30.000,00
		S O M A	60.000,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1146/2022, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	6.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	2.027	Manter as Atividades as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.52,00		Equipamentos e Material permanente	30.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
UNIDADE	9.001	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática desportiva	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
		S O M A	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 16 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2231B181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 001/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	133492500 / PR	**APTO**
2	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	129703180 / PR	**APTO**
3	GELSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	138345637 / PR	**AUSENTE**
4	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	87278778 / PR	**APTO**
5	AMANDA CRISTINA ROMOALDO DE ABREU	451217688 / SP	**AUSENTE**
6	SABRYNA SANTOS MAIDANA	132101906 / PR	**AUSENTE**
7	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	101771075 / PR	**APTO**
8	MARTA APARECIDA DE LIMA GROH BALBINO	75936427 / PR	**AUSENTE**
9	MAIHARA MUNIZ NEQUER	92227294 / PR	**AUSENTE**
10	CLEITON BELISARIO	149312900 / PR	**AUSENTE**
11	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	73145422 / PR	**APTO**
12	JULIANE MOURA DA SILVA	90504657 / PR	**APTO**
13	IGOR ALVES DA SILVA	140719757 / PR	**AUSENTE**
14	ELENIR MANIA CHAVES	59327399 / PR	**APTO**
15	ANNE GABRYELLE DOS SANTOS MARTINOWSKI	151185908 / PR	**AUSENTE**
16	MARIANA DE OLIVEIRA	100262622 / PR	**APTO**
17	ADRIANI LUCIANO PEREIRA DE JESUS	99325836 / PR	**AUSENTE**
18	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	207248162 / RJ	**AUSENTE**
19	PATRICIA PAIXAO	79344761 / PR	**APTO**
20	SANDRA FREIRES	78307811 / PR	**APTO**
21	INDIANARA KARINE DIAS ARRUDA	95228526 / PR	**AUSENTE**
22	JAQUELINE SILVIA CORREA	111163251 / PR	**AUSENTE**
23	CRISTOF ALEXANDRE BRANDAO CAMARGO	51596242 / PR	**INAPTO**
24	MICHELE APARECIDA ROSA	378413557 / PR	**APTO**
25	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	86579685 / PR	**APTO**
26	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	92073769 / PR	**APTO**
27	SANDRA MARA FERNANDES	75060653 / PR	**AUSENTE**
28	MARIA DE JESUS MERI	126761325 / PR	**AUSENTE**

29	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	91617986 / PR	**APTO**
30	SILVANA CARLA MARCELINO	79090522 / PR	**AUSENTE**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
1	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	133492500 / PR	APTO	22/03/2023	08:00
2	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	129703180 / PR	APTO	22/03/2023	08:15
4	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	87278778 / PR	APTO	22/03/2023	08:30
7	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	101771075 / PR	APTO	22/03/2023	08:45
11	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	73145422 / PR	APTO	22/03/2023	09:00
12	JULIANE MOURA DA SILVA	90504657 / PR	APTO	22/03/2023	09:15
14	ELENIR MANIA CHAVES	59327399 / PR	APTO	22/03/2023	09:30
16	MARIANA DE OLIVEIRA	100262622 / PR	APTO	22/03/2023	09:45
19	PATRICIA PAIXAO	79344761 / PR	APTO	22/03/2023	10:00
20	SANDRA FREIRES	78307811 / PR	APTO	22/03/2023	10:15
24	MICHELE APARECIDA ROSA	378413557 / PR	APTO	22/03/2023	10:30
25	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	86579685 / PR	APTO	22/03/2023	10:45
26	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	92073769 / PR	APTO	22/03/2023	11:00
29	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	91617986 / PR	APTO	22/03/2023	11:15

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9FE5A43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 001/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	MILENA DREVEK	130753167 / PR	**AUSENTE**
2	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	91608545 / PR	**APTO**

3	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	126985681 / PR	**APTO**
4	DEBORA CRISTINA CECCON	85242156 / PR	**APTO**
5	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	30646894 / PR	**APTO**
6	LUCI ADRIANA SZPIKULA	91203871 / PR	**APTO**
7	CELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	156025038 / PR	**AUSENTE**
8	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	96919956 / PR	**APTO**
9	ATAGIL VAZ COSTA	69902375 / PR	**APTO**
10	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	109058521 / PR	**APTO**
11	ANA PAULA APARECIDO	68576733 / PR	**APTO**
12	EVALDO AZEVEDO ALVES	75038585 / PR	**APTO**
13	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	23017563 / PR	**APTO**
14	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	123837355 / PR	**APTO**
15	GISELLE REGINA ALVES	80072759 / PR	**AUSENTE**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
2	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	91608545 / PR	APTO	22/03/2023	13:00
3	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	126985681 / PR	APTO	22/03/2023	13:15
4	DEBORA CRISTINA CECCON	85242156 / PR	APTO	22/03/2023	13:30
5	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	30646894 / PR	APTO	22/03/2023	13:45
6	LUCI ADRIANA SZPIKULA	91203871 / PR	APTO	22/03/2023	14:00
8	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	96919956 / PR	APTO	22/03/2023	14:15
9	ATAGIL VAZ COSTA	69902375 / PR	APTO	22/03/2023	14:30
10	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	109058521 / PR	APTO	22/03/2023	14:45
11	ANA PAULA APARECIDO	68576733 / PR	APTO	22/03/2023	15:00
12	EVALDO AZEVEDO ALVES	75038585 / PR	APTO	22/03/2023	15:15
13	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	23017563 / PR	APTO	22/03/2023	15:30
14	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	123837355 / PR	APTO	22/03/2023	15:45

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:881FB001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1		JHONNY DIAS CASSILHA	92804763 / PR	**AUSENTE**
2		KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	75591330 / PR	**APTO**
3		MARCIA CORREA DOS SANTOS	72341953 / PR	**APTO**
4		MARYANE FERNANDES	75591420 / PR	**APTO**
5		NADIA GUIMARÃES SERAFIM	15255000 / MG	**APTO**
6		ADRIELE CRISTINE LAZARINI	132967326 / PR	**APTO**
7		BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	102732529 / PR	**APTO**
8		LUANA BRUNA OKAMURA	93191315 / PR	**APTO**
9		MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	80405227 / PR	**APTO**
10		PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	6715204 / PR	**APTO**
11	1	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	68789915 / PR	**APTO**
12		ANGELA DE LIMA DE PAULA	144155793 / PR	**APTO**
13		AMANDA HUK	140114588 / PR	**AUSENTE**
	2	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	46402812 / PR	**APTO**
14		JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	144292081 / PR	**APTO**
15		SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO	85633856 / PR	**AUSENTE**
16		JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	3696604 / PA	**APTO**
17		REINALDO SEBASTIÃO DE ABREU	58039462 / PR	**AUSENTE**
18		KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	79470244 / PR	**APTO**
19		LUCIANE DE FÁTIMA SCREMIM	137666650 / PR	**AUSENTE**
20		CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	78793619 / PR	**APTO**
21		PAULO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	154291296 / PR	**AUSENTE**
22		ALISSON PIRES BARBOSA	108215429 / PR	**AUSENTE**
23		EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	133470999 / PR	**FINAL DE LISTA 18.3631/2023**
24		MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	90268392 / PR	**AUSENTE**
25		THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	137515075 / PR	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
2		KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	75591330 / PR	APTO	23/03/2023	08:00
3		MARCIA CORREA DOS SANTOS	72341953 / PR	APTO	23/03/2023	08:15
4		MARYANE FERNANDES	75591420 / PR	APTO	23/03/2023	08:30
5		NADIA GUIMARÃES SERAFIM	15255000 / MG	APTO	23/03/2023	08:45
6		ADRIELE CRISTINE LAZARINI	132967326 / PR	APTO	23/03/2023	09:00
7		BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	102732529 / PR	APTO	23/03/2023	09:15
8		LUANA BRUNA OKAMURA	93191315 / PR	APTO	23/03/2023	09:30
9		MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	80405227 / PR	APTO	23/03/2023	09:45
10		PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	6715204 / PR	APTO	23/03/2023	10:00
11	1	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	68789915 / PR	APTO	23/03/2023	10:15
12		ANGELA DE LIMA DE PAULA	144155793 / PR	APTO	23/03/2023	10:30
	2	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	46402812 / PR	APTO	23/03/2023	10:45
14		JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	144292081 / PR	APTO	23/03/2023	11:00
16		JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	3696604 / PA	APTO	23/03/2023	11:15
18		KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	79470244 / PR	APTO	23/03/2023	11:30
20		CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	78793619 / PR	APTO	23/03/2023	11:45
25		THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	137515075 / PR	APTO	23/03/2023	12:00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5B7593C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 ID 2865

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Topline – Produtos e Equipamentos Para Limpeza Profissional LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.463.399/0001-10.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza para uso e desinfecção hospitalar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	PT	Detergente desinfetante hospitalar c/ 1 kg. Composição química monope sulfato de potássio, tensoativo aniônico, catalizador, coadjuvante, adtivos, solvente, toamponante e corante. Teor de princípio ativo 9,75% de cloro ativo em solução de 1% p/p. diluição 50 Gr do produto em 5 lts de água. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA	R$ 196,50	R$ 2.358,00
2	3	UND	Detergente umectante para lavanderia hospitalar c/ 20 kg. Princípio ativo	R$ 579,00	R$ 1.737,00

			ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 96%. 100% solúvel em água, dilui 1 a 4 gr/kg de roupa seca para lavagem e 1 a 3 gr/kg de roupa seca para umectação, APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA		
3	3	UND	Alvejante em pó a base de cloro orgânico para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo ácido tricloriosocianurico 7,2%. Usar 3 a 9 gr/kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA	R$ 837,00	R$ 2.511,00
4	2	UND	Neutralizante de resíduos em pó para lavanderia hospitalar com 20 kg. Princípio ativo metabissulfito de sódio. Utilizar 0,5 a 1,0 / kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA	R$ 632,00	R$ 1.264,00
5	22	GL	Amaciante para roupas c/5 lts com princípio ativo cloreto de dialquil amônio a 50%. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA	R$ 85,90	R$ 1.889,80
6	30	PCT	Detergente em pó profissional para lavanderia hospitalar c/ 5 kg. Composição química metassilicato de sódio, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, nonilfeno poliglicol éter, alcalinizante, sequestrante, branqueador ótico, aditivo, fragrância, corante e carga. Dosagem 5 a 10 gr/ kg de roupa seca. APRESENTAR FICHA TECNICA E NOTIFICACAO NA ANVISA	R$ 179,00	R$ 5.370,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 15.129,80 (Quinze mil e cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 16 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C40F3EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora dos **LOTES**:
- 21(LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML);
- 48 (LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO. MÍNIMO 500 ML);
- 89 (SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT);
- 90 (SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. PADRÃO ABNT);

A empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os lotes n° 21, 48, 89 e 90 - **CPC COMERCIAL LIMITADA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 24/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	DESOMAX 500ML	UND	3.362,0000	R$ 2,59	R$ 8.707,58
48	1	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO. MÍNIMO 500 ML	DESOMAX DESOMAX	UND	2.236,0000	R$ 2,31	R$ 5.165,16
89	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	MULTISACOS 100L	CENTO	964,0000	R$ 37,99	R$ 36.622,36

90	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. PADRÃO ABNT	MULTISACOS 100L	mil	74,0000	R$ 379,99	R$ 28.119,26

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:494AAD82

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 94** (SACO PARA LIXO PRETO ROLO. CAPACIDADE 15 L. MICRA 3. COM MÍNIMO 60 UNIDADES. PADRÃO ABNT) – BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 94 - **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 24/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	1	SACO PARA LIXO PRETO ROLO. CAPACIDADE 15 L. MICRA 3. COM MÍNIMO 60 UNIDADES. PADRÃO ABNT	Plastp?rola	rolo	700,0000	R$ 6,25	R$ 4.375,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3ED7130E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.998 DE 16 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR Carlos Henrique Claro de Carvalho Silvana Aparecida Jesus da Silva Fabio Biancardi Baldini Denise de Melo Lima Maurílio Luiz de Oliveira RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	026/2023	**Vigência:**	16.03.2023 a 15.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2023		

Contratado:	**LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA 60814900925**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	R$ 419.450,51

Fiscal Titular:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR Carlos Henrique Claro de Carvalho Silvana Aparecida Jesus da Silva Fabio Biancardi Baldini Denise de Melo Lima Maurílio Luiz de Oliveira RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	026/2023	**Vigência:**	16.03.2023 a 15.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2023		
Contratado:	**TECHBR INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 81.196,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6C6DCEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - ORIGEM: CONTRATO Nº PMA 026/2023 – ID Nº 3381 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP - HOMOLOGADO EM 14/03/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica da relação no anexo I.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº PMA 026/2023 – ID Nº 3381.
FORNECEDOR:
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME.
CNPJ: 44.415.635/0001-91
RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ, Nº 1810, COLÔNIA ANTÔNIO PRADO.
CEP: 83.504-595 - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

Item	Quant.	Descrição Dos Serviços	Und	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	**750**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA GRADUADA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 70,50**	**R$ 52.875,00**
2	**2.250**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA GRADUADA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 70,50**	**R$ 158.625,00**
3	**250**	COTA MICRO-EMPRESA - RACHÃO	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,90**	**R$ 16.475,00**
4	**750**	AMPLA CONCORRENCIA - RACHÃO	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,90**	**R$ 49.425,00**
5	**500**	COTA MICRO-EMPRESA - PÓ DE PEDRA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 66,25**	**R$ 33.125,00**
6	**1.500**	AMPLA CONCORRENCIA - PÓ DE PEDRA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 66,25**	**R$ 99.375,00**
7	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,70**	**R$ 65.700,00**
8	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,70**	**R$ 197.100,00**
9	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BICA CORRIDA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 64,80**	**R$ 64.800,00**
10	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BICA CORRIDA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 64,80**	**R$ 194.400,00**
11	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - CBUQ	Ton	**SERVIÇO**	**R$ 563,00**	**R$ 563.000,00**
12	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - CBUQ	Ton	**SERVIÇO**	**R$ 563,00**	**R$ 1.689.000,00**
TOTAL - R$ 3.183.900,00						

VALOR DA ATA: O valor total do presente Contrato é de **R$ 3.183.900,00 (Três milhões cento e oitenta e três mil e novecentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30 – fonte 1000-1504
VIGÊNCIA: O presente Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 15/03/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:078DA5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP HOMOLOGADO EM 14/03/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica da relação no anexo I.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – ID 3381
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.415.632/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado - CEP: 83.504-595 - Almirante Tamandaré - Paraná. Telefone: 41-99919-2444, E-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto kokot**, brasileiro, portador da identidade nº PR688112D CREA PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.853.049-87.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de: **R$ 3.183.900,00 (Três milhões cento e oitenta e três mil e novecentos reais),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Item	Quant.	Descrição Dos Serviços	Und	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	**750**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA GRADUADA	M³	SERVIÇO	R$ 70,50	**R$ 52.875,00**
2	**2.250**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA GRADUADA	M³	SERVIÇO	R$ 70,50	**R$ 158.625,00**
3	**250**	COTA MICRO-EMPRESA - RACHÃO	M³	SERVIÇO	R$ 65,90	**R$ 16.475,00**
4	**750**	AMPLA CONCORRENCIA - RACHÃO	M³	SERVIÇO	R$ 65,90	**R$ 49.425,00**
5	**500**	COTA MICRO-EMPRESA - PÓ DE PEDRA	M³	SERVIÇO	R$ 66,25	**R$ 33.125,00**
6	**1.500**	AMPLA CONCORRENCIA - PÓ DE PEDRA	M³	SERVIÇO	R$ 66,25	**R$ 99.375,00**
7	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	SERVIÇO	R$ 65,70	**R$ 65.700,00**
8	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	SERVIÇO	R$ 65,70	**R$ 197.100,00**
9	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BICA CORRIDA	M³	SERVIÇO	R$ 64,80	**R$ 64.800,00**
10	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BICA CORRIDA	M³	SERVIÇO	R$ 64,80	**R$ 194.400,00**
11	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - CBUQ	Ton	SERVIÇO	R$ 563,00	**R$ 563.000,00**
12	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - CBUQ	Ton	SERVIÇO	R$ 563,00	**R$ 1.689.000,00**
TOTAL - R$ 3.183.900,00						

Valor total do Pregão: R$ 3.183.900,00 (Três milhões cento e oitenta e três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30 – fonte 1000-1504
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 15/03/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:339492A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007 - DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVOVADOS EDITAL CP Nº 009/2022 DE 14/10/2022 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL CP Nº 001/2020, PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE

EDITAL N.º 007 - DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem no período de 20/03/2023 à 05/04/2023, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 16 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
RAISA ALVES NASCIMENTO	*0006902*	*2º*

ENFERMEIRO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	*0003865*	*18º*
FRANCIELI APARECIDA LAGOS TORRES	*0003694*	*19º*

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JESSICA DA SILVA PEREIRA	*0005905*	*42º*
NICOLE MARIA SIMPLICIO	*0008290*	*43º*
TATIANA FONSECA DUARTE	*0008885*	*44º*
FRANCIELE MARCZAL DE SENA RODRIGUES	*0008374*	*45º*
DEBORA DO NASCIMENTO	*0003420*	*46º*
LUANY DA SILVA SANTOS	*0009008*	*47º*
PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	*0001147*	*48º*
KEILA MELO DE SOUZA	*0006464*	*49º*
FRANCIANE AMARANTE DE OLIVEIRA	*0007279*	*50º*
ANA PAULA CAROLINE DOS ANJOS GONÇALVES	*0008778*	*51º*
JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	*0006898*	*52º*
ALINA BOTELHO IMBEMAN	*0006120*	*53º*

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ALESSANDRA LONDRE SANTANA	*0004474*	*1º*

PSICOLOGO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JIM RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	*0004392*	*2º*

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	*0008882*	*1º*

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:12A84A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Decreto Municipal nº 142/2009 e suas alterações, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 001/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Astorga – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 058/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR;**
Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA GERAL, MOTORISTA SOCORRISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO** e **TRATORISTA**;
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Astorga – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.astorga.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Borracheiro	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85
Coletor de Lixo	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85
Eletricista	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.665,54
Encanador	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.665,54
Hortelão	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85
Lavador	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85
Mecânico	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 2.136,99
Merendeiro	Ensino fundamental incompleto	40h	**05**	**01**	**01**	R$ 1.586,85
Motorista Geral	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	**03**	-	-	R$ 1.586,85
Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "C" ou "D"	40h	**01**	-	-	R$ 1.808,01
Padeiro	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto	40h	**CR**	-	-	R$ 1.665,54
Servente de Serviços Públicos	Ensino fundamental incompleto	40h	**04**	**01**	-	R$ 1.586,85
Tratorista	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "C"	40h	**01**	-	-	R$ 1.586,85
Vigia	Ensino fundamental incompleto	40h	**07**	**01**	**01**	R$ 1.586,85
Zelador	Ensino fundamental incompleto	40h	**06**	**01**	**01**	R$ 1.586,85

TABELA 3.2						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo e conhecimentos em informática	40h	**06**	**01**	**01**	R$ 1.665,54
Fiscal de Obras	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.534,87
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.534,87
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.534,87
Motorista Socorrista	Ensino médio completo, curso de direção defensiva e carteira nacional de habilitação categoria "D" e Certificado de Curso de Condutor de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.808,01
Oficial Administrativo	Ensino médio completo e conhecimentos em informática	40h	**02**	-	-	R$ 2.136,99
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no COREN	40h	**02**	-	-	R$ 3.517,51
Técnico em Higiene Dental	Ensino médio completo, curso técnico específico na área e registro no conselho competente	40h	**01**	-	-	R$ 2.136,99
Técnico em Informática	Ensino médio completo, curso de montagem e manutenção de equipamentos de informática, de gerenciamento de redes, suportes e afins	40h	**01**	-	-	R$ 1.808,01

	e conhecimento em linguagem de programação.					
Telefonista	Ensino médio completo	30h	**CR**	-	-	R$ 1.586,85

TABELA 3.3						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 110,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Administrador	Ensino superior em Administração de empresas ou Administração Pública e registro no Conselho Regional de Administração	40h	**CR**	-	-	R$ 4.305,86
Agrônomo	Ensino superior em Engenharia Agronômica e registro no CREA	40h	**01**	-	-	R$ 4.712,21
Arquiteto	Ensino superior em Arquitetura e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo	20h	**CR**	-	-	R$ 5.159,22
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social e registro no CRESS	40h	**02**	-	-	R$ 4.305,86
Bibliotecário	Ensino superior em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	40h	**CR**	-	-	R$ 2.326,41
Bioquímico	Ensino superior em Farmácia – Bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia	40h	**01**	-	-	R$ 3.293,71
Cirurgião – Dentista 20h	Ensino superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia	20h	**01**	-	-	R$ 4.305,86
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	40h	**01**	-	-	R$ 5.159,22
Educador Infantil	Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.420,55
Educador Social	Ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior devidamente reconhecidos pelo MEC e registro no MEC	40h	**04**	-	-	R$ 2.764,04
Engenheiro Civil	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	40h	**CR**	-	-	R$ 10.318,44
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	40h	**01**	-	-	R$ 4.305,86
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia	40h	**CR**	-	-	R$ 3.293,71
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia	30h	**CR**	-	-	R$ 3.293,71
Fonoaudiólogo	Ensino superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	40h	**01**	-	-	R$ 3.016,37
Médico Clinico Geral - 20h	Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina	20h	**01**	-	-	R$ 9.600,44
Médico Gineco Obstetra 20h	Ensino superior em Medicina, com especialização na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina	20h	**01**	-	-	R$ 9.600,44
Médico Pediatra	Ensino superior em Medicina, com especialização na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina	20h	**01**	-	-	R$ 9.600,44
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	40h	**01**	-	-	R$ 2.764,04
Nutricionista	Ensino superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição	40h	**CR**	-	-	R$ 3.934,61
Professor	Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.210,28
Professor de Educação Física – 20h	Ensino superior em Educação Física e registro no Conselho	20h	**01**	-	-	R$ 2.210,28
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia	40h	**01**	-	-	R$ 3.598,95
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	20h	**01**	-	-	R$ 3.016,37

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Astorga, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados nas Tabelas do item 3;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Astorga – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 20/03/2023 às 23h59min do dia 16/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Astorga – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **17 de abril de 2023** e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – CadÚnico:
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral:

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado e nomeado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos (PREVISA):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa na condição de servidor público deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar ser servidor público, ativo ou inativo, do Município de Astorga – PR, mediante envio de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do referido ente público, que ateste que o candidato faz jus a presente isenção.

O documento probante da condição de Servidor Público do Município de Astorga – PR, ativo ou inativo (PREVISA) deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal nº 1.479/2001-E, Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp/.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
COMUM AOS CARGOS DE COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA GERAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER

				PONTO		
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3
COMUM AO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos de Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.4
COMUNS AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ÚNICA	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos de Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.5
COMUM AO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Astorga, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta)** ou **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, observado o cargo ofertado. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico de cadastro de títulos encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

14.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA SOCORRISTA, MOTORISTA GERAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E TRATORISTA.**
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e classificar dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
14.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
14.1.4 Os candidatos não classificados dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
14.1.5 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afrodescendente, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 14.1		
LINHA DE CORTE PARA PROVA PRÁTICA		
CARGOS: COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA SOCORRISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E TRATORISTA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

TABELA 14.2		
LINHA DE CORTE PARA PROVA PRÁTICA		
CARGO: MOTORISTA GERAL		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
51 (cinquenta e um) candidatos	03 (três) candidatos	06 (seis) candidatos

14.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
14.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
14.4.1 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA SOCORRISTA, MOTORISTA GERAL E OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo ofertado, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo público previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o prescrito nas tabelas a seguir:

TABELA 14.3	
CARGO: COLETOR DE LIXO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Executar a varrição e coleta do lixo de um trecho de rua com dimensões de aproximadamente 100 (cem) metros de comprimentos por 03 (três) metros de largura, depositar em um único monte no final do trecho, conforme determinado, utilizando-se de carrinho de coleta (mão), vassourão ou similar, pá de coleta, vassourinha de coleta. **Itens que serão avaliados:** I - Identificar as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no desenvolvimento da tarefa: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Realizar a varrição, organização e o agrupamento de lixo (montinhos): **0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Recolher os montinhos de lixo, através do carrinho de coleta: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** IV - Depositar o lixo coletado no carrinho de coleta em um único monte no final do trecho e organizar os materiais e equipamentos utilizados na tarefa: **de 0 (zero) a 30,00 (trinta) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30 (trinta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.4	
CARGO: ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificação de ferramentas e de componentes em quadro de distribuição; instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. **Itens que serão avaliados:** I – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** III - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: **de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos;** IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame **Tempo de prova: 30 (trinta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.5	
CARGO: ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Realizar a instalação de um sistema de água fria no banheiro; troca de reparos de válvula de descarga tipo hidra. **Itens que serão avaliados:** I - Identificação de ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em instalações hidráulicas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Selecionar e montar as peças que constitui o sistema de água fria no banheiro: **de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos**; III - realizar o procedimento de retirada do reparo da válvula, fazendo uso das ferramentas apropriadas: **0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** IV - Proceder à montagem do reparo: **0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 14.6
CARGO: MECÂNICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificação de ferramentas e de componentes em quadro de distribuição; instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. **Itens que serão avaliados:** I – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** III - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: **de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos;** IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame **Tempo de prova: 30 (trinta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.7

COMUM AOS CARGOS DE MOTORISTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:	**100,00 pontos**

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00
III	Grave	9,00

Obs: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.

TABELA 14.8

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
(*Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica*)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** Obs: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 14.9

CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, esquadro e alinhamento da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 14.10

CARGO: TRATORISTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**: **COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, MOTORISTA GERAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA** a Nota Final será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.2.1 Para os demais cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
15.3 Para o cargo de **NÍVEL MÉDIO**: **MOTORISTA SOCORRISTA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.3.1 Para os demais cargos de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
15.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
tiver maior idade;
for casado;
tiver maior encargo de família;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), em ordem de classificação;
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO), em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados no Concurso Público, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, observando-se a ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova prática (PP);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Astorga - PR e publicado em Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.astorga.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Astorga – PR, www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Astorga - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação será precedida de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Certidão Criminal – Procon de Astorga
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Exame Médico;
Cópias do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
Número da conta bancária;
O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga- PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Edital de Convocação,munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Astorga – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá ao Município de Astorga – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Astorga – PR, no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.bre www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Astorga – PR, www.astorga.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Astorga - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Astorga – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Astorga – PR.
22.11 O Município de Astorga – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 17 de março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

BORRACHEIRO
Montar e desmontar pneus; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos, consertando e recapando interna e externamente partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamentos apropriados; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras de ar; calibrar pneus utilizando bombas de ar e barômetro para conferir-lhe a pressão; executar outras atividades correlatas.
COLETOR DE LIXO
Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba. Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas para execução das tarefas; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme determinado pela Chefia imediata, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço; Seguir ordem de serviço estabelecida; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade
ELETRICISTA
Realizar instalação, manutenção e reparo em equipamentos e sistemas elétricos da Prefeitura Municipal; Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento adequado; instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, etc; Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação; Emendar e derivar fios e cabos; Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição; Utilizar voltímetros, amperímetros, wattímetros e outros dispositivos auxiliares; Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais; Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações; Reciclar materiais danificados, como reatores, luminárias, fiação e outros; Executar outras atividades correlatas.
ENCANADOR
Realizar tarefas relacionadas a instalação e reparos hidráulicos, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e usos adequado das instalações; Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, cotovelos e outros, dando ao trabalho adequado acabamento. Inspecionar as instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas para permitir funcionamento e usos adequados das instalações; Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações; Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos; Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos; Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros; Efetuar levantamento de danos ocorridos em prédios e instalações físicas da Prefeitura Municipal; Efetuar limpeza de caixa d'água, esgoto, fossas, canos e caixa de gordura; Executar outras atividades correlatas.
HORTELÃO
Executar serviços de preparo de solo, plantio e colheita de produtos das hortas municipais; Executar a o preparo do solo para o plantio das hortaliças; Semear/plantar as hortaliças de acordo com as determinações técnicas do Técnico Agrícola ou Agrônomo; Efetuar a colheita e o correto

armazenamento das hortaliças; Lavar as hortaliças e auxiliar na distribuição das mesmas; Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Executar outras atividades correlatas.

LAVADOR

Executar tarefas operacionais relacionadas com a lavagem e lubrificação de equipamentos em veículos leves e pesados; Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas em geral; Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados; Promover a limpeza da lataria e do motor de veículos leves e pesados, utilizando produtos adequados; Promover o polimento nos veículos de uso geral da Prefeitura Municipal; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Executar outras atividades correlatas.

MECÂNICO

Realizar tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo; Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas.; Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento; Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos; Montar peças e equipamentos de máquinas e veículos, primando pela qualidade do acabamento; Executar outras atividades correlatas.

MERENDEIRO

Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado; Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes; Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA GERAL

Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria “D”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiro; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras; Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra; Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina; Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra; Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada dia; Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas; Executar outras atividades correlatas

PADEIRO

Executar serviços de fabricação de pães; Zelar pelas condições de higiene do local de trabalho; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Preparar a massa para posterior fabricação dos pães, doces, bolos e outros; Responsabilizar-se pela qualidade do produto produzido; Providenciar o material e produtos necessários para a fabricação de pães, bolos e outros, para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Executar outras atividades correlatas

PEDREIRO

Executar tarefas relacionadas à construção e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas qualidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos; Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas supostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da comer sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; Verificar a horizontalidade de verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins; Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados; Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros; Executar serviços de jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas; Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do município; Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral; Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento; Executar serviços de varrição em geral; Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza; Auxiliar nas tarefas gerais

de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha, limpeza e outros; Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares; Executar outras atividades correlatas.

TRATORISTA

Dirigir tratores transportando materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros; Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle; Verificar as condições de uso do trator, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados; Executar outras atividades correlatas.

VIGIA

Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda; Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário; Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar atividades de rotina nos vários órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas; Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes; Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas; Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros; Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, educação, saúde etc; Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR INFANTIL

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações dos Centros Municipais de Educação Infantil e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colaborar com as atividades de articulação dos Centros Municipais de Educação Infantil escola com a família e a comunidade; Incumbir das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

FISCAL DE OBRAS

Executar e orientar trabalhos de fiscalização de obras e posturas municipais inspecionando construções, terrenos, loteamentos, e outros, lavrando autos de infração e/ou orientando quanto aos corretos procedimentos; Efetuar, sob supervisão, vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela Prefeitura; Informar processos de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias *"in-loco"*, apontando as irregularidades encontradas; Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente; Informar processos e expedientes sobre a localização de atividades comerciais diante da legislação em vigor; Lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências corretivas; Inspecionar imóveis recém-construídos ou reformados antes de serem habitados, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Fiscalizar o cumprimento da legislação de zoneamento, de uso do solo urbano, código de obras e loteamento; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS

Executar atividades de natureza fisco-tributária, como conferir e efetuar cálculos e lançamentos de tributos municipais e a atualização do cadastro fiscal, bem como lavrar termos circunstanciados das diligências fiscais efetuadas; Executar lançamento de créditos tributários; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Acompanhar, quando necessário, outros fiscais nas visitas aos contribuintes; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviço; Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública; Realizar rondas fiscais em áreas de comércio ambulante, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais; Orientar e informar processos, que versem sobre assunto de fiscalização; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FISCAL SANITÁRIO

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação à comunidade sobre questões de saneamento básico, visando a saúde e o meio ambiente; Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta; Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a

adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população; Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando a análise laboratorial; Desenvolver os trabalhos para a prevenção de doenças, tais como: a) abastecimento de água (poço); - destino adequado das águas usadas; b) destino adequado dos dejetos (fossas); c) destino adequado do lixo; d) controle dos insetos e roedores; Fiscalizar para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação; Fazer visitas à estabelecimentos de gêneros alimentícios, farmácias etc. orientando-os na conservação de ordem sanitária; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA SOCORRISTA

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e/ou Defesa Civil e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte de vítima; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar da formação inicial e manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; Dirigir viaturas ou ambulâncias da Defesa Civil ou do Município, ou sob responsabilidade expressa desta; Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Astorga; Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria; Cumprir escala de serviço previamente estabelecido; Executar outras tarefas afins.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral; Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação; Redigir, datilografar e/ou digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário; Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, cadeiras e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor; Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral; Executar outras atividades correlatas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências; Acolher o usuário, orientando-os quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e centros de educação infantil, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Punção intravenosa por cânula com mandril; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com o Departamento Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio; Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário; Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados; Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários; Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas; Executar outras atividades correlatas

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Gerenciamento e manutenção das estações de trabalho, suporte e manutenção de rede de computadores, tanto física como lógica, assim como, em casos eventuais, dos módulos do sistema de gestão existente; realizar diária, semanal ou mensalmente os backups da base de dados dos sistemas; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do município, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Realizar elaboração de apresentações multimídia; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TELEFONISTA

Receber e realizar chamadas telefônicas fazendo o controle de ligações; Operar a mesa telefônica, observando os sinais emitidos, movimentando chaves, teclas e outros dispositivos, para estabelecer ligações internas e externas, completando a ligação com o ramal solicitado; Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados; Controlar as ligações interurbanas da Prefeitura, registrando em formulário próprio a data, local e para fins de controle; Executar relatórios periódicos com dados referentes à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas.

ADMINISTRADOR

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas metodologias visando o melhor desempenho das rotinas administrativas; Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação; Avaliar e controlar resultados da implantação de planos e programas; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Verificar o funcionamento dos órgãos da Administração segundo os regimentos e regulamentos vigentes; Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AGRÔNOMO

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a exploração e conservação de recursos naturais; supervisão, planejamento e estudos referentes à agronomia; Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos preservação e exploração de recursos naturais, fomento da produção agrícola, economia rural, defesa e inspeção agrícola e outras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos e maior aproveitamento de áreas cultiváveis; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita, classificação, armazenagem e beneficiamento de produtos vegetais, genética vegetal, produção de sementes, melhoramento do cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Realizar estudos sobre tipos de plantas invasoras, pragas e doenças para prevenção e erradicação das mesmas; Atuar em pesquisas de campo e laboratório, analisando a ação de defensivos agrícolas, corretivos, fertilizantes e outros, para adequação aos diferentes tipos de cultura e para emitir laudos de qualidade; Fiscalizar a produção e comercialização de sementes, mudas, defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes, analisando e comparando as características das mesmas, com especificações técnicas preestabelecidas, para garantir o padrão de qualidade dos produtos; Participar em campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais de produtos agrícolas; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ARQUITETO

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Realizar estudos de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Dirigir e executar obras e serviços técnicos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, laudos, pareceres técnicos, auditorias e arbitragens; Desempenhar cargo ou função técnica; Realizar o desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaborar orçamentos de obras e serviços; Produção e divulgação técnica especializada; Executar, fiscalizar e conduzir obras, instalações e serviços técnicos; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, habitação e outras); Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros -, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicas.; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO

Desempenhar atividades de apoio na execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais e didáticos; Controlar o acervo da biblioteca de acordo com as normas internas de organização; Indicar as obras literárias e/ou material documentais a serem adquiridos pelo acervo; Atender os usuários da Biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; Repor nas estantes os livros e publicações utilizadas pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da Biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas; Efetuar a inscrição e renovação dos leitores, efetuar empréstimos e devoluções de livros e publicações aos usuários da Biblioteca; Receber novos livros e publicações, revisando-os, e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais; Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da Biblioteca; Efetuar a manutenção e organização da videoteca; Executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO

Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas especificas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Orientar e executar análises radio químicas e outras em fluidos biológicos; Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxilio diagnóstico; Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para

análise laboratorial; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO – DENTISTA 20h

Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde; Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; Executar serviços de radiologia dentária; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

CONTADOR

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis; Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

Desenvolver atividades junto a grupos que carecem de atenção especial seja crianças, adolescentes ou idosos, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais; Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de programas, relativas à área de educação social; Comprometer-se com o processo socioeducativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável; Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda socioeducacional; Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto à crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver; Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário; Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta; Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário; Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar atividades administrativas; Residir e trabalhar na Casa Lar, organizando rotina doméstica e espaço residencial; Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes abrigados; Acompanhar as crianças/adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Realizar registros individuais de cada criança e adolescente abrigado; Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar e executar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, elaborar pareceres técnicos; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento de obras e serviços; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho; prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do município; Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização de materiais equipamentos; promover o abastecimento de material de enfermagem; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc; Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades básicas de saúde; Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades básicas de saúde; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FARMACÈUTICO

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro da farmácia; Participar na discussão e elaboração de políticas públicas de saúde; Normatizar o armazenamento de medicamentos; Planejar ações e coordenar programas de assistência farmacêutica; Implementar ações de assistência farmacêutica e ações de farmacovigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; Efetuar análise bromatológica de alimentos,

valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros; Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente; Proceder avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêutico dos pacientes dando parecer diagnóstico; Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno; Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos; Reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: a) Termoterapia; b) Eletroterapia; c) Cinesioterapia ativa e passiva, entre outros; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando melhor atendimento ao paciente; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão de pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLINICO GERAL – 20h

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECO – OBSTETRA 20h

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal - interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros; Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais; Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública; Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, urina, fezes e outros -, com o fim de combater e prevenir doenças; Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas

NUTRICIONISTA

Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral; Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; Participar de programas de saúde

pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos; Acompanhar e orientar a alimentação servida em centros de educação infantil e órgãos da Prefeitura Municipal; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos; Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas

PROFESSOR

Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante a comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlates; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grémios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do património escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20h

Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico - motor, intelectual e emocional; Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PSICÓLOGO

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar; Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades. Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do munícipe, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; Orientar a adaptação das ferramentas de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; Dirigir oficinas terapêuticas; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e decimais; Regra de três Simples; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de acaso: certeza ou impossível; Sistema monetário brasileiro; Sequências numéricas; Relação de igualdade; Proporção; Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem; Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Astorga e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NIVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Município de Astorga e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Astorga e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR

Introdução à Administração; Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações; Administração de Recursos Humanos; Organização Sistemas e Métodos; Gestão da Qualidade; Sistema de Administração de Materiais; Administração Financeira; Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação; Contratos Administrativos; Patrimônio Público; Bens Públicos; Controle da Administração Pública; Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação; Liderança: eficiência e eficácia; Competitividade; Competências gerenciais; Administração de projetos; Mercado de capitais.

AGRÔNOMO

Agricultura, quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores e dafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: irrigação e drenagem. Pecuária – Economia Agrícola – teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, Política macroeconômica e agricultura. Instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnico.

ARQUITETO

Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD e Sketch-up; Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano; Domínios Público e Privado; Programação de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Sustentabilidade e suas aplicações no projeto de Arquitetura; Normas de acessibilidade para portadores de deficiências físicas; Normas de prevenção de incêndio e segurança. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas, movimentos de terra, escoramentos; Materiais e técnicas de construção: Especificações de materiais e acabamentos; Sistemas construtivos; Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico; Fundações; Noções básicas de instalações: hidráulica, elétrica, incêndio, segurança, luminotécnica, cabeamento lógico, ar condicionado, gás, águas pluviais; Conforto térmico e acústico; Iluminação natural e artificial; Fiscalização e Gerenciamento: Prática profissional; Compatibilização de projetos complementares; Caderno de encargos; Orçamento: levantamento de quantitativos, composição de custos; Planejamento da obra e controle físico-financeiro; Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em geral; Processos de aprovação de projetos; Processos licitatórios de obras; Poluição do meio ambiente; Patologias na Construção Civil; Planejamento Urbano; História da Arquitetura; Lei Federal nº 10.257/01 e suas atualizações; Locação de obras; Projeto paisagístico: arborização urbana; Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; Tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial; Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6938/81 e suas atualizações).

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Atendimento ao público. Organização do ambiente de trabalho. Noções de Administração Geral.

BIBLIOTECÁRIO

Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral; Biblioteconomia e ciência da informação, Conceitos básicos e finalidades, Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados; Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação; Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. 5 Resumos e índices: tipos e funções; Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares; Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes; Catálogo: tipos e funções; Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas; Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito; Estrutura e características das publicações: DOU e DJ; Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário; Estudo de usuário-entrevista; Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais; Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos; Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação nos diversos tipos de suporte.

BIOQUÍMICO

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Preparo das lâminas para imuno-histoquímica. Fixação tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado. Imuno-histoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização. Bloqueio de marcação inespecífica (background).

CIRURGIÃO – DENTISTA 20H

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

EDUCADOR SOCIAL

Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012.

EDUCADOR INFANTIL

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky; As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde: curto, médio e longo prazo; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano; Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado; Política Nacional de Humanização e sua aplicabilidade em atendimentos da atenção básica e hospitalar, incluindo urgência, emergência e familiares das vítimas; Educação continuada e permanente; Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde; Resíduos sólidos de saúde; Central de material e esterilização (CME); Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI); Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres ao longo do ciclo vital; Prevenção do câncer de mama e do câncer de colo do útero; Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco, parto, cuidados com o recém-nascido, puerpério e promoção do aleitamento materno; Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prontuário; Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais; Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho em unidade básica de saúde e hospitalar. Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças infecciosas e parasitárias. Tratamento de feridas; Fisiopatologia das doenças do trato respiratório superior e inferior: rinite, sinusite, asma, bronquite, enfisema pulmonar e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar; Fisiopatologia das doenças cardíacas: insuficiência cardíaca congestiva (ICC), angina; infarto do miocárdio; pericardite e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar;; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador; Epidemiologia e saúde coletiva; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem hospitalar em: clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva; Saúde mental ao longo do ciclo vital; Enfermagem em urgência e emergência pediátrica e adulto/idoso.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção

FARMACÈUTICO

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica.

Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FISCAL DE OBRAS

Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos: plantas, cortes, elevação, locações, urbanização / paisagismo, detalhamento, layout, desenhos em perspectivas e detalhes executivos. Leitura e interpretação de Instalações prediais: dimensionamento de instalações hidro-sanitárias; dimensionamento de instalações elétricas; elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações); escadas e reservatórios. Leitura e interpretação de Orçamento de obras: composição de BDI, composição de cronograma físico e físico-financeiro, composição de orçamento quantitativo e financeiro, custo unitário básico (CUB), orçamento estimativo. Leitura e interpretação de Canteiro de obras: interpretação de levantamento topográfico; layout; locação de fundações, baldrames e pilares. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção. Conhecimentos básicos em: representação gráfica de arquitetura; simbologia e convenções técnicas; desenho geométrico; geometria descritiva.

FISCAL DE TRIBUTOS

Noções de Direito Constitucional – Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos Poderes. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo - Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário - Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Noções de Direito Civil - A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal – Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. Auditoria Contábil/Fiscal - Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

FISCAL SANITÁRIO

Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis;

Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Obstetrícia Baseada em Evidência. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Conhecimento sobre perícia veterinária a fim de revelar qualquer tipo de intervenção dolosa, quando de exposições animais e ou competições das quais participem animais.

MOTORISTA SOCORRISTA

Noções de limpeza e higiene. Noções de Primeiros Socorros. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão. Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Dos crimes de Trânsito. Direção Defensiva e Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica de veículos. Ética profissional.

NUTRICIONISTA

Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adulto e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA e suas alterações (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos").

OFICIAL ADMINISTRATIVO

A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

PROFESSOR

Legislação Educacional: Estatuto da Criança e Adolescente – Lei Nº 8069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96; Base Nacional Comum Curricular(BNCC); As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sóciointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; ZDP – Zona de Desenvolvimento Proximal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

Legislação Educacional: Estatuto da Criança e Adolescente – Lei Nº 8069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96; Base Nacional Comum Curricular(BNCC); Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função

na educação física escolar. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar.

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Urgência e emergência em saúde mental, a atenção à crise e os serviços psicossociais; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saída; placa mãe interfaces DIM, Mini-Dim, Paralela, Serial, USB, ATA e SATA; impressoras; Deskjet e Laser; avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral; instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos de correio eletrônico (POP, SMTP, IMAP); serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; internet e Intranet; compartilhamento de arquivos; backup de dados; tipos de backup. Segurança da Informação: segurança física e lógica; firewall e proxies; criptografia; softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall).

TELEFONISTA

Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Normas e habilidades de atendimento na área da telefonia; Habilidades em operar equipamentos telefônicos e outros dispositivos nas comunicações internas, locais e interurbanas; Habilidades na consulta às listas telefônicas ou agendas; Requisitos importantes na rotina do trabalho da telefonista.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	03/04/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	04/04/2023 a 05/04/2023
Homologação das isenções	10/04/2023

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	20/03/2023 a 16/04/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/03/2023 a 16/04/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/03/2023 a 17/04/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	20/04/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/04/2023 a 25/04/2023
Homologação das inscrições	02/05/202
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	11/05/2023
Aplicação da prova objetiva	**21/05/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	22/05/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	23/05/2023 a 24/05/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	28/06/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/062023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	29/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	06/07/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	06/07/2023
Período para cadastramento da titulação	07/07/2023 a 14/07/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	26/07/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	27/07/2023 a 28/07/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	07/08/2023
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	06/07/2023
Aplicação da prova prática	**16/07/2023**
Resultado preliminar da prova prática	26/07/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	27/07/2023 a 28/07/2023
Resultado definitivo da prova prática	07/08/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	07/08/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	08/08/2023 a 09/08/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	14/08/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Astorga, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39D52A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2023

O Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Decreto Municipal nº 142/2019 e suas alterações, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de servidores do Município de Astorga.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria nº 058/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
b) **Prova de Títulos (PT)** de caráter meramente classificatório para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR;**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Astorga - PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.astorga.pr.gov.br **. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	40h	03	-	-	R$ 2.604,00
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo		02	-	-	R$ 2.604,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio completo e curso de auxiliar ou técnico em Enfermagem com registro no COREN.		01	-	-	R$ 2.512,51
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo		02	-	-	R$ 1.586,85

TABELA 3.2						
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Dentista PSF	Ensino superior completo em Odontologia e registro no CRO	40h	CR	-	-	R$ 6.563,08
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no COREN		CR	-	-	R$ 5.025,02
Médico PSF	Ensino superior completo em Medicina e com registro no CRM		01	-	-	R$ 19.200,89

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Astorga, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados nas tabelas do item 3;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível para com a contratação no emprego público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Astorga - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 20/03/2023 às 23h59min do dia 16/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o emprego pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Astorga - PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **17 de abril de 2023** e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – CadÚnico:
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado e nomeado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos (PREVISA):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa na condição de servidor público deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 28/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar ser servidor público, ativo ou inativo, do Município de Astorga – PR, mediante envio de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do referido ente público, que ateste que o candidato faz jus a presente isenção.
O documento probante da condição de Servidor Público do Município de Astorga – PR, ativo ou inativo (PREVISA) convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para emprego público, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Astorga – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp/.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos de Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.5
COMUM AO EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Astorga, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico de cadastro de títulos encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
14.2 Para o emprego de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
14.3 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
for casado;
tiver maior encargo de família;
Sorteio Público.
14.5 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), em ordem de classificação;
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO), em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados no Concurso Público, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, observando-se a ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato**"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Astorga - PR e publicado no Diário Oficial, www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.astorga.pr.gov.br , em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Astorga – PR, www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Astorga – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação será precedida de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Certidão Criminal – Procon de Astorga;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Exame Médico;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato, no ato de sua contratação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga- PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Edital de Convocação,munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp/, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso.
20.1.1 O provimento dos empregos públicos ficará a critério do Município de Astorga – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para as tratativas contratuais.
20.3 Caberá ao Município de Astorga – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratual do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Astorga – PR, no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Astorga – PR, www.astorga.pr.gov.br
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Astorga – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.
21.7 O Município de Astorga – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Astorga – PR.
21.11 O Município de Astorga – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), XX de março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; Prevenir a dengue e outras patologias, conforme orientação do Ministério da Saúde e do gestor municipal; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor municipal; Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Emitir relatórios; Subir escadas para verificação de caixa d´água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI´s, bolsa com equipamentos com peso de no mínimo 15 kg, dentre outras que demandam resistência física; Aplicar larvicidas e inseticidas; Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da

realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

DENTISTA PSF

Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada; Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica constantes da normatização do Município de Astorga, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Dirigir veículos leves; Outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Executar as tarefas típicas e comuns abaixo especificadas junto ao Programa Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários

(escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e realizar consulta de enfermagem; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO PSF

Executar as tarefas típicas e comuns abaixo especificadas junto ao Programa Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; E da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Município de Astorga e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Astorga e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Lei 8080/90. Lei 8142/90. O trabalho do agente comunitário de saúde: acolhimento; o que o ACS precisa para realizar um bom trabalho; competências do ACS; identificação de situações de risco; cadastramento da população referente a microárea do ACS; mapeamento da área de atuação; visita domiciliar. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho: Ficha A; Ficha B, Ficha C e Ficha D. Atenção à saúde bucal. Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. ACS e tuberculose. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Registro civil de nascimento e documentos necessários para todos os indivíduos. Atuação do ACS em todos os contextos da: saúde do recém-nascido e da criança; saúde do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; gestação, parto e pós-parto. Infecções sexualmente transmissíveis. Imunização: esquema vacinal. Doenças infecciosas, infectocontagiosas emergentes e reemergentes: HIV; dengue; hanseníase; ascaridíase; doença de Chagas; febre amarela; COVID; esquistossomose; teníase; sarampo; varicela; sífilis e sífilis congênita. Prevenção da mortalidade infantil: papel do ACS. Violência doméstica. Doenças crônicas não transmissíveis. Protocolos da Atenção básica para a saúde da mulher.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, emergentes e reemergentes: dengue; doença de Chagas; febre amarela; calazar; esquistossomose; malária; sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Assistência prestada pelo auxiliar de enfermagem na rede hospitalar em: clínica médica; urgências e emergências; clínica cirúrgica; pediatria pré-parto; parto; puerpério; atenção ao recém-nascido; saúde do homem; saúde do idoso; Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência prestada pelo auxiliar de enfermagem em unidade básica de saúde nos diferentes ciclos da vida. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças crônicas não transmissíveis e estratégias de cuidados; Doenças infecciosas e parasitárias. ; Imunização: calendário vacinal, vias de administração, doses, e rede de frios. Acolhimento à demanda espontânea; Saúde do trabalhador e da trabalhadora; Saúde do idoso. Saúde mental; Cuidados de enfermagem relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Preparo do corpo pós morte; Verificação de sinais vitais e valores de referência ao longo do ciclo da vida; preparo e administração de medicação; coleta de material para exames, técnicas de curativo, utilização de crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Infecção hospitalar: conceito e controle; Limpeza, desinfecção, esterilização, assepsia, antissepsia: conceitos e utilizações Central de material e esterilização (CME); Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Prevenção do câncer de mama e do colo uterino; Biossegurança; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

DENTISTA ESF

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF – Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, micro-organismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde: curto, médio e longo prazo; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano; Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado; Política Nacional de Humanização e sua aplicabilidade em atendimentos da atenção básica e hospitalar, incluindo urgência, emergência e familiares das vítimas; Educação continuada e permanente; Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde; Resíduos sólidos de saúde; Central de material e esterilização (CME); Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI); Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres ao longo do ciclo vital; Prevenção do câncer de mama e do câncer de colo do útero; Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco, parto, cuidados com o recém-nascido, puerpério e promoção do aleitamento materno; Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prontuário; Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais; Gerência

de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho em unidade básica de saúde e hospitalar. Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças infecciosas e parasitárias. Tratamento de feridas; Fisiopatologia das doenças do trato respiratório superior e inferior: rinite, sinusite, asma, bronquite, enfisema pulmonar e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar; Fisiopatologia das doenças cardíacas: insuficiência cardíaca congestiva (ICC), angina; infarto do miocárdio; pericardite e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar;; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador; Epidemiologia e saúde coletiva; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem hospitalar em: clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva; Saúde mental ao longo do ciclo vital; Enfermagem em urgência e emergência pediátrica e adulto/idoso.

MÉDICO ESF

Política de Saúde: modelo assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde. Atuação do Médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no ESF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, Diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; sistema renal: infecções do trato urinário; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	03/04/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	04/04/2023 a 05/04/2023
Homologação das isenções	10/04/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição 28 dias	20/03/2023 a 16/04/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/03/2023 a 16/04/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/03/2023 a 17/04/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	20/04/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/04/2023 a 25/04/2023
Homologação das inscrições	02/05/202
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	11/05/2023
Aplicação da prova objetiva	**21/05/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	22/05/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	23/05/2023 a 24/05/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	28/06/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/062023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	29/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	06/07/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	06/07/2023
Período para cadastramento da titulação	07/07/2023 a 14/07/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	26/07/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	27/07/2023 a 28/07/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	07/08/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	07/08/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	08/08/2023 a 09/08/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	14/08/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Astorga, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE0A8329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL NO. 03/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Departamento de Gestão de Pessoas, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 21 de março de 2023 para entrega da documentação: Cópia de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua, Número do Pis, 1 foto 3x4 e Declaração de matrícula atualizado.

SERVIÇO SOCIAL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
2	68913	DANILE CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	27/04/01	25	15	16	18	74	CLASSIFICADO(A)

Balsa Nova, 15 de março de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Diretora

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8154E8E7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	71.055.158,46	7.614.375,75	7.614.375,75	79.083.976,03	7.232.044,59
DESPESAS CORRENTES	76.732.947,00	78.401.695,66	13.637.412,28	13.637.412,28	64.764.283,38	7.495.580,39	7.495.580,39	70.906.115,27	7.114.491,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.393.769,00	39.993.943,23	5.559.397,57	5.559.397,57	34.434.545,66	5.559.397,57	5.559.397,57	34.434.545,66	5.551.160,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	352.228,00	294.000,00	294.000,00	58.228,00	60.836,50	60.836,50	291.391,50	60.836,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.986.950,00	38.055.524,43	7.784.014,71	7.784.014,71	30.271.509,72	1.875.346,32	1.875.346,32	36.180.178,11	1.502.494,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.729.053,00	7.898.656,12	2.005.781,04	2.005.781,04	5.892.875,08	118.795,36	118.795,36	7.779.860,76	117.553,41
INVESTIMENTOS	3.975.007,00	7.144.610,12	1.297.981,04	1.297.981,04	5.846.629,08	11.689,37	11.689,37	7.132.920,75	10.447,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	754.046,00	707.800,00	707.800,00	46.246,00	107.105,99	107.105,99	646.940,01	107.105,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	71.055.158,46	7.614.375,75	7.614.375,75	79.083.976,03	7.232.044,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	71.055.158,46	7.614.375,75	7.614.375,75	79.083.976,03	7.232.044,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307.819,59	5.307.819,59	(5.307.819,59)	5.690.150,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	71.055.158,46	12.922.195,34	12.922.195,34	73.776.156,44	12.922.195,34

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B291FE8B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.860.000,00	82.434.750,00	12.922.195,34	15,68	12.922.195,34	15,68	69.512.554,66
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.374.500,00	12.894.860,51	15,85	12.894.860,51	15,85	68.479.639,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00	10.823.776,00	1.676.766,21	15,49	1.676.766,21	15,49	9.147.009,79
IMPOSTOS	9.757.096,00	9.757.096,00	1.346.993,89	13,81	1.346.993,89	13,81	8.410.102,11
TAXAS	1.066.680,00	1.066.680,00	329.772,32	30,92	329.772,32	30,92	736.907,68
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00	802.526,00	127.131,30	15,84	127.131,30	15,84	675.394,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	802.526,00	802.526,00	127.131,30	15,84	127.131,30	15,84	675.394,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00	1.749.746,00	547.025,09	31,26	547.025,09	31,26	1.202.720,91
VALORES MOBILIÁRIOS	1.749.003,00	1.749.003,00	539.269,64	30,83	539.269,64	30,83	1.209.733,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	743,00	743,00	7.755,45	1.043,80	7.755,45	1.043,80	(7.012,45)
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00	200.513,00	1.659,43	0,83	1.659,43	0,83	198.853,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	198.306,00	198.306,00	1.659,43	0,84	1.659,43	0,84	196.646,57
OUTROS SERVIÇOS	2.207,00	2.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00	67.669.447,00	10.539.046,76	15,57	10.539.046,76	15,57	57.130.400,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	26.692.192,00	26.692.192,00	4.273.507,76	16,01	4.273.507,76	16,01	22.418.684,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.706.920,00	28.706.920,00	4.120.669,51	14,35	4.120.669,51	14,35	24.586.250,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.193.961,00	12.193.961,00	2.144.869,49	17,59	2.144.869,49	17,59	10.049.091,51
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.374,00	31.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.374,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	128.492,00	3.231,72	2,52	3.231,72	2,52	125.260,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.592,00	11.592,00	1.266,39	10,92	1.266,39	10,92	10.325,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	46.900,00	46.900,00	289,92	0,62	289,92	0,62	46.610,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	1.675,41	2,39	1.675,41	2,39	68.324,59
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	1.060.250,00	27.334,83	2,58	27.334,83	2,58	1.032.915,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	1.060.250,00	27.334,83	2,58	27.334,83	2,58	1.032.915,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	574.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	485.500,00	485.500,00	27.334,83	5,63	27.334,83	5,63	458.165,17
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	81.860.000,00	82.434.750,00	12.922.195,34	15,68	12.922.195,34	15,68	69.512.554,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.860.000,00	82.434.750,00	12.922.195,34	15,68	12.922.195,34	15,68	69.512.554,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	81.860.000,00	82.434.750,00	12.922.195,34	15,68	12.922.195,34	15,68	69.512.554,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.899.201,78	0,00	0,00	3.899.201,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.899.201,78	0,00	0,00	3.899.201,78	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:150DB933

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	100,00	71.055.158,46	7.614.375,75	7.614.375,75	100,00	79.083.976,03
LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	834.468,00	834.547,23	124.819,34	124.819,34	0,80	709.727,89	101.201,45	101.201,45	1,33	733.345,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	834.468,00	834.547,23	124.819,34	124.819,34	0,80	709.727,89	101.201,45	101.201,45	1,33	733.345,78
ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00	13.364.062,00	2.425.184,08	2.425.184,08	15,50	10.938.877,92	1.380.224,87	1.380.224,87	18,13	11.983.837,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.919.262,00	13.194.062,00	2.394.184,08	2.394.184,08	15,30	10.799.877,92	1.377.554,87	1.377.554,87	18,09	11.816.507,13
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	31.000,00	31.000,00	0,20	99.000,00	2.670,00	2.670,00	0,04	127.330,00
SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00	4.899.914,47	540.420,91	540.420,91	3,45	4.359.493,56	420.879,96	420.879,96	5,53	4.479.034,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.636.269,00	2.616.469,00	428.505,51	428.505,51	2,74	2.187.963,49	364.429,14	364.429,14	4,79	2.252.039,86

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	69.240,00	109.240,00	8.037,85	8.037,85	0,05	101.202,15	0,00	0,00	0,00	109.240,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	966.119,00	1.243.509,31	61.464,33	61.464,33	0,39	1.182.044,98	37.516,02	37.516,02	0,49	1.205.993,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	513.122,00	930.368,36	42.413,22	42.413,22	0,27	887.955,14	18.934,80	18.934,80	0,25	911.433,56
SAÚDE	21.507.407,00	22.818.074,00	4.690.084,39	4.690.084,39	29,98	18.127.989,61	2.450.044,06	2.450.044,06	32,18	20.368.029,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.368.128,00	1.390.116,00	224.379,53	224.379,53	1,43	1.165.736,47	174.573,27	174.573,27	2,29	1.215.542,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	17.107.939,00	18.211.217,00	3.767.353,98	3.767.353,98	24,08	14.443.863,02	2.093.110,42	2.093.110,42	27,49	16.118.106,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.195.792,00	1.195.792,00	415.567,93	415.567,93	2,66	780.224,07	102.253,97	102.253,97	1,34	1.093.538,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.020.017,00	1.032.517,00	38.384,13	38.384,13	0,25	994.132,87	8.022,35	8.022,35	0,11	1.024.494,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	293.889,00	380.339,00	117.998,19	117.998,19	0,75	262.340,81	31.528,55	31.528,55	0,41	348.810,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	471.642,00	558.093,00	126.400,63	126.400,63	0,81	431.692,37	40.555,50	40.555,50	0,53	517.537,50
EDUCAÇÃO	25.950.065,00	25.950.065,00	4.109.385,00	4.109.385,00	26,27	21.840.680,00	2.399.383,83	2.399.383,83	31,51	23.550.681,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.124.440,00	1.144.323,00	467.297,66	467.297,66	2,99	677.025,34	243.621,79	243.621,79	3,20	900.701,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.300.931,00	14.909.127,00	2.144.372,95	2.144.372,95	13,71	12.764.754,05	1.161.114,35	1.161.114,35	15,25	13.748.012,65
ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
ENSINO SUPERIOR	340.000,00	340.000,00	124.355,00	124.355,00	0,79	215.645,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.349.487,00	7.710.676,00	1.198.941,54	1.198.941,54	7,66	6.511.734,46	849.907,29	849.907,29	11,16	6.860.768,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.575.207,00	1.585.939,00	174.417,85	174.417,85	1,11	1.411.521,15	144.740,40	144.740,40	1,90	1.441.198,60
CULTURA	748.683,00	748.683,00	85.562,79	85.562,79	0,55	663.120,21	37.201,26	37.201,26	0,49	711.481,74
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.683,00	382.683,00	61.008,19	61.008,19	0,39	321.674,81	36.168,60	36.168,60	0,48	346.514,40
DIFUSÃO CULTURAL	366.000,00	366.000,00	24.554,60	24.554,60	0,16	341.445,40	1.032,66	1.032,66	0,01	364.967,34
URBANISMO	4.193.899,00	4.963.340,09	729.682,15	729.682,15	4,66	4.233.657,94	229.367,94	229.367,94	3,01	4.733.972,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	430.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.113.899,00	3.833.340,09	533.682,15	533.682,15	3,41	3.299.657,94	180.526,94	180.526,94	2,37	3.652.813,15
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	650.000,00	650.000,00	196.000,00	196.000,00	1,25	454.000,00	48.841,00	48.841,00	0,64	601.159,00
SANEAMENTO	1.840.757,00	1.770.757,00	566.357,57	566.357,57	3,62	1.204.399,43	162.823,68	162.823,68	2,14	1.607.933,32
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.840.757,00	1.770.757,00	566.357,57	566.357,57	3,62	1.204.399,43	162.823,68	162.823,68	2,14	1.607.933,32
GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00	54.020,00	1.727,80	1.727,80	0,01	52.292,20	1.727,80	1.727,80	0,02	52.292,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.000,00	44.000,00	1.727,80	1.727,80	0,01	42.272,20	1.727,80	1.727,80	0,02	42.272,20
SERVIÇOS URBANOS	10.020,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00
AGRICULTURA	118.200,00	1.404.699,99	0,00	0,00	0,00	1.404.699,99	0,00	0,00	0,00	1.404.699,99
ABASTECIMENTO	118.200,00	1.404.699,99	0,00	0,00	0,00	1.404.699,99	0,00	0,00	0,00	1.404.699,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00	782.771,00	75.102,37	75.102,37	0,48	707.668,63	57.416,18	57.416,18	0,75	725.354,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.271,00	394.271,00	51.683,97	51.683,97	0,33	342.587,03	50.736,18	50.736,18	0,67	343.534,82
PROMOÇÃO COMERCIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TURISMO	377.500,00	377.500,00	23.418,40	23.418,40	0,15	354.081,60	6.680,00	6.680,00	0,09	370.820,00
ENERGIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSPORTE	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
DESPORTO E LAZER	1.379.825,00	1.379.825,00	483.099,03	483.099,03	3,09	896.725,97	98.177,07	98.177,07	1,29	1.281.647,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	582.325,00	582.325,00	106.791,84	106.791,84	0,68	475.533,16	64.098,79	64.098,79	0,84	518.226,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	797.200,00	797.200,00	376.307,19	376.307,19	2,41	420.892,81	34.078,28	34.078,28	0,45	763.121,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00	2.737.593,00	1.811.767,89	1.811.767,89	11,58	925.825,11	275.927,65	275.927,65	3,62	2.461.665,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.066.474,00	1.066.474,00	962.000,00	962.000,00	6,15	104.474,00	165.570,63	165.570,63	2,17	900.903,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.671.119,00	1.671.119,00	849.767,89	849.767,89	5,43	821.351,11	110.357,02	110.357,02	1,45	1.560.761,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	81.860.000,00	86.698.351,78	15.643.193,32	15.643.193,32	100,00	71.055.158,46	7.614.375,75	7.614.375,75	100,00	79.083.976,03

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:051E9491

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.757.096,00	1.346.993,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.564.272,00	65.433,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	661.058,00	199.093,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.393.943,00	783.826,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.137.823,00	298.640,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	62.577.841,00	9.503.622,70
2.1 - Cota-parte FPM	27.757.508,00	4.450.441,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.149.474,00	4.450.441,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.608.034,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	31.627.280,00	3.672.849,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	39.314,78
2.4 - Cota-parte ITR	362.015,00	46.551,85
2.5 - Cota-parte IPVA	2.488.801,00	1.294.465,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.334.937,00	10.850.616,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.193.961,40	1.900.724,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.889.772,85	811.929,61

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.321.382,00	2.159.165,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.321.382,00	2.159.165,21
6.1.1 - Principal	12.193.961,00	2.144.869,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	127.421,00	14.295,72
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(0,40)	244.144,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		331.274,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		331.274,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.490.439,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.005.279,00	981.098,76	981.098,76	981.098,76	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.005.279,00	981.098,76	981.098,76	981.098,76	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.870.636,00	203.072,76	115.701,20	115.701,20	87.371,56
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.870.636,00	203.072,76	115.701,20	115.701,20	87.371,56
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.875.915,00	1.184.171,52	1.096.799,96	1.096.799,96	87.371,56

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.520.859,60	1.520.859,60	1.520.859,60	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.774.385,15	1.687.013,59	1.687.013,59	87.371,56	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.511.415,65	1.520.859,60	1.520.859,60	70,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	215.916,52	472.151,62	472.151,62	21,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

Anterior)[3]	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	(s)	CONSTITUCIONAL (t)		
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.119.960,88	331.274,25	0,00	0,00	0,00	331.274,25
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.119.960,88	331.274,25	0,00	0,00	0,00	331.274,25
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.789.320,00	1.273.191,61	411.235,93	404.858,84	861.955,68
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.789.320,00	1.273.191,61	411.235,93	404.858,84	861.955,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.098.249,52
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					244.144,95
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.854.104,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.712.654,15	1.854.104,57	17,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	692.296,19	186.360,76	445.131,41	0,00	247.164,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.210,19	172.184,90	335.144,35	0,00	162.065,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	195.086,00	14.175,86	109.987,06	0,00	85.098,94
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.214,00	303.895,43
35.1 - Salário-Educação	841.238,00	186.375,14
35.2 - PDDE	1.250,00	118,65
35.3 - PNAE	195.134,00	19.549,76
35.4 - PNATE	241.500,00	1.695,22
35.5 - Outras Transferências do FNDE	900.092,00	96.156,66
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	647,01
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	2.179.214,00	304.542,44

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.764.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	340.000,00	124.355,00	0,00	0,00	124.355,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.274.154,00	124.355,00	0,00	0,00	124.355,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.939.389,00	2.581.718,13	1.508.035,89	1.501.658,80	1.073.682,24
47.1 - Despesas Correntes	25.272.285,00	3.602.510,58	2.322.292,78	2.314.851,67	1.280.217,80
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.193.184,00	2.079.359,70	2.079.359,70	2.079.359,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.079.101,00	1.523.150,88	242.933,08	235.491,97	1.280.217,80
47.2 - Despesas de Capital	677.780,00	10.029,86	10.029,86	9.619,86	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	677.780,00	10.029,86	10.029,86	9.619,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	494.325,92	255.939,22
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.159.165,21	186.375,14
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.797.000,65	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	856.490,48	442.314,36

52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	856.490,48	442.314,36

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EC141703

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.757.096,00	9.757.096,00	1.346.993,89	13,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.564.272,00	1.564.272,00	65.433,99	4,18
IPTU	1.312.341,00	1.312.341,00	7,41	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.931,00	251.931,00	65.426,58	25,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	661.058,00	661.058,00	199.093,38	30,12
ITBI	638.700,00	638.700,00	199.093,38	31,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.358,00	22.358,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.943,00	5.393.943,00	783.826,37	14,53
ISS	4.683.800,00	4.683.800,00	726.833,53	15,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.143,00	710.143,00	56.992,84	8,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	2.137.823,00	298.640,15	13,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.969.807,00	60.969.807,00	9.503.622,70	15,59
Cota-Parte FPM	26.149.474,00	26.149.474,00	4.450.441,21	17,02
Cota-Parte ITR	362.015,00	362.015,00	46.551,85	12,86
Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.488.801,00	1.294.465,71	52,01
Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	31.627.280,00	3.672.849,15	11,61
Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	342.237,00	39.314,78	11,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.726.903,00	70.726.903,00	10.850.616,59	15,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.904.923,00	15.328.201,00	2.814.249,05	18,36	1.870.522,49	12,20	1.644.446,48	10,73
Despesas Correntes	13.762.141,00	13.770.419,00	2.399.249,05	17,42	1.870.522,49	13,58	1.644.446,48	11,94
Despesas de Capital	1.142.782,00	1.557.782,00	415.000,00	26,64	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.125.770,00	1.125.770,00	403.567,93	35,85	96.916,07	8,61	30.763,44	2,73
Despesas Correntes	1.068.770,00	1.068.770,00	392.567,93	36,73	95.256,56	8,91	29.935,88	2,80
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	11.000,00	19,30	1.659,51	2,91	827,56	1,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.000,00	1.005.000,00	28.941,78	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	28.941,78	2,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.189,00	347.639,00	116.598,19	33,54	31.528,55	9,07	31.528,55	9,07
Despesas Correntes	237.189,00	239.739,00	32.698,19	13,64	31.528,55	13,15	31.528,55	13,15
Despesas de Capital	24.000,00	107.900,00	83.900,00	77,76	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.182,00	300.109,43	43.967,27	14,65	29.590,84	9,86	29.590,84	9,86
Despesas Correntes	277.182,00	279.733,00	29.590,84	10,58	29.590,84	10,58	29.590,84	10,58
Despesas de Capital	6.000,00	20.376,43	14.376,43	70,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.418.128,00	1.440.116,00	224.379,53	15,58	174.573,27	12,12	174.573,27	12,12
Despesas Correntes	1.383.128,00	1.405.116,00	224.379,53	15,97	174.573,27	12,42	174.573,27	12,42
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.998.192,00	19.546.835,43	3.631.703,75	18,58	2.203.131,22	11,27	1.910.902,58	9,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.631.703,75	2.203.131,22	1.910.902,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.631.703,75	2.203.131,22	1.910.902,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.627.592,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.004.111,26	575.538,73	283.310,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,47	20,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.627.592,49	3.631.703,75	2.004.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.111,26	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.272.099,00	2.272.099,00	281.501,59	12,39
Proveniente da União	1.786.599,00	1.786.599,00	281.501,59	15,76
Proveniente dos Estados	485.500,00	485.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.675,00	271.675,00	117.170,05	43,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.543.774,00	2.543.774,00	398.671,64	15,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.188.616,00	2.868.616,00	945.512,93	32,96	222.587,93	7,76	222.587,93	7,76
Despesas Correntes	1.738.616,00	1.738.616,00	265.512,93	15,27	222.587,93	12,80	222.587,93	12,80
Despesas de Capital	450.000,00	1.130.000,00	680.000,00	60,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.017,00	27.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.005,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.012,00	22.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.460,00	254.983,57	82.433,36	32,33	10.964,66	4,30	10.964,66	4,30
Despesas Correntes	169.902,00	169.902,00	12.909,79	7,60	10.964,66	6,45	10.964,66	6,45
Despesas de Capital	15.558,00	85.081,57	69.523,57	81,71	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.490.315,00	3.252.338,57	1.027.946,29	31,61	233.552,59	7,18	233.552,59	7,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.093.539,00	18.196.817,00	3.759.761,98	20,66	2.093.110,42	11,50	1.867.034,41	10,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.195.792,00	1.195.792,00	403.567,93	33,75	96.916,07	8,10	30.763,44	2,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.020.017,00	1.032.517,00	28.941,78	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	292.389,00	378.839,00	116.598,19	30,78	31.528,55	8,32	31.528,55	8,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	468.642,00	555.093,00	126.400,63	22,77	40.555,50	7,31	40.555,50	7,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.418.128,00	1.440.116,00	224.379,53	15,58	174.573,27	12,12	174.573,27	12,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.488.507,00	22.799.174,00	4.659.650,04	20,44	2.436.683,81	10,69	2.144.455,17	9,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.509.215,00	3.271.238,57	1.035.538,29	31,66	233.552,59	7,14	233.552,59	7,14

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:33FAC51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2023

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS - ME,** CNPJ/MF nº. 10.318.911/0001-15.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote:
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.487,00** (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:ADF85107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Nº Processo: 33/2023. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 16/03/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	82.000,00	82.000,00
TOTAL								82.000,00

Barra do Jacaré/PR, 16 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7F014649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CRF ALIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 48.828.205/0001-96.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.398,00** (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BC093E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 01/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrada na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela publicação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devido a mudança de alguns membros representantes da Sociedade Civil Organizada e representantes Governamentais, para o biênio 2023/2024 ficando o referido Conselho representado pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular- Liliane Conte	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Suplente- Maria Rosa Silva	
Titular- Sandra Kotarski	Cras- Centro de Referencia de Assistência Social
Suplente – Ivone Prado	
Titular- Herlaine Cecilia de Matos	Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Bianca Demétrio	
Titular- Elesiane Aparecida Vanzin	Fundação Municipal de Saúde
Suplente - Juliana Maria Filipi	
Titular- Cesar Mandrik	Secretaria Municipal de Esportes
Suplente – Edson de Almeida	
Titular- Claudimira Aparecida Gonçalves	APMF – Colégio Estadual Santa Bárbara
Suplente – Gisele Cusin	
Titular- Viviane Martinelli	APMF – Escola Municipal Antonio Greselle
Suplente – Wanderléia Teresinha de Lima	
Titular - Fabiana Zembruski	APAE
Suplente- Iliane dos Anjos	
Titular- Carla Seccon Vacchi	Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes
Suplente – Marines Vicari	

Titular – Salete Alves da Silva Suplente- Maristela Padilha Lopes da Silva	Casa Familiar Rural

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F8FD6F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 432.017,64 (quatrocentos e trinta e dois mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
819-3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.123,43
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
816- 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	10.130,20
817-3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	15.893,25
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.008		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE**	
808-4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.708,00
825-4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.848,25
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
756-4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.218,00
813-3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
812-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
810-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
815-3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.040,76
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
814-3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	21.973,56
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
818-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	74.612,55
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
805-3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍ**	
795-3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDI**	
793-4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719,80
765-3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.949,84
Total			**432.017,64**

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3304- RECEITA DE ALIENAÇÃOD E ATIVOS DA SAUDE/INDENIZAÇÃO SIN	304	45.848,25
3504- Roualties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciais	504	74.612,55
3507- COSIP - Exercícios anteriores	507	110.040,76
3511- Taxa - Prestação de Serviços - exercício anterior	511	21.973,56
3797- FEAS INCENTIVO CREAS	797	1.719,80
3819- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	819	6.000,00
3936- Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1936	5.000,00
31494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	494	2.600,00
33111- MDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ex. anteriores	111	1.123,43

33119- MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex. anteriores	119	10.130,20
33129- MDE/ Convênio SEED- Transporte Escolar- PETE	129	15.893,25
33342- PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUD	342	2.200,00
33518- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	518	130.926,00
33935- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	935	3.949,84
Total		**432.017,64**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:54300F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
50	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Suplementar	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso llI (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
70	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cancelar	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95F02509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 25/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao

procedimento licitatório n° 022/2023, na **modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2023,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ZACARIAS VEICULOS LTDA CNPJ 79.138.608/0005-60 AVENIDA BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85816-290	86.500,00	OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93FCE984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 011/2023

TERMO DE DISPENSA N° 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios tecnológicos para pavimentação asfáltica da comunidade São José, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESLOCAMENTO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	1	UND	R$ 350,00	**R$ 350,00**
2	SONDAGEM ROTATIVA / ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA E DENSIDADE.	6	UND	R$ 120,00	**R$ 720,00**
3	ENSAIO DE TAXA DE LIGAÇÃO	6	UND	R$ 35,00	**R$ 210,00**
4	ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME/ GRANULOMETRIA	6	UND	R$ 225,00	**R$ 1.350,00**
TOTAL					**R$ 2.630,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 41.936.439/0001-08**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1010- Manut. Secretaria de Planejamento.

Cafelândia/PR, 16 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:293ECFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 800 DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 800 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 269.445,80 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 2841EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2842EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.181,22
Conta Despesa: 2843EA
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2062 - Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 9.818,78
Conta Despesa: 2843
Fonte: 833 (Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
833	R$ 75.181,22

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
833	1.3.2.1.01.01.04.16.00.00.00	Rendimentos - fonte 833	R$ 9.818,78
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3101EA
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.202,83
Conta Despesa: 3102EA
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 - Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.797,17
Conta Despesa: 3102
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
900	R$ 25.202,83

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
900	1.3.2.1.01.01.04.09.00.00.00	Rendimentos - fonte 900	R$ 4.797,17
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 48.462,89 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 12.115,71
Conta Despesa: 911EA
Fonte: 1056 (Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, Inciso V)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 36.347,18
Conta Despesa: 912EA
Fonte: 1057 (Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, Inciso V)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1056	R$ 12.115,71
1057	R$ 36.347,18
TOTAL	**R$ 48.462,89**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 43.967,59 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2064 - Custeio estadual resolução 96/2022 e 775/2022 - Média complexidade ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 43.967,59
Conta Despesa: 1481EA
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	**R$ 43.967,59**

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2065 - Devolução de Recursos da Reforma da UBS - Resolução 784/2019 ambulatorial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 21.000,00
Conta Despesa: 1482EA
Fonte: 517 (Bloco de investimento na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	**R$ 21.000,00**

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 2.758,32 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 - Manutenção das atividades da agricultura
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor: R$ 2.758,32
Conta Despesa: 3201
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 12º - Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento das dotações abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 - Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 2.758,32
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 38.257,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 11,13
Conta Despesa: 2361EA
Fonte: 791 (Incentivo Família Paranaense IV)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 2,87
Conta Despesa: 2361
Fonte: 791 (Incentivo Família Paranaense IV)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 124,00
Conta Despesa: 2362EA
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 20,00
Conta Despesa: 2362
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 4,54
Conta Despesa: 2363EA
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 1,46
Conta Despesa: 2363
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 32.702,69
Conta Despesa: 2364EA
Fonte: 807 (Incentivo a pessoa com deficiência PCD III DEL. 114/2018 - Aquisição de veículo)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2066 - Devolução de Recursos FEAS
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 4.297,31
Conta Despesa: 2364
Fonte: 807 (Incentivo a pessoa com deficiência PCD III DEL. 114/2018 - Aquisição de veículo)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 417,15
Conta Despesa: 2365EA
Fonte: 802 (Serviço, convivência e fortalecimento de vínculos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 82,85
Conta Despesa: 2365
Fonte: 802 (Serviço, convivência e fortalecimento de vínculos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 288,09
Conta Despesa: 2366EA
Fonte: 803 (Fia Conselho Tutelar)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 41,91
Conta Despesa: 2366
Fonte: 803 (Fia Conselho Tutelar)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 208,74
Conta Despesa: 2367EA
Fonte: 815 (Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 41,26
Conta Despesa: 2367
Fonte: 815 (Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 11,05
Conta Despesa: 2368EA
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.0007.2067 - Devolução de Recursos FIA
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 1,95
Conta Despesa: 2368
Fonte: 1021 (FEAS - Fundo Estadual de assistência social – Incentivo Benefício Eventual Covid)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
791	R$ 11,13
808	R$ 124,00
1021	R$ 15,59
802	R$ 417,15
803	R$ 288,09
815	R$ 208,74
807	R$ 32.702,69

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
791	1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Rendimentos - fonte 791	R$ 2,87
808	1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	Rendimentos - fonte 808	R$ 20,00
1021	1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rendimentos - fonte 1021	R$ 3,41
802	1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	Rendimentos - fonte 802	R$ 82,85
803	1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	Rendimentos - fonte 803	R$ 41,91
815	1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	Rendimentos - fonte 815	R$ 41,26
807	1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	Rendimentos - fonte 807	R$ 4.297,31
TOTAL			**R$ 38.257,00**

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:798A39EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 1959/2023 DE 14/03/2023 - RETIFICADO

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023

Decreto n° 1959/2023 de 14/03/2023 – Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.135.016,82 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	3189	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.232,86
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3019	MATERIAL DE CONSUMO	142.144,62
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3017	MATERIAL DE CONSUMO	285.992,08
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	3380	MATERIAL DE CONSUMO	146.531,65
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.564,51
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.531,66
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Suplementação			
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
192 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	203.594,71
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
175 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	131.511,74
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
194 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.152.716,65
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
194 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.992,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
207 - 3.3.72.39.00.00	3370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.204,34
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
188 - 3.3.90.33.00.00	3017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
188 - 3.3.90.33.00.00	3494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
Total Suplementação:			5.135.016,82

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Março de 2023.

_____
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:71C3DEE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327287	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	2021	2022	13/03/23	à	22/03/23
327287	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	2022	2023	23/03/23	à	01/04/23
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2021	2022	13/03/23	à	22/03/23
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2022	2023	13/03/23	à	22/03/23
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2021	2022	15/03/23	à	24/03/23
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	2021	2022	13/03/23	à	11/04/23
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	2020	2021	12/03/23	à	10/04/23
325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	2020	2021	13/03/23	à	22/03/23

325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	2021	2022	23/03/23	à	11/04/23
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2021	2022	13/03/23	à	01/04/23
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	2020	2021	16/03/23	à	26/03/23
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2021	2022	13/03/23	à	22/03/23
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2020	2021	13/03/23	à	22/03/23
326559	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI	2022	2023	13/03/23	à	11/04/23

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8027AE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.705.000,00	45.038.667,33	6.367.077,19	6.367.077,19	38.671.590,14	5.114.780,27	5.114.780,27	39.923.887,06	4.674.948,64
DESPESAS CORRENTES	38.140.000,00	38.149.533,05	5.742.240,03	5.742.240,03	32.407.293,02	4.822.618,65	4.822.618,65	33.326.914,40	4.405.026,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.975.510,00	15.769.510,00	2.585.291,17	2.585.291,17	13.184.218,83	2.585.291,17	2.585.291,17	13.184.218,83	2.490.401,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	157.726,58	157.726,58	992.273,42	157.726,58	157.726,58	992.273,42	157.726,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.014.490,00	21.230.023,05	2.999.222,28	2.999.222,28	18.230.800,77	2.079.600,90	2.079.600,90	19.150.422,15	1.756.898,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.125.000,00	6.449.134,28	624.837,16	624.837,16	5.824.297,12	292.161,62	292.161,62	6.156.972,66	269.922,62
INVESTIMENTOS	1.925.000,00	5.249.134,28	450.321,37	450.321,37	4.798.812,91	117.645,83	117.645,83	5.131.488,45	95.406,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	174.515,79	174.515,79	1.025.484,21	174.515,79	174.515,79	1.025.484,21	174.515,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	213.985,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.760.000,00	47.299.667,33	6.799.142,28	6.799.142,28	40.500.525,05	5.546.845,36	5.546.845,36	41.752.821,97	4.888.934,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.760.000,00	47.299.667,33	6.799.142,28	6.799.142,28	40.500.525,05	5.546.845,36	5.546.845,36	41.752.821,97	4.888.934,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.160,77	541.160,77	(541.160,77)	1.199.072,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.760.000,00	47.299.667,33	6.799.142,28	6.799.142,28	40.500.525,05	6.088.006,13	6.088.006,13	41.211.661,20	6.088.006,13

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3091E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.955.000,00	2.161.000,00	412.282,63	412.282,63	1.748.717,37	412.282,63	412.282,63	1.748.717,37	194.203,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	2.161.000,00	412.282,63	412.282,63	1.748.717,37	412.282,63	412.282,63	1.748.717,37	194.203,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	19.782,46	19.782,46	80.217,54	19.782,46	19.782,46	80.217,54	19.782,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	19.782,46	80.217,54	19.782,46	19.782,46	80.217,54	19.782,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	213.985,47

+ II)									
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	1.828.934,91	213.985,47

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4ECBB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.760.000,00	46.753.750,00	6.088.006,13	13,02	6.088.006,13	13,02	40.665.743,87
RECEITAS CORRENTES	43.632.500,00	44.126.250,00	6.088.006,13	13,80	6.088.006,13	13,80	38.038.243,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.729.000,00	5.729.000,00	41.686,35	0,73	41.686,35	0,73	5.687.313,65
IMPOSTOS	3.222.000,00	3.222.000,00	37.788,78	1,17	37.788,78	1,17	3.184.211,22
TAXAS	2.507.000,00	2.507.000,00	3.897,57	0,16	3.897,57	0,16	2.503.102,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	930.200,00	930.200,00	43.940,55	4,72	43.940,55	4,72	886.259,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	930.200,00	930.200,00	43.940,55	4,72	43.940,55	4,72	886.259,45
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	140.192,71	35,05	140.192,71	35,05	259.807,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	400.000,00	140.192,71	35,05	140.192,71	35,05	259.807,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	658.300,00	658.300,00	184,38	0,03	184,38	0,03	658.115,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	658.300,00	658.300,00	184,38	0,03	184,38	0,03	658.115,62
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.828.000,00	36.321.750,00	5.844.319,78	16,09	5.844.319,78	16,09	30.477.430,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.954.000,00	18.209.000,00	2.944.107,65	16,17	2.944.107,65	16,17	15.264.892,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.480.000,00	10.718.750,00	1.704.315,73	15,90	1.704.315,73	15,90	9.014.434,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	244.000,00	244.000,00	12.496,69	5,12	12.496,69	5,12	231.503,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.150.000,00	7.150.000,00	1.183.399,71	16,55	1.183.399,71	16,55	5.966.600,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	17.682,36	20,32	17.682,36	20,32	69.317,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	87.000,00	87.000,00	17.682,36	20,32	17.682,36	20,32	69.317,64
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	127.500,00	2.627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.760.000,00	46.753.750,00	6.088.006,13	13,02	6.088.006,13	13,02	40.665.743,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.760.000,00	46.753.750,00	6.088.006,13	13,02	6.088.006,13	13,02	40.665.743,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.760.000,00	46.753.750,00	6.088.006,13	13,02	6.088.006,13	13,02	40.665.743,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	545.917,33	0,00	0,00	545.917,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	545.917,33	0,00	0,00	545.917,33	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0C29E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09		432.065,09		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	19,11	432.065,09	19,11	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E538E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA A PAGAR

RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.957.355,08	19.028,23	93.386,93	197.749,95	0,00	0,00	2.647.189,97	370.932,06	0,00	2.276.257,91
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.957.355,08	19.028,23	93.386,93	197.749,95	0,00	0,00	2.647.189,97	370.932,06	0,00	2.276.257,91
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	522,89	1.340,76	0,00	20,00	0,00	0,00	(837,87)	0,00	0,00	(837,87)
Contrato Repasse 889447/2019 - Pav ciclovia f 770	(5.949,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.949,02)	0,00	0,00	(5.949,02)
Contrato de Repasse 893033/2019 - Pav. Asfaltica R.Hercilio, Rua	113.798,12	0,00	0,00	90.230,74	0,00	0,00	23.567,38	0,00	0,00	23.567,38
Convênio Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	606.077,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.077,44	0,00	0,00	606.077,44
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	827.549,70	0,00	0,00	21.675,00	0,00	0,00	805.874,70	56.187,54	0,00	749.687,16
Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	234.574,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.574,56	0,00	0,00	234.574,56
CONVÊNIIO SEAB Nº. 195/2022 - CAMIONETE AGRICULTURA	138.415,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.415,85	84.384,28	0,00	54.031,57
Convênio nº. 703/2022 - SEDU - Caminhão Caçamba	4.575,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,40	0,00	0,00	4.575,40
CONVÊNIO Nº 927279/2022 - MAQUINA AGRICOLA - AGRICULTURA	17.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.916,67	0,00	0,00	17.916,67
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.858,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.858,64	0,00	0,00	3.858,64
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10.858,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.858,30	0,00	0,00	10.858,30

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	14.068,73	0,00	0,00	13.397,79	0,00	0,00	670,94	1.095,92	0,00	(424,98)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	58.340,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.340,52	0,00	0,00	58.340,52
Retenções em Caráter Consignatário	5.037,58	0,00	0,00	0,00	127.987,72	0,00	(122.950,14)	0,00	0,00	(122.950,14)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	2.124,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,85	0,00	0,00	2.124,85
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	31.872,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.872,85	0,00	0,00	31.872,85
OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO	7.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,35	0,00	0,00	7.850,35
OPERAÇÃO CRÉDITO - ASFALTO RUA LUIZ MENINELESKI E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	161.900,11	0,00	0,00	(161.900,11)	0,00	0,00	(161.900,11)
Fundeb 60%	223.414,10	0,01	13.059,10	0,00	0,00	0,00	210.354,99	0,00	0,00	210.354,99
Fundeb 40%	(109.207,67)	0,00	0,00	20.951,37	0,00	0,00	(130.159,04)	140.152,04	0,00	(270.311,08)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	83.296,83	0,00	0,00	1.681,42	0,00	0,00	81.615,41	17.739,67	0,00	63.875,74
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.518,32	11,00	4.929,24	129.712,61	0,00	0,00	(107.134,53)	269.935,15	0,00	(377.069,68)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.038,72	5.975,55	0,00	26.089,30	0,00	0,00	(18.026,13)	46.961,67	0,00	(64.987,80)
Salário-Educação	133.847,62	0,00	0,00	11.761,72	0,00	0,00	122.085,90	11.301,58	0,00	110.784,32
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	556.577,87	321,67	10.215,39	43.023,70	0,00	0,00	503.017,11	524,94	0,00	502.492,17
Merenda Escolar	32,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,65	0,00	0,00	32,65
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(289.542,61)	510,17	25.036,22	108.784,84	0,00	0,00	(423.873,84)	283.837,02	0,00	(707.710,86)
Atenção Básica	6.025,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.025,19	0,00	0,00	6.025,19
TRANSPORTE ESCOLAR	86.674,70	24.636,00	0,00	1.452,00	0,00	0,00	60.586,70	0,00	0,00	60.586,70
CONVÊNIO ÁGUASPARANÁ - CAMINHÃO RECICLAGEM	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	2.963,05	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	983,05	0,00	0,00	983,05
Receitas de Alienações de Ativos	98.420,47	4.152,02	0,00	10.700,69	0,00	0,00	83.567,76	0,00	0,00	83.567,76
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	57.471,63	6,94	0,00	24.861,01	0,00	0,00	32.603,68	108.736,92	0,00	(76.133,24)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	620.070,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.070,05	0,00	0,00	620.070,05
PROGRAMA FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR	4.410,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,89	0,00	0,00	4.410,89
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	2.608,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.608,06	0,00	0,00	2.608,06
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	66.732,02	35.815,05	34.884,20	12.302,34	0,00	0,00	(16.269,57)	3.105,70	0,00	(19.375,27)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	17.165,79	0,00	0,00	1.729,44	0,00	0,00	15.436,35	0,00	0,00	15.436,35
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	1.549,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,46	0,00	0,00	1.549,46
Veiculo Assistência Social	10.354,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.354,92	0,00	0,00	10.354,92
Transporte Escolar	12.330,66	0,00	0,00	107,87	0,00	0,00	12.222,79	0,00	0,00	12.222,79
Taxas - Exercício Poder de Polícia	56.791,82	0,00	0,00	9.000,02	0,00	0,00	47.791,80	0,00	0,00	47.791,80
Taxas - Prestação de Serviços	11.966,21	1,00	0,00	55.952,99	0,00	0,00	(43.987,78)	0,00	0,00	(43.987,78)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.767.004,29	72.770,17	88.124,15	747.314,96	127.987,72	0,00	2.730.807,29	1.023.962,43	0,00	1.706.844,86
TOTAL (III) = (I + II)	6.724.359,37	91.798,40	181.511,08	945.064,91	127.987,72	0,00	5.377.997,26	1.394.894,49	0,00	3.983.102,77

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C009180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.792.425,75	6.441.457,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:584EDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	45.038.667,33	6.367.077,19	6.367.077,19	93,65	38.671.590,14	5.114.780,27	5.114.780,27	92,21	39.923.887,06
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.510.000,00	901.023,15	901.023,15	13,25	6.608.976,85	668.664,55	668.664,55	12,05	6.841.335,45
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	1.900.000,00	313.939,57	313.939,57	4,62	1.586.060,43	271.300,15	271.300,15	4,89	1.628.699,85
SAÚDE	8.554.600,00	8.828.600,00	1.752.592,37	1.752.592,37	25,78	7.076.007,63	1.390.052,07	1.390.052,07	25,06	7.438.547,93
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	11.133.400,00	1.926.766,93	1.926.766,93	28,34	9.206.633,07	1.468.631,55	1.468.631,55	26,48	9.664.768,45
CULTURA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
URBANISMO	6.420.000,00	8.500.533,05	846.108,10	846.108,10	12,44	7.654.424,95	805.925,13	805.925,13	14,53	7.694.607,92
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	20.058,56	20.058,56	0,30	579.941,44	20.058,56	20.058,56	0,36	579.941,44
AGRICULTURA	655.000,00	1.009.134,28	264.682,25	264.682,25	3,89	744.452,03	148.242,00	148.242,00	2,67	860.892,28
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	9.663,89	9.663,89	0,14	220.336,11	9.663,89	9.663,89	0,17	220.336,11
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	332.242,37	332.242,37	4,89	2.017.757,63	332.242,37	332.242,37	5,99	2.017.757,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	6,35	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	7,79	1.828.934,91
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	47.299.667,33	6.799.142,28	6.799.142,28	100,00	40.500.525,05	5.546.845,36	5.546.845,36	100,00	41.752.821,97

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:431DC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	45.038.667,33	6.367.077,19	6.367.077,19	93,65	38.671.590,14	5.114.780,27	5.114.780,27	92,21	39.923.887,06
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.510.000,00	901.023,15	901.023,15	13,25	6.608.976,85	668.664,55	668.664,55	12,05	6.841.335,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.920.000,00	7.070.000,00	844.180,50	844.180,50	12,42	6.225.819,50	612.516,32	612.516,32	11,04	6.457.483,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	440.000,00	440.000,00	56.842,65	56.842,65	0,84	383.157,35	56.148,23	56.148,23	1,01	383.851,77
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	1.900.000,00	313.939,57	313.939,57	4,62	1.586.060,43	271.300,15	271.300,15	4,89	1.628.699,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	1.900.000,00	313.939,57	313.939,57	4,62	1.586.060,43	271.300,15	271.300,15	4,89	1.628.699,85
SAÚDE	8.554.600,00	8.828.600,00	1.752.592,37	1.752.592,37	25,78	7.076.007,63	1.390.052,07	1.390.052,07	25,06	7.438.547,93
ATENÇÃO BÁSICA	7.249.600,00	7.523.600,00	1.655.239,77	1.655.239,77	24,34	5.868.360,23	1.293.198,47	1.293.198,47	23,31	6.230.401,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	97.352,60	97.352,60	1,43	902.647,40	96.853,60	96.853,60	1,75	903.146,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	11.133.400,00	1.926.766,93	1.926.766,93	28,34	9.206.633,07	1.468.631,55	1.468.631,55	26,48	9.664.768,45
ENSINO FUNDAMENTAL	9.217.400,00	9.192.400,00	1.725.002,41	1.725.002,41	25,37	7.467.397,59	1.266.867,03	1.266.867,03	22,84	7.925.532,97
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.800.000,00	201.764,52	201.764,52	2,97	1.598.235,48	201.764,52	201.764,52	3,64	1.598.235,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CULTURA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
URBANISMO	6.420.000,00	8.500.533,05	846.108,10	846.108,10	12,44	7.654.424,95	805.925,13	805.925,13	14,53	7.694.607,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.420.000,00	8.500.533,05	846.108,10	846.108,10	12,44	7.654.424,95	805.925,13	805.925,13	14,53	7.694.607,92
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO URBANA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	20.058,56	20.058,56	0,30	579.941,44	20.058,56	20.058,56	0,36	579.941,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	440.000,00	440.000,00	20.058,56	20.058,56	0,30	419.941,44	20.058,56	20.058,56	0,36	419.941,44
AGRICULTURA	655.000,00	1.009.134,28	264.682,25	264.682,25	3,89	744.452,03	148.242,00	148.242,00	2,67	860.892,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	655.000,00	1.009.134,28	264.682,25	264.682,25	3,89	744.452,03	148.242,00	148.242,00	2,67	860.892,28
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	9.663,89	9.663,89	0,14	220.336,11	9.663,89	9.663,89	0,17	220.336,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	230.000,00	230.000,00	9.663,89	9.663,89	0,14	220.336,11	9.663,89	9.663,89	0,17	220.336,11
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	332.242,37	332.242,37	4,89	2.017.757,63	332.242,37	332.242,37	5,99	2.017.757,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.350.000,00	2.350.000,00	332.242,37	332.242,37	4,89	2.017.757,63	332.242,37	332.242,37	5,99	2.017.757,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	6,35	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	7,79	1.828.934,91
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	47.299.667,33	6.799.142,28	6.799.142,28	100,00	40.500.525,05	5.546.845,36	5.546.845,36	100,00	41.752.821,97
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/03/2023 09:20										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:39F7DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	6,35	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	7,79	1.828.934,91
LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ADMINISTRAÇÃO	340.000,00	340.000,00	44.833,98	44.833,98	0,66	295.166,02	44.833,98	44.833,98	0,81	295.166,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	41.409,84	41.409,84	0,61	258.590,16	41.409,84	41.409,84	0,75	258.590,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	3.424,14	3.424,14	0,05	36.575,86	3.424,14	3.424,14	0,06	36.575,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	15.767,47	15.767,47	0,23	74.232,53	15.767,47	15.767,47	0,28	74.232,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	15.767,47	15.767,47	0,23	74.232,53	15.767,47	15.767,47	0,28	74.232,53
SAÚDE	570.000,00	521.000,00	96.878,02	96.878,02	1,42	424.121,98	96.878,02	96.878,02	1,75	424.121,98
ATENÇÃO BÁSICA	560.000,00	511.000,00	96.878,02	96.878,02	1,42	414.121,98	96.878,02	96.878,02	1,75	414.121,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	478.000,00	733.000,00	211.331,82	211.331,82	3,11	521.668,18	211.331,82	211.331,82	3,81	521.668,18
ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00	453.000,00	163.109,84	163.109,84	2,40	289.890,16	163.109,84	163.109,84	2,94	289.890,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	280.000,00	48.221,98	48.221,98	0,71	231.778,02	48.221,98	48.221,98	0,87	231.778,02
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	38.825,94	38.825,94	0,57	261.174,06	38.825,94	38.825,94	0,70	261.174,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	38.825,94	38.825,94	0,57	261.174,06	38.825,94	38.825,94	0,70	261.174,06
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	866,60	0,01	59.133,40	866,60	866,60	0,02	59.133,40
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	866,60	0,01	59.133,40	866,60	866,60	0,02	59.133,40

AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.778,80	3.778,80	0,06	41.221,20	3.778,80	3.778,80	0,07	41.221,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.778,80	3.778,80	0,06	41.221,20	3.778,80	3.778,80	0,07	41.221,20
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	19.782,46	19.782,46	0,29	80.217,54	19.782,46	19.782,46	0,36	80.217,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	19.782,46	0,29	80.217,54	19.782,46	19.782,46	0,36	80.217,54
TOTAL (I) =	2.055.000,00	2.261.000,00	432.065,09	432.065,09	100,00	1.828.934,91	432.065,09	432.065,09	100,00	1.828.934,91

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D8C43D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	127.500,00	1.996,31				125.503,69
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	127.500,00	1.996,31				125.503,69
Alienação de Bens Móveis	127.500,00	0,00				127.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.996,31				(1.996,31)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	127.500,00	1.996,31				125.503,69
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	127.500,00	0,00	0,00	0,00	217.787,35	127.500,00
Investimentos	127.500,00	0,00	0,00	0,00	217.787,35	127.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	127.500,00	0,00	0,00	0,00	217.787,35	127.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	46.617,38	1.996,31				48.613,69

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5419A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REC DESP MANUT DE ENSINO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.222.000,00	37.788,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	745.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	629.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.368.000,00	37.788,78
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.080.000,00	4.841.816,87
2.1 - Cota-parte FPM	15.980.000,00	3.135.935,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.155.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.825.000,00	17,13
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	1.165.857,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	12.666,06
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	574,43
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	526.784,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.302.000,00	4.879.605,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.451.000,00	968.359,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.624.500,00	251.541,46

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.240.000,00	1.180.314,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.150.000,00	1.162.710,93

6.1.1 - Principal	7.150.000,00	1.158.429,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.281,57
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	17.603,86
6.3.1 - Principal	90.000,00	17.603,86
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.699.000,00	190.069,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	535.116,22	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	535.116,22	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.715.431,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.920,00	794.483,11	794.483,11	739.769,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.044.920,00	794.483,11	794.483,11	739.769,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.370.080,00	165.545,60	25.393,56	25.393,56	140.152,04
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.370.080,00	165.545,60	25.393,56	25.393,56	140.152,04
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.415.000,00	960.028,71	819.876,67	765.163,21	140.152,04

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.012.155,69	1.012.155,69	942.256,17	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.296,79	1.044.144,75	974.245,23	140.152,04	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	826.220,35	1.012.155,69	1.012.155,69	85,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.801,93	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.640,58	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO NÃO PERMITIDO (m)**	**VALOR APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	118.031,48	136.170,04	136.170,04	11,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
3 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.463,27	631.936,85	0,00	0,00	0,00	631.936,85
3.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e ransferências de Impostos	662.781,20	535.116,22	0,00	0,00	0,00	535.116,22
3.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação a União (VAAF + VAAT)	9.682,06	96.820,63	0,00	0,00	0,00	96.820,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.978.200,00	667.405,40	470.765,14	433.975,68	196.640,26
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.978.200,00	667.405,40	470.765,14	433.975,68	196.640,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.514.909,89
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	190.069,41
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	565.849,08
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	758.991,40

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.219.901,41	758.991,40	15,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
4 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.657,52	44.898,81	239.405,55	0,00	198.251,97
4.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de mpostos	271.031,98	40.214,40	98.415,80	0,00	172.616,18
4.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.625,54	4.684,41	140.989,75	0,00	25.635,79
4.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	851.200,00	124.841,66
35.1 - Salário-Educação	541.200,00	109.386,37
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	10.444,05
35.4 - PNATE	103.000,00	670,94
35.5 - Outras Transferências do FNDE	67.000,00	4.340,30
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	851.200,00	124.843,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.141.200,00	23.859,56	2.814,28	300,00	21.045,28
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.142.200,00	23.859,56	2.814,28	300,00	21.045,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.535.400,00	1.651.293,67	1.293.456,09	1.199.438,89	357.837,58
47.1 - Despesas Correntes	11.117.400,00	1.542.091,89	1.359.799,59	1.313.301,87	182.292,30
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.904.510,00	1.012.155,69	1.012.155,69	942.256,17	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou ilantrópicas sem fins lucrativos	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.066.890,00	529.936,20	347.643,90	371.045,70	182.292,30
47.2 - Despesas de Capital	685.000,00	197.200,00	42.700,00	42.700,00	154.500,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou ilantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	685.000,00	197.200,00	42.700,00	42.700,00	154.500,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	85.265,55	49.211,73

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.187.681,28	109.386,37
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.167.754,02	7.012,50
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.192,81	151.585,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.192,81	151.585,60

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17A07D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.549.134,28	644.619,62	5.904.514,66
Investimentos	5.249.134,28	450.321,37	4.798.812,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	194.298,25	1.105.701,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.549.134,28	644.619,62	5.904.514,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.049.134,28	644.619,62	3.404.514,66

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BAF7447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.552,39**	**1.386.515,80**	**1.338.593,93**	**0,00**	**93.474,26**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**428.744,76**	**416.793,75**	**0,00**	**974.492,19**	**1.067.966,45**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**45.552,39**	**1.386.515,80**	**1.338.593,93**	**0,00**	**93.474,26**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**428.744,76**	**416.793,75**	**0,00**	**974.492,19**	**1.067.966,45**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	819,60	0,00	0,00	819,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.605,15	93.848,65	85.346,41	0,00	10.107,39	3.356,61	70.659,62	17.575,34	16.787,34	0,00	57.228,89	67.336,28
SECRETARIA DE SAÚDE	10,45	191.510,33	186.605,08	0,00	4.915,70	30.961,62	178.930,30	32.698,94	30.798,35	0,00	179.093,57	184.009,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	5.371,00	178.491,20	153.239,64	0,00	30.622,56	26.331,94	253.250,93	56.981,80	52.297,39	0,00	227.285,48	257.908,04
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,60	22.218,63	21.415,63	0,00	803,60	1.688,26	22.996,05	20.187,55	16.950,30	0,00	7.734,01	8.537,61
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	38.426,44	815.396,38	807.942,24	0,00	45.880,58	100.931,43	573.965,67	265.320,54	263.979,78	0,00	410.917,32	456.797,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	138,75	83.933,21	83.766,51	0,00	305,45	0,00	128.213,47	35.980,59	35.980,59	0,00	92.232,88	92.538,33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	297,80	278,42	0,00	19,38	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	19,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.849,91	6.849,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	13.859,55	12.792,31	0,00	1.067,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,24
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	48.513,63	48.513,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	98.978,72	98.978,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.101,30	7.101,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	18.391,73	18.391,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.162,06	2.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.265,42	1.265,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**45.552,39**	**1.583.638,12**	**1.534.649,01**	**0,00**	**94.541,50**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**428.744,76**	**416.793,75**	**0,00**	**974.492,19**	**1.069.033,69**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9865EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.126.250,00	6.088.006,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.729.000,00	41.686,35
IPTU	745.000,00	0,00
ISS	1.368.000,00	37.788,78
ITBI	629.000,00	0,00
IRRF	480.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.000,00	3.897,57
Contribuições	930.200,00	43.940,55
Receita patrimonial	400.000,00	140.192,71
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	140.192,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	36.321.750,00	5.844.319,78
Cota-Parte do FPM	13.180.000,00	2.508.751,68
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	932.685,70
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	421.427,23
Cota-Parte do ITR	240.000,00	459,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	10.132,85
Transferências do FUNDEB	7.240.000,00	1.183.399,71
Outras transferências correntes	5.421.750,00	787.463,05
Demais receitas correntes	745.300,00	17.866,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	745.300,00	17.866,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.726.250,00	5.947.813,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.627.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	127.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.853.750,00	5.947.813,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.149.533,05	5.742.240,03	4.822.618,65	4.405.026,02	485.275,02	427.052,82	415.101,81
Pessoal e encargos sociais	15.769.510,00	2.585.291,17	2.585.291,17	2.490.401,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.150.000,00	157.726,58	157.726,58	157.726,58	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.230.023,05	2.999.222,28	2.079.600,90	1.756.898,37	485.275,02	427.052,82	415.101,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.230.023,05	2.999.222,28	2.079.600,90	1.756.898,37	485.275,02	427.052,82	415.101,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.999.533,05	5.584.513,45	4.664.892,07	4.247.299,44	485.275,02	427.052,82	415.101,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.449.134,28	624.837,16	292.161,62	269.922,62	853.318,91	1.691,94	1.691,94
Investimentos	5.249.134,28	450.321,37	117.645,83	95.406,83	853.318,91	1.691,94	1.691,94
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	174.515,79	174.515,79	174.515,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.249.134,28	450.321,37	117.645,83	95.406,83	853.318,91	1.691,94	1.691,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.688.667,33	6.034.834,82	4.782.537,90	4.342.706,27	1.338.593,93	428.744,76	416.793,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(150.280,53)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	140.192,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(10.087,82)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até Fevereiro / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(352.024,83)
DEDUÇÕES (XXIX)	6.880.884,08	6.701.238,14
Disponibilidade de Caixa	6.880.884,08	6.701.238,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.681.249,72	7.696.184,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.629.190,51	764.403,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.175,13	230.543,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.880.884,08)	(7.053.262,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	172.378,89	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	864.786,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(28.024,70)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(720.432,56)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(860.625,27)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	545.917,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	545.917,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1E705E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.760.000,00
Previsão Atualizada da Receita	46.753.750,00
Receitas Realizadas	6.088.006,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	545.917,33
Dotação Inicial	43.760.000,00
Créditos Adicionais	3.539.667,33
Dotação Atualizada	47.299.667,33
Despesas Empenhadas	6.799.142,28
Despesas Liquidadas	5.546.845,36
Despesas Pagas	4.888.934,11
Superávit Orçamentário	541.160,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.799.142,28
Despesas Liquidadas	5.546.845,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.744.067,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.254.922,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	40.157.176,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(10.087,82)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(150.280,53)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.629.190,51	0,00	1.534.649,01	94.541,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.391.285,94	0,00	416.793,75	974.492,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.020.476,45	0,00	1.951.442,76	1.069.033,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	758.991,40	25% / 18%	15,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.012.155,69	70%	85,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	644.619,62	5.904.514,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	127.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	127.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	924.530,63	15%	18,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:74F0915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.222.000,00	3.222.000,00	37.788,78	1,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00
IPTU	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00
ITBI	279.000,00	279.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.000,00	1.368.000,00	37.788,78	2,76
ISS	949.000,00	949.000,00	37.788,78	3,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.100.000,00	27.255.000,00	4.841.799,74	17,76
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.155.000,00	3.135.918,14	22,15
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	574,43	0,19
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	526.784,03	35,12
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.165.857,08	10,60
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	12.666,06	4,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.322.000,00	30.477.000,00	4.879.588,52	16,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.462.800,0	5.462.800,0	1.426.107,55	26,11	1.127.141,79	20,63	994.475,75	18,20
Despesas Correntes	5.462.800,0	5.462.800,0	1.426.107,55	26,11	1.127.141,79	20,63	994.475,75	18,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	550.000,00	550.000,00	97.352,60	17,70	96.853,60	17,61	57.540,99	10,46
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	97.352,60	17,70	96.853,60	17,61	57.540,99	10,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.122.800,0	6.122.800,0	1.523.460,15	24,88	1.223.995,39	19,99	1.052.016,74	17,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.523.460,15	1.223.995,39	1.052.016,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	299.464,76	299.464,76	299.464,76
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.223.995,39	924.530,63	752.551,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			731.938,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	492.057,11	192.592,35	20.613,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,08	18,95	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	731.938,28	1.223.995,3	492.057,11	0,00	299.464,76	0,00	0,00	0,00	0,00	791.521,87	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.967.800,00	2.992.800,00	250.628,93	8,37
Proveniente da União	2.967.800,00	2.992.800,00	250.628,93	8,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	31.543,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.967.800,00	2.992.800,00	282.172,67	9,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.341.800,0	2.566.800,0	325.208,24	12,67	262.132,70	10,21	222.436,78	8,67
Despesas Correntes	2.303.800,0	2.328.800,0	224.585,74	9,64	224.585,74	9,64	207.128,82	8,89
Despesas de Capital	38.000,00	238.000,00	100.622,50	42,28	37.546,96	15,78	15.307,96	6,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.976.800,0	3.201.800,0	325.208,24	10,16	262.132,70	8,19	222.436,78	6,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.804.600,0	8.029.600,0	1.751.315,79	21,81	1.389.274,49	17,30	1.216.912,53	15,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000.000,0	1.000.000,0	97.352,60	9,74	96.853,60	9,69	57.540,99	5,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.099.600,0	9.324.600,0	1.848.668,39	19,83	1.486.128,09	15,94	1.274.453,52	13,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.996.800,0	3.221.800,0	326.010,24	10,12	262.934,70	8,16	222.942,29	6,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFA0B11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - FIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	722.000,00	0,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	11,53	638.778,49
DESPESAS CORRENTES	717.000,00	0,00	717.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	11,61	633.778,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.000,00	0,00	416.000,00	65.790,91	65.790,91	65.790,91	65.790,91	15,82	350.209,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	0,00	301.000,00	167.339,25	167.339,25	17.430,60	17.430,60	5,79	283.569,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0	0	0	0	0%	5.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	722.000,00	0,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	11,53	638.778,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	722.000,00	0,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	11,53	638.778,49
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	0	-	0
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	722.000,00	0,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	11,53	638.778,49

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DA3D3D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - FIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADA				SALDO A REALIZAR (a-c)
	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	722.000,00	722.000,00	83.221,51	11,53	83.221,51	11,53	633.778,49
RECEITAS CORRENTES	717.000,00	717.000,00	83.221,51	11,61	83.221,51	11,61	633.778,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	717.000,00	717.000,00	83.221,51	11,61	83.221,51	11,61	633.778,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	722.000,00	722.000,00	83.221,51	11,53	83.221,51	11,53	633.778,49
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0

Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	722.000,00	722.000,00	83.221,51	11,53	83.221,51	11,53	633.778,49
DÉFICIT (VI)	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (VII) = (V+VI)	722.000,00	722.000,00	83.221,51	11,53	83.221,51	11,53	633.778,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:05EAD61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - FIA - FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	PREVISÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre (b)	Até o biestre ©	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	722.000,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	100%	11,53	638.778,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	83.221,51	83.221,51	100%	11,53	638.778,49
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0		0		0	0	0	0	0
TOTAL (III) = (I+II)	722.000,00	722.000,00	233.130,16		83.221,51	83.221,51	100	11,53	638.778,49

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E0397B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	74.013.224,60	7.218.631,59
DESPESAS CORRENTES	67.920.720,00	76.768.744,85	17.828.429,66	17.828.429,66	58.940.315,19	7.775.880,32	7.775.880,32	68.992.864,53	7.218.631,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.870.000,00	45.549.090,65	6.167.975,35	6.167.975,35	39.381.115,30	6.167.975,35	6.167.975,35	39.381.115,30	6.167.975,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.050.720,00	31.219.654,20	11.660.454,31	11.660.454,31	19.559.199,89	1.607.904,97	1.607.904,97	29.611.749,23	1.050.656,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.112.264,00	3.530.344,07	268.574,84	268.574,84	3.261.769,23	0,00	0,00	3.530.344,07	0,00
INVESTIMENTOS	2.112.264,00	3.530.344,07	268.574,84	268.574,84	3.261.769,23	0,00	0,00	3.530.344,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	1.490.016,00	0,00	0,00	1.490.016,00	0,00	0,00	1.490.016,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	74.013.224,60	7.218.631,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	74.013.224,60	7.218.631,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.951.291,06	7.951.291,06	(7.951.291,06)	8.508.539,79
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	63.692.100,42	15.727.171,38	15.727.171,38	66.061.933,54	15.727.171,38

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6E08DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.728.000,00	67.728.000,00	15.727.171,38	23,22	15.727.171,38	23,22	52.000.828,62
RECEITAS CORRENTES	67.728.000,00	67.728.000,00	14.590.799,57	21,54	14.590.799,57	21,54	53.137.200,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.447.000,00	8.447.000,00	1.011.363,28	11,97	1.011.363,28	11,97	7.435.636,72
IMPOSTOS	7.099.600,00	7.099.600,00	905.103,39	12,75	905.103,39	12,75	6.194.496,61
TAXAS	1.347.400,00	1.347.400,00	106.259,89	7,89	106.259,89	7,89	1.241.140,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00	803.000,00	149.907,15	18,67	149.907,15	18,67	653.092,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	803.000,00	803.000,00	149.907,15	18,67	149.907,15	18,67	653.092,85
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00	707.000,00	676.356,24	95,67	676.356,24	95,67	30.643,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	25.000,00	25.000,00	5.783,85	23,14	5.783,85	23,14	19.216,15
VALORES MOBILIÁRIOS	682.000,00	682.000,00	670.572,39	98,32	670.572,39	98,32	11.427,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	2.927,00	8,36	2.927,00	8,36	32.073,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	30.000,00	30.000,00	2.927,00	9,76	2.927,00	9,76	27.073,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00	57.669.000,00	12.749.077,17	22,11	12.749.077,17	22,11	44.919.922,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.387.320,00	27.387.320,00	5.865.345,22	21,42	5.865.345,22	21,42	21.521.974,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.281.680,00	20.281.680,00	4.807.975,29	23,71	4.807.975,29	23,71	15.473.704,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.075.756,66	20,76	2.075.756,66	20,76	7.924.243,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	1.168,73	1,89	1.168,73	1,89	60.831,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.900,00	37.900,00	883,14	2,33	883,14	2,33	37.016,86
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	285,59	0,00	285,59	0,00	(285,59)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.136.371,81	0,00	1.136.371,81	0,00	(1.136.371,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.136.371,81	0,00	1.136.371,81	0,00	(1.136.371,81)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00	0,00	(485.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	651.371,81	0,00	651.371,81	0,00	(651.371,81)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.728.000,00	67.728.000,00	15.727.171,38	23,22	15.727.171,38	23,22	52.000.828,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.728.000,00	67.728.000,00	15.727.171,38	23,22	15.727.171,38	23,22	52.000.828,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	67.728.000,00	67.728.000,00	15.727.171,38	23,22	15.727.171,38	23,22	52.000.828,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.266.104,92	0,00	0,00	10.266.104,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.266.104,92	0,00	0,00	10.266.104,92	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BF2855AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	87.042.188,36	16.541.784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:903E355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x

				100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.099.600,00	7.099.600,00	905.103,39	12,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.608.600,00	1.608.600,00	44.200,22	2,75
IPTU	1.197.200,00	1.197.200,00	1.573,23	0,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	411.400,00	411.400,00	42.626,99	10,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	895.300,00	895.300,00	73.919,46	8,26
ITBI	895.300,00	895.300,00	73.919,46	8,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.700,00	2.513.700,00	419.507,81	16,69
ISS	2.446.000,00	2.446.000,00	410.585,31	16,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.700,00	67.700,00	8.922,50	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.082.000,00	2.082.000,00	367.475,90	17,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.191.400,00	47.191.400,00	11.314.672,83	23,98
Cota-Parte FPM	20.091.300,00	20.091.300,00	5.226.530,24	26,01
Cota-Parte ITR	2.706.600,00	2.706.600,00	195.821,10	7,23
Cota-Parte IPVA	1.881.000,00	1.881.000,00	1.532.959,64	81,50
Cota-Parte ICMS	22.200.000,00	22.200.000,00	4.312.945,57	19,43
Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	312.500,00	46.416,28	14,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.291.000,00	54.291.000,00	12.219.776,22	22,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.487.114,	12.616.614,	2.923.806,17	23,17	1.518.751,23	12,04	1.380.713,99	10,94
Despesas Correntes	11.434.950,	12.555.950,	2.915.387,33	23,22	1.518.751,23	12,10	1.380.713,99	11,00
Despesas de Capital	52.164,00	60.664,00	8.418,84	13,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.000,00	157.000,00	24.558,39	15,64	24.558,39	15,64	24.558,39	15,64
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	24.558,39	15,74	24.558,39	15,74	24.558,39	15,74
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	4.677,64	6,88	4.677,64	6,88	4.677,64	6,88
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	4.677,64	6,88	4.677,64	6,88	4.677,64	6,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.713.114,	12.842.614,	2.953.042,20	22,99	1.547.987,26	12,05	1.409.950,02	10,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.953.042,20	1.547.987,26	1.409.950,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.953.042,20	1.547.987,26	1.409.950,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.832.966,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.120.075,77	(284.979,17)	(423.016,41)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,17	12,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.832.966,4	2.953.042,2	1.120.075,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.075,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.949.200,00	2.949.200,00	477.211,84	16,18
Proveniente da União	2.949.200,00	2.949.200,00	477.211,84	16,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	88.021,45	102,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.035.200,00	3.035.200,00	565.233,29	18,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.115.930,0	3.840.135,8	398.043,42	10,37	247.728,26	6,45	247.728,26	6,45
Despesas Correntes	3.112.330,0	3.613.970,0	398.043,42	11,01	247.728,26	6,85	247.728,26	6,85
Despesas de Capital	3.600,00	226.165,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	235.394,84	33.702,00	14,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	235.394,84	33.702,00	14,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.000,00	125.011,85	22.817,60	18,25	22.817,60	18,25	22.817,60	18,25
Despesas Correntes	87.000,00	125.011,85	22.817,60	18,25	22.817,60	18,25	22.817,60	18,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.246.930,0	4.200.542,5	454.563,02	10,82	270.545,86	6,44	270.545,86	6,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.603.044,	16.456.749,	3.321.849,59	20,19	1.766.479,49	10,73	1.628.442,25	9,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.000,00	392.394,84	58.260,39	14,85	24.558,39	6,26	24.558,39	6,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	193.011,85	27.495,24	14,25	27.495,24	14,25	27.495,24	14,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.960.044,	17.043.156,	3.407.605,22	19,99	1.818.533,12	10,67	1.680.495,88	9,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.246.830,0	4.200.421,7	454.563,02	10,82	270.545,86	6,44	270.545,86	6,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:71DA6771

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	100,00	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	100,00	74.013.224,60
LEGISLATIVA	7.590.000,00	7.590.000,00	520.822,49	520.822,49	2,88	7.069.177,51	470.774,64	470.774,64	6,05	7.119.225,36
AÇÃO LEGISLATIVA	7.590.000,00	7.590.000,00	520.822,49	520.822,49	2,88	7.069.177,51	470.774,64	470.774,64	6,05	7.119.225,36

ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	745.005,04	148.592,65	148.592,65	0,82	596.412,39	148.592,65	148.592,65	1,91	596.412,39
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	745.000,00	745.005,04	148.592,65	148.592,65	0,82	596.412,39	148.592,65	148.592,65	1,91	596.412,39
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.152.049,51	2.160.431,76	2.160.431,76	11,94	10.991.617,75	1.439.424,43	1.439.424,43	18,51	11.712.625,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.000,00	392.000,00	27.094,81	27.094,81	0,15	364.905,19	27.094,81	27.094,81	0,35	364.905,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.463.100,00	9.606.900,00	1.565.411,02	1.565.411,02	8,65	8.041.488,98	1.028.175,93	1.028.175,93	13,22	8.578.724,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.986.800,00	1.993.149,51	374.952,92	374.952,92	2,07	1.618.196,59	231.243,18	231.243,18	2,97	1.761.906,33
CONTROLE INTERNO	412.000,00	412.000,00	51.038,09	51.038,09	0,28	360.961,91	50.938,09	50.938,09	0,66	361.061,91
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	747.000,00	747.000,00	141.934,92	141.934,92	0,78	605.065,08	101.972,42	101.972,42	1,31	645.027,58
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	726.000,00	136.723,60	136.723,60	0,76	589.276,40	63.296,84	63.296,84	0,81	662.703,16
DEFESA CIVIL	726.000,00	726.000,00	136.723,60	136.723,60	0,76	589.276,40	63.296,84	63.296,84	0,81	662.703,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	1.749.472,04	384.497,21	384.497,21	2,12	1.364.974,83	214.482,56	214.482,56	2,76	1.534.989,48
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	35.932,00	0,00	0,00	0,00	35.932,00	0,00	0,00	0,00	35.932,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	722.000,00	233.130,16	233.130,16	1,29	488.869,84	83.221,51	83.221,51	1,07	638.778,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	986.800,00	991.540,04	151.367,05	151.367,05	0,84	840.172,99	131.261,05	131.261,05	1,69	860.278,99
SAÚDE	15.000.044,00	17.083.156,53	3.822.181,71	3.822.181,71	21,12	13.260.974,82	1.838.628,39	1.838.628,39	23,65	15.244.528,14
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.643.044,00	16.496.749,84	3.736.426,08	3.736.426,08	20,65	12.760.323,76	1.786.574,76	1.786.574,76	22,98	14.710.175,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.000,00	392.394,84	58.260,39	58.260,39	0,32	334.134,45	24.558,39	24.558,39	0,32	367.836,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	193.011,85	27.495,24	27.495,24	0,15	165.516,61	27.495,24	27.495,24	0,35	165.516,61
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	25.377.652,14	6.494.119,77	6.494.119,77	35,89	18.883.532,37	2.576.246,08	2.576.246,08	33,13	22.801.406,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	767.300,00	778.297,28	160.227,84	160.227,84	0,89	618.069,44	39.963,89	39.963,89	0,51	738.333,39
ENSINO FUNDAMENTAL	13.259.650,00	16.568.092,27	4.343.874,88	4.343.874,88	24,00	12.224.217,39	1.686.899,95	1.686.899,95	21,69	14.881.192,32
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	666.000,00	663.910,00	663.910,00	3,67	2.090,00	0,00	0,00	0,00	666.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.169.000,00	6.945.262,59	1.252.681,61	1.252.681,61	6,92	5.692.580,98	775.956,80	775.956,80	9,98	6.169.305,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	52.000,00	11.676,34	11.676,34	0,06	40.323,66	11.676,34	11.676,34	0,15	40.323,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	368.000,00	368.000,00	61.749,10	61.749,10	0,34	306.250,90	61.749,10	61.749,10	0,79	306.250,90
CULTURA	515.000,00	715.000,00	37.539,36	37.539,36	0,21	677.460,64	37.539,36	37.539,36	0,48	677.460,64
DIFUSÃO CULTURAL	515.000,00	715.000,00	37.539,36	37.539,36	0,21	677.460,64	37.539,36	37.539,36	0,48	677.460,64
URBANISMO	1.786.000,00	2.618.814,29	480.451,99	480.451,99	2,65	2.138.362,30	145.948,31	145.948,31	1,88	2.472.865,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	886.000,00	1.718.814,29	405.082,77	405.082,77	2,24	1.313.731,52	88.501,09	88.501,09	1,14	1.630.313,20
SERVIÇOS URBANOS	900.000,00	900.000,00	75.369,22	75.369,22	0,42	824.630,78	57.447,22	57.447,22	0,74	842.552,78
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.067.000,00	284.617,71	284.617,71	1,57	1.782.382,29	122.020,50	122.020,50	1,57	1.944.979,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.067.000,00	284.617,71	284.617,71	1,57	1.782.382,29	122.020,50	122.020,50	1,57	1.944.979,50
AGRICULTURA	2.671.000,00	2.671.000,00	91.931,01	91.931,01	0,51	2.579.068,99	73.915,00	73.915,00	0,95	2.597.085,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.671.000,00	2.671.000,00	91.931,01	91.931,01	0,51	2.579.068,99	73.915,00	73.915,00	0,95	2.597.085,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	15.276,16	15.276,16	0,08	92.723,84	15.276,16	15.276,16	0,20	92.723,84
TURISMO	108.000,00	108.000,00	15.276,16	15.276,16	0,08	92.723,84	15.276,16	15.276,16	0,20	92.723,84
TRANSPORTE	3.014.290,00	5.082.439,37	3.346.816,03	3.346.816,03	18,49	1.735.623,34	600.260,39	600.260,39	7,72	4.482.178,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.014.290,00	5.082.439,37	3.346.816,03	3.346.816,03	18,49	1.735.623,34	600.260,39	600.260,39	7,72	4.482.178,98
DESPORTO E LAZER	462.000,00	613.500,00	173.003,05	173.003,05	0,96	440.496,95	29.475,01	29.475,01	0,38	584.024,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	462.000,00	613.500,00	173.003,05	173.003,05	0,96	440.496,95	29.475,01	29.475,01	0,38	584.024,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	100,00	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	100,00	74.013.224,60

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A0DD27C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	100,00	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	100,00	74.013.224,60
LEGISLATIVA	7.590.000,00	7.590.000,00	520.822,49	520.822,49	2,88	7.069.177,51	470.774,64	470.774,64	6,05	7.119.225,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	745.005,04	148.592,65	148.592,65	0,82	596.412,39	148.592,65	148.592,65	1,91	596.412,39
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.152.049,51	2.160.431,76	2.160.431,76	11,94	10.991.617,75	1.439.424,43	1.439.424,43	18,51	11.712.625,08
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	726.000,00	136.723,60	136.723,60	0,76	589.276,40	63.296,84	63.296,84	0,81	662.703,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	1.749.472,04	384.497,21	384.497,21	2,12	1.364.974,83	214.482,56	214.482,56	2,76	1.534.989,48
SAÚDE	15.000.044,00	17.083.156,53	3.822.181,71	3.822.181,71	21,12	13.260.974,82	1.838.628,39	1.838.628,39	23,65	15.244.528,14
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	25.377.652,14	6.494.119,77	6.494.119,77	35,89	18.883.532,37	2.576.246,08	2.576.246,08	33,13	22.801.406,06

CULTURA	515.000,00	715.000,00	37.539,36	37.539,36	0,21	677.460,64	37.539,36	37.539,36	0,48	677.460,64
URBANISMO	1.786.000,00	2.618.814,29	480.451,99	480.451,99	2,65	2.138.362,30	145.948,31	145.948,31	1,88	2.472.865,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.067.000,00	284.617,71	284.617,71	1,57	1.782.382,29	122.020,50	122.020,50	1,57	1.944.979,50
AGRICULTURA	2.671.000,00	2.671.000,00	91.931,01	91.931,01	0,51	2.579.068,99	73.915,00	73.915,00	0,95	2.597.085,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	15.276,16	15.276,16	0,08	92.723,84	15.276,16	15.276,16	0,20	92.723,84
TRANSPORTE	3.014.290,00	5.082.439,37	3.346.816,03	3.346.816,03	18,49	1.735.623,34	600.260,39	600.260,39	7,72	4.482.178,98
DESPORTO E LAZER	462.000,00	613.500,00	173.003,05	173.003,05	0,96	440.496,95	29.475,01	29.475,01	0,38	584.024,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	1.490.016,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	71.523.000,00	81.789.104,92	18.097.004,50	18.097.004,50	100,00	63.692.100,42	7.775.880,32	7.775.880,32	100,00	74.013.224,60

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CBED0825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL		300,00			23,54	276,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		300,00			23,54	276,46
Alienação de Bens Móveis		0,00			0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00			0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00			0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		300,00			23,54	276,46
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		300,00			23,54	276,46
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Investimentos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	(163.713,02)		23,54		(163.689,48)	

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9DA5C32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.099.600,00	905.103,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.608.600,00	44.200,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	895.300,00	73.919,46
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.513.700,00	419.507,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.082.000,00	367.475,90

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.857.000,00	11.314.672,83
2.1 - Cota-parte FPM	21.756.900,00	5.226.530,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.091.300,00	5.226.530,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.665.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.200.000,00	4.312.945,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	46.416,28
2.4 - Cota-parte ITR	2.706.600,00	195.821,10
2.5 - Cota-parte IPVA	1.881.000,00	1.532.959,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.956.600,00	12.219.776,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.438.280,00	2.262.934,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.550.870,00	792.009,49

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.022.400,00	2.092.687,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.022.400,00	2.092.687,59
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	2.075.756,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	22.400,00	16.930,93
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	561.720,00	(187.177,91)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	781.329,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	781.329,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.874.017,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.045.000,00	690.851,00	690.851,00	690.851,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.045.000,00	690.851,00	690.851,00	690.851,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.045.000,00	690.851,00	690.851,00	690.851,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	690.851,00	690.851,00	690.851,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	696.487,67	696.487,67	696.487,67	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.464.881,31	690.851,00	690.851,00	33,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.268,76	1.396.199,92	1.396.199,92	66,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.092.324,54	786.267,23	769.329,36	769.329,36	0,00	16.937,87
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.091.830,80	781.329,80	769.329,36	769.329,36	0,00	12.000,44
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	493,74	4.937,43	0,00	0,00	0,00	4.937,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.947.385,43	1.212.885,21	324.100,19	303.873,69	888.785,02
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.947.385,43	1.212.885,21	324.100,19	303.873,69	888.785,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.020.587,86
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(187.177,91)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.207.765,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.054.944,06	1.207.765,77	9,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.593,13	71.732,73	64.476,63	0,00	236.116,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300.593,13	71.732,73	64.476,63	0,00	236.116,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.481.550,00	272.489,38
35.1 - Salário-Educação	613.700,00	190.472,21
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	196.300,00	21.152,55
35.4 - PNATE	252.100,00	2.521,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE	419.450,00	58.343,37
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	1,50
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.481.650,00	272.490,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.692.089,55	2.300.836,56	706.194,44	655.932,11	1.594.642,12
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	666.000,00	663.910,00	0,00	0,00	663.910,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.358.089,55	2.964.746,56	706.194,44	655.932,11	2.258.552,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.350.474,98	4.868.482,77	1.721.145,63	1.650.656,80	3.147.337,14
47.1 - Despesas Correntes	24.947.252,14	6.194.549,84	2.492.543,89	2.421.407,15	3.702.005,95
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.249.353,06	2.375.848,66	2.375.848,66	2.375.848,66	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	11.000,00	11.000,00	109.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.577.899,08	3.698.701,18	105.695,23	34.558,49	3.593.005,95
47.2 - Despesas de Capital	360.400,00	9.156,00	0,00	0,00	9.156,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	360.400,00	9.156,00	0,00	0,00	9.156,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	790.262,59	702.532,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.092.687,59	190.472,21
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.465.817,03	7.413,20
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.417.133,15	885.591,78
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.417.133,15	885.591,78

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7CDCC240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.530.344,07	268.574,84	3.261.769,23
Investimentos	3.530.344,07	268.574,84	3.261.769,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.530.344,07	268.574,84	3.261.769,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.530.344,07	268.574,84	3.261.769,23

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8D89C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.728.000,00	14.591.682,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.447.000,00	1.011.363,28
IPTU	1.608.600,00	44.200,22
ISS	2.513.700,00	419.507,81
ITBI	895.300,00	73.919,46
IRRF	2.082.000,00	367.475,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.400,00	106.259,89
Contribuições	803.000,00	149.907,15
Receita patrimonial	707.000,00	676.356,24
Aplicações Financeiras (II)	682.000,00	670.572,39
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	5.783,85
Transferências correntes	57.669.000,00	12.749.077,17
Cota-Parte do FPM	17.738.640,00	4.181.224,24
Cota-Parte do ICMS	17.760.000,00	3.450.356,50
Cota-Parte do IPVA	1.504.800,00	1.226.367,74
Cota-Parte do ITR	2.165.280,00	156.656,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	250.000,00	37.133,03
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	2.075.756,66
Outras transferências correntes	8.250.280,00	1.621.582,11
Demais receitas correntes	102.000,00	4.978,87

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	4.978,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.046.000,00	13.921.110,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.136.371,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.136.371,81
Convênios	0,00	651.371,81
Outras Transferências de Capital	0,00	485.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.136.371,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.046.000,00	15.057.482,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.768.744,85	17.828.429,66	7.775.880,32	7.218.631,59	374.345,66	2.751.603,84	2.393.811,45
Pessoal e encargos sociais	45.549.090,65	6.167.975,35	6.167.975,35	6.167.975,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.219.654,20	11.660.454,31	1.607.904,97	1.050.656,24	374.345,66	2.751.603,84	2.393.811,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.219.654,20	11.660.454,31	1.607.904,97	1.050.656,24	374.345,66	2.751.603,84	2.393.811,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.768.744,85	17.828.429,66	7.775.880,32	7.218.631,59	374.345,66	2.751.603,84	2.393.811,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.530.344,07	268.574,84	0,00	0,00	94.960,00	3.228.104,50	3.194.764,43
Investimentos	3.530.344,07	268.574,84	0,00	0,00	94.960,00	3.228.104,50	3.194.764,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.530.344,07	268.574,84	0,00	0,00	94.960,00	3.228.104,50	3.194.764,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.490.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.789.104,92	18.097.004,50	7.775.880,32	7.218.631,59	469.305,66	5.979.708,34	5.588.575,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.780.969,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	86.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	670.572,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.451.541,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	37.683.011,00	39.655.476,86
Disponibilidade de Caixa	37.683.011,00	39.655.476,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.513.933,81	40.973.902,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	471.599,01	950.674,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.323,80	367.750,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(37.683.011,00)	(39.655.476,86)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.972.465,86

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(479.075,53)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.451.541,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.780.969,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.266.104,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.266.104,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:27B79C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	67.728.000,00
Previsão Atualizada da Receita	67.728.000,00
Receitas Realizadas	15.728.054,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.266.104,92
Dotação Inicial	71.523.000,00
Créditos Adicionais	10.266.104,92
Dotação Atualizada	81.789.104,92
Despesas Empenhadas	18.097.004,50
Despesas Liquidadas	7.775.880,32
Despesas Pagas	7.218.631,59
Superávit Orçamentário	7.952.174,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.097.004,50
Despesas Liquidadas	7.775.880,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.767.542,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.421.296,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	85.498.910,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.451.541,39		0,00 %
Resultado Primário	86.000,00	1.780.969,00		2.071,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	471.599,01	0,00	469.305,66	2.293,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.446.535,19	12.874,53	5.588.575,88	13.845.084,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.918.134,20	12.874,53	6.057.881,54	13.847.378,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.207.765,77	25% / 18%		9,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	690.851,00	70%		33,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	268.574,84	3.261.769,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		300,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.547.987,26	15%	12,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:872CF4F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00010/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 11:14 horas do dia 15 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 578/2023, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 25 G X 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 49,1500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 28,0000 **e a quantidade de** 2 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 01.468.972/0001-78, Melhor lance: R$ 28,0000
Homologado	15/03/2023 11:14:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2

Descrição: Brinco fixação identificacao de animal

Descrição Complementar: Brinco Fixação Identificacao De Animal Material: Poliueretano , Características Adicionais: Amarelo, Sem Gravação , Dimensões: 57 X 72 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70	**Unidade de fornecimento:** Embalagem 25,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,2500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 70 **Embalagem 25,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 01.468.972/0001-78, Melhor lance: R$ 94,0000
Homologado	15/03/2023 11:14:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3

Descrição: Coletor de resíduos sólidos

Descrição Complementar: Coletor De Resíduos Sólidos Material: Papelão , Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Alças Rígidas E Tampa , Tipo Fechamento: Lacre Para Fechamento , Tipo Uso: Uso C/ Saco Plástico

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,3100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,8800 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R$ 6,8800
Homologado	15/03/2023 11:14:37	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Vacina

Descrição Complementar: Vacina Tipo: Viva Atenuada , Composição: B. Abortus (Cepa B-19) , Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável , Aplicação*: Uso Veterinário

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.200	**Unidade de fornecimento:** Doses
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,9800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,9100 **e a quantidade de** 4.200 **Doses** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.478.639/0001-00, Melhor lance: R$ 1,9100
Homologado	15/03/2023 11:14:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Fogareiro

Descrição Complementar: Fogareiro Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Sistema Rechaud , Capacidade Reservatório: 9 L, Altura: 31 CM, Características Adicionais: 2 Bocas, 1 Cuba

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 213,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 209,9000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 01.468.972/0001-78, Melhor lance: R$ 209,9000
Homologado	15/03/2023 11:15:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Equipamento

Descrição Complementar: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Laço , Material: Poliamida , Comprimento: 18 M, Características Adicionais: Com Argola E Presilha

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 275,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 220,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 01.468.972/0001-78, Melhor lance: R$ 220,0000
Homologado	15/03/2023 11:15:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética , Tamanho: 6 , Características Adicionais: Sem Pó,Isenta De Látex , Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 50,8300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,6400 **e a quantidade de** 10 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 45.216.228/0001-51, Melhor lance: R$
Homologado	15/03/2023 11:15:46	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	15,6400

Item: 8

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Modelo: P/ Transferência De Soluções Parenterais , Componente: C/ 2 Conectores P/ Uso Sem Agulha , Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0900 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 45.216.228/0001-51, Melhor lance: R$
Homologado	15/03/2023 11:16:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	1,0900

Item: 9

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Compatibilidade: Compatível Com Bomba Infusora , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.500 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,6300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3300 **e a quantidade de** 3.500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 08:19:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 45.216.228/0001-51, Melhor lance: R$ 0,3300
Homologado	15/03/2023 11:16:32	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D2199A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.649.812/0001-06, situada na Rua do Comercio, n° s/n, Bairro Centro, CEP 89.882-000, Planalto Alegre-SC, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 005.501.609-06, Cédula de Identidade Civil n° 3408161 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba - D, n° 40, Letra D, Bairro Centro, CEP 89.801-341, Chapecó-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 16.161,15** (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Achocolatado em pó diet. Isento de sacarose. Acondicionado em recipiente plástico de 200 a 250g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	APTI APTI	UN	10,00	13,95	139,50
18	1	Amido de milho, embalagem contendo 500g	DO ZE DO ZE	UN	134,00	4,05	542,70
24	1	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	NATURALE 170GR NATURALE 170GR	PCT	330,00	4,04	1.333,20
53	1	Biscoito: rosquinha sabor chocolate, zero lactose, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PICCININI PICCININI	PCT	100,00	13,40	1.340,00
77	1	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	BELA BELA	PCT	217,00	2,45	531,65
113	1	Colorau em pó embalagem contendo 1kg	BELA BELA	PCT	12,00	12,30	147,60
143	1	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g	XAVANTE XAVANTE	UN	2.640,00	1,80	4.752,00
183	1	Lentilha tipo 1 embalagem com 500g, de colheita recente , constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	BELA BELA	PCT	160,00	8,87	1.419,20
199	1	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	ROSANE ROSANE	UN	20,00	3,90	78,00
245	1	Orégano seco, embalagem contendo 10g	BELA BELA	UN	200,00	2,40	480,00
280	1	Polvilho azedo, embalagem contendo 500g	PRATA PRATA	PCT	42,00	5,65	237,30
307	1	Suco de frutas. Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetra pak de 200ml com canudo. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PURITY MARATA	UN	3.000,00	1,72	5.160,00
TOTAL							**16.161,15**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDRE LUIZ DOS SANTOS***
Prefeito	MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F207C7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MIRIELI R BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.538.732/0001-87, situada na Rua Voluntarios da Prata, n° 407, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. MIRIELI RIBEIRO BUENO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 102.874.579-66, Cédula de Identidade Civil n° 13.371.394-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Ribeiro Ramos, n° 531, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 528.349,68** (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100% natural. Em embalagem íntegra de 20 à 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	INCAS INCAS	PCT	50,00	5,33	266,50
7	1	Achocolatado pronto para beber (embalagem contendo 200ml, rico em vitamina A,B, C e E, além de ferro e cálcio. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Petille, Toddynho ou Danete).	LAT VIDA LAT VIDA	UN	2.000,00	1,04	2.080,00
56	1	Biscoito: tubetes wafer recheado sabor chocolate, de boa qualidade, embalagem de 48 a 55g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de glicerila, aromatizante, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	TUBIN TUBIN	CX	2.500,00	1,89	4.725,00
57	1	Bolacha de milho. 100% natural, ausência de biscoitos quebrados, embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BABETE BABETE	UN	950,00	6,11	5.804,50
58	1	Bolacha pão de mel. De boa qualidade. Embalagem íntegra de 400 a 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	DOCE MEL DOCE MEL	PCT	1.300,00	4,49	5.837,00
59	1	Bolacha. De nata, manteiga ou fubá de ótima qualidade. Produzida de forma artesanal, sem a presença de aditivos químicos, corantes e excesso de sal amoníaco. Somente serão aceitas bolachas com boa aparência, sendo macias, de massa leve e aerada, serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas e quebradas. Cada unidade deverá pesar em torno de	BABETE BABETE	KG	600,00	31,21	18.726,00

		20g. Embaladas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.					
84	1	Carne bovina costela minga, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico, transparente, íntegra, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12º C no momento da entrega.	MIOLAR MIOLAR	KG	1.300,00	26,49	34.437,00
86	1	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega.	MIOLAR MIOLAR	KG	5.115,00	27,69	141.634,35
87	1	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	MIOLAR MIOLAR	KG	1.703,00	27,69	47.156,07
93	1	Carne músculo bovino Sem quantidade excessiva de gordura e ossos. Embalado à vácuo em embalagem plástica íntegra de 2 ou 4kg. A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	MIOLAR MIOLAR	UN	2.300,00	23,99	55.177,00
97	1	Carvão vegetal não ativado, pedaços sólidos, granulados , pacote lacrado contendo no mínimo 4kg	NOBRE NOBRE	PCT	50,00	12,99	649,50
162	1	Granola integral tradicional, embalagem contendo 500g	NATURALE NATURALE	UN	290,00	11,38	3.300,20
164	1	Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, coco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega	BONTLE BONTLE	L	8.900,00	7,64	67.996,00
174	1	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C	COLEVI COLEVI	L	12.075,00	5,89	71.121,75
175	1	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	COLEVI COLEVI	L	4.025,00	5,89	23.707,25
241	1	Mortadela de frango, embalagem contendo 3kg	MANA MANA	UN	144,00	34,74	5.002,56
300	1	Sanduíche com frios, cada unidade deverá conter no mínimo uma unidade de pão francês 50g, uma fatia de presunto 20g, e uma fatia de queijo muçarela 20g, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	400,00	3,99	1.596,00
301	1	Sanduíche de pão sírio recheado com frango desfiado pré cozido temperado, alface e molho de maionese, pesando aproximadamente 80 g cada, embalados separadamente com papel filme ou saco plástico transparente	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	1.900,00	4,99	9.481,00
302	1	Sanduíche natural, cada unidade contendo no mínimo duas fatias de pão integral (cada fatia com 25g) alface, cenoura recheio com molho de maionese, com frango ou salame ou atum e milho, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	300,00	4,99	1.497,00
313	1	Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CANTU CANTU	KG	4.250,00	5,50	23.375,00
314	1	Torradas tipo Fly, salgado, embalagem 40g sabores: churrasco, cebola e salsa, queijo e calabresa	PARATI PARATI	PCT	2.000,00	2,39	4.780,00
TOTAL							**528.349,68**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MIRIELI RIBEIRO BUENO***
Prefeito	Mirieli R Bueno

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2DC6D26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.042.748/0001-95, situada na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2546, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. OLVAIR BIF JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 082.400.989-40, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2546, Apt, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 461.662,30** (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
61	1	Bolo com recheio e cobertura, sabores diversos (toalha felpuda, nega maluca, cenoura, laranja etc.) com peso mínimo de 2,5 Kg	PROPRIA	KG	720,00	40,60	29.232,00
62	1	Bolo integral. Deverão ser produzidos de forma artesanal, a partir de farinhas e cereais integrais e frutas, sabores: aveia e linhaça, coco com chia, banana com aveia, maçã com aveia, sem adição de aditivos químicos, misturas prontas para bolo etc. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de	PROPRIA	KG	200,00	37,93	7.586,00

		validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte até o local de entrega, deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.					
63	1	Bolo simples sem recheio e cobertura, sabores diversos: cenoura, laranja, fubá, chocolate etc. Não serão aceitos bolos com massa "pão de ló". Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso entre 700g a 1 kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	PROPRIA	KG	210,00	28,70	6.027,00
64	1	Bolo simples. Sem recheio e cobertura, sabores diversos: cenoura, laranja, fubá, chocolate etc. Deverão ser produzidos de forma artesanal. Sem a presença de corantes, aditivos químicos e misturas prontas para bolo. Não serão aceitos bolos com massa "pão de ló". Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme com peso entre 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	PROPRIA	KG	800,00	23,05	18.440,00
66	1	Bolos (tipo toalha felpuda, ou similar)	PROPRIA	KG	50,00	32,40	1.620,00
133	1	Docinho fino. Sabores diversos: ninho com nutella, churros, bombom de uva, bombom de morango, prestígio, maracujá etc. Embalado em embalagens individuais próprios para docinho. Cada unidade com peso aproximado de 30 a 40g.	PROPRIA	UN	2.300,00	3,03	6.969,00
134	1	Docinho tradicional. Sabores diversos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, dois amores, ninho, embalados em embalagens individuais próprios para docinho. Cada unidade com peso aproximado de 20g.	PROPRIA	UN	2.300,00	0,86	1.978,00
140	1	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco tamanho G.	PROPRIA	UN	2.150,00	6,35	13.652,50
146	1	Farinha de rosca, embalagem contendo 1kg	PROPRIA	PCT	92,00	9,40	864,80
156	1	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco tamanho G.	PROPRIA	UN	2.150,00	6,99	15.028,50
217	1	Mine quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta peso mínimo 30g	PROPRIA	UN	4.200,00	1,04	4.368,00
218	1	Mini bolinha de queijo, assada , pesando aproximadamente 20g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROPRIA	UN	2.500,00	0,87	2.175,00
219	1	Mini carolina assada e recheada Com recheio de doce de leite, chocolate preto ou branco e cobertura de chocolate preto ou branco, produzido no dia da entrega, de boa qualidade com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	11.500,00	2,08	23.920,00
220	1	Mini coxinha de frango, frita De frango frita, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, cada unidade com aproximadamente 25 a 30g. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	17.000,00	0,81	13.770,00
221	1	Mini croissant: Com recheio de presunto e queijo peso entre Com recheio de presunto e queijo ou frango ou de chocolate, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	6.000,00	1,03	6.180,00
222	1	Mini empadinha de frango e palmito, assado Com recheio de frango ou palmito, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	7.950,00	0,89	7.075,50
223	1	Mini esfirra de carne, assada , pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROPRIA	UN	8.550,00	0,92	7.866,00
224	1	Mini folhado de carne de frango ou bovina, assado peso aproximado 30G entrega embalado em caixa própria para salgados.	PROPRIA	UN	4.200,00	0,96	4.032,00
225	1	Mini hambúrguer. De pão para hambúrguer com gergelim com alface, hambúrguer de carne moída, queijo muçaarela e molho de maionese. Cada unidade aproximadamente com peso de 40 a 60g, cada unidade embalada individualmente com papel filme. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	3.500,00	2,30	8.050,00
226	1	Mini pão de queijo, assado , pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROPRIA	UN	8.500,00	0,68	5.780,00
227	1	Mini pastel assado. De frango ou carne assado, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	7.000,00	0,97	6.790,00
228	1	Mini pastel. De carne frito de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 20 a 25g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	6.800,00	0,85	5.780,00
229	1	Mini pizza, assada e congelada, própria para micro ondas Sabores: frango com catupiry, calabresa, 4 queijos, de boa qualidade, produzido no dia da entrega com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Embalado individualmente com papel filme. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	13.300,00	1,15	15.295,00
230	1	Mini pizza, sabores variados, com peso mínimo de 30g cada	PROPRIA	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
231	1	Mini quibe de carne, frito De boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	11.050,00	0,84	9.282,00
232	1	Mini risoles de queijo De boa qualidade, com recheios diversos: presunto e queijo, frango e carne, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	14.300,00	0,79	11.297,00
233	1	Mini sanduíche natural De pão sírio com os seguintes ingredientes: alface, molho de maionese, frango desfiado e cenoura ou alface, queijo muçarela e peito de peru com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade embalada individualmente. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	2.450,00	2,45	6.002,50
234	1	Mini sanduíche natural: pão sírio com recheios diversos, com peso aproximado de 30 a 35g cada unidade	PROPRIA	UN	11.300,00	2,20	24.860,00
235	1	Mini sonho recheado com goiabada de boa qualidade com peso aproximado de 30 a 35 gramas cada	PROPRIA	UN	10.250,00	1,09	11.172,50
236	1	Mini sonho, assado, com recheios diversos Como recheios de: goiabada, doce de leite e creme (preparado com leite, leite condensado, amido de milho e ovos) de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROPRIA	UN	3.300,00	0,95	3.135,00
249	1	Pão caseiro. De boa qualidade, produzido artesanalmente, sem a presença de aditivos químicos, acrescido de cenoura, beterraba, batata ou couve de boa qualidade somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embatumados", queimados ou com presença de bolor. Cada unidade de pão deverá pesar de 500g a 600g, podendo ser solicitado também unidades de 60 a 70g, embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada. Deverá ser embalado em saco plástico transparente. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no	PROPRIA	KG	250,00	13,75	3.437,50

		004/2017 da SESA.					
250	1	Pão caseiro. De boa qualidade, produzido artesanalmente, sem a presença de aditivos químicos, de boa qualidade, somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embatumados", queimados ou com presença de bolor. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, próprio para alimentos, de 500g a 700g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	PROPRIA	KG	600,00	13,75	8.250,00
251	1	Pão de forma fatiado , embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 unidade de 450g	PROPRIA	UN	3.570,00	5,44	19.420,80
255	1	Pão francês, pesando no mínimo 50g cada De boa qualidade com peso de 60 a 80g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 10 unidades com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROPRIA	KG	6.260,00	10,89	68.171,40
256	1	Pão hot dog. De boa qualidade com peso aproximado de 70g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 300g (05 unidades pct) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROPRIA	KG	3.580,00	15,65	56.027,00
257	1	Pão hot dog. De boa qualidade com peso de 30g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 300g (10 unidades) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROPRIA	KG	120,00	15,34	1.840,80
258	1	Pão integral fatiado Cada unidade com peso aproximado de 400 a 500g. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 1 unidade com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROPRIA	UN	2.790,00	6,35	17.716,50
263	1	Pastelzinho de carne, assado ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, peso unitário 15g	PROPRIA	UN	1.000,00	0,89	890,00
317	1	Torta salgada recheada. Com frango com catupiry e milho ou legumes ou palmito, deverá ser confeccionado no dia da entrega em formato retangular, cada unidade deverá medir aproximadamente 30cm de comprimento por 21,5cm de largura, deverão ser entregues em embalagens plásticas com tampa.	PROPRIA	KG	200,00	32,65	6.530,00
TOTAL							**461.662,30**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.
9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.
9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.
9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.
9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.
9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.
9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.
14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***OLVAIR BIF JUNIOR***
Prefeito	Panificadora Arco Iris LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74A343CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.088.382/0001-08, situada na Rua Principal, n° s/n, Bairro Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. MARIA DOLORES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 004.720.669-19, Cédula de Identidade Civil n° 7.179.790-2, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n° s/n, Bairro Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 679.338,05** (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Acelga de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado (peso médio de 1,5 Kg por unidade), frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação que tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	162,00	7,40	1.198,80
13	1	Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade	CEASA CEASA	UN	1.880,00	3,10	5.828,00
14	1	Alfajor. Chocolate ao leite (com pelo menos 50% de cacau), com recheio de doce de leite, macio, de boa qualidade, embalados individualmente, com peso entre 50 a 65g.	LUNNI LUNNI	UN	2.000,00	4,25	8.500,00
17	1	Amendoim torrado granulado, 500g Pronto para consumo, grãos puros, sem adição de sal, embalagem íntegra de 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SELECTA SELECTA	PCT	55,00	16,90	929,50
19	1	Aroma ou essência artificial de baunilha, 30ml. Em embalagem íntegra de 30ml. Com prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no órgão competente.	INCAS INCAS	UN	14,00	8,10	113,40
20	1	Arroz arbório. Embalagem íntegra de 1 kg . Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	PANELAÇO PANELAÇO	PCT	20,00	17,00	340,00
21	1	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%, embalagem intacta de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	SABOR SUL SABOR SUL	PCT	80,00	4,80	384,00
34	1	Batata doce roxa ou branca fresca de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento sem cortes ou perfurações, isenta de sujidades, excesso de terra, parasitas e larvas. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	800,00	2,70	2.160,00
35	1	Batata inglesa primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. 037541 .	CEASA CEASA	KG	4.953,00	2,39	11.837,67
36	1	Batata palha corte fino pacote com 200 gramas	KROKANT KROKANT	UN	100,00	6,73	673,00
41	1	Biscoito água e sal, não quebrados, de boa qualidade. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NINFA NINFA	UN	1.280,00	3,84	4.915,20
42	1	Biscoito cookie integral Com cereais integrais, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 140 a 200g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	JASMINE JASMINE	UN	900,00	11,10	9.990,00
43	1	Biscoito cookie integral, diet Sem adição de açúcares, baixo teor de sódio, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 140 a 200g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	JASMINE JASMINE	PCT	30,00	8,70	261,00
46	1	Biscoito de manteiga 100% natural, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, manteiga, fermento químico e essência de baunilha. Ausência de biscoitos quebrados embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PARATI PARATI	UN	940,00	4,99	4.690,60
50	1	Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g.	MARILAN MARILAN	UN	2.000,00	4,85	9.700,00
51	1	Biscoito salgado integral. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	AGUIA AGUIA	PCT	500,00	5,10	2.550,00
60	1	Bolinhas: crocantes de flocos de arroz cobertas com cobertura de chocolate ao leite, de boa qualidade. Ingredientes: Açúcar, flocos de arroz, manteiga de cacau, pasta de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, xarope de glicose, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, espessante goma arábica,	INCAS INCAS	PCT	2.500,00	5,29	13.225,00

		glaceante goma laca, aromatizante, antioxidante ácido cítrico e conservador ácido sórbico. Embalagem de 40g. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.					
67	1	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas chocolate ao leite e recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	NEUGEBAUER NEUGEBAUER	PCT	250,00	37,00	9.250,00
68	1	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas e chocolate branco recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	NEUGEBAUER NEUGEBAUER	PCT	50,00	37,50	1.875,00
74	1	Caldo de carne em pó 1 Kg	QUALIMAX QUALIMAX	KG	13,00	22,00	286,00
75	1	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	APTI APTI	CX	83,00	2,99	248,17
80	1	Carne bovina alcatrão, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico , transparente, íntegro, com peso de 2 ou 5 kg em cada embalagem, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registo no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	1.150,00	37,50	43.125,00
82	1	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	2.413,00	38,50	92.900,50
83	1	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega. Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	802,00	38,50	30.877,00
85	1	Carne bovina filé sete , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	590,00	27,00	15.930,00
88	1	Carne bovina tipo costela , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	100,00	24,20	2.420,00
95	1	Carne suína tipo costela , cortada em pedaços de aproximadamente 30g cada, com no máximo 20% de gordura, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -7º C no momento da entrega	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	300,00	18,20	5.460,00
96	1	Carne suína tipo pernil, sem osso Máximo de 5% de gordura, congelada. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 2 ou 4kg. Embalagem a vácuo. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	2.455,00	19,20	47.136,00
102	1	Cereal em barra, sabores banana, castanha do Pará, coco e outros , pesando 25g cada unidade	PARATI PARATI	UN	200,00	1,89	378,00
106	1	Champignon com cogumelos inteiros em embalagem íntegra de 200g, com prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega.	FUGINI FUGINI	UN	60,00	14,89	893,40
111	1	Chuchu fresco, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	CEASA CEASA	KG	900,00	3,30	2.970,00
119	1	Couve-flor. Sadia, fresca, completamente desenvolvida sem danificações físicas e partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA CEASA	KG	105,00	13,84	1.453,20
120	1	Couve manteiga sadia, fresca, não deverá estar murcha e amarelada, sem danificações físicas, folhas íntegras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014	CEASA CEASA	KG	180,00	11,00	1.980,00
122	1	Creme de leite (nata). Homogeneizado, bate chantilly, com textura cremosa e consistente, de boa qualidade em pote plástico de 300g.	LACTOBOM LACTOBOM	UN	30,00	8,99	269,70
123	1	Creme de leite UHT, homogeneizado , sem necessidade de refrigeração, embalagem tetra pak contendo 200g	AMANHECER AMANHECER	UN	1.225,00	2,64	3.234,00
124	1	Cuca. Royal com farofa, deverão ser produzidos de forma artesanal sem acréscimo de aditivos químicos com recheios diversos: goiabada, uva, banana, doce de leite. Somente serão aceitas cucas com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitadas cucas mal assadas, achatadas ou “embatumadas”, queimadas ou com presença de bolor e ausência de recheio. Deverão ser produzidos um dia antes da entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g, nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	300,00	19,20	5.760,00
125	1	Doce cremoso de fruta, sabores variados, embalagem contendo 1kg	CIAFRIOS CIAFRIOS	PT	20,00	8,80	176,00
126	1	Doce de amendoim: tipo paçoca, formato quadrado, cada unidade com peso entre 18 à 22g, em embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, não deverão estar amassados, a embalagem secundária deverá ser display ou caixa com 50 unidades, com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	DACOLONIA DACOLONIA	CX	8,00	23,50	188,00
127	1	Doce de frutas diversos sabores, somente serão aceitos doces que apresentem cor, sabor e aroma característicos do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Deverão ser acondicionados em potes plásticos de 1Kg nos quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de	CIAFRIOS CIAFRIOS	KG	160,00	8,60	1.376,00

		validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.					
128	1	Doce de frutas. Sabores diversos, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	INCOTRIL INCOTRIL	UN	181,00	4,15	751,15
129	1	Doce de leite . Pastoso, sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	AUREA AUREA	UN	440,00	6,99	3.075,60
130	1	Doce de leite pastoso, embalagem contendo 1kg	AUREA AUREA	KG	49,00	13,25	649,25
131	1	Doce de leite. Pastoso, sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	AUREA AUREA	UN	120,00	6,99	838,80
132	1	Doce goiabada em embalagem de 500 gr, com prazo de validade mínima de 03 meses no momento da entrega.	INCOTRIL INCOTRIL	UN	30,00	6,15	184,50
138	1	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem íntegra, longa vida ou lata resistente que deve estar intacta e vedada hermeticamente, com peso líquido drenado de 170 a 200g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FUGINI FUGINI	UN	220,00	3,25	715,00
139	1	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes embalagem em lata íntegra não amassada, estufada ou enferrujada com peso de (líquido 3 kg - peso drenado/escorrido 2kg) , Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	FUGINI FUGINI	UN	50,00	27,00	1.350,00
144	1	Farinha de mandioca, torrada fina tipo 01, embalagem contendo 500g, com registro em órgão competente, validade mínima 06 meses no momento da entrega.	PINDUCA PINDUCA	KG	20,00	8,08	161,60
147	1	Farinha de trigo especial pacote com 1 kg	KOENE KOENE	PCT	250,00	5,39	1.347,50
148	1	Farinha de trigo especial tipo 1 Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	KOENE KOENE	PCT	270,00	17,50	4.725,00
149	1	Farinha de trigo integral. Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	KOENE KOENE	PCT	20,00	6,19	123,80
150	1	Farofa pronta de mandioca, tradicional, embalagem contendo 500g	PINDUCA PINDUCA	UN	108,00	7,25	783,00
152	1	Fermento biológico em pó seco, embalagem contendo 100g	APTI APTI	UN	62,00	5,10	316,20
153	1	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente	APTI APTI	UN	192,00	2,85	547,20
154	1	Fígado bovino congelado, sem pele, com cor característica do produto, isento de aditivos e substâncias estranhas impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo 1 Kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	TMJ TMJ	KG	300,00	14,50	4.350,00
155	1	Filé de peixe Tilápia, sem espinha, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. contendo no maximo 6% de gelo, conforme legislação vigente. embalagem íntegra de 500g ou 1Kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF. Prazo de validade no mínimo 4 meses no momento da entrega. A temperatura da carne no momento da entrega ser no mínimo de -12ºC.	C VALE CVALE	KG	484,00	34,50	16.698,00
161	1	Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada	CEASA CEASA	KG	57,00	12,99	740,43
163	1	Granulado: Chocolate escuro crocante para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem com 1kg.	INCAS INCAS	PCT	25,00	19,20	480,00
167	1	Kiwi: em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em órgão competente.	CEASA CEASA	KG	30,00	22,50	675,00
171	1	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.	FRIMESA FRIMESA	UN	626,00	5,90	3.693,40
172	1	Leite de coco frasco 200 ML	DIVINA MESA DIVINA MESA	UN	122,00	5,80	707,60
178	1	Leite em pó instantâneo pacote com 400 gramas	CCGL CCGL	PCT	94,00	13,80	1.297,20
179	1	Leite em pó integral instantâneo com vitaminas (C. A, E, D) e pirofosfato férrico lata ou embalagem com peso mínimo de 800 gr.	NINHO NINHO	UN	45,00	45,98	2.069,10
180	1	Leite fermentado à base de leite desnatado , adoçado, fermentado por lactobacilos selecionados, os exclusivos probióticos Lactobacillus casei Shirota, embalagem contendo 80g, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	VIGOR VIGOR	UN	10.000,00	1,99	19.900,00
185	1	Linguiça calabresa, embalagem íntegra embalada a vácuo em plástico transparente, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações, produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIM, SIP e SIF, prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	MIOLAR MIOLAR	KG	320,00	24,10	7.712,00
186	1	Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. .	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	210,00	17,50	3.675,00
187	1	Linguiça: fina pura, fresca, 100% de carne suína, embalada em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM, SIP ou SIF.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	100,00	18,90	1.890,00
190	1	Macarrão cabelo de anjo. Com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PARATI PARATI	PCT	600,00	4,49	2.694,00
191	1	Macarrão conchinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PARATI PARATI	UN	848,00	4,40	3.731,20
192	1	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg	JOIA JOIA	KG	170,00	6,10	1.037,00
193	1	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JOIA JOIA	UN	5.270,00	2,79	14.703,30
194	1	Macarrão espaguete integral , produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PARATI PARATI	PCT	665,00	6,50	4.322,50
195	1	Macarrão gravata , produzido com ovos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1	PARATI PARATI	PCT	108,00	4,80	518,40
196	1	Macarrão letrinhas: ingredientes; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	PARATI PARATI	PCT	200,00	4,69	938,00
197	1	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 kg.	JOIA JOIA	PCT	48,00	5,90	283,20
200	1	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais	PARATI PARATI	PCT	100,00	8,90	890,00

		urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg					
201	1	Maionese industrializada, embalagem contendo 500g , com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	SUAVITI SUAVITI	UN	152,00	7,20	1.094,40
204	1	Mandioca descascada, cortada em pedaços, congelada, de ótima qualidade. Em embalagem de 1kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender as normas das Resoluções n° 748/2014 e 004/2017 da SESA.	CEASA CEASA	KG	1.115,00	4,95	5.519,25
206	1	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 1kg	DORIANA DORIANA	PT	140,00	15,10	2.114,00
207	1	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g	DORIANA DORIANA	PT	809,00	5,99	4.845,91
208	1	Massa de pastel pronta, em rolo, embalagem contendo 1kg	EVC EVC	KG	194,00	13,50	2.619,00
209	1	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	EVC EVC	UN	80,00	8,15	652,00
210	1	Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada, de boa qualidade, embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PINDUCA PINDUCA	UN	50,00	12,50	625,00
211	1	Melancia com cascas sãs , limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	8.850,00	2,10	18.585,00
213	1	Milho de pipoca premium De boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	SABOR SUL SABOR SUL	PCT	530,00	3,30	1.749,00
215	1	Milho verde em conserva, Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata, tetra pak ou sachê íntegro com peso líquido drenado de 170 a 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BONARE BONARE	LT	320,00	3,70	1.184,00
216	1	Milho verde em conserva, sem conservantes, ingredientes milho, água e sal, sem conservantes, embalagem em lata ou tetra pak pesando 1 kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	BONARE BONARE	LT	24,00	22,50	540,00
237	1	Mini Wafer - embalagem 30G - sabor Chocolate e/ou Morango	NEUGEBAUER NEUGEBAUER	UN	2.000,00	1,50	3.000,00
238	1	Mistura para bolo pão de ló , 5kg. Para adição apenas de água e ovos, em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	COAMO COAMO	PCT	25,00	82,00	2.050,00
247	1	Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado	GEMA DOURADA GEMA DOURADA	DZ	4.363,00	6,99	30.497,37
248	1	Paçoquinha de amendoim, tipo rolha embalagem com 100 unidades.	VERINHA VERINHA	CX	10,00	28,50	285,00
261	1	Papel manteiga rolo 7,5 metros.	BOMPAK BOMPAK	RL	25,00	10,68	267,00
266	1	Pepino fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	100,00	3,10	310,00
267	1	Pêra importada. De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA CEASA	KG	50,00	12,10	605,00
268	1	Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	135,00	14,50	1.957,50
269	1	Pêssego: em calda enlatado com metades de fruta, lata com 800 gr com validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	REDEFORTE REDEFORTE	UN	10,00	11,20	112,00
271	1	Pimentão verde , isento de partes pútridas, com grau de maturação média tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada	CEASA CEASA	KG	30,00	5,90	177,00
275	1	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti pacote com 500 gramas.	SOBERANA SOBERANA	PCT	200,00	10,50	2.100,00
276	1	Pirulitos 20g, Sabores Diversos	SOBERANA SOBERANA	UN	6.000,00	0,37	2.220,00
277	1	Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg	QUALIMAX QUALIMAX	KG	100,00	17,90	1.790,00
278	1	Pó: para preparo de pudim, Sabores variados (chocolate, morango e baunilha), de boa qualidade, em embalagem de 50g. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTI APTI	CX	50,00	6,90	345,00
279	1	Polpa de fruta congelada, sabores variados (maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi, etc.), embalagem contendo 100g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	POLPA NORTE POLPA NORTE	UN	2.200,00	1,90	4.180,00
281	1	Polvilho doce, embalagem contendo 500g	PRATA PRATA	PCT	12,00	5,60	67,20
283	1	Presunto cozido fatiado fresco, resfriado a temperatura de 5 a 7ºC, cada fatia com espessura de 1 e 1,5mm, embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica íntegra de 500g a 1kg. As informações como: Nome do fornecedor, Peso, Data de fabricação, Prazo de validade e Registro, deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega. Com prazo de validade mínimo de 7 dias após fatiado e registro no SIM, SIP ou SIF.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	KG	1.182,00	31,10	36.760,20
284	1	Proteína texturizada de soja, granulada, embalagem contendo 400g	CAMIL CAMIL	UN	100,00	13,10	1.310,00
286	1	Queijo muçarela, resfriado fresco temperatura de 0 à 5ºC fatiado embalado a vácuo , em pacote plástico atóxico de 500g, com registro no SIM, SIP ou SIF, as informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 7 dias a contar da entrega.	LACTOBOM LACTOBOM	KG	1.310,00	37,50	49.125,00
287	1	Queijo parmesão ralado 100g, com prazo de validade mínima de 2 meses	VIGOR VIGOR	UN	50,00	6,30	315,00
289	1	Refrigerante gaseificado, a base de cola, guaraná, laranja e limão, de boa qualidade. Embalagem íntegra de 2 Litros. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	REFRIKO REFRIKO	UN	1.840,00	5,30	9.752,00
290	1	Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA CEASA	KG	760,00	2,20	1.672,00
291	1	Requeijão cremoso tradicional , embalagem contendo 180g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	LACTOBOM LACTOBOM	UN	898,00	7,90	7.094,20
292	1	Rolo de plástico filme. Transparente, em PVC, 45cm X 30 metros.	BOMPAK BOMPAK	RL	6,00	12,90	77,40

293	1	Rúcula. Sadia, fresca, folhas íntegras sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em sacos plásticos em maços de 300g, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	CEASA CEASA	KG	40,00	19,00	760,00
294	1	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	PRATA PRATA	UN	382,00	5,90	2.253,80
298	1	Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	LEVO LEVO	KG	560,00	11,00	6.160,00
299	1	Salsinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	CEASA CEASA	KG	15,00	14,93	223,95
310	1	Suco em pó artificial , adoçado, sabores variados, com rendimento de 9L, embalado em pacote atóxico, resistente, contendo 1 Kg	DE CASA DE CASA	PCT	560,00	8,60	4.816,00
312	1	Tempero verde in natura , composto de salsinha e cebolinha, isento de putridez, não murchas, disposto em maços contendo no mínimo 200g	CEASA CEASA	MÇ	10,00	4,68	46,80
315	1	Torresmo pronto para consumo 100% natural, fresco com pele suína frita, não contém glúten, com data de validade de no mínimo 60 dias da data da entrega. Em cada embalagem deverá, constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso, e nome do fornecedor, com registro no SIP ou SIF.	CASCATINHA CASCATINHA	KG	20,00	22,50	450,00
321	1	Wafer com cobertura sabor chocolate branco, caixa contendo 20 unidades de 126g cada, na qual deverá constar os dados do fabricante, registro no órgão competente e prazo de validade	BISS BISS	CX	2.500,00	5,99	14.975,00
TOTAL							**679.338,05**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos

12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na

medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIA DOLORES DOS SANTOS***
Prefeito	TC Generos Alimenticios LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:77B2F68D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.670.255/0001-31, situada na Rua Pedro Caetano Pinto, n° 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado pela Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 036.650.699-47, Cédula de Identidade Civil n° 6.930.305-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Prof. Davi Rogos Schimidt, n° 5147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 449.351,10** (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Abobrinha verde, sadia, fresca, de tamanho médio, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens adequadas para transporte, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA Nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	1.690,00	2,85	4.816,50
11	1	Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente.	CRISTAL AZUL CRISTAL AZUL	CX	1.175,00	11,45	13.453,75
15	1	Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g	BECK BECK	KG	450,00	14,65	6.592,50
26	1	Bala de goma tipo jujuba de frutas sortidas em tubo com 10 unidades de bala em cada tubo, com peso aproximado de 30 à 35g, de boa qualidade, embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser caixa com 30 unidades, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	AMENDUPÃ AMENDUPÃ	PCT	85,00	15,45	1.313,25
27	1	Bala mastigável de frutas sortidas, de boa qualidade, cada unidade com 5 à 6g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro com as informações da marca, nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 120 unidades aproximadamente, com peso entre 600 a 700g, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	PENNACHI PENNACHI	PCT	400,00	8,45	3.380,00
28	1	Bala mastigável sabor de frutas sortidas, pacote com 600 gramas.	PENNACHI PENNACHI	PCT	60,00	7,45	447,00
29	1	Bala sabor iogurte, contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina soja aromatizante e corante artificial vermelho pacote com 1 Kg	PENNACHI PENNACHI	PCT	125,00	12,60	1.575,00
31	1	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CEASA CEASA	KG	13.500,00	1,85	24.975,00
38	1	Batata salsa , não murcha, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	836,00	14,50	12.122,00
40	1	Beterraba, lavada, tamanho médio suficientemente desenvolvida , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	1.720,00	2,45	4.214,00
49	1	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem 140g	CARTOON CARTOON	PCT	550,00	2,50	1.375,00
70	1	Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar	BECK BECK	PCT	100,00	6,00	600,00
76	1	Canela em pó, embalagem contendo 30g	BECK BECK	UN	75,00	4,39	329,25
78	1	Canjica de milho amarelo, tipo 1, embalagem contendo 500g	MOINHO CRISTO REI MOINHO CRISTO REI	PCT	159,00	3,50	556,50
79	1	Canjica de milho branca. Tipo 1, despeliculada, de boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MOINHO CRISTO REI MOINHO CRISTO REI	UN	1.120,00	4,00	4.480,00
89	1	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	LAR LAR	KG	6.300,00	8,90	56.070,00
90	1	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado,	LAR LAR	KG	2.098,00	8,90	18.672,20

		resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega. Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP					
99	1	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	3.355,00	4,25	14.258,75
101	1	Cenoura lisa de colheita recente , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	4.404,00	3,45	15.193,80
104	1	Chá sabor erva cidreira 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	BECK BECK	UN	140,00	6,88	963,20
105	1	Chá sabor flor de camomila 100% natural embalagem de 100g Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BECK BECK	UN	100,00	5,67	567,00
121	1	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g cada. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	BECK BECK	PCT	115,00	4,50	517,50
137	1	Ervilha em conserva , sem conservante, embalagem longa vida, contendo 1kg	FUGINI FUGINI	UN	24,00	24,80	595,20
151	1	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	NO PONTO NO PONTO	UN	3.285,00	5,70	18.724,50
170	1	Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	CEASA CEASA	KG	6.810,00	4,25	28.942,50
188	1	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA CEASA	KG	9.346,00	4,35	40.655,10
189	1	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	CEASA CEASA	KG	3.114,00	4,85	15.102,90
198	1	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	NINFA NINFA	UN	1.030,00	2,80	2.884,00
202	1	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEASA CEASA	KG	9.526,00	6,75	64.300,50
203	1	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP	CEASA CEASA	KG	3.174,00	6,75	21.424,50
205	1	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	6.730,00	5,45	36.678,50
212	1	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA CEASA	KG	6.344,00	4,95	31.402,80
246	1	Orégano seco, embalagem contendo 500g	BECK BECK	PCT	20,00	6,42	128,40
311	1	Tempero completo , sem pimenta, embalagem contendo 1kg	BECK BECK	KG	48,00	8,00	384,00
319	1	Vagem verde isenta de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	ETAMA ETAMA	KG	120,00	13,80	1.656,00
TOTAL							**449.351,10**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TANIA EVA PRUCH DE AQUINO***
Prefeito	Aquino Comercio De Perfumaria LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03CB4001

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.175.345/0001-51, situada na Avenida Anisio Pedro da Luz, n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Civil n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 55.697,99** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
45	1	Biscoito de maisena tipo sortido pacote com 500 gramas.	ISABELA PCT	PCT	740,00	6,95	5.143,00
71	1	Café em pó torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g. com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten. Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação com informação de lote e com selo da ABIC.	PELE PCT	PCT	3.286,00	13,79	45.313,94
259	1	Papel alumínio em rolo com 7,5 metros de comprimento	PANELUX RL	RL	25,00	5,90	147,50
265	1	Pepino em conserva em frasco de vidro contendo 300g	VALE DOS LAGOS VD	VD	20,00	9,49	189,80
274	1	Pirulito bolete duro , recheado com chicle sabor tutti-frutti, pacote contendo mínimo 400g	RICLA PCT	PCT	175,00	13,89	2.430,75
308	1	Suco de soja e frutas sabores variados (uva, laranja, pêssego, maçã, maracujá, etc.), embalagem tetra pak contendo 1l	AEDS UN	UN	100,00	7,75	775,00
309	1	Suco de uva ,100% integral sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega.	PLENNO UN	UN	120,00	14,15	1.698,00
TOTAL							**55.697,99**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.8. Cometer fraude fiscal

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENA KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6288D397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 PROCESSO INTERNO Nº 208/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 07/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 02 de março de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a p**avimentação com blocos de concreto sextavado, no Bairro Jardim Americana II,** ficando assim **ADJUDICADO** a concorrência nº 007/2022 em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	execução de obra para pavimentação com blocos de concreto sextavados		SRV	1	1.013.743,77	1.013.743,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.013.743,77 (um milhão, treze mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Carlópolis, 16 de março de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EDBDC9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023– 1º BIMESTRE (JANEIRO E FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Este bimestre iniciou com dois adolescentes acolhidos e no decorrer do mês de janeiro, houve acolhimento de uma criança, finalizando o bimestre com três acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 536 (quinhentos e trinta e seis) atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Advertência: 05
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 03
Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 488 atendimentos
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 03
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 06
Abrigo em entidade: 01
Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 02
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 01
Expedir Notificações: 18
Representar o Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
Ficha Fica: 03
Total de Ofícios ao Fórum, relatórios, atendimentos e orientação às famílias, atendimento interno: 256

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2023 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 1º bimestre
***1º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**407.737,47**
08.122.0000	Administração Geral	188.301,80
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	13.965,32
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**41.346,67**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	164.123,68
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R$ 41.346,67 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2023, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 06 de março de 2023.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:6E5F3194

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, Nº 2345, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.065.317/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Royer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.568.248-97, e do CPF nº 697.447.500-49, residente e domiciliado a Rua Rafael Picolli, nº 2863, bairro Country, Residencial Sttutgard, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N° 927281/2022, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – O bem deverá ser adesivado conforme modelo do governo federal, que será enviado posteriormente para empresa vencedora. E ter garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses após entrega.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa deverá indicar, juntamente com a proposta e/ou documentação, qual a concessionária, num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas, que efetuará as revisões de garantia do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO/MOD. 2023/2023, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO MINIMO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3.600KG, FABRICAÇÃO NACIONAL. O BEM DEVERÁ SER ADESIVADO CONFORME MODELO DO GOVERNO FEDERAL, QUE SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR NO MÍNIMO 12 MESES APÓS ENTREGA. A EMPRESA DEVERÁ INDICAR, QUAL A CONCESSIONÁRIA, NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DA CIDADE DE CATANDUVAS, QUE EFETUARÁ AS REVISÕES DE GARANTIA DO BEM.	1	LS TRACTOR/ PLUS90	**283.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de março de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Datta Dist. de Peças e Aces. Agric.LTDA
CESAR ROYER
Representante Legal
CPF: 697.447.500-49

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E8307E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N . º 008 / 2022 EDITA L N . º 15 .008 / 2022

11ª Chamamento

Dispõe sobre o 11º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas SEDE;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
26º	*Osmari Santana*	*8.043.074 4*	*30*
27º	*Thayana Thays Lourenço*	*8.619.784 7*	*30*

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
11º	*Jaciane Aparecida Pereira*	*9.201.464 9*	*42*

Cerro Azul, 16 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A8E5A85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N.º 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para integrarem Comitê com atuação conjunta ao Órgão Central de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, em conformidade com o art. 6º, V da Lei Orgânica do Município de Colombo.

PRESIDÊNCIA DO COMITÊ	
Eliana Linéia Bencke	Presidente
GABINETE DO PREFEITO	
Rosângela Karoline Brodhage	Titular
Bianca Maria Dias	Suplente
PROCURADORIA GERAL	
Endrigo da Silva Jungles dos Santos	Titular
Tiatira Semiguem	Suplente
CONSULTORIA JURÍDICA	
Endrigo da Silva Jungles dos Santos	Titular
Tiatira Semiguem	Suplente
CONTROLADORIA GERAL	
Riolando Fransolino Júnior	Titular
Agnaldo Chemim	Suplente
OUVIDORIA GERAL	
Elizane Aparecida da Luz	Titular
Agnaldo Chemin	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Erickson Ferrer da Rosa Filho	Titular
Felipe de Cezares Claudio Serafim	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ismailin Schrotter	Titular
Leandro Maschio	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Lucimari Berlesi	Titular
Leonardo D'Agostin Wolff	Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
Lis Gracieli Alberti	Titular
Grehigor Stuart Macedo	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Mariana Iankowski Claro	Titular
Silmara Aparecida Giacomitti Belo	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Henrique César dos Santos	Titular
Douglas Jefferson da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
Elizabet Alzira Bontorim	Titular
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Luciano Ferreira dos Santos	Titular
Willian José Arcie	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Claudia Arcie	Titular
Elizandro Fadanelli	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Adriana Siuta Lemos	Titular
Ana Cláudia Rocha da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Michelle Fachini Alves Kovalski	Titular
Jose Nilo Lenzi	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Jeronimo Strapasson	Titular
José Ribeiro Junior	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
William Zanini	Titular
Jumara Adriana P. de Almeida	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO	
José Luiz Binotto	Titular
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
Michel Cecon	Titular
Marinei Vidolin	Suplente

Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão representar sua respectiva Secretaria em relação à inserção das principais demandas nos instrumentos de planejamento de forma conjunta com a SEPLAN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo

Em 16 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BD808394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023
DATA: 16/02/23 ABERTURA: 14/03/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	22,00	35.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	7.190,75	28.763,00
2	2	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	2.496,75	9.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			38.750,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	7.999,20	31.996,80
3	2	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2.699,80	10.799,20
3	3	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	20,00	8.000,00
3	4	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	49,00	19.600,00
3	5	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	180,00	9.000,00
3	6	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	11.998,80	47.995,20
3	7	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	350,00	50.400,00
3	8	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	8.336,00	33.344,00
3	9	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	12.998,70	51.994,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03			263.130,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	263.130,00
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	38.750,00
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	18.461.088/0001-04	35.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 337.080,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023
DATA: 16/02/23 ABERTURA: 14/03/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	22,00	35.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	7.190,75	28.763,00

2	2	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	2.496,75	9.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			38.750,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	7.999,20	31.996,80
3	2	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2.699,80	10.799,20
3	3	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	20,00	8.000,00
3	4	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	49,00	19.600,00
3	5	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	180,00	9.000,00
3	6	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	11.998,80	47.995,20
3	7	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	350,00	50.400,00
3	8	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	8.336,00	33.344,00
3	9	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	12.998,70	51.994,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03			263.130,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	263.130,00
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	38.750,00
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	18.461.088/0001-04	35.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 337.080,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C2E4F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 038/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 038/2023.

Ata de Registro de Preços	095/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023.
Empresa	Transporte de Passageiros Olitur Ltda - CNPJ nº 06.959.809/0001-21.

Ata de Registro de Preços	096/2023, Pregão Eletrônico nº 202/2023.
Empresa	Cia da Flor Ltda - CNPJ nº 13.164.990/0001-45.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019 – Dispensa nº 009/2019.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Avelino Pedro Krefta - CPF nº 507.783.669-87 e Suelly Dziubate Krefta, CPF nº 469.576.859-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), em razão da variação do IPCA.Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 56.678,16 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 27 de março de 2024.
Data de Assinatura	13 de março de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. – EPP - CNPJ/MF nº 05.686.030/0001-17.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 142.650,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA- Prorroga-se o prazo de até 18 de março de 2024.
Data de Assinatura	14 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EA5925E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 024/2023

PORTARIA N.º 024/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reuniões agendadas para Cultura, Esporte e SEED.		
Período	01, 02 e 03/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reuniões agendadas para Cultura, Esporte e SEED.		
Período	01, 02 e 03/02/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	18/02/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Buscar materiais para o Departamento de Esportes.		
Período	27/02/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ibiporã		
Objetivo da viagem	Participar do evento Viticultura - Revitis – Módulo 1º (treinamento para produção de videiras)		
Período	28/02/2023; 01, 02 e 03/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reuniões agendadas na Cultura, Esporte e SEES		
Período	01, 02 e 03/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	24/02/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		

Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	22/02/2023
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Reserva do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal		
Período	18 e 19/02/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para participar de competição		
Período	26/02/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	06, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 20 e 22/02/2023		
Valor das diárias	R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	14, 15, 16 e 17/02/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24/02/2023		
Valor das diárias	R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CIR e CRESEMS		
Data	23/02/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Vera Cruz do Oeste, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15 e 22/02/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	10 e 11/02/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva

Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03, 13, 15 e 17/02/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13, 14, 15, 16 e 17/02/2023		
Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16, 18, 20 e 22/02/2023		
Valor das diárias	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17, 20 e 22/02/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C769548

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 027/2023

PORTARIA N.º 027/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Sulina		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para participar de competição		
Data	19/02/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23, 24, 27 e 28/02/2023; 01, 03 e 04/03/2023		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara do Oeste, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	02, 03, 06, 07, 09, 10 e 13/02/2023		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	15, 16, 17 e 27/02/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27 e 28/02/2023; 01 e 02/03/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 27 e 28/02/2023; 02/03/2023		
Valor das diárias	R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Belltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR		
Data	23/02/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Arapongas		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	24/02/2023; 03, 04 e 05/03/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Capacitação dengue		
Data	02/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida		
Matrícula Funcional	17881-1	**RG nº** 9.241.218-0/PR	**CPF nº** 058.497.509-08
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Capacitação dengue		
Período	02/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 20, 22, 24 e 27/02/2023
Valor das diárias	R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	20, 23, 24, 27 e 28/02/2023; 01/03/2023		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão, Chopinzinho, Londrina, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16, 17, 21, 22,23, 24 e 27/02/2023		
Valor das diárias	R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Planalto, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 27 e 28/02/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 25, 27 e 28/02/2023; 01, 02 e 03/03/2023		
Valor das diárias	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação: Fundamentos jurídicos da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente		
Período	13, 14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação: Fundamentos jurídicos da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente		
Período	13, 14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes		
Matrícula Funcional	18792-1	**RG nº** 1.026.162-78/PR	**CPF nº** 077.712.449-12
Função	Coordenadora CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação: Fundamentos jurídicos da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente		
Período	13, 14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4689B238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 65/2023 de 15/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 383.356,81 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
635 - 4.4.90.51.00.00	3880	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.429,59
636 - 4.4.90.51.00.00	33721	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.927,22
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
599 - 4.4.90.52.00.00	41760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**383.356,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B810395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA CONJUNTO EM ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	24/2023

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.409.439/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	MOTOSSERRA COM NO MÍNIMO: Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,680 Cilindrada (cm³) 72.2 Potência (kW/cv)3.9/5.3 Sabre 3/8 1.6 mm Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES Peso (kg) 6.2 Peso (kg) 1) 6.2 Nível de potência sonora dB(A) 2) 118 Passo da corrente 3/8",3/8" Garantia 12 meses		1	R$ 4.049,0000	R$ 4.049,0000
2	ROÇADEIRA COM NO MÍNIMO: Cilindrada: 38,9cm³; - Diâmetro do cilindro: 40mm; - Curso do pistão: 31mm; - Potência: 2,0kW (2,7Cv); - Rotação marcha lenta: 2.800/min; - Rotação nominal: 12.500/min; - Rotação máxima: 8.930/min; - Peso: 7,9 Kg; - Pressão sonora: 100 dB(A); - Potência sonora com cabeçote de corte: 109 dB(A); - Potência sonora com ferramenta de corte: 110 dB(A); - Capacidade do tanque: 0.58 Litros. Garantia 12 meses		3	R$ 3.529,0000	R$ 10.587,0000
3	Soprador E Aspirador De Folhas Com no mínimo: Volume de ar (m3/h):710Peso (kg) 1):5.2Potência (kW/cv):0.7/1.0Velocidade máx. do ar (m/s):64Nível de potência sonora dB(A):105Valor de vibração, direito m/s2 2):7.5Valor de vibração, esquerdo m/s2 2):8.5Fluxo máximo de ar m3/h:730Volume do saco de coleta (l):45Vazão máx. de ar (m3/h):710 Garantia de 12 meses		1	R$ 1.879,0000	R$ 1.879,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.515,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CEB76B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ: 03.302.477/0001-10
Endereço: RUA MARGARIDA DE ARAÚJO FRANCO, 1524, 0 TÉRREO, LOJA 01 - CEP: 83005070 BAIRRO: CARIOCA, São José dos Pinhais/PR
Telefone: 4130522128
E-mail: LICITACAO.ROSSANE@GMAIL.COM
Representante Legal: ROSSANE SERAFIM MATOS
R.G.:
CPF: 857.547.499-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
013	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SEM SABOR SUPLEMENTO ALIMENTAR, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM PASSOU DOS 50 ANOS E AINDA TEM MUITO O QUEAPROVEITAR. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DEGARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 370G, PREFERENCIALMENTE NUTREN SENIOR, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	SUSTAGEN SENIOR LATA 370GR	UN	100	R$41,80	R$4.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ROSSANE SERAFIM MATOS
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C570FFEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Início: 15/03/2023 **Validade/Término**: 14/03/2024
Objeto: **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

Razão Social: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Endereço: RUA FREI TEÓFILO Nº 293 LOJA 01, 0 LOJA 01 - CEP: 81130070 - BAIRRO: CAPÃO RASO, Curitiba/PR
Telefone: 4130119005
E-mail: LICITACAO@INTEGRASM.COM.BR
Representante Legal: MATILDE DIAS VICENTE
R.G.:
CPF: 874.858.269-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
014	ALIMENTO PARA SONDA ALIMENTO PARA SONDA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA TERAPIA	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	UN	300	R$62,15	R$18.645,00

	ENTERAL, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 A 1.5 KCAL/ML, 55% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) , 15%.PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 800G, PREFERENCIALMENTE TROPHIC BASIC EM PÓ, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Mafalda Serpe, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A4D70681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007/2023- CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 007/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Lucas Soster Andreghetto	91	28/06/1997	25	não	sim	14º
Lucinéia Alves de OLiveira	91	06/07/1994	28	não	sim	15º
Roselei Fátima Gnoatto	90	30/03/1971	51	não	sim	16º
Jucicler Reolon da Silva	90	03/04/1974	48	não	sim	17º
Agda Cristina Alves Pereira	89	06/01/1980	43	não	sim	18º
Clarice Welter de Moraes	89	11/08/1997	25	não	sim	19º
Neiva Reimers	88	04/02/1983	40	não	sim	20º
Siliane Bueno Toscan	87	14/04/1982	40	não	sim	21º
Pâmela Aguiar Cavalli	87	20/10/1993	29	não	sim	22º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 16 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 007/2023 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
k) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
l) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
n) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
o) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6A230FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA: 28/02/2023 PROCESSO: 003/2023					
CONTRATANTE					
Câmara Municipal de Flórida					
CONTRATADO (A)					
Fornecedor: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI-ME **CNPJ**: 24.193.766/0001-06 **Endereço:** Avenida Ipiranga 387, Centro, na cidade de Flórida-PR, CEP: 86780-000					
OBJETO					
Contratação de empresa para fornecimento produtos de limpeza.					
JUSTIFICATIVA					
Necessidade de aquisição de produtos de limpeza para a Manutenção da Câmara Municipal de Flórida.					
DESPESA					
Programática				**Descrição**	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00				Material de consumo	
TEM(S)					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Água sanitária	3	Chamix	2,90	17,40
02	Inseticida spray	5	Mat inset	11,90	59,50
03	Pano de prato	10	Orient	7,99	79,90
04	Desinfetante 2 litros	12	Alpes	5,40	64,80
05	Saco de lixo 50 litros	10	Pra peso	11,00	110,00
06	Pano de limpeza para moveis	3	Orient	3,99	11,97
07	Limpador de vidros 500 ml	20	Alpes	5,99	29,95
08	Detergente 500ml	20	Vida	1,99	39,80
09	Esponja de aço	5	Assolan	2,79	13,95
10	Pano de limpeza para piso	10	Têxtil Max	8,50	85,00
11	Desodorizador de ambiente	8	Dom line	13,50	108,00
12	Limpador de uso geral	20	Qboa	3,99	79,80
13	Saco de lixo 100 litros	30	Pra peso	11,99	359,70
14	Saco de lixo 15 litros	5	Pra peso	11,90	59,50
15	Sabão em pó 800 gramas	3	Breeze	4,99	14,97
16	Vassoura de nylon com cabo	3	Pluri	11,90	35,70
17	Rodo em cabo de madeira	2	Rodos dourado	12,50	25,00
18	Esponja multiuso com 3 unidades	5	Jeitosa	3,15	15,75
19	Álcool liquido 70%	20	Araucária	7,99	159,80
20	Rodo de espuma com cabo em madeira	2	Rodos Dourado	8,80	17,60
21	Removedor de sujeira pesada 1 l	6	Removex	8,99	53,94
22	Desodorizador sanitário em gel com aplicador	12	Pato	23,90	286,80
				Total	1.728,83
EMBASAMENTO LEGAL					
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.					

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:0A502B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 4/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FUNERARIOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023.
Detentor da Ata: IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.783.238/0001-04, sediada à RUA RITA TAVARES , 189 - CEP: 85145000 - BAIRRO: SEGREDO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS , inscrito (a) no CPF sob nº 108.283.649-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10611430-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	25121	KIT FUNERARIO ADULTO Kit funerário adulto contendo no mínimo: urna; cruz; quatro velas pequenas 5 X 5; livro de presença; véu; serviço de preparação do corpo; vestes, serviço de translado de até 100 km.	FUNERARIA JERUSALEM	UN	50,00	798,752	39.937,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	25122	KIT FUNERARIO INFANTIL Kit funerário infantil contendo no mínimo: urna; cruz; quatro velas pequenas 5 X 5 cm; livro de presença; véu; serviço de preparação do corpo; vestes; serviço de translado de até 100 KM.	FUNERARIA JERUSALEM	UN	12,00	798,74	9.584,88
LOTE: 001 - Lote 001	3	25123	SERVIÇO TRANSLADO, EXCEDENTE À 100 KM Serviço de translado, excedente á 100 KM.	FUNERARIA JERUSALEM	UN	5.000,00	2,8955	14.477,50
TOTAL								63.999,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 63.999,98 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:72787B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Eixos trabalhados por todos as unidades que desenvolvem o SCFV: "Eu comigo"
Tema central: Quem sou eu?
Atividades relacionadas: Propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências.

Atividades ofertadas pelos equipamentos que desenvolvem o SCFV: Oficinas de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Arte Circense, Dança, Artesanato, futsal, Musicalização, atividades esportivas Violão, Desenho, recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional e o Projeto "Profissionalizando para o Futuro".

Unidade Executora	Capacidade	Meta Física Realizada	Atividades extras realizadas no período: Geral: - Colônia de férias	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	547	- Passeios em parques; - Passeio em grutas; - Cinema e jogos - Piscina;	R$ 85.557,83
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	269	- Passeio no Parque de exposições Jaime Canet Junior com atividades esportivas; - Dia de piscina; - Gincana; - Passeio no Eco museu; - Passeio no Parque Alvorada com diversas brincadeiras; - Tobogã na lona; - Passeio no recanto renascer;	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	147	- Colônia de férias no mês de janeiro; - Foi realizada uma ação em parceria com a comunidade CEGOD; - - Ofertado cortes de cabelo feminino e masculino, manicure, maquiagem facial e penteados, promovendo elevação de autoestima dos nossos usuários; - Promovido também gincana de caça ao tesouro para as crianças e adolescentes, passeio no ecomuseu - Dia de piscina.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	38	- Não houve.	

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	238	- Retomada das atividades de 2023; - Preparação das equipes para os períodos de competições Desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, atletismo, vôlei de areia e futevôlei. - Temas trabalhados no período: "civilidade", se referindo ao conjunto de comportamentos, atitudes e valores entre as pessoas em uma sociedade.	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 04 à 13 anos	150	- No mês de janeiro férias coletivas dos colaboradores; - Desenvolvimento dos Eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Tema de Fevereiro: "Quem sou eu". - Filme: Divertidamente; - Oficinas de Karatê; - Oficina de canto/coral;	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	174	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 3 vezes na semana e turno vespertino todos os dias.	R$ 23.997,18
			Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 14	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	405	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 48.759,61

CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	70	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	30	04 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 17 famílias referente a 19 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 04	R$ 51.727,36

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	28	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE;	R$ 595,78

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.	R$ 75.507,93

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados ao CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R$ 76.822,12
Incentivo para Prevenção à Drogadição Deliberação nº 109/2017/CEDCA/PR	Aquisição de equipamentos Multimídia.	R$ 5.600,00
Incentivo Atenção à Cça e Adolescente Deliberação nº089/2019/CEDCA/PR	Contratação de Oficina de Construção de Diálogo e outras despesas de custeio destinadas aos grupos do PAEFI e MSE.	R$ 5.122,52
Incentivo SCFV Deliberação nº 038/2021/CEDCA/PR	Aquisição de itens de custeio para o CEJU.	R$ 1.767,93

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBE074C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 223/2022 com vigência de 15 de março de 2023 a 13 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 321/2023
EMPRESA DETENTORA: C. PARRA VIEIRA
CNPJ Nº 10.641.724/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	134	85319	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SP ODONTO	CX	400,00	7,48

ATA SRP Nº 322/2023
EMPRESA DETENTORA: CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.306.525/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	97	85282	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	FULGOR	UN	25,00	379,70

ATA SRP Nº 323/2023
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME
CNPJ Nº 11.186.469/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	40	85225	CONCHA MÉDIA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE, TIPO PARA MOLHO.	DAIWA	UN	50,00	15,00

001	56	85241	ESCUMADEIRA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 54 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 CM MONOBLOCO, RESISTENTE.	DAIWA	UN	30,00	25,00
001	57	85242	ESCUMADEIRA MÉDIA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 43 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 CM MONOBLOCO, RESISTENTE.	DAIWA	UN	30,00	10,00

ATA SRP Nº 324/2023
EMPRESA DETENTORA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	6	85191	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N° 5 MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, POLIDO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 6 CM.	BRISA	UN	50,00	22,80
001	20	85205	CAÇAROLA 31 LITROS, N° 45 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	BRISA	UN	10,00	111,00
001	21	85206	CAÇAROLA 5,3 LITROS, N° 26 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	BRISA	UN	10,00	34,00
001	34	85219	COLHER DE SOBREMESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA.	TRAMONTINA	UN	100,00	1,59
001	35	85220	COLHER GRANDE DE SERVIR MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 48 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE.	INOX	UN	100,00	8,20
001	71	85256	FÓSFORO LONGO CAIXA COM 240 PALITOS.	QUELUZ	CX	700,00	2,00
001	88	85273	LIXEIRA ARTICULÁVEL 100 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, COR PRETA.	ARQPLAST	UN	60,00	127,00
001	89	85274	LIXEIRA ARTICULÁVEL 50 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) OU (PP), ARTICULÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 50L, COR PRETA.	ARQPLAST	UN	60,00	58,00

ATA SRP Nº 325/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	2	85187	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70º GL). APRESENTAÇÃO EM GEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.BR 269943	SUPER VALE	UN	500,00	26,49
001	7	85192	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: COMPRIMENTO 1,20MXLARGURA0,70M. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	FLABOM	UN	50,00	14,49
001	10	85195	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS. CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	100,00	5,00
001	11	85196	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	100,00	9,19
001	12	85197	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM METAL GALVANIZADO. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	300,00	7,90
001	14	85199	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM METAL GALVANIZADO. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	300,00	10,50
001	15	85200	BANDEJA PLÁSTICA 12 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, EMPILHÁVEL. TIPO AÇOUGUEIRO. COR BRANCA. MÍNIMO 54X38X8,5 CM	RICHIOTO	UN	200,00	25,00
001	16	85201	BANDEJA PLÁSTICA 7,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, EMPILHÁVEL. TIPO AÇOUGUEIRO. COR BRANCA. MÍNIMO 40X30X6CM	RICHIOTO	UN	200,00	10,00
001	19	85204	CAÇAROLA 23 LITROS, N° 40 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	10,00	92,00
001	29	85214	CANECA 200 ML MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LATERAL, IMPRETERIVELMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLDAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA.	DO CESAR	UN	1.000,00	8,19
001	30	85215	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;	GIOCA	UN	2.500,00	4,52
001	32	85217	CHALEIRA 5 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	20,00	79,88
001	41	85226	CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ C/ PIRES MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 246ML??DIMENSÕES CM (CXLXA): 11,1X9,0X6,50. 24 CONJUNTOS DE XÍCARAS COM PIRES.	NADIR	UN	3,00	226,09
001	42	85227	CONJUNTO MOP DUPLO DOBLO 50L MATERIAL EM POLIPROPILENO INJETADO.??2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COMPRIMENTO DE 80 CM, LARGURA 42 CM E ALTURA 42 CM.	BRALIMPIA	UN	10,00	597,69
001	43	85228	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES;	COPOZAM	UN	150,00	95,00
001	45	85230	DESCASCADOR DE LEGUMES MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA EM FIO	ORIGINAL	UN	30,00	11,10

			LISO, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM. LARGURA: 6,0 CM. ALTURA: 2,0 CM. RESISTENTE.				
001	47	85232	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ HIPOCLORITO DE SÓDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONCENTRADO PARA HORTIFRUTÍCOLA, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. COMPOSTO DE COADJUVANTE E DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. DE FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO DEVE ESTAR ENRIJECIDO. ALTO RENDIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 20G PARA 10 LITROS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	SATCOLOR	UN	250,00	25,30
001	51	85236	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. PH: 5,5- 8,0. VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML;	GOTA LIMPA	UN	20.000,00	1,45
001	52	85237	ESCORREDOR DE MACARRÃO 45 CM MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS, BASE COM ANEL DE APOIO NO MESMO MATERIAL, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	5,00	64,79
001	55	85240	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	MILEVA	UN	100,00	5,77
001	58	85243	ESPONJA DE BANHO INFANTIL ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO E POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 7CM A X 3,5CM.	PANO SUL	UN	100,00	2,15
001	59	85244	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ASSOLAN	UN	3.000,00	1,86
001	61	85246	ESPONJA PALHA DE AÇO P/ LIMPEZA PESADA ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX: NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS SENDO EXTREMAMENTE MACIA. INDICADO PARA: FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANELAS DE ALUMÍNIO, PANELAS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: NÃO ENFERRUJA NÃO SOLTA FARPAS, RESISTENTE, 100% RECICLÁVEL, DURÁVEL. PESO LÍQUIDO 17G.	NOBRE	UN	2.000,00	2,09
001	68	85253	FIBRA SINTÉTICA FIBRA SINTÉTICA USO GERAL COM ABRASIVO PARA LIMPEZA, INDICADA PARA LIMPEZA DE USO GERAL, EM NYLON, MEDINDO 260MMX102MM CADA. EMBALAGEM COM 5 FIBRAS.	BETTANIN	PCT	500,00	8,00
001	73	85258	FRIGIDEIRA 50 CM MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO COM TEFLON INTERNO, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETRO DE 50 CM, ALTURA DE 5CM E ESPESSURA DE 3MM??	DO CESAR	UN	30,00	196,99
001	74	85259	GARFO DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISO E POLIDO, PRIMEIRA LINHA.	ORIGINAL	UN	500,00	2,00
001	76	85261	GARFO GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, ESPESSIRA MÍNIMA 1,8 MM, MONOBLOCO, RESISTENTE.	ORIGINAL	UN	50,00	7,95
001	79	85264	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS MATERIAL EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM ALÇA E 3 PÉS RETRÁTEIS EMBUTIDOS, BOCAL DA TAMPA LARGO E TORNEIRA COM CONTROLE DE FLUXO E DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	MOR	UN	10,00	135,99
001	80	85265	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, DIMENSÕES 24X22 CM, EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	LAR	PCT	2.000,00	1,00
001	81	85266	JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES, FUNDO E ALÇA REFORÇADOS, COM BICO E TAMPA APARADORA DE GELO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 4L	TRITEC	UN	50,00	13,04
001	82	85267	JARRA MEDIDORA MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 500 ML.	TRITEC	UN	20,00	25,99
001	83	85268	KIT FORMAS DE SILICONE JOGO DE FORMAS DE SILICONE PARA MINIBOLO, FORMATO REDONDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 7 X 7 X 3 CM. FABRICADAS EM SILICONE EXTREMAMENTE RESISTENTE, NÃO SÃO ABRASIVAS E PODEM SER LEVADAS TANTO AO FORNO QUANTO AO FREEZER, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE -40ºC À 240ºC SEM QUE OCORRA NENHUM TIPO DE DANO OU MODIFICAÇÃO NA SUA FORMA. FLEXÍVEIS, NÃO PERMITEM QUE A MASSA GRUDE EM SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO NA HORA DE DESENFORMAR E AINDA GARANTEM O COZIMENTO UNIFORME. KIT COM 12 FORMAS.	ORIGINAL	KT	300,00	21,40
001	86	85271	LIXEIRA 100 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS. COR PRETA.	ARQPLAST	UN	80,00	67,21
001	91	85276	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, COR PRETA.	ARQPLAST	UN	50,00	56,80
001	94	85279	LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393– TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	DANY	PAR	3.000,00	2,49
001	95	85280	PÁ DE LIXO COM CABO MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	LOQ	UN	100,00	4,61
001	96	85281	PANELA DE PRESSÃO 11 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 LITROS.	PANELUX	UN	25,00	337,99
001	98	85283	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS.	PANELUX	UN	20,00	56,99
001	99	85284	PANO DE CHÃO TECIDO 85% DE ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO 75 CM X 88 CM, COR CRU.	FLABOM	UN	3.000,00	6,12
001	104	85289	PEGADOR DE SALADA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM.	ORIGINAL	UN	100,00	8,09
001	105	85290	PENEIRA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO.	DO CESAR	UN	45,00	13,99
	108	85293	POTE REDONDO 1 LITRO MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE	RICHIOTO	UN	200,00	4,65

			MÍNIMA 1 LITRO, CORES VARIADAS.				
001	109	85294	POTE REDONDO 10 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	RICHIOTO	UN	200,00	19,39
001	112	85297	POTE REDONDO 7,3 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 7,3 LITROS, CORES VARIADAS.	RICHIOTO	UN	200,00	18,99
001	113	85298	POTE RETANGULAR 11 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 11 LITROS.	RICHIOTO	UN	100,00	23,99
001	118	85303	RODO DE 60 CM RODO PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA EVA DUPLA, COM SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ALUMÍNIO COM 120 CM ROSQUEADO.	DESAFIO	UN	400,00	19,10
001	121	85306	RODO PARA FIBRA PRODUTO PARA FIXAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FIBRAS DE LIMPEZA. É COMPOSTO POR UM CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 22MM X 1,40M, SENDO FINALIZADO NA PARTE SUPERIOR POR MATERIAL EMBORRACHADO PARA EVITAR ACIDENTES. NA PARTE INFERIOR É COMPOSTA POR UM SUPORTE PLÁSTICO QUE PERMITE FIXAÇÃO DA FIBRA DE LIMPEZA, DEVENDO MEDIR 102MM X 260MM.	BRALIMPIA	UN	200,00	21,99
001	124	85309	SABONETE LIQUIDO INFANTIL UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES. NA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO SABONETE DEVERÁ CONTER COCOAMIDOPROPILBETAÍNA; ÁCIDO CÍTRICO; POLISSORBATO 80; CLOREXIDINA; ESSÊNCIA; POLIQUATÉRNIO10; DIESTEARATO DE POLIETILENO GLICOL-150; METILISOTIAZOLINONA; METILCLOROISOTIAZOLINONA; QUATÉRNIO-15 E ÁGUA DESTILADA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DA MERCADORIA, INDICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, AS PRECAUÇÕES DA UTILIZAÇÃO, DADOS CADASTRAIS DO FABRICANTE COM NOME/ ENDEREÇO/ TELEFONES CONTATO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICOS COM N° CRF, N° DE REGISTRO DA ANVISA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, TELEFONE DO SAC. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. 200 ML.	VINI LADY	UN	200,00	10,49
001	132	85317	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300 ML.	GLAMOUR	UN	5.000,00	3,06
001	137	85322	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 09 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 40 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	GAUCHA	UN	250,00	12,46
002	1	85323	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA DUPLA NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.	QUALITE	PCT	1.375,00	11,25
002	2	85324	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA DUPLA??NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES;	NATUREZA	PCT	250,00	71,50
003	1	85323	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA DUPLA NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE	QUALITE	PCT	4.125,00	11,25
003	2	85324	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA DUPLA??NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES.	NATUREZA	PCT	750,00	71,50

ATA SRP Nº 326/2023
EMPRESA DETENTORA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	13	85198	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM METAL GALVANIZADO. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	300,00	7,78
001	127	85312	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS ESPESSURA DE 10(DEZ) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA	ECOO	PCT	1.500,00	32,00

			MÍNIMA DE 75 CM X 90 CM; PCT COM 100 UNIDADES;				
001	128	85313	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 40 (QUARENTA) LITROS ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM X 60 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	ECOO	PCT	1.700,00	11,25
001	129	85314	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LITROS ESPESSURA DE 6(SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM X 70 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	ECOO	PCT	1.700,00	14,50
002	3	85325	PAPEL TOALHA BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	ECOOPEL	PCT	2.250,00	8,00
003	3	85325	PAPEL TOALHA BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	ECOOPEL	PCT	6.750,00	8,00

ATA SRP Nº 327/2023
EMPRESA DETENTORA: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 40.738.368/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	44	85229	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, COMPOSTO DE FLÚOR LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL, POLIETENOGUIAL SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE E ÁGUA DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 50 GR.	ICE FRESH	UN	1.500,00	3,19

ATA SRP Nº 328/2023
EMPRESA DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	107	85292	POTE QUADRADO 600 ML MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML, CORES VARIADAS.	RISCHIOTO	UN	200,00	3,60

ATA SRP Nº 329/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 44.645.915/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	70	85255	FLANELA PARA LIMPEZA CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 40 CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ITATEX	UN	1.500,00	1,24
001	123	85308	SABÃO EM PÓ 1 KGSABÃO EM PÓ 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	LIPON	UN	8.000,00	4,00

ATA SRP Nº 330/2023
EMPRESA DETENTORA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 46.636.768/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	49	85234	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL COM AÇÃO NEUTRALIZANTE EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	BASTON	UN	1.200,00	6,31

ATA SRP Nº 331/2023
EMPRESA DETENTORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 47.669.925/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	18	85203	CAÇAROLA 10 LITROS, N° 30 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO	DO CESAR	UN	10,00	50,00

			INDUSTRIAL.				
001	25	85210	CAÇAROLA 9 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	10,00	54,00
001	28	85213	CALDEIRÃO 15 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 4MM. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	10,00	63,49
001	37	85222	COLHER PÁ PLANA GRANDE MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210ºC, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 60 CM.	ALUMINIOS ABC	UN	50,00	27,89
001	38	85223	COLHER PÁ PLANA PEQUENA MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210°C, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 45 CM.	CATUAI	UN	50,00	18,19
001	39	85224	CONCHA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 48 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE.	BELMAR	UN	50,00	24,99
001	54	85239	ESCOVA PARA LIMPEZA MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	DESAFIO	UN	300,00	2,05
001	65	85250	FACA PARA CARNE 7 POLEGADAS MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 7 POLEGADAS RESISTENTE.	SIMONAGGIO	UN	50,00	9,99
001	66	85251	FACA PARA CARNE 8 POLEGADAS MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 8 POLEGADAS, RESISTENTE.	SIMONAGGIO	UN	50,00	10,99
001	67	85252	FERVEDOR 4 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, LEITEIRA, SEM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL.	DO CESAR	UN	10,00	29,00
001	77	85262	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO COM JATO FORTE COM ESTABILIDADE AO BOMBEAR. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	INVICTA	UN	30,00	29,62
001	92	85277	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100 UNIDADES. BR269892.	NOBRE	CX	100,00	14,29
001	93	85278	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICO, MULTIUSO, NÃO ESTERILIZADA, ÚNICO, TRANSPARENTE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO. PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BR 0209766	NOBRE	PCT	300,00	1,74
001	120	85305	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. COM CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE;	DESAFIO	UN	1.200,00	7,19
001	122	85307	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA;	SUPER LAR	UN	5.000,00	1,89

ATA SRP Nº 332/2023
EMPRESA DETENTORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	3	85188	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS.: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR. BR269941	SUPER	UN	5.000,00	4,49

ATA SRP Nº 333/2023
EMPRESA DETENTORA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 45.471.842/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	119	85304	RODO DE 80 CM RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO 80 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 120 CM, REBITADO. COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO FIXO.??	PLASTGRAN	UN	100,00	48,99
001	126	85311	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, SACO PLÁSTICO VIRGEM FECHADO E LACRADO NOS 4 LADOS. MEDIDA 18X30CM. CORTAR PARA PODER ABRIR, INCLUI LACRE PARA FECHAMENTO. POSSUI TARJA PARA ANOTAÇÕES PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.	VALPLASTIC	PCT	100,00	71,01

ATA SRP Nº 334/2023
EMPRESA DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ Nº 37.730.284/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	33	85218	COLHER DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA.	GOLDEN INOX	UN	500,00	1,83
001	63	85248	FACA DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA.	GOLDEN INOX	UN	500,00	2,14

ATA SRP Nº 335/2023
EMPRESA DETENTORA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 26.405.348/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	90	85275	LIXEIRA ARTICULÁVEL 30 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) OU (PP), ARTICULÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 30L.	RS INJ	UN	100,00	39,00

ATA SRP Nº 336/2023
EMPRESA DETENTORA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	53	85238	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊN COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UN	2.000,00	0,85
001	106	85291	POTE QUADRADO 1,4 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 1,4 LITROS, CORES VARIADAS.	RISCHIOTO	UN	200,00	6,50
001	110	85295	POTE REDONDO 3 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, CORES VARIADAS.	RISCHIOTO	UN	200,00	8,00
001	111	85296	POTE REDONDO 5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, CORES VARIADAS.	RISCHIOTO	UN	300,00	12,00

ATA SRP Nº 337/2023
EMPRESA DETENTORA: SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
CNPJ Nº 05.777.506/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	8	85193	BACIA PLÁSTICA 13,5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 13,5 LITROS. CORES VARIADAS.	ARPLAST	UN	100,00	9,10
001	22	85207	CAÇAROLA 3,2 LITROS, Nº 20 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	MERCOSUL	UN	50,00	22,85
001	23	85208	CAÇAROLA 1,8 LITROS, Nº 16 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	MERCOSUL	UN	50,00	17,85
001	24	85209	CAÇAROLA 1,3 LITROS, Nº 14 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	MERCOSUL	UN	50,00	15,85
001	26	85211	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM TRAVAS LATERAIS QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA, CAPACIDADE MÍNIMA 55 A 60 LITROS.	PLASNEW	UN	30,00	55,80
001	27	85212	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM TRAVAS LATERAIS QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 A 27 LITROS.	PLASNEW	UN	30,00	35,80
001	31	85216	CESTO TELADO CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	DIVERSOS	UN	150,00	3,78
001	36	85221	COLHER MÉDIA DE SERVIR MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE.	SIMONNAGIO	UN	100,00	8,19
001	62	85247	FACA CUTELO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 6 POLEGADAS, TIPO CUTELO, RESISTENTE.	VISION PR	UN	15,00	21,90
001	64	85249	FACA DE PÃO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, COM SERRA PRÓPRIA PARA CORTE DE PÃES, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM RESISTENTE.	SIMONNAGIO	UN	25,00	6,56
001	72	85257	FRIGIDEIRA 30 CM MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO COM TEFLON INTERNO, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA DE 6 CM E ESPESSURA DE 2MM. TIPO INDUSTRIAL.	LUZ NOBRE	UN	50,00	56,90
001	75	85260	GARFO DE SOBREMESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, MONOBLOCO, LISO E POLIDO, PRIMEIRA LINHA.	SIMONNAGIO	UN	80,00	1,19
001	78	85263	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO COM JATO FORTE COM ESTABILIDADE AO BOMBEAR. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	UNITERMI	UN	30,00	54,90
001	103	85288	PEGADOR DE MACARRÃO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 28 CM.	IMPERIAL HOME	UN	50,00	10,95
001	114	85299	POTE RETANGULAR 3,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 LITROS.	INPLAST	UN	100,00	7,99
001	116	85301	PRATO FUNDO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	EDM	UN	1.000,00	5,49
001	117	85302	RALADOR GRANDE MATERIAL EM AÇO INOX RESISTENTE COM 4 FACES CABO NA PARTE SUPERIOR, ALTURA APROXIMADA 23 CM.	EMILAR	UN	45,00	12,90
001	133	85318	TÁBUA DE CORTE MATERIAL EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	ELITE	UN	50,00	28,95

ATA SRP Nº 338/2023
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	1	85186	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIMPROLIMP	UN	12.000,00	2,19
001	4	85189	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: FRASCO 500,00ML. INCLUIR: AROMA NEUTRO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA CONFORME A NORMA ABNT NBR 5991/97 E ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.BR269943	SIMPROLIMP	UN	3.000,00	3,48

001	5	85190	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	2.000,00	3,18
001	17	85202	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA. UNIDADE: UNIDADE.OBS.: NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- TANQUE COM CAPACIDADE PARA 500ML;- DIMENSÕES: 24CM DE ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE LARGURA;- MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE;- BICO SPRAY E STREAM;-GATILHO ERGONÔMICO, COM MELHOR EMPUNHADURA.BR0272254	SIMPROLIMP	UN	100,00	3,13
001	46	85231	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIMPROLIMP	UN	2.000,00	1,74
001	48	85233	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI - SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	6.000,00	2,45
001	50	85235	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 L;	SIMPROLIMP	UN	1.800,00	10,79
001	84	85269	LIMPA VIDROS TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIMPROLIMP	UN	2.000,00	1,74
001	85	85270	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETERGLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIMPROLIMP	UN	3.500,00	1,63
001	125	85310	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L;	FLOR DE MARIÁ	UN	800,00	13,45

ATA SRP Nº 339/2023
EMPRESA DETENTORA: SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA
CNPJ Nº 19.597.929/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	135	85320	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM.	DEETER	UN	2.500,00	18,85
001	136	85321	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	DEETER	UN	1.000,00	6,96

ATA SRP Nº 340/2023
EMPRESA DETENTORA: TRIELLE EMBALGENS LTDA
CNPJ Nº 43.047.094/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	9	85194	BACIA PLÁSTICA 34 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	100,00	17,00
001	87	85272	LIXEIRA 30 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. COR PRETA.	ARQPLAST	UN	80,00	22,00
001	101	85286	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE NO MÍNIMO 30CM X 7,5 METROS;	TERMICA	UN	500,00	3,90
001	102	85287	PAPEL TOALHA BRANCO EXTRA LUXO EXTRA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	AGUIPEL	PCT	800,00	8,90
001	115	85300	POTE RETANGULAR 6,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOSCOR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 6,5 LITROS.	UNINJET	UN	100,00	14,00
001	130	85315	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 3 KG, ROLO COM 100 UN;	VABENE	RL	500,00	4,63
001	131	85316	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 7 KG, ROLO COM 500 UN;	VABENE	RL	200,00	7,00

ATA SRP Nº 341/2023
EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA
CNPJ Nº 47.729.996/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário R$
001	60	85245	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL	FADINHA	UN	10.000,00	0,51

			ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 1 UNIDADE;				
001	69	85254	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM COM 30 FILTROS;	SUPREMO	CX	300,00	2,93
001	100	85285	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS EM ACABAMENTO COM BARRA, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM.	NEVES	UN	3.000,00	1,90

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E9C9CC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2.023

Pregão nº. 7/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **D.GESKA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.047.634/0001-04, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, sito na Rua União da Vitória, nº 249, Bairro Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Sra **DEIZIANE GESKA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.242.690-4, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 052.124.749-73, residente e domiciliada na cidade de Goioerê – Pr, CEP 87.360-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 01 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR:

Item	Especificação	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$
01	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	04	Und	90,00
02	BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	DANFOSS	01	Und	195,00
03	BRAÇADEIRA ALGODÃO (FECHO METAL) APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	03	Und	40,00
04	CIRCUITO ELETRÔNICO P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	01	Und	600,00
05	CIRCUITO PLACA LED AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	01	Und	235,00
06	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO	CRISTOFOLI	01	Und	64,00
07	CONTROLADOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	01	Und	750,00
08	FILTRO REGULADOR DE AR P/CENTRAL DE INALAÇÃO	V8 BRASIL	06	Und	170,00
09	FITA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	06	Und	40,00
10	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNITEC	06	Und	90,00
11	GUARNIÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	03	Und	285,00
12	LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	PHILIPS	03	Und	55,00
13	MANGUEIRA DE SILICONE P/AUTOCLAVE	STERMAX	02	Mts	25,00
14	MANGUITO DE LATEX P/APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	03	Und	23,00
15	MANIPULO COMPLETO P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06	Und	223,00
16	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	03	Und	15,00
17	PÊRA PARA ECG PEQUENA EM SILICONE	MIKATOS	06	Und	7,00
18	PINO ANTI VACUO	CRISTOFOLI	03	Und	28,00
19	PINO SELO SEGURANÇA	CRISTOFOLI	03	Und	6,00
20	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	02	Und	50,00
21	RELÊ PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04	Und	195,00
22	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	04	Und	135,00
23	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06	Und	170,00
24	RESISTENCIA PARA SELADORA AGIR	AGIR	02	Und	110,00
25	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	02	Und	20,00
26	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	03	Und	35,00
27	SENSOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02	Und	145,00
28	SINALEIRO LED AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02	Und	55,00
29	SINALIZADOR LUMINOSO AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02	Und	57,00
30	TECLADO P/AUTOCLAVE DIGITALE MEMBRANA	DIGITALE	02	Und	101,00
31	TERMOSTATO CERÂMICO P/AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	02	Und	110,00
32	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04	Und	55,00
33	VÁLVULA ANTI VÁCUO P/AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02	Und	85,00
34	VÁLVULA DE ESCAPE (ALÍVIO) COMPLETA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	05	Und	205,00
35	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	03	Und	12,00
36	VALVULA SOLENOIDE DANFOSS AUTOCLAVE 21L	DANFOSS	02	Und	209,00
37	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO MÉDICO) HOSPITALAR		50	Horas	140,00

GRUPO 02 – Equipamento Odontológico:

Item	Especificação	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$
01	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Und	140,00
02	BORRACHA PARA PONTEIRA DO SUGADOR	GNATUS	12	Und	20,00
03	CABEÇA COMPLETA P/CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	06	Und	420,00
04	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06	Und	210,00
05	CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Und	180,00
06	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA	GANTUS	02	Und	40,00
07	CHAVE MICRO SWITCH P/PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	10	Und	35,00
08	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	GNATUS	01	Und	807,00
09	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	KAVO	02	Und	855,00
10	CORREIA PARA COMPRESSOR	GOOD YEAR	04	Und	40,00
11	EIXO PINÇA C/ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	03	Und	123,00
12	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	03	Und	217,00
13	INJETOR PARA SUGADOR	GNATUS	06	Und	114,00
14	FILTRO DE AR P/COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE	SCHULZ	03	Und	55,00
15	FILTRO REGULADOR DE AR	V8 BRASIL	08	Und	170,00
16	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06	Und	28,00
17	FUSÍVEL	FUSIBRAS	06	Und	2,00
18	JOGO DE ANEL DE PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Und	140,00
19	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Jg	75,00
20	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06	Und	30,00
21	LAMPADA DE LED P/FOTOPOLIMERIZADOR	RP	04	Und	105,00
22	LÂMPADA P/REFLETOR DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	PHILIPS	06	Und	55,00
23	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO	GOOD YEAR	60,00	Mts	11,00
24	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	GNATUS	15,00	Mts	9,00
25	MANGUEIRA DO SUGADOR P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	18,00	Mts	24,00
26	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	GNATUS	15,00	Mts	18,00
27	MANGUEIRA TRIPLA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	18,00	Mts	22,00
28	MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	02	Und	55,00
29	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Und	90,00
30	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06	Und	125,00
31	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	MARGIRIUS	06	Und	200,00
32	PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR	GNATUS	02	Und	90,00
33	PROTETOR OCULAR P/FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	02	Und	35,00
34	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	GNATUS	04	Und	85,00
35	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SKF	06	Und	38,00
36	ROLAMENTO DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SKF	06	Und	35,00
37	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	08	Und	95,00
38	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	06	Und	56,00
39	SERINGA TRÍPLICE P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	04	Und	242,00
40	SUPORTE P/PONTAS C/LINGUETA E VÁLVULA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06	Und	152,00
41	SUPORTE PARA PONTAS S/VÁLVULA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06	Und	109,00
42	TAMPA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	02	Und	55,00
43	TERMINAL PARA SUGADOR SEM REGISTRO	GNATUS	08	Und	40,00
44	TERMINAL TRIPLO C/REGULADOR P/EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	06	Und	110,00
45	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	06	Und	120,00
46	VALVULA DE SUPORTE DE PONTAS E SUGADOR KAVO	KAVO	04	Und	80,00
47	VÁLVULA P/PONTAS COMANDO EQUIPO KAVO	KAVO	02	Und	125,00
48	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/REGULAGEM P/EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	05	Und	150,00
49	VÁLVULA SOLENÓIDE P/APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	04	Und	215,00
50	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO) ODONTOLÓGICO		120	Horas	140,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DEIZIANE GESKA
D. Geska ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:07D6FA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA , inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, a seguir denominada CONTRATADA,

celebram o presente Aditivo ao Contrato de Sistemas, de acordo com o Contrato Administrativo 038/2021 e o Pregão Eletrônico 012/2021, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo até a data de 17 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O presente termo aditivo será no valor Global de R$ 169.080,00. Conforme planilha de prorrogação:

Item	Descrição sistema	Marca	Und.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual
1	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TIARENCO	SV	12	4.690,00	56.280,00
2	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	TIARENCO	SV	12	5.150,00	61.800,00
3	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TIARENCO	SV	12	4.250,00	51.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza despesa**
2023	310	04.001.04.123.0003.2008	0000	3.3.90.40.00.00
2023	2330	10.003.08.244.0009.2053	0000	3.3.90.40.00.00
2023	1140	07.005.12.361.0007.2034	0000	3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sexta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Goioxim Estado do Paraná em 16 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67FCFA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 001/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.138.620/0001-08. Valor Contratual: R$ 13.382,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 004	FORMULA ANTI-REGURGITACAO PARA LACTENTES Embalagem com 400 gramas.Fórmula em pó. Fórmula anti-regurgitação de maior viscosidade, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante, apresentação na forma de pó. No mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida	NESTLÉ NAN ESPESSAR 400G	UN	60	36,70	2.202,00

	com vitaminas, minerais, f erro e outros oligoelementos. Predominância da caseína em relação ás proteínas solúveis. Isenta de sacarose e glúten. Lactentes de 0 a 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Produto de referencia: Nan AR ou similar ou de melhor qualidade.??					
Lote 009	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE Embalagem com 800 gramas. Fórmula em pó. Fórmula de seguimento para lactantes a partir de 06 meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteína do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Produto de referencia: Nan 2 ou similar ou de melhor qualidade.	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	UN	100	45,80	4.580,00
Lote 010	FORMULA INFANTIL EM PO HIPOALERGICA 800 GRAMAS OU MAIS Fórmula em pó. Fórmula hipoalergica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de v aca e/ou da soja e síndrome de má absorção. Para crianças desde o nascimento até 06 meses de idade. Apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem 800 gramas, ou mais.??PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL HA / NAN HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.??	NESTLÉ NAN HA 800G	LTA	60	110,00	6.600,00
TOTAL						**13.382,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FRANCIELE KRUGER - CNPJ da Contratada n° 32.246.085/0001-89. Valor Contratual: R$ 10.088,00 (Dez Mil e Oitenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quant	Preço Unit.	Preço Total
Lote 002	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ 125 GRAMAS Fórmula em pó. Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. 100% milho modificado ou goma xantana. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 125 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: ESPEFOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE??	EREMIX ESPESSAMIX SEM AMIDO	UN	80	29,00	2.320,00
Lote 014	FORMULA MIX FIBRA ALIMENTAR Embalagem com 260 gramas. Fórmula em pó. É um mix de fibra alimentar solúvel e insolúvel que auxilia o funcionamento do intestino e contribui para o equilíbrio da flora intestinal. As fibras alimentares auxiliam o funcionamento do intestino. seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de v ida saudáveis. o consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de líquidos, pode ser consumido diariamente por adultos e crianças que desejam necessidades de aumentar a ingestão de fibras. Produto de referencia: Fiber Mais ou similar ou de melhor qualidade.	EREMIX MÓDULO F	UN	60	52,80	3.168,00
Lote 017	Suplemento auxiliar no controle glicêmico e auxilia na manutenção ou r Suplemento auxiliar no controle glicêmico e auxilia na manutenção ou recuperação do peso e da massa magra. É indicado para pacientes diabéticos tipo 1 ou 2 com baixo peso. Embalagem de 400 gramas. PRODUTO DE REFERENCIA: GLUCERNA OU NUTREN CONTROL, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE??	EREMIX HIPOCARB	LTA	80	57,50	4.600,00
TOTAL						**10.088,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada n° 14.313.995/0001-55. Valor Contratual: R$ 11.957,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 013	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO Embalagem com 400 gramas. Fórmula em pó. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Formulado para portadores de alergias às proteinas do leite de vaca e da soja. É uma dieta semi elementar e hipoalérgica, a base de proteína hidrolisada. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária desde o nascimento. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Produto de referencia: Pregomin Pepti ou similar ou de melhor qualidade.	PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA 400G	UN	100	119,57	11.957,00
TOTAL						**11.957,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: UNIAO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ da Contratada n° 39.835.028/0001-84. Valor Contratual: R$ 28.047,00 (Vinte e Oito Mil e Quarenta e Sete Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 005	FORMULA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS Embalagens com 400 gramas. Fórmula em pó. O produto fornece 28 vitaminas e minerais, entre eles o cálcio e a vitamina D, proteínas, fibras e gorduras saudáveis, como ômega 3 e ômega 6. Disponibilidade de no mínimo dois sabores, sendo eles: baunilha ou chocolate ou morango ou banana. Produto de referencia: Ensure ou similar ou de melhor qualidade.	NUTERAL MILKGEN BIOTIC 400G	UN	100	32,00	3.200,00
Lote 006	FORMULA COMPLETA OU BALANCEADA Embalagem com 400 gramas.Fórmula em pó para dissolução em água. Suplemento alimentar à base de leite integral, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou v ia sonda enteral. Ingredientes: Isenta de glúten. Produto de referencia: Nutren Active ou similar ou de melhor qualidade.??	NUTERAL MILKGEN BIOTIC 400G	UN	80	32,00	2.560,00
Lote 012	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS DE IDADE Embalagem com 400 gramas. Fórmula em pó. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA a ARA. Produto de referencia: Neocat LCP ou similar ou de melhor qualidade.	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400G	UN	100	171,79	17.179,00
Lote 016	SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL FORMULA EM PO 400 GRAMAS	NUTRITION 400G	LTA	60	31,80	1.908,00
Lote 018	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PROTEINA ENERGIA E 29 VITAMINA Proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Oferece maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento, pois pode ser adicionado a outros alimentos. Hiperproteico e permite dois tipos de	NUTERAL MILKGEN BIOTIC 400G	LTA	100	32,00	3.200,00

	diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Embalgem de 350 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: NUTREN SENIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE??					
TOTAL						**28.047,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ da Contratada n° 38.007.920/0001-04. Valor Contratual: R$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 007	FORMULA EM PO COMPLETA BALANCEADA NORMOCALORICA NORMOPROTÉICA 800 GRAM Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, Normolipidica. A base de proteína isolada de soja; dieta nutricionalmente completa, hipoalergenica, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteina do leite de v aca. Apresenta baixa osmolalidade. Uso como nutrição enteral. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. lata de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: TROPIC BASIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE??	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	LTA	200	57,00	11.400,00
TOTAL						**11.400,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA LTDA - CNPJ da Contratada n° 18.574.431/0001-27.Valor Contratual: R$ 4.071,00 (Quatro Mil e Setenta e Um Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
	Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
	Lote 003	FORMULA A BASE DE PROTEINA DE SOJA A PARTIR DOS 06 MESES DE IDADE Embalagem de 800 gramas. Fórmula em pó. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com f erro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de v aca da dieta. Para lactentes a partir do 6º mês de v ida. Produto de referencia: Nan Soy ou similar ou de melhor qualidade.	"APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	UN	60	67,85	4.071,00
	TOTAL						**4.071,00**

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinatura: 14/03/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7B1BE97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
SETOR DE CONTABILIDADE			Exercício: 2022		
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL					
1 - PODER LEGISLATIVO					
PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**523.557,96**	**464.778,56**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	523.557,96	464.778,56	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EPECIFICAÇÃO	**0,00**	**0,00**
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultado Acumulados	**464.778,56**	**464.778,56**
			Resultado do Exercício	0,00	111.439,80
			Resultado de Exercícios Anteriores	464.778,56	353.338,76
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**464.778,56**	**464.778,56**
TOTAL	**523.557,96**	**464.778,56**	**TOTAL**	**464.778,56**	**464.778,56**
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**523.557,96**	**464.778,56**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**523.557,96**	**464.778,56**
Compensações					
ESPECIFICAÇÕES			**ESPECIFICAÇÕES**		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	220.631,63	6.900,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
* Balanço Encerrado.					

IPORA, 31 de Dezembro de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara
CPF 750.206.029-49

MARCOS R. GARCIA BENEVENUTO
Contador
CRC PR 53945/O

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Diretor de Finanças
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:79604CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA LEI Nº 1.943/2023

ERRATA
NA LEI Nº 1.943/2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL NA DATA DE 15/03/2023 NA EDIÇÃO 2730, ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 511.350,67 (Quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31330	2.223,26
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31331	12.524,59
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31333	8.765,47
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31332	220,88
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31335	1.792,94
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31336	2.111,30
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31337	2.888,14
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31338	4.538,12
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	70.975,43
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1495	2.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	18.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	10.306,13
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	5.086,09
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.743,03
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1496	313,17
10.002.10.305.0013.2045	**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1497	99.357,77
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1497	1.149,24
10.002.10.301.0013.2140	**ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES**		

33.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	50.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9494	215.355,11
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**511.350,67**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

31330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**2.223,26**
31331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**12.524,59**
31332	AQUISIÇÃO DE ONIBUS 31332.	**B.B. 20.984-8**	**220,88**
31333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**8.765,47**
31335	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	**CEF 406-2**	**1.792,94**
31336	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS 31336	**B.B. 24.396-5**	**2.111,30**
31337	TRANSPORTE SANITÁRIO F 31337	**CEF 71.029-3**	**2.888,14**
31338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.538,12**
1495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**70.975,43**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B 17.473-4**	**30.306,13**
1495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**5.086,09**
1495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.743,03**
1496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**313,17**
1497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	**B.B. 18.579-5**	**100.507,01**
9494	EMENDAS PALAMENTARES	**CEF 71.088-9**	**265.355,11**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**511.350,67**

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2075	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE - PPSE**		
33.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01000	120.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**120.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.928/2022 nos termos do Artigo 3º, inciso I e II.

01000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	**120.000,00**
	TOTAL DO SUPERAVIT	**120.000,00**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:05518890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n. º 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MARIA JÚLIA NILLO KAJIWARA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	9,5
2º	TAIRYNE TEODORO ALVES	LETRAS	9,5
3º	JHENEFFER AMANDA ROMANINI SOARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9,5
4º	LUENY APARECIDA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO	9,0
5º	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	PSICOLOGIA	9,0
6º	ALCIONE APARECIDA DE SOUZA VELANI	PEDAGOGIA	8,5
7º	ANE CAROLINE DA COSTA RANGEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,5
8º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	LETRAS	8,5
9º	KAIK DE MELO VASCONCELOS	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
10º	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	ADMINISTRAÇÃO	8,0
11º	LORIANE FERNANDA DOS SANTOS	TECNICO EM ALIMENTOS	8,0
12º	LUIZ FELIPE MUNHOZ ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	7,5
13º	AMANDA NUNES RIBEIRO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	7,5
14º	SILVIO LUIZ FABRIS JÚNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5
15º	FABRÍCIO GUIDI FERIATO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	7,5
16º	DANIELLY TATSH FERREIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	7,5

17º	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA	PEDAGOGIA	7,5
18º	CLAUDEMIR FELICIANO DA SILVA	LETRAS	7,5
19º	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	ENFERMAGEM	7,5
20º	EDUARDA VITÓRIA BRAGA POLIZEL	FARMÁCIA	7,0
21º	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BERTOLINO	PEDAGOGIA	7,0
22º	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
23º	LAÍS FERREIRA MERLI PEREIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,0
24º	MAIARA CRISTINA DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	5,5
25º	DANIELLY BERALDO RIQUINO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4,5

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:474DBC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 019/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*02/03/2023*	*Levar Familia para visitar Infanti no CENSI*	*R$ 35,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*27, 28/2, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 385,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*20, 22, 23, 24, 27, 28/02, 01, 02 e 03/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 315,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio, Jacarezinho, Assis-SP*	*27, 28/02, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 350,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio, Uraí e Ourinhos-SP*	*27/02, 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 280,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06, 07, 08, 09 e 10/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Sta Mariana e Arapongas*	*27, 28/02, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 420,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24/02/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 35,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*27, 28/02, 01 e 02/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho e S. Jerônimo da Serra*	*27, 28/02, 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 350,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13, 14, 15, 16 e 17/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis-SP*	*13, 14, 15, 16 e 17/03/2023*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:42055B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da **Portaria nº 1960/2023, de 22 de fevereiro de 2023**, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma,

podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta- se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação de utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.
Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **02 de abril de 2023 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.
Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

02/04/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 003/2023

Rua Rui Barbosa, nº 601 - Centro - Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS	CARGOS
FONOAUDIÓLOGO (A)	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 8º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor 20 horas, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 02 de abril de 2023, das 10h30min às 11 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

8.2 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 17 de março de 2023.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO (A)

INSC.	NOME	NASC.
264232	BRENDA BARROS DIAS	07/04/2000
262963	KEILA PAULA DA SILVA	23/07/1990
262487	TAINÁ ELOISE WEBER	23/08/1995

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	NASC.
262990	ALINE BONATO LIMA	17/07/1992
262062	ALINE SUZAN MITRUT	19/10/1995
262292	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES	23/07/1990
262391	ANAMIR PIANA	31/12/1974
262243	ANDREIA FIORENTIN CHIOSSI	15/12/1986
262488	ANDRIELI CAUVILLA KLIMA DA SILVA	17/12/1992
264094	BEATRIZ KLEIN	24/03/2002
262093	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997
263036	CARLA UCHOA VIEIRA MOTTA	02/03/1978
262412	CASSIA NATIELE MORLIN	14/04/1998
262648	CLAUDIA FABRICIO DAS NEVES DA SILVA	11/02/1974
263057	DAIANE BELUSSO	24/03/1994
262245	DAIANE PELUSO	15/02/1995

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 003/2023

262561	*DANIELI CAROLINE PILATTI*	*20/08/1993*
263912	*DANIELI SENTIER MOREIRA*	*14/08/1991*
264307	*DANIELLE CRISTINA DE AZEVEDO FABIANE*	*12/05/1987*
262653	*DIANA IUNG DAL OLMO*	*15/07/1998*

262539	*ELISA DOS SANTOS RODRIGUES*	*18/05/1977*
263373	*EMANUELA DOS SANTOS*	*10/09/2001*
262152	*FERNANDO BERGAMIN*	*23/02/1991*
262649	*FRANCINE HOFFMAN SILVA*	*18/10/1997*
263187	*GEOVANNA FERNANDA NEVES FORMAIO*	*05/08/2002*
262744	*GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA CARVALHO*	*21/11/1990*
262798	*GRACIELE CRISTINA GNOATTO*	*17/03/1991*
262864	*ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES*	*29/12/2000*
262848	*IVETE SELZLEIN*	*13/08/1979*
262796	*JANETE RODRIGUES*	*21/09/1973*
262823	*JANIELLY CARNEIRO*	*13/04/1994*
264172	*JOCELAINE ROSANE DALLAGNOL*	*21/01/1993*
262221	*JOZANE GUARESE SILVA*	*21/11/1991*
262850	*JUÇARA KOAKOSKI*	*09/08/2002*
262683	*JULIANA DA LUZ SILVEIRA*	*02/07/1996*
264333	*JUSTINA INÊS HELLMANN*	*13/04/1967*
262718	*KARINA ELIS DA ROSA*	*27/03/1992*
262795	*KEILA ROSANE RODRIGUES DA SILVA*	*24/06/1990*
264394	*LETICIA MELLO DOS SANTOS*	*14/06/1997*
262945	*LUANA SANTOS*	*12/12/1995*
262863	*LUIS FELIPE TUBIN*	*15/03/1999*
264273	*MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO*	*02/03/1987*
263957	*MARIA EDUARDA SILVA FOLLMANN*	*24/07/1998*
262836	*MARIA JUSSANI HOFFMANN GNOATO*	*08/11/1977*
262103	*MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK*	*05/09/1997*
262891	*MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS*	*10/02/1987*
262714	*MUNIKE DAIANE MATUCZAK*	*09/12/1993*
262845	*PAOLA MARIA GNOATO*	*19/12/1998*
264193	*PAULA CRISTINE DILL*	*04/01/1987*
264178	*RAFAEL WELLITON CATORI MENDES*	*14/07/2000*
262284	*RICARDO DA SILVA OLIVEIRA*	*27/05/1996*
262713	*SILMARA VALENSUELO DENIS*	*30/07/2001*
262335	*SIRLEI BASSANESE ZDZIARSKI*	*09/07/1979*
263673	*SOLANGE DOS SANTOS CRUZ*	*13/10/1995*
262942	*TAMIRIS FELTRIN*	*26/10/2001*
264359	*TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS*	*12/07/1974*
263253	*VANDERLEI FERREIRA*	*06/05/1987*
262782	*VANESSA FELTRIN PRIAMO*	*14/03/1994*
263248	*VANESSA LUZIA ARRUDA*	*13/12/1991*
262064	*ZILMARA DA SILVA CASTRO*	*11/01/1991*
264398	*ZULIANE OLIVEIRA RODRIGUES*	*30/06/1998*

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 003/2023

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D' Oeste - PR, 17 de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 003/2023

ANEXO I – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: Professor 20 horas.
NOME:_____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**	**Pontuação Obtida**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	05,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	05,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues:_____

Assinatura do Atendente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO: Professor 20 horas.

NOME:_____

Nº de cópias entregues:_____

Assinatura do Atendente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C223B750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 027/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Janaine Hornung					Matrícula 81664
Cargo Diretora de Departamento	CPF 046.926.909-09				RG 9.454.900-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Centro da Juventude	Conta Corrente 0725.08922-8				Banco / Nº Agência Sicredi
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000344747 de 17/02/2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 74,5 km	Período **26/01/2023**		a		**26/01/2023**
Hora de Saída 9:00 hrs	Hora de Retorno 18:00 hrs				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
	Valor Diária(s) (R$) R$ 391,70		Total a Receber (R$) R$ 391,70 (trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000344747 de 17/02/2023. Despesas com refeição referente ao almoço com os estagiários do Centro da Juventude e equipe técnica, os quais realizaram uma visita técnica aos estúdios da RPC TV de Curitiba-PR, com o objetivo de despertar novos interesses e participação na gravação do Programa Estudio C, com foco na formação profissional, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia a partir de interesses e potencialidades.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/03/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/03/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
02/03/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ED2C490

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Anual	**%**	**Até Anual**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.952.308,79	336.292.818,43	221.493.626,36	65,86	221.493.626,36	65,86	114.799.192,07
RECEITAS CORRENTES	209.342.308,79	293.044.515,39	215.875.122,92	73,67	215.875.122,92	73,67	77.169.392,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	48.161.700,08	49.226.200,08	30.122.203,87	61,19	30.122.203,87	61,19	19.103.996,21

MELHORIA							
Impostos	44.979.102,99	44.979.102,99	28.224.957,40	62,75	28.224.957,40	62,75	16.754.145,59
Taxas	3.182.597,09	4.247.097,09	1.897.246,47	44,67	1.897.246,47	44,67	2.349.850,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.001.916,20	24.001.916,20	21.643.166,84	90,17	21.643.166,84	90,17	2.358.749,36
Contribuições Sociais	21.663.002,00	21.663.002,00	19.679.149,07	90,84	19.679.149,07	90,84	1.983.852,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.338.914,20	2.338.914,20	1.964.017,77	83,97	1.964.017,77	83,97	374.896,43
RECEITA PATRIMONIAL	19.585.006,57	53.262.858,33	19.759.938,20	37,10	19.759.938,20	37,10	33.502.920,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.433,68	14.433,68	29.291,85	202,94	29.291,85	202,94	(14.858,17)
Valores Mobiliários	19.570.572,89	53.248.424,65	19.730.646,35	37,05	19.730.646,35	37,05	33.517.778,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	317.650,00	0,00	317.650,00	0,00	(317.650,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	317.650,00	0,00	317.650,00	0,00	(317.650,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.038.152,78	164.998.007,62	142.333.669,28	86,26	142.333.669,28	86,26	22.664.338,34
Transferências da União e de suas Entidades	48.583.222,02	64.040.640,99	62.007.265,87	96,82	62.007.265,87	96,82	2.033.375,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.641.595,92	69.066.784,79	50.550.704,71	73,19	50.550.704,71	73,19	18.516.080,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.334,84	31.715.581,84	29.775.698,70	93,88	29.775.698,70	93,88	1.939.883,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.555.533,16	1.555.533,16	1.698.494,73	109,19	1.698.494,73	109,19	(142.961,57)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.100,06	69.100,06	31.713,18	45,89	31.713,18	45,89	37.386,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	331.697,00	1.036,55	331.697,00	1.036,55	(299.697,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.454.433,10	1.454.433,10	1.335.084,55	91,79	1.335.084,55	91,79	119.348,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	43.248.303,04	5.618.503,44	12,99	5.618.503,44	12,99	37.629.799,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	32.285.582,20	1.804.950,61	5,59	1.804.950,61	5,59	30.480.631,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.900.000,00	32.285.582,20	1.804.950,61	5,59	1.804.950,61	5,59	30.480.631,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	1.191.199,00	167,77	1.191.199,00	167,77	(481.199,00)
Alienação de Bens Móveis	410.000,00	410.000,00	1.191.199,00	290,54	1.191.199,00	290,54	(781.199,00)
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.252.720,84	2.622.353,83	25,58	2.622.353,83	25,58	7.630.367,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.967.162,86	1.811.999,75	36,48	1.811.999,75	36,48	3.155.163,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.285.557,98	810.354,08	15,33	810.354,08	15,33	4.475.203,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.200.000,00	4.200.000,00	7.569.317,42	180,22	7.569.317,42	180,22	(3.369.317,42)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.152.308,79	340.492.818,43	229.062.943,78	67,27	229.062.943,78	67,27	111.429.874,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.152.308,79	340.492.818,43	229.062.943,78	67,27	229.062.943,78	67,27	111.429.874,65
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**216.152.308,79**	**340.492.818,43**	**229.062.943,78**	**67,27**	**229.062.943,78**	**67,27**	**111.429.874,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.996.099,18	-	-	22.996.099,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.996.099,18	-	-	22.996.099,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Anual	Até Anual		No Anual	Até Anual			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.382.956,41	316.400.924,57	199.123.179,73	199.123.179,73	117.277.744,84	190.734.794,48	190.734.794,48	125.666.130,09	185.729.987,87	8.388.385,25
DESPESAS CORRENTES	163.241.235,67	231.614.271,88	181.466.986,86	181.466.986,86	50.147.285,02	175.669.348,17	175.669.348,17	55.944.923,71	172.349.031,46	5.797.638,69
Pessoal e Encargos Sociais	99.817.123,12	123.741.583,64	103.218.809,51	103.218.809,51	20.522.774,13	103.207.956,35	103.207.956,35	20.533.627,29	102.997.023,67	10.853,16
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	4.350.000,00	4.012.606,64	4.012.606,64	337.393,36	4.012.606,64	4.012.606,64	337.393,36	4.012.606,64	0,00
Outras Despesas Correntes	61.424.112,55	103.522.688,24	74.235.570,71	74.235.570,71	29.287.117,53	68.448.785,18	68.448.785,18	35.073.903,06	65.339.401,15	5.786.785,53
DESPESAS DE CAPITAL	12.823.333,62	83.370.265,57	17.656.192,87	17.656.192,87	65.714.072,70	15.065.446,31	15.065.446,31	68.304.819,26	13.380.956,41	2.590.746,56
Investimentos	10.035.383,62	78.977.315,57	13.457.150,81	13.457.150,81	65.520.164,76	10.866.404,25	10.866.404,25	68.110.911,32	9.181.914,35	2.590.746,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.787.950,00	4.392.950,00	4.199.042,06	4.199.042,06	193.907,94	4.199.042,06	4.199.042,06	193.907,94	4.199.042,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.684.820,38	26.003.461,04	22.127.622,55	22.127.622,55	3.875.838,49	22.127.622,55	22.127.622,55	3.875.838,49	20.931.092,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.067.776,79	342.404.385,61	221.250.802,28	221.250.802,28	121.153.583,33	212.862.417,03	212.862.417,03	129.541.968,58	206.661.080,14	8.388.385,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	195.067.776,79	342.404.385,61	221.250.802,28	221.250.802,28	121.153.583,33	212.862.417,03	212.862.417,03	129.541.968,58	206.661.080,14	8.388.385,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.812.141,50	-	-	7.812.141,50	-	22.401.863,64	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**195.067.776,79**	**342.404.385,61**	**221.250.802,28**	**229.062.943,78**	**-**	**212.862.417,03**	**220.674.558,53**	**-**	**229.062.943,78**	**8.388.385,25**
RESERVA DO RPPS	21.084.532,00	21.084.532,00	0,00	0,00	21.084.532,00	0,00	0,00	21.084.532,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:51:51.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Anual	%	Até Anual	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.200.000,00	4.200.000,00	7.569.317,42	180,22	7.569.317,42	180,22	(3.369.317,42)
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	7.378.564,96	184,46	7.378.564,96	184,46	(3.378.564,96)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	7.378.564,96	184,46	7.378.564,96	184,46	(3.378.564,96)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	7.378.564,96	184,46	7.378.564,96	184,46	(3.378.564,96)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	190.752,46	95,38	190.752,46	95,38	9.247,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	190.752,46	95,38	190.752,46	95,38	9.247,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Anual**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Anual	**Até Anual**		**No Anual**	**Até Anual**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.684.820,38	26.003.461,04	22.127.622,55	22.127.622,55	3.875.838,49	22.127.622,55	22.127.622,55	3.875.838,49	20.931.092,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.726.320,38	25.044.961,04	21.207.816,78	21.207.816,78	3.837.144,26	21.207.816,78	21.207.816,78	3.837.144,26	20.011.286,50	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.711.070,00	10.677.104,47	8.815.077,68	8.815.077,68	1.862.026,79	8.815.077,68	8.815.077,68	1.862.026,79	8.447.132,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.015.250,38	14.367.856,57	12.392.739,10	12.392.739,10	1.975.117,47	12.392.739,10	12.392.739,10	1.975.117,47	11.564.154,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4171101-2883-VXZQGUBYCVHT-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71BDC67B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Anual (b)	**% (b/a)**	**Até Anual (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.808.926,79	291.239.436,43	184.351.960,82	63,30	184.351.960,82	63,30	106.887.475,61
RECEITAS CORRENTES	168.198.926,79	247.991.133,39	178.733.457,38	72,07	178.733.457,38	72,07	69.257.676,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.161.700,08	49.226.200,08	30.122.203,87	61,19	30.122.203,87	61,19	19.103.996,21
Impostos	44.979.102,99	44.979.102,99	28.224.957,40	62,75	28.224.957,40	62,75	16.754.145,59
Taxas	3.182.597,09	4.247.097,09	1.897.246,47	44,67	1.897.246,47	44,67	2.349.850,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.338.914,20	2.338.914,20	1.964.017,77	83,97	1.964.017,77	83,97	374.896,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.338.914,20	2.338.914,20	1.964.017,77	83,97	1.964.017,77	83,97	374.896,43
RECEITA PATRIMONIAL	959.626,57	30.727.478,33	3.229.488,50	10,51	3.229.488,50	10,51	27.497.989,83

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.433,68	14.433,68	29.291,85	202,94	29.291,85	202,94	(14.858,17)
Valores Mobiliários	945.192,89	30.713.044,65	3.200.196,65	10,42	3.200.196,65	10,42	27.512.848,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	317.650,00	0,00	317.650,00	0,00	(317.650,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	317.650,00	0,00	317.650,00	0,00	(317.650,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.038.152,78	164.998.007,62	142.333.669,28	86,26	142.333.669,28	86,26	22.664.338,34
Transferências da União e de suas Entidades	48.583.222,02	64.040.640,99	62.007.265,87	96,82	62.007.265,87	96,82	2.033.375,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.641.595,92	69.066.784,79	50.550.704,71	73,19	50.550.704,71	73,19	18.516.080,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.334,84	31.715.581,84	29.775.698,70	93,88	29.775.698,70	93,88	1.939.883,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.533,16	700.533,16	766.427,96	109,41	766.427,96	109,41	(65.894,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.100,06	69.100,06	31.713,18	45,89	31.713,18	45,89	37.386,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	331.697,00	1.036,55	331.697,00	1.036,55	(299.697,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.433,10	599.433,10	403.017,78	67,23	403.017,78	67,23	196.415,32
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	43.248.303,04	5.618.503,44	12,99	5.618.503,44	12,99	37.629.799,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	32.285.582,20	1.804.950,61	5,59	1.804.950,61	5,59	30.480.631,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.900.000,00	32.285.582,20	1.804.950,61	5,59	1.804.950,61	5,59	30.480.631,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	1.191.199,00	167,77	1.191.199,00	167,77	(481.199,00)
Alienação de Bens Móveis	410.000,00	410.000,00	1.191.199,00	290,54	1.191.199,00	290,54	(781.199,00)
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.252.720,84	2.622.353,83	25,58	2.622.353,83	25,58	7.630.367,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.967.162,86	1.811.999,75	36,48	1.811.999,75	36,48	3.155.163,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.285.557,98	810.354,08	15,33	810.354,08	15,33	4.475.203,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.808.926,79	291.239.436,43	184.351.960,82	63,30	184.351.960,82	63,30	106.887.475,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.808.926,79	291.239.436,43	184.351.960,82	63,30	184.351.960,82	63,30	106.887.475,61
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	8.585.128,59	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**170.808.926,79**	**291.239.436,43**	**184.351.960,82**	**63,30**	**192.937.089,41**	**66,25**	**98.302.347,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.996.099,18	-	-	22.996.099,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.996.099,18	-	-	22.996.099,18	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Anual (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Anual	**Até Anual (f)**		**No Anual**	**Até Anual (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.351.606,41	280.469.574,57	171.255.267,36	171.255.267,36	109.214.307,21	162.923.059,07	162.923.059,07	117.546.515,50	157.918.252,46	8.332.208,29
DESPESAS CORRENTES	133.773.885,67	197.946.921,88	153.745.529,52	153.745.529,52	44.201.392,36	148.004.067,79	148.004.067,79	49.942.854,09	144.683.751,08	5.741.461,73
Pessoal e Encargos Sociais	71.946.123,12	91.929.583,64	76.173.118,05	76.173.118,05	15.756.465,59	76.162.264,89	76.162.264,89	15.767.318,75	75.951.332,21	10.853,16
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	4.350.000,00	4.012.606,64	4.012.606,64	337.393,36	4.012.606,64	4.012.606,64	337.393,36	4.012.606,64	0,00
Outras Despesas Correntes	59.827.762,55	101.667.338,24	73.559.804,83	73.559.804,83	28.107.533,41	67.829.196,26	67.829.196,26	33.838.141,98	64.719.812,23	5.730.608,57

DESPESAS DE CAPITAL	10.259.333,62	81.106.265,57	17.509.737,84	17.509.737,84	63.596.527,73	14.918.991,28	14.918.991,28	66.187.274,29	13.234.501,38	2.590.746,56
Investimentos	7.471.383,62	76.713.315,57	13.310.695,78	13.310.695,78	63.402.619,79	10.719.949,22	10.719.949,22	65.993.366,35	9.035.459,32	2.590.746,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.787.950,00	4.392.950,00	4.199.042,06	4.199.042,06	193.907,94	4.199.042,06	4.199.042,06	193.907,94	4.199.042,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	25.465.961,04	21.681.822,05	21.681.822,05	3.784.138,99	21.681.822,05	21.681.822,05	3.784.138,99	20.485.291,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.508.926,79	305.935.535,61	192.937.089,41	192.937.089,41	112.998.446,20	184.604.881,12	184.604.881,12	121.330.654,49	178.403.544,23	8.332.208,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	162.508.926,79	305.935.535,61	192.937.089,41	192.937.089,41	112.998.446,20	184.604.881,12	184.604.881,12	121.330.654,49	178.403.544,23	8.332.208,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	5.948.416,59	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**162.508.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**192.937.089,41**	**-**	**184.604.881,12**	**184.604.881,12**	**-**	**184.351.960,82**	**8.332.208,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:48:13.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Anual (b)	**% (b/a)**	**Até Anual (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Anual**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Anual	**Até Anual**		**No Anual**	**Até Anual**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	25.465.961,04	21.681.822,05	21.681.822,05	3.784.138,99	21.681.822,05	21.681.822,05	3.784.138,99	20.485.291,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.198.820,38	24.507.461,04	20.762.016,28	20.762.016,28	3.745.444,76	20.762.016,28	20.762.016,28	3.745.444,76	19.565.486,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.343.570,00	10.299.604,47	8.498.913,82	8.498.913,82	1.800.690,65	8.498.913,82	8.498.913,82	1.800.690,65	8.130.968,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.855.250,38	14.207.856,57	12.263.102,46	12.263.102,46	1.944.754,11	12.263.102,46	12.263.102,46	1.944.754,11	11.434.517,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	919.805,77	38.694,23	919.805,77	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***				***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***			
Prefeito			Coordenação Da Unidade De Controle Interno				CRC 040238-O-9			
Identificador: WPR4171101-2883-VSLPRLYCEDQI-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS							Pág1/1			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FCD1E79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.171.004,38	37.270.239,11
Dívida Mobiliária	10.059.027,09	9.096.597,01
Dívida Contratual	30.111.977,29	28.173.642,10
Empréstimos	30.095.246,79	28.172.819,43
Internos	30.095.246,79	28.172.819,43
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	16.730,50	822,67
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.873.055,57	15.412.372,83
Disponibilidade de Caixa	33.873.055,57	15.412.372,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.566.156,10	23.358.933,80
(-) Restos a Pagar Processados	1.040.681,00	6.244.103,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	652.419,53	1.702.457,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	6.297.948,81	21.857.866,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.064.627,80	178.676.438,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.909.345,95	1.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.155.281,85	176.696.438,71
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	26,75	21,09
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	4,19	12,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	180.186.338,22	212.035.726,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	162.167.704,40	190.832.153,81

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
0	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.068.895,37	8.566.081,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:27:45.		
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
	Identificador: WPR3961101-2883-VCARDMAFOIYN-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42A2567E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Anual	**Até Anual (b)**	**% (b/total b)**		**No Anual**	**Até Anual (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.351.606,41	280.469.574,57	171.255.267,36	171.255.267,36	88,76	109.214.307,21	162.923.059,07	162.923.059,07	88,26	117.546.515,50	8.332.208,29	
ADMINISTRAÇÃO	27.563.971,27	36.802.067,13	29.743.527,43	29.743.527,43	15,42	7.058.539,70	28.654.180,66	28.654.180,66	15,52	8.147.886,47	1.089.346,77	
Administração Geral	26.932.226,68	35.264.332,54	28.888.633,81	28.888.633,81	14,97	6.375.698,73	27.967.295,35	27.967.295,35	15,15	7.297.037,19	921.338,46	
Controle Interno	54.584,59	54.584,59	2.443,03	2.443,03	0,00	52.141,56	2.443,03	2.443,03	0,00	52.141,56	0,00	
Comunicação Social	509.000,00	839.000,00	747.191,56	747.191,56	0,39	91.808,44	604.383,92	604.383,92	0,33	234.616,08	142.807,64	
Demais Subfunções	68.160,00	644.150,00	105.259,03	105.259,03	0,05	538.890,97	80.058,36	80.058,36	0,04	564.091,64	25.200,67	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.775.700,00	7.778.373,70	3.716.548,60	3.716.548,60	1,93	4.061.825,10	3.525.443,51	3.525.443,51	1,91	4.252.930,19	191.105,09	
Assistência ao Idoso	267.100,00	1.639.623,05	146.801,55	146.801,55	0,08	1.492.821,50	137.488,56	137.488,56	0,07	1.502.134,49	9.312,99	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.000,00	1.753.627,34	961.681,08	961.681,08	0,50	791.946,26	904.162,94	904.162,94	0,49	849.464,40	57.518,14	
Assistência Comunitária	2.466.100,00	3.569.229,85	2.164.758,69	2.164.758,69	1,12	1.404.471,16	2.055.980,39	2.055.980,39	1,11	1.513.249,46	108.778,30	
Administração Geral	670.500,00	815.893,46	443.307,28	443.307,28	0,23	372.586,18	427.811,62	427.811,62	0,23	388.081,84	15.495,66	
SAÚDE	36.638.109,44	71.065.383,44	51.823.569,93	51.823.569,93	26,86	19.241.813,51	49.446.520,40	49.446.520,40	26,79	21.618.863,04	2.377.049,53	
Atenção Básica	9.881.509,44	23.513.082,89	14.849.656,21	14.849.656,21	7,70	8.663.426,68	13.605.421,61	13.605.421,61	7,37	9.907.661,28	1.244.234,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.598.500,00	31.601.440,51	24.798.110,32	24.798.110,32	12,85	6.803.330,19	24.190.329,35	24.190.329,35	13,10	7.411.111,16	607.780,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.079.700,00	3.222.463,99	2.287.805,53	2.287.805,53	1,19	934.658,46	2.262.533,12	2.262.533,12	1,23	959.930,87	25.272,41	
Vigilância Sanitária	686.400,00	1.232.200,12	1.051.847,57	1.051.847,57	0,55	180.352,55	1.039.926,84	1.039.926,84	0,56	192.273,28	11.920,73	
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	341.719,87	255.775,40	255.775,40	0,13	85.944,47	213.363,63	213.363,63	0,12	128.356,24	42.411,77	
Administração Geral	8.219.600,00	11.154.476,06	8.580.374,90	8.580.374,90	4,45	2.574.101,16	8.134.945,85	8.134.945,85	4,41	3.019.530,21	445.429,05	
EDUCAÇÃO	43.887.638,00	67.263.228,99	50.846.764,08	50.846.764,08	26,35	16.416.464,91	47.940.109,70	47.940.109,70	25,97	19.323.119,29	2.906.654,38	
Ensino Fundamental	24.150.750,00	40.824.889,13	33.801.112,97	33.801.112,97	17,52	7.023.776,16	31.167.506,36	31.167.506,36	16,88	9.657.382,77	2.633.606,61	
Ensino Médio	850.100,00	1.820.000,00	917.424,83	917.424,83	0,48	902.575,17	917.424,83	917.424,83	0,50	902.575,17	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	1.869,15	1.869,15	0,00	8.130,85	1.869,15	1.869,15	0,00	8.130,85	0,00	
Educação Infantil	18.118.050,00	22.785.823,91	14.368.490,79	14.368.490,79	7,45	8.417.333,12	14.095.443,02	14.095.443,02	7,64	8.690.380,89	273.047,77	
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	15.580,00	11.332,00	11.332,00	0,01	4.248,00	11.332,00	11.332,00	0,01	4.248,00	0,00	
Educação Especial	748.338,00	1.806.735,95	1.746.534,34	1.746.534,34	0,91	60.201,61	1.746.534,34	1.746.534,34	0,95	60.201,61	0,00	
Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
CULTURA	1.397.319,00	3.625.006,50	1.317.252,63	1.317.252,63	0,68	2.307.753,87	1.036.377,85	1.036.377,85	0,56	2.588.628,65	280.874,78	
Difusão Cultural	1.119.100,00	1.423.350,00	799.076,66	799.076,66	0,41	624.273,34	725.920,19	725.920,19	0,39	697.429,81	73.156,47	
Demais Subfunções	278.219,00	2.201.656,50	518.175,97	518.175,97	0,27	1.683.480,53	310.457,66	310.457,66	0,17	1.891.198,84	207.718,31	
URBANISMO	4.053.737,60	40.066.348,41	4.660.311,08	4.660.311,08	2,42	35.406.037,33	4.505.108,99	4.505.108,99	2,44	35.561.239,42	155.202,09	
Infra-Estrutura Urbana	4.053.737,60	40.066.348,41	4.660.311,08	4.660.311,08	2,42	35.406.037,33	4.505.108,99	4.505.108,99	2,44	35.561.239,42	155.202,09	
HABITAÇÃO	323.300,00	423.300,00	362.194,91	362.194,91	0,19	61.105,09	310.196,32	310.196,32	0,17	113.103,68	51.998,59	
Habitação Rural	100.800,00	150.800,00	145.967,92	145.967,92	0,08	4.832,08	145.967,92	145.967,92	0,08	4.832,08	0,00	
Habitação Urbana	202.100,00	252.100,00	216.226,99	216.226,99	0,11	35.873,01	164.228,40	164.228,40	0,09	87.871,60	51.998,59	
Administração Geral	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	
Demais Subfunções	300,00	300,00	(0,00)	(0,00)	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
SANEAMENTO	1.177.943,98	7.882.943,98	423.798,49	423.798,49	0,22	7.459.145,49	387.937,69	387.937,69	0,21	7.495.006,29	35.860,80	
Saneamento Básico Rural	428.000,00	7.133.000,00	339.003,49	339.003,49	0,18	6.793.996,51	303.142,69	303.142,69	0,16	6.829.857,31	35.860,80	
Saneamento Básico Urbano	749.943,98	749.943,98	84.795,00	84.795,00	0,04	665.148,98	84.795,00	84.795,00	0,05	665.148,98	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	7.627.400,00	8.454.330,99	4.595.574,96	4.595.574,96	2,38	3.858.756,03	4.576.480,39	4.576.480,39	2,48	3.877.850,60	19.094,57	
Preservação e Conservação Ambiental	7.627.400,00	8.454.330,99	4.595.574,96	4.595.574,96	2,38	3.858.756,03	4.576.480,39	4.576.480,39	2,48	3.877.850,60	19.094,57	
AGRICULTURA	2.307.000,00	4.497.831,03	728.838,19	728.838,19	0,38	3.768.992,84	666.212,42	666.212,42	0,36	3.831.618,61	62.625,77	
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	1.770,94	1.770,94	0,00	28.229,06	1.770,94	1.770,94	0,00	28.229,06	0,00	

Promoção da Produção Agropecuária	553.200,00	2.256.764,96	68.909,14	68.909,14	0,04	2.187.855,82	62.286,60	62.286,60	0,03	2.194.478,36	6.622,54
Defesa Agropecuária	1.116.700,00	1.603.966,07	246.917,23	246.917,23	0,13	1.357.048,84	235.332,23	235.332,23	0,13	1.368.633,84	11.585,00
Administração Geral	552.100,00	552.100,00	391.350,43	391.350,43	0,20	160.749,57	346.932,20	346.932,20	0,19	205.167,80	44.418,23
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	19.890,45	19.890,45	0,01	35.109,55	19.890,45	19.890,45	0,01	35.109,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	750.200,00	924.950,00	484.776,57	484.776,57	0,25	440.173,43	455.681,05	455.681,05	0,25	469.268,95	29.095,52
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	87.498,00	87.498,00	0,05	60.502,00	85.218,00	85.218,00	0,05	62.782,00	2.280,00
Turismo	263.000,00	263.000,00	560,00	560,00	0,00	262.440,00	560,00	560,00	0,00	262.440,00	0,00
Administração Geral	339.200,00	513.950,00	396.718,57	396.718,57	0,21	117.231,43	369.903,05	369.903,05	0,20	144.046,95	26.815,52
TRANSPORTE	3.929.000,00	14.412.407,63	9.002.063,27	9.002.063,27	4,67	5.410.344,36	7.980.571,84	7.980.571,84	4,32	6.431.835,79	1.021.491,43
Transporte Rodoviário	3.929.000,00	14.115.035,88	9.002.063,27	9.002.063,27	4,67	5.112.972,61	7.980.571,84	7.980.571,84	4,32	6.134.464,04	1.021.491,43
Transporte Hidroviário	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00
DESPORTO E LAZER	1.145.850,00	2.658.988,58	1.464.499,46	1.464.499,46	0,76	1.194.489,12	1.352.690,49	1.352.690,49	0,73	1.306.298,09	111.808,97
Desporto Comunitário	24.750,00	502.250,00	477.500,00	477.500,00	0,25	24.750,00	426.662,56	426.662,56	0,23	75.587,44	50.837,44
Lazer	1.121.100,00	2.156.738,58	986.999,46	986.999,46	0,51	1.169.739,12	926.027,93	926.027,93	0,50	1.230.710,65	60.971,53
ENCARGOS ESPECIAIS	8.456.050,00	13.198.027,07	12.085.547,76	12.085.547,76	6,26	1.112.479,31	12.085.547,76	12.085.547,76	6,55	1.112.479,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.347.950,00	5.952.950,00	5.383.646,72	5.383.646,72	2,79	569.303,28	5.383.646,72	5.383.646,72	2,92	569.303,28	0,00
Outros Encargos Especiais	4.108.100,00	7.245.077,07	6.701.901,04	6.701.901,04	3,47	543.176,03	6.701.901,04	6.701.901,04	3,63	543.176,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	1.416.387,12	0,00	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.157.320,38**	**25.465.961,04**	**21.681.822,05**	**21.681.822,05**	**11,24**	**3.784.138,99**	**21.681.822,05**	**21.681.822,05**	**11,74**	**3.784.138,99**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**162.508.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**192.937.089,41**	**100,00**	**112.998.446,20**	**184.604.881,12**	**184.604.881,12**	**100,00**	**121.330.654,49**	**8.332.208,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:50:02.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Anual	**Até Anual**	**%**		**No Anual**	**Até Anual**	**%**		
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**	**(f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.157.320,38	25.465.961,04	21.681.822,05	21.681.822,05	11,24	3.784.138,99	21.681.822,05	21.681.822,05	11,74	3.784.138,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.891.055,00	3.786.267,23	3.265.250,03	3.265.250,03	1,69	521.017,20	3.265.250,03	3.265.250,03	1,77	521.017,20	0,00
Administração Geral	2.871.055,00	3.766.267,23	3.265.250,03	3.265.250,03	1,69	501.017,20	3.265.250,03	3.265.250,03	1,77	501.017,20	0,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.700,00	210.603,68	126.953,09	126.953,09	0,07	83.650,59	126.953,09	126.953,09	0,07	83.650,59	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.900,00	54.188,72	8.033,84	8.033,84	0,00	46.154,88	8.033,84	8.033,84	0,00	46.154,88	0,00
Assistência Comunitária	700,00	6.314,96	5.714,96	5.714,96	0,00	600,00	5.714,96	5.714,96	0,00	600,00	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	113.204,29	113.204,29	0,06	36.795,71	113.204,29	113.204,29	0,06	36.795,71	0,00
SAÚDE	3.414.000,00	3.906.300,00	3.524.302,71	3.524.302,71	1,83	381.997,29	3.524.302,71	3.524.302,71	1,91	381.997,29	0,00
Atenção Básica	940.000,00	1.040.000,00	943.659,22	943.659,22	0,49	96.340,78	943.659,22	943.659,22	0,51	96.340,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	2.007.000,00	1.785.958,26	1.785.958,26	0,93	221.041,74	1.785.958,26	1.785.958,26	0,97	221.041,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	102.000,00	80.895,43	80.895,43	0,04	21.104,57	80.895,43	80.895,43	0,04	21.104,57	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	117.300,00	116.425,20	116.425,20	0,06	874,80	116.425,20	116.425,20	0,06	874,80	0,00
Administração Geral	550.000,00	640.000,00	597.364,60	597.364,60	0,31	42.635,40	597.364,60	597.364,60	0,32	42.635,40	0,00
EDUCAÇÃO	5.363.970,00	7.549.312,36	5.678.041,13	5.678.041,13	2,94	1.871.271,23	5.678.041,13	5.678.041,13	3,08	1.871.271,23	0,00
Ensino Fundamental	3.453.200,00	4.814.042,36	4.146.674,84	4.146.674,84	2,15	667.367,52	4.146.674,84	4.146.674,84	2,25	667.367,52	0,00
Educação Infantil	1.842.170,00	2.546.670,00	1.389.061,44	1.389.061,44	0,72	1.157.608,56	1.389.061,44	1.389.061,44	0,75	1.157.608,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	58.600,00	173.600,00	142.304,85	142.304,85	0,07	31.295,15	142.304,85	142.304,85	0,08	31.295,15	0,00
CULTURA	151.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	45.563,88	45.563,88	0,02	14.436,12	45.563,88	45.563,88	0,02	14.436,12	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	45.563,88	45.563,88	0,02	14.436,12	45.563,88	45.563,88	0,02	14.436,12	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	213.000,00	213.000,00	157.251,95	157.251,95	0,08	55.748,05	157.251,95	157.251,95	0,09	55.748,05	0,00
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	157.251,95	157.251,95	0,08	27.748,05	157.251,95	157.251,95	0,09	27.748,05	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.826.495,38	9.604.377,77	8.884.459,26	8.884.459,26	4,60	719.918,51	8.884.459,26	8.884.459,26	4,81	719.918,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	919.805,77	919.805,77	0,48	38.694,23	919.805,77	919.805,77	0,50	38.694,23	0,00
Outros Encargos Especiais	2.867.995,38	8.645.877,77	7.964.653,49	7.964.653,49	4,13	681.224,28	7.964.653,49	7.964.653,49	4,31	681.224,28	0,00

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9	Prefeito
Identificador: WPR3641101-2883-KFEJYVSLWLZI-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C12DD07E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Pág 1/1
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.064.627,80	178.676.438,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.909.345,95	1.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	150.155.281,85	176.696.438,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	33.034.162,01	38.873.216,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	29.730.745,81	34.985.894,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:20:22.		
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR3921101-2883-XAQHNWYZIGJY-8 -	08/03/2023 14:19:47 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01	Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:685FC14F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.804.950,61	1.804.950,61
Interna	1.804.950,61	1.804.950,61
Empréstimos	1.804.950,61	1.804.950,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**1.804.950,61**	**1.804.950,61**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.676.438,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.980.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.696.438,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.804.950,61	1,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.271.430,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	25.444.287,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.368.750,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:31:22.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR3931101-2883-ZJPHQVPSOJAR-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:529B77E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outro Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**	
Contribuições dos Servidores	(21.663.002,00)			(19.679.149,07)	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**(21.663.002,00)**			**(19.679.149,07)**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(21.663.002,00)**	**(19.679.149,07)**	**(19.679.149,07)**	**(19.679.149,07)**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:57:54.					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.					
NOTA:					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***			***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno			CRC 040238-O-9	
Identificador: WPR4181101-2883-BNHCSSBIEZHY-9 -				Pág 1/1	
Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B72F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.481.805,87**	**25.901,21**	**4.627.866,86**	**116.242,24**	**250,80**	**0,00**	**2.711.544,76**	**5.688.704,98**	**0,00**	**(2.977.160,22)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.318.611,93	25.901,21	4.627.855,11	116.242,24	250,80	0,00	2.548.362,57	5.556.679,33	0,00	(3.008.316,76)
Outros Recursos não Vinculados	163.193,94	0,00	11,75	0,00	0,00	0,00	163.182,19	132.025,65	0,00	31.156,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**158.285.202,35**	**16.865,50**	**1.573.470,03**	**117.631,43**	**1.702.206,57**	**0,00**	**154.875.028,82**	**2.699.680,27**	**0,00**	**152.175.348,55**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	467.549,66	0,00	30.901,53	0,00	0,00	0,00	436.648,13	221.874,76	0,00	214.773,37
Outros Recursos	1.311.322,85	0,00	0,01	3.940,00	0,00	0,00	1.307.382,84	489.887,30	0,00	817.495,54

Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.827.386,15	151,50	1.170.742,93	0,00	74,63	0,00	8.656.417,09	1.359.531,44	0,00	7.296.885,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	428.477,74	0,00	7.285,88	0,00	0,00	0,00	421.191,86	75.790,20	0,00	345.401,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	139.112.516,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.112.516,12	0,00	0,00	139.112.516,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**10.032,76**	**0,00**	**188.601,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(178.568,78)**	**3.399,00**	**0,00**	**(181.967,78)**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**3.324.183,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.324.183,10**	**0,00**	**0,00**	**3.324.183,10**
Recursos Extraorçamentários	(4.263.461,96)	0,00	0,00	0,00	1.702.131,94	0,00	(5.965.593,90)	0,00	0,00	(5.965.593,90)
Outros Recursos Vinculados	8.067.195,93	16.714,00	175.938,14	113.691,43	0,00	0,00	7.760.852,36	549.197,57	0,00	7.211.654,79
TOTAL (III) = (I + II)	**165.767.008,22**	**42.766,71**	**6.201.336,89**	**233.873,67**	**1.702.457,37**	**0,00**	**157.586.573,58**	**8.388.385,25**	**0,00**	**149.198.188,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:17:04.

1

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4251101-2883-ELACMHLHGKHD-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABC65C40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.481.805,87**	**25.901,21**	**4.627.866,86**	**116.242,24**	**250,80**	**0,00**	**2.711.544,76**	**5.688.704,98**	**0,00**	**(2.977.160,22)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.318.611,93	25.901,21	4.627.855,11	116.242,24	250,80	0,00	2.548.362,57	5.556.679,33	0,00	(3.008.316,76)
Outros Recursos não Vinculados	163.193,94	0,00	11,75	0,00	0,00	0,00	163.182,19	132.025,65	0,00	31.156,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**158.285.202,35**	**16.865,50**	**1.573.470,03**	**117.631,43**	**1.702.206,57**	**0,00**	**154.875.028,82**	**2.699.680,27**	**0,00**	**152.175.348,55**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	467.549,66	0,00	30.901,53	0,00	0,00	0,00	436.648,13	221.874,76	0,00	214.773,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.311.322,85	0,00	0,01	3.940,00	0,00	0,00	1.307.382,84	489.887,30	0,00	817.495,54

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.827.386,15	151,50	1.170.742,93	0,00	74,63	0,00	8.656.417,09	1.359.531,44	0,00	7.296.885,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	428.477,74	0,00	7.285,88	0,00	0,00	0,00	421.191,86	75.790,20	0,00	345.401,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	139.112.516,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.112.516,12	0,00	0,00	139.112.516,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**10.032,76**	**0,00**	**188.601,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(178.568,78)**	**3.399,00**	**0,00**	**(181.967,78)**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**3.324.183,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.324.183,10**	**0,00**	**0,00**	**3.324.183,10**
Recursos Extraorçamentários	(4.263.461,96)	0,00	0,00	0,00	1.702.131,94	0,00	(5.965.593,90)	0,00	0,00	(5.965.593,90)
Outros Recursos Vinculados	8.067.195,93	16.714,00	175.938,14	113.691,43	0,00	0,00	7.760.852,36	549.197,57	0,00	7.211.654,79
TOTAL (III) = (I + II)	**165.767.008,22**	**42.766,71**	**6.201.336,89**	**233.873,67**	**1.702.457,37**	**0,00**	**157.586.573,58**	**8.388.385,25**	**0,00**	**149.198.188,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:17:04.

1

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4251101-2883-ELACMHLHGKHD-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2687ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	178.677.008,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.697.008,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.202.086,41	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.404.711,83	49,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.121.251,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	99.865.189,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.609.126,67	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	21.857.866,28	12,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.036.410,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.873.341,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.804.950,61	1,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.271.521,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.368.790,61	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.388.385,25	157.611.361,36
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:27:37.		
NOTA:		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4071101-2883-RLEWWRGAUZJM-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C43BD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	178.676.438,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.696.438,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.201.516,41	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.823.721,61	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.608.818,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	89.878.377,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.147.936,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	21.857.866,28	12,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.035.726,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.873.216,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.804.950,61	1,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.271.430,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.368.750,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.332.208,29	15.203.286,94
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:39:57.		
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4071101-2883-SKBRLJPRPRCM-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79FC3AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	247.991.133,39	178.733.457,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.226.200,08	30.122.203,87
IPTU	16.930.193,04	6.751.463,21
ISS	20.247.403,16	12.741.453,17
ITBI	2.571.733,45	3.160.379,45
IRRF	5.229.773,34	5.571.661,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.247.097,09	1.897.246,47
Contribuições	2.338.914,20	1.964.017,77
Receita Patrimonial	30.727.478,33	3.229.488,50
Aplicações Financeiras (II)	30.713.044,65	3.200.196,65
Outras Receitas Patrimoniais	14.433,68	29.291,85
Transferências Correntes	164.998.007,62	142.333.669,28
Cota-Parte do FPM	39.340.531,78	43.918.310,84
Cota-Parte do ICMS	59.102.111,62	40.946.514,01
Cota-Parte do IPVA	5.938.554,52	6.500.885,42
Cota-Parte do ITR	6.859.769,92	2.208.977,94
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	581.898,46	471.496,08
Transferências do FUNDEB	31.715.581,84	29.775.698,70
Outras Transferências Correntes	21.379.559,48	18.511.786,29

Demais Receitas Correntes	700.533,16	1.084.077,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.533,16	1.084.077,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	217.278.088,74	175.533.260,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.248.303,04	5.618.503,44
Operações de Crédito (VI)	32.285.582,20	1.804.950,61
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	710.000,00	1.191.199,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	710.000,00	1.191.199,00
Transferências de Capital	10.252.720,84	2.622.353,83
Convênios	7.909.520,84	1.065.999,75
Outras Transferências de Capital	2.343.200,00	1.556.354,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.962.720,84	3.813.552,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	228.240.809,58	179.346.813,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	197.946.921,88	153.745.529,52	148.004.067,79	144.683.751,08	787.279,95	6.402.140,60	6.361.070,89
Pessoal e Encargos Sociais	91.929.583,64	76.173.118,05	76.162.264,89	75.951.332,21	196.995,13	217.799,36	217.799,36
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	4.012.606,64	4.012.606,64	4.012.606,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.667.338,24	73.559.804,83	67.829.196,26	64.719.812,23	590.284,82	6.184.341,24	6.143.271,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	193.596.921,88	149.732.922,88	143.991.461,15	140.671.144,44	787.279,95	6.402.140,60	6.361.070,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	81.106.265,57	17.509.737,84	14.918.991,28	13.234.501,38	237.220,89	5.444.791,90	5.444.791,90
Investimentos	76.713.315,57	13.310.695,78	10.719.949,22	9.035.459,32	237.220,89	5.444.791,90	5.444.791,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.392.950,00	4.199.042,06	4.199.042,06	4.199.042,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	76.713.315,57	13.310.695,78	10.719.949,22	9.035.459,32	237.220,89	5.444.791,90	5.444.791,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.416.387,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	271.726.624,57	163.043.618,66	154.711.410,37	149.706.603,76	1.024.500,84	11.846.932,50	11.805.862,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**16.809.846,17**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.200.137,99)
JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.200.196,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.012.606,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**15.997.436,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.171.004,38	37.270.239,11
DEDUÇÕES (XXIX)	33.873.055,57	15.412.372,83
Disponibilidade de Caixa [1]	33.873.055,57	15.412.372,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.566.156,10	23.358.933,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.681,00	6.244.103,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	652.419,53	1.702.457,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.297.948,81	21.857.866,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**(15.559.917,47)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(5.203.422,60)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(10.356.494,87)**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(9.544.084,88)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.996.099,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.996.099,18	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 15:55:28.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR3221101-2883-IKHKLOAWRZXR-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pág 1 / 1		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEEFCF99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro					
R$ 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	44.979.102,99			28.224.957,40	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.930.193,04			6.751.463,21	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.571.733,45			3.160.379,45	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16			12.741.453,17	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34			5.571.661,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.586.996,37			116.420.426,68	
2.1- Cota-Parte FPM	46.067.681,40			53.760.584,35	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.063.513,53			49.211.368,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.004.167,87			4.549.215,55	
2.2- Cota-Parte ICMS	68.694.036,34			51.183.142,35	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08			589.370,19	
2.4- Cota-Parte ITR	8.574.712,40			2.761.222,23	
2.5- Cota-Parte IPVA	7.423.193,15			8.126.107,56	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**176.566.099,36**			**144.645.384,08**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**25.696.565,70**			**22.374.242,23**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**18.444.959,15**			**13.787.103,80**	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.725.781,84			30.208.093,17	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.725.781,84			30.208.093,17	
6.1.1- Principal	31.715.581,84			29.775.698,70	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00			432.394,47	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00	
6.3.1- Principal	0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**6.019.016,14**			**7.401.456,47**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.633.588,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.633.142,43				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.000.446,41				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.841.682,01**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.533.355,14	25.206.926,04	25.206.926,04	25.178.124,48	0,00
10.1- Educação Infantil	9.876.673,91	9.600.016,87	9.600.016,87	9.594.632,92	0,00
10.1.1- Creche	3.876.050,41	3.767.477,76	3.767.477,76	3.765.364,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	6.000.623,50	5.832.539,11	5.832.539,11	5.829.268,06	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.656.681,23	15.606.909,17	15.606.909,17	15.583.491,56	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.870.322,57	6.339.447,24	6.117.572,48	6.115.472,51	221.874,76
11.1- Educação Infantil	1.643.200,00	1.875.789,08	1.875.789,08	1.875.110,36	0,00
11.1.1- Creche	644.865,48	736.143,88	736.143,88	735.877,52	0,00
11.1.2- Pré-escola	998.334,52	1.139.645,20	1.139.645,20	1.139.232,84	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.227.122,57	4.463.658,16	4.241.783,40	4.240.362,15	221.874,76
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**32.403.677,71**	**31.546.373,28**	**31.324.498,52**	**31.293.596,99**	**221.874,76**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	INSCRITAS EM RESTOS A

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 6º Bimestre (d)	Até 6º Bimestre (e)	Até 6º Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	23.809.320,90	23.809.320,90	23.780.519,34	0,00	33.978.807,48
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.993.195,57	29.771.320,81	29.740.419,28	221.874,76	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.145.665,22	23.809.320,90	(10.169.486,58)	(33,66)
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.020.809,32	436.772,36	436.772,36	1,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.478.151,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.470.155,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.996,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.090.550,00	3.137.149,55	2.864.101,78	2.858.465,25	273.047,77
24.1- Creche	4.352.429,91	1.231.158,38	1.124.002,17	1.121.790,14	107.156,21
24.2- Pré-escola	6.738.120,09	1.905.991,17	1.740.099,61	1.736.675,11	165.891,56
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.515.924,72	12.926.717,58	11.007.786,28	10.831.437,20	1.918.931,30
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**27.606.474,72**	**16.063.867,13**	**13.871.888,06**	**13.689.902,45**	**2.191.979,07**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	43.643.208,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.401.456,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	582.839,07
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	35.658.913,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.161.346,02	35.658.913,33	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.858.913,94	5.126.429,26	5.154.827,97	582.839,07	121.246,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.841.231,71	5.126.429,26	5.137.145,74	582.839,07	121.246,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.682,23	0,00	17.682,23	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.734.946,31	3.344.417,63
35.1- Salário-Educação	2.450.979,33	2.133.139,59
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	3.548,00	493.036,22

35.4 - PNATE	185.000,00	712.410,98
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.095.418,98	5.830,84
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700,00	49.991,26
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.956.269,06	1.955.775,93
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.691.915,37**	**5.350.184,82**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.570,00	321.630,54	321.630,54	321.630,54	0,00
41.1- Creche	26.125,06	126.222,27	126.222,27	126.222,27	0,00
41.2- Pré-escola	40.444,94	195.408,27	195.408,27	195.408,27	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.741.430,05	4.021.826,19	3.531.938,89	3.531.938,88	489.887,30
43- ENSINO MÉDIO	1.820.000,00	917.424,83	917.424,83	917.424,83	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	1.869,15	1.869,15	1.797,30	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.638.000,05**	**5.262.750,71**	**4.772.863,41**	**4.772.791,55**	**489.887,30**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	65.648.152,48	54.579.019,30	51.675.278,17	51.462.319,17	2.903.741,13
47.1- Despesas Correntes	57.020.832,48	49.695.821,93	48.596.400,27	48.529.907,27	1.099.421,66
47.1.1- Pessoal Ativo	42.017.393,07	33.066.636,79	33.066.636,79	33.032.530,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.428.720,00	1.428.720,00	1.428.720,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.003.439,41	15.200.465,14	14.101.043,48	14.068.656,29	1.099.421,66
47.2- Despesas de Capital	8.627.320,00	4.883.197,37	3.078.877,90	2.932.411,90	1.804.319,47
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.627.320,00	4.883.197,37	3.078.877,90	2.932.411,90	1.804.319,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.570.859,94	1.249.627,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.208.093,17	2.133.139,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.311.279,22	2.430.617,54
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	467.673,89	952.149,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10,22	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	467.663,67	952.149,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 15:27:45

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4261101-2883-AUEVFJXVAKAP-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	07/03/2023 15:04:34 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E66ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	32.285.582,20	1.804.950,61	30.480.631,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
	(d)	**(e)**	**(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	82.064.765,57	18.429.543,61	63.635.221,96
Investimentos	76.713.315,57	13.310.695,78	63.402.619,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.351.450,00	5.118.847,83	232.602,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	82.064.765,57	18.429.543,61	63.635.221,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**49.779.183,37**	**16.624.593,00**	**33.154.590,37**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:59:37.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9	
Identificador: WPR3701101-2883-HULXXLORVOJE-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1 / 1	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8AFEEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	89.497.668,29
2022	14.007.373,70	332.930,39	13.674.443,31	103.172.111,60
2023	15.382.032,04	557.064,55	14.824.967,49	117.997.079,09
2024	16.479.587,58	811.811,04	15.667.776,54	133.664.855,63
2025	17.586.163,81	950.795,42	16.635.368,39	150.300.224,02
2026	18.847.674,28	1.131.452,45	17.716.221,83	168.016.445,85
2027	20.134.553,68	1.276.426,24	18.858.127,44	186.874.573,29
2028	21.452.832,12	1.561.353,87	19.891.478,25	206.766.051,54
2029	22.830.376,57	1.836.880,30	20.993.496,27	227.759.547,81
2030	24.174.933,12	2.289.166,14	21.885.766,98	249.645.314,79
2031	25.649.073,59	2.782.611,69	22.866.461,90	272.511.776,69
2032	27.128.957,28	3.555.452,79	23.573.504,49	296.085.281,18
2033	28.605.443,33	4.344.480,45	24.260.962,88	320.346.244,06
2034	30.084.509,43	5.369.153,13	24.715.356,30	345.061.600,36
2035	31.543.536,23	6.136.364,89	25.407.171,34	370.468.771,70
2036	33.040.786,66	8.079.918,02	24.960.868,64	395.429.640,34
2037	34.422.974,49	9.418.789,64	25.004.184,85	420.433.825,19
2038	35.824.755,45	10.999.153,84	24.825.601,61	445.259.426,80
2039	37.218.605,67	12.571.609,47	24.646.996,20	469.906.423,00
2040	38.560.276,11	13.542.577,76	25.017.698,35	494.924.121,35
2041	39.946.510,84	14.704.347,66	25.242.163,18	520.166.284,53
2042	41.290.204,74	16.282.313,85	25.007.890,89	545.174.175,42
2043	42.582.895,09	18.835.145,32	23.747.749,77	568.921.925,19
2044	43.859.798,77	20.560.999,09	23.298.799,68	592.220.724,87
2045	45.102.149,91	21.671.414,62	23.430.735,29	615.651.460,16
2046	46.337.212,53	23.721.973,74	22.615.238,79	638.266.698,95
2047	47.561.809,52	25.185.410,20	22.376.399,32	660.643.098,27
2048	48.758.818,04	26.691.928,98	22.066.889,06	682.709.987,33
2049	49.923.160,14	28.262.835,06	21.660.325,08	704.370.312,41
2050	51.044.061,17	30.051.486,66	20.992.574,51	725.362.886,92
2051	52.167.896,16	31.480.099,19	20.687.796,97	746.050.683,89
2052	53.307.691,08	32.548.625,59	20.759.065,49	766.809.749,38
2053	54.439.806,80	33.260.413,47	21.179.393,33	787.989.142,71
2054	55.571.785,96	34.018.181,94	21.553.604,02	809.542.746,73
2055	56.753.229,48	35.446.972,24	21.306.257,24	830.849.003,97
2056	57.871.649,02	36.593.618,25	21.278.030,77	852.127.034,74
2057	58.993.929,78	37.353.141,92	21.640.787,86	873.767.822,60
2058	60.139.039,22	38.175.546,74	21.963.492,48	895.731.315,08
2059	61.282.812,71	39.045.934,72	22.236.877,99	917.968.193,07
2060	62.449.049,99	40.037.785,86	22.411.264,13	940.379.457,20
2061	63.594.118,35	40.713.008,90	22.881.109,45	963.260.566,65
2062	64.780.193,57	41.441.698,61	23.338.494,96	986.599.061,61
2063	65.957.969,58	41.663.746,88	24.294.222,70	1.010.893.284,31
2064	67.234.205,39	42.246.125,86	24.988.079,53	1.035.881.363,84
2065	68.519.620,17	43.047.535,31	25.472.084,86	1.061.353.448,70
2066	69.794.594,51	43.598.165,94	26.196.428,57	1.087.549.877,27

2067	71.108.770,18	43.861.173,10	27.247.597,08	1.114.797.474,35
2068	72.516.435,43	44.566.538,05	27.949.897,38	1.142.747.371,73
2069	73.889.525,29	44.818.738,63	29.070.786,66	1.171.818.158,39
2070	75.341.871,69	44.852.289,83	30.489.581,86	1.202.307.740,25
2071	76.885.167,27	44.917.273,27	31.967.894,00	1.234.275.634,25
2072	78.485.571,71	44.836.788,02	33.648.783,69	1.267.924.417,94
2073	80.174.439,26	44.678.575,17	35.495.864,09	1.303.420.282,03
2074	81.996.100,44	45.151.828,30	36.844.272,14	1.340.264.554,17
2075	83.803.652,07	45.236.147,13	38.567.504,94	1.378.832.059,11
2076	85.718.976,99	45.030.661,11	40.688.315,88	1.419.520.374,99
2077	87.761.122,00	44.917.427,97	42.843.694,03	1.462.364.069,02
2078	89.884.653,89	44.484.963,66	45.399.690,23	1.507.763.759,25
2079	92.180.645,63	44.414.544,05	47.766.101,58	1.555.529.860,83
2080	94.559.328,03	44.358.056,22	50.201.271,81	1.605.731.132,64
2081	97.074.922,31	44.536.025,63	52.538.896,68	1.658.270.029,32
2082	99.685.224,61	44.819.076,98	54.866.147,63	1.713.136.176,95
2083	102.379.442,03	44.592.861,67	57.786.580,36	1.770.922.757,31
2084	105.260.640,13	44.290.321,30	60.970.318,83	1.831.893.076,14
2085	108.320.242,22	44.285.112,59	64.035.129,63	1.895.928.205,77
2086	111.493.339,29	43.997.760,49	67.495.578,80	1.963.423.784,57
2087	114.885.564,36	43.999.405,81	70.886.158,55	2.034.309.943,12
2088	118.418.191,70	43.963.595,71	74.454.595,99	2.108.764.539,11
2089	122.125.585,27	43.735.069,24	78.390.516,03	2.187.155.055,14
2090	126.058.981,49	43.724.984,40	82.333.997,09	2.269.489.052,23
2091	130.161.082,33	43.593.477,09	86.567.605,24	2.356.056.657,47
2092	134.487.232,21	43.482.121,96	91.005.110,25	2.447.061.767,72
2093	139.030.368,69	43.248.015,27	95.782.353,42	2.542.844.121,14
2094	143.841.781,24	43.328.799,53	100.512.981,71	2.643.357.102,85
2095	148.859.354,08	43.380.523,78	105.478.830,30	2.748.835.933,15
2096	154.123.438,72	43.267.302,35	110.856.136,37	2.859.692.069,52

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	38.503.848,11
2022	11.185.195,82	18.869.242,34	(7.684.046,52)	30.819.801,59
2023	10.286.330,95	21.334.526,30	(11.048.195,35)	19.771.606,24
2024	9.397.035,75	22.226.791,54	(12.829.755,79)	6.941.850,45
2025	8.444.697,38	22.996.542,42	(14.551.845,04)	(7.609.994,59)
2026	7.540.233,44	24.239.125,33	(16.698.891,89)	(24.308.886,48)
2027	7.011.068,51	25.339.746,83	(18.328.678,32)	(42.637.564,80)
2028	5.502.737,18	26.328.180,77	(20.825.443,59)	(63.463.008,39)
2029	4.942.910,38	27.340.952,77	(22.398.042,39)	(85.861.050,78)
2030	4.563.403,34	27.918.321,11	(23.354.917,77)	(109.215.968,55)
2031	3.956.443,83	28.878.595,08	(24.922.151,25)	(134.138.119,80)
2032	3.407.196,86	29.651.713,54	(26.244.516,68)	(160.382.636,48)
2033	2.956.294,65	30.166.962,12	(27.210.667,47)	(187.593.303,95)
2034	2.577.295,70	30.485.557,70	(27.908.262,00)	(215.501.565,95)
2035	2.283.748,29	30.591.312,73	(28.307.564,44)	(243.809.130,39)
2036	2.107.922,91	30.432.829,11	(28.324.906,20)	(272.134.036,59)
2037	1.958.565,95	30.171.742,72	(28.213.176,77)	(300.347.213,36)
2038	1.789.358,17	29.912.214,48	(28.122.856,31)	(328.470.069,67)
2039	1.666.525,30	29.535.075,25	(27.868.549,95)	(356.338.619,62)
2040	1.592.936,21	29.034.654,34	(27.441.718,13)	(383.780.337,75)
2041	1.405.562,15	28.638.333,08	(27.232.770,93)	(411.013.108,68)
2042	1.374.308,17	27.993.399,36	(26.619.091,19)	(437.632.199,87)
2043	1.325.298,13	27.385.228,12	(26.059.929,99)	(463.692.129,86)
2044	1.281.136,41	26.721.465,97	(25.440.329,56)	(489.132.459,42)
2045	1.245.896,31	25.986.441,05	(24.740.544,74)	(513.873.004,16)
2046	1.209.361,57	25.224.413,16	(24.015.051,59)	(537.888.055,75)
2047	1.171.620,73	24.437.228,66	(23.265.607,93)	(561.153.663,68)
2048	1.132.772,89	23.626.954,91	(22.494.182,02)	(583.647.845,70)
2049	1.092.921,85	22.795.756,90	(21.702.835,05)	(605.350.680,75)
2050	1.052.180,10	21.945.980,63	(20.893.800,53)	(626.244.481,28)
2051	1.010.677,83	21.080.341,69	(20.069.663,86)	(646.314.145,14)
2052	968.555,35	20.201.766,69	(19.233.211,34)	(665.547.356,48)
2053	925.957,88	19.313.284,50	(18.387.326,62)	(683.934.683,10)
2054	883.033,50	18.417.983,87	(17.534.950,37)	(701.469.633,47)
2055	839.935,37	17.519.059,12	(16.679.123,75)	(718.148.757,22)
2056	796.824,83	16.619.875,39	(15.823.050,56)	(733.971.807,78)
2057	753.870,34	15.723.946,75	(14.970.076,41)	(748.941.884,19)
2058	711.236,44	14.834.704,70	(14.123.468,26)	(763.065.352,45)
2059	669.071,83	13.955.250,97	(13.286.179,14)	(776.351.531,59)
2060	627.523,58	13.088.652,99	(12.461.129,41)	(788.812.661,00)
2061	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2062	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2063	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2064	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2065	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2066	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2067	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2068	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2069	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2070	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2071	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2072	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2073	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2074	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2075	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2076	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)

2077	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2078	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2079	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2080	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2081	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2082	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2083	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2084	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2085	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2086	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2087	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2088	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2089	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2090	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2091	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2092	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2093	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2094	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2095	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
2096	0,00	0,00	0,00	(788.812.661,00)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:04:27.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***		
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9		
Identificador: WPR3711101-2883-AKOSXUJMGODW-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1 / 1		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5066AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	710.000,00	1.191.199,00		(481.199,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	410.000,00	1.191.199,00		(781.199,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00		300.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.064.765,57	15.838.797,05	2.590.746,56	63.635.221,96
DESPESAS DE CAPITAL	82.064.765,57	15.838.797,05	2.590.746,56	63.635.221,96
Investimentos	76.713.315,57	10.719.949,22	2.590.746,56	63.402.619,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.351.450,00	5.118.847,83	0,00	232.602,17
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021**	**2022**		**SALDO ATUAL**
	(h)	**(i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	856.136,71	(17.238.344,61)		(16.382.207,90)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 15:58:49.				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***		***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito		Coordenação Da Unidade De Controle Interno		CRC 040238-O-9
Identificador: WPR3241101-2883-HACBEXVJWNCW-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS				Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F162B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.979.102,99	44.979.102,99	28.224.957,40	62,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.930.193,04	16.930.193,04	6.751.463,21	39,88
IPTU	11.565.193,04	11.565.193,04	5.782.412,83	50,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.365.000,00	5.365.000,00	969.050,38	18,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.571.733,45	2.571.733,45	3.160.379,45	122,89
ITBI	2.566.731,95	2.566.731,95	3.160.273,97	123,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.001,50	5.001,50	105,48	2,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	20.247.403,16	12.741.453,17	62,93
ISS	18.847.403,16	18.847.403,16	11.960.759,92	63,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	780.693,25	55,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	5.229.773,34	5.571.661,57	106,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.420.650,34	128.582.828,50	111.871.211,13	87,00
Cota-Parte FPM	33.635.748,11	43.063.513,53	49.211.368,80	114,28
Cota-Parte ITR	8.574.712,40	8.574.712,40	2.761.222,23	32,20
Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	7.423.193,15	8.126.107,56	109,47
Cota-Parte ICMS	47.959.623,60	68.694.036,34	51.183.142,35	74,51
Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	727.373,08	589.370,19	81,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**143.399.753,33**	**173.561.931,49**	**140.096.168,53**	**80,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.384.109,44	9.024.109,44	7.147.342,89	79,20	6.973.174,87	77,27	6.810.853,49	75,47	174.168,02
Despesas Correntes	6.359.109,44	8.699.109,44	6.829.754,86	78,51	6.829.754,86	78,51	6.693.421,48	76,94	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	325.000,00	317.588,03	97,72	143.420,01	44,13	117.432,01	36,13	174.168,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.712.000,00	28.332.880,34	22.541.296,86	79,56	22.359.721,83	78,92	21.941.432,39	77,44	181.575,03
Despesas Correntes	14.663.000,00	27.496.880,34	22.198.458,42	80,73	22.107.866,39	80,40	21.815.088,48	79,34	90.592,03
Despesas de Capital	49.000,00	836.000,00	342.838,44	41,01	251.855,44	30,13	126.343,91	15,11	90.983,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.239.700,00	2.086.700,00	1.381.969,20	66,23	1.362.398,72	65,29	1.197.007,69	57,36	19.570,48
Despesas Correntes	1.238.700,00	2.085.700,00	1.381.969,20	66,26	1.362.398,72	65,32	1.197.007,69	57,39	19.570,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.400,00	1.155.542,99	1.115.957,06	96,57	1.104.194,56	95,56	1.071.791,64	92,75	11.762,50
Despesas Correntes	735.400,00	1.154.542,99	1.115.957,06	96,66	1.104.194,56	95,64	1.071.791,64	92,83	11.762,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400,00	3.800,00	1.600,00	42,11	1.600,00	42,11	1.600,00	42,11	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	3.800,00	1.600,00	42,11	1.600,00	42,11	1.600,00	42,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.609.600,00	9.868.666,39	8.455.174,81	85,68	8.135.697,42	82,44	7.845.569,00	79,50	319.477,39
Despesas Correntes	7.556.600,00	9.815.666,39	8.417.406,77	85,75	8.097.929,38	82,50	7.807.800,96	79,54	319.477,39
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	37.768,04	71,26	37.768,04	71,26	37.768,04	71,26	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.684.209,44**	**50.471.699,16**	**40.643.340,82**	**80,53**	**39.936.787,40**	**79,13**	**38.868.254,21**	**77,01**	**706.553,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.643.340,82	39.936.787,40	38.868.254,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**40.643.340,82**	**39.936.787,40**	**38.868.254,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	21.014.425,28		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	21.014.425,28		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**19.628.915,54**	**18.922.362,12**	**17.853.828,93**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,01**	**28,51**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	2.016.327,87	0,00	0,00	0,00	2.016.327,87	0,00	19.628.915,54
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.748.717,93		0,00	2.349.783,51	17.802,80	381.131,62	17.429.452,71
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.337.387,60		0,00	1.279.058,19	0,00	58.329,41	12.933.845,88
Empenhos de 2019	15.459.458,73	24.797.334,20	9.337.875,47	2.844.239,06		0,00	2.627.576,32	0,00	216.662,74	9.121.212,73
Empenhos de 2018 e anteriores	61.315.473,92	103.493.049,30	42.177.575,39	9.388.321,12		0,00	7.661.734,29	0,00	1.726.586,83	40.450.988,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	2.031.832,09	2.031.832,09	2.031.832,09	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.974.506,41	13.871.329,94	10.472.345,36	75,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.974.506,41	12.062.310,41	9.281.644,57	76,95
Proveniente dos Estados	0,00	1.809.019,53	1.190.700,79	65,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.539,25	19.998.744,17	1.784.693,35	8,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.007.045,66**	**33.870.074,11**	**12.257.038,71**	**36,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	(2.426.709,44)	5.324.864,01	550.458,23	10,34	(345.440,33)	(6,49)	(486.695,24)	(9,14)	895.898,56
Despesas Correntes	(2.405.709,44)	1.645.482,50	96.219,64	5,85	(859.303,31)	(52,22)	(936.805,75)	(56,93)	955.522,95
Despesas de Capital	(21.000,00)	3.679.381,51	454.238,59	12,35	513.862,98	13,97	450.110,51	12,23	(59.624,39)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	(12.543.500,00)	(23.819.320,17)	(18.928.893,54)	79,47	(19.173.524,45)	80,50	(19.725.729,95)	82,81	244.630,91
Despesas Correntes	(12.514.500,00)	(24.577.823,69)	(19.683.532,62)	80,09	(20.015.957,53)	81,44	(19.776.986,59)	80,47	332.424,91
Despesas de Capital	(29.000,00)	758.503,52	754.639,08	99,49	842.433,08	111,07	51.256,64	6,76	(87.794,00)
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	(1.239.700,00)	(2.060.936,01)	(1.360.858,25)	66,03	(1.343.135,05)	65,17	(1.184.261,52)	57,46	(17.723,20)
Despesas Correntes	(1.238.700,00)	(2.077.948,52)	(1.378.858,90)	66,36	(1.361.135,70)	65,50	(1.195.744,67)	57,54	(17.723,20)
Despesas de Capital	(1.000,00)	17.012,51	18.000,65	105,81	18.000,65	105,81	11.483,15	67,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	(731.400,00)	(1.017.585,86)	(1.100.018,16)	108,10	(1.088.413,89)	106,96	(1.056.010,97)	103,78	(11.604,27)
Despesas Correntes	(731.400,00)	(1.117.011,75)	(1.105.038,66)	98,93	(1.093.434,39)	97,89	(1.061.031,47)	94,99	(11.604,27)
Despesas de Capital	0,00	99.425,89	5.020,50	5,05	5.020,50	5,05	5.020,50	5,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.600,00	334.119,87	252.575,40	75,59	210.163,63	62,90	210.163,62	62,90	42.411,77
Despesas Correntes	167.600,00	334.119,87	252.575,40	75,59	210.163,63	62,90	210.163,62	62,90	42.411,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	(7.609.600,00)	(9.222.856,72)	(8.446.470,63)	91,58	(8.132.066,52)	88,17	(7.844.587,00)	85,06	(314.404,11)
Despesas Correntes	(7.556.600,00)	(9.177.593,13)	(8.410.711,09)	91,64	(8.095.280,48)	88,21	(7.807.800,96)	85,07	(315.430,61)
Despesas de Capital	(53.000,00)	(45.263,59)	(35.759,54)	79,00	(36.786,04)	81,27	(36.786,04)	81,27	1.026,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(24.383.309,44)**	**(30.461.714,88)**	**(29.033.206,95)**	**95,31**	**(29.872.416,61)**	**98,07**	**(30.087.121,06)**	**98,77**	**839.209,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.957.400,00	14.348.973,45	7.697.801,12	53,65	6.627.734,54	46,19	6.324.158,25	44,07	1.070.066,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	2.168.500,00	4.513.560,17	3.612.403,32	80,03	3.186.197,38	70,59	2.215.702,44	49,09	426.205,94

= (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	25.763,99	21.110,95	81,94	19.263,67	74,77	12.746,17	49,47	1.847,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	137.957,13	15.938,90	11,55	15.780,67	11,44	15.780,67	11,44	158,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	337.919,87	254.175,40	75,22	211.763,63	62,67	211.763,62	62,67	42.411,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	645.809,67	8.704,18	1,35	3.630,90	0,56	982,00	0,15	5.073,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.300.900,00	20.009.984,28	11.610.133,87	58,02	10.064.370,79	50,30	8.781.133,15	43,88	1.545.763,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	6.300.900,00	18.942.682,64	11.163.301,37	58,93	9.803.769,93	51,75	8.633.027,00	45,57	1.359.531,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	1.067.301,64	446.832,50	41,87	260.600,86	24,42	148.106,15	13,88	186.231,64

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 16:30:05.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4101101-2883-REUAVWEMKQFG-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56188D20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro / 2022		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até Janeiro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2022)**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	152.064.627,80	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42	172.938.110,42
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:03:17.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4201101-2883-TRKPLDPGVGBD-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FF04CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Dezembro**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	170.808.926,79			
Previsão Atualizada	291.239.436,43			
Receitas Realizadas	184.351.960,82			
Déficit Orçamentário	8.585.128,59			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.996.099,18			
DESPESAS				
Dotação Inicial	162.508.926,79			
Créditos Adicionais	143.426.608,82			
Dotação Atualizada	305.935.535,61			
Despesas Empenhadas	192.937.089,41			
Despesas Liquidadas	192.937.089,41			
Despesas Pagas	178.403.544,23			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Dezembro**			
Despesas Empenhadas	192.937.089,41			
Despesas Liquidadas	192.937.089,41			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Dezembro**			
Receita Corrente Líquida	178.676.438,71			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Dezembro**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	14.236.558,06			
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.901.640,41			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.665.082,35			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.665.082,35			
Resultado Previdenciário	14.236.558,06			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Dezembro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	15.997.436,18	0,00	
Resultado Primário	(19.200.137,99)	16.809.846,17	(87,55)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Dezembro**	**Pag. Até Dezembro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040.681,00	14.483,16	1.024.500,84	1.697,00
Poder Executivo	1.040.681,00	14.483,16	1.024.500,84	1.697,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.068.895,37	2.988.089,20	11.805.862,79	274.943,38
Poder Executivo	15.068.895,37	2.988.089,20	11.805.862,79	274.943,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.109.576,37	3.002.572,36	12.830.363,63	276.640,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Dezembro**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Dezembro**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.658.913,33	25,00	24,65	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	23.809.320,90	70,00	(33,66)	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Dezembro**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.804.950,61		30.480.631,59	
Despesa de Capital Líquida	18.429.543,61		63.635.221,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	22.866.461,90	25.242.163,18	21.278.030,77

Receitas Previdenciárias	0,00	25.649.073,59	39.946.510,84	57.871.649,02
Despesas Previdenciárias	0,00	2.782.611,69	14.704.347,66	36.593.618,25
Resultado Previdenciário	0,00	22.866.461,90	25.242.163,18	21.278.030,77
Plano Financeiro	0,00	(24.922.151,25)	(27.232.770,93)	(15.823.050,56)
Receitas Previdenciárias	0,00	3.956.443,83	1.405.562,15	796.824,83
Despesas Previdenciárias	0,00	28.878.595,08	28.638.333,08	16.619.875,39
Resultado Previdenciário	0,00	(24.922.151,25)	(27.232.770,93)	(15.823.050,56)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Dezembro**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.191.199,00	(481.199,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.838.797,05	63.635.221,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Dezembro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Dezembro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.936.787,40	15,00	28,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:46:02.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4271101-2883-MPCKTTRZEAAS-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:471E0335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023 PREGÃO SRP Nº 10/2023
Aos 14/03/2023 (quatorze dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.183.508/0001-80, com endereço na Rua Guabiruba, 280 - CEP: 89042200 - BAIRRO: A• gua Verde, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANTONIO BARBON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.444.989-58, residente e domiciliado em RUA GUABIRITIBA, 280 - CEP: 89042200 - BAIRRO: AGUA VERDE cidade de Blumenau/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **50.340,00** (**Cinqüenta Mil, Trezentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti dade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	1	PNEU 12,5/80/18	FORERUN NER	UN	12,00	1.359,00	16.308,00
LOTE : 004 - Lote 004	1	PNEU 215.75 R17.5 BORRACHUDO	AMULET	UN	36,00	627,00	22.572,00
LOTE : 006 - Lote 006	1	PNEU 12X16,5	FORERUN NER	UN	10,00	955,00	9.550,00
TOTAL							48.430,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1440	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatorze dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915
T

RODRIGO ANTONIO BARBON 00444498958

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:32783064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 107-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 107/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 26/2017 de 11 de novembro de 2017 e 16/2019 26 de agosto de 2019
- Resolve:
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de FEVEREIRO de 2023, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01

Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Nova Cantu – PR	
Objetivo	Levar objetos pessoais de criança	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BDD-3D92
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava (hospital Santa Tereza)	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para	atendimento no hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital Virmond (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	09	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Curitiba-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	12	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento cirúrgico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2023	02/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Marechal Cândido Rondon - PR	
Objetivo	Realizar acompanhamento de adolescentes	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Marechal Cândido Rondon - PR	
Objetivo	Realizar acompanhamento de adolescentes	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2023	03/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de seminário em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	08/02/2023
Destino	Brasília - DF	
Objetivo	Participar de audiência no FNDE com vistas a reunião técnica para resolução de termo de convenio de obras paralisadas e liberação de novos termos e audiência com os deputados Fernando Giacobo, Zeca Dirceu, Enio Verri, Senadores Oriovisto e Flavio Arns para tratar sobre liberações de emendas.	
Número Diárias/Valor	3	1.500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	23	

Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	08/02/2023
Destino	Brasília - DF	
Objetivo	Participar de audiência no FNDE com vistas a reunião técnica para resolução de termo de convenio de obras paralisadas e liberação de novos termos e audiência com os deputados Fernando Giacobo, Zeca Dirceu, Enio Verri, Senadores Oriovisto e Flavio Arns para tratar sobre liberações de emendas.	
Número Diárias/valor	3	2.250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoa com deficiência até a agência do INSS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Santa Casa	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2023	06/02/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento no hospital da Nossa Senhora do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS em Ubiratã	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise na CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	34	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	|Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital São Vicente e na clínica Diagmax	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar insulina do componente bório junto a farmácia da 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar no hospital N. Senhora do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2023	07/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga até o Instituto VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Guarapuava – PR	
Objetivo	Acompanhar gestante de alto risco até o instituto VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital da cidade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2023	08/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evagelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o	hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital das Clinicas e hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital São Vicente, no cis e na ótica Rainha	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para pericia médica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o Instituto VIRMOND (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. De Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2023	09/02/2023
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar pericia médica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião com o Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023

Destino	Guarapuava-PR
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Erasto Gaertner e no hospital de N. Senhora do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de COVID e as demais de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferir paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital do Rocio (Campo Largo)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar paciente quer recebeu alta do hospital Bom Jesus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/	11/02/2023	11/02/2023

Fim		
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2023	11/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial até Pitanga e buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2023	11/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2023	12/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2023	12/02/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga PR	
Objetivo	Reunião na AMOCENTRO com deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2023	11/02/2023
Destino	Pitanga /Guarapuava	
Objetivo	Acompanha paciente no HSVP e depois pegar alta no Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023 10/02/2023	
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência para Hospital Rocio (P.V).	
Número Diárias/Valor	1 150,00	
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Executivo	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário Executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2023	10/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na AMOCENTRO com o Deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Planejamento de Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião do Colegiado do Território da Cidadania Paraná Centro no Campus do Instituto Federal Pauta sobre o planejamento do Colegiado, com as seguintes pautas e mais as pautas que os membros do Colegiado entender importantes Diálogo sobre as Agroindústrias e feiras; Levamento sobre nossas Infraestrutura, ex ...Estradas, Regularização fundiária (rural); Geração de emprego;	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira Dos Santos	Secretário Municipal

Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião do Colegiado Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU7826
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	DETRAN	
Nome Servidor/Função	Adilson Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48 CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2023	12/02/2023
Destino	Campo Largo -PR	
Objetivo	Transferência para Hospital do Rocio (J.S).	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos De Souza Oliveira	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Busca medicamentos da assistência farmacêutica.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (E) e (J) para consulta ao ambulatório do Rocio e buscar o paciente (M) no Hospital Erasto Gaertner .	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	São Vicente de Paulo PR.
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para Radio Terapia no Hospital CENOC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na clínica e hospital Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (AV) para consulta CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/	14/02/2023	14/02/2023

Fim		
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Regional de Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/203
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (A) para fazer Rádio terapia no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames no posto de saúde de Nova Laranjeiras-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Viagem com a van para Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente consulta no	Hospital Ivaiporã.
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer exame e consulta em clinicas Guarapuava- PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2023	14/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico e hospital Pequeno Principe.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Consulta hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1533
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	São Vicente de Paulo e no CIS.
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
ABM		
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Transporte de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (DA) (AL) (VR) para consulta Hospital CEONC e hospital UPCAN.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital H C.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretaria de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	16/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Remédio na 5ª regional.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (E) e (J) para consulta no CIS de Guarapuava- Pr.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	São Vicente de Paulo e no CIS.
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Viagem para Guarapuava levar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6897
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames no Hospital olhos e clinicas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1C82
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Buscar rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	118	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta do Hospital Rocio. (J.S)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		SDU-8G89
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2023	15/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (DA) (AL) para consulta hospital CEONC e hospital UPCAN.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDX-8G89
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Esportes	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretario de esporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião do jogos regionais.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Carro particular	
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva criança da casa lar de Palmital-PR para consulta em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-CB47
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento da menor que se encontra na casa lar para consulta medica em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Nova Laranjeiras	
Objetivo	Levar paciente (B)fazer exames no posto de saúde de Nova Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Eliton	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião no gabinete com deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo	Diretor de departamento de merenda
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em reunião no gabinete de deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zonzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2023	16/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanha paciente HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozoricz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Cascavel -PR	
Objetivo	Levar paciente (ADS) para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames CIS, Clinica Abdul e Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BDP-1539
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	1702/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR Hospital São Vicente de Paulo (A.M).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMUBLANCIA	SDX-8G89
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araùjo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Para Guarapuava -PR a serviço da secretario de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPYN	BB2-1539
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospital CEONC Cascavel-PR (A.V)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18//02/2023
Destino	Pitanga-P	
Objetivo	Acompanhar gestante FEN até Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanha paciente no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2023	18/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2023	19/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta em Pitanga-PR no Hospital São Vicente de Paulo (M B L).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BGX-4D18
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2023	19/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levara paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo (F.E.D.N).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SPY-8690
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2023	19/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para visitas internado na UTI do Hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2023	20/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo e na clínica Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2023	20/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RADIO em Cascavel-PR no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/203	21/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2023	21/02/2023
Destino	Nova Laranjeiras	
Objetivo	Levar paciente em Nova Laranjeiras-PR e em Diamante do Oeste-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2023	22/02/0/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (N P) para consulta no Hospital ROCIO da lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2023	17/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2023	22/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2023	22/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M) para procedimento de hemodiálise clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BBDX-9H31
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) e(A) para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Lear paciente para consulta no Hospital evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar paciente rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2023	23/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Hospital e clinica Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2023	24/02/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Otorrino de Ivaiporã.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2023	24/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2023	24/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e clinicas Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2023	24/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6817
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2023	25/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (K) para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2023	25/02/2023
Destino	Pitanga-PR e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente na Pitanga no CIS e em Guarapuava levar gestante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Hospital Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ônibus	ABM-3H38
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Med clínica de Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Babosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2023	25/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Leva paciente em Ivaiporã-PR clinica Ápice.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para consulta e exames CIS, clinica Genesis, Abdul, Tomo center.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no Hospital Evangélico e na clinica Viva.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em uma consulta medica Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente(L) para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar coleta amostra SAE e buscar vacina da COVID-19.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2023	27/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em pitanga-PR Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretaria de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	03/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião CIB e ASSEMBLEIA ORDINARIA DP COSEMS/PR.	
Número Diárias/Valor	3	1150,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim	Edielson Gomes	Motorista
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Hospital de Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar Paciente (AL, JS, PG) para consulta no Hospital CEONBC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para Guarapuava-PR hemodiálise e paciente nas clínicas e no Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28//02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente de Pitanga para Guarapuava -PR no (Hospital São Vicente de Paulo) para “Hospital São Vicente de Paulo’’.	
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número Diária/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta exames CIA, clinica Genesis e Abdul.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo /Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Campo Mourão – PR	

Objetivo	Compra de peças para veículos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	01/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em reunião do prefeito com o Dep. Alexandre Curi e Dep. Luís Corti	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Buscar filtros na empresa Guavibel	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital São Vicente (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	01/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião com o Dep. Alexandre Curi e Dep. Luís Corti	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:886E4C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 043.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 17/2023 de 15/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1675 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	139.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1677 - 4.5.90.61.00.00	01304	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1676 - 4.5.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	141.600,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
737 - 4.5.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	141.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1269 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.400,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:84CE2C03

GABINETE DO PREFEITO
LEI 022/2023

LEI N.º 022/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	370.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	370.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2213.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2213.01.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	370.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	370.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2023	Adquirir Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FBCC6C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**
		9/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 29/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:** 01/03/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 9/2023
Reuniram-se no dia 15/03/2023, as 14:21 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 29/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA – ME – CNPJ 05.491.981/0001-30, CORRÊA, SILVA & CIA LTDA – CNPJ 78.152.493/0001-72, HERNANDES & CIA LTDA – CNPJ 20.798.806/0001-84. POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTAS FRANQUEADAS A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PODERÁ SOLICITAR AMOSTRAS CONFORME ITEM 15 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m² - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA	1.500,0	UN	VMP	1,72	2.580,00
2	CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.	1.500,0	UN	SCRITY	1,29	1.935,00
3	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL - CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm	700,000	UN	VMP	1,30	910,00
5	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES. C/ 50 UN - PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	150,000	PCT	FILIPERSO N	22,48	3.372,00
6	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).	50,000	PCT	FILIPERSO N	17,85	892,50
7	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, M - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m	1.125,0	UN	VMP	1,95	2.193,75
9	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃ - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)	15,000	PCT	MASTERPR INT	34,40	516,00
13	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO (A4), TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS. - TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS.	150,000	CX	NOBILY	325,00	48.750,00
14	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .	26,000	ROLO	LEONORA	95,75	2.489,50
15	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.	20,000	ROLO	LEONORA	88,00	1.760,00
16	PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M - PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M COMPRIMENTO	5,000	ROLO	VMP	164,50	822,50
23	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UNIDADES - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.	30,000	CX	WIRE PLAST	20,00	600,00
24	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UNIDADES - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.	11,000	CX	WIRE PLAST	20,00	220,00
26	ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMA - ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.	4,000	CX	FORONI	75,00	300,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm	16,000	UN	CAVIA	2,00	32,00
33	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER- RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR	23,000	PCT	FULGOR	6,50	149,50

	DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.					
34	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m; - FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m	150,000	UN	ADELBRAS	7,00	1.050,00
35	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA	100,000	UN	ADELBRAS	10,00	1.000,00
38	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	48,000	PCT	ADELBRAS	32,00	1.536,00
39	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, GRAM 56 G/M2, 310MM, 400FLS - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. EMBALAGEM COM 400 fls.	3,000	PCT	PAUTA BRANCA	95,00	285,00
41	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR	27,000	UN	FRAMA	55,00	1.485,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA10 ROLOS 12 mm X 3 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX)	100,000	PCT	ADELBRAS	16,00	1.600,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)	50,000	PCT	ADELBRAS	14,75	737,50
44	GRAMPEADOR, MÉDIO PARA 20 FOLHAS - GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS. SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMNPEAR.	21,000	UN	LEONORA	28,00	588,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR	30,000	CX	MASTERPR INT	9,70	291,00
46	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMEN - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	33,000	CX	LEONORA	19,00	627,00
47	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERA - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	20,000	UN	TILIBRA	24,90	498,00
50	PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TAM. 9 MM 100 UN - PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES	10,000	CX	BRW	5,60	56,00
52	CANETA HIDROGRÁFICA 850 , PONTA GROSSA - 4.0 mm - CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10,000	CX	COMPACT OR	59,80	598,00
53	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERM - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. UNITÁRIO.	150,000	UNI	COMPACT OR	5,75	862,50
55	PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL - PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	10,000	CX	MAXPRINT	65,50	655,00
58	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TRANSPARENTE - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	16,000	PCTE	ACP	40,00	640,00
67	FOLHAS DE E.V.A 60 x 40 CM (ESPESSURA 2 MM) - FOLHAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.	1.875,0	UNI	LEONORA	3,48	6.525,00
71	PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 cm X 25 m... - PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 cm X 25 m	20,000	ROLO	LEONORA	92,00	1.840,00
74	TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM	250,000	UNI	MASTERPR INT	5,65	1.412,50
83	SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm - SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm	150,000	UN	CROMUS	4,10	615,00
84	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENT. - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS	20,000	UN	WALEU	4,25	85,00
87	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO N - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.	38,000	CX	MASTER PRINT	20,00	760,00
89	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, 200 FLS - CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC	63,000	UN	FORONI	19,40	1.222,20
91	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA – ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC	300,000	UNI	FORONI	14,90	4.470,00
93	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 1/4, 140x200 MM, 96 fls - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.	150,000	UN	JANDAIA	7,38	1.107,00

94	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 96 fls. C - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.	450,000	UN	JANDAIA	13,10	5.895,00
95	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC	450,000	UNI	JANDAIA	8,30	3.735,00
96	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITO - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.	15,000	UN	MASTERPR INT	35,80	537,00
100	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE.	23,000	UN	MARIPEL	22,95	527,85
101	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA,FOTOS - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g COM SISTEMA GIRATÓRIO.	100,000	UN	LEONORA	5,40	540,00
102	COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR. - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 40 GRAMAS	500,000	UN	LEONORA	3,15	1.575,00
107	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.	225,000	CX	DELTA	9,40	2.115,00
108	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃ - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO	3,000	CX	FABER CASTELL	44,20	132,60
109	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMEL - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.	270,000	CX	NORMA	25,00	6.750,00
110	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MAD - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS	20,000	CX	FABER CASTELL	142,00	2.840,00
112	RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, - RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO	8,000	UN	WALEU	15,00	120,00
114	RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, 30CM, C/ 25 UN. - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES.	7,000	PCT	WALEU	52,00	364,00
116	DVDR 47 GB C/ 25 - DVDR 47 GB C/ 25	1,000	TUBO	MAXPRINT	47,00	47,00
117	CDR 700 MB 80 MIN. C/ 100 UNIDADES - CDR 700 MB 80 MIN. C/ 100 UNIDADES	1,000	TUBO	MULTI	168,00	168,00
118	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) COM 25 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES	20,000	PCT	SAO CARLOS	201,50	4.030,00
119	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO APROX. DE 340 X 133X250 mm - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES	30,000	PCT	SAO CARLOS	139,50	4.185,00
120	PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, 280X345, LOMBO LARGO 8CM - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES	8,000	CX	FRAMA	474,00	3.792,00
121	PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm	100,000	UN	POLIBRAS	23,50	2.350,00
124	PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO. 245X335X55 MM - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm	105,000	UN	POLIBRAS	9,90	1.039,50
125	PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO, C/ ABAS, 180X245X - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA ½ OFÍCIO: 180 mm X 245 mm X 01 mm	180,000	UN	POLIBRAS	3,55	639,00
127	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. TRANSFORMA-SE EM MESA DE APOIO DE DOCUMENTOS SOBRE ARQUIVOS DE PASTAS SUSPENSAS. POSSUI CERTIFICADO DE QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,000	CX	FRAMA	171,00	8.550,00
Total do Participante:						148.000,40
Participante: HERNANDES & CIA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, - FITA	36,000	ROLO	LANTECOR	6,43	231,48

	METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).					
54	PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; - PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.	60,000	UN	TIGRE	3,73	223,80
59	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG	8,000	PCTE	MAKE+	70,85	566,80
61	GLITER PEROLADO (SAQUINHO GRANDE) 500GR CADA - GLITTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE) 500 g CADA UNIDADE.	8,000	UN	LANTECOR	61,80	494,40
62	COLA UNIVERSAL ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO 17G - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR	100,000	UN	TEK BOND	7,45	745,00
63	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVA - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.	23,000	CX	ACRILEX	17,80	409,40
64	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- P - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES	67,000	PCT	SO ROQUE	22,40	1.500,80
66	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	50,000	PCT	SO ROQUE	15,40	770,00
68	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT (127/220V) - PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO	38,000	UNI	MAKE+	44,90	1.706,20
69	ROLO DE BARBANTE TIPO CRU 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR - ROLO DE BARBANTE TIPO CRU 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS SATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME	26,000	UN	ROMA	13,80	358,80
72	BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PCT 50 UN - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	37,000	PCT SO	ROQUE	25,45	941,65
73	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO	41,000	UN	NYBC	20,00	820,00
75	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARE - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE COM 250 ML CADA.	100,000	UND	ACRILE	8,50	850,00
76	TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA VERDE BANDEIRA AMA - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA	96,000	CX	ACRILEX	5,00	480,00
77	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EV - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.	62,000	KITS	COLOR MAKE	32,00	1.984,00
78	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m	25,000	ROLO	KIT	25,00	625,00
79	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m	25,000	ROLO	KIT	20,00	500,00
80	FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m - FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m	25,000	ROLO	KIT	42,00	1.050,00
81	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VÁRIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA	200,000	M	CATARINE NSE	15,30	3.060,00
82	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²	600,000	M	SANTA F	2,60	1.560,00
103	COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS - COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS	250,000	UN	ACRILEX	7,90	1.975,00
Total do Participante:						20.852,33

Participante: CORRÊA, SILVA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA	450,000	UN	VMP	1,68	756,00
8	PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. UNITÁRIO.	300,000	UN	VMP	0,54	162,00
10	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.	30,000	BOBIN	REIPEL	179,80	5.394,00
11	PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO VERDE AMARELO AZUL - PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO VERDE AMARELO AZUL PRATA E ROSA) TAM. 50 X 40	176,000	FLS	VMP	1,73	304,48
12	PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) - PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO	4,000	BOBIN	VMP	164,55	658,20
17	EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM - EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 50 UNIDADES.	4,000	PCT	DAN PAPER	124,00	496,00
18	BLOCO AUTO ADESIVO C/ 04 CORES NEON 38 MMX50 MM C/ 50 FLS CD - BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.	20,000	BL	MASTER PRINT	9,24	184,80
19	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34MM , cabeça 3mm CAIXA CONTENDO 50 unidades.	8,000	CX	BACCHI	8,70	69,60
20	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15,000	UNI	RADEX	13,90	208,50
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.	20,000	CX	DELLO	17,60	352,00

22	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.	15,000	CX	REGISPEL	247,00	3.705,00
25	ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO - ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 250 UNIDADES	4,000	CX	SCRITY	119,70	478,80
27	ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL - ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.	15,000	CX	SCRITY	89,85	1.347,75
28	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR CX COM 250 UNIDADES. - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR. CAIXA COM 250 UNIDADES.	12,000	CX	SCRITY	75,70	908,40
29	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.	56,000	UN	CIS	5,44	304,64
30	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS	8,000	CX	PIMACO	91,80	734,40
31	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C 100 FOLHA - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS	8,000	CX	PIMACO	91,80	734,40
37	BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE - BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE	20,000	CX	REGISPEL	204,50	4.090,00
40	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono. Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos.	3,000	CX	JANDAIA	540,00	1.620,00
48	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERAD - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	8,000	UN	TILIBRA	12,80	102,40
49	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 m - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	4,000	UN	TILIBRA	26,90	107,60
51	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ES - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.	5,000	UN	JOCAR	35,90	179,50
56	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. MEDIDAS: 210 mm X 100 mm X 85 mm. DIÂMETRO DA RODANA: 75 mm.	7,000	UN	CAVIA	42,90	300,30
57	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO) COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	10,000	UN	PILOT	6,35	63,50
65	BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- P - BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- PACOTE COM 50 UNIDADES.	37,000	PCT	SAO ROQUE	42,80	1.583,60
70	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM R - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.	8,000	UN	GRAMP LINE	98,90	791,20
85	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA. - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE.	38,000	UN	SOUZA	8,40	319,20
86	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR, TAM. P, UN. - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. UNIDADE	1.500,0	UN	LEO E LEO	1,29	1.935,00
88	CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4 C / 48 FOLHAS. - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS.	150,000	UN	JANDAIA	3,85	577,50
90	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, 200 X 275 mm COM SELO FSC	63,000	UN	TILIBRA	10,40	655,20
92	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 F - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².	75,000	UN	JANDAIA	2,79	209,25
97	CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, FLUORESCENTE, CX12 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	38,000	CX	BRW	19,75	750,50
98	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE. - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA FINA DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	60,000	CX	BIC	48,80	2.928,00
99	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 COR - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.	150,000	PCT	VMP	11,95	1.792,50
104	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	CX	VMP	26,40	264,00
105	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- 30 CAIXAS DE 50 BASTÕES CD - GIZ	15,000	CX	DELTA	189,70	2.845,50

	ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.					
106	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- 30 CAIXAS DE 50 BASTÕES - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES	10,000	CX	DELTA	237,50	2.375,00
113	RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA,100 CM, GRAD.CM/MM, S/ PEGADOR - RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, SEM PEGADOR	19,000	UN	SOUZA	12,88	244,72
115	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, 50 CM - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO.	23,000	UN	WALEU	6,65	152,95
122	PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, PAPELÃO, ABAS, MEDIDA OFÍCIO - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)	38,000	UN	POLICART	4,19	159,22
123	PASTA ARQUIVO C/ ELÁSTICO, POLIPROPILENO.245 X335X30 MM - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm	99,000	UN	POLICART	6,35	628,65
126	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO TIPO L - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10	63,000	PCTE	POLIBRAS	14,20	894,60
128	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M	500,000	FLS	VMP	0,34	170,00
Total do Participante:						42.538,86
Total Geral:						211.391,59

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 15/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Suzana Romanin De Carvalho Silva - ME
MARCIO ADRIANO DA SILVA

Corrêa, Silva & CIA LTDA
APARECIDO CLAUDENIR CORREA

Hernandes & Cia LTDA
AUDENIR APARECIDO HERNANDES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DF02AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 5/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**23/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**23/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	23/2023
b) Nr. Licitação:	5/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	16/03/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.*

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos		600,000	DIARI	139,90	83.940,00

	de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS. - Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.					
2	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS. - Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.		7.100,0	DIARI	129,90	922.290,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO		1.368,0	UN	40,00	54.720,00
Total do Participante:						**1.060.950,00**
Total Geral:						**1.060.950,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 16/03/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF38F277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 6/2023**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Processo Adm.:**	**24/2023**
		Data do Processo:	**23/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	24/2023
b) Nr. Licitação:	6/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	16/03/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE*

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.		200,000	UN	298,00	59.600,00
2	CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros. - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.		60,000	UN	948,00	56.880,00
3	PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. - PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.		500,000	UN	74,90	37.450,00
4	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.		1.000,0	UN	69,90	69.900,00
5	DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.		200,000	UN	349,50	69.900,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	REBAIXAMENTO DE TOCO, GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE. - Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.		240,000	UN	199,90	47.976,00
Total do Participante:						**341.706,00**
Total Geral:						**341.706,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 16/03/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E4EC1047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 01/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	62º
ANTONINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	30	24/04/1991	63º
EVA RODRIGUES DE SOUZA	25	23/12/1970	64º
MARCIA MARIANO DE SOUZA	25	07/10/1972	65º
CLAUDIO ALVES DE SOUZA	25	16/05/1975	66º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	25	12/12/1975	67º
JOSÉ ANTONIO FERRREIRA SILVA	25	06/08/1990	68º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	20	11/05/1971	69º
FABIANO DE SOUZA SANTOS	20	03/06/1988	70º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 18 de março de 2023 às 09 horas**, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de março de 2023.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0D617009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.412.289,90	54.412.289,90	11.106.590,66	20,41	11.106.590,66	20,41	43.305.699,24
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	10.909.901,55	20,05	10.909.901,55	20,05	43.502.388,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.088.710,75	6.088.710,75	706.406,45	11,60	706.406,45	11,60	5.382.304,30
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	488.189,85	9,61	488.189,85	9,61	4.591.337,65
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	218.216,60	21,62	218.216,60	21,62	790.966,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	68.865,16	8,36	68.865,16	8,36	755.134,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	824.000,00	824.000,00	68.865,16	8,36	68.865,16	8,36	755.134,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	394.857,62	0,00	394.857,62	0,00	-394.857,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	-20,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	394.837,62	0,00	394.837,62	0,00	-394.837,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	9.738.560,74	20,50	9.738.560,74	20,50	37.761.018,41
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	4.572.446,36	20,87	4.572.446,36	20,87	17.333.536,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	3.851.274,09	20,71	3.851.274,09	20,71	14.742.322,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.314.840,29	18,78	1.314.840,29	18,78	5.685.159,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.211,58	0,00	1.211,58	0,00	-1.211,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.211,58	0,00	1.211,58	0,00	-1.211,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	196.689,11	0,00	196.689,11	0,00	-196.689,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	196.689,11	0,00	196.689,11	0,00	-196.689,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	196.689,11	0,00	196.689,11	0,00	-196.689,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.412.289,90	54.412.289,90	11.106.590,66	20,41	11.106.590,66	20,41	43.305.699,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.412.289,90	54.412.289,90	11.106.590,66	20,41	11.106.590,66	20,41	43.305.699,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.412.289,90	54.412.289,90	11.106.590,66	20,41	11.106.590,66	20,41	43.305.699,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.771.735,07	----	----	3.771.735,07	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.771.735,07	----	----	3.771.735,07	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.680.889,90	55.452.624,97	9.600.635,73	9.600.635,73	45.851.989,24	8.219.216,09	8.219.216,09	47.233.408,88	4.547.063,33
DESPESAS CORRENTES	49.449.586,40	51.642.983,75	9.324.843,95	9.324.843,95	42.318.139,80	8.000.233,81	8.000.233,81	43.642.749,94	4.330.257,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.803.626,26	26.417.338,26	4.629.902,38	4.629.902,38	21.787.435,88	4.629.902,38	4.629.902,38	21.787.435,88	2.343.564,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	190.965,03	190.965,03	309.034,97	190.965,03	190.965,03	309.034,97	190.965,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.145.960,14	24.725.645,49	4.503.976,54	4.503.976,54	20.221.668,95	3.179.366,40	3.179.366,40	21.546.279,09	1.795.728,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.958.303,50	3.536.641,22	275.791,78	275.791,78	3.260.849,44	218.982,28	218.982,28	3.317.658,94	216.805,98
INVESTIMENTOS	658.303,50	2.236.641,22	59.383,96	59.383,96	2.177.257,26	2.574,46	2.574,46	2.234.066,76	398,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	216.407,82	216.407,82	1.083.592,18	216.407,82	216.407,82	1.083.592,18	216.407,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	273.000,00	----	----	273.000,00	----	----	273.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.680.889,90	55.452.624,97	9.600.635,73	9.600.635,73	45.851.989,24	8.219.216,09	8.219.216,09	47.233.408,88	4.547.063,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.680.889,90	55.452.624,97	9.600.635,73	9.600.635,73	45.851.989,24	8.219.216,09	8.219.216,09	47.233.408,88	4.547.063,33
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.505.954,93	----	----	2.887.374,57	----	6.559.527,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.680.889,90	55.452.624,97	9.600.635,73	11.106.590,66	----	8.219.216,09	11.106.590,66	----	11.106.590,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:05:16.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:78A30799

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")					R$ 1,00					
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.680.889,90	55.452.624,97	9.600.635,73	9.600.635,73	100,00	45.851.989,24	8.219.216,09	8.219.216,09	100,00	47.233.408,88
SAÚDE	13.986.375,38	14.585.087,38	3.030.265,39	3.030.265,39	31,56	11.554.821,99	2.621.876,56	2.621.876,56	31,90	11.963.210,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.942.621,09	2.947.621,09	686.400,32	686.400,32	7,15	2.261.220,77	491.676,48	491.676,48	5,98	2.455.944,61
Administração Geral	3.600.553,12	3.580.553,12	559.690,19	559.690,19	5,83	3.020.862,93	546.875,08	546.875,08	6,65	3.033.678,04
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25
Atenção Básica	7.423.098,92	8.036.810,92	1.784.174,88	1.784.174,88	18,58	6.252.636,04	1.583.325,00	1.583.325,00	19,26	6.453.485,92
EDUCAÇÃO	15.744.251,21	16.071.428,71	2.178.903,54	2.178.903,54	22,70	13.892.525,17	1.732.400,50	1.732.400,50	21,08	14.339.028,21
Educação Infantil	335.065,00	335.065,00	26.953,23	26.953,23	0,28	308.111,77	19.116,31	19.116,31	0,23	315.948,69
Administração Geral	895.708,11	895.708,11	99.811,78	99.811,78	1,04	795.896,33	89.477,00	89.477,00	1,09	806.231,11
Educação Especial	235.631,50	235.631,50	12.004,06	12.004,06	0,13	223.627,44	12.004,06	12.004,06	0,15	223.627,44
Alimentação e Nutrição	658.350,00	659.783,40	122.708,13	122.708,13	1,28	537.075,27	73.383,38	73.383,38	0,89	586.400,02
Ensino Fundamental	13.619.496,60	13.945.240,70	1.917.426,34	1.917.426,34	19,97	12.027.814,36	1.538.419,75	1.538.419,75	18,72	12.406.820,95
CULTURA	236.354,80	236.354,80	27.334,48	27.334,48	0,28	209.020,32	23.785,58	23.785,58	0,29	212.569,22
Difusão Cultural	236.354,80	236.354,80	27.334,48	27.334,48	0,28	209.020,32	23.785,58	23.785,58	0,29	212.569,22
URBANISMO	1.843.318,89	2.813.108,19	383.804,95	383.804,95	4,00	2.429.303,24	288.229,80	288.229,80	3,51	2.524.878,39
Turismo	47.827,50	47.827,50	11.940,46	11.940,46	0,12	35.887,04	0,00	0,00	0,00	47.827,50
Serviços Urbanos	1.795.491,39	2.765.280,69	371.864,49	371.864,49	3,87	2.393.416,20	288.229,80	288.229,80	3,51	2.477.050,89
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	1.427.353,36	328.487,52	328.487,52	3,42	1.098.865,84	326.632,29	326.632,29	3,97	1.100.721,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	1.427.353,36	328.487,52	328.487,52	3,42	1.098.865,84	326.632,29	326.632,29	3,97	1.100.721,07
AGRICULTURA	897.907,50	897.907,50	162.922,95	162.922,95	1,70	734.984,55	140.064,19	140.064,19	1,70	757.843,31
Administração Geral	299.250,00	299.250,00	42.522,91	42.522,91	0,44	256.727,09	41.910,62	41.910,62	0,51	257.339,38
Extensão Rural	598.657,50	598.657,50	120.400,04	120.400,04	1,25	478.257,46	98.153,57	98.153,57	1,19	500.503,93
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
INDÚSTRIA	249.143,00	249.143,00	18.491,26	18.491,26	0,19	230.651,74	18.170,15	18.170,15	0,22	230.972,85
Administração Geral	249.069,00	249.069,00	18.491,26	18.491,26	0,19	230.577,74	18.170,15	18.170,15	0,22	230.898,85
Promoção Industrial	74,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	4.099,92	4.099,92	0,04	40.041,58	3.131,40	3.131,40	0,04	41.010,10
Turismo	44.141,50	44.141,50	4.099,92	4.099,92	0,04	40.041,58	3.131,40	3.131,40	0,04	41.010,10
TRANSPORTE	3.943.445,46	5.442.797,33	1.172.186,69	1.172.186,69	12,21	4.270.610,64	951.474,72	951.474,72	11,58	4.491.322,61
Transporte Rodoviário	3.943.445,46	5.442.797,33	1.172.186,69	1.172.186,69	12,21	4.270.610,64	951.474,72	951.474,72	11,58	4.491.322,61
DESPORTO E LAZER	666.899,80	666.899,80	75.770,07	75.770,07	0,79	591.129,73	65.753,15	65.753,15	0,80	601.146,65
Desporto Comunitário	666.899,80	666.899,80	75.770,07	75.770,07	0,79	591.129,73	65.753,15	65.753,15	0,80	601.146,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.987.520,00	3.028.494,90	624.435,46	624.435,46	6,50	2.404.059,44	578.360,56	578.360,56	7,04	2.450.134,34
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	216.407,82	216.407,82	2,25	1.083.592,18	216.407,82	216.407,82	2,63	1.083.592,18
Outros Encargos Especiais	1.687.520,00	1.728.494,90	408.027,64	408.027,64	4,25	1.320.467,26	361.952,74	361.952,74	4,40	1.366.542,16
ADMINISTRAÇÃO	6.888.800,50	6.883.800,50	1.206.629,31	1.206.629,31	12,57	5.677.171,19	1.134.521,49	1.134.521,49	13,80	5.749.279,01
Administração Geral	6.240.110,50	6.235.110,50	1.125.915,55	1.125.915,55	11,73	5.109.194,95	1.057.613,63	1.057.613,63	12,87	5.177.496,87
Administração Financeira	141.277,50	141.277,50	15.381,15	15.381,15	0,16	125.896,35	12.184,05	12.184,05	0,15	129.093,45
Planejamento e Orçamento	507.412,50	507.412,50	65.332,61	65.332,61	0,68	442.079,89	64.723,81	64.723,81	0,79	442.688,69
SEGURANÇA PÚBLICA	470.632,00	470.632,00	79.615,77	79.615,77	0,83	391.016,23	74.054,44	74.054,44	0,90	396.577,56
Defesa Civil	470.582,00	470.582,00	79.615,77	79.615,77	0,83	390.966,23	74.054,44	74.054,44	0,90	396.527,56
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	2.355.021,50	307.688,42	307.688,42	3,20	2.047.333,08	260.761,26	260.761,26	3,17	2.094.260,24
Assistência Comunitária	733.281,50	1.074.011,00	138.825,09	138.825,09	1,45	935.185,91	103.455,83	103.455,83	1,26	970.555,17
Administração Geral	973.350,00	973.350,00	139.480,87	139.480,87	1,45	833.869,13	130.228,24	130.228,24	1,58	843.121,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	307.650,00	29.382,46	29.382,46	0,31	278.267,54	27.077,19	27.077,19	0,33	280.572,81
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
Reserva de Contingência	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.680.889,90**	**55.452.624,97**	**9.600.635,73**	**9.600.635,73**	**100,00**	**45.851.989,24**	**8.219.216,09**	**8.219.216,09**	**100,00**	**47.233.408,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:08:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0D61D4E6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:40:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				
NÃO HÁ RPPS NO MUNICIPIO				

Mallet, 15/03/2023

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:661E14E8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE OPERAÇÃO DE CREDITO

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.536.641,22	275.791,78	3.260.849,44
Investimentos	2.236.641,22	59.383,96	2.177.257,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	216.407,82	1.083.592,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.536.641,22	275.791,78	3.260.849,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.536.641,22	275.791,78	3.260.849,44

Mallet, 15/03/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:50:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6FB899D1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	173.031,94	-410.666,80	297.882,27	0,00	-535.517,13	321.570,94	5.486.849,44	1.362.171,36	1.326.745,10	22.694,40	4.458.980,88	3.923.463,75
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	297.882,27	0,00	-535.517,13	321.570,94	5.486.849,44	1.362.171,36	1.326.745,10	22.694,40	4.458.980,88	3.923.463,75
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	297.882,27	0,00	-535.517,13	321.570,94	5.486.849,44	1.362.171,36	1.326.745,10	22.694,40	4.458.980,88	3.923.463,75
Total (III) = (I + II):	**173.031,94**	**-410.666,80**	**297.882,27**	**0,00**	**-535.517,13**	**321.570,94**	**5.486.849,44**	**1.362.171,36**	**1.326.745,10**	**22.694,40**	**4.458.980,88**	**3.923.463,75**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:44:51.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5DFCA566

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.412.289,90	10.909.901,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.088.710,75	706.406,45
IPTU	893.837,04	28.279,76
ISS	2.136.435,12	273.181,70
ITBI	700.000,00	39.068,79
IRRF	1.349.255,34	147.659,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.183,25	218.216,60
Contribuições	824.000,00	68.865,16
Receita Patrimonial	0,00	394.857,84
Aplicações Financeiras (II)	0,00	394.837,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,00
Transferências Correntes	47.499.579,15	9.738.560,74
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	3.965.850,64
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	2.523.766,92
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	1.144.898,90
Cota-Parte ITR	32.000,00	95,69
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	27.019,77
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	1.314.840,29
Outras Transferências Correntes	4.763.579,15	762.088,53
Demais Receitas Correntes	0,00	1.211,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.211,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.412.289,90	10.515.063,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	196.689,11
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	196.689,11
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	196.689,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	196.689,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.412.289,90	10.711.753,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.412.289,90	10.711.753,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.642.983,75	9.324.843,95	8.000.233,81	4.330.257,35	218.423,49	565.581,10	530.154,84
Pessoal e Encargos Sociais	26.417.338,26	4.629.902,38	4.629.902,38	2.343.564,18	24.793,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	190.965,03	190.965,03	190.965,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.725.645,49	4.503.976,54	3.179.366,40	1.795.728,14	193.630,15	565.581,10	530.154,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.725.645,49	4.503.976,54	3.179.366,40	1.795.728,14	193.630,15	565.581,10	530.154,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.142.983,75	9.133.878,92	7.809.268,78	4.139.292,32	218.423,49	565.581,10	530.154,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.536.641,22	275.791,78	218.982,28	216.805,98	79.458,78	796.590,26	796.590,26
Investimentos	2.236.641,22	59.383,96	2.574,46	398,16	79.458,78	796.590,26	796.590,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	216.407,82	216.407,82	216.407,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.236.641,22	59.383,96	2.574,46	398,16	79.458,78	796.590,26	796.590,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.652.624,97	9.193.262,88	7.811.843,24	4.139.690,48	297.882,27	1.362.171,36	1.326.745,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.652.624,97	9.193.262,88	7.811.843,24	4.139.690,48	297.882,27	1.362.171,36	1.326.745,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.947.435,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.947.435,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-47.507.595,73
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Fevereiro 2023		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							394.837,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							84.209,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							5.258.063,79

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	9.202.747,85
DEDUÇÕES (XL)	0,00	27.057.922,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	27.057.922,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	27.536.622,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	468.923,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	9.776,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-17.855.175,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.855.175,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-468.923,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		18.324.098,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		35.710.350,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		35.399.721,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.771.735,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.771.735,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:42:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E19467D3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	628,88					-628,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	628,88					-628,88
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.536.641,22	275.791,78	218.982,28	216.805,98	0,00	0,00	3.260.849,44
Despesas de Capital	3.536.641,22	275.791,78	218.982,28	216.805,98	0,00	0,00	3.260.849,44
Investimentos	2.236.641,22	59.383,96	2.574,46	398,16	0,00	0,00	2.177.257,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	216.407,82	216.407,82	216.407,82	0,00	0,00	1.083.592,18
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	-216.177,10					-216.177,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:54:06.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D2441307

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 16:00:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4A8DBA4E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE PROJEÇÃO ATUARIAL (NADA A DECLARAR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2023				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 A 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6CD9A1F8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	54.412.289,90		
Previsão Atualizada	54.412.289,90		
Receitas Realizadas	11.106.590,88		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.771.735,07		
DESPESAS			
Dotação Inicial	51.680.889,90		
Dotação Atualizada	55.452.624,97		
Despesas Empenhadas	9.600.635,73		
Despesas Liquidadas	8.219.216,09		
Despesas Pagas	4.547.063,33		
Superávit Orçamentário	2.887.374,79		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	9.600.635,73		
Despesas Liquidadas	8.219.216,09		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	64.970.675,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.970.675,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.970.675,09		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-47.507.595,73	4.947.435,19	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.258.063,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-237.634,86	0,00	297.882,27	-535.517,13
Poder Executivo	-237.634,86	0,00	297.882,27	-535.517,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.808.420,38	22.694,40	1.326.745,10	4.458.980,88
Poder Executivo	5.808.420,38	22.694,40	1.326.745,10	4.458.980,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.570.785,52	22.694,40	1.624.627,37	3.923.463,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.229.302,95	25%	22,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	275.791,78	3.260.849,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	628,88	-628,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	275.791,78	3.260.849,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 16:03:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A750F41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.12/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 2.12/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE DIREITO – PROFESSOR

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E CURRÍCULO (PTC) E ENTREVISTA (E)

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DIVULGAR o resultado preliminar, em cumprimento ao subitem 9.4, do Edital nº 2/2023-RH, alterado pelo Edital nº 2.10/2023, do Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito.

1. Resultado preliminar da prova de títulos e currículo (PTC) e entrevista (E) do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de professor, para o Departamento de Enfermagem.

DISCIPLINA: **TERORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	115,00	173,50	APROVADA	1º LUGAR
NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	36,00	105,00	141,00	APROVADA	2º LUGAR
ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO	3º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	105,00	122,00	APROVADA	4º LUGAR
KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA	5º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	6º LUGAR

DISCIPLINA: **DIREITO CIVIL I: OBRIGAÇÕES E CONTRATOS**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	76,00	95,00	171,00	APROVADA	1º LUGAR
FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA	2º LUGAR
MARCIO BARBOSA DA SILVA	006.360.609-77	55,00	110,00	165,00	APROVADO	3º LUGAR
LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	47,00	115,00	162,00	APROVADA	4º LUGAR
LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	47,00	115,00	162,00	APROVADO	5º LUGAR
TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18	35,00	105,00	140,00	APROVADA	6º LUGAR
LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	105,00	137,00	APROVADA	7º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	20,00	105,00	125,00	APROVADA	8º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	9º LUGAR
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO	10º LUGAR
GUILHERME FAGAN PERON	045.939.439-81	40,00	0,00	40,00	DESISTENTE	DESCLASSIFICADO

DISCIPLINA: **DIREITO DO CONSUMIDOR**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO

ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO	1º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	105,00	130,00	APROVADO	2º LUGAR
JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO	3º LUGAR
GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI	056.837.059-75	24,00	100,00	124,00	APROVADA	4º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	16,00	105,00	121,00	APROVADA	5º LUGAR
KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA	6º LUGAR
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO	7º LUGAR

DISCIPLINA: **DIREITO DO TRABALHO**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	100,00	95,00	195,00	APROVADO	1º LUGAR
FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA	2º LUGAR
FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	32,00	115,00	147,00	APROVADO	3º LUGAR
KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA	4º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	5º LUGAR
WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	030.348.429-29	36,00	105,00	141,00	APROVADO	6º LUGAR
JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO	7º LUGAR

DISCIPLINA: **DIREITO INTERNACIONAL**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	100,00	95,00	195,00	APROVADO	1º LUGAR
DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	76,00	95,00	171,00	APROVADA	2º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	3º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	95,00	112,00	APROVADA	4º LUGAR

DISCIPLINA: **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA	1º LUGAR
JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO	4º LUGAR
KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA	2º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	3º LUGAR

DISCIPLINA: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO	1º LUGAR
LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	105,00	137,00	APROVADA	2º LUGAR
JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	110,00	130,00	APROVADO	3º LUGAR
REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO	4º LUGAR
BRUNA LUANE HERNANDES DA CRUZ	089.460.159-85	10,00	105,00	115,00	APROVADA	5º LUGAR
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	5,00	26,00	REPROVADO	

DISCIPLINA: **LINGUAGEM E HERMENÊUTICA JURÍDICA**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	47,00	115,00	162,00	APROVADA	1º LUGAR
ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO	2º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	19,00	95,00	114,00	APROVADA	3º LUGAR

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva - ÉTICA GERAL E ÉTICA POLÍTICA**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
SEM CANDIDATOS INSCRITOS						

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – DIREITO EMPRESARIAL II**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO	1º LUGAR

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – TEORIA GERAL DO DIREITO**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	47,00	115,00	162,00	APROVADO	1º LUGAR
NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	36,00	105,00	141,00	APROVADA	2º LUGAR
JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO	3º LUGAR

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva - DIREITO EMPRESARIAL I**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO	1º LUGAR

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – DIREITO AMBIENTAL**

NOME	CPF	PTC	E	PONTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	100,00	132,00	APROVADA	1º LUGAR
LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	95,00	112,00	APROVADA	2º LUGAR

2. Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da classificação, nos termos do **item 11.1** do Edital nº 3/2023, alterado pelo Edital nº 2.10/2023, sendo admitido o pedido de recurso das **9h do dia 17/03/2023 às 9h do dia 22/03/2023**, devendo ser encaminhado para o *e-mail* pss@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso.

Mandaguari, 17 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6DACB627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA COMPETIÇÃO DE VELOCIDADE, DENOMINADO 1ª CORRIDA NOTURNA RÚSTICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 6/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**58/2023**
		Data do Processo:	**15/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2023
b) Licitação Nr.:	6/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	16/03/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA COMPETIÇÃO DE VELOCIDADE, DENOMINADO 1ª CORRIDA NOTURNA RÚSTICA DA GUARDA MUNICIPAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA						
1	Serviço de cronometragem com controle de largada e chegada para competição de velocidade, contendo a operação de cronometragem com cronômetro digital dupla face; gerenciamento de inscrições on-line com suporte limitadas a 500 participantes; o fornecimento de 500 chip descartável com presilha de tênis; fornecimento de 500 números de peito tamanho A5 em poliéster com jogo de 4 alfinetes; 500 envelopes A5 com identificação do atleta e montagem (74017350)	SERV	1,000	0,000	5.020,0000	5.020,0000
Total Fornecedor:						**5.020,0000**
Total Geral:						**5.020,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00	R$ 5.020,00

Mandirituba, 16 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F0D090E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1596/2023 - 16.03.2023

Distribui vagas de cargos de provimento efetivo para o Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando que a Administração Municipal, não oferece transporte aos servidores públicos municipais; e,
Considerando a necessidade de realizar a prestação de serviços públicos municipais descentralizados, bem como o atendimento a população nas comunidades localizadas no interior do município de Manfrinópolis,

DECRETA

Art. 1° - Fica distribuído geograficamente as vagas relacionadas aos seguintes cargos:

Cargo:	**Total de vagas em Lei**	**Região/Local**	**Nº de vagas distribuídas**
Agente Comunitário de Saúde	11	Área 1	01
		Área 2	02
		Área 3	01
		Área 4	01
		Área 5	02
		Área 6	04
Auxiliar de Higiene Dental	04	Sede	02
		Linha São Sebastiao da Bela Vista	01
		Linha Santa Terezinha	01
Merendeira Escolar	05	CMEI Mundo Encantado	02
		Escola Municipal Eça de Queiros	01
		Escola Municipal Cecília Meireles	01
Motorista de Veículos Leves	15	Sede	09
		Linha São Sebastião da Bela Vista	03

		Linha Santa Terezinha	03
Professor N1	10	CMEI Mundo Encantado	03
		Escola Municipal Eça de Queiros	04
		Escola Municipal Cecília Meireles	03
Professor N2	20	CMEI Mundo Encantado	06
		Escola Municipal Eça de Queiros	07
		Escola Municipal Cecília Meireles	07

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7DB38B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus , nº 1180, Vila Nova Porã na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43)3472-5091, endereço eletrônico: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Marcos Fernando Fraga Matias , portador do RG nº 965402-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 167/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VARRIÇÃO PARA ATUAR DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO" – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071/2022, Contrato nº 167/2022 firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 167/2022, assinado 27/12/2022, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução por 30 dias, terá início em 27 de janeiro de 2023 findando-se em 26 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$273.635,10 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	30	DIA	Mão de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares com equipe de pessoal, para 36 coletores, para a Operação Verão, legalmente contratados pela empresa vencedora, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contrata.	4.221,29	126.638,70
2	30	DIA	Mão de obra de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 40 varredores e 1 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções. Devem ser disponibilizados ainda 40 vassouras, 40 pás, 7.500 sacos plásticos de 100l por mês, 40 carrinhos funcionais. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contratada.	4.899,88	146.996,40

CLÁUSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 788 8 5 0027.0812.0108 2064 3449051019900000300 779
1 789 8 5 0027.0812.0108 2064 3449051019900000300 2

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 167/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de Janeiro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias - EIRELI
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF n° 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:9BAADB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM
PROCESSO Nº 007/2022 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: KARINE LENARTOVICZ ALVES PUBLICIDADE –
CNPJ: 37.531.559/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária.
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento - Descrição
1 138 7 1 0008.0244.0107 2012 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
2 149 7 2 0008.0241.0107 2022 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
9 156 7 2 0008.0243.0107 2016 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
10 159 7 2 0008.0243.0107 2016 3339039160000000000 934 Manutenção e conservação de bens imóveis.
8 164 7 2 0008.0243.0107 2020 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
3 177 7 2 0008.0244.0107 2017 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
4 186 7 2 0008.0244.0107 2018 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
5 190 7 2 0008.0244.0107 2018 3339039160000000000 934 Manutenção e conservação de bens imóveis.
6 196 7 2 0008.0244.0107 2019 3339039160000000000 0 Manutenção e conservação de bens imóveis.
7 201 7 2 0008.0244.0107 2019 3339039160000000000 935 Manutenção e conservação de bens imóveis.

Preços Registrados

ITEM	QTD	CÓD.	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	254	14239	M²	Confecção e instalação de toldos, com armação de ferro galvanizado, pintura automotiva, anticorrosiva, lona vinílica super resistente e durável, anti chamas, anti uv, anti mofo, com camada de laca contra o acúmulo de sujeira, confeccionada através de solda eletrônica (vulcanizada), cor a ser definida no momento do empenho. garantia mínima de 1 ano.	R$97,00	R$24.638,00
2	286	19644	M²	Confecção e instalação de toldos, fabricados em policarbonato, com armação de alumínio, cobertura alveolar 6mm, super resistente e durável, anti chamas, anti uv, anti mofo, confeccionada através de solda (mig) ou (tig), cor da chapa de policarbonato a ser definida no momento do empenho. garantia mínima de 1 ano.	R$204,00	R$58.344,00
					TOTAL	R$82.982,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:EF3BEDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus , nº 1180, Vila Nova Porã na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43)3472-5091, endereço eletrônico: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Marcos Fernando Fraga Matias , portador do RG nº 965402-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME ., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 064/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA , LOCAÇÃO E 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO , CARROCERIA ABERTA , LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS ” – Pregão Eletrônico n.º 037/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 064/2022, assinado 11/05/2022, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução por 245 dias, terá início em 01 de março de 2023 findando-se em 31 de outubro de 2023.
II – Prazo de Vigência por 260 dias, terá início em 01 de março de 2023 findando-se em 15 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços INPC (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 7,1912% .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira e reajustado conforme Cláusula Segunda deste termo aditivo, passará de R$1.690.010,00 (um milhão seiscentos e noventa mil e dez reais) para R$1.811.544,70 (um milhão oitocentos e onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	Locação de 01 (um) retro escavadeira , com data de fabricação não superior a 2015 com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg. disponibilizando máquina com operadores habilitado e legalmente contratados.	DRS	JCB	R$ 643,15	245	R$ 157.571,75
2	Locação de 5 (cinco) caminhões toco, carroceria aberta, com data de fabricação superior a 2015 com capacidade minima de 6 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados.	DRS	Vw	R$ 2.946,69	245	R$ 721.939,05
3	Locação de 5 (cinco) caminhões caçamba, traçado, com data de fabricação superior a 2015 com caçamba capacidade minima de 15 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados.	DRS	Vw	R$ 3.804,22	245	R$ 932.033,90
Total						R$ 1.811.544,70

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 397
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentavel
Ação: 2037 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de Fevereiro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M. F.Fraga Matias - EIRELI - ME
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:11FEAEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PMM

PROCESSO Nº 004/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS ME

CNPJ N°: 79.754.685/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	27740	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	34	R$ 2.878,90	R$ 97.882,60
6	27741	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	68	R$ 2.478,90	R$ 168.565,20
7	27742	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	38	R$ 1.683,00	R$ 63.954,00
10	27744	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	METRO QUADRADO	2.000	R$ 35,00	R$ 70.000,00
11	27745	Locação de fechamento de pavilhão, com no mínimo de 3,5m de altura, fechamentos compatíveis com o ítem nº 12, lona térmica de cor branca, com anti-mofo, confeccionado em material que não propague chamas, em excelente estado de conservação e limpeza, fixadas entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar, alinhada e no prumo. O período de locação deverá ser compatível com o período de dias de locação do pavilhão. A empresa deverá instalar os fechamentos em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	METRO QUADRADO	2.290	R$ 30,00	R$ 68.700,00
TOTAL						R$ 469.101,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
74	4	1	2009	3339039140000000000	0
138	7	1	2012	3339039140000000000	0
149	7	2	2022	3339039140000000000	0
156	7	2	2016	3339039140000000000	0
159	7	2	2016	3339039140000000000	934
164	7	2	2020	3339039140000000000	0
173	7	2	2014	3339039140000000000	0
177	7	2	2017	3339039140000000000	0
181	7	2	2017	3339039140000000000	935
186	7	2	2018	3339039140000000000	0
190	7	2	2018	3339039140000000000	934
196	7	2	2019	3339039140000000000	0
201	7	2	2019	3339039140000000000	935
206	7	3	6000	3339039140000000000	0
209	7	3	6001	3339039140000000000	0
226	8	1	2047	3339039140000000000	104
247	8	2	2048	3339039140000000000	104
296	8	3	2050	3339039140000000000	104
305	8	3	2052	3339039140000000000	104
327	8	4	2062	3339039140000000000	0
339	8	5	2063	3339039140000000000	0
362	9	1	2023	3339039140000000000	0
383	9	3	2025	3339039140000000000	0
397	10	1	2037	3339039140000000000	0
476	12	1	2026	3339039140000000000	303
494	12	1	2027	3339039140000000000	303
546	12	1	2028	3339039140000000000	303
552	12	1	2028	3339039140000000000	369
560	12	1	2030	3339039140000000000	303
570	12	1	2030	3339039140000000000	494

Valor: R$ 469.101,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B800FD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PMM

PROCESSO Nº 004/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: TENDAS LITORAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N°: 23.456.067/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	27736	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, sustentada por estrutura de ferro com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	44	R$ 2.070,00	R$ 91.080,00
2	27737	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	42	R$ 669,00	R$ 28.098,00
3	27738	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	41	R$ 833,00	R$ 34.153,00
4	27739	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	82	R$ 761,00	R$ 62.402,00
8	27743	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	27	R$ 3.444,00	R$ 92.988,00
9	27749	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05x05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	31	R$ 947,00	R$ 29.357,00
TOTAL						R$ 338.078,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
74	4	1	2009	3339039140000000000	0
138	7	1	2012	3339039140000000000	0
149	7	2	2022	3339039140000000000	0
156	7	2	2016	3339039140000000000	0
159	7	2	2016	3339039140000000000	934
164	7	2	2020	3339039140000000000	0
173	7	2	2014	3339039140000000000	0
177	7	2	2017	3339039140000000000	0
181	7	2	2017	3339039140000000000	935
186	7	2	2018	3339039140000000000	0
190	7	2	2018	3339039140000000000	934
196	7	2	2019	3339039140000000000	0
201	7	2	2019	3339039140000000000	935
206	7	3	6000	3339039140000000000	0
209	7	3	6001	3339039140000000000	0
226	8	1	2047	3339039140000000000	104
247	8	2	2048	3339039140000000000	104
296	8	3	2050	3339039140000000000	104
305	8	3	2052	3339039140000000000	104
327	8	4	2062	3339039140000000000	0
339	8	5	2063	3339039140000000000	0
362	9	1	2023	3339039140000000000	0
383	9	3	2025	3339039140000000000	0
397	10	1	2037	3339039140000000000	0
476	12	1	2026	3339039140000000000	303
494	12	1	2027	3339039140000000000	303
546	12	1	2028	3339039140000000000	303
552	12	1	2028	3339039140000000000	369
560	12	1	2030	3339039140000000000	303
570	12	1	2030	3339039140000000000	494

Valor: R$338.078,00 (trezentos e trinta e oito mil e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:71028C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PMM
PROCESSO Nº 064/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI
CNPJ Nº: 08.113.400/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento - Descrição

1 226 8 1 0012.0361.0108 2047 3339039140000000000 104 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
2 247 8 2 0012.0361.0108 2048 3339039140000000000 104 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
3 296 8 3 0012.0365.0108 2050 3339039140000000000 104 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
4 305 8 3 0012.0365.0108 2052 3339039140000000000 104 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
5 327 8 4 0013.0391.0108 2062 3339039140000000000 0 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
6 339 8 5 0027.0812.0108 2063 3339039140000000000 0 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	CÓD.	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	8	27.751	UNID	Locação de palco na medida aproximada de 10m x 8m totalizando 80m², com altura de base entre 80cm a 1mt frente fechada com tecido na cor preta, estrutura com pisos compativo a dimensão do palco contendo carpete novo em perfeito estado na cor preta, escadas lateral de acesso ao palco com no minemo 1,5 mt de largura com corrimão contendo grades de proteção multiuso, que possa subrir a frente e as laterais do palco período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias.	R$4.275,00	R$34.200,00
2	6	27.752	UNID	Locação de palco na medida aproximada de 10 x 8m totalizando 80m², com altura entre 80cm a 1 mt com cobertura contendo no minimo 5mt de altura a partir do piso do palco estrutura com pisos compativo a dimensão do palco e fechamento do fundo e laterais, carpete novo para o palco e camarim, frente fechada na cor preta, escadas lateral de acesso ao palco e camarim de no minimo 1.5 mt de largura com corrimão.camarim com cobertura e fechamento contendo grades de proteção multiuso, que possa subrir a frente e as laterais do palco. período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias.	R$8.445,00	R$50.670,00
3	8	27.753	UNID	Locação de palco na medida aproximada de 10 x 8m totalizando 80m², com altura entre 80cm a 1 mt com cobertura contendo no minimo 5mt de altura a partir do piso do palco estrutura com pisos compativo a dimensão do palco e fechamento do fundo e laterais, carpete novo para o palco e camarim, frente fechada na cor preta, escadas lateral de acesso ao palco e camarim de no minimo 1.5 mt de largura com corrimão.camarim com cobertura e fechamento contendo grades de proteção multiuso, que possa subrir a frente e as laterais do palco. período de disdisponibilização de 01 (um) a 20(vinte) dias.	R$6.805,00	R$54.920,00
4	6	19.002	UNID	Locação com montagem de camarote 10 x 05 metros, tipo piramidal, 04 (quatro) lados, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com cobertura, calha para chuva e fechamentos laterais em pvc de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.	R$2.932,00	R$17.592,00
					TOTAL	R$157.382,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:31879087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PMM
PROCESSO Nº 011/2022 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ: 09.165.932/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.
Dotação Orçamentária.
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento - Descrição
2 226 8 1 0012.0361.0108 2047 3339039160000000000 104 Manutenção e conservação de bens imóveis.
3 247 8 2 0012.0361.0108 2048 3339039160000000000 104 Manutenção e conservação de bens imóveis.
4 296 8 3 0012.0365.0108 2050 3339039160000000000 104 Manutenção e conservação de bens imóveis.
5 305 8 3 0012.0365.0108 2052 3339039160000000000 104 Manutenção e conservação de bens imóveis.

Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Produto	Vlr Unit	Vlr Total
1	45	CJT	26.914	Kit fixação de painel eurograd e acabamentos - gradil kit fixação de painel eurograd - parafusos auto brocantes n. 12 x 1.1/2 - tampa para poste 60x40 na cor preta - gradil.	R$4,00	R$180,00

2	78	UNID	26.913	Poste s/ base para chumbar - galvanizado com pintura - gradil poste para chumbar s/ base - 40x60x1,25mm - 2,50m alt - galvanizado com pintura.	R$78,00	R$6.084,00
3	24,76	UNID	12.911	Confecção e instalação de bicicletário com medidas de 2,80m x 0,50m com capacidade mínima para 7 bicicletas confeccionada em ferro barra quadrada 3/8 galvanizada a fogo, pintado com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epóxi. a empresa deverá instalar os bicicletários, chumbados em concreto nos locais definidos em ordem de serviço ou nota de empenho. com fornecimento de materiais e mão de obra.	R$ 440,00	R$ 10.894,40
4	30	PLC	26.912	Painel Eurograd - fionfecção de portas com medidas diversas, confeccionadas em cantoneiras e chapas de ferro galvanizado a fogo, com caixilhos, dobradiças, fechaduras externas e tetra chave instalada, com no mínimo 02 cópias de chaves cada, pintada com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostáticao 4,65mm quadrados - 2,50m lag x 2,03m alt - malha 50x200mm Galvanizado com pintura - GRADILnel Eurograd - com pintura - GRADIL.	R$ 429,00	R$ 12.870,00
6	28	SVÇ	9.169	Execução de troca de molas e fita em porta de aço, com regulagem e lubrificação da porta, com fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.	R$ 373,00	R$ 10.444,00
7	60	M2	9.167	Confecção de portas com medidas diversas, confeccionadas em cantoneiras e chapas de ferro galvanizado a fogo, com caixilhos, dobradiças, fechaduras externas e tetra chave instalada, com no mínimo 02 cópias de chaves cada, pintada com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epóxi. a empresa deverá retirar as portas existentes e instalar as portas novas nos diversos departamentos das secretarias municipais com fornecimento de materiais e mão de obra.	R$ 362,00	R$ 21.720,00
					Valor total:	R$ 62.192,40

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:E806EE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

CNPJ N°: 11.412.547/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	30867	ADOÇANTE dietético líquido. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten, sacarose e aspartame. A embalagem inicial ou primária deverá ser frasco plástico, transparente, atóxico, resistente, com lacre plástico na tampa, com peso líquido de 100 ml, com data de fabricação e validade. A embalagem final ou secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada. O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.	UNIDADE	255	R$ 5,00	R$ 1.275,00
4	30868	AMIDO DE MILHO deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó fino branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração, embalado em sacos plástico. Embalagem contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	1.320	R$ 5,53	R$ 7.299,60
6	30944	Atum Ralado Em Óleo (170 G) - Atum ralado em óleo comestível, lata de 170g Peso drenado de 120g, peixe em conserva, tipo peixe atum ralado, ingredientes, óleo comestível/água e sal.	UNIDADE	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
12	30877	CHÁ DE CAPIM LIMÃO PARA INFUSÃO in natura, produzido a partir do capim limão "Cymbopogon citratus (D.C) Stapf." Embalagem individual de polietileno atóxico, transparente, devidamente vedado, com no máximo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KILOS	290	R$ 11,00	R$ 3.190,00
14	30880	CHÁ DE ERVA DOCE PARA INFUSÃO in natura, produzido a partir da erva doce "Pimpinella anisum" Embalagem individual de polietileno atóxico, transparente, devidamente vedado, com no máximo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KILOS	290	R$ 28,00	R$ 8.120,00
16	30914	CHIMICHURRI, tempero natural a base de cebola, alho, salsa, orégano, manjericão e outras ervas naturais desidratadas. Sem pimenta e sem glutamato monossódico. Acondicionado em embalagens de 50g a 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KILOS	235	R$ 36,00	R$ 8.460,00
17	30943	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade no momento da entrega.	KILOS	430	R$ 37,40	R$ 16.082,00
21	30884	ERVILHA EM CONSERVA em lata com revestimento interno apropriado. Hidratadas, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras) em conserva. Ingredientes: Ervilha e salmoura (água e sal), envase em latas metálicas, contendo peso líquido mínimo de 300g e peso mínimo drenado 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e não devem estar amassadas ou estufadas.	LATA	590	R$ 2,47	R$ 14.912,00
22	30885	"ERVILHA SECA PARTIDA TIPO 1 acondicionada em embalagem de 500g, constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de polietileno transparente e lacrado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 65/93 (MAPA), RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL."	KILOS	1.600	R$ 9,32	R$ 14.912,00
26	30888	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU em flocos, amarela. Produto isento de mofos e impurezas embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	KILOS	3.090	R$ 4,00	R$ 12.360,00
33	30893	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FINO (MIMOSO) obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KILOS	2.355	R$ 2,75	R$ 6.476,25
35	30947	POLVILHO AZEDO, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedencia, informaçoes nutricionais, lote e data de validade.	KILOS	200	R$ 9,15	R$ 1.830,00

36	30948	POLVILHO DOCE, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedencia, informaçoes nutricionais, lote e data de validade.	KILOS	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
38	30896	LEITE CONDENSADO INTEGRAL embalado em lata ou embalagem Tetra Pack com mínimo de 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender às exigências do Ministério da Agricultura e Dipoa. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	465	R$ 6,50	R$ 3.022,50
39	30956	LEITE DE SOJA Alimento a base de soja; sabor original, sem adição de açúcar; composto de água, extrato de soja, cálcio e vitamina D; Apresentado na forma líquida; com cor, sabor e aroma próprios; Embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 08 (oito) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem de 1L.	LITROS	210	R$ 10,00	R$ 2.100,00
47	30900	MACARRÃO TIPO CONCHINHA SEM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1KG. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho, ovos e outros tipos de farinha não especificada. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	KILOS	1.660	R$ 5,95	R$ 9.877,00
49	30903	MARGARINA COM SAL, embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 14/14, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	1.620	R$ 7,00	R$ 11.340,00
51	30906	MILHO VERDE EM CONSERVA, lata ou embalagem Tetra Pack, em lata com revestimento interno apropriado, cereais hidratados e selecionados. Ingredientes: Milho e salmoura (água, sal), contendo peso líquido mínimo de 300g e peso mínimo drenado 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e não devem estar amassadas ou estufadas.	UNIDADE	850	R$ 2,85	R$ 2.422,50
53	30908	ORÉGANO constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas sãs, limpas e secas do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Não deve conter glúten. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, identificado externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no ato da entrega na unidade requisitante.	KILOS	235	R$ 25,90	R$ 6.086,50
54	30909	QUIRERINHA FINA DE MILHO AMARELO com cheiro e sabor próprios, tipo 1, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes no máximo com 1kg do produto, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	KILOS	710	R$ 3,00	R$ 2.130,00
56	30910	SAGU, classe pérola, tipo 1. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega na unidade requisitante.	KILOS	450	R$ 10,35	R$ 4.657,50
57	30911	SAL REFINADO adicionado de sais de iodo, embalagem transparente em saco de polietileno de 1kg íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	2.965	R$ 1,15	R$ 3.409,75
58	30912	TRIGO PARA QUIBE quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	KILOS	1.105	R$ 6,20	R$ 6.851,00
59	30955	MISTURA PARA PÃO - enriquecido com ferro, isento de mofo, livre de parasitas, e substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, atóxica, acondicionada em pacotes de 5 kg, bem vedada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	KILOS	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
60	30913	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml.	UNIDADE	3.600	R$ 1,47	R$ 5.292,00
61	27162	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Alimento achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau solúvel, maltodextrina, podendo conter leite em pó ou não. Contendo no mínimo 07 vitaminas, ferro e zinco, emulsificante lecitina de soja. Constituído de pó fino e homogêneo, de fácil diluição, isento de farinha de trigo ou de soja, sujidades e materiais estranhos.Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto). Diluição de 1 kg de produto para 8 litros de leite. Acondicionado em embalagem apropriada, bem fechada, com no mínimo 400g e no máximo 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
64	27180	BISCOITO ÁGUA E SAL Ingredientes :Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido,açúcar,sal, estabilizante lecítina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e fermento biológico. Livre de gordura trans, lactose e derivados de leite. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente.Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KILOS	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
66	27165	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. iscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade e inteiros. Sem presença de leite e/ou derivados em sua composição. Características: biscoito marrom claro, de textura crocante, de odor e sabor adociados. Serão rejeitados biscoitos queimados ou mal assados, duros, amargos ou rançosos. Embalagem: filme plástico contendo 200-400g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
67	27166	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, EMBALADO À VACUO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. Café torrado e moído categoria Superior de primeira qualidade, comprovada com selo de pureza e selo do certificado dentro da validade no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou por laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com nota mínima de 6 pontos na escala sensorial.Características: pó homogêneo, de cor marrom escuro, de sabor e odor característico. Embalagem aluminizada a vácuo, contem no mínimo 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	350	R$ 34,00	R$ 11.900,00
68	31030	CALDO DE GALINHA: Preparado para caldo de galinha: sem gordura trans, contendo no máximo 1,2g de gorduras totais por porção de meio (1/2) tablete. Embalagem: tipo caixinha reciclável, contendo 6 tabletes (cubos) do produto em seu interior. Contendo no mínimo 57 gramas e no máximo 67 gramas de peso por embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses	UNIDADE	250	R$ 3,20	R$ 800,00
71	30895	PUDIM SABORES MORANGO/CHOCOLATE/BAUNILHA- mistura em pó para o preparo de pudim, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KILOS	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
72	820	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPACK COM MÍNIMO DE 395G. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	700	R$ 5,48	R$ 3.836,00
73	15773	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE USO ÚNICO, HERMÉTICO, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ATÉ 1KG. Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: minerais ferro e zinco , emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno.	KILOS	400	R$ 31,50	R$ 12.600,00
75	30901	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500g. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.""""	KILOS	400	R$ 5,20	R$ 2.080,00
78	20164	BISCOITO SEQUILHOS. Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, farinha de trigo, manteiga e/ou gordura e/ou óleo vegetal (livre de gordura trans), ovos, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KILOS	250	R$ 16,75	R$ 4.187,50
84	30924	""""AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 g""""	KILOS	80	R$ 37,50	R$ 3.000,00
94	29142	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KILOS	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
96	30938	MAIONESE. Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério	KILOS	100	R$ 6,00	R$ 600,00

		da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.				
97	30939	MACARRÃO CABELO DE ANJO: Características: Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KILOS	100	R$ 8,40	R$ 840,00
99	30941	Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em latas ou potes plásticos, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. Ingredientes leite/açúcar/glicose e bicabornato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	100	R$ 9,50	R$ 950,00
COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
105	30920	KIT LANCHE 1 (suco da fruta integral (laranja, maçã ou uva) + biscoito salgado + banana passa sem açúcar) em embalagem plástica, individual, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para alimentos, transparente e com etiqueta de identificação dos itens que compõem o kit. 01 (uma) unidade de suco de fruta integral (100% fruta), sem açúcar, sem conservantes, sem edulcorantes, sem aditivos alimentares, de no mínimo 200ml, sabor laranja, maçã ou uva, em garrafa PET transparente; 01 (um) pacote de biscoito salgado embalado em porção individual contendo 20-35g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos; 01 (uma) embalagem de banana passa contendo 20-40g. Ingredientes: banana nanica in natura desidratada. Acompanhado de guardanapos de papel, de boa absorção; e apropriada para alimentos; todos os itens deverão conter validade dentro do prazo (vide Embalagem Própria); e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNIDADE	37.463	R$ 7,20	R$ 269.733,60
106	30921	KIT LANCHE 2 (suco da fruta integral (laranja, maçã ou uva) + biscoito polvilho + banana passa sem açúcar) em embalagem plástica, individual, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para alimentos, transparente e com etiqueta de identificação dos itens que compõem o kit. 01 (uma) unidade de suco de fruta integral (100% fruta), sem açúcar, sem conservantes, sem edulcorantes, sem aditivos alimentares, de no mínimo 200ml, sabor laranja, maçã ou uva, em garrafa PET transparente; 01 (um) pacote de biscoito polvilho embalado em porção individual contendo 35-50g. Ingredientes: polvilho doce, água, ovos, óleo de soja e sal. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER LACTOSE; 01 (uma) embalagem de banana passa contendo 20-40g. Ingredientes: banana nanica in natura desidratada. Acompanhado de guardanapos de papel, de boa absorção; e apropriada para alimentos; todos os itens deverão conter validade dentro do prazo (vide Embalagem Própria); e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNIDADE	12.240	R$ 8,49	R$ 103.917,60
107	30922	LEITE UHT INTEGRAL em embalagem Tetra Pack de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar teor mínimo de 3% de matéria gorda. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes (leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)), tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF e deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	16.613	R$ 4,89	R$ 81.237,57
111	30936	UVA PASSA BRANCA sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega na unidade requisitante.	KILOS	1.245	R$ 35,00	R$ 43.575,00
COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
115	30920	KIT LANCHE 1 (suco da fruta integral (laranja, maçã ou uva) + biscoito salgado + banana passa sem açúcar) em embalagem plástica, individual, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para alimentos, transparente e com etiqueta de identificação dos itens que compõem o kit. 01 (uma) unidade de suco de fruta integral (100% fruta), sem açúcar, sem conservantes, sem edulcorantes, sem aditivos alimentares, de no mínimo 200ml, sabor laranja, maçã ou uva, em garrafa PET transparente; 01 (um) pacote de biscoito salgado embalado em porção individual contendo 20-35g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos; 01 (uma) embalagem de banana passa contendo 20-40g. Ingredientes: banana nanica in natura desidratada. Acompanhado de guardanapos de papel, de boa absorção; e apropriada para alimentos; todos os itens deverão conter validade dentro do prazo (vide Embalagem Própria); e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNIDADE	12.487	R$ 7,20	R$ 89.906,40
116	30921	KIT LANCHE 2 (suco da fruta integral (laranja, maçã ou uva) + biscoito polvilho + banana passa sem açúcar) em embalagem plástica, individual, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para alimentos, transparente e com etiqueta de identificação dos itens que compõem o kit. 01 (uma) unidade de suco de fruta integral (100% fruta), sem açúcar, sem conservantes, sem edulcorantes, sem aditivos alimentares, de no mínimo 200ml, sabor laranja, maçã ou uva, em garrafa PET transparente; 01 (um) pacote de biscoito polvilho embalado em porção individual contendo 35-50g. Ingredientes: polvilho doce, água, ovos, óleo de soja e sal. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER LACTOSE; 01 (uma) embalagem de banana passa contendo 20-40g. Ingredientes: banana nanica in natura desidratada. Acompanhado de guardanapos de papel, de boa absorção; e apropriada para alimentos; todos os itens deverão conter validade dentro do prazo (vide Embalagem Própria); e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNIDADE	4.080	R$ 8,49	R$ 34.639,20
117	30922	LEITE UHT INTEGRAL em embalagem Tetra Pack de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar teor mínimo de 3% de matéria gorda. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes (leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)), tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF e deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	5.537	R$ 4,89	R$ 27.075,93
121	30936	UVA PASSA BRANCA sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega na unidade requisitante.	KILOS	415	R$ 35,00	R$ 14.525,00
TOTAL						R$ 871.364,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$871.364,70 (oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BDBC4B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ N°: 76.051.036/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	30865	AÇÚCAR BRANCO TIPO REFINADO, embalagem plástica contendo 1kg do produto, de primeira qualidade. O açúcar refinado deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: sacos de polietileno branco leitoso ou transparente, resistente, vedados hermeticamente. Embalagem secundária: sacos de polietileno transparentes, reforçados e contendo 10 pacotes. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. Produto com	KILOS	7.600	R$ 3,50	R$ 26.600,00
5	30869	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 classe longo e fino. Embalagem de 1 kg, produto de 1ª qualidade, acondicionada em pacote em polietileno transparente atóxico. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	KILOS	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
25	30887	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA extrafina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	KILOS	3.060	R$ 4,94	R$ 15.116,40
28	30890	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	KILOS	6.765	R$ 3,70	R$ 25.030,50
29	30916	FEIJÃO CORES TIPO 1 Produto de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, armazenados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	1.570	R$ 6,70	R$ 10.519,00
30	30915	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Produto de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, armazenados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	6.850	R$ 5,90	R$ 40.415,00
41	30957	LEITE UHT DESNATADO em embalagem Tetra Pack de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar teor máximo de 1% de matéria gorda. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes (leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)), tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF e deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	LITROS	1.420	R$ 5,22	R$ 7.412,40
65	27164	BISCOITO COOKIES INTEGRAL. Biscoito doce, tipo cookie, feito com farinhas integrais (trigo, aveia, arroz, milho), podendo ter adição de açúres, óleos, leite, ovos. Isento de gordura trans e hidrogenada. Sabores cacau/chocolate, castanhas, banana, maçã, coco. Características: massa assada, não quebrada, com textura croante, não murcho, com sabor e odor característicos, adocicados. Embalagem plástica bem selada, contendo 120-150g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	100	R$ 59,69	R$ 5.969,00
COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
102	30870	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. Produto de 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	18.750	R$ 3,60	R$ 67.500,00
103	30886	EXTRATO DE TOMATE elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter açúcar, sal, corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado. Embalagem de 520g. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e não devem estar amassadas ou estufadas.	UNIDADE	9.240	R$ 4,31	R$ 39.824,40
108	30904	MANTEIGA COM SAL de primeira qualidade, acondicionado em potes plásticos não tóxicos com capacidade mínima de 500g. Ingredientes: creme de leite, sal, corante natural urucum. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNIDADE	5.310	R$ 25,00	R$ 132.750,00
109	30907	ÓLEO DE SOJA REFINADO acondicionado em embalagem plástica (garrafa PET) de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses no momento da entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	6.357	R$ 7,10	R$ 45.134,70
COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
112	30870	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. Produto de 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	6.250	R$ 3,60	R$ 22.500,00
113	30886	EXTRATO DE TOMATE elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter açúcar, sal, corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado. Embalagem de 520g. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). O produto deverá apresentar	UNIDADE	3.080	R$ 4,31	R$ 13.274,80

		validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e não devem estar amassadas ou estufadas.				
118	30904	MANTEIGA COM SAL de primeira qualidade, acondicionado em potes plásticos não tóxicos com capacidade mínima de 500g. Ingredientes: creme de leite, sal, corante natural urucum. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNIDADE	1.770	R$ 25,00	R$ 44.250,00
119	30907	ÓLEO DE SOJA REFINADO acondicionado em embalagem plástica (garrafa PET) de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses no momento da entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	2.118	R$ 7,10	R$ 15.037,80
TOTAL						R$ 519.934,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$ 519.934,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:86955480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI

CNPJ N°: 40.626.859/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	30876	CHÁ DE CAMOMILA PARA INFUSÃO in natura, composto de flores de camomila; Isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KILOS	290	R$ 35,78	R$ 10.376,20
13	30879	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PARA INFUSÃO in natura, produzido a partir da erva cidreira "Melissa officinalis". Embalagem individual de polietileno atóxico, transparente, devidamente vedado, com no máximo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KILOS	290	R$ 24,98	R$ 7.244,20
27	30889	FARINHA DE ROSCA Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico e sal. Acondicionada em pacote plástico, não violado, resistente, devidamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica no máximo com 1kg.	KILOS	420	R$ 8,99	R$ 3.775,80
48	30952	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA ESTABILIZADA 100% NATURAL. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	50	R$ 17,99	R$ 899,50
62	20148	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Do tipo 1, grãos de aveias laminadas, ricos em fibras alimentares, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Embalagem: integra, atóxica, de no máximo 1 (um) kg, contendo as informações de rotulagem nutricional, conforme a legislação específica. Validade 06 meses a contar da data de entrega.	KILOS	50	R$ 10,05	R$ 502,50

77	15568	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EM EMBALAGEM ATÓXICA COM NO MÁXIMO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILOS	300	R$ 16,39	R$ 4.917,00
81	30918	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado. 1 kg com validade mínima de 60 dias	KILOS	200	R$ 47,78	R$ 9.556,00
82	30919	"""QUEIJO RALADO. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g."""	KILOS	300	R$ 64,99	R$ 19.497,00
83	29123	CACAU EM PÓ 100% apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g a 1Kg.	KILOS	25	R$ 22,48	R$ 562,00
87	30927	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Para pães, embalado em pacotes de polietileno leitoso 500 grs	UNIDADE	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
92	30934	MACARRÃO INTEGRAL, ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE INTEGRAL. ingredientes: farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. embalagem; plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega."""	KILOS	50	R$ 9,89	R$ 494,50
98	30940	Mistura em pó para o preparo de bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico), Sal e Aromatizantes. Sabores: Chocolate, Coco, Laranja.	KILOS	100	R$ 8,69	R$ 869,00
100	30942	Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack	LITROS	200	R$ 19,29	R$ 3.858,00
TOTAL						R$ 71.046,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$ 71.046,70 (setenta e um mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F3C973D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ N°: 02.590.424/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	30866	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) DESSECADO E MOÍDO, produto in natura, sem adição de outros ingredientes, deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor amarela intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. Produto com validade de no mínimo 8 meses a contar da data de entrega na Unidade Requisitante.	KILOS	285	R$ 18,89	R$ 5.383,65

9	30874	CANELA EM RAMA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 15 g do produto em cada embalagem. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.	KILOS	245	R$ 88,48	R$ 21.677,60
10	30875	MILHO DE CANJICA BRANCA TIPO 1 sem casca, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. A embalagem deve ser atóxica, com no máximo de 1 kg (preferencialmente subdividido em embalagens de 500g). Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	1.250	R$ 10,62	R$ 13.275,00
18	30873	COLORAU EM PÓ, DESSECADO E MOÍDO composto pela mistura do fubá ou farinha de mandioca com o urucum. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor vermelha intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno, transparente, devidamente lacrada de, no máximo, 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. Produto com validade mínima de 8 (oito) meses no momento da entrega.	KILOS	285	R$ 9,68	R$ 2.758,80
45	30949	LENTILHA SECA PARTIDA TIPO 1 acondicionada em embalagem de 500g, constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 14% por peso; isenta de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de polietileno transparente e lacrado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 65/93 (MAPA), RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega na unidade requisitante.	KILOS	1.370	R$ 14,14	R$ 19.371,80
50	30905	MILHO PARA PIPOCA Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais da ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	KILOS	700	R$ 6,69	R$ 4.683,00
79	30917	GRÃO DE BICO Grão de bico, de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.""""	KILOS	30	R$ 12,74	R$ 382,20
80	29147	Manjericão Desidratado. cor verde, aroma e sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes."	KILOS	10	R$ 19,99	R$ 199,90
86	30926	""""FARINHA DE TAPIOCA. Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g"""	KILOS	30	R$ 9,37	R$ 281,10
91	30933	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS. Produzido a partir da Laurus nobilis desidratada. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagens de, no mínimo, 20g"""	KILOS	10	R$ 50,00	R$ 500,00
95	30937	AMENDOIM TORRADO descascado, sem sal, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno, transparente, atóxico e lacrado, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g."""	KILOS	50	R$ 16,50	R$ 825,00
TOTAL						R$ 69.338,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$ 69.338,05 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7965F973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ N°: 11.138.620/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	30961	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES a partir dos 06 (seis) meses, com prebióticos, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína, para no máximo 70% de proteína do soro do leite ou 100% soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Contendo como fonte principal de carboidratos, lactose. Acondicionado em lata de 400g com colher medida (a cada 2 latas de 400g, equivale a 1 lata de 800g). Validade mínima de 08 (oito) meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.	LATA	400	R$ 64,00	R$ 25.600,00
TOTAL						R$ 25.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C3861303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMM

PROCESSO Nº 007/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME

CNPJ N°: 27.486.278/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	30871	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE. Tipo Amanteigado de Leite, composto de farinha de trigo enriquecida /ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, leite em pó, sal, aromatizante, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária saco de polietileno, atóxico e lacrado com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KILOS	1.605	R$ 14,49	R$ 23.256,45
15	30878	CHÁ MATE TOSTADO PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilex paraguariensis), em embalagens individuais com no máximo 500g, reembalados em caixas de papelão. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KILOS	710	R$ 10,65	R$ 7.561,50
19	30881	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL com no mínimo 200g. Creme de leite homogeneizado, teor mínimo de 20% de massa gorda, origem animal, embalado em tetra Pack limpa, não amassada, não estufada, resistente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, número do lote e dados do fabricante. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.950	R$ 2,73	R$ 5.323,50
31	30892	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibra lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e	UNIDADE	5.290	R$ 2,48	R$ 13.119,20

		validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, contendo 100g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
37	30950	SARDINHA EM LATA preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	500	R$ 9,46	R$ 4.730,00
43	30951	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Embalagens de papel. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg a 5kg.""""	KILOS	100	R$ 6,19	R$ 619,00
52	30953	BANHA DE PORCO inspecionada pelo ministerio da agricultura e com selo do sif, embalagem em pacote de 1 kg cada	KILOS	50	R$ 18,80	R$ 940,00
63	20150	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Ingredientes: farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura ou óleo vegetal (livre de gorduras trans), farinhas, flocos ou sementes de cereais integrais (gergelim). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	KILOS	50	R$ 19,59	R$ 979,50
76	4848	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM HORTALIÇAS (ESPINAFRE E TOMATE) COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1KG. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido folico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILOS	400	R$ 9,17	R$ 3.668,00
85	30925	"""BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g."""	KILOS	200	R$ 29,55	R$ 5.910,00
88	30929	"""GELATINA INCOLOR. Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó incolor; Sem Coloração Artificial; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin."""	KILOS	30	R$ 94,99	R$ 2.849,70
89	30931	"""IOGURTE DE MORANGO. Iogurte polpa de morango, integral ou parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 800g. Obs: não será aceito bebida láctea fermentada."""	LITROS	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00
90	30932	"""IOGURTE DE COCO. Iogurte polpa de coco, integral ou parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 800g."""	LITROS	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00
101	30945	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: Requeijão Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento lático, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, , conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. Embalagem 200gr.	UNIDADE	400	R$ 7,35	R$ 2.940,00

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110	30960	RICOTA produto obtido do soro do leite de vaca, com consistência macia, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação e sem adição de realçadores de sabor. Isento de ingredientes que tornem o produto ultraprocessado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para a entrega deverá ser realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Embalagem contendo aproximadamente 250g do produto. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.""""	KILOS	2.475	R$ 50,42	R$ 124.789,50

COTA RESERVADA (25%)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
120	30960	RICOTA produto obtido do soro do leite de vaca, com consistência macia, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação e sem adição de realçadores de sabor. Isento de ingredientes que tornem o produto ultraprocessado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para a entrega deverá ser realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Embalagem contendo aproximadamente 250g do produto. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL.""""	KILOS	825	R$ 50,42	R$ 41.596,50
TOTAL						R$ 242.210,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3339030079900000000	0
168	7	2	2016	3339030079900000000	0
175	7	2	2016	3339030079900000000	934
181	7	2	2020	3339030079900000000	935
188	7	2	2020	3339030079900000000	0
191	7	2	2014	3339030079900000000	0
201	7	2	2017	3339030079900000000	0
202	7	2	2017	3339030079900000000	935
213	7	2	2018	3339030079900000000	0
214	7	2	2018	3339030079900000000	934
226	7	2	2019	3339030079900000000	0
227	7	2	2019	3339030079900000000	935
236	7	3	6000	3339030079900000000	0
272	8	2	2060	3339032050000000000	107
273	8	2	2060	3339032050000000000	111
320	8	3	2058	3339032050000000000	107
321	8	3	2058	3339032050000000000	111
322	8	3	2059	3339032050000000000	107
323	8	3	2059	3339032050000000000	111

Valor: R$ 242.210,85 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:002DD3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS BALANÇO 2022

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		6.598.593,46	5.693.247,18
Receita de Contribuições		697.253,12	608.680,30
Receita Patrimonial		31.794,72	27.911,76
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		136.679,82	138.699,44
Remuneração das Disponibilidades		1.881.736,11	427.095,48
Outras Receitas Derivadas e Originárias		183.786,22	257.248,77
Transferências recebidas	1FC	58.727.014,22	47.689.371,85
Outros ingressos operacionais		7.635.310,76	6.725.280,26
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	46.793.532,28	36.342.113,74
Juros e encargos da dívida	3FC	1.135.256,14	564.508,84
Transferências concedidas	1FC	4.021.582,79	3.165.329,22
Outros desembolsos operacionais		9.621.217,83	8.515.208,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*14.320.579,39*	*12.980.375,05*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	120.293,22
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		15.760.096,74	7.215.261,39
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.145,89	412.182,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(15.763.242,63)*	*(7.507.150,95)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		2.934.156,92	541.761,07
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.574.727,17	1.905.378,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*1.359.429,75*	*(1.363.617,16)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(83.233,49)	4.109.606,94
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		15.353.095,51	11.243.488,57
Caixa e Equivalentes de caixa final		15.192.750,02	15.353.095,51

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**58.727.014,22**	**47.689.371,85**
Intergovernamentais	51.093.108,60	41.405.310,43
da União	33.490.138,16	24.287.510,37
de Estados e Distrito Federal	17.602.970,44	17.117.800,06
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	7.633.905,62	6.284.061,42
Total das transferências recebidas	***58.727.014,22***	***47.689.371,85***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**4.021.582,79**	**3.165.329,22**
Intergovernamentais	25.344,36	16.896,24
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	25.344,36	16.896,24
Intragovernamentais	3.611.529,50	2.892.930,54

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	384.708,93	255.502,44
Total das transferências Concedidas	***4.021.582,79***	***3.165.329,22***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.938.794,59	5.059.454,65
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00

Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.020.043,00	1.635.652,59
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	14.629.179,36	12.583.613,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.920.660,95	10.060.757,38
Cultura	28.516,89	1.105,92
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.028.127,21	1.722.430,82
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	674.388,12	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.045.830,37	1.741.100,20
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	594.544,25	386.778,94
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.688.227,44	2.883.837,02
Desporto e Lazer	205.547,86	92.087,61
Encargos Especiais	19.672,24	175.295,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***46.793.532,28***	***36.342.113,74***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.135.256,14	564.508,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***1.135.256,14***	***564.508,84***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 16/03/2023, **Hora emissão** 09:17:54		
Notas:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BD8B053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS BALANÇO 2022

Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.935.620,20**	**0,00**	**99.935.620,20**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,70	0,00	89,70
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.166.975,15	0,00	12.166.975,15
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.102.685,05**	**0,00**	**112.102.685,05**
NOTA:									

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C141959A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO 2022

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**50.325.616,00**	**65.716.539,85**	**59.882.961,08**	**(5.833.578,77)**
Receita Tributária	4.104.975,00	4.424.629,00	6.598.593,46	2.173.964,46
Receita de Contribuições	444.227,00	656.527,00	697.253,12	40.726,12
Receita Patrimonial	209.843,00	324.774,62	1.913.530,83	1.588.756,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.197,00	11.197,00	136.679,82	125.482,82
Transferências Correntes	45.488.028,00	60.232.066,23	50.353.117,63	(9.878.948,60)

Outras Receitas Correntes	67.346,00	67.346,00	183.786,22	116.440,22
Receitas de Capital (II)	**213.150,00**	**10.468.583,96**	**11.308.053,51**	**839.469,55**
Operações de Crédito	0,00	2.688.900,00	2.934.156,92	245.256,92
Alienação de Bens	213.150,00	213.150,00	0,00	(213.150,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.566.533,96	8.373.896,59	807.362,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.538.766,00**	**76.185.123,81**	**71.191.014,59**	**(4.994.109,22)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.538.766,00**	**76.185.123,81**	**71.191.014,59**	**(4.994.109,22)**
Déficit (VI)	--------	**9.367.575,91**	**4.832.518,69**	**(4.535.057,22)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**50.538.766,00**	**85.552.699,72**	**76.023.533,28**	**(9.529.166,44)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**9.718.950,97**	**9.718.950,97**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.718.950,97	9.718.950,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.415.903,00**	**58.482.614,34**	**52.063.141,43**	**51.999.266,53**	**51.815.243,88**	**6.419.472,91**
Pessoal e Encargos Sociais	24.896.670,00	31.099.108,63	27.821.002,84	27.821.002,84	27.815.475,43	3.278.105,79
Juros e Encargos da Dívida	592.000,00	1.142.540,84	1.135.256,14	1.135.256,14	1.135.256,14	7.284,70
Outras Despesas Correntes	18.927.233,00	26.240.964,87	23.106.882,45	23.043.007,55	22.864.512,31	3.134.082,42
Despesas de Capital (IX)	**3.790.170,00**	**26.817.392,38**	**23.960.391,85**	**12.986.854,28**	**12.446.201,28**	**2.857.000,53**
Investimentos	2.513.189,00	25.164.621,38	22.385.664,68	11.412.127,11	10.871.474,11	2.778.956,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.276.981,00	1.652.771,00	1.574.727,17	1.574.727,17	1.574.727,17	78.043,83
Reserva de Contingência (X)	**252.693,00**	**252.693,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.693,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**48.458.766,00**	**85.552.699,72**	**76.023.533,28**	**64.986.120,81**	**64.261.445,16**	**9.529.166,44**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**48.458.766,00**	**85.552.699,72**	**76.023.533,28**	**64.986.120,81**	**64.261.445,16**	**9.529.166,44**
Superávit (XIII)	**2.080.000,00**	--------	--------	**6.204.893,78**	**6.929.569,43**	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**50.538.766,00**	**85.552.699,72**	**76.023.533,28**	**71.191.014,59**	**71.191.014,59**	**9.529.166,44**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**58.640,21**	**77.024,39**	**98.706,40**	**98.706,40**	**36.958,20**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.640,21	77.024,39	98.706,40	98.706,40	36.958,20	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas de Capital	**2.074.614,96**	**5.796.938,25**	**4.962.579,30**	**4.763.774,59**	**1.423.628,58**	**1.684.150,04**
Investimentos	2.074.614,96	5.796.938,25	4.962.579,30	4.763.774,59	1.423.628,58	1.684.150,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.133.255,17**	**5.873.962,64**	**5.061.285,70**	**4.862.480,99**	**1.460.586,78**	**1.684.150,04**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Saldo (f) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**36.510,63**	**36.420,93**	**89,70**		**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	36.510,63	36.420,93	89,70		0,00
Despesas de Capital	**277.993,93**	**0,00**	**127.993,93**	**0,00**		**150.000,00**
Investimentos	277.993,93	0,00	127.993,93	0,00		150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	**277.993,93**	**36.510,63**	**164.414,86**	**89,70**		**150.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 16/03/2023, **Hora emissão** 11:17:22

NOTA:

O Balanço Orçamentário, exigido pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, No exercício de 2022, percebe-se que a maior parte das receitas foram provenientes das transferencias correntes recebidas.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4E4BB18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO 2022

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**71.191.014,59**	**55.504.309,07**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**76.023.533,28**	**51.540.066,77**
Ordinária	38.980.949,75	32.623.944,50	Ordinária	42.349.605,01	29.583.875,13
Vinculada	32.210.064,84	22.880.364,57	Vinculada	33.673.928,27	21.956.191,64
Transferências do FUNDEB	7.646.313,45	6.343.656,19	Transferências do FUNDEB	7.700.257,29	6.199.759,24
Transferências Voluntárias	8.250.087,81	7.131.304,76	Transferências Voluntárias	9.170.576,74	6.273.727,89
Alienação de Bens	13.097,50	123.667,95	Alienação de Bens	125.000,00	4.487,00
Operações de Crédito	3.020.982,08	563.919,31	Operações de Crédito	3.236.260,70	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.472.779,42	3.688.384,57	Transferências de Programas	4.381.987,82	4.037.282,12
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.867.912,23	458.805,42	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.979,01	8.801,32	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.849.459,06	779.420,24
Cessão Onerosa - Pré-Sal	335.273,13	4.863,10	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	453.084,00
Outras Origens	6.597.640,21	4.556.961,95	Cessão Onerosa - Pré-Sal	408.033,38	42.164,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**333.047,73**	**5.514,87**	Outras Origens	6.802.353,28	4.166.267,07
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**18.983.147,72**	**12.382.564,12**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.396.066,80**	**1.846.342,04**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	724.675,65	36.510,63	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**12.247.955,45**	**10.447.271,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.037.412,47	5.873.962,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	164.414,86	385.924,31
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.862.480,99	3.589.256,39
Valores Restituíveis	7.221.059,60	6.472.090,85	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	7.221.059,60	6.472.090,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.353.095,51**	**11.294.387,81**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.353.095,51	11.243.488,57	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**15.192.750,02**	**15.353.095,51**
Realizável	0,00	50.899,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.192.750,02	15.353.095,51
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**105.860.305,55**	**79.186.775,87**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**105.860.305,55**	**79.186.775,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 16/03/2023, **Hora emissão** 11:18:40

NOTA:

No balanço financeiro verificou-se uma evolução das disponibilidades de caixa de 35,94% e um aumento nos restos a pagar incritos de 47,93% aproximadamente entre um exercicio e outro.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BC5D4F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO 2022

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**23.648.719,79**	**23.850.423,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.192.750,02	15.353.095,51
Créditos a Curto Prazo		8.455.969,77	8.481.407,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	15.920,25
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**23.648.719,79**	**23.850.423,02**
Ativo Não Circulante		**97.964.598,75**	**82.774.959,33**
Realizável a Longo Prazo		0,00	309,95
Créditos a Longo Prazo		0,00	309,95
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.585.035,30	82.335,30
Imobilizado		96.373.653,45	82.686.404,08
Intangível		5.910,00	5.910,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**97.964.598,75**	**82.774.959,33**
TOTAL DO ATIVO		**121.613.318,54**	**106.625.382,35**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**1.851.173,83**	**1.426.140,01**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.527,41	8.122,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		752.643,29	1.063.275,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.067.740,95	312.317,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		16.927,63	40.237,90
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.334,55	2.187,03
Total do Passivo Circulante		**1.851.173,83**	**1.426.140,01**
Passivo Não Circulante		**7.659.459,66**	**5.263.622,14**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.207.671,19	4.810.200,34
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		451.788,47	453.421,80
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**7.659.459,66**	**5.263.622,14**
Patrimônio Líquido		**(112.102.685,05)**	**(99.935.620,20)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(112.102.685,05)	(99.935.620,20)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(112.102.685,05)**	**(99.935.620,20)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**121.613.318,54**	**106.625.382,35**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		15.192.750,02	15.353.095,51
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		106.420.568,52	91.272.286,84
Total do Ativo		**121.613.318,54**	**106.625.382,35**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		13.596.238,16	8.321.722,37
Passivo Permanente		8.437.153,13	6.375.257,59
Total do Passivo		**22.033.391,29**	**14.696.979,96**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**99.579.927,25**	**91.928.402,39**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		304.389,99	241.260,06
Obrigações contratuais		21.914.181,09	31.726.156,53
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**22.218.571,08**	**31.967.416,59**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)		(2.247.194,17)	3.787.125,67
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		68.156,80	62.177,79
00101 - Fundeb 70%		89.953,11	143.896,95
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		58.835,73	620.741,14
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		336.688,16	27.908,92
00107 - Salário-Educação		2.793,71	545.454,26
00111 - PNAE		9,57	17.366,40
00113 - PNATE PROG APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	93.582,63
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		44,19	40,32
00122 - Transporte Escolar		5.599,15	454,67
00129 - CONVENIO FNDE TERMO DE COMP PAR 2018011564		1.585,31	1.445,70
00131 - CONVENIO FNDE- TERMO DE CONV. PAR 202002194-4: ÔNIBUS ESCOLAR ORE 2		564,07	514,58
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.491,40	24.935,57
00310 - CONV. FUNASA CV 1564 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		0,00	2.729,87
00336 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		223,78	203,71
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		166.369,80	179.226,75
00495 - Atenção Básica		521,12	4.524,74
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		237.987,78	162.215,48
00497 - Vigilância em Saúde		76.458,92	23.864,29
00498 - Assistência Farmacéutica		1.000,00	1.000,00
00499 - Gestão do SUS		20,73	18,91
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		419.382,27	271.161,47
00501 - Receitas de Alienações de Ativos		24.322,32	136.224,82
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		128.647,46	176.780,24
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		677.726,62	184.243,05
00509 - Gerenciamento do Trânsito		10.264,73	9.364,25
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		28.488,26	242.613,61
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	11.033,99	13.693,89
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.983,69	16.848,13
00602 - OC SEDU REMODELACAO PACO MUNICIPAL SETEMBRINO THOMAZI	159,20	145,25
00608 - OC REVISAO PLANO DIRETOR	0,00	(30.000,00)
00617 - Operações de Crédito Internas - Pavimentacao e recape	1.677,42	1.530,26
00618 - EQUIPAMENTO RODOVIARIO - ROLO COMPACTADOR	38,35	34,98
00619 - Operações de Crédito Interna Maquinas e Equipamentos/Reforma de escolas/ Barracões Industriais	16.954,36	263.018,59
00700 - Convenio Funasa 2145/17 Abastecimento de Água em Áreas Rurais	11.855,69	(407.034,33)
00715 - CONV SEDU/PARANACIDADE PAV ASFALTICA URBANA	7,16	6,53
00719 - CONVENIO SETR/DER/L.BONETTI	35,83	77.930,09
00830 - CONV. MAPA PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES LINHA STO ANTONIO CR 861961/2017	0,00	(43.976,35)
00831 - CONV. MTUR CR 854801/2017- PAVIMENTACAO DE ACESSO AO DISTRITO TURISTICO MARINA SCOTTI	0,00	(14.826,12)
00833 - Convenio SEAB 487 Trator Agrícola e Distribuidor de Adubos e Calcário	16.567,47	230.742,98
00834 - BB c/c SEDU Conv 1122/2018 Infra-estrutura Urbana Pavimentação/Recape/ Urbanização/Iluminação	0,00	55,41
00837 - CR 873672/2018-MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO	0,00	1.472,82
00838 - TERMO DE CONVÊNIO 028/2019-SEAB: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS RURAIS-LINHA BOAVA E LINHA CALGAROTO	0,00	63.480,55
00839 - CONV. SEAB 013/2019-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COMUNIDADE DE LINHA OURO FINO/PONTE RIO COTEGIPE	96.486,28	88.670,54
00840 - CONV 520/2019 MTUR-REVITALIZAÇÃO DA PRAIA ARTIFICIAL E DO PARQUE URBANO, PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PRAIA ARTIFICIAL	51.463,61	(1.394.388,42)
00841 - CONV. MAPA Nº 896846/2019-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	33.184,52
00842 - Conv SEIL 23/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA OURO FINO	0,00	(179.007,88)
00843 - TERMO DE CONVÊNIO SEAB 074/2020- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	13.080,61
00844 - TERMO DE CONVENIO 058/2020- SEAB- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	122.410,69
00846 - Convenio CR 892928/2019- Mapa- Pavimentação Poliédrica Linha Cuba	0,00	31.323,29
00847 - Conv. Sedu 301/2019- Barracões Industriais	160,90	(135.365,47)
00848 - Conv. Sedu 134/2019- Recape Asfáltico em vias urbanas: Rua Maragatos e Rua Otávio Rocha	0,00	13,43
00851 - Conv 73/2020-SEDU- Pavimentação Asfáltica Urbana, Rua Otavio Rocha, Rua Terezinha Aghati.	0,00	(220.014,63)
00852 - MDR 900553 Pavimentação estradas vicinais Vila Salete, Canguçu e Vorazinho	192.803,57	111.143,68
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	9.346,96	23.672,17
00854 - Conv 74/2020 SEDU- Pavimentação urbana rua Alexandre Grahl, Rua Matilde Saretta Santin, Rua Dom Pedro I, Rua Padre Marcelino, Rua Paulo Borghezan.	0,00	(947.950,05)
00856 - Convenio SEAB 091/2021 pavimentação poliédrica Linha Filipini	(175.924,38)	(191.419,91)
00857 - CR. 883851/2019/MCIDADANIA/CAIXA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA.	82.196,18	(154.423,37)
00858 - Convênio 294/2021 SEAB Pavimentação Poliédrica Linha Santa Cruz	(164.298,98)	556.313,13
00859 - Convênio MAPA 908641/2020- Recapeamento Asfaltico sobre Pedras Poliedricas- Acesso comunidade linha Guarani	367.441,58	0,00
00860 - CONV. MAPA Nº 907504/2020-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	(10.587,25)	0,00
00861 - CONV. MAPA Nº 901674/2020-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	88.575,30	0,00
00862 - Convenio SEAB 550 PPMC-II Maquinas Agrícolas	0,00	1.357.265,91
00863 - MAPA cv 918880/21 Máquinas Rodoviário e Agrícola	89.770,48	0,00
00864 - CONV 89/2022-SEDU-AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	(199.989,14)	0,00
00865 - CONV 39/2022-SEDU-AQUISIÇÃO DE VEICULOS	24,88	0,00
00866 - MAPA CV 921548/2021- Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.	9.618,52	0,00
00867 - CC MDR 922527/2021- PÁ CARREGADEIRA	(52.165,87)	0,00
00868 - MAPA CV 923300/2021-Escavadeira Hidraulica	(227.758,85)	0,00
00869 - Conv 692/2022-Sedu- Pavimentação asfaltica Urbana-Bairro Vorazinho	(60.589,74)	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00871 - SEDU CV 1405/2022 Terreno Habitação	4.721,46	0,00
00872 - SEAB cv 404/2022 Distribuidor Calcário e Raspo Agrícola Hidráulico	78.517,95	0,00
00873 - SEAB Conv 351 Trator Agrícola	347.949,17	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	94.962,71	105.672,62
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.346,69	0,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	59.842,39	46.104,57
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	22.255,04	79.200,54
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16.016,74	14.611,88
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	70.662,42	95.453,58
01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do art. 169- A da E.C. 105/2019)	115.691,50	259.145,77
01017 - Emendas Parlamentares de Bancada	102.733,66	25,88
01019 - Coronavírus (covid-19) Portaria GM/MS 480/2020 Bloco Custeio	13.427,37	166.793,73
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	282,53	156,24
01023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	201,18	201,18
01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	6.388,62	5.828,27
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	76.064,93	3.356,33
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	7.318,29	9.782,18
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	256,56
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25.202,83	0,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	14.715,33	0,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.175,21	0,00
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19	5.685,94	10.000,00
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00	66.935,00
10290 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	38.187,70	56.819,42
10310 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	97.924,86
10430 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.156,19	0,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	295,46	0,00
10560 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	8.842,80	0,00
10570 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	55.247,24	0,00
49415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	64.857,48	5.657,82
Total das Fontes de Recursos	**1.596.511,86**	**7.031.373,14**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 16/03/2023, **Hora emissão** 11:20:25		
Notas: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO- Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.		
IMOBILIZADO- O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho. Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- Neste exercício, foi contabilizada nesta conta, a provisão referente a doze parcelas a vencer no exercício seguinte de empréstimos do município, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo.		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO- É representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subseqüente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados"		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- Compreende os Precatórios a pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo composta pelas contas de Consignações e Cauções.		

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - Essa conta é constituída pelo estoque da dívida do Município (obrigações a Longo Prazo) composto de parcelamento de dívida Com Empréstimos, Parcelamentos com o INSS, Pasep e agencias de fomento.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO O resultado acumulado no exercício obteve uma evolução na ordem de 13% em relação ao exercício anterior.
CRÉDITOS A CURTO PRAZO Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária da dívida Ativa de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, compreendendo o somatório de ações ajuizadas e protestadas para cobrança, os parcelamentos e outras não ajuizadas e não parceladas passível de cobrança.
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA Conta que representa as disponibilidades em moeda nacional. O somatario dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancario brasileiro. Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais, aplicadas em conta investimentos durante o periodo.

DIEGO GRAHL DE SANTI
Contador

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1307DD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 BALANÇO 2022

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**79.270.163,41**	**111.121.211,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**10.383.253,94**	**8.135.864,66**
Impostos		7.111.505,71	6.321.357,34
Taxas		2.349.682,67	1.095.041,52
Contribuições de Melhoria		922.065,56	719.465,80
Contribuições		**91.764,97**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		91.764,97	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**257.394,84**	**31.349,16**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		257.394,84	31.349,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.902.849,50**	**549.503,78**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	13.831,00
Juros e Encargos de Mora		21.849,73	108.577,30
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.880.999,77	427.095,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**66.237.195,42**	**47.723.580,81**
Transferências Intragovernamentais		410.159,73	26.414,87
Transferências Intergovernamentais		65.826.972,21	47.675.471,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	13.900,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		63,48	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	7.794,09
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**239.531,45**	**539.415,15**
Reavaliação de Ativos		161.008,00	12.979,15
Ganhos com Alienação		78.523,45	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	526.436,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**158.173,29**	**54.141.497,92**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		98.133,16	95.046,86
Resultado Positivo de Participações		711,51	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		59.328,62	54.046.451,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**67.103.188,26**	**99.927.099,75**
Pessoal e Encargos		**29.363.827,95**	**24.507.628,19**
Remuneração a Pessoal		23.680.991,63	19.848.804,17
Encargos Patronais		3.986.218,58	3.050.372,08
Benefícios a Pessoal		11.166,67	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.685.451,07	1.608.451,94
Benefícios Previdenciários		**261.202,76**	**231.983,72**
Aposentadorias e Reformas		116.344,72	103.329,89
Pensões		144.858,04	128.653,83
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**67.103.188,26**	**99.927.099,75**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**19.502.706,84**	**15.076.169,42**
Uso de Material de Consumo		7.574.896,63	4.920.364,17

Serviços		10.585.191,06	7.543.071,85
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.342.619,15	2.612.733,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.837.899,95**	**567.967,83**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.815.174,89	564.508,84
Juros e Encargos de Mora		22.725,06	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	3.458,99
Transferências e Delegações Concedidas		**12.867.127,52**	**3.710.080,68**
Transferências Intragovernamentais		2.396.066,80	1.846.342,04
Transferências Intergovernamentais		7.716.887,69	243.158,73
Transferências a Instituições Privadas		525.259,22	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.122.536,67	1.620.579,91
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		106.377,14	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**55.387.029,27**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	55.355.487,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	12.979,15
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	18.562,32
Tributárias		**3.240.189,22**	**442.991,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.216.956,89	0,00
Contribuições		23.232,33	442.991,64
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**30.234,02**	**3.249,00**
Premiações		18.629,99	3.249,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		11.604,03	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**12.166.975,15**	**11.194.111,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		16.371.560,52	7.344.200,90
Desincorporação de passivo		1.574.727,17	1.905.378,23
Incorporação de passivo		2.934.156,92	541.761,07
Desincorporação de ativo		0,00	120.234,53
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 16/03/2023, **Hora emissão** 11:22:16			
Notas: O valor apresentado no exercicio de 2022 perante a variação patrimonial, confrontando as VPA e as VPD apresenta 12 Milhões de evolução positiva.			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4EEDFB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	19 /2023					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	15/03/2023					
d) Objeto Homologado :	SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	COLA PLÁSTICA		KG	100,000	47,0000	4.700,00
19	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS		Ud	450,000	273,1000	122.895,00
20	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS		Ud	150,000	273,1000	40.965,00
21	TACHÕES BIDIRECIONAIS - TAMANHO 25X15X5CM		Ud	200,000	47,2000	9.440,00
22	TACHINHAS BIDIRECIONAIS 10X8X2,2CM		Ud	200,000	18,0000	3.600,00
Total:						181.600,00
Fornecedor						

INGAVIAS COMERCIO DE SERVIÇOS DE S.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PLACA R1 (PARE)		Ud	30,000	156,5000	4.695,00
2	PLACA R2 (DÊ A PREFERÊNCIA)		Ud	30,000	156,0000	4.680,00
3	PLACA R3 (SENTIDO PROIBIDO)		Ud	15,000	176,0000	2.640,00
4	PLACA R4A (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)		Ud	15,000	176,0000	2.640,00
5	PLACA R-4B (PROIBIDO VIRAR À DIREITA)		Ud	15,000	175,9000	2.638,50
6	PLACA R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR)		Ud	50,000	175,9000	8.795,00
7	PLACA R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR)		Ud	30,000	175,9000	5.277,00
8	PLACA R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)		Ud	15,000	175,9000	2.638,50
9	PLACA A-45 (RUA SEM SAÍDA)		Ud	10,000	176,4000	1.764,00
10	PLACA R-25D (SIGA EM FRENTE OU VIRE À DIREITA)		Ud	10,000	176,0000	1.760,00
11	PLACA R-26 (SIGA EM FRENTE)		Ud	20,000	176,0000	3.520,00
12	PLACA R-28 (DUPLO SENTIDO)		Ud	20,000	176,0000	3.520,00
13	PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)		Ud	30,000	176,0000	5.280,00
14	PLACA A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE)		Ud	10,000	176,0000	1.760,00
15	PLACA A-18 (LOMBADA)		Ud	100,000	176,0000	17.600,00
16	PLACA R-20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO		Ud	10,000	176,0000	1.760,00
17	PLACA A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE)		Ud	50,000	176,0000	8.800,00
18	PLACA A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES)		Ud	50,000	176,0000	8.800,00
Total:						88.568,00

Paiçandu, 15/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8CC44DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	152.040.473,91	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.704.770,08	1,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	9.122.428,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.666.307,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.210.185,59	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	184.279.240,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.784.527,46	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.570.565,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.749.622,37	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 16/mar/2023 as 13h e 14m.		

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 0069148/O-8

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Alexandro Klosowski
Código Identificador:717A1E30

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO Nº 01/2023

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.797/2014 e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de servidores do Município de Palmeira – PR.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Especial designada pelo **Decreto nº 15.672/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
a) **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
b) **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório para todos os empregos;
2.2 A contratação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Palmeira – PR, observando-se o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.palmeira.pr.gov.br **. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	**CR**	-	-	R$ 1.949,36
Motorista	Ensino Médio Completo e CNH "E"		**CR**	-	-	R$ 2.349,32
Professor	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.036,95

TABELA 3.2						
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.	20h	**CR**	-	-	R$ 4.248,58

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **JDTS** = Jornada de Trabalho Semanal **PcD** = Pessoa com Deficiência.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Palmeira, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados nas tabelas do item 3;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível para com a contratação para o emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
h)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Palmeira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 20/03/2023 às 23h59min do dia 03/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo seletivo simplificado pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o emprego pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Palmeira – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego, para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **04 de abril de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo simplificado.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico:
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
c) O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Doador de Sangue:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato 03 (três) meses após a sua segunda doação do ano, mediante apresentação de documento expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).
c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 Da Isenção – Cidadão Desempregado:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar a condição de desempregado, no ato da inscrição, mediante a apresentação carteira de trabalho e providência social ou de documento similar, bem como entrega de certidão CNIS – cadastro nacional de informações sociais, expedida pela Previdência;
c) comprovar qual órgão ou empresa em que por último esteve empregado, bem como o período em que se encontra sob a condição de desemprego;
d) apresentar declaração atestando que não está exercendo atividade remunerada seja ela formal ou informal, sob as penas da lei e consequente eliminação do processo seletivo simplificado.
e) Os documentos probantes da condição de cidadão desempregado, deverão ser digitalizados de forma legível.
5.27 O Município de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal nº 2.031/1999, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003, bem como, a Lei Municipal n.º 5.605/2022.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
8.2.1 A autodeclaração integrará os seus respectivos registros funcionais.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AO EMPREGO DE MOTORISTA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Informática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AO EMPREGO DE PROFESSOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Fundamentos Pedagógicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

TABELA 10.3
COMUM AO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Fundamentos Pedagógicos	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Palmeira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de

estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os empregos ofertados no certame.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo seletivo simplificado qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabelas abaixo.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional.
13.9.1 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
13.9.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
13.9.3 O período de estágio profissional, monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.
13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.11 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas abaixo não serão considerados.
13.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.
13.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.18 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS			
COMUM AO EMPREGO DE MOTORISTA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior – Graduação,	6,00 (por título)	6,00
2	Certificado/declaração de conclusão de curso de Direção Defensiva.	5,00 (por título)	5,00
3	Certificado/declaração de conclusão de curso de Primeiros Socorros.	4,00 (por título)	4,00
4	Experiência Profissional, com comprovação de no mínimo 01 (um) ano para o emprego que está concorrendo. (Não serão pontuados períodos	1,00 (por ano)	5,00

	concomitantes).		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

TABELA 13.2			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS			
COMUM AO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu"*, em nível **Especialização**, na **área de Educação**, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	6,00 (por título)	6,00
2	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu"*, em nível **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	5,00 (por título)	5,00
3	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior – Graduação,	4,00 (por título)	4,00
4	Certificado/declaração de conclusão de curso na área de educação e/ou administrativa, emitido por IES, com carga horária mínima de 100 horas.	3,00 (por título)	3,00
5	Experiência Profissional, com comprovação de no mínimo 01 (um) ano para o emprego que está concorrendo. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	0,50 (por ano)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

TABELA 13.3			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS			
COMUM AO EMPREGO DE PROFESSOR			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu"*, em nível **Especialização**, na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	6,00 (por título)	6,00
2	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu"*, em nível **Especialização**, na área para o emprego em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	5,00 (por título)	5,00
3	Certificado/declaração de conclusão de curso na área de educação e/ou administrativa, emitido por IES, com carga horária mínima de 100 horas.	4,00 (por título)	4,00
4	Experiência Profissional, com comprovação de no mínimo 01 (um) ano para o emprego que está concorrendo. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	1,00 (por ano)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

TABELA 13.4			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS			
COMUM AO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "s*tricto sensu"*, em nível **Mestrado**, na área para o emprego em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar.	6,00 (por título)	6,00
2	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu"*, em nível **Especialização**, na área para o emprego em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	5,00 (por título)	5,00
3	Certificado/declaração de conclusão de curso na área de educação e/ou administrativa, emitido por IES, com carga horária mínima de 100 horas.	2,00 (por título)	4,00
4	Experiência Profissional, com comprovação de no mínimo 01 (um) ano para o emprego que está concorrendo. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	1,00 (por ano)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
14.2 Para os empregos de **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) para os empregos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** o que obter/tiver:
I. Maior nota nas questões específicas;
II. Maior nota na prova de títulos;
III. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
IV. Maior Idade;
V. Caso persista, será aplicado o sorteio público;
c) para o emprego de **MOTORISTA** o que obter/tiver:
I. Maior nota na prova de títulos;
II. Maior tempo de CNH;
III. Maior Idade;
IV. Caso persista, por sorteio;
14.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT)
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Palmeira - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.palmeira.pr.gov.br**.**, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 A convocação para início das tratativas contratuais será publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira – PR, disponível no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Palmeira - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
f) Cópia do CPF e RG do cônjuge;
g) Número de telefone e e-mail;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
j) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
k) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Cópia do Comprovante Conta Salário Bradesco;
n) Declaração de que os documentos conferem com os originais (RH);
o) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Cópia do comprovante de residência;
q) Número do PIS/PASEP;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
s) Cópia da Carteira de Trabalho, e cópia da identificação e registros;
t) Declaração de Bens;
u) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (RH);
v) Certidão de Tempo de Serviço de outro órgão público (Carteira de Trabalho Digital);
w) Certidões negativas de imposição de sanções cível e penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público;
x) Consulta cadastral junto ao E-social (Solicitar junto ao RH);
y) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional para fins de admissão;
z) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmeira – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
20.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Palmeira - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para as tratativas contratuais.
20.3 Caberá ao Município de Palmeira – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira – PR, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Palmeira – PR, www.palmeira.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Palmeira – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
21.7 O Município de Palmeira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Palmeira – PR.
21.11 O Município de Palmeira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de março de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA
Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; Atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina; Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato; Elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridade competentes; Organizar os processos de legalização da

escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados; Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários; Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso; Ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; Redigir e lavrar atas; Elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; Gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; Preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; Participar da atualização de fichários e arquivos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;

PROFESSOR

Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e Educação Infantil; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; Cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos; Realizar exames biométricos nas instituições de ensino; Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE PROFESSOR & PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Fundamentos Pedagógicos: Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

MOTORISTA

Noções de limpeza e higiene. Noções de Primeiros Socorros. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão. Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Dos crimes de Trânsito. Direção Defensiva e Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica de veículos. Ética profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/03/2023 a 26/03/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	29/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	30/03/2023 a 31/03/2023
Homologação das isenções	03/04/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	20/03/2023 a 03/04/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/03/2023 a 03/04/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/03/2023 a 04/04/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	06/04/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	10/04/2023 a 11/04/2023
Homologação das inscrições	13/04/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	17/04/2023
Aplicação da prova objetiva	**23/04/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	24/04/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	25/04/2023 a 26/04/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/05/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/05/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/05/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	15/05/2023
Período para cadastramento da titulação	16/05/2023 a 17/05/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	25/05/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/05/2023 a 29/05/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	31/05/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	31/05/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	01/06/2023 a 02/06/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/06/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Palmeira, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E555F536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO Nº 12.03.2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS PARA COM OS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGULADOS E FISCALIZADOS PELA CAGEPAR.

Considerando o inciso I, do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, estabelece que cabe à entidade de regulação editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, entre outros, os padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

Considerando que se faz necessário a definição dos indicadores, bem como dos procedimentos para a coleta, sistematização, compilação e consolidação dos dados fornecidos pelos prestadores;

Considerando que os indicadores são instrumentos de gestão de aplicação fundamental para os trabalhos de regulação e fiscalização da CAGEPAR;

Considerando que os indicadores permitem o acompanhamento da prestação dos serviços regulados, com avaliação do cumprimento das metas, da eficiência e da evolução, por parte do prestador permitindo a comparação com outras entidades do setor;

Considerando que a utilização dos indicadores permite a identificação do grau de saturação das estruturas que compõe os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como das necessidades de ampliação e adequação desses serviços;

O Diretor-Geral da Central de Água, esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, com aprovação do Conselho de Regulação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 181/2015, resolve:

Art. 1° Aprovar a presente Resolução, que disciplina a prestação de contas do ente fiscalizado para o ente fiscalizador.

§ 1°. A prestação de contas mensal tem por objetivo o monitoramento temporal de informações. As informações podem ser transformadas em indicadores.
§ 2°. A prestação de contas trimestral tem por objetivo o acompanhamento de obras e investimentos.
§ 3°. A prestação de contas anual tem por objetivo avaliar o atingimento de metas contratuais, bem como consolidar resultados econômicos, contábeis e de performance do operador de serviços.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

Art. 2°. Para efeito desta resolução são adotadas as seguintes definições:

•Prestação de contas: conjunto de dados primários, de informações ou relatório que busque consolidar as atividades ou registrar fatos econômicos e contábeis realizados pelo ente fiscalizado dentro de um período de tempo.

•Ente regulador ou fiscalizador: Agência Reguladora de serviços públicos municipais.

•Ente regulado, fiscalizado ou operador: entidade que explora os serviços públicos municipais.

•Informação: quando aplicável, são os dados do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário conforme o mais recente *Glossário de Informações – Água e Esgotos* emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento. A informação poderá ter a unidade de medida adaptada.

•Indicador: quando aplicável, são as relações estabelecidas entre informações, conforme o mais recente *Glossário de Indicadores – Água e Esgotos* emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento. O indicador poderá ter a unidade de medida adaptada.

•Indicador relevante: indicador que, por sua importância, será destacado frente os demais.

•Metas contratuais: conjunto de indicadores definidos em contrato que vinculam o operador a atingir patamares estipulados.

•Critério: atos que constituem as normas pertinentes pelas quais executam-se as obras e os investimentos.

•Objeto: os resultados, informações ou dados produzidos pelo Ente Fiscalizado a partir de critérios e normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Art. 3°. Até o dia 15 de cada mês, ou o dia útil imediatamente superior, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas mensal.
Art. 4º A prestação de contas mensal será composta por:
I. Planilha eletrônica contendo informações e indicadores.
II. Balancete contábil, assinado pelo contador responsável, em documento *pdf.* Não há necessidade de impressão.
III. Arrecadação mensal, a fim de cálculo de outorga em face da exploração dos serviços de saneamento.
IV. Inadimplência.
V. Laudos laboratoriais das características físicas e químicas da água distribuída, conforme legislação aplicável, preferencialmente assinados de forma digital pelo seu emissor, salvos em ambiente virtual, sem necessidade de impressão.
Art. 5º . As informações contidas na planilha eletrônica, de acordo com o Anexo I, pertencerão a um mesmo ano civil, serão dispostas mês a mês, de janeiro a dezembro, em séries temporais, em documento único.
§ 1°. A planilha eletrônica base será elaborada pela CAGEPAR e poderá ser atualizado pela Ente Fiscalizado, desde que se mantenham claras e visíveis as informações e os indicadores.
§ 2°. A planilha eletrônica base possuirá pelo menos três abas:
I. Aba 1: painel de indicadores, calculados automaticamente.
II. Aba 2: contém as informações requeridas, mês a mês, de preenchimento obrigatório pelo Ente Fiscalizado.
III Aba 3: planilha de apoio para realizar cálculo de indicadores. Planilha automática, não demanda preenchimento.
§ 3°. A disposição contida no item I do parágrafo anterior deve ser entregue pelo ente fiscalizado de forma impressa com o ofício enviado à CAGEPAR, enquanto as disposições dos itens II e III não necessitam impressão.
§4°. O Conselho Diretor da CAGEPAR poderá, em ato próprio, alterar as informações requisitadas no Anexo I.
Art. 6º . Os indicadores que, por sua estrutura, se assemelhem às metas contratuais não as substituem e nem vinculam o operador ao seu atingimento.
Art. 7º . Os indicadores que apresentarem níveis de alcance designados em normas legais ou infralegais, como portarias ministeriais, terão sua conformidade avaliada de acordo a legislação aplicável.
Art. 8°. Sempre que identificados erros ou atualizações, mediante justificativa, as informações mensais devem ser retificadas.
Parágrafo único. A retificação que trata o caput deve ser feita em até 5 (cinco) dias após a constatação do erro sob pena de abertura de processo sancionador.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

Art. 9°. Até o dia 15, ou o dia útil imediatamente superior, dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas trimestral.
§ 1°. O primeiro trimestre é composto pelos meses de janeiro, fevereiro e março.
§ 2°. O segundo trimestre é composto pelos meses de abril, maio e junho.
§ 3°. O terceiro trimestre é composto pelos meses de julho, agosto e setembro.
§ 4°. O quarto trimestre é composto pelos meses de outubro, novembro e dezembro.
Art. 10°. A prestação de contas trimestral registrará a execução de obras e investimentos.
Art. 11. O documento produzido pautar-se-á nas dimensões de critério e objeto.
§ 1°. É necessário que o objeto contenha, no mínimo, calendário atualizado com as seguintes informações: tipo de obra; localização; início e fim da execução; montante investido; anexar as notas fiscais de referência que comprovem o valor pago.
§ 2°. Enquanto o calendário representar critérios de um termo aditivo vigente, o acervo das conclusões das obras será acumulado e uma obra realizada não deixará de compor o calendário.
§ 3°. Podem compor o objeto arquivos de imagem e vídeo, salvos em ambiente virtual.
§ 4°. Notas fiscais e correspondentes comprovantes de pagamento devem ser salvos em ambiente virtual.
Art. 12. A versão final do documento deverá estar assinada eletronicamente pelo sócio-diretor ou seu procurador, em documento *pdf*, gerado diretamente pelo editor de texto, não sendo permitido digitalização de uma impressão prévia.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 13. Até o dia 15 de fevereiro, ou o dia útil imediatamente superior, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas do ano imediatamente anterior.
Parágrafo único: Os itens que por força normativa federal, estadual ou municipal determinarem outras datas, o prazo de apresentação será de até 05 dias após o limite estabelecido.
Art. 14. Compõe a prestação de contas anual:
I. Consolidação da prestação de contas mensal, ainda que seja a ratificação dos envios anteriores.
II. Consolidação da prestação de contas trimestral, ainda que seja a ratificação dos envios anterior.
III. Demonstração detalhada sobre a mensuração das metas contratuais e indicadores relevantes.
IV. Pesquisa de Satisfação de Usuários.
V. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, controladora e controlada.
§ 1°. A mensuração das metas contratuais e indicadores relevantes deve conter a fonte dos dados, ainda que proveniente de dados internos.
§ 2°. O contrato entre Poder Executivo e operador é a fonte originária da memória de cálculo aplicável às metas cuja substituição demanda norma específica.
§ 3°. Os indicadores relevantes conforme ANEXO II, acompanhados da memória de cálculo, podem ser modificados pelo Conselho Diretor da CAGEPAR em ato próprio.
§ 4°. Poderão existir indicadores relevantes oriundos do próprio prestador de serviços.
§ 5°. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referente à matriz poderão ser os mesmos documentos – públicos ou privados - apresentados aos investidores.
§ 6°. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, filial e matriz, poderão ser acompanhados de relatório elaborado por auditor independente.
Art. 15. Até 01º de março, a CAGEPAR emitirá Certificado de Regularidade atestando o cumprimento das metas contratuais, conforme Cláusula Sexta, item 5 do 16º TERMO ADITIVO - CONTRATO REPACTUADO.
§ 1°. Ao fiscal lotado na Diretoria de Fiscalização, com base nos precedimentos analíticos realizados, caberá afirmar se os atingimentos das metas estão ou não em conformidade com os critérios.
§ 2°. No prazo designado no caput, mediante justificativa, o fiscal poderá se abster de emitir opinião.

§ 3°. Quando ocorrer o não atingimento das metas, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ser observado os trâmites estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6 e seguintes do 16º Termo Aditivo – Contrato Repactuado.
§4 °. As sanções por não atingimento das metas caracterizam-se por:
a. Multa, conforme Cláusula Décima Nona, item 6 do 16º Termo Aditivo – Contrato Repactuado.
b. Vedação da distribuição de lucros e dividendos do operador, conforme Lei 11.445/2007, Art. 11.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Em regulamento próprio, a fim de avaliar a eficiência e eficácia dos serviços prestados, o Ente Regulador poderá estipular metas extracontratuais, indicadores e métodos de monitoramento.
Art. 17. O Ente Fiscalizado compartilhará, na íntegra, as prestações de contas mensais, trimestrais e anuais com a CAGEPAR em ambiente virtual.
§ 1°. Será permitido à CAGEPAR que visualize os metadados dos arquivos, bem como os usuários que realizam os envios à plataforma, como relatórios sobre a inclusão, exclusão e histórico de arquivos.
§ 2°. Os arquivos de texto salvos no ambiente virtual devem estar preferencialmente no formato *pdf*, considerados inadequados os textos que estiverem salvos como figura que não permitam a busca de termos na caixa de pesquisa.
§ 3°. Os arquivos de texto e de dados devem estar bloqueados para edição e preferencialmente assinados pelo seu emissor, cuja manipulação é possível apenas em cópia, mantendo a integridade do envio original.
Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1°. A partir da publicação, a primeira prestação de contas mensal exigida será a do mês posterior;
§ 2°. A partir da publicação, a primeira prestação de contas trimestral exigida será a do corrente trimestre;
§ 3°. A partir da publicação, será exigida prestação de contas anual do corrente exercício;
§ 4°. A critério do Ente Fiscalizado, este poderá apresentar as prestações de contas mensais e trimestrais do exercício que são anteriores à data de publicação da normativa.

§ 5°. Estabelece-se um período de 90 dias de curva de aprendizagem para apresentação da prestação de contas, cujos erros e omissões não acarretarão sanções administrativas.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Procuradora Geral

VANESSA FERNANDA FRANSOZI
Diretora de Normatização

LUIZ GUSTAVO ANDREGUETTO
Conselheiro Presidente

Republicado por incorreção, conforme reunião ordinária Conselho de Regulação, de 13 de março de 2023.

ANEXO I

I. Aba I – Painel de Indicadores, será composta por:

Código	Descrição	Unidade	Mês 1	Mês *n*
IN003	Despesa total com os serviços por m3 faturado	R$/m³	.	.
IN026	Despesa de exploração por m3 faturado	R$/m³	.	.
IN027	Despesa de exploração por economia	R$/ano/econ.	.	.
IN004	Tarifa média praticada	R$/m³	.	.
IN005	Tarifa média de água	R$/m³	.	.
IN006	Tarifa média de esgoto	R$/m³	.	.
IN012	Indicador de desempenho financeiro	percentual	.	.
IN029	Índice de evasão de receitas	percentual	.	.
IN007	Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços	percentual	.	.
IN008	Despesa média anual por empregado	R$/empreg.	.	.
IN030	Margem da despesa de exploração	percentual	.	.
IN031	Margem da despesa com pessoal próprio	percentual	.	.
IN032	Margem da despesa com pessoal próprio total (equivalente)	percentual	.	.
IN033	Margem do serviço da divida	percentual	.	.
IN034	Margem das outras despesas de exploração	percentual	.	.
IN035	Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN036	Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN037	Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN038	Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN039	Participação das outras despesas na despesa de exploração	percentual	.	.
IN040	Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total	percentual	.	.
IN041	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total	percentual	.	.
IN042	Participação da receita operacional indireta na receita operacional total	percentual	.	.
IN054	Dias de faturamento comprometidos com contas a receber	dias	.	.
IN018	Quantidade equivalente de pessoal total	empregados	.	.
IN019	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente)	econ./empreg. eqv.	.	.
IN102	Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)	ligações/empreg.	.	.
IN048	Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto	empreg./mil lig.	.	.
IN002	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio	econ./empreg.	.	.
IN045	Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água	empreg./mil lig.	.	.
IN101	Índice de suficiência de caixa	percentual	.	.
IN060	Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos	R$/ kWh	.	.

IN055	Índice de atendimento total de água	percentual	.	.
IN023	Índice de atendimento urbano de água	percentual	.	.
IN001	Densidade de economias de água por ligação	econ./lig.	.	.
IN043	Participação das economias residenciais de água no total das economias de água	percentual	.	.
IN011	Índice de macromedição	percentual	.	.
IN009	Índice de hidrometração	percentual	.	.
IN010	Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado	percentual	.	.
IN044	Índice de micromedição relativo ao consumo	percentual	.	.
IN057	Índice de fluoretação de água	percentual	.	.
IN052	Índice de consumo de água	percentual	.	.
IN025	Volume de água disponibilizado por economia	m³/mês/econ	.	.
IN053	Consumo médio de água por economia	m³/mês/econ	.	.
IN014	Consumo micromedido por economia	m³/mês/econ	.	.
IN017	Consumo de água faturado por economia	m³/mês/econ	.	.
IN022	Consumo médio per Capita de água	l/hab.dia	.	.
IN058	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água	kWh/m3	.	.
IN020	Extensão da rede de água por ligação	m/lig.	.	.
IN028	Índice de faturamento de água	percentual	.	.
IN013	Índice de perdas faturamento	percentual	.	.
IN049	Índice de perdas na distribuição	percentual	.	.
IN050	Índice bruto de perdas lineares	m³/dia/km	.	.
IN051	Índice de perdas por ligação	l/dia/lig.	.	.
IN056	Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água	percentual	.	.
IN024	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água	percentual	.	.
IN047	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto	percentual	.	.
IN015	Índice de coleta de esgoto	percentual	.	.
IN016	Índice de tratamento de esgoto	percentual	.	.
IN046	Índice de esgoto tratado referido à água consumida	percentual	.	.
IN021	Extensão da rede de esgoto por ligação	m/lig.	.	.
IN059	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário	kWh/m³	.	.
IN071	Economias atingidas por paralisações	econ./paralis.	.	.
IN072	Duração média das paralisações	horas/paralis.	.	.
IN073	Economias atingidas por intermitências	econ./interrup.	.	.
IN074	Duração média das intermitências	horas/interrup.	.	.
IN077	Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos	horas/extrav.	.	.
IN082	Extravasamentos de esgotos por extensão de rede	extrav./km	.	.
IN083	Duração média dos serviços executados	hora/serviço	.	.
IN079	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Cloro Residual	percentual	.	.
IN075	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão	percentual	.	.
IN080	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Turbidez	percentual	.	.
IN076	Incidência das análises de turbidez fora do padrão	percentual	.	.
IN085	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Coliformes Totais	percentual	.	.
IN084	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão	percentual	.	.
IN061	Liquidez corrente	-	.	.
IN062	Liquidez geral	-	.	.
IN063	Grau de endividamento	-	.	.
IN064	Margem operacional com depreciação	percentual	.	.
IN068	Margem operacional sem depreciação	percentual	.	.
IN065	Margem líquida com depreciação	percentual	.	.
IN069	Margem líquida sem depreciação	percentual	.	.
IN066	Retorno sobre o patrimônio líquido	percentual	.	.
IN067	Composição de exigibilidades	percentual	.	.

II. Aba II – Painel de Informações, será composta por:

Código	**Descrição**	**Unidade**	**Mês 1**	**Mês *n***
AG001	População total atendida com abastecimento de água	habitantes	.	.
AG002	Quantidade de ligações ativas de água	ligações	.	.
AG003	Quantidade de economias ativas de água	economias	.	.
AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas	ligações	.	.
AG005	Extensão da rede de água	km	.	.
AG006	Volume de água produzido	1.000 m³ / período	.	.
AG008	Volume de água micromedido	1.000 m³ / período	.	.
AG010	Volume de água consumido	1.000 m³ / período	.	.
AG011	Volume de água faturado	1.000 m³ / período	.	.
AG012	Volume de água macromedido	1.000 m³ / período	.	.
AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água	economias	.	.
AG014	Quantidade de economias ativas de água micromedidas	economias	.	.
AG017	Volume de água bruta exportado	1.000 m³ / período	.	.
AG018	Volume de água tratada importado	1.000 m³ / período	.	.
AG019	Volume de água tratada exportado	1.000 m³ / período	.	.
AG021	Quantidade de ligações totais de água	ligações	.	.
AG024	Volume de serviço	1.000 m³ / período	.	.
AG026	População urbana atendida com abastecimento de água	habitantes	.	.
AG027	Volume de água fluoretada	1.000 m³ / período	.	.
AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água	1.000 kWh / período	.	.
BL001	Ativo circulante	1.000 R$ / período	.	.
BL002	Ativo total	1.000 R$ / período	.	.
BL003	Exigível a longo prazo	1.000 R$ / período	.	.
BL004	Lucro líquido com depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL005	Passivo circulante	1.000 R$ / período	.	.
BL006	Patrimônio líquido	1.000 R$ / período	.	.
BL007	Receita operacional	1.000 R$ / período	.	.
BL008	Resultado de exercícios futuros	1.000 R$ / período	.	.
BL009	Resultado operacional com depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL010	Realizável a longo prazo	1.000 R$ / período	.	.
BL011	Lucro líquido sem depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL012	Resultado operacional sem depreciação	1.000 R$ / período	.	.

ES001	População total atendida com esgotamento sanitário	habitantes	.	.
ES002	Quantidade de ligações ativas de esgotos	ligações	.	.
ES003	Quantidade de economias ativas de esgotos	ligações	.	.
ES004	Extensão da rede de esgotos	km	.	.
ES005	Volume de esgotos coletado	1.000 m³ / período	.	.
ES006	Volume de esgotos tratado	1.000 m³ / período	.	.
ES007	Volume de esgotos faturado	1.000 m³ / período	.	.
ES009	Quantidade de ligações totais de esgotos	ligações	.	.
ES013	Volume de esgotos bruto importado	1.000 m³ / período	.	.
ES014	Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador	1.000 m³ / período	.	.
ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador	1.000 m³ / período	.	.
ES026	População urbana atendida com esgotamento sanitário	habitantes	.	.
ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos	1.000 kWh / período	.	.
FN002	Receita operacional direta de água	R$ / período	.	.
FN003	Receita operacional direta de esgoto	R$ / período	.	.
FN004	Receita operacional indireta	R$ / período	.	.
FN005	Receita operacional total (direta + indireta)	R$ / período	.	.
FN006	Arrecadação total	R$ / período	.	.
FN007	Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada)	R$ / período	.	.
FN008	Créditos de contas a receber	R$ / período	.	.
FN010	Despesa com pessoal próprio	R$ / período	.	.
FN011	Despesa com produtos químicos	R$ / período	.	.
FN013	Despesa com energia elétrica	R$ / período	.	.
FN014	Despesa com serviços de terceiros	R$ / período	.	.
FN015	Despesas de Exploração (DEX)	R$ / período	.	.
FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida	R$ / período	.	.
FN017	Despesas totais com os serviços (DTS)	R$ / período	.	.
FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)	R$ / período	.	.
FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	R$ / período	.	.
FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX	R$ / período	.	.
FN026	Quantidade total de empregados próprios	empregados	.	.
FN034	Despesas com amortizações do serviço da dívida	R$ / período	.	.
FN038	Receita operacional direta - esgoto bruto importado	R$ / período	.	.
FN039	Despesa com esgoto exportado	R$ / período	.	.
G06A	População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água	habitantes	.	.
G06B	População urbana residente do(s) município(s) com esgotamento sanitário	habitantes	.	.
G12A	População total residente do(s) município(s) com abastecimento de água, segundo o IBGE	habitantes	.	.
G12B	População total residente do(s) município(s) com esgotamento sanitário, segundo o IBGE	habitantes	.	.
IN018	Quantidade equivalente de pessoal total	pessoal	.	.
POP_TOT	População total do município do ano de referência (Fonte	habitantes	.	.
POP_URB	População urbana do município do ano de referência (Fonte	habitantes	.	.
QD002	Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água	paralisações / período	.	.
QD003	Duração das paralisações (soma das paralisações maiores que 6 horas no ano)	horas / período	.	.
QD004	Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações	economias / período	.	.
QD006	Quantidade de amostras para cloro residual (analisadas)	amostras / período	.	.
QD007	Quantidade de amostras para cloro residual com resultados fora do padrão	amostras / período	.	.
QD008	Quantidade de amostras para turbidez (analisadas)	amostras / período	.	.
QD009	Quantidade de amostras para turbidez fora do padrão	amostras / período	.	.
QD011	Quantidades de extravasamentos de esgotos registrados	extravasamentos / período	.	.
QD012	Duração dos extravasamentos registrados	horas / período	.	.
QD015	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas	economias / período	.	.
QD019	Quantidade mínima de amostras para turbidez (obrigatórias)	amostras / período	.	.
QD020	Quantidade mínima de amostras para cloro residual (obrigatórias)	amostras / período	.	.
QD021	Quantidade de interrupções sistemáticas	interrupções / período	.	.
QD022	Duração das interrupções sistemáticas	horas / período	.	.
QD024	Quantidade de serviços executados	serviços / período	.	.
QD025	Tempo total de execução dos serviços	horas / período	.	.
QD026	Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas)	amostras / período	.	.
QD027	Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão	amostras / período	.	.
QD028	Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (obrigatórias)	amostras / período	.	.

ANEXO II – Indicadores Relevantes

1.
Índice de Perdas na Distribuição
Código: IN049
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

2.
Economias atingidas por intermitências
Código: IN073
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

3.
Duração média das intermitências
Código: IN074
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

4.
Melhoria de processo de tratamento
Indicador será definido a partir da publicação de norma de referência da Agência Nacional de Águas.

Periodicidade: anual

5.
Cobertura total de água
Fonte: Norma de Referência ANA nº 2
Periodicidade: anual

6.
Cobertura total de esgoto
Fonte: Norma de Referência ANA nº 2
Periodicidade: anual

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:8466BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.306

DECRETO Nº 4.306

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 7.865.047,48 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 7.865.047,48 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.089.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 199.700,00
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 500.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 503.538,58
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.400.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 450.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.450.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 120.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 151.300,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	R$ 179.108,90
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e	

	atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 52.400,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.865.047,48		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4289660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.307

DECRETO Nº 4.307

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.092.239,04 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.092.239,04 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 430.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 867.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 270.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e	

	danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 23.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.739,04
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2296	Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 38.400,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 14.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.092.239,04		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 330.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 203.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 67.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 180.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 3.900,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2296	Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 1.100,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 38.400,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.739,04
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.092.239,04		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82BF188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 05-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
42	5196	20	UNI	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO (6 ENZIMAS) LÍQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO	Prolink	36,49	729,80
99	5081	30	UNI	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COM VISOR TRANSPARENTE, COM ELÁSTICOS, ESPUMA DE PROTEÇÃO NA TESTA, AJUSTÁVEL AO ROSTO, RESISTENTE A IMPACTOS. TAMANHO ÚNICO.	Linefor m	20,00	600,00
104	556	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM INDICADOR, 150MM X 100M	Amed	60,56	121,12
137	571	350	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA, BICO SLIP	Sr	0,45	157,50
139	3750	3200	UNI	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTÁVEL	Sr	0,17	544,00
140	5208	70	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM BICO LUER LOCK	Sr	0,28	19,60
					TOTAL:	**R$2.172,02**	

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	2622	25	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM, 24GX3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix medix	6,80	170,00

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	510	7	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix medix	6,80	47,60
5	507	1	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix medix	6,80	6,80
6	4387	1	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix medix	6,80	6,80
22	5065	900	UNI	AVENTAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, TIPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, GRAMATURA 30G, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCO, HIPOALERGÊNICO, SEMI IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO E ABRASÃO, ABERTURA PARA AS COSTAS COM TIRAS PARA AJUSTES, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 CM, TAMANHO A DEFINIR.	Lavie lavie	1,51	1.359,00
50	2623	2	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, OBESO, ANALÓGICO FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	Premiu m premium	69,30	138,60
51	5924	10	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, ANALÓGICO FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	Premiu m premium	69,30	693,00
52	577	2	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, FECHO DE VELCRO (BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO)	Premiu m premium	69,30	138,60
84	2769	20	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES	Nathy nathy	1,32	26,40
					TOTAL:	**R$2.586,80**	

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.606.767/0001-85

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
37	518	50	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	Erimax	16,24	812,00
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
96	552	16	CX	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL GRANDE, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 Unidades	Talge	13,13	210,08
101	5928	4	UNI	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO, VISOR EM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA, INCLUSO CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, COM PILHAS AAA, SELO DO INMETRO E CERTIFICADO PELA ANVISA.	Montser rat	70,00	280,00
134	3749	3	CX	SCALP 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Vital Pack	20,00	60,00
					TOTAL	**R$1.362,08**	

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
31	5920	2	UNI	CABO DE ECG 10 VIAS COM TERMINAL BANANA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	Vepex epex	920,70	1.841,40
34	5921	2	UNI	CANETA PADRÃO DE BAIXA REF. CPB-100 PARA ELETROCAUTÉRIO COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	S&c caneta	263,00	526,00
36	5653	2	UNI	CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO COM MANÔMETRO, 30 LITROS	Gw 40 litros	2.498,00	4.996,00
46	5922	2	UNI	ELETRODO DE MEMBROS CARDIOLÓGICO REUTILIZÁVEL ADULTO CARDIO CLIP COM 4 UNIDADES (F – VERDE, N – PRETO, L – AMARELO, R – VERMELHO) – COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	Neurote cnologia cardiolo gico	331,20	662,40
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				CARDIOCARE 2000 BIONET			
47	5923	4	UNI	ELETRODO PRECORDIAL ADULTO SILICONE – JOGO COM 6 UNIDADES – COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	Neurote cnologia cardiolo gico	253,00	1.012,00
86	4683	52	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 TESTES	2i biologic al test	18,00	936,00
103	3716	6	BL	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT300 120MM X 130MM X 200 FOLHAS	Tecnopr int papel	25,40	152,40
110	3240	2	UNI	PINÇA DE BIOPSIA DE COLO UTERINO (PROFESSOR MEDINA) 24CM COM PONTA ARREDONDADA E CONCAVA EM AMBOS OS LADOS, 3MM	Golgran inox	163,80	327,60
113	3753	10	PC	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Bak industri a 6b invent	24,40	244,00
145	5933	10	UNI	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15 CM RETA	Bak industri a 6b invent	35,00	350,00
					TOTAL	**R$11.047,80**	

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.697.852/0001-91

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
109	5641	10	UNI	PINÇA CHERON 25CM	Future hi 138-4173	57,00	570,00
111	2630	2	UNI	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	Future hi 138-4238	15,00	30,00
116	5642	2	UNI	PINÇA POZZI 24 CM	Future hi 138-4204	55,00	110,00
127	3242	20	UNI	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 14CM	Future hi 138-	25,00	500,00
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
					4213		
					TOTAL	**R$1.210,00**	

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	514	60	UNI	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8 CM EM REPOUSO 13 FIOS	Erimax soft	0,78	46,80
24	5918	200	UNI	BANDAGEM ADESIVA FUNCIONAL 5CM X 5M COR PRETA	Dermat ape	24,69	4.938,00
35	4901	2	UNI	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, 110 CM APROXIMADAMENTE	Markme d	1,19	2,38
38	3026	2	UNI	CUBA RIM, GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, 700ML	Flexinox	47,89	95,78
53	527	6	UNI	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	Adpele	10,12	60,72
62	5636	3	CX	FIO ABSORVÍVEL CATGUT 2.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	102,39	307,17
63	5637	4	CX	FIO ABSORVÍVEL CATGUT 3.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	115,10	460,40
67	4659	4	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnoifo	40,96	163,84
68	4660	2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	41,36	82,72
69	4661	1	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	41,69	41,69
70	4662	3	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	41,23	123,69
98	5068	300	UNI	MASCARA N95, MASCARA TIPO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS, CLASSE PFF2/N95, FABRICADA EM NÃO TECIDO, TIPO DE FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COM SEIS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO, COM CLIP NASAL, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, FORMATO CONCHA,	Safety	0,99	297,00
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				TAMANHO ÚNICO, PARA USO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COMPROVAR CUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E VALIDAÇÃO POR ÓRGÃOS COMPETENTES.			
107	5929	2	UNI	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM	Vitagold	14,97	29,94
108	561	10	UNI	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	Vitagold	18,25	182,50
112	3239	7	UNI	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 10 CM	6b	26,48	185,36
117	5639	2	UNI	PINÇA TAKASHI RETA CERUME 20 CM (JACARÉ)	Abc	586,37	1.172,74
126	5932	2	UNI	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 12CM	6b	40,62	81,24
132	5643	1	UNI	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	Carci	139,48	139,48
146	5934	10	UNI	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15 CM RETA	Vitagold	23,79	237,90
					TOTAL	**R$8.649,35**	

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	265	3	CX	AGULHA GENGIVAL, 15X0,3; 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Phs/sr	35,39	106,17
12	511	630	UNI	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1000ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	Superva le	4,59	2.891,70
13	4742	300	UNI	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM 100ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	Prolink	1,20	360,00
15	5067	30	GALÃO	ÁLCOOL GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR. GALÃO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO	Sol	30,62	918,60
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.			
16	505	7	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500GRAMAS	Nathy	13,00	91,00
17	5192	1	UNI	ANEL TONIFICADOR DE PILATES FLEXÍVEL COR CINZA	Arktus	76,00	76,00
25	5919	120	ROLO	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG BIONET 216MM X 30M	Tecnopr int	19,80	2.376,00
27	5194	1	UNI	BOLA BOBATH PARA FISIOTERAPIA	Carci	80,00	80,00
29	5632	5	UNI	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM APARELHO G.TECH TAMANHO UNIVERSAL 33 A 43CM	G-tech	60,00	300,00
39	5210	80	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUADRADO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	Medix	12,46	996,80
43	4902	10	UNI	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALAGEM DE 100 ML	Rioquim ica	3,32	33,20
44	4904	20	UNI	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE), EMBALAGEM DE 100 ML	Rioquim ica	4,00	80,00
48	5645	3	UNI	EQUIPO MACRO GOTAS	Glomed	0,85	2,55
49	4905	10	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, COM ENCHIMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INCLUSO ADAPTADOR FONTE DE ENERGIA BIVOLT PARA SER USADO CONECTADO NA TOMADA E TAMBÉM POSSUI FUNCIONALIDADE PARA USO COM PILHAS, TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).	G-tech	130,00	1.300,00
60	5201	50	UNI	FAIXA THERA BAND PARA EXERCÍCIOS COM RESISTÊNCIA ELÁSTICA 1,5M ROXA	Carci	24,19	1.209,50
61	4418	50	UNI	FAIXA THERA BAND PARA EXERCÍCIOS COM RESISTÊNCIA ELÁSTICA 1,5 METROS VERMELHO - FISIOTERAPIA	Carci	24,19	1.209,50
73	528	60	UNI	FITA MICROPORE 25MMX10M	Ciex	2,43	145,80
74	530	10	UNI	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19 MM	Masterfi	3,67	36,70
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				X 30 METROS.	x		
75	5207	15	CX	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO G- TECH FREE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	G-tech	35,00	525,00
87	3296	7	CX	LAMINA PARA BISTURI N° 15 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	Multilas er	24,78	173,46
88	539	1	CX	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	Multilas er	24,78	24,78
92	543	40	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	Lemgru ber	1,18	47,20
93	544	30	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	Lemgru ber	1,18	35,40
94	545	45	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS	Lemgru ber	1,18	53,10
102	4915	40	BL	PAPEL PARA CARDIOTOCO (112MM X 100MM X 150 FOLHAS)	Tecnopr int	19,50	780,00
106	2990	50	ROLO	PAPEL VIDEO PRINTER UPP 110 S ROLO COM 20 METROS	Medpex	55,00	2.750,00
118	4665	13	FRASC O	PO INATIVADOR PARA GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 200 GRAMAS	Rioquim ica	56,69	736,97
135	5638	1	CX	SCALP 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	23,60	23,60
136	316	10	UNI	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	Golgran	52,00	520,00
138	569	80	UNI	SERINGA DE 3ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTÁVEL	Medix	0,15	12,00

141	4668	12	GALÃO	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, GALÃO DE 5 LITROS	Rioquim ica	100,00	1.200,00
147	5935	10	UNI	TRAVESSEIRO DE ESPUMA HOSPITALAR 60 X 40 X 10 CM COM CAPA DE COURVIN	Natural home care	50,00	500,00
150	4911	10	UNI	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML	Rioquim ica	6,80	68,00
					TOTAL	**R$19.663,03**	

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
91	541	1500	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CMX50M	Descarb ox	6,65	9.975,00
97	550	400	CX	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PEQUENA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 Unidades	Descarp ack	12,92	5.168,00
105	555	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM INDICADOR 200MM X 100M	Hospfle x	76,67	766,70
					TOTAL	**R$15.909,70**	

M TESTA CONFECÇÃO - ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09

Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
100	2078	350	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	Próprio	4,00	1.400,00
					TOTAL	R$1.400,00	

MEDICAL CIRURGICA LTDA. - CNPJ: 60.683.786/0001-10

Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
123	3612	2	UNI	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 2,1MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	Medcir br200- 50	69,00	138,00
124	5930	2	UNI	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 4,2MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	Medcir br400- 75	69,00	138,00
125	5931	2	UNI	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM COMPATÍVEL	Medcir fr-65	69,00	138,00
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI			
					TOTAL	**R$414,00**	

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 05.264.280/0001-69

Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
45	3021	4	METRO	ELETRODO - PERFIL DE SILICONE PARA FISIOTERAPIA	Carci 1 metro - silicone	128,99	515,96
65	5686	4	CX	FIO ABSORVÍVEL POLYGLACTIN INCOLOR 4.0 COM AGULHA 1,9 MM COM45 COM CX C/12	Shalon Agulha do	272,97	1.091,88
					TOTAL	**R$1.607,84**	

V P - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.318.693/0001-39

Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2954	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Theoto	4,46	223,00
14	5272	35	UNI	ÁLCOOL GEL 70% COM VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM DE 500GR, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	Super vale	5,60	196,00
32	4389	10	PCT	CAMPO CIRÚRGICO/OPERATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X50 CM, PESO 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Polar fix	72,80	728,00
33	3334	140	UNI	CAMPO FENESTRADO 50 X 50CM	Polar fix	2,33	326,20
55	4077	200	UNI	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.	Kolplas t	1,29	258,00
56	4076	200	UNI	ESPECULO GINECOLÓGICO	Kolplas	1,20	240,00
Lote	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
				DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	t		
57	4484	10	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DE AÇO INOX, COM TUBO Y FLEXÍVEIS EM PVC, FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS; CLIPS DE AÇO INOXIDÁVEIS; KIT ACESSÓRIOS COM OLIVAS E MEMBRANA; OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO; TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA.	Solidor	17,54	175,40
76	4663	10	FRASC O	FITA TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 30 FITAS.	Cinord	77,35	773,50
78	4565	20	UNI	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE	Labor import	5,62	112,40
81	2620	100	UNI	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Multigel	3,29	329,00
82	537	25	GALAO	GEL PARA ULTRASSOM, GALÃO DE 5 KG	Facilim pe	25,42	635,50
85	2928	70	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	Ciclo farma	1,81	126,70
90	3274	8	CX	LANCETA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	13,65	109,20
95	4395	10	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL MEDIA CAIXA COM 100	Medix	12,36	123,60
114	562	15	PC	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Vitalgol d	20,36	305,40
133	3748	6	CX	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Descar pack	23,14	138,84
					TOTAL	**R$4.800,74**	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$70.823,36 (Setenta mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 16 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83802DE6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490F000096800	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000096814	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX3080	277490A000196480	17/12/2022	76331	R$ 293,47
AHC8069	277490F000096806	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW7444	277490F000096840	02/12/2022	56732	R$ 130,16
AKL6805	277490NIC0029853	03/12/2022	50020	R$ 390,46
ALF2883	277490F000096673	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000096810	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000096830	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APD0334	277490F000096831	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APF4136	277490F000096815	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000096826	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQY2H78	277490F000096829	02/12/2022	56732	R$ 130,16
ARN2453	277490F000096796	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASE8287	277490F000096828	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASY4556	277490A000196465	15/12/2022	76331	R$ 293,47
ATB8548	277490F000096807	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATM8368	277490F000096799	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0029841	02/12/2022	50020	R$ 586,94
AUP7G14	277490F000096843	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0029837	02/12/2022	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0029854	03/12/2022	50020	R$ 390,46
AVL9499	277490F000096795	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVN2H44	277490A000195605	03/12/2022	76331	R$ 293,47
AWA8H13	277490A000196476	17/12/2022	76331	R$ 293,47
AXZ2F73	277490NIC0029855	03/12/2022	50020	R$ 390,46
AXZ4782	277490F000096802	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AYJ4G62	277490NIC0029849	02/12/2022	50020	R$ 586,94
AYL5902	277490A000195602	03/12/2022	76331	R$ 293,47
AZG7J79	277490NIC0029845	02/12/2022	50020	R$ 586,94
AZM6J92	277490A000196466	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AZR4C02	277490A000196464	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AZS4076	277490A000196477	17/12/2022	76331	R$ 293,47
AZV0796	277490F000096832	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZY1A18	277490A000196482	19/12/2022	76331	R$ 293,47
BAK0B23	277490NIC0029843	02/12/2022	50020	R$ 586,94
BAN4B13	277490F000096798	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAR7E57	277490A000196461	15/12/2022	76331	R$ 293,47
BAW5820	277490NIC0029840	02/12/2022	50020	R$ 586,94
BAY2E94	277490NIC0029835	02/12/2022	50020	R$ 390,46
BBG9051	277490F000096827	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBK6902	277490F000096842	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBR1562	277490F000096839	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBR4394	277490NIC0029836	02/12/2022	50020	R$ 390,46
BCF6496	277490A000196468	16/12/2022	76331	R$ 293,47
BCI3920	277490A000196471	16/12/2022	76331	R$ 293,47
BCK1767	277490A000195603	01/12/2022	54870	R$ 195,23
BCW4B20	277490NIC0029851	02/12/2022	50020	R$ 586,94
BDC4F10	277490F000096825	02/12/2022	56732	R$ 130,16
BDG5H43	277490NIC0029838	02/12/2022	50020	R$ 586,94
BDL5F84	277490A000196554	02/12/2022	55412	R$ 195,23
BDU5J23	277490A000196478	17/12/2022	76331	R$ 293,47
BDZ9C30	277490A000196553	02/12/2022	55412	R$ 195,23
BEM4F26	277490A000196470	16/12/2022	76331	R$ 293,47
CRY4638	277490A000196481	19/12/2022	76331	R$ 293,47
CXO0477	277490F000096824	02/12/2022	56732	R$ 130,16
CZU1673	277490F000096846	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000096834	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DLP0335	277490NIC0029847	02/12/2022	50020	R$ 586,94
DQK3G47	277490F000096792	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DSL6G43	277490A000196462	15/12/2022	76331	R$ 293,47
ETA6I10	277490A000195033	19/12/2022	76331	R$ 293,47

EVO8J99	277490NIC0029839	02/12/2022	50020	R$ 586,94
GZA7J77	277490NIC0029846	02/12/2022	50020	R$ 586,94
IUY0864	277490NIC0029850	02/12/2022	50020	R$ 586,94
IVA7103	277490NIC0029848	02/12/2022	50020	R$ 586,94
OWD9A07	277490A000196472	17/12/2022	55414	R$ 195,23
PSK6F62	277490A000194944	13/12/2022	76331	R$ 293,47
QIK6F02	277490NIC0029844	02/12/2022	50020	R$ 586,94
QLW1I20	277490F000096801	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000096841	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHE1D56	277490A000196469	16/12/2022	76331	R$ 293,47
RHI3A95	277490NIC0029842	02/12/2022	50020	R$ 586,94
RHO0E51	277490A000196467	15/12/2022	76331	R$ 293,47
RHS9E50	277490F000096838	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW9C34	277490F000096844	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SDU3C37	277490F000096809	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SES3I31	277490F000096797	02/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE1A2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 088/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY, C.P.F. N°. 096.364.289-80,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	BRUNOFELIPETO CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3872D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Para Compras e Outros Serviços 4/2023 Processo Administrativo: 10/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 4/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, COM FITAS LATERAIS AJUSTAVEIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA CONFORT MASTER. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	SAFETY CONFORT	250	R$12,90	R$3.225,00
23	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G. PACOTE COM 08 UNIDADES. MARCA CONFORT MASTER. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	confort master	350	R$16,56	R$5.796,00
24	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG.. PACOTE COM 07 UNIDADES. MARCA CONFORT MASTER. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	confort master	350	R$15,93	R$5.575,50
25	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. MARCA MILI. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	MILI JUMBO	120	R$25,03	R$3.003,60
				Total do Fornecedor:		R$17.600,10

3126250 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À 1.2 À BASE DE SOJA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ISOSSOURCE SOYA - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	ISOSOURCE SOYA SA 1000ML	4.875	R$14,40	R$70.200,00
				Total do Fornecedor:		R$70.200,00

3133427 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1.5 KCAL/ML, À BASE DE LEITE DE VACA. LIVRE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	TROPHIC SOYA 1.5 1 L	6.375	R$19,50	R$124.312,50
				Total do Fornecedor:		R$124.312,50

3142221 - UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADO ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ALFAMINO - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	1.013	R$118,00	R$119.534,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADO ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ALFAMINO - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	337	R$118,00	R$39.766,00
				Total do Fornecedor:		R$159.300,00

3143740 - PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM 1 KCAL/ML COM LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA INFANTRINI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	LATA	Infatrini/ Danone	595	R$110,00	R$65.450,00
				Total do Fornecedor:		R$65.450,00

3199460 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, COM FITAS LATERAIS AJUSTAVEIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO 9 UNIDADES. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA CONFORT MASTER. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	300	R$11,00	R$3.300,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, COM FITAS LATERAIS AJUSTAVEIS E	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	300	R$10,00	R$3.000,00

	BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA CONFORT MASTER. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, COM FITAS LATERAIS AJUSTAVEIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. TAMANHO XG. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA CONFORT MASTER. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	350	R$9,90	R$3.465,00
				Total do Fornecedor:		R$9.765,00

3208680 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS DURANTES OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA (5 MESES E 29 DIAS). EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NAN CONFOR 1 - NESTLÉ. LATA COM 800 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	1.042	R$36,00	R$37.512,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, EM PÓ, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA ATÉ DOZE MESES DE IDADE INCOMPLETOS (11 MESES E 29 DIAS). LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NAN CONFOR 2 - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G	896	R$36,00	R$32.256,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, EM PÓ, QUE ATENDA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS SADIAS A PARTIR DE 12 MESES ATÉ 36 MESES. LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NANLAC - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G	594	R$42,00	R$24.948,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA APTAMIL SEM LACTOSE - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	LATA	NESTLÉ NAN SL 400G	1.396	R$31,82	R$44.420,72
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 11 MESES E 29 DIAS), ANTIR-REGURGITAÇÃO E/OU ANTI-REFLUXO, EM PÓ. LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NAN AR - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	LATA	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G	1.100	R$40,00	R$44.000,00
12	DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 1.0 KCAL/ML, DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PEPTAMEN JÚNIOR - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	200	R$145,00	R$29.000,00
15	PEPTAMEN JÚNIOR - NESTLÉ. DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 1.0 KCAL/ML, DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. LATA COM 400 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	400	R$145,00	R$58.000,00
16	NUTREN SENIOR - NESTLÉ. ALIMENTO PARA PESSOAS ACIMA DOS 50 ANOS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. LATA COM 740 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ NUTREN SENIOR 740G	150	R$102,00	R$15.300,00
30	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À 1.2 À BASE DE SOJA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ISOSSOURCE SOYA - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	1.625	R$16,99	R$27.608,75
				Total do Fornecedor:		R$313.045,47

Paranavaí, 16 de março de 2023**NADIME**

ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:DE60F07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e Outros Serviços 5/2023** **Processo Administrativo: 11/2023**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 5/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	MARGARINA CREMOSA COM SAL - PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), POTE COM 500 GRAMAS.	POTE	Coamo premium	1.744	R$5,58	R$9.731,52
				Total do Fornecedor:		R$9.731,52
2293730 - LEITE & LEITE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	KG	PROPRIA	12.735	R$15,00	R$191.025,00
6	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	KG	PROPRIA	4.245	R$15,00	R$63.675,00
				Total do Fornecedor:		R$254.700,00
3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ARROZ SUBGRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO)	KG	DIAMANTE	16.050	R$18,17	R$291.628,50
5	DOCE DE LEITE, TRADICIONAL 400 GRAMAS	UN	TRIANGULO	194	R$4,74	R$919,56
				Total do Fornecedor:		R$292.548,06
3175200 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO, E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEÍNAS 30G; LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	LITRO	LIDER LIDER	6.286	R$4,59	R$28.852,74
				Total do Fornecedor:		R$28.852,74
6251536 - CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ARROZ SUBGRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO)	KG	DIAMANTE	5.350	R$18,10	R$96.835,00
				Total do Fornecedor:		R$96.835,00

Paranavaí, 16 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:50D3A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 6/2023
Processo Administrativo: 13/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3076563 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CONFECÇÃO DE FOLDER MEDIDA APROXIMADA 297 MM X 210 MM (A4) EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 150 DE GRAMATURA, COR: 4 X 4, COM BRILHO FRENTE E VERSO E UMA DOBRA CENTRAL. - O MODELO E A ARTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA COORDENAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA SOLICITANTE	UNID	Marca própria 2023	116.500	R$0,21	R$24.465,00
11	PANFLETO COLORIDO DE 21 X 15 CM, PAPEL COUCHÊ MINIMO DE 150G, COR: 4 X 4, COM BRILHO FRENTE E VERSO. O MODELO E A ARTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA COORDENAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	Marca própria 2023	181.200	R$0,12	R$21.744,00
14	AGENDA PERSONALIZADA - FORMATO 150MM X 210MM CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL CARTÃO 750G REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UNID	Marca própria 2023	600	R$32,40	R$19.440,00

	170G IMPRESSÃO OFF-SET 4 X 1 COR - COM LAMINAÇÃO BRILHO , COM GUARDAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 150G - SEM IMPRESSÃO. ARTE DA CAPA CRIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. DO MIOLO: FORMATO MIOLO COMERCIAL 380 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 63GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES SENDO UMA PÁGINA POR DIA, (EXCETO SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA), AS 06 PÁGINAS FINAIS COM ANOTAÇÕES E AGENDA ALFABÉTICA, NAS PÁGINAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DE CADA MÊS, COM INFORMAÇÕES SOBRE UM ASSUNTO ESPECÍFICO E COM A COR REFERENTE AO TEMA ACABAMENTO: INTERCALADO, FURADO, COLOCAÇÃO DE ESPIRAL DE PLASTICO RECICLADO.					
18	IMPRESSO PADRONIZADO TIPO LIVRETO, 20 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPA - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 210 GRAMAS, BRILHO; COR: 4 X 4. MIOLO - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 150 GRAMAS, FOSCO; COR: 4 X 4. FORMATO - ABERTO: 21 CM X 30 CM APROXIMADAMENTE; FECHADO: 21 CM X 15 CM APROXIMADAMENTE (A5 VERTICAL); 16 PÁGINAS. ACABAMENTO: CANOA, GRAMPEADO. MODELO: FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM FORMATO PDF. OBSERVAÇÕES: MÍNIMO 500 UNIDADES POR MODELO.	UNID	Marca própria 2023	4.150	R$5,18	R$21.497,00
				Total do Fornecedor:		R$87.146,00

3116883 - RB GRAFICA DIGITAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	IMPRESSO PADRONIZADO TIPO LIVRETO, 20 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPA - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 210 GRAMAS, BRILHO; COR: 4 X 4. MIOLO - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 150 GRAMAS, FOSCO; COR: 4 X 4. FORMATO - ABERTO: 21 CM X 30 CM APROXIMADAMENTE; FECHADO: 21 CM X 15 CM APROXIMADAMENTE (A5 VERTICAL); 16 PÁGINAS. ACABAMENTO: CANOA, GRAMPEADO. MODELO: FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM FORMATO PDF. OBSERVAÇÕES: MÍNIMO 500 UNIDADES POR MODELO.	UNID	PRÓPRIA 2023	12.450	R$3,73	R$46.438,50
				Total do Fornecedor:		R$46.438,50

3119874 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, AUTOCOPIATIVO. TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 150 MM - COM 50 X 2 FOLHAS, 1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA; ARTE INCLUSA, PRETO E BRANCO À DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	PROPRIA BLOCO	6.297	R$5,60	R$35.263,20
16	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, AUTOCOPIATIVO. TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 150 MM - COM 50 X 2 FOLHAS, 1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA; ARTE INCLUSA, PRETO E BRANCO À DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	PROPRIA BLOCO	2.099	R$5,60	R$11.754,40
				Total do Fornecedor:		R$47.017,60

3185362 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 150 MM - COM 100 FOLHAS BRANCAS CADA BLOCO. ARTE INCLUSA, PRETO E BRANCO A DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	BLOCO	propria nacional	5.486	R$3,82	R$20.956,52
5	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE 297 MM X 210 MM - COM 50 FOLHAS BRANCAS FRENTE E VERSO CADA BLOCO. ARTE INCLUSA, 4X0 CORES A DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	propria nacional	16.247	R$4,26	R$69.212,22
13	IMPRESSO, TAMANHO APROXIMADO 210X80MM, PAPEL OFFSET 180G COM VINCO CENTRAL, ARTE INCLUSA, PRETO E BRANCO A DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	propria nacional	46.500	R$0,09	R$4.185,00
17	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE 297 MM X 210 MM - COM 50 FOLHAS BRANCAS FRENTE E VERSO CADA BLOCO. ARTE INCLUSA, 4X0 CORES A DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	propria nacional	5.415	R$4,26	R$23.067,90
				Total do Fornecedor:		R$117.421,64

3186733 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PASTAS DE PLÁSTICO COM ZÍPER DESLIZANTE TAMANHO 330 A 360 X 240 A 270 MM, COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, ARTE FORNECIDA PELA COORDENAÇÃO.	UNID	PROPRIA	13.500	R$4,50	R$60.750,00
				Total do Fornecedor:		R$60.750,00

3190447 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE 297 MM X 210 MM - COM 100 FOLHAS BRANCAS CADA BLOCO. PRETO E BRANCO 1X0 CORES. ARTE INCLUSA A DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	PROPRIA	1.278	R$4,20	R$5.367,60
4	FORMULÁRIO EM PAPEL OFF SET, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, AUTOCOPIATIVO. TAMANHO APROXIMADO DE 297 MM X 210 MM - COM 50 X 2 FOLHAS, 1ª FOLHA BRANCA, 2ª FOLHA AMARELA; 1X0 CORES. ARTE INCLUSA, À DEFINIR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	BLOCO	PROPRIA	1.202	R$8,15	R$9.796,30
6	TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO B (AZUL) CONTENDO 50 X 1 FOLHAS CADA, PAPEL SUPERBOND, GRAMATURA DE 56 A 75 G, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 18,3 CM X 9,5 CM ; COM NUMERAÇÃO EM SEQUÊNCIA A SER INFORMADA; COM CAPA E CANHOTO PICOTADO. IMPRESSÃO EM PRETO. - CÓDIGO BR: 320368	BLOCO	PROPRIA	608	R$1,85	R$1.124,80
8	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO EM ALTA DEFINIÇÃO, 10MM. COM APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA X 08 CM DE LARGURA; ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	UNID	PROPRIA	12.400	R$0,56	R$6.944,00
9	ETIQUETA CORES VARIADAS, AUTOCOLANTE, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 9X4CM, QUE ACEITA IMPRESSÃO E CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E AO CONGELAMENTO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	PROPRIA	36.600	R$0,18	R$6.588,00
15	TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO (AZUL) CONTENDO 50 X 1 FOLHAS CADA, PAPEL SUPERBOND, GRAMATURA DE 56 A 75 G, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 18,3 CM X 9,5 CM ; COM NUMERAÇÃO EM SEQUÊNCIA A SER INFORMADA; COM CAPA E CANHOTO PICOTADO. IMPRESSÃO EM PRETO. ARTE A SER INFORMADA PELA SEPROVPAT	BLOCO	PROPRIA	1.000	R$1,81	R$1.810,00
				Total do Fornecedor:		R$31.630,70

Paranavaí, 16 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:03B591F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.747/2023

Decreto Nº 24747 de 17 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 436.082,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 436.082,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:**Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	04494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R$ 41.060,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	R$ 6.756,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2236	**Atividade:**Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	R$ 30.882,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:**Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 54.379,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:**Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09996 - Bloco Custeio - Emendas de Bancada - Incremento PAB	R$ 21.409,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 24.594,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:**Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 436.082,96		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E7AD2A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.479, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.3.90.39 - 5000 (17639)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 000 (17660)	Material de Consumo	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (1640)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 303 (1773)	Obras e Instalações	300.000,00
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 303 (1795)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
Total		**550.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

II - anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 000 (2007)	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 – 303 (1605)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	430.000,00
Total		**550.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3E92BF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
53/2023

PORTARIA Nº 53/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
ANA KELI DE AMARAL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	A	02 para 03	06/03/2023
ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	A	02 para 03	07/03/2023
ARI SCHARB	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	A	02 para 03	07/03/2023
CLEONIRA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	02 para 03	06/03/2023
ELIS REGINA FERREIRA	NUTRICIONISTA	B	02 para 03	07/03/2023
ERONI ZENATI	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	A	02 para 03	07/03/2023
JEAN CARLOS DE VARGAS	ELETRECISTA	B	02 para 03	09/03/2023
OLIVETI CARMELITA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	A	03 para 04	25/03/2023
VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	ENFERMEIRA	B	02 para 03	07/03/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C106E1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº02/2023 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
EDITAL nº 02/2023 - PSS Estagiários
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar, a saber:

Nível Médio - 20h/30h				
Class	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Marcos Paulo Martim	155.798.909-58	Deferido	9,12
2º	Leticia Eduarda Jahn Machado	104.973.959-08	Deferido	8,54
3º	Talita Estefani Cardoso da Cruz	090.632.759-86	Deferido	8,27
4º	Camila Monteiro dos Santos	151.977.899-64	Deferido	8,17
5º	Mariana Rodrigues Farias	112.167.169-19	Deferido	7,82
Nível Superior – Pedagogia – 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Kely Beatriz de Lara Soares	122.400.759-02	Deferido	8,76
Nível Superior – Administração, Ciências Contábeis, Gestão Financeira... 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	João Marcos Gonçalves de Neto	154.639.469-90	Deferido	9,72
2º	Nicole Rafaela da Silva	104.671.539-90	Deferido	8,77
3º	Lorenice Lucia de Lima	075.702.139-55	Deferido	8,10
Pós-Graduação – 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Márcia Gosman Gomes de Lima	076.780.219-50	Deferido	9,30

Pinhal de São Bento, PR, 16 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:970B1AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, os quais substituem os conselheiros que solicitaram desligamento do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009 e seu artigo 5º §2, Regimento Interno Capitulo III art. 8º e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a realização da XIV Conferencia Municipal de Saúde, ocorrida em 26 de novembro de 2022.
Resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir como Conselheiros Municipais de Saúde de Piraquara, em substituição àqueles que solicitaram desligamento, por escrito, no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, ficando portando o quadro atualizado de conselheiros de saúde – Gestão 2023-2026, a seguir:

SEGMENTO REPRESENTATIVO USUÁRIO

01	**Titular**	**Francisca Barros da Silva**	**Mohan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase**
02	*Suplente*	*Helio Alves Mathias*	*MOHAN – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase*
03	**Titular**	**Neivo João Bertuzzi**	**Igreja Anglicana Tradicional do Brasil Diocese Thomas Beckt**
04	*Suplente*	*Carla Menghini*	*AMAP - Associação das Mulheres Amigas de Piraquara*
05	**Titular**	**Silmara Ribas**	**Movimento Nacional das Cidadãs PositHIVas**
06	*Suplente*	*Iria Gonçalves Lopes*	*Movimento Nacional das Cidadãs PositHIVas*
07	**Titular**	**Sonia Henriques de Oliveira**	**APAMEP - Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara**
08	*Suplente*	*Lizandra Clediele Rosa*	*APAMEP - Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara*
09	**Titular**	**Luiz Brandão Bastos**	**Conselho Local**
10	*Suplente*	*Dionisío Soares Batista*	*Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora*
11	**Titular**	**Tamires Gabriele Braga dos Santos de Freitas**	**APPF - Associação de Pais, Professores e Funcionários em Conselho Escolar**
12	*Suplente*	*Lourdes Frohlick Kolling*	*Rotary Club de Piraquara*
13	**Titular**	**Gleisson Robson da Silva Ferreira**	**Associação dos Moradores Conjunto Habitacional Madre Tereza de Calcutá**
14	*Suplente*	*Thiago da Silva Pereira*	*UPAM - União Piraquarense das Associações de Moradores*
15	**Titular**	**Osnei Fernandes Machado**	**Associação dos Moradores da Planta Suburbana**
16	*Suplente*	*Paulo Roberto Alves de Oliveira*	*Associação de Moradores do Bairro Santiago*

SEGMENTO REPRESENTATIVO TRABALHADOR

01	**Titular**	**Marleci de Oliveira Pontes**	**Servidor Público Municipal**
02	*Suplente*	*Marineide de Andrade Kluppell*	*Servidor Público Municipal*
03	**Titular**	**Josiane de Freitas**	**Servidor Público Municipal**
04	*Suplente*	*Andrea Sperka*	*Servidor Público Municipal*
05	**Titular**	**Julia Feldmann Uhry Reis**	**Servidor Público Municipal**
06	*Suplente*	*Louise Blanck Abbud*	*Servidor Público Municipal*
07	**Titular**	**Luciana Muhlenhoff Cardoso**	**Servidor Público Municipal**
08	*Suplente*	*Jacira Aparecida Alves*	*Servidor Público Municipal*

SEGMENTO REPRESENTATIVO PRESTADOR DE SERVIÇOS

01	**Titular**	**Maristela Zanella**	**Hosp. de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR**
02	*Suplente*	*Janaina de Vasconcelos*	*Ass. Amor Maior – Assistência as Mulheres*
03	**Titular**	**Alessandra Cordeiro Stabach Chemin**	**Ass. Amigos e Colaboradores San Julian**
04	*Suplente*	*Sandra Alves Cavalcante*	*Revi-Centro de Recuperação-Restaurar Vidas*

SEGMENTO REPRESENTATIVO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

01	**Titular**	**Rosangela A. Valentin Paula**	**Gestão**
02	*Suplente*	*Alice Costa Silva*	*Gestão*
03	**Titular**	**Onardeles José Ferreira**	**Gestão**
04	*Suplente*	*Fernanda Daher Sabatin Machado*	*Gestão*

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 07 de 08 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI	***SILMARA RIBAS***
Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária
CARLA MENGHINI	***GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA***

Comissão Especial Paritária	Comissão Especial Paritária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 16, de 15 de março de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:39486DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores da Ata nº 21/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde passa a ser como segue:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARGEM LUCRO**	**CUSTO CONTRATO**	**VALOR CONTRATADO**	**CUSTO REAJUSTE (com ST)**	**VALOR REAJUSTE**
86	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	21,64 %	R$ 5,59	R$ 6,80	R$ 6,68	R$ 8,12
109	MARGARINA	50,30 %	R$ 4,99	R$ 7,50	R$ 6,96	R$ 10,46
29	REFRIGERANTE 2 LITROS	15,62 %	R$ 3,97	R$ 4,59	R$ 4,35	R$ 5,03
82	FARINHA DE MANDIOCA	44,23 %	R$ 4,68	R$ 6,75	R$ 5,75	R$ 8,29
149	SORVETE 2 LITROS	37,36 %	R$ 15,31	R$ 21,03	R$ 19,81	R$ 27,21

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C0179427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.628.000,00	66.049.478,74	11.323.274,07	17,14	11.323.274,07	17,14	54.726.204,67
RECEITAS CORRENTES	65.628.000,00	65.628.428,74	11.198.274,07	17,06	11.198.274,07	17,06	54.430.154,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.073.098,20	6.073.098,20	663.363,66	10,92	663.363,66	10,92	5.409.734,54
IMPOSTOS	5.088.098,20	5.088.098,20	623.883,82	12,26	623.883,82	12,26	4.464.214,38
TAXAS	985.000,00	985.000,00	39.479,84	4,01	39.479,84	4,01	945.520,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.302.000,00	1.302.000,00	189.519,48	14,56	189.519,48	14,56	1.112.480,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.302.000,00	1.302.000,00	189.519,48	14,56	189.519,48	14,56	1.112.480,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.477.851,36	1.478.280,10	185.919,25	12,58	185.919,25	12,58	1.292.360,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.411.851,36	1.412.280,10	185.919,25	13,16	185.919,25	13,16	1.226.360,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	4.715,93	20,50	4.715,93	20,50	18.284,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	23.000,00	23.000,00	4.715,93	20,50	4.715,93	20,50	18.284,07

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.742.050,44	56.742.050,44	10.054.725,50	17,72	10.054.725,50	17,72	46.687.324,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	27.697.120,44	27.697.120,44	5.016.713,00	18,11	5.016.713,00	18,11	22.680.407,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.329.930,00	20.329.930,00	3.597.764,94	17,70	3.597.764,94	17,70	16.732.165,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.705.000,00	8.705.000,00	1.440.247,56	16,55	1.440.247,56	16,55	7.264.752,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	100.030,25	1.000,30	100.030,25	1.000,30	(90.030,25)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	99.875,46	0,00	99.875,46	0,00	(99.875,46)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	154,79	1,55	154,79	1,55	9.845,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	421.050,00	125.000,00	29,69	125.000,00	29,69	296.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	421.050,00	125.000,00	29,69	125.000,00	29,69	296.050,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	296.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.050,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	125.000,00	125.000,00	100,00	125.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.628.000,00	66.049.478,74	11.323.274,07	17,14	11.323.274,07	17,14	54.726.204,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.628.000,00	66.049.478,74	11.323.274,07	17,14	11.323.274,07	17,14	54.726.204,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	65.628.000,00	66.049.478,74	11.323.274,07	17,14	11.323.274,07	17,14	54.726.204,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.086.984,17	0,00	0,00	1.086.984,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.086.984,17	0,00	0,00	1.086.984,17	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B70827D2

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.163.444,00	61.546.906,91	10.639.168,25	10.639.168,25	50.907.738,66	10.319.398,32	10.319.398,32	51.227.508,59	8.505.045,54
DESPESAS CORRENTES	55.619.811,75	56.406.929,66	10.197.030,13	10.197.030,13	46.209.899,53	9.908.721,55	9.908.721,55	46.498.208,11	8.209.315,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.815.531,84	27.815.531,84	3.994.882,81	3.994.882,81	23.820.649,03	3.994.882,81	3.994.882,81	23.820.649,03	3.886.929,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.000,00	252.000,00	53.101,90	53.101,90	198.898,10	53.101,90	53.101,90	198.898,10	53.101,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.552.279,91	28.339.397,82	6.149.045,42	6.149.045,42	22.190.352,40	5.860.736,84	5.860.736,84	22.478.660,98	4.269.284,57

DESPESAS DE CAPITAL	4.228.632,25	4.824.977,25	442.138,12	442.138,12	4.382.839,13	410.676,77	410.676,77	4.414.300,48	295.729,72
INVESTIMENTOS	3.312.032,25	3.768.377,25	344.235,53	344.235,53	3.424.141,72	312.774,18	312.774,18	3.455.603,07	197.827,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.600,00	306.600,00	0,00	0,00	306.600,00	0,00	0,00	306.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	97.902,59	97.902,59	652.097,41	97.902,59	97.902,59	652.097,41	97.902,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.463.556,00	5.463.556,00	636.005,54	636.005,54	4.827.550,46	636.005,54	636.005,54	4.827.550,46	635.196,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.627.000,00	67.010.462,91	11.275.173,79	11.275.173,79	55.735.289,12	10.955.403,86	10.955.403,86	56.055.059,05	9.140.241,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.628.000,00	67.011.462,91	11.275.173,79	11.275.173,79	55.736.289,12	10.955.403,86	10.955.403,86	56.056.059,05	9.140.241,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	48.100,28	48.100,28	(48.100,28)	367.870,21	367.870,21	(367.870,21)	2.183.032,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.628.000,00	67.011.462,91	11.323.274,07	11.323.274,07	55.688.188,84	11.323.274,07	11.323.274,07	55.688.188,84	11.323.274,07

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A917CF80

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.164.444,00	61.547.906,91	10.639.168,25	10.639.168,25	94,36	50.908.738,66	10.319.398,32	10.319.398,32	94,19	51.228.508,59
LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.644.063,64	8.840.023,77	1.317.935,83	1.317.935,83	11,69	7.522.087,94	1.317.935,83	1.317.935,83	12,03	7.522.087,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.563,64	7.081.523,77	1.110.844,12	1.110.844,12	9,85	5.970.679,65	1.110.844,12	1.110.844,12	10,14	5.970.679,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	105.000,00	105.000,00	16.123,39	16.123,39	0,14	88.876,61	16.123,39	16.123,39	0,15	88.876,61
CONTROLE INTERNO	600.000,00	600.000,00	39.963,83	39.963,83	0,35	560.036,17	39.963,83	39.963,83	0,36	560.036,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.004.000,00	1.004.000,00	151.004,49	151.004,49	1,34	852.995,51	151.004,49	151.004,49	1,38	852.995,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.183.500,00	2.611.656,34	263.346,29	263.346,29	2,34	2.348.310,05	263.346,29	263.346,29	2,40	2.348.310,05
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	254.404,13	20.150,90	20.150,90	0,18	234.253,23	20.150,90	20.150,90	0,18	234.253,23
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	16.000,00	16.000,00	975,12	975,12	0,01	15.024,88	975,12	975,12	0,01	15.024,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65.100,00	214.677,27	17.581,23	17.581,23	0,16	197.096,04	17.581,23	17.581,23	0,16	197.096,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.850.400,00	2.126.574,94	224.639,04	224.639,04	1,99	1.901.935,90	224.639,04	224.639,04	2,05	1.901.935,90
SAÚDE	14.287.513,80	14.551.328,80	4.003.654,81	4.003.654,81	35,51	10.547.673,99	4.000.071,96	4.000.071,96	36,51	10.551.256,84
ATENÇÃO BÁSICA	10.985.513,80	10.999.328,80	1.961.605,49	1.961.605,49	17,40	9.037.723,31	1.958.022,64	1.958.022,64	17,87	9.041.306,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.171.000,00	3.421.000,00	2.024.108,64	2.024.108,64	17,95	1.396.891,36	2.024.108,64	2.024.108,64	18,48	1.396.891,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	17.940,68	17.940,68	0,16	92.059,32	17.940,68	17.940,68	0,16	92.059,32
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
EDUCAÇÃO	15.596.832,00	15.702.313,44	2.786.441,31	2.786.441,31	24,71	12.915.872,13	2.502.335,48	2.502.335,48	22,84	13.199.977,96
ENSINO FUNDAMENTAL	14.939.232,00	15.044.713,44	2.715.885,58	2.715.885,58	24,09	12.328.827,86	2.431.779,75	2.431.779,75	22,20	12.612.933,69
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	476.100,00	476.100,00	45.859,28	45.859,28	0,41	430.240,72	45.859,28	45.859,28	0,42	430.240,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	24.696,45	24.696,45	0,22	19.303,55	24.696,45	24.696,45	0,23	19.303,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CULTURA	616.000,00	616.000,00	111.444,83	111.444,83	0,99	504.555,17	111.444,83	111.444,83	1,02	504.555,17
DIFUSÃO CULTURAL	616.000,00	616.000,00	111.444,83	111.444,83	0,99	504.555,17	111.444,83	111.444,83	1,02	504.555,17
URBANISMO	4.961.500,00	4.961.500,00	905.418,83	905.418,83	8,03	4.056.081,17	873.957,48	873.957,48	7,98	4.087.542,52
SERVIÇOS URBANOS	4.495.000,00	4.495.000,00	873.416,66	873.416,66	7,75	3.621.583,34	841.955,31	841.955,31	7,69	3.653.044,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	466.500,00	466.500,00	32.002,17	32.002,17	0,28	434.497,83	32.002,17	32.002,17	0,29	434.497,83
HABITAÇÃO	218.350,00	218.350,00	0,00	0,00	0,00	218.350,00	0,00	0,00	0,00	218.350,00

INFRA-ESTRUTURA URBANA	53.350,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00
HABITAÇÃO URBANA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	714.750,00	714.750,00	29.273,64	29.273,64	0,26	685.476,36	28.653,74	28.653,74	0,26	686.096,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	714.750,00	714.750,00	29.273,64	29.273,64	0,26	685.476,36	28.653,74	28.653,74	0,26	686.096,26
AGRICULTURA	2.756.991,25	3.053.041,25	285.544,31	285.544,31	2,53	2.767.496,94	285.544,31	285.544,31	2,61	2.767.496,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.745.991,25	3.042.041,25	285.544,31	285.544,31	2,53	2.756.496,94	285.544,31	285.544,31	2,61	2.756.496,94
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INDÚSTRIA	599.500,00	599.500,00	35.814,96	35.814,96	0,32	563.685,04	35.814,96	35.814,96	0,33	563.685,04
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	599.500,00	599.500,00	35.814,96	35.814,96	0,32	563.685,04	35.814,96	35.814,96	0,33	563.685,04
TRANSPORTE	5.925.000,00	5.925.000,00	737.886,24	737.886,24	6,54	5.187.113,76	737.886,24	737.886,24	6,74	5.187.113,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.925.000,00	5.925.000,00	737.886,24	737.886,24	6,54	5.187.113,76	737.886,24	737.886,24	6,74	5.187.113,76
DESPORTO E LAZER	925.443,31	1.019.443,31	162.407,20	162.407,20	1,44	857.036,11	162.407,20	162.407,20	1,48	857.036,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	914.443,31	914.443,31	68.735,15	68.735,15	0,61	845.708,16	68.735,15	68.735,15	0,63	845.708,16
LAZER	11.000,00	105.000,00	93.672,05	93.672,05	0,83	11.327,95	93.672,05	93.672,05	0,86	11.327,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.463.556,00	5.463.556,00	636.005,54	636.005,54	5,64	4.827.550,46	636.005,54	636.005,54	5,81	4.827.550,46
TOTAL III = (I + II)	65.628.000,00	67.011.462,91	11.275.173,79	11.275.173,79	100,00	55.736.289,12	10.955.403,86	10.955.403,86	100,00	56.056.059,05

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3EEEB600

CONTABILIDADE
ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.088.098,20	623.883,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	720.000,00	47.562,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.550.000,00	104.079,13
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.535.000,00	224.714,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.283.098,20	247.527,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.906.000,00	9.634.080,05
2.1 - Cota-parte FPM	27.467.000,00	5.226.530,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	5.226.530,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.667.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.754.000,00	2.800.288,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	29.368,37
2.4 - Cota-parte ITR	6.000,00	5.455,23
2.5 - Cota-parte IPVA	4.444.000,00	1.572.437,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.994.098,20	10.257.963,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.047.800,00	1.926.816,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.200.724,55	637.674,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.705.000,00	1.465.392,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.705.000,00	1.446.561,93
6.1.1 - Principal	8.705.000,00	1.440.247,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.314,37
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.830,34
6.2.1 - Principal	0,00	18.830,34
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.342.800,00)	(486.568,45)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	668.678,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	668.678,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.134.070,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.223.000,00	1.085.798,24	1.085.798,24	1.060.937,18	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.223.000,00	1.085.798,24	1.085.798,24	1.060.937,18	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.482.000,00	184.821,19	184.821,19	184.821,19	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.482.000,00	184.821,19	184.821,19	184.821,19	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.705.000,00	1.270.619,43	1.270.619,43	1.245.758,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.085.798,24	1.085.798,24	1.060.937,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.270.619,43	1.270.619,43	1.245.758,37	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.025.774,59	1.085.798,24	1.085.798,24	74,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.539,23	194.772,84	194.772,84	13,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.298.845,00	1.301.001,02	1.016.895,19	893.292,00	284.105,83
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.298.845,00	1.301.001,02	1.016.895,19	893.292,00	284.105,83
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.287.514,62
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(486.568,45)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.774.083,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.564.490,97		2.774.083,07		27,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.143.882,00	176.536,11
35.1 - Salário-Educação	509.000,00	119.067,48
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	160.132,00	16.372,54
35.4 - PNATE	111.750,00	624,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	363.000,00	40.471,68
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.143.882,00	176.536,11

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.249.363,44	233.703,06	233.703,06	81.750,22	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.364.863,44	233.703,06	233.703,06	81.750,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.368.708,44	2.805.323,51	2.521.217,68	2.220.800,59	284.105,83
47.1 - Despesas Correntes	17.029.436,19	2.378.893,31	2.350.692,79	2.052.666,46	28.200,52
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.531.400,00	1.764.386,97	1.764.386,97	1.724.452,62	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.186,44	93.487,52	93.487,52	93.487,52	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.137.849,75	521.018,82	492.818,30	234.726,32	28.200,52
47.2 - Despesas de Capital	501.077,25	59.894,00	59.894,00	40.599,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	501.077,25	59.894,00	59.894,00	40.599,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO(af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	39.653,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.465.392,27	119.067,48
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.301.796,43	34.532,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.595,84	124.189,12
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.595,84	124.189,12

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0784E6F4

CONTABILIDADE
SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.088.098,20	5.088.098,20	623.883,82	12,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	720.000,00	720.000,00	47.562,87	6,61
IPTU	350.000,00	350.000,00	8.569,85	2,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	38.993,02	10,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	104.079,13	6,71
ITBI	1.549.000,00	1.549.000,00	104.079,13	6,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.000,00	1.535.000,00	224.714,39	14,64
ISS	1.505.000,00	1.505.000,00	219.811,55	14,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	4.902,84	16,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.283.098,20	1.283.098,20	247.527,43	19,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.239.000,00	50.239.000,00	9.634.080,05	19,18
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	5.226.530,24	20,26
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	5.455,23	90,92
Cota-Parte IPVA	4.444.000,00	4.444.000,00	1.572.437,77	35,38
Cota-Parte ICMS	19.754.000,00	19.754.000,00	2.800.288,44	14,18
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	29.368,37	12,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.327.098,20	55.327.098,20	10.257.963,87	18,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.664.750,0	8.664.750,0	1.653.325,21	19,08	1.649.742,36	19,04	1.464.397,95	16,90
Despesas Correntes	8.587.750,0	8.587.750,0	1.616.892,27	18,83	1.613.309,42	18,79	1.429.945,01	16,65
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	36.432,94	47,32	36.432,94	47,32	34.452,94	44,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.171.000,0	3.421.000,0	1.991.133,92	58,20	1.991.133,92	58,20	1.287.097,14	37,62
Despesas Correntes	3.160.000,0	3.410.000,0	1.990.506,20	58,37	1.990.506,20	58,37	1.286.469,42	37,73
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	627,72	5,71	627,72	5,71	627,72	5,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.856.750,	12.106.750,	3.644.459,13	30,10	3.640.876,28	30,07	2.751.495,09	22,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.644.459,13	3.640.876,28	2.751.495,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.644.459,13	3.640.876,28	2.751.495,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.538.694,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.105.764,55	2.102.181,70	1.212.800,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	35,53	35,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2023	1.538.694,58	3.644.459,13	2.105.764,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.764,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.536.238,44	3.536.238,44	531.509,57	15,03
Proveniente da União	3.536.238,44	3.536.238,44	531.509,57	15,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.851,36	41.851,36	28.796,85	68,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.578.089,80	3.578.089,80	560.306,42	15,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.317.619,8	3.317.619,8	458.078,74	13,81	458.078,74	13,81	426.882,63	12,87
Despesas Correntes	3.317.619,8	3.317.619,8	458.078,74	13,81	458.078,74	13,81	426.882,63	12,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	17.940,68	16,31	17.940,68	16,31	10.473,27	9,52
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	17.940,68	18,12	17.940,68	18,12	10.473,27	10,58
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.427.619,8	3.427.619,8	476.019,42	13,89	476.019,42	13,89	437.355,90	12,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.982.369,	11.982.369,	2.111.403,95	17,62	2.107.821,10	17,59	1.891.280,58	15,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.171.000,0	3.421.000,0	1.991.133,92	58,20	1.991.133,92	58,20	1.287.097,14	37,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	17.940,68	16,31	17.940,68	16,31	10.473,27	9,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.284.369,	15.534.369,	4.120.478,55	26,52	4.116.895,70	26,50	3.188.850,99	20,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.727.619,8	3.741.434,8	501.513,01	13,40	501.513,01	13,40	462.849,49	12,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EDFA3FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 010/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 3793/2023 - SMS.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
123	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/04/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	76	1º
164	GERSON LUIZ PERLE	28/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	71	2º
913	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	31/03/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	70	3º
723	LARISSA GOMES MARQUEZ	26/04/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	70	4º
704	ROSMARI MARTELLO	07/06/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	5º
998	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	16/06/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	6º
524	LAIS ARAÚJO CORRÊA	27/12/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	7º
215	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	8º
721	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	27/07/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	9º
1117	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	06/08/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	65	10º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 – O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 – Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E4C762C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

LICITAÇÃO Nº 10/2023
Processo inexigibilidade Nº 03/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS Á SER REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" ÁS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às nove horas do dia quinze de março de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2023 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 03/2023.**

Registramos a participação das seguintes empresas:

AUSENTE
Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
END: RUA SANTOS DUMONT Nº 620, SALA 73 - CENTRO - ROLÂNDIA - PR

AUSENTE
Empresa: NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
END: RUA JOINVILLE Nº 2334, SALA 4 - SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

AUSENTE
Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-25
END: RUA URUTAU Nº 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS - PR

AUSENTE
EMPRESA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
END: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 432 - CENTRO - IBAITI - PR

AUSENTE
EMPRESA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02
END: RUA DAS ARAUCÁRIAS Nº 730, CXPST 142 QUADRA 0442 LOTE 001 - COHAPAR- GUARATUBA - PR

Na presente sessão, verificou-se que todas as empresas participantes enviaram a documentação via CORREIOS. Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou os Envelopes das empresas: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA E EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura do Envelope das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes.

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA E EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento, e **INABILITAR** a empresa **NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** visto que a empresa deixou de atender o exigido no item **6.1 "e"** do edital, não apresentando em sua documentação cópia do RG e CPF dos sócios gerentes devidamente autenticadas; e no item **6.1 "k"** do edital, deixando de apresentar cópia(s) de inscrição(ões) no Conselho de classe específica da área de saúde, do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, devidamente autenticados.

Em análise foi verificado que as empresas participantes habilitadas apresentaram interesse nos lotes abaixo informados.
Lote 01 - PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS".

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Lote 02 - PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS A SEREM REALIZADOS: NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUARES PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇAS E QUINTA - FEIRA".

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Foi apresentado como profissional responsável, os médicos abaixo:

Empresa	Médico Responsável
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA - CRM Nº 48729
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	SILVIO FERNANDES TOLENTINO - CRM Nº 25151
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	IVO ALBERTO NÓBREGA SILVA - CRM Nº 26918
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ - CRM Nº 44712
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO - CRM Nº 0045039

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, conforme disposto no **Item 9 (Da Sessão de Classificação):**

LOTE 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
1	SILVIO FERNANDES TOLENTINO - CRM Nº 25151 IVO ALBERTO NÓBREGA SILVA - CRM Nº 26918 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Letra A: 02 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 01 pontos	03 Pontos
2	MARIA PAULA RAMOS MENEZES- CRM 45039 - PR AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 00 pontos	00 Pontos
3	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ - CRM Nº 44712 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 00 pontos	00 Pontos

LOTE 02			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
1	SILVIO FERNANDES TOLENTINO - CRM Nº 25151 IVO ALBERTO NÓBREGA SILVA - CRM Nº 26918 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Letra A: 02 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 01 pontos	03 Pontos
2	MARIA PAULA RAMOS MENEZES- CRM 45039 - PR AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 00 pontos	00 Pontos
3	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ - CRM Nº 44712 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 00 pontos	00 Pontos
4	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA - CRM Nº 48729 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 pontos Letra C: 00 pontos	00 Pontos

A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, **conforme acima relacionado.**

LOTE 01

Lote: 01		
Item	Descrição do serviço	Quantidade/Serv
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS".	70,00
Lote: 02		
Item	Descrição do serviço	Quantidade/Serv
1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS A SEREM REALIZADOS: NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUARES PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇAS E QUINTA - FEIRA".	113,00

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Na sequência, a Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, de acordo os participantes habilitados e qualificados presentes, procede a distribuição dos itens:

LOTE 01

Lote: 1		
Item	Descrição do Serviço	Plantões **(Terças-feiras)**
1	PLANTÕES DE 12 HORAS: NO HOSPITAL MUNICIPAL " JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇA E QUINTA - FEIRA."	Empresas credenciadas de forma alternada, conforme escala que será elaborada pela Secretaria de Saúde.
Lote: 1		
Item	Descrição do Serviço	Plantões **(Quintas-feiras)**
1	PLANTÕES DE 12 HORAS: NO HOSPITAL MUNICIPAL " JOÃO DE CAIRES", CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÁS TERÇA E QUINTA - FEIRA."	Empresas credenciadas de forma alternada, conforme escala que será elaborada pela Secretaria de Saúde.
Lote: 01		
Item	Descrição do Serviço	Escala
2	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS".	Empresas credenciadas de forma alternada, conforme escala que será elaborada pela Secretaria de Saúde sendo iniciada segundo a ordem de classificação

Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES***
Presidente	Secretária Municipal de Saúde
114.699.849-03	067.330.489-22
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Membro	Membro
035.711.889-85	082.572.819-30

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
END: RUA SANTOS DUMONT Nº 620, SALA 73 - CENTRO - ROLÂNDIA - PR

Empresa: NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
END: RUA JOINVILLE Nº 2334, SALA 4 - SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-25
END: RUA URUTAU Nº 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS - PR

EMPRESA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
END: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 432 - CENTRO - IBAITI - PR

EMPRESA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02
END: RUA DAS ARAUCÁRIAS Nº 730, CXPST 142 QUADRA 0442 LOTE 001 - COHAPAR- GUARATUBA - PR

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:519E0D87

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WESITE NO SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em favor da empresa PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Serv	SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DO WEBSITE E IMPORTAÇÃO DE DADOS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
02	12	MÊS	LICENÇA DE USO, COM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM	R$ 350,00	R$ 4.200,00
				TOTAL:	**R$ 5.200,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0022-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2002-MANUTÊNÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A78D85B1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.938/0001-81, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Serv	LIMPEZA COMPLETA COM DESINFECÇÃO SENDO: 02- RESERVATÓRIO ELEVADO (100M³); 04- RESERVATÓRIO APOIADO (02 DE 400M³+ 02 DE 300M³) E 02 RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO (50M³).	R$ 17.565,00	R$ 17.565,00
			Total:		**R$ 17.5.65,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 15 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D092D1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
023	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 13/2023	**AQUISICAO DE TROFEUS PARA PREMIACOES ESPORTIVAS**	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 7.450,00
024	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	Pregão Eletrônico Nº 13/2023	**AQUISICAO DE TROFEUS PARA PREMIACOES ESPORTIVAS**	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 26.795,00
025	FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA	Pregão Eletrônico Nº 13/2023	**AQUISICAO DE TROFEUS PARA PREMIACOES ESPORTIVAS**	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 10.920,00
026	48.417.108 JEFFERSON CIRILO DA COSTA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 11.529,94
027	BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 25.065,78
028	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 2.597,72
029	LUCAS GIEBELUKA DE PAULA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 6.441,50
030	MK SCHITICOSKI - ME	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 9.897,68
031	MONICA R. DE MELLO FARIA ME	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 2.414,96
032	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 3.748,50
033	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 2.250,00
034	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 1.390,00
035	SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 02/2023	**AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/03/2024	R$ 4.298,04
036	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Pregão Eletrônico Nº 94/2022	**PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**	07/03/2023	07/03/2023	06/03/2024	R$ 258.509,75
037	FLAVIA PERANDRE DIAS	Pregão Eletrônico Nº 94/2022	**PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA**	07/03/2023	07/03/2023	06/03/2024	R$ 61.461,75

			ESCOLAR				
038	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão Eletrônico N° 94/2022	**PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**	07/03/2023	07/03/2023	06/03/2024	R$ 336.135,00
039	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA	Pregão Eletrônico N° 94/2022	**PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**	07/03/2023	07/03/2023	06/03/2024	R$ 275.298,00
040	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	Pregão Eletrônico N° 94/2022	**PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**	07/03/2023	07/03/2023	06/03/2024	R$ 395.970,96
041	RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA	Dispensa de Licitação n° 09/2023-PMQ	**ESTADIA EMERGENCIAL DE ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**	02/03/2023	02/03/2023	01/09/2023	R$ 18.000,00
042	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME	Pregão Eletrônico N° 10/2023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS**	10/03/2023	10/03/2023	07/07/2023	R$ 27.679,04
043	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Pregão Eletrônico N° 10/2023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS**	10/03/2023	10/03/2023	07/07/2023	R$ 3.210,00
044	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pregão Eletrônico N° 10/2023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS**	10/03/2023	10/03/2023	07/07/2023	R$ 17.900,00
045	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	Pregão Eletrônico N° 10/2023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS**	10/03/2023	10/03/2023	07/07/2023	R$ 8.890,00
046	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP	Pregão Eletrônico N° 10/2023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS**	10/03/2023	10/03/2023	07/07/2023	R$ 6.000,00
047	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI	Dispensa Direta N° 08/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS CBR**	14/03/2023	14/03/2023	31/12/2023	R$ 14.880,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BCB728C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
11º	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	03/2019	Pregão Eletrônico N° 59/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 605.143,23 28/02/2023	R$ 632.462,91 29/04/2023
15º	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	98/2017	Pregão Eletrônico N° 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 308.266,28 28/02/2023	R$ 317.899,60 29/04/2023
15º	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	Pregão Eletrônico N° 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 308.800,0028/02/2023	R$ 318.450,00 29/04/2023
11º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES ME	32/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 976.044,1728/02/2023	R$ 1.020.937,45 29/04/2023
16º	Transportes Coletivos Cerro Verde Ltda	33/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 1.430.031,24 28/02/2023	R$ 1.507.517,70 29/04/2023
11º	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	35/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 3.036.061,29 28/02/2023	R$ 3.170.542,52 29/04/2023
11º	CW7 TRANSPORTES LTDA	36/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 1.068.652,03 28/02/2023	R$ 1.102.403,63 29/04/2023
12º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 518.068,75 28/02/2023	R$ 543.120,11 29/04/2023
10º	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	28/02/2023	R$ 651.521,47 28/02/2023	R$ 681.176,63 29/04/2023
1º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME	33/2022	Pregão Eletrônico N° 11/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	10/03/2023	R$ 303.939,56	R$ 343.893,08

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:52D09760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
032	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 3.020,21
033	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 2.810,00
034	CIRURGICA ONIX - EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 2.452,45
035	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 17.275,00
036	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 5.655,00
037	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 37.465,00
038	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 6.914,30
039	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 5.817,00
040	URSA COMERCIAL LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 9.180,00

041	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA	28/02/2023	28/02/2023	27/02/2024	R$ 13.458,00
042	AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 4.194,69
043	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 24.670,60
044	CHAO DE GIZ EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 1.579,00
045	DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 1.980,00
046	FABIANO ALEXANDRE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 21.591,52
047	FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 46.519,08
048	KARINA DE FÁTIMA DONATO 03079832930	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 49.704,10
049	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 3.891,70
050	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 28.808,75
051	PRADO ATACADO EIRELI ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 165.450,24
052	PRIMUS MAGAZINE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 13.123,31
053	SALVI E LOPES E CIA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 1.362,00
054	SUELEN DAIANE KANIS ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE, COPA E COZINHA	07/03/2023	07/03/2023	05/03/2024	R$ 4.857,04

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6327860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 32/2023-PMQ

Ata nº 32/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ n° 82.291.311/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1462	FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 300ML MILILITROS, MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, INODORO, COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES E ATENDA A NORMAS DA ABNT.	BIOSANI BIOSANI	UNID	3.000,00	0,99	2.970,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	19623	MÁSCARA LARINGEA PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PR OXIMAL QUE É DE POLISULFONA Nº 3.	FOYOMED FOYOMED	UNID	1,00	50,21	50,21
TOTAL								3.020,21

Total Geral: R$ 3.020,21 (Três Mil e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeira: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D6B20FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 33/2023-PMQ

Ata nº 33/2023-PMQ

Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ n° 19.031.878/0001-12

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	19907	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS -. ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXAXP) 35CMX 29CM X 27CM. DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00. FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 500C+700C/OF PRECISÃO OC/OF. RESOLUÇÃO 0, 1 OC ESCALA DE - 200C+500C E +2 PARA CIMA DE 500C. PILHA LX AA PESO 80G. MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X 16MM CAMP. DO CABO 50CM TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA. FUNÇÃO OC/OF.RESISTENTE A AGUA. TAM A REMOVÍVEL	AUTOM ATM CTT15	UNID	10,00	281,00	2.810,00
TOTAL								2.810,00

Total Geral: R$ 2.810,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0F2AEA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 34/2023-PMQ

Ata nº 34/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ n° 20.419.709/0001-33

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	21816	FOLHA TESTE BOWIE-DICK PARA CONFECÇÃO DE PACOTE TESTE PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DE AR COM LISTRAS NA COR CREME/AMARELA QUE APÓS O TESTE REAGIRÁ UNIFORMEMENTE PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETA.INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DA REMOÇÃO DE AR EM EQUIPAMENTOS COM BOMBA DE VÁCUO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CLEAN-UP ISENTO RMS	CX	5,00	289,49	1.447,45
LOTE: 045 - Lote 045	1	21897	RINGER LACTATO 500 ML RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	J.P. 1049100610135	UN	50,00	20,10	1.005,00
TOTAL								2.452,45

Total Geral: R$ 2.452,45 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeira: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CIRURGICA ONIX - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4F96A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 35/2023-PMQ

Ata nº 35/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ n° 23.228.076/0001-74

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	1482	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, 10 ML	FARMARIN FARMARIN	UNID	6.500,00	0,41	2.665,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	1483	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	EQUIPLEX EQUIPLEX	UNID	1.500,00	5,49	8.235,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	1486	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML	EUROFARMA EUROFARMA	UNID	1.500,00	4,25	6.375,00
TOTAL								17.275,00

Total Geral: R$ 17.275,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B5AF5F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 36/2023-PMQ

Ata nº 36/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 19.316.524/0001-14

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	21192	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 2 BANDEJAS ARTICULADAS 750 X 665 X 170 MM	POLLY 8003	UNID	20,00	143,00	2.860,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	21663	CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇAS PLÁSTICAS LATERAIS ou EQUIVALENTE MAIS ALÇA RÍGIDA RETRATÍL Material: Polipropileno COM TAMPA Revestimento interno / isolamento térmico: ISOPOR Peso : 1 kg APOX. Display LCD Precisão: ±1°C	MOR 26 LITROS	UN	10,00	202,00	2.020,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	21700	EXTENSOR DE GASTROSTOMIA	HARTMANN 1 VIA	UNID	50,00	15,50	775,00
TOTAL								5.655,00

Total Geral: R$ 5.655,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5493E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 37/2023-PMQ

Ata nº 37/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 34.223.536/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1467	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO SMS QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% SOLDA POR ULTRASSOM COM ELÁSTICO PARA COLOCAÇÃO HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G CAIXA COM 50 UNIDADES	M2LIFE M2LIFE	CAIXA	500,00	4,56	2.280,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	1487	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	JP JP	UNID	1.000,00	6,51	6.510,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	13843	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	JP JP	UNID	1.000,00	8,92	8.920,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	16389	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃOE AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DOINMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	DESCARPACK DESCARPACK	CAIXA	500,00	13,16	6.580,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	16390	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MEDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃOE AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	DESCARPACK DESCARPACK	UNID	500,00	13,16	6.580,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	16391	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	DESCARPACK DESCARPACK	UNID	500,00	13,19	6.595,00
TOTAL								37.465,00

Total Geral: R$ 37.465,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeira: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DBF709BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 38/2023-PMQ

Ata nº 38/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ n° 24.384.602/0001-58

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	16410	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 FABRICADA EM AÇO INOX GRAU MÉDICO SS 304L, COM EIXO DE CONEXÃO EM POLIPROPILENO, POSSUI BISEL	DESCARPACK	CX	10,00	27,03	270,30

			MÉDIO, TRIFACETADO, COM ANGULAÇÃO DE 30º. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULÁVEL (ENCAPSULAMENTO) DA AGULHA, CONFORME NR32.					
LOTE: 018 - Lote 018	1	17795	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 06 MM	DESCARPACK	UNID	400,00	0,36	144,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	18686	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO OSCILOMÉTRICO, CLINICAMENTE VALIDADO PELA AAMI (ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E PELA ESH (EUROPEAN SOCIETY OF HYPERTENSION) E APROVADO PELO INMETRO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO, VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 299 MMHG, RESOLUÇÃO: 1 MMHG, 01 BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 32CM), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 096/2008 DO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EXIGIDA PELO PRODUTO	PREMIUM	UNID	50,00	130,00	6.500,00
TOTAL								6.914,30

Total Geral: R$ 6.914,30 (Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F0F4AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 39/2023-PMQ

Ata nº 39/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n° 30.888.187/0001-72

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	18658	AVENTAL CIRURGICO - NAO TECIDO, 100% SMS, IMPERMEAVEL RESPIRAVEL, NÃO ESTERIL,BARREIRA VIRAL,IDENTIFICANDO GRAU DE PROTECAO VIRAL, MANGAS LONGAS, AJUSTAVEL NO PESCOCO PARA FECHAMENTO EM LACO GANCHO,TAMANHO P, M e G, DOBRA MODELO LIVRO, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFORME ROTULO RESPEITANDO REGISTRO NO MS,PROCEDENCIA E DA DATA DE FABRICAO	GOLDMED GOLDMED	PCTE	300,00	19,39	5.817,00
TOTAL								5.817,00

Total Geral: R$ 5.817,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3EAA9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 40/2023-PMQ

Ata nº 40/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ

Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 26.628.908/0001-38

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	19600	CRIOTERAPIA PORTATIL DERMAFREZE - GÁS FLUORETATO ATÓXICO, NÃO POLUENT, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, 350 ML ACOMPANHA TUBO EXTENSOR; CONES DE 3,4,5,7,9 E 12 MM REUTILIZÁVEIS. REGISTRO ANVISA: 80409950001.	DERMAFREEZE DERMA	UNID	20,00	459,00	9.180,00
TOTAL								9.180,00

Total Geral: R$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

URSA COMERCIAL LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:74716CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 41/2023-PMQ

Ata nº 41/2023-PMQ
Pregão nº 11/2023-PMQ
Detentor da Ata: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ n° 73.318.693/0001-39

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	15753	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	1.800,00	0,56	1.008,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	18652	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNID	500,00	0,10	50,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	21695	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10 A 12% EMBALAGEM = 5 LITROS	FACILIMPE	UN	200,00	62,00	12.400,00
TOTAL								13.458,00

Total Geral: R$ 13.458,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais)
Vigência: 27/02/2024
Data de Assinatura: 28/02/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:235BF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 42/2023-PMQ

Ata nº 42/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ n° 11.379.935/0001-47

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 047 -	1	4735	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA DUPLA 30CM EM PLASTICO	VERPLAST RODO30	UNID	117,00	5,29	618,93
LOTE: 049 -	1	4739	SABONETE 90 GRS	VIDA SB90	UNID	200,00	2,21	442,00
LOTE: 058 -	1	4768	VASSOURA DE PELO CABO PLASTICO	VERPLAST VASSO01	UNID	197,00	10,08	1.985,76
LOTE: 071 -	1	9180	FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM 10 UNID	SUPERVALE FR-P	UNID	200,00	5,74	1.148,00
TOTAL								4.194,69

Total Geral: R$ 4.194,69 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUCOES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FD25ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 43/2023-PMQ

Ata nº 43/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ n° 03.483.400/0001-93

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	15	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU EMBALAGEM 1KG	DMAIZ DMAIZ	KG	5,00	5,70	28,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM COM 5 KG FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	MOLINO ROSSO MOLINO ROSSO	PCTE	105,00	19,90	2.089,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	65	FARINHA DE ROSCA PCTE 500GRS	RD RD	PCTE	13,00	5,02	65,26
LOTE: 010 - Lote 010	1	97	FUBA MIMOSO DE MILHO AMARELO EMBALAGEM 1KG	DMAIZ DMAIZ	KG	40,00	4,38	175,20
LOTE: 012 - Lote 012	1	102	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	EXTRALAT EXTRALAT	KG	80,00	41,95	3.356,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	149	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 50 G	RD RD	PCTE	9,00	3,90	35,10
LOTE: 016 - Lote 016	1	150	BACON DEFUMADO	RAINHA DA PAZ RAINHA DA PAZ	KG	25,00	25,50	637,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	178	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 500GR	PINDUCA PINDUCA	UNID	8,00	4,72	37,76
LOTE: 025 - Lote 025	1	184	ACHOCOLATADO C/ VITAMINAS LATA 400GR CONTENDO: NUTRIENTES FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B	MARATÁ MARATÁ	UNID	20,00	6,90	138,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	225	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS COM CASCO	REQUINTE REQUINTE	UNID	32,00	24,70	790,40
LOTE: 041 - Lote 041	1	1929	ACETONA FRASCO COM 200 ML	FARMAX FARMAX	UNID	200,00	4,90	980,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	4740	SABONETE EM BARRA ESPECIFICO PARA BEBÊS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA A PELE E NÃO CONTEM ALCOOL BARRA COM 80GRS	1,2,3 BABY 1,2,3 BABY	UNID	300,00	2,05	615,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	5341	AMENDOIM TORRADO PCT DE 500GR	RD RD	UNID	12,00	10,45	125,40
LOTE: 064 - Lote 064	1	5342	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5KG	SITIO CERCADO SITIO CERCADO	UNID	5,00	21,05	105,25
LOTE: 066 - Lote 066	1	5355	FARINHA DE MILHO BRANCA PCT 1KG	CAIPIRA CAIPIRA	UNID	5,00	9,65	48,25
LOTE: 067 - Lote 067	1	5357	FEIJAO BRANCO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	SUPER CALDO SUPER CALDO	UNID	10,00	9,85	98,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	8532	ESMALTE PARA UNHA 8ML NAS CORES: VERMELHO, VINHO, AREIA, NUDE, BRANCO CREMOSO, BRANCO CINTILANTE, RENDA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, MARROM	RISQUE RISQUE	UNID	300,00	3,90	1.170,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	8534	LIXA DE UNHA	UNHEX UNHEX	UNID	300,00	0,18	54,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	17857	CREME DE LEITE PASTEURIZADO(TIPO NATA) 300G	TERRA VIVA TERRA VIVA	UNID	26,00	12,48	324,48
LOTE: 090 - Lote 090	1	17858	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE NO MINIMO 180 GRAMAS	FRIMESA FRIMESA	UNID	6,00	8,45	50,70
LOTE: 091 - Lote 091	1	17865	GRANULADO PARA COBERTURAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE COM 80GRAMAS	RD RD	PCTE	40,00	3,61	144,40
LOTE: 094 - Lote 094	1	18472	CHARQUE, TIPO CARNE DE SOL BOVINA,	BARCHIQUE	KG	10,00	43,50	435,00

			ORIGEM ANIMAL, PRIMEIRA QUALIDADE	BARCHIQUE				
LOTE: 095 - Lote 095	1	18474	CARNE SUINA TIPO COSTELINHA DEFUMADA	FRIGOLAN FRIGOLAN	KG	20,00	28,80	576,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	18475	LINGUIÇA TIPO CALABRESA CARNE SUINA, RESFRIADA	RAINHA DA PAZ RAINHA DA PAZ	KG	35,00	18,92	662,20
LOTE: 101 - Lote 101	1	19731	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO	PROBAK II PROBAK II	UNID	200,00	4,00	800,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	19732	TOALHA DE MESA TECIDO 100% ALGODÃO 1.40X1.40 ESTAMPADA	DUBAI DUBAI	UNID	14,00	29,55	413,70
LOTE: 108 - Lote 108	1	20212	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SEM CASCO	REQUINTE REQUINTE	UNID	30,00	14,70	441,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	20213	REPELENTE LIQUIDO ELÉTRICO DE TOMADA MÍNIMO 45 NOITES(APARELHO + REFIL)	RAID RAID	UNID	30,00	16,45	493,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	20502	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM 500ML	DA FRUTA DA FRUTA	UNID	100,00	6,95	695,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	21134	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCTE 1 KG	MONTE GRAPA MONTE GRAPA	PCTE	10,00	6,00	60,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	21149	BALA DE GOMA TUBO COM APROXIMADAMENTE 32GRS	DOCILE DOCILE	UNID	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	21809	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM MINIMA 400 GRS	AURORA AURORA	UNID	100,00	15,05	1.505,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	21821	BOLACHA/BISCOITO RECHEADA - SABOR COCO PACOTE COM 140G APROX.	VISCONTI VISCONTI	UN	200,00	2,75	550,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	21823	BOLACHA/BISCOITO RECHEADA - SABOR MORANGO PACOTE COM 110G A 102G	VISCONTI VISCONTI	UN	200,00	2,05	410,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	21912	PAÇOQUINHA	FRONTEIRA FRONTEIRA	UNID	5.000,00	0,39	1.950,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	21915	CHICLETES SABOR FRUTAS CAIXA COM 100 UNIDADES	BUZZY BUZZY	CAIXA	500,00	7,82	3.910,00
TOTAL								24.670,60

Total Geral: R$ 24.670,60 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C9F10CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 44/2023-PMQ

Ata nº 44/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: CHAO DE GIZ EIRELI
CNPJ n° 29.071.796/0001-55

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	2062	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR 100% ALGODAO COM 78/48CM NAS CORES AMARELA, BRANCA, AZUL E VERMELHA.	ATLANTICA	UNID	100,00	15,79	1.579,00
TOTAL								1.579,00

Total Geral: R$ 1.579,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CHAO DE GIZ EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8C3E2F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 45/2023-PMQ

Ata nº 45/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
CNPJ n° 17.835.808/0001-91

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	1924	FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM 09 UNID	DR FRALDINHA	PCTE	200,00	9,90	1.980,00
TOTAL								1.980,00

Total Geral: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9AD16984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 46/2023-PMQ

Ata nº 46/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ n° 46.014.253/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 -	1	1922	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG COM 8 UNID	BABY WILLY	UNID	200,00	11,92	2.384,00
LOTE: 052 -	1	4750	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 500ML	GRUPYS	UNID	300,00	9,45	2.835,00
LOTE: 054 -	1	4754	ALCOOL DOMESTICO 46,2% INPM EMBALAGEM 1 LITRO	ARAUCARIA	LITRO	564,00	5,18	2.921,52
LOTE: 057 -	1	4767	RODO COM 30 CM ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO	HARACEM	UNID	108,00	8,30	896,40
LOTE: 060 -	1	4770	ESCOVA PARA VASO SANITARIO CABO PLASTICO	LIMPAMANIA	UNID	72,00	4,25	306,00
LOTE: 062 -	1	4785	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA DE IMBUIA	HARACEM	UNID	26,00	35,10	912,60
LOTE: 081 -	1	17647	ESCOVA DE CABELO RETANGULAR COM ALMOFADAS	ESCOBEL	UNID	300,00	12,72	3.816,00
LOTE: 082 –	1	17649	ESCOVA PARA CABELOS REDONDA EM MADEIRA GRANDE	RICCA	UNID	300,00	16,30	4.890,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	19730	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE SEM FRAGRÂNCIA 24HRS EMBALAGEM 50ML.	RED APPLE	UNID	200,00	4,50	900,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	20092	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR COM NO MÍNIMO 50GR.	ALEGRINHO	UNID	200,00	3,25	650,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	20546	RABICÓ ELÁSTICOS COLORIDOS ACESSÓRIO CABELO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	XUXINHA	UNID	200,00	5,40	1.080,00
TOTAL								21.591,52

Total Geral: R$ 21.591,52 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A17555B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 47/2023-PMQ

Ata nº 47/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
CNPJ n° 40.626.859/0001-25

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	18	FERMENTO BIOLOGICO DESIDRATADO INST. EMBALAGEM A VACUO 500GRS	ITAIQUARA FERMENTO	UNID	30,00	17,50	525,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM LATA 250 GRS	DIVINA MESA FERMENTO	UNID	52,00	7,10	369,20
LOTE: 013 - Lote 013	1	105	UVA PASSAS	LUZAGO UVA	KG	2,00	23,89	47,78
LOTE: 019 - Lote 019	1	166	QUIRERINHA AMARELA - EMBALAGEM 500G	RD QUIRERA	PCTE	20,00	2,99	59,80
LOTE: 075 - Lote 075	1	15258	CHANTILLY MIX CAIXA DE 1 LITRO	DART CHANTILLY	UNID	100,00	17,85	1.785,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	17848	ABACAXI EM CALDA PESO LIQUIDO 830G E PESO DRENADO 400G LATA	RD ABACAXI	UNID	4,00	11,85	47,40
LOTE: 087 - Lote 087	1	17849	ESSENCIA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL EMBALAGEM DE 30 ML	CEPERA BAUNILHA	UNID	8,00	6,19	49,52
LOTE: 120 - Lote 120	1	21150	PIPOCA DOCE PACOTE DE 50GRS	KAROLI PIPOCA	UNID	310,00	1,24	384,40
LOTE: 121 - Lote 121	1	21151	SALGADINHOS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 70GRS	KAROLI SALGADINHO	UNID	1.000,00	1,68	1.680,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	21801	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO EMBALAGEM MINIMA DE 300GRS	GIRASSOL BISCOITO	PCTE	1.000,00	5,49	5.490,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	21806	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM MINIMA DE 300 GRS	DOTIN CREAM	PCTE	772,00	4,69	3.620,68
LOTE: 129 - Lote 129	1	21807	BISCOITO TIPO WAFER RECHEIO CHOCOLATE EMBALAGEM MINIMA DE 140 GRS	GIRASSOL WAFFER	UNID	300,00	2,75	825,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	21817	ESCOVA COM ESPELHO DE BOLSO - DOBRÁVEL COR: A DEFINIR TAMANHO APROXIMADO: 7,5 cm x 6,5 cm REDONDO MATERIAL: Plástico Resistente	NAC ESCOVA	UN	300,00	6,69	2.007,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	21913	CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM MORANGO E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE MORANGO DESIDRATADO, LEITE EM PÓ, CONSERVADORES, UMECTANTE, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES E CORANTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, 13 GRAMAS; CONTENDO 160 UNIDADES.	BEL BOMBOM	UNID	50,00	77,99	3.899,50
LOTE: 158 - Lote 158	1	21916	CHOCOLATE AO LEITE OU CREME, 16GR. CAIXA COM NO MINIMO 36 UNIDADES DE NO MINIMO 15GR CADA	DUKACAO CHOCOLATE	CAIXA	140,00	76,67	10.733,80
LOTE: 161 - Lote 161	1	21919	DOCE DE LEITE CROCANTE POR CREMOSO POR DENTRO CONTENDO 10 GRAMAS CADA UNIDADE POTE COM 500 GRAMAS (TIPO PINGO DE LEITE)	PLT DOCE	UNID	500,00	29,99	14.995,00
TOTAL								46.519,08

Total Geral: R$ 46.519,08 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oito Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:289F7A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 48/2023-PMQ

Ata nº 48/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: KARINA DE FÁTIMA DONATO 03079832930
CNPJ n° 18.444.757/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	189	DOCINHO TIPO MINI CHINEQUE 15 A 20 GRAMAS - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	97,40	974,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	190	DOCINHO TIPO TROUXINHAS DE GOIABA 15 A 20 GRAMAS-CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	5,00	86,30	431,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	195	SALGADINHO TIPO FOLHADO SALGADO - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	30,00	94,79	2.843,70
LOTE: 029 - Lote 029	1	199	SALGADINHOS TIPO MMINI BOLINHO DE CARNE - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	40,00	71,30	2.852,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	200	SALGADINHO TIPO MNI DOGUINHO - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	30,00	81,70	2.451,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	203	SALGADINHOS TIPO BARQUETAS DE FRANGO - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	25,00	81,70	2.042,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	205	SANDUICHE DE MINI PAO DE LEITE COM PATE - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	15,00	71,50	1.072,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	206	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM MORTADELA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	284,99	2.849,90
LOTE: 162 - Lote 162	1	21920	CANAPÉS DE BACON COMPOSTO DE BASE DE PÃO DE QUEIJO SEM GLUTEN PATÊ BACON COM MAIONESE E CHEIRO VERDE COM 50G APROXIMADAMENTE - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	259,60	2.596,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	21922	CANAPÉS DE FRANGO COM ALCAPARRAS COMPOSTO DE BASE DE BARQUETES FINAS PATÊ DE FRANGO COM ALCAPARRAS E MAIONESE COM 5G APROXIMADAMENTE - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	313,55	3.135,50
LOTE: 168 - Lote 168	1	21926	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR AMORA COMPOSTO DE BASE DE BISCOITO, CREME BRANCO, POLPA DE AMORA, DECORAÇÃO COM AMORA ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	295,00	2.950,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	21927	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, CREME BRANCO, GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS, DECORAÇÃO COM FRAMBOESA, MORANGO E CEREJA ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	483,33	4.833,30
LOTE: 170 - Lote 170	1	21928	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMANDAMENTE 50ML SABOR STROGONOFF DE NOZES COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, CREME BRANCO, RECHEIO DE STROGONOFF DE NOZES, DECORAÇÃO COM CROCANTE DE NOZES E NOZES ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	361,67	3.616,70
LOTE: 171 - Lote 171	1	21929	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR OURO BRANCO OU SONHO DE VALSA COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, CREME BRANCO, CHOCOLATE OURO BRANCO TRITURADO OU SONHO DE VALSA DECORAÇÃO COM PEDAÇOS DE CHOCOLATE OURO BRANCO OU SONHO DE VALSA ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	261,67	2.616,70
LOTE: 172 - Lote 172	1	21930	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR DE LIMÃO COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, CREME BRANCO, GELÉIA DE LIMÃO, DECORAÇÃO COM RASPAS DE LIMÃO ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	261,67	2.616,70
LOTE: 173 - Lote 173	1	21931	SOBREMESA DE CHOCOLATE COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR DE CHOCOLATE COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, MOUSSE DE CHOCOLATE, COBERTURA DE GANACHE, DECORAÇÃO COM PHYSALIS ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	311,67	3.116,70
LOTE: 174 - Lote 174	1	21932	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50ML SABOR MARACUJÁ COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, MOUSSE DE MARACUJÁ, COBERTURA DE GELÉIA DE MARACUJÁ, ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	268,33	2.683,30
LOTE: 175 - Lote 175	1	21933	SOBREMESA FINA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTO 50ML SABOR DAMASCO COMPOSTO BASE BISCOITO TRITURADO, CREME BRANCO, POLPA DE DAMASCO, DECORAÇÃO PEDAÇOS DE DAMASCO ACOMPANHADO COM COLHERZINHA - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	10,00	311,67	3.116,70
LOTE: 179 - Lote 179	1	21937	COOKIES COM MASSA DE BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE 12G APROX - CENTO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	15,00	116,00	1.740,00
LOTE: 189 -	1	21948	MINI CROISSANT COMPOSTO POR	PRÓPRIA	UNID	10,00	116,54	1.165,40

Lote 189			MASSA FOLHADA RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, COM 20G APROXIMADAMENTE - CENTO	PRÓPRIA				
TOTAL								49.704,10

Total Geral: R$ 49.704,10 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dez Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

KARINA DE FÁTIMA DONATO 03079832930
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:71E96660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 49/2023-PMQ

Ata nº 49/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ n° 26.716.048/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 -	1	4736	SABAO EM PEDRA 200 GRS PCTE COM 5 UNIDADES	ZAVASKI	PCTE	61,00	9,70	591,70
LOTE: 053 -	1	4752	TALCO EM PO C/ 100 GRS	EU SOU	UNID	400,00	8,14	3.256,00
LOTE: 097 -	1	19096	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA SIMPLES 30 CM EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	4,00	11,00	44,00
TOTAL								3.891,70

Total Geral: R$ 3.891,70 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0A94F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 50/2023-PMQ

Ata nº 50/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA
CNPJ n° 08.903.201/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	1260	ALCOOL 70% FRASCO COM 1 LITRO	ARAUCARIA LITRO	LITRO	250,00	6,00	1.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	2063	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR 100% ALGODAO COM 72/135CM NAS CORES AMARELA, BRANCA, ROSA E BEGE.	TOAMINE UNID	UNID	100,00	20,94	2.094,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP, LOTE, VALIDADE, ESPE CIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SAFRA UNID	UNID	250,00	6,00	1.500,00

LOTE: 093 - Lote 093	1	18454	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON PLUMADA BASE EM PLASTICO OU POLIETILENO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA OU METAL PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, OU PLÁSTICO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, CEPA TAMANHO MÍNIMO E 24X4CM, PLASTICA OU POLIETILENO , COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	PEROVINHA UNID	UNID	132,00	8,44	1.114,08
LOTE: 099 - Lote 099	1	19177	AGUA MINERAL COPO 200 ML	FONT LIFE UNID	UNID	1.700,00	0,62	1.054,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	20091	ABSORVENTE INTIMO, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA SUAVE COM ABAS, COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MULHER ATIVA UNID	UNID	300,00	3,55	1.065,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	21135	PACOTES PLASTICOS CAPACIDADE 5 KG	GIRUSBAG QUILO	KG	217,00	31,51	6.837,67
LOTE: 122 - Lote 122	1	21539	MINI WAFER RECHEADO PACOTE COM 30GR	BAUDUCCO UN	UN	5.000,00	0,80	4.000,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	21803	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM MINIMA 300GR	RACINE PCTE	PCTE	448,00	4,00	1.792,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	21804	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM MINIMA 300GR	RACINE PCTE	PCTE	748,00	4,00	2.992,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	21820	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM CONTENDO DE 9G A 12G	RENATA UNID	UN	12.000,00	0,37	4.440,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	21918	BALA MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS, PACOTE 600 GRAMAS (TIPO AZEDINHA)	BOLA 7 PCTE	PCTE	35,00	12,00	420,00
TOTAL								28.808,75

Total Geral: R$ 28.808,75 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CD33C9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 51/2023-PMQ

Ata nº 51/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: PRADO ATACADO EIRELI ME
CNPJ n° 28.967.512/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA RESFRIADA	LN CARNES	KG	60,00	45,24	2.714,40
LOTE: 011 - Lote 011	1	98	AGUA MINERAL SEM GAS CAIXA COM 12X500ML	FONT LIF	CAIXA	340,00	12,84	4.365,60
LOTE: 014 - Lote 014	1	130	PONTA DE COSTELA BOVINA	LN CARNES	KG	200,00	27,80	5.560,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	151	LINGUICA TOSCANA	FRIMESA	KG	210,00	18,29	3.840,90
LOTE: 018 - Lote 018	1	162	CREME DE LEITE UHT - CX 200G	TIROL	UNID	110,00	3,39	372,90
LOTE: 020 - Lote 020	1	175	CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILE	LN CARNES	KG	350,00	40,68	14.238,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	176	CARNE BOVINA COSTELA RIPA	LN CARNES	KG	300,00	27,95	8.385,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	179	CARNE BOVINA TIPO FILE	LN CARNES	KG	570,00	48,38	27.576,60
LOTE: 024 - Lote 024	1	181	CARNE BOVINA TIPO SETE	LN CARNES	KG	100,00	35,18	3.518,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	10981	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHESA	SADIA	KG	20,00	21,80	436,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	13638	CARNE SUINA TIPO BISTECA	FRIGOGEO	KG	100,00	17,67	1.767,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	15281	DOCINHO TIPO FOLHADO DE ABACAXI 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	5,00	82,90	414,50

LOTE: 077 - Lote 077	1	15284	DOCINHO TIPO CAROLINA RECHEADA COM CREME E COBERTURA DE CHOCOLATE APRO XIMADAMENTE 20G - CENTO	MAXXI	UNID	5,00	79,00	395,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	17870	BOLO DOCE COM MASSA DE AMENDOIM COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E CANELA TIPO INDIANO	MAXXI	KILO	10,00	29,00	290,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	19829	DOCINHO TIPO MINI SONHO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA - CENTO	MAXXI	UNID	8,00	89,00	712,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	21006	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM MINIMA 500 GRS	MAXXI	UNID	74,00	8,21	607,54
LOTE: 118 - Lote 118	1	21148	REFRIGERANTE EMBALAGEM 200ML	GUARANÁ/PEPSI/SUKITA	UNID	300,00	1,41	423,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	21808	SANDUICHE NATURAL PAO FATIADO	MAXXI	UNID	300,00	4,51	1.353,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	21898	DOCINHO TIPO OURICINHO PESO APROX 15 A 20 GRAMAS - CENTO	MAXXI	UNID	40,00	117,46	4.698,40
LOTE: 141 - Lote 141	1	21899	MASSA ASSADA DE BOLO PÃO-DE-LO	MAXXI	KILO	500,00	53,00	26.500,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	21908	FORMINHA DE DOCINHOS TIPO FLOR PARA DOCES FINOS, TIPO ROSA	BELA CHIC	UNID	1.500,00	2,45	3.675,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	21909	FORMINHA DE DOCINHOS TIPO FLOR PARA DOCES FINOS, TIPO CARMELIA	BELA CHIC	UNID	1.500,00	3,30	4.950,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	21910	FORMINHA DE DOCINHOS TIPO FLOR PAR DOCES FINOS, TIPO LÓTUS	BELA CHIC	UNID	1.500,00	3,25	4.875,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	21911	FORMINHA DE DOCINHOS TIPO FLOR PARA DOCES FINOS TIPO FLOR COM TECIDO E TELA TIPO ESCÓCIA	BELA CHIC	UNID	1.500,00	1,74	2.610,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	21921	CANAPÉS DE BACON COM TOMATE SECO COMPOSTO DE BASE DE PÃO DE QUEIJO SEM GLUTEN PATÊ BACON COM MAIONESE, TOMATE SECO E PIMENTO COM 50 G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	280,40	2.804,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	21923	CANAPÉS AGRIDOCE COMPOSTO DE BASE BARQUETE BRISSÉ, PATÊ DE MAÇA, UVAS PASSAS, ABACAXI, PIMENTÃO VERMELHO, AMARELO E VERDE COM MAIONESE COM 50 G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	311,51	3.115,10
LOTE: 166 - Lote 166	1	21924	CANAPÉS DE FRIOS COMPOSTO DE BASE DE PÃO INTEGRAL FATIADO, PATÊ QUEIJO PRESUNTO, MAIONESE, SALSICHA E PEPINO COM 50G APROXIMADAMENTO - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	295,80	2.958,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	21925	CANAPÉS DE AZEITONA COMPOSTO DE BASE BROA CASEIRA, PATÊ AZEITONA MAIONESE E RICOTA COM 50G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	313,85	3.138,50
LOTE: 176 - Lote 176	1	21934	CUPCAKE MASSA AMANTEIGADA DE CHOCOLATE PRETO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO GOURMET DECORADO COM GRANULADO COM APROXIMADAMENTO 150G	MAXXI	UNID	1.000,00	7,33	7.330,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	21935	CUPCAKE MASSA AMANTEIGADA COM RECHEIO DE MORANGO COBERTO COM CHANTILLY DECORADO COM APROXIMADAMENTE 150G	MAXXI	UNID	300,00	7,33	2.199,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	21936	CUPCAKE MASSA AMANTEIGADA RECHEADO COM DOCE DE LEITE E DOCE DE BANANA COBERTURA COM CREME DE LEITE EM PÓ CRUNBLE DE AMENDOAS COM APROXIMADAMENTE 150G	MAXXI	UNID	300,00	7,33	2.199,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	21942	DONUTS RECHEIO DE DOCE DE LEITE DECORADO COM CONFETE COLORIDO COM 50G APROXMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	330,25	3.302,50
LOTE: 185 - Lote 185	1	21944	DONUTS RECHEIO DE BRIGADEIRO DECORADO COM GRANULADO CHOCOLATE COM 50G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	330,25	3.302,50
LOTE: 186 - Lote 186	1	21945	MINI CROISSANT COMPOSTO POR MASSA FOLHADA RECHEADO COM FRANGO COM 20G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	116,49	1.164,90
LOTE: 187 - Lote 187	1	21946	MINI CROISSANT COMPOSTO POR MASSA FOLHADA RECHEADO COM FRIOS COM 20G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	116,40	1.164,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	21947	MINI CROISSANT COMPOSTO POR MASSA FOLHADA RECEHADO COM PAMITO COM 20G APROXIMADAMENTE - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	116,34	1.163,40
LOTE: 190 - Lote 190	1	21949	MINI QUICHE COM 30G APROXIMADAMENTE, MASSA SABLEE RECHEADO DE FRANGO E LEGUMES - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	146,63	1.466,30
LOTE: 191 - Lote 191	1	21950	MINI QUICHE COM 30G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO COM MASSA SABLEE RECHEADO DE FRANGO COM REQUEIJÃO - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	146,63	1.466,30
LOTE: 192 - Lote 192	1	21951	MINI QUICHE COM 30G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO COM MASSA SABLEE RECHEADO DE LEGUMES - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	146,63	1.466,30
LOTE: 193 - Lote 193	1	21952	MINI QUICHE COM 30G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO COM MASSA SABLEE RECEHADO DE PALMITO - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	146,63	1.466,30
LOTE: 194 - Lote 194	1	21953	MINI QUICHE COM 30G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO COM MASSA SABLEE RECHEADO DE QUEIJO E PRESUNTO - CENTO	MAXXI	UNID	10,00	146,63	1.466,30
TOTAL								165.450,24

Total Geral: R$ 165.450,24 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRADO ATACADO EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C6D894AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 52/2023-PMQ

Ata nº 52/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ n° 42.165.422/0001-67

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	1	2047	ESCOVAS DE DENTE ADULTO - UNIDADE	MEDFIIO	UNID	200,00	0,98	196,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	4719	COTONETE CX COM 75 UNIDADES	USE IT	CAIXA	500,00	1,30	650,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	4720	CREME DENTAL EMB 90 GRS	ICE CLEAN	UNID	200,00	2,40	480,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	4749	SHAMPOO PARA ADULTO EMB 350ML	CAMPO E FLOR	UNID	200,00	8,49	1.698,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	4759	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA SIMPLES 50 CM EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	109,00	7,14	778,26
LOTE: 061 - Lote 061	1	4782	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS CONTENDO VITAMINA E OXIDO DE ZINCO, DE AMENDOAS, EMBL CONTENDO APROX 40 GRS	BABYMED	UNID	500,00	8,58	4.290,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	17412	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMBALAGEM DE 300 ML	CAMPO E FLOR	UNID	200,00	8,04	1.608,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	17646	PENTE GRANDE DE PLASTICO COM CABO FINO PARA CABELO	SBRISSS	UNID	300,00	2,24	672,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	17655	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS 1,2GNA COR PRETA	IMP	UNID	200,00	3,19	638,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	21818	PIRANHA LISA PARA PRENDER CABELO TAMANHO MEDIO COR A DEFINIR MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0 CM COMPRIMENTO X 3,5 ALTURA	TRIDENT	UN	300,00	2,09	627,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	21902	SACO PARA CONFEITAR	IMP	UNID	120,00	1,21	145,20
LOTE: 145 - Lote 145	1	21903	BICO DE CONFEITAR MODELO 1M EM INOX SEM EMENDA	IMP	UNID	5,00	63,32	316,60
LOTE: 146 - Lote 146	1	21904	BICO DE CONFEITAR MODELO 113 TIPO FOLHA EM INOX SEM EMENDA	IMP	UNID	5,00	57,32	286,60
LOTE: 147 - Lote 147	1	21905	BICO DE CONFEITAR PERLE NÚMERO 0 EM INOX SEM EMENDA	IMP	UNID	5,00	31,29	156,45
LOTE: 148 - Lote 148	1	21906	BICO DE CONFEITAR PERLE NÚMERO 1 EM INOX SEM EMENDA	IMP	UNID	5,00	66,99	334,95
LOTE: 149 - Lote 149	1	21907	ESPATULA RASPADORA ALISADORA DE CONFEITEIRO, 21,5CMX12,6CM	IMP	UNID	5,00	49,25	246,25
TOTAL								13.123,31

Total Geral: R$ 13.123,31 (Treze Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:78221BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 53/2023-PMQ

Ata nº 53/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ n° 82.478.140/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	1001	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/ 8 UNIDADES	BABY WILLY	UNID	200,00	6,81	1.362,00
TOTAL								1.362,00

Total Geral: R$ 1.362,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BBF02AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 54/2023-PMQ

Ata nº 54/2023-PMQ
Pregão nº 6/2023-PMQ
Detentor da Ata: SUELEN DAIANE KANIS ME
CNPJ n° 23.608.114/0001-14

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 059 -	1	4769	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA	COLONIAL COLONIAL	UNID	218,00	22,28	4.857,04
TOTAL								4.857,04

Total Geral: R$ 4.857,04 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos)
Vigência: 05/03/2024
Data de Assinatura: 07/03/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SUELEN DAIANE KANIS ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A0CACB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS, EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 22 de Setembro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA		MES	06	3.075,00	18.450,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:340428ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1834/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 314.578,13 (trezentos e catorze mil, quinhentos e setenta e oito reais, e treze centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 31015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		236.843,35
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 3501 –** BB C/C 17168-9 Receita de alienação de ativos - Exercício Anterior	77.734,78
TOTAL			**314.578,13**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita**
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Saldo de 2022 - Fonte: 31015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	0,00	236.843,35	0,00	236.843,35
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 501	**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Saldo de 2022 - Fonte: 3501 –** BB C/C 17168-9 Receita de alienação de ativos - Exercício Anterior	0,00	77.734,78	0,00	77.734,78
TOTAIS.....R$		**0,00**	**314.578,13**	**0,00**	**314.578,13**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:DD0A6196

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2330/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1834, de 16 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 314.578,13 (trezentos e catorze mil, quinhentos e setenta e oito reais, e treze centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022**	
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	**Fonte: 31015 –**	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	236.843,35
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 3501 –** BB C/C 17168-9 Receita de alienação de ativos - Exercício Anterior	77.734,78
TOTAL			**314.578,13**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Saldo de 2022 - Fonte: 31015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL - Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	0,00	236.843,35	0,00	236.843,35
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 501	**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Saldo de 2022 - Fonte: 3501 –** BB C/C 17168-9 Receita de alienação de ativos - Exercício Anterior	0,00	77.734,78	0,00	77.734,78
TOTAIS.....R$		**0,00**	**314.578,13**	**0,00**	**314.578,13**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:19DF89FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 139 - Resolução 3/2023 - 25/01/2023							
Cota Inicial da Receita	782.028,73	782.028,73	782.028,73	782.028,73	782.028,73	782.028,73	9.388.100,00
	782.028,73	782.028,73	782.028,73	782.028,73	782.028,73	785.783,97	
Cronograma de Desembolso Inicial	-782.024,40	-782.028,40	-782.022,40	-782.029,40	-782.024,40	-782.031,40	-9.388.100,00
	-782.021,40	-782.022,40	-782.053,40	-782.037,40	-782.027,40	-785.777,60	
TOTAL POR FONTE	**4,33**	**0,33**	**6,33**	**-0,67**	**4,33**	**-2,67**	**0,00**
	7,33	**6,33**	**-24,67**	**-8,67**	**1,33**	**6,37**	
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 139 - Resolução 3/2023 - 25/01/2023							
Cota Inicial da Receita	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.072,83	565.100,00
	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.072,83	47.298,87	
Cronograma de Desembolso Inicial	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-565.100,00
	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.072,83	-47.298,87	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 139 - Resolução 3/2023 - 25/01/2023							
Cota Inicial da Receita	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	95.000,00
	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.951,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-95.000,00
	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.951,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**4,33**	**0,33**	**6,33**	**-0,67**	**4,33**	**-2,67**	**0,00**
	7,33	**6,33**	**-24,67**	**-8,67**	**1,33**	**6,37**	

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:F1F5212B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 39/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 39/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CASCAVEL/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE CASCAVEL						
Saída: 21 / 03/ 2023				Chegada: 23 / 03/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
I SEMINÁRIO UNDIME PARANÁ 2023 – GESTÃO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA).						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C727676C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 40/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 40/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CASCAVEL/PR						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DE CASCAVEL						
Saída: 21 / 03/ 2023				Chegada: 23 / 03/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
I SEMINÁRIO UNDIME PARANÁ 2023 – GESTÃO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA).						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:02				Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$950,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:59A5CC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2023 REPUBLICAÇÃO

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 009/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1257/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: quarta-feira, 29 de março de 2023 Horário: 10:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema
4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. valor unitário;

5.9.2. a marca, a especificação do objeto e a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.9.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (Um por cento).

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três
(3) segundos.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
6.25.1. no país;
6.25.2. por empresas brasileiras;
6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.28. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
– SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:
8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;
8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;
8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. Não se aplica.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:
8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta antes do início da sessão.
8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.
8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.
8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.
12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13.2. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
13.4. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
17.1.2. apresentar documentação falsa;
17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. não mantiver a proposta;
17.1.6. cometer fraude fiscal;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 14/03/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado, 148 – Bairro Centro – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.
18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 14/03/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net na aba Câmara e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
19.10.3. ANEXO III - Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
19.10.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Rio Negro PR, 06 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° **009/2023**)

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	80,00	Pct	Café extraforte 500 gramas	18,23	1.458,40
2	6,00	Pct	Açúcar refinado 5 quilos	21,28	127,68
3	10,00	un	Adoçante líquido 100 ml	4,13	41,30
4	25,00	Cx	Chá mate com 25 sachês sabor natural	5,88	147,00
5	6.000,00	Un	Água mineral sem gás 500 ml	1,54	9.240,00
6	2.400,00	Un	Água mineral com gás 500 ml	1,77	4.248,00
7	50,00	Cx	Leite longa vida, também denominado leite UHT, caixa com 12 litros	65,04	3.252,00

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 18.514,38 (dezoito mil, quinhentos e quatorze e trinta oito centavos).
2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/ na aba Câmara.**

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais---------- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa
NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O beneficiário deverá executar os serviços, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR através do documento denominado "Ordem de Compra";
3.2. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra;

3.3. Local de entrega: Na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro localizada na rua Dr Vicente Machado nº 148, bairro Centro, Rio Negro - PR;
3.4. Condições de entrega: Os produtos devem vir de acordo com as especificações constantes nesse termo e no edital;
3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
7. CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 06 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO II
(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual Processo n° 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
Aos Data de Instrumento Contratual a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ELCIO JOSUÉ COLAÇO, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 3966285-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 534.725.519-68, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para , do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.
CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) , brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.
1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de *** meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Câmara de vereadores, o Proponente registrado será convocado pela Câmara de Vereadores para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá à CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;

g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DOS SETORES REQUISITANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto à Comissão de licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Comissão de Licitação eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Comissão, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;

b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do

prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa da CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO, quando:
b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.
10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) - CPF: ;
10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. (a) , e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata

poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

339030071200 (1248) Gêneros alimentícios para copa e cantina

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.
13 - DO FORO
13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

FISCAIS:
<Nome Do Fiscal>
Fiscal da Ata de Registro de Preços

<Nome Do Fiscal Suplente>
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços
TESTEMUNHAS:
<GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>

<CARGO DO (A) GESTOR (A)>

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.
A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.
Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.
REFERÊNCIAS:
Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

PROPONENTE: N.º CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
PROCESSO Nº 009/2023.

ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de (_____ dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

_____
Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1DC25CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2023 REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 010/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço **Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 795/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: terça-feira, 28 de março de 2023.
Horário: 10:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE RIO NEGRO - PR - PERÍMETRO URBANO,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônico.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação neste Pregão é para **as empresas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema.
4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.9.1. Valor unitário e total do item;
5.9.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto (no que couber);
5.9.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
5.9.3.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (um porcento).

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação peloPregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.5. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
8.1.5.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
8.1.5.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município.
8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:
8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa n° 81, de 15/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.
8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Os Proponentes deverão anexar no sistema eletrônico, no ato do cadastramento da PROPOSTA INICIAL, ou seja, antes da abertura da sessão o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:
8.7.1.1. Certificado de Registro na ANP–Agência Nacional do Petróleo;
8.7.1.2. Cópia da Licença Ambiental de Operação.
8.8. **Qualificação Econômico Financeira:**
8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta **antes do início da sessão.**
8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.

8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.
8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.3. DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, CÓPIA DA NOTA FISCAL DE COMPRA DE PRODUTO IDÊNTICO AO ITEM COTADO REFERENTE À ÚLTIMA AQUISIÇÃO OU NO MÁXIMO DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, EM NOME DA LICITANTE, A QUAL SERVIRÁ COMO BASE PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS REEQUILÍBRIOS FUTUROS, a falta deste documento DESCLASSIFICARÁ a proposta.
9.1.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. O valor da proposta final não poderá ser superior ao preço praticado ao anunciado pelo licitante em seu estabelecimento. Estando sujeito à conferência por servidor designado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.
12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
13.2. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, quando serão seguidos os seguintes critérios:
13.2.1. Somente será concedido reequilíbrio quando o percentual a ser reequilibrado atingir no mínimo **5%** (**CINCO POR CENTO**) do preço registrado;
13.2.1.1. Durante o prazo de fornecimento os percentuais de acréscimo que não atinjam os 5% serão cumulativos para a próxima solicitação de reequilíbrio;
13.2.2. **Deverá ser apresentada solicitação formal, impressa ou via email em papel timbrado do fornecedor, contendo endereço completo, telefone e email, assinada por representante legal da empresa e/ou procurador devidamente nominado através de procuração;**
13.2.3. Nesta solicitação deverá estar indicado o NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se pretende ter os valores reequilibrados, o número do item, descrição do item (produto) e suas especificações, o percentual de reequilíbrio solicitado, os valores atuais registrados e os valores reequilibrados considerando o percentual informado;
13.2.4. Deverá acompanhar a solicitação, cópia das Notas Fiscais comprobatórias das informações acima;
13.2.5. Todos estes documentos devidamente alinhados, deverão ser protocolados na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro PR, sita na rua Dr Vicente Machado, 148, bairro Centro, Rio Negro – PR para o e-mails: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br;
13.2.6. A solicitação SOMENTE SERÁ ANALISADA se apresentada desta forma, não sendo aceitas se encaminhadas via telefone ou "*whatsapp"*;
13.2.7. Após devidamente protocolada a solicitação de reequilíbrio, a Comissão de Licitações terá o prazo legal de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** contados da data e hora do protocolo para análise e resposta concedendo ou não o reequilíbrio;
13.2.8. Durante este período o fornecedor, sob hipótese alguma poderá suspender o fornecimento, devendo mantê-lo no preço vigente da Ata de Registro de Preços, até que seja emitido e assinado TERMO ADIVITO;
13.3. Da forma de análise da solicitação:
13.3.1. Confronto das Notas Fiscais, com a anexada no dia da apresentação da proposta ou do último reequilíbrio e a da compra atual;
13.3.2. Levantamento de preços de mercado, que será apurado através de servidor, podendo ser de forma material ou via telefone, neste último caso, registrando o nome do posto e funcionário que prestou as informações;
13.3.2.1. Do levantamento indicado no item acima, será extraída média de preços, e esta será a base para a comparação com o preço requisitado no reequilíbrio, considerando que por vezes o menor valor informado nem sempre significa a melhor opção uma vez que possa se tratar de preços promocionais para pagamento à vista, o que difere das condições de pagamento referente a este processo;
13.4. Todos os procedimentos serão levados a termo e assinados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR e submetidos a parecer do Departamento Jurídico.
13.5. A Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços, e emissão de TERMO ADITIVO.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e entrega do item.
16.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
17.1.2. apresentar documentação falsa;
17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. não mantiver a proposta;
17.1.6. cometer fraude fiscal;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 15/03/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaradevereadoresderionegro.pr.gov.br, ou no site da prefeitura através do link RIO NEGRO DIGITAL (atende.net), na aba Câmara de Vereadores ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado,148, Bairro Centro, Rio Negro - PR – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.
18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 15/03/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.rionegro.atende.net – aba "Câmara de Vereadores", e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
19.10.3. ANEXO III - Justificativa pela não Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
19.10.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Rio Negro PR, 07 de março de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.° **010/2023)**

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR – PERÍMETRO URBANO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	2.160,00	L	GASOLINA COMUM	5,49	11.858,40

VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 11.858,40 (onze mil, oitocentos cinquenta oito reais e quarenta centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: www.rionegro.atende.net/ na aba "Câmara de Vereadores" Clicando em:
Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ---- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa e acessar os anexos do processo.
NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O beneficiário deverá entregar o objeto, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR e através do documento denominado "Ordem de
Compra";
3.2. Prazo de entrega: O licitante vencedor deve entregar os combustíveis parceladamente conforme programação e solicitação feita pela Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, através da Ordem de Compra;
3.3. Local de entrega: deverão ser disponibilizados no próprio Posto de Combustíveis que deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Rio Negro PR;
3.4. Condições de entrega:
3.4.1. Os itens deverão ser disponibilizados diretamente no veículo, assim que solicitado;
3.4.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a cada abastecimento e constar nas observações: placa do veículo, nome do motorista e quilometragem marcada no Hodômetro;
3.4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no mesmo dia do abastecimento e enviadas impreterivelmente para o e-mail wilsonmendes@rionegro.pr.leg.br sob responsabilidade do servidor Wilson Mendes Junior;
3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2. A Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 4.3. A Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de
Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
7. CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da
Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 07 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO II
(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual

Processo n° xxx/202x

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/202x
Aos Data de Instrumento Contratual A Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ELCIO JOSUÉ COLAÇO, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº
3966285-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 534.725.519-68, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para , do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.
CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na
Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) , brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.
1 – DO OBJETO OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
12							

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.
2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de *** meses, a contar da data da sua assinatura. 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR não será obrigada a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.
2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES
3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.
4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Caberá a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Caberá ao órgão participante indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Comissão de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Diretoria Econômico-financeira eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.
7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Constituem obrigações da contratada:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiáriada ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos peloMunicípio encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento aoano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP,onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira =0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata,assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, porocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível emfunção da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

b) Por iniciativa d a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, quando:

b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnicaexigida no processo licitatório;

b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dascondições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e nalegislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as açõesnecessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargodo(a) Sr.(a) Wilson Mendes Junior - CPF: 020.245.599-80;

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. Wilson MendesJunior, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todasas ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento daexecução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C.I. nº 05/2020.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Atapoderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços,objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesaespecífico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à contados recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para oexercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

339030010200 (1248) Gasolina

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, paradirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro dePreços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam apresente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os finsde direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Fiscais:

<Nome Do Fiscal>
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:
<GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> <CARGO DO (A) GESTOR (A)>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas eEmpresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três)fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentroda Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida comoMicrorregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo doTenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definidana Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo suaclassificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possívelpor meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado deFornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar doprocesso deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha defornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o númeromínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados comoMicroempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da LeiComplementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade departicipação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para estePregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da
Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023.
PROCESSO Nº xxx/2023.
PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____
Nº C/C:_____
Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo- nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

_____
Local e data Nome e assinatura do responsável legal
Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:077F99A6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2023 REPUBLICAÇÃO

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 012/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissãode Licitações, sediado na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1257/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: quinta-feira, 30 de março de 2023 Horário: 10:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema
4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.9.1. valor unitário;
5.9.2. a marca, a especificação do objeto e a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
5.9.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (Um por cento).
6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três
(3) segundos.
6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

consecução do melhor preço.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
6.25.1. no país;
6.25.2. por empresas brasileiras;

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.28. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
– SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;
8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;
8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. Não se aplica.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:
8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta antes do início da sessão.
8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.
8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.
8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

10. DOS RECURSOS
10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.
12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
13. DO PREÇO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
13.2. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
13.4. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.
16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
17.1.2. apresentar documentação falsa;
17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. não mantiver a proposta;
17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 22/03/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado, 148 – Bairro Centro – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.
18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 22/03/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net na aba Câmara e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
19.10.3. ANEXO III - Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
19.10.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Rio Negro PR, 15 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° **012/2023**)
1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	20	Pct	Guardanapo 20 cm x 23 cm, pacote com 50 unidades.	2,40	48,00
2	50	Pct	Papel toalha de alta absorção e resistência 19 cm x 22cm, pacote com 2 rolos.	5,51	275,50
3	20	Pct	Esponja lava louça multiuso dupla face limpeza extrema, com 110 mm x 75 mm x 20 mm	5,39	107,80
4	60	Pct	Toalha de papel interfolhada de alta absorção com duas dobras, branco, pacote com 1.000 folhas no formato 20 cm x 21 cm	17,47	1.048,20
5	30	Cx	Filtro de café nº 103, caixa com 30 unidades	4,46	133,80
6	50	Cx	Pastilha adesiva sanitária sem cestinha, caixa com 3 unidades	7,51	375,50
7	10	Rolo	Pano multiuso para limpeza, antibacteriano com 28 cm x 40 cm, rolo com 50 panos	20,68	206,80
8	5	Un	Saco de pano para limpeza, tecido 100% algodão e alvejado, com 45 cm x 60 cm aproximadamente.	9,19	45,95
9	1	Un	Espanador de pó, com 54 cm, cabo longo.	22,69	22,69
10	22	Frasco	Álcool 70 em gel antisséptico para mãos, frasco com 500 ml.	12,05	265,10
11	5	Galão	Água sanitária com cloro ativo 2,0% a 2,5% com 5 litros.	14,42	72,10
12	15	Galão	Desinfetante para banheiro, galão com 5 litros	20,48	307,20
13	5	Galão	Sabão líquido lava roupas, galão com 5 litros.	30,17	150,85
14	20	Galão	Cêra líquida incolor, galão com 5 litros.	45,35	907,00

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 3.966,49 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta nove centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/ na aba Câmara.**

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O beneficiário deverá executar os serviços, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR através do documento denominado “Ordem de Compra”;
3.2. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra;
3.3. Local de entrega: Na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro localizada na rua Dr Vicente Machado nº 148, bairro Centro, Rio Negro - PR;
3.4. Condições de entrega: Os produtos devem vir de acordo com as especificações constantes nesse termo e no edital;
3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 15 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO II
(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual Processo n° 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Aos Data de Instrumento Contratual a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ELCIO JOSUÉ COLAÇO, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 3966285-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 534.725.519-68, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para , do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) , brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de *** meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Câmara de vereadores, o Proponente registrado será convocado pela Câmara de Vereadores para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá à CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;

g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DOS SETORES REQUISITANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto à Comissão de licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Comissão de Licitação eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
d) Informar a Comissão, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa da CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO, quando:
b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) - CPF: ;
10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. (a) , e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

3390302100 – Material de limpeza e produção de higienização

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

FISCAIS:

<NOME DO FISCAL>
Fiscal da Ata de Registro de Preços

<NOME DO FISCAL SUPLENTE>
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:
<GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
<CARGO DO (A) GESTOR (A)>

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.
A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.
Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.
REFERÊNCIAS:
Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROCESSO Nº 012/2023.

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de (_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço completo:
CPF:
Cart. Ident. nº:
Expedido por:
Cargo/Função:

_____
Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2AD4B53B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2023 REPUBLICAÇÃO

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 013/2023)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1257/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: sexta-feira, 31 de março de 2023 Horário: 10:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federl – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema
4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.9.1. valor unitário;
5.9.2. a marca, a especificação do objeto e a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
5.9.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (Um por cento).
6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

consecução do melhor preço.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
6.25.1. no país;
6.25.2. por empresas brasileiras;

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.28. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
– SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:
8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;
8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;
8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. Não se aplica.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:
8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta antes do início da sessão.
8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.
8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.
8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

10. DOS RECURSOS
10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.
12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
13. DO PREÇO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
13.2. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da

Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
13.4. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
17.1.2. apresentar documentação falsa;
17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. não mantiver a proposta;
17.1.6. cometer fraude fiscal;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 22/03/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado, 148 – Bairro Centro – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.
18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 22/03/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net na aba Câmara e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
19.10.3. ANEXO III - Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
19.10.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Rio Negro PR, 15 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° **013/2023**)
1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	3	UN.	Agenda do ano de 2023	24,08	72,25
2	3	UN.	Apontador com depósito	1,31	3,94
3	5	PCT.	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 76x102 mm, pacote c/ 100 fls.	4,47	22,33
4	20	PCT	Bloco autoadesivo 38mmx50mm, pacote c/100 fls, na cor amarela	4,80	96,00
5	5	PCT	Bloco autoadesivo 76mmx76mm, pacote com 4 blocos, com 100 fls cada bloco.	3,80	19,02
6	2	UN.	Borracha com protetor plástico.	1,90	3,81
7	1	CX	Caneta esferográfica, escrita fina, 0,7mm na cor azul, caixa com 50 unidades.	46,50	46,50
8	1	Cx	Caneta esferográfica, escrita fina, 0,7mm na cor preta, caixa com 50 unidades.	44,20	44,20
9	1	Cx	Caneta esferográfica, escrita grossa, 1,0mm, na cor azul, caixa com 50 unidades.	43,83	43,83
10	1	Cx	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	45,23	45,23
11	2	Cx	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela, caixa com 12 unidades.	20,72	41,44
12	2	Cx	Clips para papel nº2/0, galvanizado, caixa com 100 unidades.	3,90	7,80
13	2	Cx	Clips para papel nº3/0, em arame de aço, caixa com 100 unidades.	4,28	8,57
14	5	Cx	Clips para papel nº4/0, em arame de aço, caixa com 100 unidades.	4,88	24,38
15	1	Cx	Alfinete para mural com cabeça, caixa com 50 unidades.	5,98	5,98
16	10	UN.	Pasta plástica em L pp 0,15 A4, transparente.	1,29	12,87
17	1	UN.	Tesoura grande com 20 cm de comprimento (8), para uso geral, com cabo de polipropileno e lâmina em aço inoxidável.	9,33	9,33
18	1	UN.	Tesoura média, para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	18,87	18,87
19	5	Cx	Folha tamanho A4, na cor branca, caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote.	230,83	1.154,17
20	4	UN.	Régua com 30 cm, em acrílico cristal, não flexível e com graduação precisa.	1,44	5,75
21	50	UN.	Envelope branco 10x15 carta foto.	0,19	9,67
22	20	UN.	Envelope saco, na cor branca 90g 240x340	0,63	31,33
23	20	UN.	Envelope para carta, na cor branca, contendo 25cmx18cm.	0,41	8,27
24	20	UN.	Envelope pardo, tamanho A4.	0,50	9,93
25	20	UN.	Envelope, tamanho A4, 114x229 s/rpc 75g.	0,20	4,07
26	4	UN.	Pen drive 16GB.	29,93	119,73
27	4	UN.	Pen drive 32GB.	37,27	149,07
28	1	Pct	Papel fotográfico brilhante 150g A4, pacote com 50 folhas.	24,00	24,00
29	2	Pct	Etiquetas adesivas A4 367/a4 288,5mmx200,0mm, pacote com 100 folhas.	60,66	121,31
30	3	UN.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12g.	3,62	10,87
31	200	UN.	Pasta suspensa para arquivo tamanho A4.	35,70	714,00
32	1	UN.	Caderno universitário espiral com 200 folhas.	16,25	16,25
33	5	Cartela	Pilha AA, com 4 pilhas em cada cartela.	15,29	76,44
34	5	Cartela	Pilha AAA alcalina de longa duração, cartela com 4 pilhas.	12,97	64,83

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 3.046,04 (Três mil, quarenta e seis reais e quatro centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/ na aba Câmara.**
Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais Inserir dados do processo no filtro de pesquisa
NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O beneficiário deverá executar os serviços, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR através do documento denominado "Ordem de Compra";
3.2. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra;
3.3. Local de entrega: Na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro localizada na rua Dr Vicente Machado nº 148, bairro Centro, Rio Negro - PR;
3.4. Condições de entrega: Os produtos devem vir de acordo com as especificações constantes nesse termo e no edital;
3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidospela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
7. CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 15 de março de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO II
(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual Processo n° 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
Aos Data de Instrumento Contratual a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, ELCIO JOSUÉ COLAÇO, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 3966285-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 534.725.519-68, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para , do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.
CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) , brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.
1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de *** meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Câmara de vereadores, o Proponente registrado será convocado pela Câmara de Vereadores para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá à CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO - PR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;

g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DOS SETORES REQUISITANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto à Comissão de licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Comissão de Licitação eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Comissão, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;

b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa da CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO, quando:
b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) - CPF: ;
10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. (a) , e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

3390301600 – Material de expediente

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

FISCAIS:	
<NOME DO FISCAL>	<NOME DO FISCAL SUPLENTE>
Fiscal da Ata de Registro de Preços	**Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços**
TESTEMUNHAS:	
<GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>	
<CARGO DO (A) GESTOR (A)>	

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.
A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.
Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.
REFERÊNCIAS:
Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
PROCESSO Nº 013/2023.

PROPONENTE: N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de (_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

_____
Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B27819AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2023 - MODALIDADE

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	BL	ATESTADO - BLOCOS 50X1 VIA PAPEL 75 GRAMAS, 10 LARGURA X 13,5 ALTURA, COR 1X0.	1,70	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
2	100,00	BL	AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BLOCO COM 50X1 VIAS, TAMANHO 14,5 X 21 CM ALTURA), COR 1X0, PAPEL 63 GRAMAS.	2,00	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
3	120,00	CJ	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, 20 FOLHAS CADA CONJUNTO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS, CONFORME MODELO. - Cada um dos conjuntos deverá possuir as 20 folhas que são diferentes entre si na sequência solicitada.	1,50	LUANA KARINE AUSWALDT
4	5.000,00	FLS	CADASTRO INDIVIDUAL E MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS - SISVAN- TAMANHO A4, FRENTE/VERSO, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,09	LUANA KARINE AUSWALDT
5	15.000,00	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 180 GRAMAS, 23 X 09 CM (ABERTA) - 5,75 X 09CM (FECHADA), COR (PRETO E BRANCO), FRENTE/VERSO, 03 (TRÊS) DOBRADURAS.	0,09	LUANA KARINE AUSWALDT
6	1.000,00	UN	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO, COR 1X1 - PAPEL OFFSET 150 GRAMAS, TAMANHO A4 COM 3 DOBRAS	0,22	LUANA KARINE AUSWALDT
7	1.500,00	BL	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL 75 GRAMAS, NAS MEDIDAS DE 10 CM LARGURA X 6,7 CM ALTURA, COR 1 X 0.	0,57	LUANA KARINE AUSWALDT
8	4.000,00	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DE ROTINA E CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO - TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM DE LARGURA X 15,5 CM DE ALTURA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 GRAMAS, COR 1X1	0,11	LUANA KARINE AUSWALDT
9	300,00	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO 50X1 VIA, NAS MEDIDAS 14,2X19,4 PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X0.	1,90	LUANA KARINE AUSWALDT
10	1.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO GRANDE 36X26CM, 110 GRAMAS, COR 1X0. COM INDICAÇÃO DE TIMBRE FORNECIDO PELAS SECRETARIAS	2,40	AYER FELIPE DE FARIA NETO
11	1.200,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 11,4 X 22,9CM, PAPEL 90 GRAMAS - 1 COR FRENTE/ VERSO, COR 1X1 - COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA	0,40	LUANA KARINE AUSWALDT
12	100,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL NÍVEL SUPERIOR, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	7,90	LUANA KARINE AUSWALDT
13	50,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	8,00	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
14	100,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - CONTINUAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS.	8,00	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

15	200,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLFHAS (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS, COM TIMBRE E BRASÃO.	7,50	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
16	1.000,00	UN	FICHA B- HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - FLS FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,20	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
17	1.000,00	UN	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,20	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
18	1.000,00	UN	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - FLS - FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS - COR 1X1, TAMANHO A4	0,20	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
19	5.000,00	UN	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 180 GRAMAS, COR1X1 TAMANHO A4	0,16	LUANA KARINE AUSWALDT
20	30,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - USB, DUAS VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G, EM BLOCOS COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE. TAMANHO A4, COM AS FOLHAS PRESAS POR COLAGEM NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO, MAS QUE PERMITA O DESTACAMENTO SEM CAUSAR DANOS AOS DOCUMENTOS E SEM DEIXAR QUE AS DEMAIS FOLHAS SE SOLTEM.	12,60	LUANA KARINE AUSWALDT
21	6.000,00	UN	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,08	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
22	10.000,00	UN	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO A4, FRENTE COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,08	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
23	10.000,00	FLS	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO A4, FRENTE/VERSO, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,08	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
24	10.000,00	FLS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,08	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
25	15.000,00	UN	FICHAS CARTÃO SUS FRENTE E VERSO, CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS, TAMANHO A4, COR 1X1, 75 GRAMAS.	0,08	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
26	80,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, FRENTE.	8,00	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
27	200,00	BL	MARCAÇÃO DE CONSULTA, BLOCO COM 50 FOLHAS, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS,13 LARGURA X 20 ALTURA	2,00	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
28	720,00	BL	REC - REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 50X1 VIA - PAPEL 75 GRAMAS, 21 LARGURA X 14 ALTURA, COR1X0	1,75	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
29	800,00	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, NUMERADO, TAM 21,5 X 14,3 CM , AUTOCOPIATIVO, PAPEL 56 GRAMAS	5,50	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
30	1.000,00	BL	RECEITUÁRIO SIMPLES, 50X1 VIA - PAPEL 75 GRAMAS - 1X0 COR, TAMANHO 19 X 13,4 CM	1,50	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
31	5.000,00	FLS	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA - FLS- FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4 , COR 1X1	0,10	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
32	500,00	UN	PASTA CARTOLINA C/ TIMBRE - AMARELA, 24CM LARG. X 33CM ALTURA (FECHADA), GRAMATURA 180 GRAMAS, (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	1,30	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
33	500,00	BL	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL), TAMANHO DE 25 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COM 20 FLS CADA BLOCO, PAPEL BOND 75 GRAMAS, COM NUMERAÇÃO DE 8 DÍGITOS (CONFORME COMPLEMENTO). CANHOTO DE APROXIMADAMENTE 5 CM COM PICOTE.	1,65	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
34	5.000,00	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO.FORMATO FECHADO 15 X 21 CM / 36 PÁGINAS. ACABAMENTO: GRAMPO.CAPA, PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES. MIOLO:PAPEL: SULFITE 90G, IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES	2,74	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Rio Negro, 06 de março de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:799ACEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40 HORAS)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Agente de Combate a Endemias	
Carga Horária.	40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente. Vínculo de trabalho Celetista.
Escolaridade mínima.	Ensino médio completo.
Remuneração.	R$ 2.604,00 + 520,80 * (Adicional de insalubridade)
Taxa de inscrição.	Não há taxa de inscrição.
Local de trabalho.	Unidades Básicas de Saúde do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Número de vagas.	17 + Cadastro Reserva.
Agente Comunitário de Saúde	
Carga Horária.	40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente. Vínculo de trabalho Celetista.
Escolaridade mínima.	Ensino médio completo **+ CNH categoria B**
Remuneração.	R$ 2.604,00 + 520,80 * (Adicional de insalubridade)
Taxa de inscrição.	Não há taxa de inscrição.
Local de trabalho.	Unidades Básicas de Saúde do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Número de vagas.	02 + Cadastro Reserva.

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.
2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

2.5 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.
4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES
5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 13:00h do dia 20 de março de 2023, até as 22:00h do dia 30 de março de 2023 (ITEM 14), **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias anexadas dos seguintes documentos:**

• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados que **não poderão estarem rasurados e ilegíveis**, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.
6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 Comprovante de tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante cópias legíveis da Carteira de Trabalho com a página de identificação e com os devidos registros com data de entrada e saída na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.4 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses

8.5 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.6 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

8.7 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

8.8 Receberá pontuação zero na avaliação o candidato que não entregar os documentos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação. O candidato que receber pontuação zero na avaliação, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.9 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.10 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8.11 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.12 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **quadro abaixo:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Graduação	40	40
	Cursos nas áreas de informática básica, matemática básica e saúde pública, realizados a partir de janeiro de 2020	1 ponto a cada hora	35
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica do cargo pretendido	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	25
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. **As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.**

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a pontuaçãol obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até no máximo mais 1 ano, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 A convocação para apresentação da avaliação médica não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação , deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico:** **https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11.**	20/03/23 a 30/03/23	13h00min do dia 20 de março de 2023, até as 22h00min do dia 30 de março de 2023
RESULTADO	Site Prefeitura	14/04/23	Até as 18h00min

PROVISÓRIO			
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	14/04/23 e 16/04/23	18h00min do dia 14 de abril de 2023, até as 22h00min do dia 16 de abril de 2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	20/04/23	Até as 18h00min

Rolândia, 16 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate a Endemias: Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito*Aedes aegypti*com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses da Vigilância em Saúde; Trabalhos nos ecopontos municipais (não consta na descrição do cargo do último concurso).

Agente Comunitário de Saúde: Cadastrar usuários e famílias no Sistema Único de Saúde (SUS) utilizando o Sistema de Informação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumento necessário para registro de dados , em base geográfica definida;
Identificar problemas, orientar e acompanhar, quando indicado, para o serviço de saúde;
Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde, de prevenção de doenças e promoção de saúde.
Desempenhar atividades conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;
Desenvolver atividades de atenção à saúde segundo os princípios do SUS, conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;
Realizar mapeamento de sua área e trabalhar com o cadastramento de usuários e famílias em base geográfica definida, cadastrando todas as pessoas residentes. Manter os dados atualizados, de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, consideradas as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizadas as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e usuários do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita aos Distritos Sanitários e respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e considerar as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de usuários e grupos sociais ou coletividade;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, bem como medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a UBS de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Manter contato permanente com as famílias e desenvolver ações educativas, de modo a promover a saúde, a prevenção das doenças e o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica, para acompanhar as necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;
Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
Desempenhar atividades de apoio à UBS e outras correlatas ao cargo.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8ABE4377

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CONDUTOR SOCORRISTA
MÉDICO ESPECIALISTA- GINECOLOGISTA/OBSTETRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br**,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Condutor Socorrista	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D. Curso de Direção de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN. Curso de socorrista**./ Experiência mínima de 12 (doze) meses em ambulância, comprovada em carteira de trabalho ou declaração do empregador**
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.532,88 + R$ * 506,57 (20 % insalubridade)

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Auxiliar de Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Ensino Médio Completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN). Experiência mínima de 06 (seis) meses como Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.787,56 + R$ * 557,51 (20 % insalubridade)

Auxiliar de Saúde Bucal	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Auxiliar de Saúde Bucal na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.787,56 + R$ * 557,51 (20 % insalubridade)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Médico Especialista- Ginecologista/Obtetra	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais

Vencimento básico	R$ 10.324,69 + R$ * 2.064,94 (20 % insalubridade)

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.
2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

2.5 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 13:00h do dia 20 de março de 2023, até as 22:00h do dia 02 de abril de 2023 (ITEM 14), **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 **,** que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias anexadas dos seguintes documentos:**

• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Comprovante de **CONCLUSÃO** de Residência/Especialização na área pretendida conforme solicitado no item 2.
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.
6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Comprovante de situação regular no respectivo conselho de classe;
Comprovante de situação regular na conselho de classe da especialidade pretendida e número de RQE do cargo pretendido;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO
8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 Comprovante de tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante cópias legíveis da Carteira de Trabalho com a página de identificação e com os devidos registros com data de entrada e saída na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.15 A especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.
8.16 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos nos **quadros abaixo:**
Para os cargos de nível fundamental, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Curso de Graduação na área da saúde	25	25
	Ensino Médio Completo	15	15
	Cursos na área específica com no mínimo 08 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2018.	2 pontos a cada curso	10
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

Para os cargos de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2:**

QUADRO 2			
2.1.AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Ensino superior completo	30	30
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 08 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2018	2 pontos a cada curso	20
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**
2.2.AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Ensino superior completo	30	30
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
	Experiência profissional em sala de vacina, como vacinador	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	20
Pontuação Máxima			**100**

Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 3:**

QUADRO 3			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2013.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica do cargo pretendido	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO
9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. **As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.**
9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.
9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até no máximo mais 1 ano, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 A convocação para apresentação da avaliação médica não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação , deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico:** https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11.	20/03/23 a 02/04/23	13h00min do dia 20 de março de 2023, até as 22h00min do dia 02 de abril de 2023
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	14/04/23	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico:** https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11	14/04/23 a 16/04/23	18h00min do dia 14 de abril de 2023, até as 22h00min do dia 16 de abril de 2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	20/04/23	Até as 18h00min

Rolândia, 16 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa, de dados como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde da Família em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizar controle de placa e escovação supervisionada; participar de atividades de educação e promoção à saúde; fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; preparar os pacientes para atendimento; instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelar e montar radiografias intra-orais; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia, preenchendo relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.

CONDUTOR SOCORRISTA

Responsável por transportar a equipe de socorro até uma ocorrência e por auxiliar durante a assistência, além de conduzir a ambulância nos casos em que a vítima necessite de um atendimento hospitalar, portanto o trabalho exige agilidade, autocontrole, comprometimento e responsabilidade, considerando o desempenho das seguintes atribuições discriminadas abaixo;
Realizar o check list do veículo e testar todos os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, faróis etc.; realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Acatar as deliberações da Central de regulação e, dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio via radio ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Auxiliar nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Identificar

todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contrarreferenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário,
no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia. Descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncótica, pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto atendimento. Atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora. Executar suas atividades atendendo às especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia, em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, análise, controle sanitário, controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E533D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **RAFAELA GUAITA,** pessoa física, portadora do CPF/MF nº 085.473.679-42, estabelecida no Sítio Raio do Sol, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 98824.0113, email: rafaela-guaita@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a INEXIGIBILIDADE 22/2022 CHAMADA PÚBLICA nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 009/2023, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 16.684,80 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
9	**122**	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 7,32	R$ 893,04
11	**50**	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos	R$ 7,48	R$ 374,00

			oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.		
13	**46**	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 11,24	R$ 517,04
15	**450**	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 6,04	R$ 2.718,00
16	**30**	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,34	R$ 130,20
17	**65**	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 6,64	R$ 431,60
18	**96**	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,91	R$ 471,36
21	**122**	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 5,84	R$ 712,48
22	**15**	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R$ 18,85	R$ 282,75
23	**50**	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 4,50	R$ 225,00
24	**23**	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R$ 13,40	R$ 308,20
25	**95**	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R$ 5,71	R$ 542,45
30	**15**	KG	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico, maço de 100 gramas.	R$ 17,35	R$ 260,25
31	**300**	KG	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R$ 4,40	R$ 1.320,00
32	**55**	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R$ 4,73	R$ 260,15
35	**152**	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 13,05	R$ 1.983,60
42	**100**	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 5,85	R$ 585,00
45	**80**	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2 kg.	R$ 5,73	R$ 458,40
47	**20**	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	R$ 17,47	R$ 349,40
49	**363**	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R$ 8,56	R$ 3.107,28
50	**44**	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R$ 17,15	R$ 754,60
TOTAL					**R$ 16.684,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.

02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078

03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098

04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.

05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357

06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082

07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084

08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081

09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048

10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.

11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027

12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:

01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.

Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer a mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.

2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RAFAELA GUAITA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5323B0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRONICO 21/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRONICO 21/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME, inscrito no **CPNJ nº. 28.888.423/0001-09**.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS.

5709	**28.888.423/0001-09**	**CV TYRES EIRELI ME**			
Itens					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade original**	**Quantidade aditada**
15248	PNEU 235/75 R17,5 18 LONAS		UNIDADE	8,0000	8,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 16/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D2BB00F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.296
Data: 16.03.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANDERSON DEFANTE	029.***.***-43	13/03/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLELIA FERRON	746.***.***-04	14/03/2023	2021/2022
GIOVANE THEIS	022.***.***-07	08/03/2023	2021/2022
LUIS SEVERIANO CAMARGO SCHULER	369.***.***-91	12/03/2023	2020/2021
MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ	855.***.***-04	08/03/2023	2020/2021
ROZELI DA SILVA RAIHER	945.***.***-68	14/03/2023	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLENIR TEIXEIRA	033.***.***-31	14/03/2023	2022/2023
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARIZANE DOS SANTOS	848.***.***-49	13/03/2023	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 16 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69DC7501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 2500 MM Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm, Ø nominal de 48mm e angulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referencia.	OLIVO OCE	UN	226,00	114,99	25.987,74
TOTAL							25.987,74
CASA ART LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	CABO DE COBRE PP (TRIPOLAR) 3 X 1,5 MM2 COM ISOLAÇÃO 450/750V Conforme Termo de Referencia.	TECHFIO	UN	3.000,00	2,85	8.550,00
TOTAL							8.550,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70 W (AMPLA CONCORRENCIA) Conforme Termo de Referencia.	ESB LIGHT LPI50SV-4-HE	UN	170,00	255,00	43.350,00
TOTAL							43.350,00
G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CONECTOR CUNHA TIPO A Embalagem roxa, aplicação em redes de tipo "nú" de bitola até 02AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INCESA TIPO A ROXO	UN	800,00	7,12	5.696,00
6	1	CONECTOR CUNHA TIPO C Embalagem marrom, aplicação em redes do tipo "nú" de bitola entre 02AWG e 20 AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INCESA TIPO C MARROM	UN	800,00	7,13	5.704,00
8	1	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM2) Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm2) (principal até 70 mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada. Conforme Termo de Referencia.	INCESA 10 - 95 MM / D.1,5 - 10MM	UN	800,00	5,02	4.016,00
9	1	FITA ISOLANTE ROLO COM 18MM X 10,0 M ISOLAÇÃO 750 V Conforme Termo de Referencia.	IIMPERIAL 18MM X 10,0 M	RL	226,00	5,25	1.186,50
10	1	KIT COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DE PARAFUSO Kit composto por duas unidades de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 250 mm, diamentro de 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com duas porcas e duas arruelas (poste de concreto duploT). Conforme Termo de Referencia.	ROMAGNOLE 16X250MM	CJ	602,00	20,77	12.503,54
15	1	RELE FOTO CONTROLADOR ELETRONICO 220 V Rele foto controlador eletronico, liga de noite (LN), falha desligado (FD/fail of), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000 W resistivo, tensão de funcionamento de 220 V e 60 hz, proteção contra surtos de 2 KA, indice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitaracionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos. Conforme Termo de Referencia.	EXATRON LUXON 0FL	UN	600,00	11,94	7.164,00
TOTAL							36.270,04
G. M. POSSAN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO Conector de torsão isolado de aplicação rapida para conexão de cabos com soma na faixa de 2,5mm2 a 6mm2, cujo objetivo é a conexão da Luminária LED ao cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	G20 2,5 MM² A 6 MM²	UN	1.806,00	0,392	707,95
TOTAL							707,95
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 3500 MM (AMPLA CONCORRENCIA) Braço em tudo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, Ø nominal de 48 mm e triangulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referência.	OLIVO OCE48/350C	UN	282,00	157,50	44.415,00
3	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 3500 MM (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP) Braço em tudo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, Ø nominal de 48 mm e triangulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referência.	OLIVO OCE48/250C	UN	94,00	157,50	14.805,00
TOTAL							59.220,00
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70 W (EXCL. MEI/ME/EPP) Conforme Termo de Referência.	PROPRIA PROPRIA	UN	56,00	259,99	14.559,44
TOTAL							14.559,44
UNICOBA ENERGIA S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LIMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150 W (AMPLA CONC.) Conforme Termo de Referência.	PROPRIA PROPRIO	UN	282,00	565,00	159.330,00
TOTAL							159.330,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:323CBE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2023.

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA Substituição de Luminária convencional por Luminária de LED até 10 metros de altura, inclusive braço. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	SR	602,00	55,00	33.110,00
TOTAL							33.110,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D75F103D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911**, sito à Av. Americo Mantovani, 213 Casa - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.284.543/0001-37, para **Contratação de Empresa para serviços de Decoração de Eventos em Homenagens e Formaturas realizadas pelas Secretarias Municipais.**, no valor de ***R$ 14.615,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quinze Reais),*** conforme abaixo descrito:

FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DECORAÇÃO TEMATICA Decoração temática de acordo com os eventos a serem realizados pelo município. Tais como: Formatura do PROERD, Formatura da Pré-escola, Dia das Mães, Dia do Professor, Dia do Servidor Publico, etc.	SR	6,00	1.195,00	7.170,00
1	2	ARRANJO COM FLORES NATURAIS Arranjo com flores naturais para mesa principal	UN	6,00	219,00	1.314,00
1	3	ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESAS Arranjo com flores naturais para centro de mesas.	UN	8,00	42,50	340,00
1	4	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA Decoração para mesa de honra, contendo toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da contratante, para mesa com aproximadamente 10 pessoas, incluindo capas para as cadeiras.	SR	8,00	245,00	1.960,00
1	5	TECIDOS PARA FORRAÇÃO DE AMBIENTES Tecidos para forração de ambientes para decoração.	MTS	30,00	85,20	2.556,00
1	6	DECORAÇÃO DE MESAS COM 06 CADEIRAS Decoração de mesas com 06 cadeiras, contendo o conjunto de mesa com 06 cadeiras de ferro tubular, com forro.	SR	30,00	42,50	1.275,00
TOTAL						14.615,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezesseis dias de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7952EFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 1/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais componentes elétricos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 2500 MM Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm, Ø nominal de 48mm e angulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referencia.	OLIVO OCE	UN	226,00	114,99	25.987,74
TOTAL							25.987,74
CASA ART LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CABO DE COBRE PP (TRIPOLAR) 3 X 1,5 MM2 COM ISOLAÇÃO 450/750V Conforme Termo de Referencia.	TECHFIO	UN	3.000,00	2,85	8.550,00
TOTAL							8.550,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70 W (AMPLA CONCORRENCIA) Conforme Termo de Referencia.	ESB LIGHT LPI50SV-4-HE	UN	170,00	255,00	43.350,00
TOTAL							43.350,00
G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CONECTOR CUNHA TIPO A Embalagem roxa, aplicação em redes de tipo "nú" de bitola até 02AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INCESA TIPO A ROXO	UN	800,00	7,12	5.696,00

6	1	CONECTOR CUNHA TIPO C Embalagem marrom, aplicação em redes do tipo "nú" de bitola entre 02AWG e 20 AWG x cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	INCESA TIPO C MARROM	UN	800,00	7,13	5.704,00
8	1	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM2) Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm2) (principal até 70 mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada. Conforme Termo de Referencia.	INCESA 10 - 95 MM / D.1,5 - 10MM	UN	800,00	5,02	4.016,00
9	1	FITA ISOLANTE ROLO COM 18MM X 10,0 M ISOLAÇÃO 750 V Conforme Termo de Referencia.	IIMPERIAL 18MM X 10,0 M	RL	226,00	5,25	1.186,50
10	1	KIT COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DE PARAFUSO Kit composto por duas unidades de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 250 mm, diamentro de 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com duas porcas e duas arruelas (poste de concreto duploT). Conforme Termo de Referencia.	ROMAGNOLE 16X250MM	CJ	602,00	20,77	12.503,54
15	1	RELE FOTO CONTROLADOR ELETRONICO 220 V Rele foto controlador eletronico, liga de noite (LN), falha desligado (FD/fail of), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000 W resistivo, tensão de funcionamento de 220 V e 60 hz, proteção contra surtos de 2 KA, indice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitaracionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos. Conforme Termo de Referencia.	EXATRON LUXON 0FL	UN	600,00	11,94	7.164,00
TOTAL							36.270,04
G. M. POSSAN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO Conector de torsão isolado de aplicação rapida para conexão de cabos com soma na faixa de 2,5mm2 a 6mm2, cujo objetivo é a conexão da Luminária LED ao cabo PP. Conforme Termo de Referencia.	G20 2,5 MM² A 6 MM²	UN	1.806,00	0,392	707,95
TOTAL							707,95
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 3500 MM (AMPLA CONCORRENCIA) Braço em tudo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, Ø nominal de 48 mm e triangulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referência.	OLIVO OCE48/350C	UN	282,00	157,50	44.415,00
3	1	BRAÇO EM TUBO AÇO CARBONO 3500 MM (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP) Braço em tudo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, Ø nominal de 48 mm e triangulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária. Conforme Termo de Referência.	OLIVO OCE48/250C	UN	94,00	157,50	14.805,00
TOTAL							59.220,00
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LUMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 70 W (EXCL. MEI/ME/EPP) Conforme Termo de Referência.	PROPRIA PROPRIA	UN	56,00	259,99	14.559,44
TOTAL							14.559,44
UNICOBA ENERGIA S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LIMINÁRIA LED COM POTENCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150 W (AMPLA CONC.) Conforme Termo de Referência.	PROPRIA PROPRIO	UN	282,00	565,00	159.330,00
TOTAL							159.330,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 347.975,17 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CD85A774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 02/2023***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA Substituição de Luminária convencional por Luminária de LED até 10 metros de altura, inclusive braço. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	SR	602,00	55,00	33.110,00
TOTAL							33.110,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 33.110,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:51E84351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2023

OBJETO: contratação de empresa de radiodifusão para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população à participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE 01 PROGRAMA SEMANAL, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, DAS 09H:00MIN ÀS 09H:10MIN E MAIS 2 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 15 SEGUNDOS CONVIDANDO A POPULAÇÃO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS.			SERV	12,00	1.466,00	17.592,00
TOTAL								17.592,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:15880187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar de orientações do Samu

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar de orientações do Samu

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	14/03/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viajem para levar o Caminhão Poliguindaste para revisão obrigatória.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:ADDC3231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 90 DE 2023

DECRETO 90 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	

09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Aberto	**90.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
	Total do Cancelamento	**90.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7169CB51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 91 DE 2023

DECRETO 91 DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial na LOA/2023 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para a Nova Unidade de Saúde do Porto São José, Recursos SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidade Atenção Primária (local 1235348), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.467	Construção do Novo Posto de Saúde de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidades Atenção Primária Local 1235348	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**250.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte 33348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	SESA FES AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS Unidades Atenção Primária Local 1235348	250.000,00

Total do Superávit a ser Utilizado	**250.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7026C14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial nº 012/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.919.809/0001-47
FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
10	BOIA 1/2 E 3/4	Unidades	CIPLA	120	R$15,90	R$1.908,00
12	BROCHA RETANGULAR GR	Unidades	MAXXI	200	R$8,02	R$1.604,00
13	CABO MARFIM PARA PÁ	Unidades	MARCHETTO	100	R$15,30	R$1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	Unidades	RIMA	200	R$46,90	R$9.380,00
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	Metro	RIOMAR	200	R$3,40	R$680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	Unidades	CORTAG	3	R$306,00	R$918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	Unidades	MAXXI	100	R$14,90	R$1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	100	R$409,21	R$40.921,00
41	FITA ASFÁLTICA 10 CM	Metro	DRYCO	1000	R$6,96	R$6.960,00
42	FITA ASFÁLTICA 20 CM	Metro	DRYCO	1000	R$11,07	R$11.070,00
43	FITA ASFÁLTICA 30 CM	Metro	DRYCO	1000	R$13,03	R$13.030,00
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Unidades	SOPRANO	200	R$16,03	R$3.206,00
51	JOELHO 90 SOLDÁVEL 1/2	Unidades	KRONA	500	R$1,31	R$655,00
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	Unidades	KRONA	500	R$6,35	R$3.175,00
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	Unidades	KRONA	500	R$7,40	R$3.700,00
56	LÂMPADA 12 LED BUBO	Unidades	GALAXY	150	R$7,15	R$1.072,50
57	LÂMPADA 15 LED BUBO	Unidades	KIAN	150	R$11,90	R$1.785,00
58	LÂMPADA 25 LED BUBO	Unidades	KIAN	150	R$25,11	R$3.766,50
59	LÂMPADA 40 LED BUBO	Unidades	KIAN	150	R$36,99	R$5.548,50
60	LÂMPADA 50 LED BUBO	Unidades	AVANT	150	R$45,60	R$6.840,00
61	LÂMPADA TUBULAR 18	Unidades	KIAN	150	R$16,99	R$2.548,50
63	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	Unidades	WESTERN	100	R$3,28	R$328,00
64	LIMA P/ENXADA	Unidades	RAYCO	35	R$21,05	R$736,75
65	LIMA P/MOTO SERRA	Unidades	RAYCO	20	R$12,07	R$241,40
66	LIMA P/SERROTE	Unidades	RAYCO	20	R$20,34	R$406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Unidades	BESTFER	40	R$8,63	R$345,20
69	LIXA AGUA 80 A 600	Unidades	3M	1000	R$2,85	R$2.850,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	Unidades	NORTON	1000	R$3,87	R$3.870,00
73	LONA PLÁSTICA PRETA	Metro	FUZIL	2500	R$2,63	R$6.575,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	Unidades	KRONA	100	R$6,88	R$688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	100	R$11,60	R$1.160,00
77	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	100	R$10,16	R$1.016,00
78	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	100	R$4,69	R$469,00
80	LUVA LÁTEX C/MALHA	Unidades	PLASTCOR	100	R$8,64	R$864,00
81	LUVA LÁTEX G, M, P	PAR	KALIPSO	500	R$7,30	R$3.650,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$4,56	R$2.280,00
83	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4	Unidades	KRONA	100	R$1,64	R$164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	Metro	IBIRA	30	R$8,70	R$261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$369,40	R$7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	Metro	MONTE CLARO	1000	R$2,03	R$2.030,00
87	MARTELO N27	Unidades	FAMASTIL	50	R$41,30	R$2.065,00
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$114,27	R$2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	Unidades	BRPRO	1000	R$1,22	R$1.220,00
92	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	Unidades	MUNDI	100	R$7,80	R$780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	RSB	50	R$2,00	R$100,00
95	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidades	POLI-FERR	130	R$3,99	R$518,70
96	PA PEDREIRO COM CABO	Unidades	FAMASTIL	30	R$44,19	R$1.325,70

97	PARAFUSO COM BUCHA 6	Unidades	CISER	200	R$0,38	R$76,00
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidades	CISER	200	R$0,98	R$196,00
104	PICARETA COM CABO	Unidades	TIGER	12	R$72,40	R$868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	20	R$4,74	R$94,80
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	30	R$2,96	R$88,80
107	PINO FEMEA/MACHO	Unidades	TRAMONTINA	80	R$8,00	R$640,00
111	PISTOLA DE AR	Unidades	PDR	15	R$312,00	R$4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	Unidades	BESTFER	15	R$29,80	R$447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	15	R$3,59	R$53,85
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	15	R$5,90	R$88,50
115	PLAFON PVC	Unidades	REUE	45	R$4,04	R$181,80
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	Unidades	TIGRE	40	R$0,70	R$28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FAMASTIL	12	R$49,90	R$598,80
125	PREGO 10 x 10	PACOTE	RESENDE	50	R$31,91	R$1.595,50
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	50	R$25,90	R$1.295,00
127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	40	R$22,97	R$918,80
128	PREGO 17 x 24	PACOTE	RESENDE	40	R$26,45	R$1.058,00
129	PREGO 17 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$23,55	R$942,00
130	PREGO 18 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$25,90	R$1.036,00
131	PREGO 18 x 36	PACOTE	RESENDE	40	R$24,27	R$970,80
132	PREGO 19 x 32	PACOTE	RESENDE	40	R$28,00	R$1.120,00
133	PREGO 20 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$25,60	R$1.024,00
134	PREGO 20 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$24,40	R$976,00
135	PREGO 22 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$24,25	R$970,00
136	PREGO 22 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$24,70	R$988,00
137	PREGO 25 x 72	PACOTE	RESENDE	40	R$32,42	R$1.296,80
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	Unidades	SOPRANO	10	R$49,35	R$493,50
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$86,01	R$860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$135,40	R$1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	15	R$27,61	R$414,15
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	15	R$32,11	R$481,65
146	REBITADEIRA	Unidades	BESTFER	25	R$42,69	R$1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	Unidades	REMANCI	25	R$73,09	R$1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	Unidades	GALAXY	25	R$44,14	R$1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	Unidades	GALAXY	25	R$47,50	R$1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	Unidades	KRONA	25	R$13,34	R$333,50
154	RÉGUA ALUMÍNIO FRISADA	Unidades	TRINTIM	20	R$63,28	R$1.265,60
155	REGULADOR GÁS	Unidades	IMAR	12	R$29,93	R$359,16
159	RODO DE ALUMÍNIO GR	Unidades	SANCHES	40	R$57,30	R$2.292,00
160	ROLO LÃ 23cm COM CABO	Unidades	ATLAS	100	R$23,80	R$2.380,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	Unidades	ATLAS	100	R$17,50	R$1.750,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	Unidades	ATLAS	100	R$4,84	R$484,00
165	SERRA MÁRMORE	Unidades	MUNDI	15	R$374,32	R$5.614,80
166	SERRA PARA FERRO	Unidades	IRWIN	15	R$9,22	R$138,30
167	SERROTE DE PODA	Unidades	FAMASTIL	15	R$69,80	R$1.047,00
168	SERROTE N22	Unidades	FAMASTIL	15	R$55,90	R$838,50
170	SILICONE 300 GR	Unidades	TEK BOND	50	R$24,12	R$1.206,00
172	SOQUETE P /LÂMPADA INCANDESCENTE	Unidades	FOXLUX	20	R$3,17	R$63,40
180	TE DE REDUÇÃO 50X25	Unidades	KRONA	100	R$12,20	R$1.220,00
182	TE ROSCA 3/4"	Unidades	AGROJET	100	R$6,86	R$686,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	Unidades	CHEMICOLOR	20	R$19,95	R$399,00
201	TOMADA SIMPLES 20 A	Unidades	TRAMONTINA	50	R$9,90	R$495,00
203	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE METAL	Unidades	STEULA	30	R$74,92	R$2.247,60
205	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C METAL	Unidades	STEULA	30	R$97,99	R$2.939,70
207	TORNEIRA JD METAL 1130	Unidades	RAYCO	50	R$20,78	R$1.039,00
209	TORQUES GR	Unidades	SAO ROMAO	50	R$40,38	R$2.019,00
212	TRENA 5 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$17,80	R$267,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1ºQUALIDADE)	Unidades	ATLAS	100	R$19,83	R$1.983,00
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	Unidades	PLASTIFLUOR	80	R$4,07	R$325,60
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	100	R$2,85	R$285,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$2,10	R$42,00
240	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$33,34	R$666,80
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$46,50	R$930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	5	R$329,00	R$1.645,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	60	R$1,38	R$82,80
247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	60	R$1,19	R$71,40
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	Unidades	KRONA	130	R$0,98	R$127,40
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	Unidades	KRONA	100	R$1,46	R$146,00
250	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	MUNDO	15	R$34,08	R$511,20
251	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	MUNDO	10	R$24,37	R$243,70
252	ANTIFERRUGEM 300 ML	Unidades	STARRET	80	R$12,16	R$972,80
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	55	R$26,96	R$1.482,80
254	ARCO DE SERRA	Unidades	BESTFER	10	R$25,74	R$257,40
255	ASSENTO SANITÁRIO	Unidades	CIPLA	20	R$43,14	R$862,80
256	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	Unidades	BESTFER	80	R$18,90	R$1.512,00
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$76,00	R$3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$76,00	R$3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	100	R$60,00	R$6.000,00
260	BRAÇADEIRA 19-25	Unidades	SUPRENS	50	R$1,78	R$89,00
261	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2	Unidades	THELMAR	50	R$0,46	R$23,00
262	BRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	THELMAR	100	R$0,50	R$50,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	Unidades	HITACHI	40	R$6,43	R$257,20
264	BROCA DE AÇO DE 6,00 MM	Unidades	AMATOOLS	60	R$10,84	R$650,40
265	BROCA PARA AÇO 10,0mm	Unidades	AMATOOLS	10	R$21,66	R$216,60
266	BROCA PARA AÇO 8mm	Unidades	AMATOOLS	15	R$16,05	R$240,75
267	BROCA PARA CONCRETO 10mm.	Unidades	IRWIN	20	R$16,32	R$326,40
268	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA LUZ DE 3/4	Unidades	REI JESUS	80	R$1,69	R$135,20
269	CABO PARA PICARETA	Unidades	MARCHETTO	37	R$15,79	R$584,23
270	CADEADO E-20	Unidades	MUNDI	35	R$12,78	R$447,30

271	CADEADO E-25	Unidades	MUNDI	35	R$18,64	R$652,40
272	CADEADO E-30 MM	Unidades	MUNDI	10	R$19,87	R$198,70
273	CADEADO E-35 MM	Unidades	MUNDI	20	R$27,38	R$547,60
274	CADEADO E-40	Unidades	MUNDI	20	R$36,26	R$725,20
275	CADEADO E-45 MM	Unidades	MUNDI	20	R$38,90	R$778,00
276	CADEADO E-50 MM	Unidades	MUNDI	50	R$51,36	R$2.568,00
277	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	Unidades	TIGRE	5	R$434,61	R$2.173,05
278	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 310L	Unidades	BAKOF	20	R$272,77	R$5.455,40
279	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 500L	Unidades	BAKOF	10	R$311,08	R$3.110,80
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	70	R$1,15	R$80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	35	R$2,32	R$81,20
282	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	Unidades	COLSON	15	R$57,90	R$868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	Unidades	FORCE LINE	100	R$9,60	R$960,00
284	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA	Unidades	STECK	40	R$21,26	R$850,40
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	Unidades	MZ ALUMINIOS	50	R$18,60	R$930,00
286	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1 3/4 25mm	BARRA	KRONA	50	R$22,16	R$1.108,00
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100mm	BARRA	KRONA	50	R$73,05	R$3.652,50
296	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Unidades	KRONA	15	R$80,86	R$1.212,90
297	CAP SOLD 20	Unidades	KRONA	30	R$1,90	R$57,00
298	CAP SOLD 25	Unidades	KRONA	45	R$1,93	R$86,85
299	CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FISCHER	20	R$219,92	R$4.398,40
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	Unidades	FAMASTIL	25	R$119,60	R$2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	Unidades	FUZIL	15	R$43,24	R$648,60
302	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidades	FOXLUX	10	R$16,55	R$165,50
303	CHAVE GRIFO 10	Unidades	FOXLUX	15	R$78,05	R$1.170,75
304	CHAVE GRIFO 12	Unidades	FOXLUX	15	R$82,30	R$1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	Unidades	FOXLUX	15	R$85,60	R$1.284,00
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	Unidades	FOXLUX	10	R$17,13	R$171,30
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	Unidades	FOXLUX	10	R$16,90	R$169,00
308	CHAVE TESTE	Unidades	FOXLUX	7	R$4,72	R$33,04
309	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	85	R$65,30	R$5.550,50
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v	Unidades	ZAGONEL	20	R$65,30	R$1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	Unidades	SUPERTITE	10	R$19,90	R$199,00
312	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 3g. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	Unidades	TEK BONDER	25	R$10,70	R$267,50
313	COLA PARA CANO GRANDE	Unidades	TIGRE	86	R$19,25	R$1.655,50
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	Unidades	TEK BOND	20	R$6,60	R$132,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidades	REI JESUS	20	R$6,24	R$124,80
317	CONECTOR PORCELANA	Unidades	FOXLUX	40	R$6,30	R$252,00
318	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidades	PARABONI	20	R$29,60	R$592,00
319	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	Unidades	FUZIL	20	R$15,39	R$307,80
320	DISCO CORTE 7	Unidades	HEAVY DUTY	25	R$6,90	R$172,50
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	Unidades	HEAVY DUTY	50	R$3,15	R$157,50
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	Unidades	MUNDI	22	R$13,90	R$305,80
323	DISCO PARA MAKITA	Unidades	VILA	20	R$19,35	R$387,00
324	DISCO SERRA 41/2	Unidades	VILA	15	R$15,58	R$233,70
325	DISCO SERRA 7	Unidades	RAYCO	15	R$30,39	R$455,85
326	DISJUNTOR DE 10	Unidades	SOPRANO	10	R$7,83	R$78,30
327	DISJUNTOR DE 20	Unidades	SOPRANO	10	R$7,83	R$78,30
328	DISJUNTOR DE 50	Unidades	SOPRANO	10	R$9,50	R$95,00
329	DISJUNTOR DE 70	Unidades	SOPRANO	10	R$42,50	R$425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	Unidades	SOPRANO	20	R$7,83	R$156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	Unidades	SOPRANO	30	R$12,90	R$387,00
332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	Unidades	SOPRANO	20	R$28,25	R$565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	Unidades	SOPRANO	35	R$30,18	R$1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	10	R$409,21	R$4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$7,19	R$107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	90	R$1,44	R$129,60
339	ENXADÃO LARGO	Unidades	PARABONI	15	R$25,98	R$389,70
340	EXTENSÃO 10 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$71,33	R$713,30
341	EXTENSÃO 3 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$24,97	R$249,70
342	EXTENSÃO 5 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$27,59	R$275,90
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	400	R$7,63	R$3.052,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	600	R$5,37	R$3.222,00
345	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$3,15	R$1.575,00
346	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$1,23	R$615,00
347	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$7,92	R$6.336,00
348	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$2,18	R$1.744,00
349	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$4,57	R$3.656,00
350	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL	Metro	EQUIPESCA	800	R$1,45	R$1.160,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$4,20	R$3.360,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$8,08	R$6.464,00
353	FIO RÍGIDO 10mm	MT	QUALYFLEX	500	R$9,62	R$4.810,00
354	FITA ADESIVA	Unidades	SAO PAULO	150	R$10,00	R$1.500,00
356	FITA CREPE MEDIA	Unidades	NORTON	100	R$8,00	R$800,00
357	FITA DUPLA FACE	Unidades	3M	200	R$27,60	R$5.520,00
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	34	R$3,43	R$116,62
359	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	MUNDILUX	30	R$7,10	R$213,00
360	FITA ZEBRADA	Unidades	PLASTCOR	70	R$10,38	R$726,60
361	GARFO P/ROLO	Unidades	ATLAS	80	R$8,12	R$649,60
362	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Unidades	INVICTA	30	R$37,34	R$1.120,20
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidades	TRAMONTINA	60	R$8,13	R$487,80
365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	Unidades	SIEMENS	70	R$12,44	R$870,80
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	Unidades	SIEMENS	80	R$13,33	R$1.066,40
TOTAL						**R$361.086,65**

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A3DC4958

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 12/2023

Processo Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023
No dia 15 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL,** o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 27/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1C E, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.0006/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1C E.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RR-1CE.	100	ton.	Própria RR-1CE.	R$ 4.715,00	R$ 471.500,00
Total Geral:						**R$ 471.500,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de março de 2023.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 02.351.006/0001-39

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5C875F93

SETOR DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ITENS FRACASSADOS - PREGÃO N° 12/2023

[PUBLIS] - Relação de itens Desertos, Fracassados e Cancelados (Resumido) V1		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
1	ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA	FRACASSADO
Especificação do item: ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	FRACASSADO
Especificação do item: ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
3	AGUA RAZ 1LITRO	FRACASSADO
Especificação do item: AGUA RAZ 1LITRO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
4	AGUA RAZ 5 LITROS	FRACASSADO
Especificação do item: AGUA RAZ 5 LITROS		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
5	ARAME RECOZIDO	FRACASSADO
Especificação do item: ARAME RECOZIDO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
6	AREIA FINA	FRACASSADO
Especificação do item: AREIA FINA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
7	AREIA LAVADA	FRACASSADO
Especificação do item: AREIA LAVADA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	FRACASSADO
Especificação do item: ARGAMASSA (SACO 20 KG)		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	FRACASSADO
Especificação do item: BISNAGA DE TINTA 50 ML		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
11	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	FRACASSADO
Especificação do item: BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
14	CAIXA DE DESCARGA	FRACASSADO
Especificação do item: CAIXA DE DESCARGA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
15	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	FRACASSADO
Especificação do item: CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
16	CAL HIDRATADO	FRACASSADO
Especificação do item: CAL HIDRATADO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
17	CAL LIGA	FRACASSADO
Especificação do item: CAL LIGA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
18	CAL VIRGEM	FRACASSADO
Especificação do item: CAL VIRGEM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
19	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	FRACASSADO
Especificação do item: CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
20	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
21	CAPA PARA TELHA DE 6MM	FRACASSADO
Especificação do item: CAPA PARA TELHA DE 6MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
22	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	FRACASSADO
Especificação do item: CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
24	CIMENTO 50 KG	FRACASSADO
Especificação do item: CIMENTO 50 KG		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
27	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	FRACASSADO
Especificação do item: DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
30	ENGATE PLASTICO 40CM	FRACASSADO
Especificação do item: ENGATE PLASTICO 40CM		

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
32	FECHADURA EXTERNA	FRACASSADO
Especificação do item: FECHADURA EXTERNA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
33	FECHADURA INTERNA	FRACASSADO
Especificação do item: FECHADURA INTERNA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
34	FECHADURA PARA BANHEIRO	FRACASSADO
Especificação do item: FECHADURA PARA BANHEIRO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
35	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	FRACASSADO
Especificação do item: FECHADURA PARA PORTA DE FERRO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
36	FERRO 1/4 DE 12 M	FRACASSADO
Especificação do item: FERRO 1/4 DE 12 M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
37	FERRO 3/8 DE 12M	FRACASSADO
Especificação do item: FERRO 3/8 DE 12M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
38	FERRO 4.2 MM DE 12 M	FRACASSADO
Especificação do item: FERRO 4.2 MM DE 12 M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
39	FERRO 5/16 12 M	FRACASSADO
Especificação do item: FERRO 5/16 12 M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	FRACASSADO
Especificação do item: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
44	FORRO EM PVC	FRACASSADO
Especificação do item: FORRO EM PVC		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
45	HASTE PARA TELHA	FRACASSADO
Especificação do item: HASTE PARA TELHA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
47	JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE	FRACASSADO
Especificação do item: JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
48	JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	FRACASSADO
Especificação do item: JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
49	JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE	FRACASSADO
Especificação do item: JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
50	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	FRACASSADO
Especificação do item: JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
54	JOELHO LR 20X1/2	FRACASSADO
Especificação do item: JOELHO LR 20X1/2		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
55	JOELHO LR DE 25X3/4	FRACASSADO
Especificação do item: JOELHO LR DE 25X3/4		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
62	LAMPADA TUBULAR 36	FRACASSADO
Especificação do item: LAMPADA TUBULAR 36		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
67	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	FRACASSADO
Especificação do item: LINHA P/ PEDREIRO 08,80		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
71	LIXA MASSA 80 A 220	FRACASSADO
Especificação do item: LIXA MASSA 80 A 220		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
72	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	FRACASSADO
Especificação do item: LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
75	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	FRACASSADO
Especificação do item: LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023

		Situação do item:
79	LUVA L.R. 25 X 1/2	FRACASSADO
Especificação do item: LUVA L.R. 25 X 1/2		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
90	MASSA 3,600	FRACASSADO
Especificação do item: MASSA 3,600		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
91	MASSA CORRIDA 20 L	FRACASSADO
Especificação do item: MASSA CORRIDA 20 L		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
93	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l	FRACASSADO
Especificação do item: IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
99	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	FRACASSADO
Especificação do item: PARAFUSO PARA TELHA 6 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
100	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO	FRACASSADO
Especificação do item: PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
101	PEDRA BRITA	FRACASSADO
Especificação do item: PEDRA BRITA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
102	PIA MARMORITE 1,20 M	FRACASSADO
Especificação do item: PIA MARMORITE 1,20 M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
103	PIA MARMORITE 1,50 M	FRACASSADO
Especificação do item: PIA MARMORITE 1,50 M		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
108	PINO TE	FRACASSADO
Especificação do item: PINO TE		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
109	PISO CERAMICO 45X45 CM	FRACASSADO
Especificação do item: PISO CERAMICO 45X45 CM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
110	PISO CERAMICO 50X50 CM	FRACASSADO
Especificação do item: PISO CERAMICO 50X50 CM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
117	PLUG 3/4 COM ROSCA	FRACASSADO
Especificação do item: PLUG 3/4 COM ROSCA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
119	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
120	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
121	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
122	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
123	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
124	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	FRACASSADO
Especificação do item: PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
138	PREGO TELHEIRO 500 G	FRACASSADO
Especificação do item: PREGO TELHEIRO 500 G		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
139	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	FRACASSADO
Especificação do item: PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
143	RALO QUADRADO CROMADO	FRACASSADO
Especificação do item: RALO QUADRADO CROMADO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**

151	REGISTRO ESFERA 50 MM	FRACASSADO
Especificação do item: REGISTRO ESFERA 50 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
152	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	FRACASSADO
Especificação do item: REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
153	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	FRACASSADO
Especificação do item: REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
156	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	FRACASSADO
Especificação do item: REJUNTE (PACOTE 1 KG)		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
157	REPARO P/VALVULA HYDRA	FRACASSADO
Especificação do item: REPARO P/VALVULA HYDRA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
158	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	FRACASSADO
Especificação do item: REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
163	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	FRACASSADO
Especificação do item: ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
164	SELADOR ACRILICO 18L	FRACASSADO
Especificação do item: SELADOR ACRILICO 18L		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
174	TAMBOR PARA FECHADURA	FRACASSADO
Especificação do item: TAMBOR PARA FECHADURA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
175	TAMPA DE FOSSA	FRACASSADO
Especificação do item: TAMPA DE FOSSA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
176	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	FRACASSADO
Especificação do item: TANQUE CIMENTO 1 BOCA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
177	TE DE ESGOTO 100X50 MM	FRACASSADO
Especificação do item: TE DE ESGOTO 100X50 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
178	TE DE ESGOTO 40 MM	FRACASSADO
Especificação do item: TE DE ESGOTO 40 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
179	TE DE ESGOTO 50 MM	FRACASSADO
Especificação do item: TE DE ESGOTO 50 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
184	TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
185	TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
186	TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
187	TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
188	TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
189	TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
190	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA DE BARRO PORTUGUESA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
191	TELHA DE BARRO ROMANA	FRACASSADO
Especificação do item: TELHA DE BARRO ROMANA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
192	TEXTURA 25 KG	FRACASSADO

Especificação do item: TEXTURA 25 KG

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
193	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	FRACASSADO

Especificação do item: TIJOLO CERAMICO 6 FUROS

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
194	TIJOLO COMUM	FRACASSADO

Especificação do item: TIJOLO COMUM

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
195	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
196	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
197	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
199	TINTA TELHADO 18 LT	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA TELHADO 18 LT

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
210	TRELIÇA AH8	FRACASSADO

Especificação do item: TRELIÇA AH8

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
213	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	FRACASSADO

Especificação do item: VALVULA DE DESCARGA CROMADA

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
214	VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA	FRACASSADO

Especificação do item: VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
215	VASO SANITARIO BRANCO	FRACASSADO

Especificação do item: VASO SANITARIO BRANCO

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
220	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	FRACASSADO

Especificação do item: VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
222	VERNIZ BRILHANTE 3,600	FRACASSADO

Especificação do item: VERNIZ BRILHANTE 3,600

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
223	DESENGRAXANTE AUTO. CONCENTRADO (IGUAL OU SUP. INTERCAP) 5L	FRACASSADO

Especificação do item: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
224	DESENGRAXANTE AUTO. CONCENTRADO (IGUAL OU SUP. SOLUPAN) 5L	FRACASSADO

Especificação do item: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
225	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	FRACASSADO

Especificação do item: MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
226	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
227	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l	FRACASSADO

Especificação do item: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
228	JOGO 100 PEÇAS CHAVES DE FENDA/ PHILIPS E BITS	FRACASSADO

Especificação do item: Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits
Descrição do Produto:
O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas,
Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo-vanádio
- Inclui:
-07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6;
-06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 - PH2x6.
06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4
-04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6
01 Chave Catraca
08 Chaves de precisão: 50mm
Fenda: 3/32 - 1/8
- Phillips: PH00 – PHO
- Torks: T6 - T7 - T8 - T10
- 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2
-06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16
- 60 bits:
- Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16
- Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3
- Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3
- Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40

-Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6;
Quadrado: SO - S1 - S2 - S3
- Garantia: 03 meses.

Número do item:	Descrição do item:	Processo Administrativo: 36/2023 Situação do item:
234	TAMPA CONDULETE COM 1 POSTO E SUPORTE PARA RJ45	FRACASSADO
Especificação do item: TAMPA CONDULETE COM 1 POSTO E SUPORTE PARA RJ45		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
235	TAMPA CONDULETE COM 2 POSTOS E SUPORTE PARA RJ45	FRACASSADO
Especificação do item: TAMPA CONDULETE COM 2 POSTOS E SUPORTE PARA RJ45		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
238	CONECTOR RJ45 CAT5E	FRACASSADO
Especificação do item: CONECTOR RJ45 CAT5E		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
239	CONECTOR RJ45 CAT6	FRACASSADO
Especificação do item: CONECTOR RJ45 CAT6		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
242	TAMPA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO	FRACASSADO
Especificação do item: TAMPA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
243	CAIXA PARA FERRAMENTAS	FRACASSADO
Especificação do item: CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
244	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO	FRACASSADO
Especificação do item: MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALIMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 cm X 22,5 cm X 25 cm.		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
287	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
288	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
289	CANO TUBO ESGOTO 100mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO ESGOTO 100mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
290	CANO TUBO ESGOTO 50mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO ESGOTO 50mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
291	CANO TUBO ESGOTO 75mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO ESGOTO 75mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
293	CANO TUBO SOLD. 20 mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO SOLD. 20 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
294	CANO TUBO SOLD. 25 mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO SOLD. 25 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
295	CANO TUBO SOLD. 32 mm	FRACASSADO
Especificação do item: CANO TUBO SOLD. 32 mm		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
315	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	FRACASSADO
Especificação do item: CONECTOR DE BARRA DE 10 MM		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
333	DISJUNTOR DIN 2X100	FRACASSADO
Especificação do item: DISJUNTOR DIN 2X100		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
336	DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA	FRACASSADO
Especificação do item: DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
355	FITA CREPE LARGA	FRACASSADO
Especificação do item: FITA CREPE LARGA		
Número do item:	**Descrição do item:**	**Processo Administrativo:** 36/2023 **Situação do item:**
363	HASTE PARA ANTENA	FRACASSADO
Especificação do item: HASTE PARA ANTENA		
Total de itens FRACASSADO: 127		

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:19F050D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 82/2023

DECRETO Nº 82/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC483F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO IVTERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 148/2022

Processo Licitatório n.º 173/2021 –Pregão Eletrônico n° 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MENOS o valor registrado do **LOTE 01 – item 01** que constava o valor unitário em tonelada de R$ 3.248,91 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) e passa a ser de R$ 3.109,13 (três mil cento e nove reais e treze centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	60	**R$ 3.109,13**	R$ - 139,78	R$ - 8.386,80

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/03/2023.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:614BFAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/03/2023
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, conforme os quantitativos e descrições do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
CNPJ:17.585.941/0001-37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços	serv	serv	12	R$ 4.249,9000	50.998,80

Valor Total Homologado – R$ 50.998,80 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

SERTANÓPOLIS, 16 de março de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:A064000E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ 3.355,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITE	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES/ MORTE/INVAL

M		ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*						/DMHO
1	1	**VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ**. ANO/MODELO: 2016/ 2017 – PLACA: BBC-9943. CHASSI: 9BGJC7520HB162580; RENAVAN: 01109341463. TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 780,00	R$ 3.100,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	1	**VEÍCULO: FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0.** ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: BCT-2D49 CHASSI: 9BD195A4ZK0842358 – RENAVAM: 01177256409 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 830,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	1	**VEÍCULO: CHEVROLET / ONIX 1.0 MT JOYE** ANO/MODELO:2016/2017 PLACA: BBC-9942 CHASSI: 9BGKL48U0HB173734 RENAVAM: 01109339442 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 750,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	1	**VEÍCULO: VOLKSWAGENS / SAVEIRO CS TL MB** ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: BAJ-6484 CHASSI: 9BWKB45U7GP106622 RENAVAM: 01081344552.	R$ 995,00	R$ 3.490,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DBD1649A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ R$ 2.856,69 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
	1	VEÍCULO: ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA:BAJ-7C49 CHASSI: 93PB40N31GC046994 – RENAVAM: 01081588796 TRANSPORTE PACIENTE COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00	R$ 2.856,69	R$ 11.679,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

		RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES-MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.						

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9CC82199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1548, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1548, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 800.381,41 (OITOCENTOS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 800.381,41 (oitocentos mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	

04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1562	00883-Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	196,36
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.196,36
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2381	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	17.008,03
	SUBTOTAL	17.008,03
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	163.700,00
	SUBTOTAL	193.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3150	00895-IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	50.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6341	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	23.477,02
	SUBTOTAL	33.477,02
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
8431	01063-Construção de um campo sintético - SIT 56259	320.000,00
	SUBTOTAL	395.000,00
	TOTAL	**800.381,41**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
00883	Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	192,36
00895	IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	50.000,00
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	23.477,02
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	17.008,03
	TOTAL	**208.677,41**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	240.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 883	4,00
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO - SIT 56259 FONTE 1063	320.000,00
	TOTAL	**560.704,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
5230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**31.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:A697F684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.386/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3386/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.115,71 (dois mil cento e quinze reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.072,20
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
249 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43,51
Total Suplementação:			**2.115,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.17.512.0020.1.018.		OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA	
1155 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.115,71
Total Redução:			**2.115,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC23746E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 025/2023

LEI Nº 25/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 118.355,98 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1021	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
916	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	40.497,67
915	00136-Construção de Quadra Escolar	23.000,00
917	00501-Receitas de Alienações de Ativos	54.858,31
	SUBTOTAL	118.355,98
	TOTAL	118.355,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 118.355,98

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 53.858,45 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
290	00501-Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
940	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	23.858,45
	SUBTOTAL	23.858,45
	TOTAL	53.858,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 53.858,45

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 24.858,31 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos**) na seguinte fonte de recurso:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	24.858,31
	TOTAL	24.858,31

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 39.639,22 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO - F 105..... 16.639.22

2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00 - BB 20015-8 CONSTRUÇAO DA QUADRA ESCOLAR FTE136.....23.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de Março de 2023 (16/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:17D6BC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 030/2023

LEI Nº 30/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.039.851,75 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.250,00
	SUBTOTAL	149.250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	426.301,75
	SUBTOTAL	550.601,75
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	1.039.851,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.039.851,75

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.039.851,75 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	254.455,80
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	298.455,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	364.395,95
	SUBTOTAL	364.395,95
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.039.851,75

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.039.851,75

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2023 (16/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1C0E6E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES 2023

Prefeitura Municipal de Terra Rica - PCA 2023					
Local	Elementos de Despesas	Objeto	Fonte	Valor	Data Prevista
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Adequações Novo Pátio do Almoxarifado	Livre/Emenda	R$ 400.000,00	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Aditivo Casa da Cultura (em andamento)	Livre/Emenda	R$ 102.557,66	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Ampliação Cema(em andamento)		R$ 436.747,86	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Ampliação Centro do Idoso (em andamento)		R$ 439.817,80	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Ampliação da Defesa Civil (em andamento)		R$ 159.039,07	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.20.00	Aquisição lençois ,toalhas banho , toalhas rosto,toalhas mesa e panos de prato	0	R$ 2.000,00	set
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.20.00	Aquisição lençois ,toalhas banho , toalhas rosto,toalhas mesa e panos de prato	0	R$ 20.000,00	set

Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.20.00	Aquisição lençois ,toalhas banho , toalhas rosto,toalhas mesa e panos de prato	1939/2939	R$ 500.000,00	set
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.20.00	Aquisição lençois ,toalhas banho , toalhas rosto,toalhas mesa e panos de prato	0	R$ 5.000,00	abril
Fundo Muniicpal De Assistência Social	4.4.90.52.00.00	Aquisição carro baixo	0	R$ 80.000,00	agosto
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	4.4.90.52.00.00	Aquisição carro baixo	0	R$ 80.000,00	out
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.19.00	Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem (geral)	0	R$ 2.000,00	jan
Viação E Obras	3.3.90.30.17.00 4.4.90.52.34.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos E Material De Consumo (Mudança De Local)	Livre	R$ 20.000,00	
Viação E Obras	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.42.00 4.4.90.52.34.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos E Utensílios	Livre	R$ 5.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	4.4.90.52.34.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos, Utensílios E Similar	Livre	R$ 4.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.30.99.99 4.4.90.52.34.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos, Utensílios E Similar	303	R$ 60.000,00	01/03/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	4.4.90.52.00.00	Aquisição conforme demanda de equipamentos, utensílios e similar	0	R$ 25.000,00	out
Fundo Muniicpal De Assistência Social	4.4.90.52.12.00	Aquisição conforme demanda de equipamentos, utensílios e similar	0	R$ 50.000,00	maio
Administração	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.42.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos, Utensílios E Similar	Livre	R$ 10.000,00	01/03/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.42.00	Aquisição Conforme Demanda De Equipamentos, Utensílios E Similar p/ copa e cozinha	Livre	R$ 6.000,00	01/03/2023
Fundo Muniicpal Do Idoso	4.4.90.52.42.00	Aquisição conforme demanda de equipamentos,utensilios e similar	0	R$ 30.000,00	maio
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	4.490.52.42.00	Aquisição conforme demanda de equipamentos,utensílios e similar	0	R$ 90.000,00	julho
Viação E Obras	3.3.90.30.19.00	Aquisição Conforme Demanda De Material De Acondicionamento E Embalagem	Livre	R$ 5.000,00	01/04/2023
Administração	3.3.90.30.19.00	Aquisição Conforme Demanda De Material De Acondicionamento E Embalagem (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.19.00	Aquisição Conforme Demanda De Material De Acondicionamento E Embalagem (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	01/06/202
Agricultura	3.3.90.30.19.00	Aquisição Conforme Demanda De Material De Acondicionamento E Embalagem (Geral)	Livre		01/06/2023
Saúde	3.3.90.30.19.00	Aquisição Conforme Demanda De Material De Acondicionamento E Embalagem (Geral)	PAP Livre	R$ 30.000,00	01/06/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.19.00	Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem (geral)	0	R$ 2.000,00	jan
Agricultura	3.3.90.30.99.99	Aquisição Conforme Demanda De Notas Fiscais Para O Setor De Produtor Rural	Livre	R$ 14.000,00	01/04/2023
Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00	AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE PÃES, BOLOS E DEMAIS PRODUTOS DE PADARIA	0	R$ 60.000,00	
Saúde	3.3.90.33.01.00	Aquisição Conforme Demanda De Passagens Rodoviárias A Curitiba	303	R$ 5.000,00	
Secretaria De Educação	3.3.90.39.99.99	AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDA	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Administração	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.25.00	Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação (Registro de Preços)	Livre	R$ 2.000,00	01/08/2023
S.M.D.E.		Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação (Registro de Preços)	Livre	R$ 500,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.25.00	Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação (Registro de Preços)	Livre	R$ 2.000,00	01/08/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.39.99	AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE VIDROS COM INSTALAÇÃO (Registro de Preços)	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Agricultura	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.25.00	Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação (Registro de Preços) (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/08/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.25.00	Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação Inclusa	Livre	R$ 1.000,00	01/07/2023
Saúde	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.25.00	Aquisição Conforme Demanda De Vidros Com Instalação Inclusa	PAP/303	R$ 6.000,00	01/07/2023
Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00	AQUISIÇÃO CONFRME DEMANDA DE CARNES / FRIOS	107	R$ 780.000,00	
Saúde	4.4.90.00.00.00	Aquisição De 01 Ambulância Tipo A Simples	Livre	R$ 180.000,00	Se Houver Repasse Da SESA
Saúde	4.4.90.00.00.00	Aquisição De 02 Veículos Conforme Proposta – Resolução	RES. 858/22, sesa, 50 Livre	R$ 150.000,00	01/05/2023
Administração	3.3.90.30.39.03	Aquisição De Baterias Conforme Demanda	Livre	R$ 2.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.39.03	Aquisição De Baterias Conforme Demanda	Livre	R$ 1.000,00	01/05/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.00.00	Aquisição De Baterias Conforme Demanda	Livre	R$ 1.300,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.39.03	Aquisição de baterias conforme demanda	livre	R$ 1.500,00	Por demanda
Saúde	3.3.90.30.39.03	Aquisição De Baterias Conforme Demanda	303 PAP	R$ 12.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.39.03	Aquisição de baterias conforme demanda	0	R$ 3.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.39.03	Aquisição de baterias conforme demanda	0	R$ 3.000,00	jan
Agricultura	3.3.90.30.39.03	Aquisição De Baterias Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 1.600,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.30.00.00	Aquisição De EPI´S Pela Vigilância Sanitária	Vigia	R$ 30.000,00	26/08/2023
S.M.D.E.	4.4.90.52.35.00	Aquisição de Equipamento de Som Caixa Amplificadora e microfone	Livre	R$ 5.000,00	01/03/2023
S.M.D.E.	4.4.90.52.35.00	Aquisição de Equipamentos De Imagens e som (Datashow)	Livre	R$ 12.000,00	01/02/2023
S.M.D.E.	4.4.90.52.35.00	Aquisição De Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda	Livre	R$ 10.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	4.4.90.52.35.00	Aquisição De Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda	Livre	R$ 5.000,00	01/04/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.17.00 3.3.90.30.16.00	Aquisição De Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda	Livre	R$ 3.000,00	01/02/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.3017.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	0	R$ 2.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	4.4.90.52.42.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	1940	R$ 20.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.17.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	1940	R$ 17.000,00	abril
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	4.4.90.52.42.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	1940	R$ 20.000,00	março

Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.17.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	000/934/2939/1940	R$ 32.000,00	abril
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.17.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda	0	R$ 15.000,00	março
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.17.00	Aquisição de equipamentos e material de informática conforme demanda (geral)	livre	R$ 10.000,00	Abril
Administração	3.3.90.30.17.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.35.00	Aquisição De Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda(Geral)	Livre	R$ 25.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.30.17.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.35.00	Aquisição De Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda(Geral)	303 PAP	R$ 130.000,00	01/04/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.39.99.99	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Administração	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Aquisição De Extintores E Recarga De Extintores (Geral)	Livre	R$ 500,00	01/05/2023
S.M.D.E.		Aquisição De Extintores E Recarga De Extintores (Geral)	Livre	R$ 500,00	01/05/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Aquisição De Extintores E Recarga De Extintores (Geral)	Livre	R$ 200,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Aquisição De Extintores E Recarga De Extintores (Geral)	Livre	R$ 15.000,00	01/05/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Aquisição De Extintores, Placas Indicativas E Recarga De Extintores	Livre	R$ 4.000,00	01/05/2023
Governo Municipal		Aquisição de Imóvel para Regularização Habitacional	Livre	R$ 150.000,00	
Agricultura	4.4.90.52.00.00	Aquisição de Implementos novos	Livre	R$ 250.000,00	01/06/2023
Saúde	3.3.90.30.99.99	Aquisição De Insumos Farmacêuticos	PAP	R$ 65.000,00	01/03/2023
Saúde		Aquisição De Materiais De Pintura E Artesanato Para Atender As Demandas Do Projeto De Saúde Mental	PAB	R$ 30.000,00	15/03/2023
Educação Infantil	3.3.90.30.17.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	00 /102 /103/104/107	R$ 115.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.40.57.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	00 /102 /103/104/107	R$ 125.000,00	
Saúde	4.4.90.52.08.00	Aquisição De Materiais Hospitalares Via Recurso	Resolução SESA	R$ 140.000,00	Resolução Pendente Hospital
Saúde	3.3.90.30.99.00	Aquisição De Materiais Para Uso Dos Servidores Lotados Na Função De Vigia	303	R$ 1.000,00	12/07/2023
Saúde	3.3.90.30.99.00	Aquisição De Materiais Utilizados Na Castração De Animais	Livre	R$ 7.000,00	
Saúde	3.3.90.39.50.00	Aquisição De Material E Reagentes De Laboratório	PAP	R$ 800.000,00	11/09/2023
Saúde	4.4.90.52.34.00	Aquisição De Material Odontológico Conforme Resolução 860/2022	Estado	R$ 100.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.30.99.00 3.3.90.30.99.99	Aquisição De Medicamentos E Materiais Hospitalar		R$ 90.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.39.50.10	Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Da Farmácia Dos Postos De Saúde	PAP/303	R$ 900.000,00	15/08/2023
Saúde	3.3.90.30.99.00 3.3.90.30.99.99 3.3.90.32.02.00	Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Farmácia Municipal	PAP/303	R$ 500.000,00	01/08/2023
Saúde	3.3.90.39.50.10 3.3.90.39.50.30	Aquisição De Medicamentos Para Uso Do Hospital Municipal E Secretaria De Saúde	303	R$ 150.000,00	01/06/2023
Saúde	3.3.90.39.50.30	Aquisição De Medicamentos Via Recursos Programa De Apoio E Qualificação Hospitalar	RECURSO	R$ 10.000,00	19/06/2023
Saúde	4.4.90.52.00.00	Aquisição De Microscópio Estereoscópio Binocular Para Laboratório E Vigilância Sanitária	303	R$ 10.000,00	01/08/2023
Ensino Fundamental	4.4.90.52.42.00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	MARÇO
Administração	4.4.90.52.42.00	Aquisição De Móveis Planejados E Reforma De Moveis Existentes	Livre	R$ 15.000,00	01/02/2023
S.M.D.E.	4.4.90.52.42.00	Aquisição De Móveis Planejados E Reforma De Moveis Existentes	Livre	R$ 10.000,00	01/03/2023
Subprefeitura	4.4.90.52.42.00	Aquisição De Móveis Planejados E Reforma De Moveis Existentes	Livre	R$ 6.000,00	01/02/2023
Saúde	4.4.90.52.42.00	Aquisição De Móveis Planejados E Reforma De Moveis Existentes	Livre/res.	R$ 160.000,00	01/02/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.99 3.3.90.39.19.05	Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica	Livre	R$ 400,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.19.05	Aquisição de peças e serviços de auto elétrica (geral)	livre	R$ 3.000,00	Maio
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.19.05	Aquisição de peças e serviços de auto elétrica (SRP)(GERAL)	0	R$ 1.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.19.05	Aquisição de peças e serviços de auto elétrica (SRP)(GERAL)	000/1940	R$ 44.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.05	Aquisição de peças e serviços de auto elétrica (SRP)(geral)	000/2939/934/1940	R$ 76.000,00	março
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.05	Aquisição de peças e serviços de auto elétrica (SRP)(GERAL)	000/2939	R$ 24.000,00	junho
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.39.01	Aquisição De Pneus Conforme Demanda	Livre	R$ 6.000,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.30.39.01	Aquisição De Pneus Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 20.000,00	01/04/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.39.01	Aquisição de pneus conforme demanda (geral)	0	R$ 3.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.39.01	Aquisição de pneus conforme demanda (geral)	000/1940	R$ 32.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.39.01	Aquisição de pneus conforme demanda (geral)	0	R$ 33.200,00	maio
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.39.01	Aquisição de pneus conforme demanda (geral)	0	R$ 18.000,00	março
Educação Infantil	4.4.90.52.34.00	AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, RÁDIOS, LOUSA DIGITAL	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	FEVEREIRO
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.24.00	Aquisição de tintas e materiais diversos para pintura em geral conf demanda	livre	R$ 2.000,00	Por demanda
Viação E Obras	3.3.90.30.24.00	Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda	Livre	R$ 35.000,00	01/04/2023
Administração	3.3.90.30.24.00	Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/04/2023
S.M.D.E.		Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/10/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.24.00	Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	01/04/2023
Agricultura	3.3.90.30.24.00	Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 44.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.30.24.00	Aquisição De Tintas E Materiais Diversos Para Pinturas Em Geral Conforme Demanda (Geral)	303	R$ 70.000,00	01/04/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	4.4.90.39.00.00	Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda (geral)	0	R$ 15.000,00	fev
Viação E Obras	3.3.90.30.17.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.35.00	Aquisição De Toner, Equipamentos E Material De Informática Conforme Demanda	Livre	R$ 4.000,00	01/03/2023
Saúde	4.4.90.00.00.00	Aquisição De Um Veículo Tipo Estrada Para Vigilância Sanitária	Vigia+ Livre	R$ 105.000,00	X
Secretaria De Educação	4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EDUCAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	ABRIL

Educação Infantil	4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	MARÇO
Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	MARÇO
S.M.D.E.		Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante	Livre	R$ 500,00	01/05/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.01.99	Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e similar (geral) e filtro	livre	R$ 5.000,00	Maio
Subprefeitura	3.3.90.30.01.06 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante, Graxa E Similar (Geral)E Filtro	Livre	R$ 3.000,00	01/03/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.01.06	Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e similar (geral)e filtro	0	R$ 3.500,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.01.06	Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e similar (geral)e filtro	0	R$ 7.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.01.06	Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e similar (geral)e filtro	0	R$ 7.000,00	fev
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.01.06	Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e similar (geral)e filtro	0	R$ 3.700,00	jan
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.01.06	Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante, Graxa E Similar E Filtro	Livre	R$ 1.000,00	01/02/2023
Agricultura	3.3.90.30.01.06 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante, Graxa E Similar E Filtro (Geral)	Livre	R$ 32.000,00	01/03/2023
Administração	3.3.90.30.01.06 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante, Graxa, Similar E Filtro (Geral)	Livre	R$ 18.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.30.01.06 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura Conforme Demanda De Óleo Lubrificante, Graxa, Similar E Filtro (Geral)	PAP/303	R$ 60.000,00	01/03/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.17.00	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda	Livre	R$ 5.000,00	01/04/2023
S.M.D.E.	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda	Livre	R$ 12.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda	Livre	R$ 6.000,00	01/05/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.19.00	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda	Livre	R$ 2.000,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.17.00	Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demanda	livre	R$ 4.000,00	Por demanda
Secretaria De Educação	4.4.90.52.34.00	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda	00 /102 /103/104/107	R$ 80.000,00	
Administração	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda (Geral)	Livre	R$ 6.000,00	01/05/2023
Agricultura	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda (Geral)	Livre	R$ 20.000,00	01/05/2023
Saúde	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.39.99	Aquisição Futura De Ares Condicionados E Ventiladores Conforme Eventuais Demanda (Geral)	303 Ou Reso.	R$ 50.000,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.10	Aquisição Futura E Parcelada De Material De Laboratório	PAP	R$ 250.000,00	04/07/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	4.4.90.52.26.00	Aquisição instrumentos musicais	000/934	R$ 15.000,00	março
Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00	AQUSIIÇÃO CONFORME DEMANDA DE PRODUTOS SECOS	0	R$ 50.000,00	
Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00	AUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE HORTIFRUTI	113	R$ 30.000,00	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Banheiro Rodoviária(em andamento)		R$ 47.450,00	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Barracão de Reciclagem (em andamento)			
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Calçamento Cemitério existente(em andamento)		R$ 38.900,00	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Calçamento cemiterio novo(em andamento)		R$ 159.537,13	
Administração	3.3.90.39.99.00	Capacitação De Servidores	Livre	R$ 30.000,00	01/03/2023
S.M.D.E.	3.3.90.39.99.00	Capacitação De Servidores	Livre	R$ 8.000,00	
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00	Capacitação De Servidores	Livre	R$ 5.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.99.00	Capacitação De Servidores	Livre	R$ 5.000,00	01/02
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.99.00	Capacitação de servidores	livre	R$ 5.000,00	Por demanda
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	Capacitação de servidores	00 /102 /103/104/107	R$ 30.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.00.00	Capacitação de servidores	000/934/2939/936	R$ 15.000,00	março
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.39.00.00	Capacitação de servidores	000/936	R$ 15.000,00	abril
0-003	3.3.90.39.00.00	Capacitação para servidores e conselheiros da rede asssitência Social	000/936	R$ 85.000,00	abril
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Casa da Cultura (em andamento)		R$ 534.534,15	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Cercamento do Lixão (em andamento)		R$ -	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Cobertura da Quadra de Adhemar de Barros	Convênio/Contrapartida	R$ 800.000,00	
Saúde	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.09.00 3.3.90.39.50.00	Coleta De Resíduos Da Saúde Até 15 Kgs – Grupos “A” E “ E”,Excedente De Coleta De Resíduos Classe “A” E “E”, Excedente De Coleta De Resíduos Grupo “B” EExcedente De Coleta De Resíduos Classe “A3”	UBS- PAP-Hosp-303	R$ 70.000,00	17/10/2023
Divisão De Meio Amb.	4.4.90.61.03.00	Compra de terreno em área rural para uso de transbordo e bota fora	Livre	R$ 100.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.39.50.00	Confecção De Prótese Parcial Removível Mandibular	303	R$ 120.000,00	15/10/2023
Administração	3.3.90.30.99.99	Confecção Dos Carnes De Impostos Municipais 2023	Livre	R$ 13.000,00	01/01/2023
Administração	3.3.90.39.00.00	Confecção E Instalação De Estrutura Em Aço Em Diversos (Geral)	Livre	R$ 140.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.00.00	Confecção E Instalação De Estrutura Em Aço Em Diversos (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.39.00.00	Confecção E Instalação De Estrutura Em Aço Em Diversos (Geral)	Livre	R$ 200.000,00	01/05/2023
Educação	3.3.90.39.00.00	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO EM DIVERSOS (GERAL)	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	
Saúde	3.3.90.39.00.00	Confecção E Instalação De Estrutura Em Aço Em Diversos (Geral)	PAP/303	R$ 60.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.25.00	Confecção e instalação de estrutura em aço em diversos (geral)	0	R$ 20.000,00	abril
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	4.4.90.51.00.00	Const./Reforma/ampliação - Int. social	0	R$ 60.000,00	agosto
Educação Infantil	4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CMEI´S	00 /102 /103/104/107	R$ 300.000,00	ABRIL
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Construção da Área de Transbordo	Livre	R$ 100.000,00	
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Construção de Pontos de Onibus	Livre	R$ 150.000,00	
Ensino Fundamental	4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	00 /102 /103/104/107	R$ 300.000,00	JUNHO
Governo Municipal	4.4.90.51.00.00	Construção do Centro de Eventos Adhemar de Barros(em andamento)		R$ 542.948,69	
Ensino Fundamental	4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	00 /102 /103/104/107	R$ 150.000,00	MARÇO
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.99.99	Consultoria Ambiental	Livre	R$ 80.000,00	01/02/2023
Governo Municipal	3.3.90.39.99.99	Contração de Empresa para Laudo de Sondagem	Livre	R$ 10.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.36.07.00	Contrata de empresa para fornecimento de Estagiarios (renovação)	0	R$ 7.000,00	fev
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.36.07.00	Contrata de empresa para fornecimento de Estagiarios (renovação)	0	R$ 10.000,00	Fev
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.36.07.00	Contrata de empresa para fornecimento de Estagiarios (renovação)	0	R$ 1.000,00	fev

Administração	3.3.90.39.99.99	Contrata De Empresa Para Fornecimento De Estagiários (Renovação)	Livre	R$ 1.400,00	01/06/2023
Agricultura	3.3.90.39.99.99	Contrata De Empresa Para Fornecimento De Estagiários (Renovação)	Livre	R$ 150,00	01/06/2023
Viação E Obras	3.3.90.40.57.00	Contrata de Empresa Para Fornecimento De Internet (Renovação)	Livre	R$ 840,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.99.99	Contratação de empresa para seguro veiculos (renovação)contrato	0	R$ 3.000,00	fev
Saúde	3.3.90.39.99.99	Contratação Casa De Apoio Para Pacientes E Acompanhante Em Curitiba		R$ 100.000,00	10/08/2023
Iluminação Publica	3.3.90.39.99.99	Contratação Da Copel Para Ampliação Da Rede Secundaria	Iluminação Publica	R$ 50.000,00	
Administração	3.3.90.39.99.00	Contratação Da Empresa Goshme Soluções Para Internet Ltda (Jus Brasil Pro) (Renovação)	Livre	R$ 1.600,00	01/09/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.36.07.00	Contratação de empresa para fornecimento de estagiários (renovação)	0	R$ 22.000,00	julho
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DECORAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	AGOSTO
Saúde	3.3.90.39.43.40	Contratação De Empresa Especialista Em Manutenção De Serviços Elétricos, Material E Manutenção.	303	R$ 100.000,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.39.05.00	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica. (Renovação)	livre	R$ 68.000,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.30.39.99	Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Revisão Obrigatória De Veículos	PAP/303	R$ 60.000,00	
Saúde	3.3.90.30.00.00	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Transporte Coletivo Terrestre, Para Fornecimento De Bilhete De Passagem Rodoviária De Ônibus	PAP/303	R$ 250.000,00	
Saúde	3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.10	Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Medicamentos De Uso Geral	PAP/303	R$ 2.000.000,00	09/10/2022
Saúde	3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.10	Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Soros Fisiológicos	303/PAP	R$ 80.000,00	04/07/2022
Saúde	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.41.00	Contratação De Empresa Especializada Para Compra De Pulseiras De Classificação	303	R$ 6.000,00	30/07/2023
Saúde	3.3.90.30.23.00	Contratação De Empresa Especializada Para Confecção De Uniformes Para Setores Da Saúde E Confecção De Camisetas Para Campanhas Do Calendário Anual Da Saúde	PAP/303	R$ 150.000,00	15/05/2023
Administração	3.3.90.39.99.99	Contratação De Empresa Especializada Para Estudo Atuarial Para Fins De Reforma No Regime Próprio De Previdência	Livre	R$ 7.000,00	01/05/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.36.06.00 3.3.90.39.99.99	Contratação de empresa especializada para fazer a análise da água subterrânea dos dois cemitério do município	Livre	R$ 3.000,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.43.00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica p predios	livre	R$ 10.000,00	Abril
Iluminação Publica	3.3.90.39.99.99	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Energia Elétrica Para Iluminação Pública	Iluminação Publica	R$ 1.000.000,00	01/03/2023
Administração	3.3.90.39.43.99	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Energia Elétrica Para Prédios Públicos E Iluminação Pública (Geral)	Livre	R$ 50.000,00	01/09/2023
Agricultura	3.3.90.39.43.99	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Energia Elétrica Para Prédios Públicos E Iluminação Pública (Geral)	Livre	R$ 16.000,00	01/09/2023
Saúde	3.3.90.39.43.99	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Energia Elétrica Para Prédios Públicos E Iluminação Pública (Geral)	Livre	R$ 330.000,00	01/09/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e iluminação pública (geral)	0	R$ 3.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e iluminação pública (geral)	000/934	R$ 27.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.43.99	Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e iluminação pública (geral)	000/2939/934	R$ 41.900,00	jan
Saúde	3.3.90.30.24.00	Contratação De Empresa Especializada Para Instalação De Divisórias De Gesso	303	R$ 3.000,00	Se Houver Urgência
Administração	3.3.90.40.06.00 3.3.90.40.08.00	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Suporte E Manutenção Em Website	Livre	R$ 12.000,00	01/06/2023
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.40.57.00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website	934	R$ 19.000,00	set
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.40.57.00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website	000/2939	R$ 2.500,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.32.99.01	Contratação de empresa para aquisição de cesta básica (renovação) geral	0	R$ 150.000,00	abril
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.00.00	Contratação de empresa para serviços funerários(renovação) geral		R$ 79.000,00	set
Trasporte Escolar	3.3.90.39.00.00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS	103	R$ 100.000,00	NOVEMBRO
Viação E Obras	3.3.90.39.21.00 3.3.90.39.99.99	Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Horas Maquinas	Livre	R$ 250.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.30	Contratação De Empresa Para Aquisição De Medicamentos E Material De Consumo Hospitalar	303	R$ 1.000.000,00	22/08/2023
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.00.00	Contratação de empresa para aquisição de passagens	0	R$ 5.000,00	fev
S.M.D.E.	3.3.90.51.00.00	Contratação de Empresa para Asfalto/Rede Fluvial/Calçadas/Adequação Parque Industrial	Convenio/	R$ 1.100.000,00	--
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE FANFARRA (RENOVAÇÃO)	00 /102 /103/104/107	R$ 28.000,00	JUNHO
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MUSICALIZAÇÃO (RENOVAÇÃO)	00 /102 /103/104/107	R$ 160.000,00	ABRIL
S.M.D.E	3.3.90.51.00.00	Contratação de Empresa para construção de um Barracão para Instalação da Fecularia, incluindo todo Material	Convenio/emenda	R$ 800.000,00	-
S.M.D.E.	3.3.90.51.00.00	Contratação de Empresa para Cursos Profissionalizantes	Livre	R$ 150.000,00	01/03/2023
Administração	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Efetuar Administraçãoissional E Revisão De Atestados	Livre	R$ 10.000,00	01/03/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Efetuar Administraçãoissional E Revisão De Atestados	Livre	R$ 3.000,00	01/03/2023
Agricultura	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Efetuar Administraçãoissional E Revisão De Atestados	Livre	R$ 4.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Efetuar Administraçãoissional E Revisão De Atestados	303	R$ 12.000,00	01/03/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Contratação de Empresa para Elaboração de Laudos de Pavimentação	Livre	R$ 30.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.30.39.99.99	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC	Livre	R$ 13.000,00	01/02/2023
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contrataçaõ de empresa para fabricação de uniformes	000/934/2939	R$ 42.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente		Contratação de empresa para fabricação de uniformes	000/934	R$ 20.000,00	março
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contratação de Empresa para fabricação uniformes	0	R$ 15.000,00	fev

Administração	3.3.90.40.00.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Banco De Preços	Livre	R$ 10.000,00	01/06/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.99.99	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Estagiários	Livre	R$ 500,00	01/06/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.36.07.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Estagiários	Livre	R$ 120,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.36.07.00	Contratação de empresa para fornecimento de Estagiários (geral)	livre	R$ 1.400,00	Por demanda
Saúde	3.3.90.39.99.99	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Estagiários (Renovação)	303	R$ 1.500,00	01/06/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Contratação de empresa para fornecimento de internet	livre	R$ 2.000,00	Abril
Administração	3.3.90.40.57.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Internet (Renovação)	Livre	R$ 7.200,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.40.57.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Internet (Renovação)	Livre	R$ 2.800,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.40.57.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Internet (Renovação)	303	R$ 12.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contratação de empresa para fornecimento de internet (renovação)	0	R$ 10.000,00	fev
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.43.99.00	Contratação de empresa para fornecimento de internet (renovação)	000/934	R$ 30.000,00	março
Viação E Obras	3.3.90.39.58.00	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Planos De Telefonia Móvel (Renovação ou processo novo verificar)	Livre	R$ 2.500,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.06 3.3.90.30.39.99	Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Tapeçaria	Livre	R$ 8.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.40.12.00 3.3.90.39.99.99 3.3.90.30.25.00	Contratação De Empresa Para Manutenção Preventiva, Corretiva E Calibração Dos Materiais E Equipamentos Da Saúde	PAP	R$ 60.000,00	07/10/2022
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.05.00	Contratação de empresa para ministrar oficinas nos SCFV (renovação)	934	R$ 100.000,00	abril
Secretaria De Educação	3.3.90.39.99.99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DIÁRIA NOS MICRO COMPUTADORES	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Contratação de empresa para prestação de servicos técnicos de reparo e manutenção diária nos Micro computadores (geral)	livre	R$ 5.000,00	Maio
Administração	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Reparo E Manutenção Diária Nos Micro Computadores (Geral)	Livre	R$ 20.000,00	01/11/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Reparo E Manutenção Diária Nos Micro Computadores (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/11/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Reparo E Manutenção Diária Nos Micro Computadores (Geral)	PAP/303	R$ 28.000,00	01/11/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.40.12.00	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores (geral)	0	R$ 17.000,00	fev
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.40.12.00	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores (geral)	934	R$ 14.000,00	set
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.40.12.00	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores (geral)	000/2939	R$ 40.000,00	jan
Saúde	3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.10	Contratação De Empresa Para Realização De Exames Laboratoriais	PAP	R$ 120.000,00	01/05/2023
Administração	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Realização De Pesquisa Administraçãoinistrativa	Livre	R$ 8.000,00	01/12/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00	Contratação De Empresa Para Realização De Treinamentos Para Formar E Capacitar De Servidores	PAP/303	R$ 100.000,00	01/03/2023
Governo Municipal		Contratação de Empresa para Topografia	Livre	R$ 40.000,00	
Administração	3.3.90.39.81.00	Contratação De Instituição Financeira Para Proceder A Prestação De Serviço De Boletos (Prorrogação Do Contrato)	Livre	R$ 80.000,00	24/02/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.90.00	Contratação De Jornal De Publicação Diária, Com Grande Circulação Regional E No Município De Terra Rica E Jornal Impresso	Livre	R$ 1.000,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.39.99.99 3.3.90.39.90.00	Contratação De Jornal De Publicação Diária, Com Grande Circulação Regional E No Município De Terra Rica E Jornal Impresso (Geral)	Livre	R$ 25.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.39.99.99	Contratação De Jornal De Publicação Diária, Com Grande Circulação Regional E No Município De Terra Rica E Jornal Impresso (Geral)	303	R$ 1.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.05.00	Contratação De Professor De Educação Física	494	R$ 50.000,00	25/06/2023
Saúde	3.3.90.36.99.99	Contratação De Profissional Para Ministrar Curso De Artesanatos	494	R$ 22.000,00	25/06/2023
Governo Municipal	3.3.90.39.99.99	Contratação de Projetos	Livre	R$ 400.000,00	
Iluminação Publica	3.3.90.39.99.99	Contratação De Serviço E Aquisição De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Iluminação Pública Urbana E Rural	Iluminação Publica	R$ 700.000,00	01/03/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.39.02	Contratação De Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar Entre Outros	Livre	R$ 30.000,00	01/05/2023
Administração	3.3.90.40.00.00	Contratação De Software Para Orçamentação Eletrônica Denominada Traz Valor	Livre	R$ 30.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	Contratação De Unidade Terapêutica Para Internação Involuntária – Centro De Recuperação De Dependente Químico		R$ 100.000,00	20/11/2023
S.M.D.E.	3.3.90.51.00.00	Contratação Empresa Fornecimento de 500 metros de Rede de Energia com material (Parque Industrial)	Convenio/	R$ 180.000,00	--
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.36.15.00	Contratação para locação de imóvel (renovação)	0	R$ 25.000,00	Dez
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.36.15.00	Contratação para locação de imóvel (renovação)	2939	R$ 28.000,00	junho
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.36.13.00	Contratação profissional nivel superior para atuar orientador social nos SCFV	0	R$ 47.000,00	março
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.36.13.00	Contratação profissional nivel superior para conferência	936	R$ 2.000,00	março
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.36.13.00	Contratação profissional nivel superior para palestrar conferência	936	R$ 3.000,00	abril
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.36.13.00	Contratação profissional nivel superior para palestrar conferência	936	R$ 30.000,00	março
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.36.13.00	Contratação profissional nivel superior para palestrar conferência	0	R$ 2.000,00	abril
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.00.00	Contrato de empresa para aquisição kits natalidade	0	R$ 16.000,00	fev
Saúde	3.3.90.39.50.30	CREDENCIAMENTO Anestesista		R$ 1.000.000,00	10/04/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Cardiologista	Inc. PAP Ou 303	R$ 200.000,00	15/03/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Clínica Radiológica	Inc. PAP Ou Livre	R$ 1.000,000,00	Caso Aparelho Quebre *
Saúde	3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.30	CREDENCIAMENTO Contratação De Empresa Especializada Na Manutenção De Aparelho De Ultrassom		R$ 10.000,00	28/05/2023
Saúde	3.3.90.39.50.50	CREDENCIAMENTO Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Raio X E Tomografia	303	R$ 500.000,00	18/02/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Ressonância Magnética		R$ 3.000,00	Somente Caso De Urgência

Saúde	3.3.90.30.99.00	Credenciamento De Emissora De Rádio Para Divulgação De Boletins E Afins	?	R$ 30.000,00	
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Dermatologista	Inc. PAP Ou 303	R$ 160.000,00	15/03/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Endocrinologista	Inc. PAP Ou 303	R$ 80.000,00	15/03/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Enfermagem	Inc. PAP Ou 303	R$ 100.551,36	Não É Certeza Talvez Será Pss Falar Com Léia Pois Tem PSS
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Ginecologista	Inc. PAP Ou 303	R$ 160.000,00	15/03/2023
Administração	3.3.90.39.99.00	Credenciamento Para Avaliações De Imóveis (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/02/223
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Pediatra	Inc. PAP Ou 303	R$ 160.000,00	15/03/2023
Saúde	3.3.90.39.50.30	CREDENCIAMENTO Prestação De Serviços De Plantões Médicos Para Hospital – 12 Horas	303	R$ 1.000.000,00	05/04/2023
Saúde	3.3.90.39.50.30	CREDENCIAMENTO Prestação De Serviços De Plantões Médicos Para UBS – 8 Horas	UBS- PAP	R$ 1.000.000,00	15/02/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Psiquiatra	Inc. PAP Ou 303	R$ 160.000,00	15/03/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	CREDENCIAMENTO Ultrassonografia	Inc. PAP Ou 303	R$ 800.000,00	10/04/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.99.99	Curso Escuta Especializada /assessoria	000/934/2939	R$ 39.900,00	julho
Subprefeitura	3.3.90.39.80.00	De Preço Para Contratação De Serviços De Hotelaria (Geral)Registro	Livre	R$ 2.000,00	01/08/2023
Saúde	3.3.90.30.99.00	Decoração E Locação De Materiais E Brinquedos Para Eventos		R$ 50.000,00	01/05/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.99.99	Dedetização barracão reciclagem	Livre	R$ 10.000,00	01/02/2023
	3.3.90.39.82.02				
	3.3.90.39.16.00				
Governo Municipal		Drenagem urbana variados trechos	Livre	R$ 200.000,00	
Administração	3.3.90.30.05.00	Empresa Especializada Em Show Pirotécnico	Livre	R$ 88.500,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.05.00	Empresa Especializada Em Show Pirotécnico	Livre	R$ 5.000,00	01/06/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.40.14.00	Empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel (geral)	livre	R$ 2.000,00	Maio
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.58.00	Empresa Para Fornecimento De Planos De Telefonia Móvel(Renovação)	Livre	R$ 2.000,00	01/02/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.58.00	empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel(renovacao) (geral)	0	R$ 5.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.58.00	Empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel(renovacao) (geral)	0	R$ 22.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.58.00	Empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel(renovacao) (geral)	0	R$ 41.000,00	jan
Administração	3.3.90.39.58.00	Empresa Para Fornecimento De Planos De Telefonia Móvel(Renovação) (Geral)	Livre	R$ 15.000,00	01/08/2023
Agricultura	3.3.90.39.58.00	Empresa Para Fornecimento De Planos De Telefonia Móvel(Renovação) (Geral)	Livre	R$ 800,00	01/08/2023
Saúde	3.3.90.39.58.00	Empresa Para Fornecimento De Planos De Telefonia Móvel(Renovação) (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/08/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.58.00	Empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel(renovação) (geral)	000/2939/934	R$ 3.500,00	jan
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.43.99	Energia prédios públicos (barracão reciclagem)	Livre	R$ 10.000,00	01/02/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.99.99	Erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados	Livre	R$ 50.000,00	01/02/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Escola Adhemar de Barros (Finalizada, faltando pagamento) (em andamento)			
Cultura	3.3.90.39.99.99	ESPETÁCULO DE NATAL	CULTURA	R$ 60.000,00	JUNHO
Secretaria De Educação	3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS (TAXAS AdministraçãoINISTRATIVAS)	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Administração	3.3.90.40.06.00	Fornecimento De Licença De Concessão De Uso De Software E Consultoria Permanente Para Análise De Processos De Aposentadoria, Com Simulações(Renovação)	Livre	R$ 18.000,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	Fornecimento De Licença De Uso De Sistemas Integrados Para A Gestão Pública – Software Saúde	PAP	R$ 17.000,00	
Administração	3.3.90.39.99.99	Fornecimento De Sistema De Informações Geográficas Para Apoio À Fiscalização Do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural (Itr) E Cadastramento De Propriedades Rurais (Renovação)	Livre	R$ 54.000,00	01/03/2023
Administração	3.3.90.39.19.06	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Em Artigos Mobiliários E Tapeçaria, Com Fornecimento De Materiais (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/04/2023
	3.3.90.30.39.99				
S.M.D.E.	3.3.90.39.19.06	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Em Artigos Mobiliários E Tapeçaria, Com Fornecimento De Materiais (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/04/2023
	3.3.90.30.39.99				
Subprefeitura	3.3.90.39.19.06	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Em Artigos Mobiliários E Tapeçaria, Com Fornecimento De Materiais (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	01/04/2023
	3.3.90.30.39.99				
Agricultura	3.3.90.39.19.06	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Em Artigos Mobiliários E Tapeçaria, Com Fornecimento De Materiais (Geral)	Livre	R$ 2.700,00	01/04/2023
	3.3.90.30.39.99				
Saúde	3.3.90.30.39.99	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Reparação Em Artigos Mobiliários E Tapeçaria, Com Fornecimento De Materiais (Geral)	PAP	R$ 30.000,00	01/04/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Futura e eventual prestação de serviços de reparação em artigos mobiliários e tapeçaria,com fornecimento de materiais (geral)	livre	R$ 2.000,00	Por demanda
Subprefeitura	3.3.90.30.07.12	Gêneros alimentícios para copa e cantina		R$ 4.000,00	01/03/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.21.00	Horas Máquinas	Livre	R$ 35.000,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.39.00.00	Iluminação de Natal	Livre	R$ 200.000,00	01/09/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.99	Instalação De Película Automotiva E Residencial Incluindo O Serviço E O Material	Livre	R$ 3.000,00	01/05/2023
	3.3.90.39.20.00				
	3.3.90.30.39.99				
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.19.99	Instalação de pelicula automotiva e residencial incluindo o serviço e o material (geral)	0	R$ 3.000,00	junho
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.19.99	Instalação de pelicula automotiva e residencial incluindo o serviço e o material (geral)	000/1940	R$ 35.000,00	março
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.99	Instalação de pelicula automotiva e residencial incluindo o serviço e o material (geral)	000/2939/934/1940	R$ 55.000,00	abril
Administração	3.3.90.39.19.99	Instalação De Película Automotiva E Residencial Incluindo O Serviço e o Material (Geral)	Livre	R$ 4.000,00	01/03/2023
	3.3.90.30.39.99				
	3.3.90.39.20.00				
S.M.D.E.	3.3.90.39.19.99	Instalação De Película Automotiva E Residencial Incluindo O Serviço E O Material (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/04/2023
	3.3.90.30.39.99				
	3.3.90.39.20.00				
Saúde	3.3.90.39.19.99	Instalação De Película Automotiva E Residencial Incluindo O Serviço E O Material (Geral)	303	R$ 7.000,00	01/03/2023
	3.3.90.30.39.99				
Administração	3.3.90.39.99.99	Jornal De Grande Circulação Estado (Renovação)	Livre	R$ 30.000,00	01/06/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.99.00	KIT ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO)	00 /102 /103/104/107	R$ 300.000,00	JANEIRO
Secretaria De Educação	3.3.90.30.99.00	KIT ESCOLAR (MOCHILAS, BOLSAS, ESTOJOS, SQUEEZE)	00 /102 /103/104/107	R$ 600.000,00	
Administração	3.3.90.39.05.00	Laudo Para Determinação De Terra Nua, Nos Termos Da Nbr 14.653-3	Livre	R$ 12.000,00	01/01/2023
Educação Infantil	3.3.90.39.99.99	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA; LIMPEZA DE CAIXA DE	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	

		GORDURA; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO			
Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.99	LIMPEZA DE CAXA DE ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.82.02	Limpeza e conservação de espaço público	livre	R$ 15.000,00	Abril
Educação Infantil	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.36.15.00	Locação de Imóveis	Livre	R$ 30.000,00	01/02/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (RENOVAÇÃO)	00 /102 /103/104/107	R$ 70.000,00	FEVEREIRO
Trasporte Escolar	3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	104	R$ 10.000,00	
Viação E Obras	3.3.90.39.82.02	Manutenção Da Rede De Galerias De Águas Pluviais, Roçada Mecanizada, Transporte E Mão De Obra Para A Coleta De Descartáveis E Entulhos Dos Domicílios, Poda E Limpeza De Árvores(Renovação)	Livre	R$ 600.000,00	01/03/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.82.02	Manutenção Da Rede De Galerias De Águas Pluviais, Roçada Mecanizada, Transporte E Mão De Obra Para A Coleta De Descartáveis E Entulhos Dos Domicílios, Poda E Limpeza De Árvores(Renovação)	Livre	R$ 60.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	Manutenção Da Usina De Oxigênio	303	R$ 60.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.39.17.00	Manutenção De Cadeiras E Equipamentos Odontológicas	PAP	R$ 80.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.39.00.00	Manutenção De Câmara De Imunológicos (Geladeira De Vacina)	PAP	R$ 20.000,00	01/06/2023
Administração	3.3.90.39.99.00	Manutenção De Relógio Ponto	Livre	R$ 20.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00	Manutenção De Relógio Ponto	303	R$ 2.000,00	01/03/2023
Agricultura	3.3.90.39.99.00	Manutenção De Relógio Ponto e compra	Livre	R$ 5.000,00	01/03/2023
Ensino Fundamental	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, FREEZER, AR CONDICIONADO, ETC)	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	
Administração	3.3.90.39.99.99	Manutenção Mensal De Central Pabx Digital Localizada Na Prefeitura(Renovação)	Livre	R$ 19.000,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.30.99.99	Manutenção Preventiva E Corretiva, Higienização, Recargas De Gás Dos Aparelhos De Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Frigobar, Bebedouros	Livre	R$ 4.000,00	01/05/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.99.99	Manutenção Preventiva E Corretiva, Higienização, Recargas De Gás Dos Aparelhos De Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Frigobar, Bebedouros	Livre	R$ 3.800,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.99.99	Manutenção Preventiva E Corretiva, Higienização, Recargas De Gás Dos Aparelhos De Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Frigobar, Bebedouros	Livre	R$ 1.500,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.30.99.99	Manutenção Preventiva E Corretiva, Higienização, Recargas De Gás Dos Aparelhos De Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Frigobar, Bebedouros	Livre	R$ 2.000,00	01/05/2023
Educação Infantil	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGAS DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, FRIGOBAR, BEBEDOUROS	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Saúde	3.3.90.30.99.99	Manutenção Preventiva E Corretiva, Higienização, Recargas De Gás Dos Aparelhos De Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras, Frigobar, Bebedouros	PAP	R$ 35.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.17.00	manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros	0	R$ 6.000,00	julho
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.17.00	manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros	000/934	R$ 12.000,00	junho
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.17.00	manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros	000/2939/1939	R$ 99.000,00	junho
Governo Municipal	3.3.90.30.99.99	Mão de obra para drenagem pluvial	Livre	R$ 300.000,00	
Administração	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Materiais De Consumo, Limpeza E Produtos De Higiene (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.21.00	Materiais De Consumo, Limpeza E Produtos De Higiene (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/06/2023
Agricultura	3.3.90.30.04.00 3.3.90.39.99.99	Materiais De Consumo, Limpeza E Produtos De Higiene (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/06/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.22.00	Materiais de consumo, limpeza e produtos de higiene (geral)	livre	8.000,00	Maio
Saúde	3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00	Materiais De Consumo, Limpeza E Produtos De Higiene (Geral)	PAP/303	R$ 130.000,00	01/06/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.21.00	Materiais de consumo, limpeza e produtos de higiene (geral)	0	R$ 2.000,00	fev
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.21.00	Materiais de consumo, limpeza e produtos de higiene (geral)	0	R$ 37.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.22.00	Materiais de consumo, limpeza e produtos de higiene (geral)	000/934/2939	R$ 120.000,00	junho
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.21.00	Materiais de consumo, limpeza e produtos de higiene (geral)	0	R$ 2.000,00	março
S.M.D.E.		Materiais de Limpeza E Produtos De Higiene (Geral)	Livre	R$ 4.000,00	01/03/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.99	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	R$ 108.562,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.99	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	117	R$ 165.000,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.99	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0	R$ 10.000,00	
Educação Infantil	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Secretaria De Educação	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	000/934/2939	R$ 6.000,00	abril
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0	R$ 1.000,00	abril
Secretaria De Educação	3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	FEVEREIRO
Ga6:E47abinete Do Secretario De Assistência Social	4.4.90.30.00.00	Material de construção pra prédios da Assistência	0	R$ 15.000,00	jan
Secretaria De Educação	3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	00 /102 /103/104/107	R$ 600.000,00	OUTUBRO
Subprefeitura	3.3.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização	Livre	R$ 1.500,00	01/03/2023
Educação Infantil	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	
Secretaria De Educação	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e segurança	livre	R$ 2.000,00	Junho
Educação Infantil	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	00 /102 /103/104/107	R$ 1.000,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	103	R$ 3.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança - EPIs	0	R$ 2.000,00	nov
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança - EPIs	0	R$ 8.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança - EPIs	0	R$ 2.000,00	abril
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança - EPIs	0	R$ 1.000,00	set
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança - EPIs	0	R$ 2.000,00	maio

Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.23.00	Material de uniformes ,tecidos e aviamentos	934	R$ 12.000,00	jan
Saúde	3.3.90.30.16.00	Material Gráfico Personalizado	PAP/303	R$ 150.000,00	15/10/2023
S.M.D.E.		Material Gráfico Personalizados	Livre	R$ 3.000,00	
Administração	3.3.90.30.16.00	Material Gráfico Personalizados	Livre	R$ 10.000,00	01/03/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.16.00	MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADOS	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.99.99	Material Gráfico Personalizados (conscientização)	Livre	R$ 50.000,00	01/02
Saúde	3.3.90.39.17.00	Material Odontológico Em Geral		R$ 800.000,00	24/03/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.39.03	Material para Manutenção de Veículos - Baterias	0	R$ 10.000,00	maio
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.39.03	Material para Manutenção de Veículos - Baterias	0	R$ 1.500,00	março
S.M.D.E.		Obra De Reforma Interna/Externa Com Cobertura do Prédio Agencia do Trabalhador	Livre	R$ 70.000,00	01/06/2023
Cultura	3.3.90.39.99.99	OFICINAS E DEMAIS PROJETOS CULTURAIS	CULTURA	R$ 100.000,00	MAIO
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.99.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0	R$ 18.000,00	maio
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.99	Outros Serviços Manutenção de Veículos	000/2939	R$ 72.000,00	junho
Secretaria De Turismo	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	livre	R$ 2.000,00	Por demanda
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	0	R$ 3.000,00	março
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Pavimentação de Vias Urbanas	Emendas	R$ 2.000.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Pavimentação Finisa (em andamento)		R$ 4.308.268,05	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Pavimentação Guaporé(em andamento)			
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Pavimentação SAM 77(em andamento)		R$ 1.697.531,72	
Viação E Obras	3.3.90.51.00.00	Placas de Sinalização para Vias Urbanas	Livre	R$ 50.000,00	01/04/2023
Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00	PNAE	1042	R$ 450.000,00	Setembro
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Poços Artesianos	Livre	R$ 20.000,00	
Saúde	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	Possível Manutenção Da Rede De Oxigênio	303	R$ 40.000,00	01/06/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Praia do Garimpo(em andamento)		R$ 1.064.341,47	
Secretaria De Educação	3.3.90.33.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE E AÉREAS NACIONAL	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.33.00.00	prestação de serviços de agenciamento de viagens Terrestre e aereas nacional (geral)	0	R$ 20.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.33.00.00	prestação de serviços de agenciamento de viagens Terrestre e aereas nacional (geral)	0	R$ 5.000,00	Fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.33.00.00	prestação de serviços de agenciamento de viagens Terrestre e aereas nacional (geral)	0	R$ 21.000,00	março
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.33.00.00	prestação de serviços de agenciamento de viagens Terrestre e aereas nacional (geral)	0	R$ 3.000,00	abril
Administração	3.3.90.33.01.00	Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens Terrestre E Aéreas Nacional (Geral)	Livre	R$ 8.000,00	01/07/2023
Subprefeitura	3.3.90.33.01.00	Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens Terrestre E Aéreas Nacional (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/07/2023
Agricultura	3.3.90.33.01.00	Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens Terrestre E Aéreas Nacional (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	01/07/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.33.00.00	Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens Terrestre E Aéreas Nacional (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.33.01.00	Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens Terrestre E Aéreas Nacional (Geral)	303	R$ 5.000,00	01/07/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Prestação de serviços e agenciamento de viagens terrestres e aéreas nacional (geral)	livre	R$ 10.000,00	Por demanda
Administração	3.3.90.39.99.99	Prestação De Serviços Técnicos De Acompanhamento, Intermediação E Conclusão De Convênios (Renovação)	Livre	R$ 85.800,00	01/03/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES E SERVIDORES DA ESDUCAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	JANEIRO / MAIO
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Pronto Atendimento(em andamento)		R$ 447.452,60	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.06.00	Ração para doação	Livre	R$ 17.00,00	01/02/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Recapeamento de Vias Urbanas Terra Rica e Adhemar de Barros	Emendas	R$ 2.000.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Recapeamento Finisa(em andamento)		R$ 2.864.449,01	
Saúde	3.3.90.30.04.00	Recarga De Gás Oxigênio Engarrafado - Hospitalar	PAP 303	R$ 220.000,00	01/05/2022
Administração	3.3.90.39.99.99	Recortes De Diários Eletrônicos (Renovação)	Livre	R$ 1.400,00	01/12/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Reforma CMEI João Marcos(em andamento)		R$ -	
Secretaria De Educação	3.3.90.39.00.00	REFORMA DE QUADROS PARA OS CMEIS	00 /102 /103/104/107	R$ 17.000,00	FEVEREIRO
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Reforma e Ampliação Hospital Municipal Cristo Redentor	Emenda	R$ 2.000.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Reforma Escola Municipal Pequeno Príncipe (em andamento)		R$ -	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Reforma Escola Rita de Cássia (em andamento)		R$ -	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Reforma Escola Rosalina de Moraes (em andamento)		R$ -	
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.99.99	Registro de preço para prestação de serviços de propaganda volante e gravação	1939/000	R$ 11.000,00	fev
Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.02	Registro De Preço Para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
	3.3.90.30.01.00	Registro De Preço Para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Saúde	3.3.90.30.07.00	Registro De Preço Para Compra De Alimentos Secos	PAP/303	R$ 150.000,00	25/09/2023
Administração	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Compra De Carne E Frios (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/07/2023
Saúde	3.3.90.30.07.00 3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Compra De Carne E Frios (Geral)	PAP/303	R$ 130.000,00	01/07/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de carne e frios (geral)	0	R$ 4.541,50	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de carne e frios (geral)	000/934	R$ 10.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de carne e frios (geral)	000/934/2939	R$ 13.100,00	junho
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de carne e frios (geral)	0	R$ 3.000,00	jan
Secretaria De Educação	3.3.90.30.01.00	Registro de Preço Para Compra De Combustível	00 /102 /103/104/107	R$ 205.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.01.03	Registro de Preço Para Compra De Combustível	Livre	R$ 40.000,00	01/02
Administração	3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.01.03	Registro De Preço Para Compra De Combustível (Geral)	Livre	R$ 100.000,00	01/07/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.01.02	Registro De Preço Para Compra De Combustível (Geral)	Livre	R$ 3.500,00	01/02/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.01.03	Registro De Preço Para Compra De Combustível (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	

Agricultura	3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.01.03	Registro De Preço Para Compra De Combustível (Geral)	Livre	R$ 300.000,00	01/07/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.00.00	Registro de preço para compra de combustível (geral)	livre	R$ 20.000,00	Abril
Saúde	3.3.90.30.01.02 3.3.90.93.02.01 3.3.90.30.01.03	Registro De Preço Para Compra De Combustível (Geral)	PAP/303	R$ 1.500.000,00	01/07/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.01.02	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 20.000,00	jan
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.01.03	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 15.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.01.02	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 15.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.01.03	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 5.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.01.02	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 23.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.01.03	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 500,00	jan
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.01.02	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 15.000,00	jan
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.01.03	Registro de preço para compra de combustível (geral)	0	R$ 1.000,00	jan
Saúde	3.3.90.30.00.00	Registro De Preço Para Compra De Equipamentos, Materiais E EPI´S	PAP, 303 E, Resol	R$ 50.000,00	29/07/2023
Administração	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Compra De Hortifrutigranjeiros (Geral)	Livre	R$ 500,00	01/11/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Compra De Hortifrutigranjeiros (Geral)	Livre	R$ 500,00	
Saúde	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.07.00	Registro De Preço Para Compra De Hortifrutigranjeiros (Geral)	PAP/303	R$ 25.000,00	01/11/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros (geral)	0	R$ 2.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros (geral)	000/934	R$ 12.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros (geral)	000/934/2939	R$ 26.000,00	junho
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.07.12	Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros (geral)	0	R$ 800,00	jan
Saúde	3.3.90.30.41.00 3.3.90.30.44.00	Registro De Preço Para Compra De Material De Adesivagem, Carimbo Etc.	PAP/303	R$ 40.000,00	10/11/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.24.00	Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material hidraulico (geral)	0	R$ 3.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.24.00	Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material hidraulico (geral)	0	R$ 15.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.24.00	Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material hidraulico (geral)	000/934/2939	R$ 42.500,00	junho
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.24.00	Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material hidraulico (geral)	0	R$ 15.600,00	agosto
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.24.00	Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material hidraulico (geral)	0	R$ 10.000,00	maio
Administração	3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.54.00	Registro De Preço Para Compra De Material De Construção, Material Elétrico E Material Hidráulico (Geral)	Livre	R$ 180.000,00	01/12/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.43.99	Registro De Preço Para Compra De Material De Construção, Material Elétrico E Material Hidráulico (Geral)	Livre	R$ 20.000,00	01/12/2023
Agricultura	3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.54.00	Registro De Preço Para Compra De Material De Construção, Material Elétrico E Material Hidráulico (Geral)	Livre	R$ 30.000,00	01/12/2023
Educação Infantil	3.3.90.30.24.00	REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO (GERAL)	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.30.24.00	REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO (GERAL)	00 /102 /103/104/107	R$ 120.000,00	
Saúde	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.24.00	Registro De Preço Para Compra De Material De Construção, Material Elétrico E Material Hidráulico (Geral)	303	R$ 75.000,00	01/12/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.24.00	Registro De Preço Para Compra De Material De Construção, Material Elétrico E Material Hidráulico e Reforma em Geral (mão de obra)	Livre	R$ 80.000,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.99.99	Registro De Preço Para Compra De Material De Higiene E Consumo	Livre	R$ 15.000,00	01/07/2023
Saúde	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Compra De Pães, Bolos, Salgados, Lanches Entre Outros.	PAP/303	R$ 80.000,00	27/11/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.44.00	REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE PLACAS AUTOMOTIVAS PADRÃO MERCOSUL	00 /102 /103/104/107	R$ 2.000,00	
Saúde	3.3.90.30.44.00	Registro De Preço Para Compra De Placas Automotivas Padrão Mercosul (Geral)	303	R$ 3.000,00	01/08/2023
Administração	3.3.90.30.44.00	Registro De Preço Para Compra De Placas Automotivas Padrão Mercosul(Geral)	Livre	R$ 1.200,00	01/08/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.17.00	REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE TONER	00 /102 /103/104/107	R$ 80.000,00	
Administração	3.3.90.30.17.00	Registro De Preço Para Compra De Toner (Geral)	Livre	R$ 35.000,00	01/01/2023
S.M.D.E.		Registro De Preço Para Compra De Toner (Geral)	Livre	R$ 1.800,00	01/01/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.17.00	Registro De Preço Para Compra De Toner (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/01/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.16.00	Registro de preço para compra de toner (geral)	livre	R$ 5.000,00	Março
Saúde	3.3.90.30.17.00	Registro De Preço Para Compra De Toner (Geral)	PAP/303	R$ 40.000,00	01/12/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.00.00	Registro de preço para compra de toner (geral)	0	R$ 6.000,00	set
S.M.D.E.		Registro de Preço para compra de um Veículo para uso da Secretária Mun. Desenvolvimento Econômico.	Convenio/	R$ 120.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.00.00	Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado (prorrogação)	Livre	R$ 950.000,00	01/02/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico (geral)	livre	R$ 10.000,00	Agosto
Administração	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços E Locação De Som, Palco, Iluminação, Telão, Tenda E Banheiro Químico (Geral)	Livre	R$ 9.000,00	01/12/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços E Locação De Som, Palco, Iluminação, Telão, Tenda E Banheiro	Livre	R$ 5.000,00	01/12/2023

		Químico (Geral)			
Agricultura	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços E Locação De Som, Palco, Iluminação, Telão, Tenda E Banheiro Químico (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/12/2023
Saúde	3.3.90.36.99.00 3.3.90.39.78.02	Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Serviços De Desinsetização	PAP/303	R$ 30.000,00	21/10/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.39.80.00	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.00.00	Registro De Preço Para Contratação De Serviços De Hotelaria	Livre	R$ 1.000,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.39.80.00	Registro De Preço Para Contratação De Serviços De Hotelaria (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/08/2023
Saúde	3.3.90.39.80.00	Registro De Preço Para Contratação De Serviços De Hotelaria (Geral)	303	R$ 3.000,00	01/08/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service - Buffet	Livre	R$ 1.500,00	01/02/2023
Administração	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service - Buffet (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/09/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service - Buffet (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/09/2023
Agricultura	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service - Buffet (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/09/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.07.99	Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet (geral)	livre	R$ 3.000,00	Abril
Saúde	3.3.90.30.07.99	Registro De Preço Para Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service - Buffet (Geral)	303	R$ 2.000,00	01/09/2023
Administração	3.3.90.52.42.00	Registro De Preço Para Futura Aquisição De Cadeiras (Geral)	Livre	R$ 4.000,00	01/10/2023
Subprefeitura	3.3.90.52.42.00	Registro De Preço Para Futura Aquisição De Cadeiras (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/10/2023
Agricultura	3.3.90.52.42.00	Registro De Preço Para Futura Aquisição De Cadeiras (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/10/2023
Saúde	3.3.90.52.42.00	Registro De Preço Para Futura Aquisição De Cadeiras (Geral)	303	R$ 25.000,00	01/10/2023
S.M.D.E.	3.3.90.52.42.00	Registro De Preço Para Futura Aquisição De Cadeiras (Geral)	Livre	R$ 4.800,00	01/03/2023
S.M.D.E.		Registro De Preço Para Instalação De Divisórias	Livre	R$ 2.500,00	01/03/2023
Administração	3.3.90.39.99.00 3.3.90.30.99.00	Registro De Preço Para Instalação De Divisórios	Livre	R$ 5.000,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00 3.3.90.30.99.00	Registro De Preço Para Instalação De Divisórios	Livre	R$ 2.000,00	01/06/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00 3.3.90.30.99.00	Registro De Preço Para Instalação De Divisórios	303	R$ 30.000,00	Em Caso De Urgência
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.39.99	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Bombas Injetoras Nos Veículos	Livre	R$ 1.000,00	01/02/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.30.99.99	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS NOS VEÍCULOS	117	R$ 80.000,00	
Administração	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Bombas Injetoras Nos Veículos (Geral)	Livre	R$ 60.000,00	01/02/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.39.00	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Bombas Injetoras Nos Veículos (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/02/2023
Agricultura	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Bombas Injetoras Nos Veículos (Geral)	Livre	R$ 12.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Bombas Injetoras Nos Veículos (Geral)	303	R$ 15.000,00	01/02/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.39.04	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de bombas injetoras nos veículos (geral)	0	R$ 5.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.39.04	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de bombas injetoras nos veículos (geral)	000/1940	R$ 10.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.39.04	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de bombas injetoras nos veículos (geral)	0	R$ 6.000,00	maio
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.39.04	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de bombas injetoras nos veículos (geral)	0	R$ 3.500,00	março
Trasporte Escolar	3.3.90.30.99.99	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA NOS VEÍCULOS (COMPLEXOS)	117	R$ 100.000,00	
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.39.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos)	0	R$ 10.000,00	março
Administração	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Elétrica Nos Veículos (Complexos) (Geral)	Livre	R$ 60.000,00	01/10/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.39.00	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Elétrica Nos Veículos (Complexos) (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/10/2023
Agricultura	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Elétrica Nos Veículos (Complexos) (Geral)	Livre	R$ 4.000,00	01/10/2023
Saúde	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro De Preço Para O Fornecimento De Peças E Realização De Serviços De Elétrica Nos Veículos (Complexos) (Geral)	303	R$ 75.000,00	01/10/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.39.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos) (geral)	0	R$ 7.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.39.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos) (geral)	0	R$ 18.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.19.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos) (geral)	000/1940	R$ 32.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.39.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos) (geral)	0	R$ 6.000,00	maio
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.99	Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos (complexos) (geral)	000/2939	R$ 10.000,00	junho
Saúde	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Mecânicos Para Veículos Médios		R$ 75.000,00	X
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.00.00	Registro de preço para prestação de serviços de propaganda volante e gravação	livre	R$ 2.000,00	Por demanda
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.99.99	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante E Gravação	Livre	R$ 1.000,00	01/02
Administração	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante E Gravação (Geral)	Livre	R$ 3.000,00	
S.M.D.E.	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante E Gravação (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	01/02/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante E Gravação (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	
Saúde	3.3.90.39.99.00	Registro De Preço Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante E Gravação (Geral)	PAP/303	R$ 10.000,00	05/04/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.99.99	Registro de preço para prestação de serviços de propaganda volante e gravação (geral)	0	R$ 1.350,00	abril
Saúde	3.3.90.30.04.00	Registro De Preço Para Recarga De Botijão De Gás GLP	PAP	R$ 18.000,00	27/12/2023

			303		
Saúde	3.3.90.30.04.00	Registro De Preço Para Recarga De Extintores	PAP 303	R$ 10.000,00	01/06/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.19.03	Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambage	0	R$ 2.580,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.19.03	Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambage	000/1940	R$ 7.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.03	Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambage	000/2939	R$ 5.000,00	abril
Administração	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Livre	R$ 6.000,00	01/08/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Livre	R$ 10.000,00	01/07/2023
S.M.D.E.		Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Livre	R$ 500,00	01/08/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Livre	R$ 3.000,00	01/08/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Livre	R$ 400,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	PAP/303	R$ 10.000,00	01/08/2023
Agricultura	3.3.90.39.19.03	Registro De Preço Para Serviço De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem (Geral)	Livre	R$ 25.000,00	01/08/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.03	Registro de preço para serviço de alinhamento,balanceamento e cambage	0	R$ 37.000,00	março
Secretaria De Turismo	3.3.90.39.19.03	Registro de preço para serviços de alinhamento, balanceamento e cambage	livre	R$ 3.000,00	Maio
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.99	Registro De Preço Para Serviços De Torno E Solda	Livre	R$ 800,00	01/02
Secretaria De Educação	4.4.90.52.42.00	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Administração	3.3.90.39.19.99	Registro De Preço Para Serviços De Torno E Solda (Geral)	Livre	R$ 500,00	01/08/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.19.99	Registro De Preço Para Serviços De Torno E Solda (Geral)	Livre	R$ 1.000,00	
Agricultura	3.3.90.39.19.99	Registro De Preço Para Serviços De Torno E Solda (Geral)	Livre	R$ 60.000,00	01/08/2023
Saúde	3.3.90.39.19.99	Registro De Preço Para Serviços De Torno E Solda (Geral)	303	R$ 1.000,00	05/08/2023
Administração	3.3.90.30.24.00 3.3.90.39.16.00	Registro De Preço Para Serviços Elétricos Com Material Incluso Para Manutenção De Prédios Públicos Conforme Tabela Sinape (Geral)	Livre	R$ 6.000,00	01/09/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.24.00 3.3.90.39.16.00	Registro De Preço Para Serviços Elétricos Com Material Incluso Para Manutenção De Prédios Públicos Conforme Tabela Sinape (Geral)	Livre	R$ 2.500,00	01/03/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.24.00 3.3.90.39.16.00	Registro De Preço Para Serviços Elétricos Com Material Incluso Para Manutenção De Prédios Públicos Conforme Tabela Sinape (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/09/2023
Saúde	3.3.90.30.24.00 3.3.90.39.16.00	Registro De Preço Para Serviços Elétricos Com Material Incluso Para Manutenção De Prédios Públicos Conforme Tabela Sinape (Geral)	303	R$ 30.000,00	01/09/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.19.99	Registro de preço serviços de torno e solda (geral)	0	R$ 5.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.19.99	Registro de preço serviços de torno e solga (geral)	000/934	R$ 10.000,00	março
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.19.99	Registro de preço torno e solda (geral)	0	R$ 20.000,00	março
Viação E Obras	3.3.90.30.25.00 3.3.90.39.99.99	Registro De Preços Aquisição Conforme Demanda De Grama Esmeralda E Solicitação De Serviço De Plantio	Livre	R$ 200.000,00	
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.16.00	Registro de preços de material de Expediente de Escritório	livre	R$ 6.000,00	Abril
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.16.00	Registro de Preços de Material de Expediente e Escritorio	0	R$ 6.000,00	abril
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.16.00	Registro de Preços de Material de Expediente e Escritorio	936	R$ 100.000,00	abril
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.16.00	Registro de Preços de Material de Expediente e Escritorio	000/934/2939	R$ 32.000,00	abril
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.16.00	Registro de Preços de Material de Expediente e Escritorio	0	R$ 1.000,00	março
Administração	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material De Expediente E Escritório	Livre	R$ 55.000,00	01/01/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material De Expediente E Escritório	Livre	R$ 5.000,00	01/01/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material De Expediente E Escritório	Livre	R$ 5.000,00	01/01/2023
Agricultura	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material De Expediente E Escritório	Livre	R$ 1.800,00	01/01/2023
Saúde	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material De Expediente E Escritório	PAP/303	R$ 115.000,00	01/01/2023
Administração	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material Gráfico	Livre	R$ 5.000,00	01/11/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material Gráfico	Livre	R$ 2.000,00	
Agricultura	3.3.90.30.16.00	Registro De Preços De Material Gráfico	Livre	R$ 1.800,00	01/11/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.16.00	Registro de preços de material gráfico	livre	R$ 2.500,00	Por demanda
Secretaria De Educação	3.3.90.30.16.00	Registro de preços de material gráfico	00 /102 /103/104/107	R$ 20.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.86.00	Registro de Preços de Material Gráfico	0	R$ 4.000,00	fev
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.86.00	Registro de Preços de Material Gráfico	0	R$ 5.000,00	abril
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.86.00	Registro de Preços de Material Gráfico	000/934/2939	R$ 4.000,00	agosto
Viação E Obras	3.3.90.30.01.06 3.3.90.30.39.99	Registro De Preços De Óleo Lubrificantes E Derivados	Livre	R$ 120.000,00	01/03/2022
Viação E Obras	3.3.90.39.00.00	Registro De Preços Estrutura Metálicas (Lixeiras)(geral)	Livre	R$ 250.000,00	01/05/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Bombas Injetoras Dos Veículos Em Geral	Livre	R$ 250.000,00	01/02/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.04 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Caminhão	Livre	R$ 150.000,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Maquinas Pesadas	Livre	R$ 750.000,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.04 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Tratores E Implementos	Livre	R$ 200.000,00	01/07/2023
Agricultura	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Tratores E Implementos	Livre	R$ 125.000,00	01/08/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.04 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção De Veículos Leves	Livre	R$ 60.000,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção Elétrica Complexa Dos Veículos Em Geral	Livre	R$ 100.000,00	01/07/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	REGISTRO DE PREÇOS Manutenção Elétrica Dos Veículos Simples Dos Veículos Em Geral	Livre	R$ 60.000,00	01/05/2023
Administração	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro de Preços Manutenção Veículos Da Frota Leve	Livre	R$ 40.000,00	01/05/2023

Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.99	Registro de Preços Manutenção Veículos Da Frota Leve	Livre	R$ 5.000,00	01/02/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.39.19.04	Registro de Preços MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA FROTA LEVE	00 /102 /103/104/107	R$ 30.000,00	
Agricultura	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro de Preços Manutenção Veículos Da Frota Leve (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/05/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.24.00	Registro de Preços Materiais de construção	Livre	R$ 1.500,00	01/02/2023
Viação E Obras	3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.54.00	Registro De Preços Material De Construção	Livre		01/09/2023
Agricultura	3.3.90.30.31.00	Registro de Preços para Adubo e substrato	Livre	R$ 10.000,00	01/06/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.99	Registro de Preços para ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; SERVIÇO DE MECÂNICA; MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA	134	R$ 20.000,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.99	Registro de Preços para ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; SERVIÇO DE MECÊNICA; MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÊNICA	117	R$ 10.000,00	
Administração	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição De Alimentos Secos	Livre	R$ 12.000,00	01/12/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição De Alimentos Secos	Livre	R$ 3.500,00	01/02/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição De Alimentos Secos	Livre	R$ 4.000,00	01/12/2023
Agricultura	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição De Alimentos Secos	Livre	R$ 1.800,00	01/12/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro de preços para aquisição de alimentos secos	livre	R$ 4.000,00	Maio
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição de alimentos secos	0	R$ 6.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição de alimentos secos	000/934	R$ 20.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição de alimentos secos	000/934/2939	R$ 51.500,00	junho
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição de alimentos secos	0	R$ 2.500,00	jan
Educação Infantil	4.4.90.52.12.00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00 /102 /103/104/107	R$ 30.000,00	ABRIL
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.03	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BATERIAS	103	R$ 10.000,00	
Viação E Obras	3.3.90.30.39.03	Registro De Preços Para Aquisição De Baterias Conforme Demanda	Livre	R$ 20.000,00	01/03/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.04.00	Registro de Preços para aquisição de gas	0	R$ 1.000,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.04.00	Registro de Preços para aquisição de gas	0	R$ 3.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.04.00	Registro de Preços para aquisição de gas	0	R$ 1.800,00	jan
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.04.00	Registro de Preços para aquisição de gas	0	R$ 1.000,00	jan
Administração	3.3.90.30.04.00	Registro De Preços Para Aquisição De Gás	Livre	R$ 1.000,00	01/12/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.04.00	Registro De Preços Para Aquisição De Gás	Livre	R$ 1.000,00	01/12/2023
Agricultura	3.3.90.30.04.00	Registro De Preços Para Aquisição De Gás	Livre	R$ 1.600,00	01/12/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.04.00	Registro de preços para aquisição de gás e outros materiais engarrafados	livre	R$ 1.000,00	Por demanda
Agricultura	3.3.90.30.99.99	Registro de Preços para Aquisição de Grama	Livre	R$ 10.000,00	
Secretaria De Educação	4.4.90.52.34.00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	FEVEREIRO
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.07.00	Registro de preços para aquisição de páes, bolos e demais	livre	R$ 5.000,00	Maio
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (complexa)	Livre	R$ 5.000,00	01/02/2023
Agricultura	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (Registro de Preços) (Geral)	Livre	R$ 4.000,00	01/06/2023
Administração	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (Registro de Preços)(Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/06/2023
S.M.D.E.	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (Registro de Preços)(Geral)	Livre	R$ 500,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (Registro de Preços)(Geral)	Livre	R$ 3.000,00	01/06/2023
Saúde	3.3.90.39.19.05 3.3.90.30.39.99	Registro de preços para Aquisição De Peças E Serviços De Auto Elétrica (Registro de Preços)(Geral)	PAP/303	R$ 15.000,00	01/06/2023
Administração	3.3.90.30.44.00	Registro de preços para Aquisição De Placas De Inauguração	Livre	R$ 500,00	01/06/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.30.44.00	Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 1.000,00	
Saúde	3.3.90.30.44.00	Registro de preços para Aquisição De Placas De Inauguração	303	R$ 4.000,00	01/06/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS	103	R$ 10.000,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS	104	R$ 10.000,00	
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS	134	R$ 25.000,00	
Viação E Obras	3.3.90.30.39.01	Registro De Preços Para Aquisição De Pneus	Livre	R$ 50.000,00	01/03/2023
S.M.D.E.		Registro de preços para Aquisição De Pneus Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 2.000,00	01/04/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para Aquisição De Pneus Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/04/2023
Agricultura	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para Aquisição De Pneus Conforme Demanda (Geral)	Livre	R$ 50.000,00	01/04/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para Aquisição de pneus conforme demanda (geral)	livre	R$ 10.000,00	Por demanda
Saúde	3.3.90.30.39.01	Registro de preços para Aquisição De Pneus Conforme Demanda (Geral)	PAP	R$ 60.000,00	01/04/2023
Saúde	3.3.90.30.21.00	Registro de preços para Aquisição De Produtos Para Utilização Em Lavanderia E Higienização Do Hospital	303	R$ 30.000,00	27/09/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.99.00 3.3.90.30.19.00	Registro de preços para Aquisição de sacos “bag” para reciclagem	Livre	R$ 90.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.30.23.00	Registro de preços para Aquisição De Tecidos, Aviamentos E Cortina	PAP/Livre	R$ 20.000,00	01/06/2023
Educação Infantil	3.3.90.30.23.00	Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES	00 /102 /103/104/107	R$ 100.000,00	JUNHO
Ensino Fundamental	3.3.90.30.23.00	Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES	00 /102 /103/104/107	R$ 150.000,00	JUNHO
Educação Infantil	3.3.90.30.04.00	Registro de preços para AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.30.04.00	Registro de preços para AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS	00 /102 /103/104/107	R$ 15.000,00	
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição paes, bolos e demais	0	R$ 3.400,00	jan
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição paes, bolos e demais	000/934	R$ 5.000,00	jan
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição paes, bolos e demais	000/934/2939	R$ 5.600,00	junho
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.07.12	Registro de Preços para aquisição paes, bolos e demais	0	R$ 500,00	jan
Administração	3.3.90.30.07.12	Registro De Preços Para Aquisição Pães, Bolos E Demais	Livre	R$ 9.000,00	01/12/2023

	3.3.90.30.07.99				
S.M.D.E.	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição Pães, Bolos E Demais	Livre	R$ 5.500,00	01/02/2023
Subprefeitura	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição Pães, Bolos E Demais	Livre	R$ 4.000,00	01/12/2023
Agricultura	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.99	Registro De Preços Para Aquisição Pães, Bolos E Demais	Livre	R$ 2.700,00	01/12/2023
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.30.31.00	Registro de preços para Compra de mudas nativas	Livre	R$ 20.000,00	01/02/2023
Agricultura	3.3.90.30.31.00	Registro de Preços para fornecimento de Sacos para mudas	Livre	R$ 5.000,00	01/04/2023
Administração	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Registro de Preços para Manutenção Mecânica De Ônibus (Geral)	Livre	R$ 60.000,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.30.99.99 3.3.90.30.04.00	Registro de Preços para Nitrogênio, luva e bainha	Livre	R$ 8.000,00	01/08/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.99.99	Registro De Preços Para Pintura Viária, Letreiros E Embarcação	Livre	R$ 50.000,00	01/11/2023
Agricultura	3.3.90.36.99.99	Registro de Preços para Remoção abelhas	Livre	R$ 5.000,00	01/03/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.99	Registro De Preços Para Serviços De Ressolagem	Livre	R$ 5.000,00	01/03/2023
Saúde	3.3.90.30.99.00 3.3.90.30.99.99	Registro De Preços Para TESTE De COVID	PAP	R$ 20.000,00	10/04/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.39.99.99	REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	103	R$ 830.000,00	OUTUBRO
Adn	3.3.90.39.99.99	Registro de Preços para Transporte Universitário	Livre	R$ 800.000,00	01/04/2023
S.M.D.E.	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.19.99	Registro de Preços para veiculos leves	Livre	R$ 5.000,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.19.99	Registro de Preços paraManutenção Mecânica De Ônibus (Geral)	303	R$ 75.000,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Ressolagem	Livre	R$ 22.000,00	01/04/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Retomada da Obra da Quadra Coberta do Rosalina	Convênio/Contrapartida	R$ 110.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Retomada da Obra do Centro de Lazer	Convênio/Contrapartida	R$ 310.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Retomada da Obra do Portal dos Três Morrinhos	Emenda	R$ 500.000,00	
Administração	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Revisão Cruze (Se Ainda Estiver Em Garantia)	Livre	R$ 5.000,00	01/02/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.99	REVISÃO DE VEÍCULOS	103	R$ 20.000,00	MARÇO (DISPENSA)
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.99	REVISÃO DE VEÍCULOS; ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO;; SERVIÇO DE MECÂNICA; MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA	103	R$ 18.000,00	
Administração	3.3.90.39.99.00	Revisão Dos Laudos De Insalubridade	Livre	R$ 15.000,00	01/02/2023
Saúde	3.3.90.39.99.00	Revisão Dos Laudos De Insalubridade	303	R$ 6.000,00	01/02/2023
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Revitalização da Praça do Adhemar de Barros	Emenda/Contrapartida	R$ 297.306,00	
Administração	3.3.90.39.99.00	Seguro Cruze (Renovação)	Livre	R$ 550,00	01/07/2023
S.M.D.E.	3.3.90.39.99.00	Seguro do Carro da Secretaria	Livre	R$ 1.500,00	01/02/2023
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.39.99.99	Serviço de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos com tarja e chip,do tipo vale -refeição (renovação) (geral)			
Viação E Obras	3.3.90.39.05.00	Serviço De Certificações Da Balsa	Livre	R$ 15.000,00	01/03/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.43.99	Serviço De Fornecimento De Energia Elétrica Para Os Prédios Públicos (Renovação)	Livre	R$ 160.000,00	01/09/2023
Educação Infantil	3.3.90.39.99.99	SERVIÇO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO ESCOLAR	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	MARÇO
Viação E Obras/ Iluminação Publica	3.3.90.39.99.00	Serviço De Substituição De Iluminação Pública Para Led		R$ 900.000,00	
Saúde	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Serviço Manutenção Veículos Da Frota Leve	303	R$ 75.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.39.99.99	Serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição(renovação)(geral)	0	R$ 5.000,00	fev
Secretaria De Educação	3.3.90.39.99.99	SERVIÇOS DE Administração INISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICO COM TARJA E CHIP, DO TIPO VALE-REFEIÇÃO(RENOVAÇÃO)	00 /102/103/104/107	R$ 15.000,00	
Administração	3.3.90.39.99.99	Serviços De Administraçãoinistração E Gerenciamento De Cartões Eletrônicos Magnético Com Tarja E Chip, Do Tipo Vale-Refeição(Renovação)(Geral)	Livre	R$ 33.600,00	01/10/2023
Saúde	3.3.90.39.99.99	Serviços De Administraçãoinistração E Gerenciamento De Cartões Eletrônicos Magnético Com Tarja E Chip, Do Tipo Vale-Refeição(Renovação)(Geral)	303	R$ 170.000,00	01/10/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	103	R$ 10.000,00	
Divisão De Meio Amb.	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99	Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar, Tip Top E Relacionados	Livre	R$ 2.000,00	01/02/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.30.39.99	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, TIP TOP E RELACIONADOS	117	R$ 20.000,00	
Administração	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.39.02	Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar, Tip Top E Relacionados (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/05/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.39.02	Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar, Tip Top E Relacionados (Geral)	Livre	R$ 1.500,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.39.02	Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar, Tip Top E Relacionados (Geral)	Livre	R$ 27.000,00	01/05/2023
Secretaria De Turismo	3.3.90.30.39.99 3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.22	Serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top e relacionados (geral)	livre	R$ 3.000,00	Maio
Saúde	3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.00	Serviços De Borracharia E Aquisição De Câmaras De Ar, Tip Top E Relacionados (Geral)	PAP/303	R$ 15.000,00	01/05/2023
Gabinete Do Secretario De Assistência Social	3.3.90.30.39.02	serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top e relacionados (geral)	0	R$ 5.000,00	maio
Fundo Muniicpal De Assistência Social	3.3.90.30.90.02	serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top e relacionados (geral)	0	R$ 10.000,00	fev
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.30.39.02	serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top e relacionados (geral)	0	R$ 15.000,00	maio
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.90.02	serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top e relacionados (geral)	0	R$ 22.000,00	março

Subprefeitura	3.3.90.39.43.99	Serviços de energia elétrica	Livre	R$ 10.500,00	01/03/2023
Secretaria De Educação	3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Secretaria De Educação	3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA AdministraçãoINISTRAÇÃO	00 /102 /103/104/107	R$ 10.000,00	
Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.99	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO ESCOLAR	00 /102 /103/104/107	R$ 50.000,00	MARÇO
Administração	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.99.99 3.3.90.30.24.00	Serviços De Pintura Com Fornecimento De Material (Geral)	Livre	R$ 20.000,00	01/05/2023
S.M.D.E.		Serviços De Pintura Com Fornecimento De Material (Geral)	Livre	R$ 8.000,00	01/06/2023
Subprefeitura	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.99.99 3.3.90.30.24.00	Serviços De Pintura Com Fornecimento De Material (Geral)	Livre	R$ 5.000,00	01/03/2022
Agricultura	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.99.99 3.3.90.30.24.00	Serviços De Pintura Com Fornecimento De Material (Geral)	Livre	R$ 10.000,00	01/05/2023
Saúde	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.99.99 3.3.90.30.24.00	Serviços De Pintura Com Fornecimento De Material (Geral)	PAP/303	R$ 50.000,00	01/05/2023
Agricultura	3.3.90.30.99.99 3.3.90.39.19.04	Serviços de Revisões de veículos	Livre	R$ 8.000,00	01/03/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.19.99 3.3.90.30.39.99	Serviços De Revisões Dos Veículos Novos	Livre	R$ 40.000,00	01/01/2023
Trasporte Escolar	3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	103	R$ 10.000,00	
Secretaria De Educação	3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS PROPAGANDA VOLANTE	00 /102 /103/104/107	R$ 5.000,00	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Sistema de Abastecimento de Água (em andamento)		R$ 255.976,28	
Governo Municipal	3.3.90.51.00.00	Sistema de Abastecimento de Água Terra Rica (Reservatório)	Convênio	R$ 1.100.000,00	
Administração	3.3.90.40.06.00	Software De Gestão Municipal (Geral Prefeitura, Câmara, Fundo E Samae)	Livre	R$ 900.000,00	01/04/2023
Fundo Muniicpal Do Idoso	3.3.90.30.39.00	SRP manutenção ônibus			
Saúde	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.07.11	Suplementos Alimentícios (Hospital E Assistência Social)	303	R$ 170.000,00	10/11/2023
Viação E Obras	3.3.90.39.99.00	Terraplanarem para fecularia	Livre	R$ 500.000,00	01/05/2023
Fundo Muniicpal Da Criança E Do Adolescente	3.3.90.39.99.99	Vale alimentação (ver)	0	R$ 2.000,00	maio
				R$ 11.933.212,28	

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:494B2969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15268/2023

PORTARIA Nº. 15268/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob o nº 2845/2023 em 10/03/2023

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, adicional de insalubridade grau máximo 30%, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	REVOGA PORTARIA Nº	EFEITO RETROATIVO A:
ALAN FAQUES CAVALCANTI	DENTISTA	----------	01/03/2023
ALINE MORINHO GALVAGNI	DENTISTA	11650/2018	01/03/2023
DANILO ROCHA POSSMOSER	DENTISTA	----------	01/03/2023
ISMAEL FERNANDES DA SILVA	BORRACHEIRO	10523/2017	01/03/2023
LAIS PRADO JACOMINI	DENTISTA	----------	01/03/2023
MAURO APARECIDO DA SILVA	MECANICO	10209/2017	01/03/2023
PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	13952/2021	01/03/2023

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C26738D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15269/2023

PORTARIA Nº. 15269/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob o nº 2845/2023 em 10/03/2023

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, adicional de periculosidade 20%, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	REVOGA PORTARIA Nº	EFEITO RETROATIVO A:
ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10518/2017	01/03/2023
APARECIDO JOSE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10434/2017	01/03/2023
BRAULIO VITOR DO CARMO	VIGIA	10183/2017	01/03/2023
CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10195/2017	01/03/2023
CELIO PEZZOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10203/2017	01/03/2023
DANIEL MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10193/2017	01/03/2023
EDSON FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14690/2022	01/03/2023
IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	ELETRICISTA	11781/2018	01/03/2023
IVO CUSTODIO DIVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10436/2017	01/03/2023
JACI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14512/2022	01/03/2023
JOAO NEI HEINZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12592/2019	01/03/2023
JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11482/2018	01/03/2023
JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14905/2022	01/03/2023
LUCIANO DE JESUS CASTRO	VIGIA	10184/2017	01/03/2023
LUCIO MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14811/2022	01/03/2023
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14995/2022	01/03/2023
MARCIANO GOMES DE QUEIROS	VIGIA	10186/2017	01/03/2023
MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12591/2019	01/03/2023
MARCOS ROGERIO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11524/2018	01/03/2023
MICHEL BIASSI	PEDREIRO	14686/2022	01/03/2023
MIGUEL OSCAR RAATZ	VIGIA	10211/2019	01/03/2023
NLSON ALVES MOREIRA	VIGIA	12727/2019	01/03/2023
NILTON DANIEL DA SILVA	OP/MAQUINAS	14148/2021	01/03/2023
ODAIR LOURENÇO DA SILVA	VIGIA	10202/2017	01/03/2023
RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	VIGIA	10185/2017	01/03/2023
SEBASTIAO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	6526/2014	01/03/2023
VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	14905/2022	01/03/2023
VALENTIM DA SILVA LIMA	VIGIA	10187/2017	01/03/2023
WALMIRO JOSE DOS SANTOS	VIGIA	10435/2017	01/03/2023

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AC80ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 30/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023, o(s) participante(s):

110078 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	UNIDADE		1.000	R$4,95	R$4.950,00
Total do Fornecedor: R$4.950,00						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:117269A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 31/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023, o(s) participante(s):

1287311 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$1.722,00	R$165.312,00
2 - SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DECARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL	CONSULTA		576	R$100,00	R$57.600,00
3 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.	UNIDADE		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$282.912,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E6EEEA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
Município de Tijucas do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		79.919.526,57	66.744.175,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.788.787,26	23.469.716,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.788.787,26	23.469.716,69
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		12.296.239,66	9.014.763,24
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.722.122,50	5.221.008,96
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.574.117,16	3.793.754,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.723.186,16	1.710.751,59
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		18.962,60	2.000,00
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.704.221,74	1.704.221,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1,82	4.529,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.107.155,67	30.898.189,95
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		38.107.155,67	30.898.189,95
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		4.157,82	2.549,36
ALMOXARIFADO		2.549,36	2.549,36
OUTROS ESTOQUES		1.608,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	1.648.204,56
DEMAIS VPD A APROPRIAR		0,00	1.648.204,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		44.734.270,68	43.887.231,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.501.649,10	5.568.748,29
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.501.649,10	4.467.342,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	1.101.405,64
IMOBILIZADO		42.232.621,58	38.318.483,70
BENS MOVEIS		26.361.745,30	22.691.801,82
BENS IMÓVEIS		15.883.875,57	15.639.681,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(12.999,29)	(12.999,29)
TOTAL		**124.653.797,25**	**110.631.407,38**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		7.645.392,26	8.330.172,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.193.327,77	2.860.200,85
PESSOAL A PAGAR		29.605,48	14.061,68
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		2.424,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.161.298,29	2.846.139,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.181.725,81	1.937.689,06
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	431.241,63
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.181.725,81	1.486.505,79
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	19.941,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		426.450,12	2.146.088,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		426.450,12	2.146.088,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		191.765,01	621.893,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		191.765,01	621.893,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.652.123,55	764.300,26
VALORES RESTITUÍVEIS		967.913,87	719.484,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.684.209,68	44.816,20
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		51.068.322,89	30.457.916,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		935.751,14	1.705.328,51
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		935.751,14	1.705.328,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		934.863,13	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		934.863,13	0,00

PROVISÕES A LONGO PRAZO		49.197.708,62	28.752.587,62
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		49.197.708,62	28.752.587,62
TOTAL DO PASSIVO		**58.713.715,15**	**38.788.088,83**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		10.988.599,54	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		10.988.599,54	0,00
DEMAIS RESERVAS		216.600,00	216.600,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
RESERVA DE REAVALIAÇÃO			216.600,00	216.600,00	
RESULTADOS ACUMULADOS			54.734.882,56	71.604.402,85	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			(6.020.487,81)	9.171.189,17	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			60.755.370,37	62.433.213,68	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**65.940.082,10**	**71.821.002,85**	
TOTAL			124.653.797,25	110.609.091,68	
ATIVO FINANCEIRO	65.895.944,75	54.372.436,49	**PASSIVO FINANCEIRO***	10.474.977,26	4.153.972,09
ATIVO PERMANENTE	58.757.852,50	56.258.970,89	**PASSIVO PERMANENTE**	56.776.910,25	36.999.711,55
SALDO PATRIMONIAL				**57.401.909,74**	**69.477.723,74**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		1.681.420,55	1.681.420,55
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		900,00	900,00
TOTAL		**1.682.320,55**	**1.682.320,55**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		1.051.641,74	1.051.641,74
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		20.059.661,46	20.059.661,46
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**21.111.303,20**	**21.111.303,20**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	7.314.824,77	9.428.251,43
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(287.365,78)	132.510,81
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.971.546,61	16.836.866,43
94 Retencoes em Carater Consignatario	15.615,58	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	516.578,95	0,00
101 Fundeb 60%	368.828,29	698.243,90
102 Fundeb 40%	0,00	0,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	0,00	1.057.579,36
104 Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.708.852,04	1.709.238,52
107 SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	1.122.117,16	948.383,08
110 PNAE - EXECICIO ANTERIOR	815,79	56.229,84
111 PDDE - EXERCICIO CORRENTE	353,45	322,13
114 PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	75.144,75	2.055,84
115 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - EXERCICIO CORRENTE	5.670,22	5.670,22
124 TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	2.426,04	1.588,81
125 MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL TD - APOIO A CRECHES	865,55	405,82
126 CONVENIO FNDE CONSTRUCAO 2 QUADRAS COBERTAS PAC2	0,00	0,00
129 Emenda Relator Aquisição Oninus ORE 3 FNDE - Sec de Educação	0,00	(226.323,45)
303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	(222.686,52)
320 CONVENIO UNIDADE DE SAUDE LAGOA PAC-I	(0,44)	(0,44)
494 Bloco de Custeio Saude	482.578,15	(156.862,36)
495 ATENCAO BASICA	977.399,17	890.525,89
497 VIGILANCIA EM SAUDE	634,36	528,72
500 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	367.492,82	1.009.835,14
501 Receitas de Alienacoes de Ativos	30.888,87	295.322,71
504 OUTROS ROYALTIES	444.388,74	92.625,70
507 COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	139.419,69	18.556,14
510 Taxas Exercicio Poder de Policia	600.915,44	278.755,32
511 Taxas Prestacao de Servicos	758.308,98	197.676,32
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.905,75	10.080,43
518 Bloco de Investimento Saude	402.163,56	1.104.944,14
601 Operação de Crédito - Aquisição de Onibus BNDES	0,00	10.846,09
611 Op. Credito Pavimentação Via 2021	(1.415.692,48)	0,00
741 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
747 Transf. FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS (Caminhos da Escola)	0,00	0,00
748 CONVENIO ESTADO COMP. DESKTOP SEC EDUCAÇÃO	103.662,81	96.000,00
749 CONVENIO 918732/2021 Implantação de Feira - Produtos Organicos	7.637,07	0,00
755 CONV. EST. AQUISIÇÃO CALCARIO DOLOMÍTICO	96.296,62	0,00
761 CONVENIO 889095/2019 RETRO ESCAVADEIRA AGRICULTURA	0,00	47.111,53
777 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	13.607,17	0,00
797 PROGRAMA PISO PARANAENSE	41.787,37	11.501,94
800 CONVENIO SEAB - CAMINHAO BASCULANTE	0,00	11.310,75
801 CONVENIO 457-2020 - MEU CAMPINHO	994,03	(324.837,69)
802 CONVENIO 456-2020 - AQUISIÇÃO VEIC. SEDAN	0,00	0,00
803 CONVENIO 889700/2019 MAIS BRASIL - CAMINHAO 3/4	0,00	744,71
804 Emendas Individuais Impositivas sem detalhamento de aplicação	44.204,56	5.241,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
805 ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS (CONTRATO DE REPASSE)	1.003.533,86	0,00
806 Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	400.000,00	400.000,00
807 CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRILCUTURA, 919994-2021 CAMINHÃO BASCULANTE	52.479,45	0,00
808 Transf. Vol. Estado - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	215,91	0,00
809 CONVENIO 597/2022 - AQUIS. VEIC. SEDAN - SEC ADM	4,72	0,00
810 CONV. ESTADO CONV.598/2022 - AQUISIÇÃO VEICULO	10,95	0,00
811 Emenda Especial 2022 Sem Detalhamento de Destinação	104.882,62	0,00
814 CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67	722.872,05	0,00
816 CONV. CALCARIO DOLOMÍTICO SIT 56854 contra partida R$ 22.400,00	100.338,06	0,00
879 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(10,45)	(10,45)
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	340.292,34	344.939,42
936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	11.115,90	4.406,06
938 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2.741,73	1.209,63
940 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	14.236,16	27.089,66
941 Fundo Municipal da Criança e Adolecente	4.824,79	49,80
942 Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	57.246,83	53.754,41
943 Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	0,00	4,18
944 Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	158,37	144,48
945 Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00
947 DELIBERAÇÃO 107 ASSISTENCIA SOCIAL	4.131,04	3.768,58
948 DELIBERAÇÃO 31 ASSISTENCIA SOCIAL	1.776,89	9.731,55
949 Deliberação V (FMAS CRAS)	0,00	0,00
950 ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	2.202,83	34.042,56
951 MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	8.639,95	32.068,73
952 Transf. Ass.Social F.I.A. (Capacitação e Projetos)	123,03	40.798,67
953 Transf. Ass Social FIA IMPACTO COVID	496,73	0,00
954 Ass Social - Emenda Parlamentar para Custeio	168,61	0,00
1013 Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	408.337,56	175.144,51
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	42.076,99	1.060.000,00
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	225,22	199,63
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	0,00	0,00
1036 Trans. FUNDEB - Complementação VAAF - 70%	1.000,00	35.916,95
1038 Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	2.994,29	0,00
1042 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	888,30	0,00
1043 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	18.169,42	0,00
1051 Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias	157.876,79	0,00
1056 Aux Fin. (educação) Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.371,53	0,00
1057 Aux Fin (Livre) Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	65.573,02	0,00
10221 EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	5.996,87	8.387,67
10222 Alimentos - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	58,07	52,67
10223 Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	3.706,18	188,49
11031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	(10,63)
TOTAL	**41.462.622,27**	**36.260.119,18**
Notas Explicativas		
Entidades Consolidadas:		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:82523C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
002/2023 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PSS 001/2023

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:
A relação da classificação provisória dos candidatos inscritos;
A classificação seguiu as disposições do Edital 001/2023, item 06;

Classificação	Nome	Semestre	Idade
1º	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	5	42
2º	ADAILTON GOMES DA SILVA	3	20
3º	LETÍCIA MILENA MACEDO	3	20
4º	MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	3	19
5º	GABRIEL DONIZETTI DOS SANTOS	3	18
6º	JOELMA APARECIDA SANTOS	1	45
7º	ELIANE LUCÉLIA NUNES	1	26
8º	FABIELE FERNANDA CAMARGO	1	25
9º	KLEBER DOS SANTOS KERLING	1	18
10º	VITOR BARCELOS FALARZ	1	17
11º	PEDRO ANTONIO SIMÃO KONDO	1	17
12º	GABRIELA APARECIDA FREITAS DE GODOI	1	17
13º	VIVIANE INOCÊNCIA DE FREITAS GONÇALVES	INDEFERIDA	

Classificação	Nome	Média Aritmética
1º	PAULO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	9,41
2º	JULIA BATISTA DA SILVA	9,19
3º	ANDRE REIS VIDAL	8,73

4º	LETÍCIA WEISHEIMER CARVALHO DOS REIS	8,66
5º	MONIQUE DE FÁTIMA EVANGELISTA CORRÊA	8,57
6º	GABRIEL FELIPE VALE DE SOUZA	8,52

7º	KELLYN DA SILVA CARDOZO	8,45
8º	KAUAN SOBRINHO DE OLIVEIRA	8,39
9º	EMILY EDUARDA FERREIRA DE CARVALHO	8,38
10º	RAFAELLA DA SILVA MORAIS	8,33
11º	VITÓRIA ALVES RODRIGUES	8,22
12º	MIRELA BERALDO DOMINGUES	8,21
13º	ANA CLARA MARQUES RIBEIRO	8,11
14º	MARIA EDUARDA PETRINI DA SILVA	8,09
15º	KÁSSIA ARAUJO LEMES	8,07
16º	ARIELE GABRIELE NEVES DOS SANTOS	7,98
17º	ANA CLARA RODRIGUES PEREIRA	7,93
18º	GABRIEL AUGUSTO DA SILVA RANGEL	7,89
19º	EDUARDA ROSA DE SOUSA	7,75
20º	JOÃO WINÍCIUS FRANÇA DOS SANTOS	7,66
21º	AMANDA CAROLINE RIBEIRO TOLEDO	7,59
22º	PEDRO MANOEL DE ALMEIDA MACHADO	7,54
23º	KALIRIANE DE GOUVEIA SILVA	7,50
24º	ANA CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	6,77
25º	SARAH CRISTINA DOS SANTOS PROENÇA	6,64

Tomazina, 16 de março de 2023.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1FC34E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 586/2023

Ementa: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2023, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 003/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2023, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, concedendo o percentual acumulado de 6,00% (seis por cento), sendo 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), correspondentes à reposição da inflação acumulada entre fevereiro de 2022 à Janeiro de 2023, e mais 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) correspondentes à reposição, parcial, da inflação acumulada entre fevereiro de 2020 à janeiro de 2021, medidas pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º: Diante da recomposição concedida, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022, passam a vigorar conforme Tabelas em anexo.
Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE/SÉRIE DE CLASSE	PISO INICIAL
Grupo	Procurador Legislativo	01	16 horas	GOP-PL - A	4.886,48
Ocupacional				GOP-PL - B	5.179,67
Profissional				GOP-PL - C	5.490,45
	Contador Legislativo	01	20 horas	GOP-CL - A	4.886,48
				GOP-CL - B	5.179,67
				GOP-CL - C	5.490,45
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	///////////////////////////	///////////////////////////////
Grupo	Oficial Administrativo	01	40 horas	GOT-AO - A	2.713,60
Ocupacional				GOT-AO – B	2.876,42
Técnico				GOT-AO - C	3.049,00
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	///////////////////////////	///////////////////////////////
Grupo	Assistente Administrativo	01	40 horas	GOA-AA - A	2.277,89

Ocupacional				GOA-AA – B	2.414,56
Administrativo				GOA-AA - C	2.559,43
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	//////////////////////////	///////////////////////////
Grupo	Zeladora	01	40 horas	GOO-ZE - A	1.602,82
				GOO-ZE – B	1.698,98
				GOO-ZE - C	1.800,92
Ocupacional	VIGIA	01	40 horas	GOO-VI – A	1.602,82
Operacional				GOO-VI – B	1.698,98
				GOO-VI - C	1.800,92

ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
01	Diretor Administrativo	CC-DA	CC-1	5.434,33
01	Coordenador de Controle Interno	CC-CCI	CC-2	4.134,00
01	Assessor de Imprensa	CC-AI	CC-3	2.717,17

ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VALOR
01	Diretor Administrativo	40	FG-DA	2.650,00
01	Coordenador de Controle Interno	40	FG-CI	2.438,00
01	Encarregado Adjunto	40	FG-EN	1.272,00

ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PISO INICIAL
Quadro	Secretária	01	40 horas	QEE-SE	3.967,92
Especial em					
Extinção					
Na Vacância					

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:29A8E0BC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXOS DA LEI 586/2023

ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-PL-A	PROCURADOR	4.886,48	5.081,94	5.285,22	5.496,63	5.716,49	5.945,15	6.182,96	6.430,27	6.687,49
	LEGILATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.954,98	7.233,18	7.522,51	7.823,41	8.136,35	8.461,80	8.800,27	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-PL-B	PROCURADOR	5.179,67	5.386,86	5.602,33	5.826,42	6.059,48	6.301,86	6.553,93	6.816,09	7.088,74
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			7.372,29	7.667,18	7.973,86	8.292,82	8.624,53	8.969,51	9.328,29	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-PL-C	PROCURADOR	5.490,45	5.710,07	938,47	6.176,01	6.423,05	6.679,97	6.947,17	7.225,06	7.514,06
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			7.814,62	8.127,21	8.452,30	8.790,39	9.142,00	9.507,68	9.887,99	

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-A	CONTADOR	4.886,48	5.081,94	5.285,22	5.496,63	5.716,49	5.945,15	6.182,96	6.430,27	6.687,49
	LEGILATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.954,98	7.233,18	7.522,51	823,41	8.136,35	8.461,80	8.800,27	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-CL-B	CONTADOR	5.179,67	5.386,86	5.602,33	5.826,42	6.059,48	6.301,86	6.553,93	6.816,09	7.088,74
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			7.372,29	7.667,18	7.973,86	8.292,82	8.624,53	8.969,51	9.328,29	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-CL-C	CONTADOR	5.490,45	5.710,07	5.938,47	6.176,01	6.423,05	6.679,97	6.947,17	7.225,06	7.514,06
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	

			7.814,62	8.127,21	8.452,30	8.790,39	9.142,00	9.507,68	9.887,99	

ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-A	OFICIAL	2.713,60	2.822,14	2.935,03	3.052,43	3.174,53	3.301,51	3.433,57	3.570,91	3.713,75
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.862,30	4.016,79	4.177,46	4.344,56	4.518,34	4.699,08	4.887,04	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-B	OFICIAL	2.876,42	2.991,48	3.111,14	3.235,58	3.365,00	3.499,60	3.639,59	3.785,17	3.936,58
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.094,04	4.257,80	4.428,12	4.605,24	4.789,45	4.981,03	5.180,27	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-AO-C	OFICIAL	3.049,00	3.170,96	3.297,80	3.429,71	3.566,90	3.709,57	3.857,96	4.012,28	4.172,77
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.339,68	4.513,26	4.693,80	4.881,55	5.076,81	5.279,88	5.491,08	

ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-A	ASSISTENTE	2.277,89	2.369,01	2.463,77	2.562,32	2.664,81	2.771,40	2.882,26	2.997,55	3.117,45
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.242,15	3.371,83	3.506,71	3.646,98	3.792,85	3.944,57	4.102,35	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-B	ASSISTENTE	2.414,56	2.511,14	2.611,59	2.716,05	2.824,69	2.937,68	3.055,19	3.177,40	3.304,49
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.436,67	3.574,14	3.717,10	3.865,79	4.020,42	4.181,24	4.348,49	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-C	ASSISTENTE	2.559,43	2.661,81	2.768,28	2.879,01	2.994,17	3.113,94	3.238,50	3.368.04	3.502,76
	ADMINISTRATIVO		NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.642,87	3.788,58	3.940,12	4.097,73	4.261,64	4.432,10	4.609,39	

ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-A	ZELADORA	1.602,82	1.666,93	1.733,61	1.802,95	1.875,07	1.950,07	2.028,08	2.109,20	2.193,57
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.281,31	2.372,56	2.467,46	2.566,16	2.668,81	2.775,56	2.886,58	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-B	ZELADORA	1.698,98	1.766,94	1.837,62	1.911,12	1.987,57	2.067,07	2.149,75	2.235,74	2.325,17
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.418,18	2.514,91	2.615,50	2.720,12	2.828,93	2.942,08	3.059,77	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-C	ZELADORA	1.800,92	1.872,96	1.947,88	2.025,79	2.106,82	2.191,09	2.278,74	2.369,89	2.464,68
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.563,27	2.665,80	2.772,43	2.883,33	2.998,66	3.118,61	3.243,36	

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-A	VIGIA	1.602,82	1.666,93	1.733,61	1.802,95	1.875,07	1.950,07	2.028,08	2.109,20	2.193,57
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.281,31	2.372,56	2.467,46	2.566,16	2.668,81	2.775,56	2.886,58	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-B	VIGIA	1.698,98	1.766,94	1.837,62	1.911,12	1.987,57	2.067,07	2.149,75	2.235,74	2.325,17
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.418,18	2.514,91	2.615,50	2.720,12	2.828,93	2.942,08	3.059,77	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-C	VIGIA	1.800,92	1.872,96	1.947,88	2.025,79	2.106,82	2.191,09	2.278,74	2.369,89	2.464,68
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.563,27	2.665,80	2.772,43	2.883,33	2.998,66	3.118,61	3.243,36	

ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 586/2023

TABELA ESPECIAL DOS CARGOS EFETIVOS, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
QEE-SE	SECRETÁRIA	3.967,92	4.126,64	4.291,70	4.463,37	4.641,91	4.827,58	5.020,68	5.221,51	5.430,37

			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			5.647,59	5.873,49	6.108,43	6.352,77	6.606,88	6.871,15	7.146,00	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AB47A7E1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.210.913,14	1.108.103,89	1.173.327,67	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	17.150.049,21	0,00
Pessoal Ativo	1.210.913,14	1.108.103,89	1.173.327,67	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.263.021,73	1.262.208,32	1.275.465,70	1.325.229,58	2.400.877,56	1.385.243,48	16.586.687,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.198,38	893.978,04	955.068,76	952.224,58	1.053.050,74	1.446.015,86	1.018.650,04	1.016.576,88	1.029.807,73	1.065.805,19	1.884.356,26	1.109.703,06	13.404.435,52	0,00
Obrigações Patronais	231.714,76	214.125,85	218.258,91	225.443,57	252.067,05	253.494,86	244.371,69	245.631,44	245.657,97	259.424,39	516.521,30	275.540,42	3.182.252,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.264,76	167.923,80	161.781,84	0,00	69.391,08	0,00	563.361,48	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	13.232,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.232,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	13.232,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.232,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.210.913,14	1.108.103,89	1.160.095,20	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	17.136.816,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.148.106,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	827.895,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.320.211,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.136.816,74	42,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.772.913,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.684.268,27	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.595.622,57	48,6%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/03/2023 09:33		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28C45730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	02/2022	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.210.913,14	1.108.103,89	1.173.327,67	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	17.150.049,21	0,00
Pessoal Ativo	1.210.913,14	1.108.103,89	1.173.327,67	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.263.021,73	1.262.208,32	1.275.465,70	1.325.229,58	2.400.877,56	1.385.243,48	16.586.687,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.198,38	893.978,04	955.068,76	952.224,58	1.053.050,74	1.446.015,86	1.018.650,04	1.016.576,88	1.029.807,73	1.065.805,19	1.884.356,26	1.109.703,06	13.404.435,52	0,00
Obrigações Patronais	231.714,76	214.125,85	218.258,91	225.443,57	252.067,05	253.494,86	244.371,69	245.631,44	245.657,97	259.424,39	516.521,30	275.540,42	3.182.252,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.264,76	167.923,80	161.781,84	0,00	69.391,08	0,00	563.361,48	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	13.232,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.232,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	13.232,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.232,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.210.913,14	1.108.103,89	1.160.095,20	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	17.136.816,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.148.106,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	827.895,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.320.211,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.136.816,74	42,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.772.913,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.684.268,27	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.595.622,57	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:36417591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2023**
	02/2022	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.751.637,29	4.324.551,29	3.512.532,02	4.166.491,56	4.542.740,51	4.349.325,16	3.856.597,22	2.929.202,33	3.394.735,89	3.233.612,06	4.185.712,82	3.690.919,09	45.938.057,24	49.546.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.596,66	271.801,82	530.972,09	537.880,76	445.539,09	278.410,55	275.501,48	265.170,89	695.491,26	333.337,68	298.926,40	21.790,06	4.153.418,74	5.729.000,00
IPTU	15.386,35	82.431,34	55.792,04	218.247,80	32.234,92	24.791,54	22.785,37	11.310,84	11.718,06	6.698,84	6.814,11	0,00	488.211,21	745.000,00
ISS	112.375,35	109.079,60	141.974,65	142.729,81	145.126,71	128.551,08	123.026,02	117.160,73	109.184,38	127.636,87	125.319,11	19.940,18	1.402.104,49	1.368.000,00

ITBI	5.823,20	3.022,00	76,11	3.123,54	151.586,27	29.100,18	27.842,74	12.300,29	485.492,50	82.600,21	700,00	0,00	801.667,04	629.000,00
IRRF	6.372,91	19.895,91	272.565,72	40.945,75	51.871,03	47.948,00	45.168,19	46.224,31	41.848,24	59.390,46	111.707,45	0,00	743.937,97	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.638,85	57.372,97	60.563,57	132.833,86	64.720,16	48.019,75	56.679,16	78.174,72	47.248,08	57.011,30	54.385,73	1.849,88	717.498,03	2.507.000,00
Contribuições	0,00	0,00	63.757,50	57.403,31	25.988,70	20.799,22	19.226,69	23.930,50	45.381,67	11.602,58	29.366,04	12.817,19	310.273,40	930.200,00
Receita patrimonial	73.226,45	75.045,89	63.420,40	79.166,96	83.026,03	99.048,34	109.823,44	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.018,90	1.000.462,67	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.226,45	75.045,89	63.420,40	79.166,96	83.026,03	99.048,34	109.823,44	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.018,90	1.000.462,67	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	74,09	108,73	0,00	292,60	653,95	78,10	0,00	0,00	267,15	140,79	184,38	1.799,79	658.300,00
Transferências correntes	3.474.775,50	3.966.504,25	2.850.956,25	3.486.403,41	3.984.270,13	3.945.438,82	3.434.601,33	2.543.060,68	2.555.930,96	2.804.298,72	3.652.581,87	3.575.080,09	40.273.902,01	41.741.750,00
Cota parte do FPM	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.157.294,92	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.025,75	16.309.122,01	15.980.000,00
Cota parte do ICMS	584.238,24	758.722,50	624.451,79	751.858,30	619.356,12	615.720,48	730.616,54	627.616,87	611.170,26	583.819,75	574.693,72	643.028,54	7.725.293,11	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	124.570,04	128.664,72	107.415,70	114.753,54	39.220,84	34.062,01	29.620,63	23.192,67	20.580,95	22.160,53	33.200,36	386.333,97	1.063.775,96	1.500.000,00
Cota parte do ITR	91,39	34,79	421,00	143,47	445,12	19,63	313,57	0,00	83.237,98	549,30	526,97	574,43	86.357,65	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.539,77	0,00	0,00	0,00	16.998,86	0,00	21.538,63	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.103,96	9.180,96	9.337,30	4.964,06	7.003,73	7.219,15	5.750,27	7.585,86	7.742,01	5.629,62	7.998,53	7.393,55	87.909,00	300.000,00
Transferências do FUNDEB	562.711,37	626.162,06	567.217,57	601.288,74	523.183,18	506.472,97	549.607,76	488.154,74	499.668,32	517.883,46	515.851,83	646.484,42	6.604.686,42	7.240.000,00
Outras transferências correntes	531.843,85	1.435.429,81	346.909,19	683.850,45	1.551.018,23	1.107.541,07	897.608,04	239.215,62	267.997,79	335.074,21	422.491,54	556.239,43	8.375.219,23	5.421.750,00
Outras receitas correntes	5.038,68	11.125,24	3.317,05	5.637,12	3.623,96	4.974,28	17.366,18	4.377,02	9.267,31	5.414,76	123.030,56	5.028,47	198.200,63	87.000,00
DEDUÇÕES (II)	476.044,01	380.982,42	387.365,83	440.252,79	381.930,91	344.789,55	396.569,11	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	4.789.951,19	5.265.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.044,01	380.982,42	387.365,83	440.252,79	381.930,91	344.789,55	396.569,11	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	4.789.951,19	5.265.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.275.593,28	3.943.568,87	3.125.166,19	3.726.238,77	4.160.809,60	4.004.535,61	3.460.028,11	2.588.006,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.216.451,33	41.148.106,05	44.281.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	338.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	89.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.895,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.936.843,28	3.943.568,87	3.125.166,19	3.726.238,77	4.160.809,60	3.604.535,61	3.460.028,11	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.216.451,33	40.320.211,05	44.281.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.852,00	33.852,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.936.843,28	3.943.568,87	3.125.166,19	3.726.238,77	4.160.809,60	3.604.535,61	3.460.028,11	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.182.599,33	40.286.359,05	44.281.250,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E8627B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.522.243,00	7.326.695,32	8.225.509,34	9.293.060,76	8.677.550,20	8.118.289,68	6.715.671,72	10.406.151,34	7.772.737,26	9.702.542,85	8.303.353,65	8.550.380,35	100.614.185,47	77.166.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.865,06	601.201,58	637.534,58	801.295,78	1.263.254,59	672.332,32	569.951,64	586.793,59	673.002,28	885.122,21	413.279,34	598.083,94	8.164.716,91	8.447.000,00
IPTU	23.386,96	107.107,34	150.589,12	181.166,96	631.985,43	72.489,39	60.901,97	61.278,16	55.089,21	56.838,12	23.017,21	21.183,01	1.445.032,88	1.608.600,00
ISS	159.891,38	209.674,82	174.767,30	254.472,82	197.125,81	229.242,67	149.462,37	184.214,69	226.667,18	226.848,97	163.479,18	256.028,63	2.431.875,82	2.513.700,00
ITBI	51.359,05	50.782,65	40.513,51	77.333,88	48.827,96	82.358,68	58.598,79	64.380,98	107.564,89	142.481,78	7.056,80	66.862,66	798.121,63	895.300,00

IRRF	150.231,73	175.285,64	170.750,61	198.276,87	158.522,72	181.390,44	214.929,90	175.104,52	184.571,25	368.983,86	165.758,32	201.717,58	2.345.523,44	2.082.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.995,94	58.351,13	100.914,04	90.045,25	226.792,67	106.851,14	86.058,61	101.815,24	99.109,75	89.969,48	53.967,83	52.292,06	1.144.163,14	1.347.400,00
Contribuições	61.610,66	77.061,30	63.261,73	65.395,74	0,00	124.008,09	67.855,65	62.214,55	38.600,13	(38.600,13)	70.257,37	79.649,78	671.314,87	803.000,00
Receita patrimonial	317.995,71	283.896,05	366.762,85	353.337,59	435.270,61	444.500,83	378.353,19	345.993,74	351.931,95	466.974,69	344.531,44	331.824,80	4.421.373,45	707.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	314.597,25	281.635,55	363.111,00	350.037,72	390.135,95	442.624,70	376.227,05	343.997,73	348.888,77	464.986,08	341.476,19	329.096,20	4.346.814,19	682.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.398,46	2.260,50	3.651,85	3.299,87	45.134,66	1.876,13	2.126,14	1.996,01	3.043,18	1.988,61	3.055,25	2.728,60	74.559,26	25.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.848,00	3.167,00	10.300,00	3.722,00	3.942,55	3.555,00	22.209,00	17.084,00	3.161,00	3.708,00	0,00	2.927,00	77.623,55	35.000,00
Transferências correntes	6.667.857,84	6.350.663,55	7.145.832,38	8.051.828,37	6.971.246,57	6.772.012,11	5.671.698,71	9.388.629,33	6.704.442,54	8.380.027,95	7.474.402,36	7.537.609,24	87.116.250,95	67.107.280,00
Cota parte do FPM	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	27.348.981,47	21.756.900,00
Cota parte do ICMS	2.623.954,08	2.159.594,35	2.600.214,96	2.141.971,55	2.129.398,10	2.526.752,80	2.170.540,41	2.113.661,70	2.019.073,10	1.987.511,77	2.372.725,65	1.940.219,92	26.785.618,39	22.200.000,00
Cota parte do IPVA	312.182,89	276.377,07	263.060,26	119.298,59	71.527,27	91.459,90	46.718,04	50.070,01	47.237,50	55.801,17	1.111.520,69	421.438,95	2.866.692,34	1.881.000,00
Cota parte do ITR	2.984,48	4.394,53	3.686,42	3.075,66	2.888,79	8.130,79	198.856,86	3.058.679,91	301.169,67	290.579,47	190.165,71	5.655,39	4.070.267,68	2.706.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.354,38	31.888,31	16.953,02	23.918,83	24.654,50	19.638,03	25.906,87	26.440,17	19.226,03	27.316,19	27.094,59	19.321,69	293.712,61	312.500,00
Transferências do FUNDEB	1.027.655,46	929.440,34	985.436,31	855.613,92	829.809,92	899.162,81	786.725,88	805.774,82	835.911,39	832.539,83	1.122.088,65	953.668,01	10.863.827,34	10.000.000,00
Outras transferências correntes	989.210,85	956.962,77	1.060.573,32	2.834.544,94	1.122.295,48	1.199.293,20	576.473,97	1.558.113,28	1.249.855,10	1.718.246,10	425.792,70	1.195.789,41	14.887.151,12	8.250.280,00
Outras receitas correntes	8.065,73	10.705,84	1.817,80	17.481,28	3.835,88	101.881,33	5.603,53	5.436,13	1.599,36	5.310,13	883,14	285,59	162.905,74	62.000,00
DEDUÇÕES (II)	930.198,24	892.852,04	1.019.964,48	872.333,88	801.335,93	934.711,15	825.130,07	1.404.948,17	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	11.847.526,50	9.438.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	930.198,24	892.852,04	1.019.964,48	872.333,88	801.335,93	934.711,15	825.130,07	1.404.948,17	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	11.847.526,50	9.438.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.592.044,76	6.433.843,28	7.205.544,86	8.420.726,88	7.876.214,27	7.183.578,53	5.890.541,65	9.001.203,17	6.831.365,54	8.740.796,46	7.118.049,52	7.472.750,05	88.766.658,97	67.728.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	156.246,00	0,00	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	2.346.246,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.435.798,76	6.433.843,28	7.205.544,86	6.280.726,88	7.876.214,27	7.183.578,53	5.890.541,65	9.001.203,17	6.831.365,54	8.690.796,46	7.118.049,52	7.472.750,05	86.420.412,97	67.728.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.017,50	84.840,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	88.536,00	83.328,00	922.385,50	1.018.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.435.798,76	6.433.843,28	7.205.544,86	6.280.726,88	7.876.214,27	6.847.561,03	5.805.701,65	8.918.787,17	6.748.949,54	8.525.964,46	7.029.513,52	7.389.422,05	85.498.027,47	67.728.000,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0577504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2023) - RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de**						

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**471.599,01**	**469.305,66**	**0,00**	**2.293,35**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**5.979.708,34**	**5.588.575,88**	**12.874,53**	**13.845.084,7**	**13.847.378,13**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**471.599,01**	**469.305,66**	**0,00**	**2.293,35**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**5.979.708,34**	**5.588.575,88**	**12.874,53**	**13.845.084,7**	**13.847.378,13**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	355.810,68	1.600,00	1.600,00	0,00	354.894,68	354.894,68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	72.213,46	16.737,82	8.368,91	0,00	64.528,55	64.528,55
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	56.162,17	56.162,17	0,00	0,00	31.891,67	811.654,85	197.599,97	187.318,60	0,00	656.227,92	656.227,92
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	47.158,78	46.977,90	0,00	180,88	36.042,34	74.724,30	45.095,70	45.095,70	12.874,53	52.796,41	52.977,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	49.010,24	49.010,24	0,00	0,00	224.269,34	1.200.215,04	337.678,58	235.362,59	0,00	1.189.121,79	1.189.121,79
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	59.511,59	478.322,85	391.525,04	391.525,04	0,00	146.309,40	146.309,40
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	61.897,10	61.636,02	0,00	261,08	85.425,53	2.557.646,91	541.299,40	470.330,62	0,00	2.172.741,82	2.173.002,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	102.161,69	101.610,69	0,00	551,00	11.343,20	299.545,73	105.555,93	93.652,23	0,00	217.236,70	217.787,70
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	105.645,92	105.447,35	0,00	198,57	4.869,04	2.383.132,07	891.377,98	835.009,23	0,00	1.552.991,88	1.553.190,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	9.191,42	9.191,42	0,00	0,00	8.176,39	1.531.451,10	595.077,03	595.077,03	0,00	944.550,46	944.550,46
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	7.182,00	7.182,00	0,00	0,00	0,00	2.480,50	0,00	0,00	0,00	2.480,50	2.480,50
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	23.439,69	22.337,87	0,00	1.101,82	0,00	9.215.911,49	2.856.160,89	2.725.235,93	0,00	6.490.675,56	6.491.777,38
Orgão NÃO encontrado: 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	529,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**471.599,01**	**469.305,66**	**0,00**	**2.293,35**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**5.979.708,34**	**5.588.575,88**	**12.874,53**	**13.845.084,7**	**13.847.378,13**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:395CC195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PODER: EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.779.408,54	6.008.693,60	6.112.390,50	6.797.185,32	6.346.384,43	6.373.610,90	8.693.318,36	6.530.592,87	6.945.358,85	6.718.214,23	7.028.018,12	11.337.602,99	84.670.778,71	10.853,16
Pessoal Ativo	5.779.408,54	6.008.693,60	6.112.390,50	6.797.185,32	6.346.384,43	6.373.610,90	8.693.318,36	6.530.592,87	6.945.358,85	6.718.214,23	7.018.418,12	11.337.602,99	84.661.178,71	10.853,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.064.205,83	5.283.385,50	5.373.539,06	5.965.058,42	5.565.676,39	5.579.781,08	7.914.436,71	5.720.927,99	6.053.743,67	5.878.919,26	6.180.927,15	9.729.380,62	74.309.981,68	10.853,16

Obrigações Patronais	715.202,71	725.308,10	738.851,44	832.126,90	780.708,04	793.829,82	778.881,65	809.664,88	891.615,18	839.294,97	837.490,97	1.608.222,37	10.351.197,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	145.029,16	130.695,94	121.862,66	101.684,91	210.130,19	124.932,97	221.369,67	175.781,16	482.893,95	270.001,33	516.659,23	356.869,09	2.857.910,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.029,16	130.695,94	121.862,66	96.424,66	210.130,19	124.932,97	221.369,67	111.387,22	105.591,63	131.417,06	369.642,49	98.334,09	1.866.817,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	5.260,25	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,44	0,00	0,00	0,00	51.960,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.393,94	330.601,88	138.584,27	147.016,74	258.535,00	939.131,83	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.634.379,38	5.877.997,66	5.990.527,84	6.695.500,41	6.136.254,24	6.248.677,93	8.471.948,69	6.354.811,71	6.462.464,90	6.448.212,90	6.511.358,89	10.980.733,90	81.812.868,45	10.853,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.676.438,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.980.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	994.922,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	175.201.516,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	81.823.721,61	46,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.608.818,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.878.377,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.147.936,97	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:13:31.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4341101-2883-BSJFBXDHLFZM-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92DED329

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PODER: CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.733.691,22	7.966.153,90	8.039.354,63	8.901.706,10	8.336.650,66	8.432.708,97	11.603.263,51	8.730.991,07	9.135.128,76	8.916.687,45	9.590.431,70	14.645.866,06	112.032.634,03	10.853,16
Pessoal Ativo	6.147.397,04	6.380.782,13	6.445.785,70	7.141.838,59	6.689.105,92	6.757.240,20	9.075.197,58	6.906.706,61	7.297.250,87	7.067.130,93	7.689.872,85	11.780.691,67	89.379.000,09	10.853,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.383.233,25	5.604.504,96	5.657.443,07	6.259.855,88	5.857.945,99	5.912.381,30	8.245.410,45	6.046.438,08	6.354.496,10	6.176.999,66	6.756.668,51	10.115.792,84	78.371.170,09	10.853,16
Obrigações Patronais	764.163,79	776.277,17	788.342,63	881.982,71	831.159,93	844.858,90	829.787,13	860.268,53	942.754,77	890.131,27	933.204,34	1.664.898,83	11.007.830,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.586.294,18	1.585.371,77	1.593.568,93	1.759.867,51	1.647.544,74	1.675.468,77	2.528.065,93	1.824.284,46	1.837.877,89	1.849.556,52	1.890.958,85	2.865.174,39	22.644.033,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.361.818,73	1.385.496,15	1.390.191,30	1.556.953,02	1.447.440,50	1.474.650,91	2.225.824,15	1.619.238,35	1.632.831,81	1.644.510,54	1.685.912,87	2.556.054,79	19.980.923,12	0,00
Pensões	224.475,45	199.875,62	203.377,63	202.914,49	200.104,24	200.817,86	302.241,78	205.046,11	205.046,08	205.045,98	205.045,98	309.119,60	2.663.110,82	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.742.071,85	1.741.769,36	1.715.431,59	1.861.552,42	1.857.674,93	1.805.416,69	2.761.458,07	2.027.997,09	2.320.771,84	2.119.557,85	2.421.236,92	3.263.836,75	25.638.775,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	155.777,67	156.397,59	121.862,66	96.424,66	210.130,19	129.947,92	233.392,14	139.318,69	105.591,63	131.417,06	393.219,89	130.168,80	2.003.648,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	5.260,25	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,44	0,00	0,00	0,00	51.960,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.586.294,18	1.585.371,77	1.593.568,93	1.759.867,51	1.647.544,74	1.675.468,77	2.528.065,93	1.824.284,46	1.837.877,89	1.849.556,52	1.881.000,29	2.875.132,95	22.644.033,94	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.393,94	330.601,88	138.584,27	147.016,74	258.535,00	939.131,83	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.991.619,37	6.224.384,54	6.323.923,04	7.040.153,68	6.478.975,73	6.627.292,28	8.841.805,44	6.702.993,98	6.814.356,92	6.797.129,60	7.169.194,78	11.382.029,31	86.393.858,67	10.853,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**					**% SOBRE A RCL AJUSTADA**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						178.677.008,71					-			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.980.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	994.922,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	175.202.086,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	86.404.711,83	49,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.121.251,85	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.865.189,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.609.126,67	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 15:16:09.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
	Identificador: WPR4341101-2883-UHQNFIBAZROA-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BACC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ENTIDADE: CONSOLIDADO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2022	**Fevereiro/2022**	**Março/2022**	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.526.730,59	18.545.537,35	21.811.937,48	16.160.210,32	22.584.655,16	22.252.330,52	20.447.887,58	18.710.784,33	17.933.112,51	20.222.413,74	17.107.646,28	23.946.119,45	238.249.365,31	312.728.645,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.623.726,19	1.657.973,47	1.539.419,80	1.816.116,15	2.168.854,29	6.035.350,29	2.841.649,61	2.500.509,60	2.124.655,35	2.260.868,78	2.273.862,84	3.279.217,50	30.122.203,87	49.226.200,08
IPTU	132.160,05	92.286,52	70.016,21	84.154,66	357.452,72	3.740.760,60	429.127,86	411.056,68	354.074,45	340.100,35	354.351,65	385.921,46	6.751.463,21	16.930.193,04
ISS	1.009.585,68	965.156,75	936.229,05	1.046.401,52	1.077.770,66	1.147.677,87	1.222.820,35	1.098.230,98	734.962,92	1.309.424,44	974.692,12	1.218.500,83	12.741.453,17	20.247.403,16
ITBI	146.461,23	208.197,92	138.378,03	230.900,72	293.512,39	265.683,56	228.450,47	342.477,88	433.830,20	129.370,92	303.794,77	439.321,36	3.160.379,45	2.571.733,45
IRRF	273.801,87	351.007,29	345.686,10	408.339,33	368.791,45	367.418,07	364.609,97	467.928,88	484.015,76	414.233,19	534.102,98	1.191.726,68	5.571.661,57	5.229.773,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.717,36	41.324,99	49.110,41	46.319,92	71.327,07	513.810,19	596.640,96	180.815,18	117.772,02	67.739,88	106.921,32	43.747,17	1.897.246,47	4.247.097,09
Contribuições	135.618,01	1.471.613,26	2.847.737,41	344.107,73	3.311.079,22	1.769.628,38	1.778.514,84	486.468,05	1.871.108,00	2.530.751,58	1.310.797,66	3.785.742,70	21.643.166,84	24.001.916,20
Receita Patrimonial	1.002.919,41	1.007.186,77	3.672.271,65	1.197.970,62	1.731.968,51	702.753,16	1.534.119,10	2.729.508,27	1.682.442,45	2.885.305,08	471.359,90	1.142.133,28	19.759.938,20	53.262.858,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.220,24	1.005.940,71	3.672.056,75	1.197.755,72	1.731.968,51	702.323,38	1.533.904,21	2.727.509,96	1.675.710,22	2.880.985,85	467.232,79	1.135.038,01	19.730.646,35	53.248.424,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.699,17	1.246,06	214,90	214,90	0,00	429,78	214,89	1.998,31	6.732,23	4.319,23	4.127,11	7.095,27	29.291,85	14.433,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.750,00	242.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.950,00	317.650,00	0,00
Transferências Correntes	15.536.686,76	14.092.984,89	13.611.040,37	12.698.253,90	15.200.681,69	13.623.854,77	14.166.767,37	12.859.780,38	12.118.794,68	12.440.560,56	12.934.753,15	15.423.753,15	164.707.911,67	184.682.137,69
Cota-Parte do FPM	3.971.626,37	5.544.055,50	3.361.031,40	3.984.012,35	4.431.816,17	4.146.809,77	5.581.345,02	4.055.149,16	3.732.953,39	3.551.778,88	4.463.939,50	6.936.066,84	53.760.584,35	46.067.681,40
Cota-Parte do ICMS	4.025.491,01	3.889.837,46	5.051.547,44	4.157.577,85	5.005.845,70	4.123.651,02	4.099.445,02	4.864.418,85	4.178.650,80	4.073.335,85	3.887.051,06	3.826.290,29	51.183.142,35	68.694.036,34
Cota-Parte do IPVA	3.305.138,05	993.983,99	931.711,32	793.497,17	793.373,90	304.218,13	240.189,93	178.914,93	157.524,71	123.501,51	131.475,29	172.578,63	8.126.107,56	7.423.193,15
Cota-Parte do ITR	158.982,77	50.503,79	28.784,56	51.408,05	18.650,50	44.213,01	38.017,47	44.856,29	592.736,02	1.249.915,71	267.260,52	215.893,54	2.761.222,23	8.574.712,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Transferências da LC 61/1989	60.001,89	53.281,45	60.362,41	61.390,32	32.637,42	46.047,76	47.464,03	37.806,53	49.875,08	50.901,75	37.013,32	52.588,23	589.370,19	727.373,08
Transferências do FUNDEB	3.072.734,64	2.540.742,10	2.827.691,53	2.543.448,41	2.711.619,79	2.354.302,82	2.277.921,75	2.474.131,79	2.164.750,80	2.217.165,85	2.300.089,34	2.291.099,88	29.775.698,70	31.715.581,84
Outras Transferências Correntes	942.712,03	1.020.580,60	1.349.911,71	1.106.919,75	2.206.738,21	2.604.612,26	1.882.384,15	1.204.502,83	1.242.303,88	1.173.961,01	1.847.924,12	1.929.235,74	18.511.786,29	21.379.559,48
Outras Receitas Correntes	164.030,22	72.928,96	141.368,25	103.761,92	172.071,45	120.743,92	126.836,66	134.518,03	136.112,03	104.927,74	116.872,73	304.322,82	1.698.494,73	1.555.533,16
DEDUÇÕES (II)	3.284.978,09	4.396.425,66	8.175.898,62	2.984.545,88	6.657.760,28	3.823.215,54	4.305.727,59	4.602.394,94	4.809.116,62	6.921.760,72	3.224.700,51	6.385.832,15	59.572.356,60	64.732.512,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	25.527,34	560.739,25	1.120.174,45	27.203,44	1.225.391,95	618.202,48	611.003,99	29.197,27	644.870,27	1.293.393,53	67.546,29	1.273.398,71	7.496.648,97	8.344.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	173.990,07	973.376,78	1.792.439,16	183.973,93	1.964.198,65	1.059.976,18	895.878,94	336.504,62	1.097.828,43	1.108.199,29	1.153.049,57	2.374.581,25	13.113.996,87	14.168.802,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	781.212,65	755.977,20	3.376.597,58	963.791,39	1.411.704,94	412.048,93	1.202.536,89	2.400.463,76	1.397.209,19	2.710.281,15	212.373,62	906.252,40	16.530.449,70	22.535.380,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.304.248,03	2.106.332,43	1.886.687,43	1.809.577,12	2.056.464,74	1.732.987,95	1.596.307,77	1.836.229,29	1.669.208,73	1.809.886,75	1.791.731,03	1.831.599,79	22.431.261,06	19.684.130,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.241.752,50**	**14.149.111,69**	**13.636.038,86**	**13.175.664,44**	**15.926.894,88**	**18.429.114,98**	**16.142.159,99**	**14.108.389,39**	**13.123.995,89**	**13.300.653,02**	**13.882.945,77**	**17.560.287,30**	**178.677.008,71**	**247.996.133,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.980.000,00	1.180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.241.752,50**	**14.149.111,69**	**13.636.038,86**	**13.175.664,44**	**15.926.894,88**	**17.429.114,98**	**15.642.159,99**	**14.108.389,39**	**13.123.995,89**	**13.300.653,02**	**13.402.945,77**	**17.560.287,30**	**176.697.008,71**	**246.816.133,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.336,00	128.516,85	131.112,00	126.678,69	257.278,76	994.922,30	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**15.241.752,50**	**14.149.111,69**	**13.636.038,86**	**13.175.664,44**	**15.926.894,88**	**16.929.114,98**	**15.642.159,99**	**13.757.053,39**	**12.995.479,04**	**13.169.541,02**	**13.276.267,08**	**17.303.008,54**	**175.202.086,41**	**245.466.133,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 14:13:06.														
NOTA:														

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação da Unidade de Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14C3A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.546.000,53	16.255.307,12	15.522.726,29	14.985.129,56	17.983.359,62	20.162.007,93	17.738.467,76	15.944.536,68	14.793.204,62	15.110.539,77	15.674.676,80	19.391.743,09	201.107.699,77	267.675.263,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.623.726,19	1.657.973,47	1.539.419,80	1.816.116,15	2.168.854,29	6.035.350,29	2.841.649,61	2.500.509,60	2.124.655,35	2.260.868,78	2.273.862,84	3.279.217,50	30.122.203,87	49.226.200,08
IPTU	132.160,05	92.286,52	70.016,21	84.154,66	357.452,72	3.740.760,60	429.127,86	411.056,68	354.074,45	340.100,35	354.351,65	385.921,46	6.751.463,21	16.930.193,04
ISS	1.009.585,68	965.156,75	936.229,05	1.046.401,52	1.077.770,66	1.147.677,87	1.222.820,35	1.098.230,98	734.962,92	1.309.424,44	974.692,12	1.218.500,83	12.741.453,17	20.247.403,16
ITBI	146.461,23	208.197,92	138.378,03	230.900,72	293.512,39	265.683,56	228.450,47	342.477,88	433.830,20	129.370,92	303.794,77	439.321,36	3.160.379,45	2.571.733,45
IRRF	273.801,87	351.007,29	345.686,10	408.339,33	368.791,45	367.418,07	364.609,97	467.928,88	484.015,76	414.233,19	534.102,98	1.191.726,68	5.571.661,57	5.229.773,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.717,36	41.324,99	49.110,41	46.319,92	71.327,07	513.810,19	596.640,96	180.815,18	117.772,02	67.739,88	106.921,32	43.747,17	1.897.246,47	4.247.097,09
Contribuições	2.394,86	3.791,49	8.152,82	205.959,38	194.517,64	164.478,74	341.588,39	192.623,59	200.266,73	201.016,19	162.059,23	287.168,71	1.964.017,77	2.338.914,20
Receita Patrimonial	221.706,76	251.209,57	295.674,07	234.179,23	320.263,57	290.704,23	331.582,21	329.044,51	285.233,26	175.023,93	258.986,28	235.880,88	3.229.488,50	30.727.478,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.007,59	249.963,51	295.459,17	233.964,33	320.263,57	290.274,45	331.367,32	327.046,20	278.501,03	170.704,70	254.859,17	228.785,61	3.200.196,65	30.713.044,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.699,17	1.246,06	214,90	214,90	0,00	429,78	214,89	1.998,31	6.732,23	4.319,23	4.127,11	7.095,27	29.291,85	14.433,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.750,00	242.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.950,00	317.650,00	0,00
Transferências Correntes	15.536.686,76	14.092.984,89	13.611.040,37	12.698.253,90	15.200.681,69	13.623.854,77	14.166.767,37	12.859.780,38	12.118.794,68	12.440.560,56	12.934.753,15	15.423.753,15	164.707.911,67	184.682.137,69
Cota-Parte do FPM	3.971.626,37	5.544.055,50	3.361.031,40	3.984.012,35	4.431.816,17	4.146.809,77	5.581.345,02	4.055.149,16	3.732.953,39	3.551.778,88	4.463.939,50	6.936.066,84	53.760.584,35	46.067.681,40
Cota-Parte do ICMS	4.025.491,01	3.889.837,46	5.051.547,44	4.157.577,85	5.005.845,70	4.123.651,02	4.099.445,02	4.864.418,85	4.178.650,80	4.073.335,85	3.887.051,06	3.826.290,29	51.183.142,35	68.694.036,34
Cota-Parte do IPVA	3.305.138,05	993.983,99	931.711,32	793.497,17	793.373,90	304.218,13	240.189,93	178.914,93	157.524,71	123.501,51	131.475,29	172.578,63	8.126.107,56	7.423.193,15
Cota-Parte do ITR	158.982,77	50.503,79	28.784,56	51.408,05	18.650,50	44.213,01	38.017,47	44.856,29	592.736,02	1.249.915,71	267.260,52	215.893,54	2.761.222,23	8.574.712,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	60.001,89	53.281,45	60.362,41	61.390,32	32.637,42	46.047,76	47.464,03	37.806,53	49.875,08	50.901,75	37.013,32	52.588,23	589.370,19	727.373,08
Transferências do FUNDEB	3.072.734,64	2.540.742,10	2.827.691,53	2.543.448,41	2.711.619,79	2.354.302,82	2.277.921,75	2.474.131,79	2.164.750,80	2.217.165,85	2.300.089,34	2.291.099,88	29.775.698,70	31.715.581,84
Outras Transferências Correntes	942.712,03	1.020.580,60	1.349.911,71	1.106.919,75	2.206.738,21	2.604.612,26	1.882.384,15	1.204.502,83	1.242.303,88	1.173.961,01	1.847.924,12	1.929.235,74	18.511.786,29	21.379.559,48
Outras Receitas Correntes	97.735,96	6.497,70	68.339,23	30.620,90	99.042,43	47.619,90	56.880,18	62.578,60	64.254,60	33.070,31	45.015,30	154.772,85	766.427,96	700.533,16
DEDUÇÕES (II)	2.304.248,03	2.106.332,43	1.886.687,43	1.809.577,12	2.056.464,74	1.732.987,95	1.596.307,77	1.836.229,29	1.669.208,73	1.809.886,75	1.791.731,03	1.831.599,79	22.431.261,06	19.684.130,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.304.248,03	2.106.332,43	1.886.687,43	1.809.577,12	2.056.464,74	1.732.987,95	1.596.307,77	1.836.229,29	1.669.208,73	1.809.886,75	1.791.731,03	1.831.599,79	22.431.261,06	19.684.130,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.241.752,50**	**14.148.974,69**	**13.636.038,86**	**13.175.552,44**	**15.926.894,88**	**18.429.019,98**	**16.142.159,99**	**14.108.307,39**	**13.123.995,89**	**13.300.653,02**	**13.882.945,77**	**17.560.143,30**	**178.676.438,71**	**247.991.133,39**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.980.000,00	1.180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.241.752,50**	**14.148.974,69**	**13.636.038,86**	**13.175.552,44**	**15.926.894,88**	**17.429.019,98**	**15.642.159,99**	**14.108.307,39**	**13.123.995,89**	**13.300.653,02**	**13.402.945,77**	**17.560.143,30**	**176.696.438,71**	**246.811.133,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.336,00	128.516,85	131.112,00	126.678,69	257.278,76	994.922,30	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**15.241.752,50**	**14.148.974,69**	**13.636.038,86**	**13.175.552,44**	**15.926.894,88**	**16.929.019,98**	**15.642.159,99**	**13.756.971,39**	**12.995.479,04**	**13.169.541,02**	**13.276.267,08**	**17.302.864,54**	**175.201.516,41**	**245.461.133,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 07/03/2023, às 14:07:53.														
NOTA:														

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR3911101-2883-IPKIBOEOWNGA-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	07/03/2023 14:07:43 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EFF5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.603,48	1.038.077,52	1.024.500,84	14.483,16	1.697,00	530.017,66	14.538.432,72	11.846.932,50	11.805.862,79	2.987.644,21	274.943,38	276.640,38
Executivo	2.603,48	1.038.077,52	1.024.500,84	14.483,16	1.697,00	530.017,66	14.538.432,72	11.846.932,50	11.805.862,79	2.987.644,21	274.943,38	276.640,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	691.887,88	680.890,37	10.957,51	40,00	71.415,06	3.202.518,42	2.645.793,77	2.628.736,77	627.282,41	17.914,30	17.954,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	39.323,19	39.213,19	0,00	110,00	2.000,00	75.360,87	66.636,46	66.538,28	10.253,40	569,19	679,19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854,48	2.355,19	2.355,19	2.499,29	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	546,11	0,00	546,11	0,00	0,00	101.709,36	82.904,95	82.823,81	18.804,41	81,14	81,14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	66.339,58	66.266,35	73,23	0,00	4.343,50	436.303,10	330.533,89	328.208,89	110.112,71	2.325,00	2.325,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	80.464,20	80.360,07	104,13	(0,00)	50.826,68	758.787,67	492.215,02	483.206,63	317.399,25	9.008,47	9.008,47

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	55.347,00	55.148,30	198,70	0,00	0,00	749.503,24	223.205,41	223.205,41	522.298,68	3.999,15	3.999,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.406,66	29.945,71	28.398,71	2.406,66	1.547,00	335.777,64	6.455.664,70	6.153.486,87	6.153.486,87	621.241,31	16.714,16	18.261,16
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	19.493,73	19.493,73	0,00	0,00	60.829,55	2.465.680,09	1.656.705,14	1.644.205,14	657.972,53	224.331,97	224.331,97
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	196,82	54.730,12	54.730,12	196,82	0,00	4.825,23	287.369,99	192.415,00	192.415,00	99.780,22	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,80	680,80	680,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00	444,99	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.603,48**	**1.038.077,52**	**1.024.500,84**	**14.483,16**	**1.697,00**	**530.017,66**	**14.538.877,71**	**11.846.932,50**	**11.805.862,79**	**2.988.089,20**	**274.943,38**	**276.640,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 08/03/2023, às 14:58:44.												
NOTA:												
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***				
Prefeito			Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9				
Identificador: WPR3681101-2883-JODBJYFFLPZF-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS								Pág 1/1				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E1C4C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 71/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 26/2017 de 11 de novembro de 2017 e 16/2019 26 de agosto de 2019 - Resolve:
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de JANEIRO de 2023, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2023	01/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2023	01/01/2023

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que estava internado no hospital evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2023	02/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2023	02/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2023	02/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nos hospitais São Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2023	02/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2023	02/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2023	03/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Ceonc	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento e internamento no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/1/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/1/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/1/2023	03/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Bsucar Paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Apaercida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de identificação do Paraná para buscar carteiras de identidades de munícipes que estavam prontas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2022	05/01/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhas pessoas até a agencia do INSS	
Número Diárias/valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizarem exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-2944
Número do Requerimento	**26**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente até o hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/1/2023	05/1/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para buscar vacinas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2023	05/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/1/2023	06/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2023	06/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Ficar a disposição da banda da dupla Lucas e Mateus para transporte destes do restaurante até o local dos shows	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente até a cidade de Guarapuava	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Ficar à disposição da dupla Lucas e Mateus para transportá-los	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2023	07/01/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Palmital – PR	
Objetivo	Ficar à disposição do cantor Luan Pereira para transporte do mesmo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2023	08/01/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de encontro na regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente do hospital São Vicente ao hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Campina da Lagoa - PR	
Objetivo	Ir até o município de Campina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hospital das clínicas de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames e um procedimento de quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2023	09/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes nas clinicas e no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transporte de pacientes até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Waldemar Monastier e busca paciente no hospital do trabalhador	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**73**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar medicamentos do CIS paraná saúde na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2023	10/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Cascavel-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2023	11/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente de pitanga até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar medicamentos do CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames no hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital São Vicente	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegem	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar familiar/acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames na clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Realizar transporte de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2023	13/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2023	14/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2023	14/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento oftalmológico	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2023	14/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2023	14/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2023	15/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2023	15/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2023	15/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar documentação na receita federal e na junta comercial	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Santa Tereza e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	120	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2023	16/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames nas clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar documentação até a Receita Federal e Junta Comercial	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o CIS para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente de Paula para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimentos/consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital Angelina Caron e trazer paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2023	17/01/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Conduzir paciente para consultas médicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião da 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta de retorno	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2023	18/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em clínica de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas no Hospital do Rocio e Levar paciente para internamento no Hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2023	12/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2023	21/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2023	21/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2023	22/01/2023
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar médica no município de Laranjeiras do Sul	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2023	19/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta de retorno no hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente quer recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital dos olhos e no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital São Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI-VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital São Vicente de Paula e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2023	20/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante em estado de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	167	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2023	23/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e retorno	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2023	24/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o	hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2023	25/01/2023
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento na Santa Casa de Campo Mourão	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48º DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laurici de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-1E82
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	187	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano R. Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança que precisava de sutura	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e na clínica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2023	26/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Secretário Municipal	
	Dutra	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Ivaiporã-Pr	
Objetivo	Comprar filtros para máquinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2023	28/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para realização de exames médicos	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente na MULTICLIN em Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis Tec. Enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2023	27/01/2023
Destino	Coronel Vivida – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2023	28/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2023	28/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2023	28/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2023	28/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Sec. Municipal	
	Dutra	
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Ir até Chopinzinho para verificar o processo de conserto da motoniveladora	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento na clínica TASSINARI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital evangélico e hospital do trabalhador	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em reunião na casa civil e em reunião com o deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	2	450,00

Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2023	01/02/2023
Destino	Nova Cantu – PR	
Objetivo	Levar objetos pessoais de criança do município	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbsoa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente de oncologia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente na clínica TASSINARI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise na clina CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Campo Largo - PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no ambulatório do hospital N. Senhora do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	31/01/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO	ABM-3H38
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	01/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência com o deputado Alexandre Curi na assembleia legislativa e reunião na casa civil para liberação de recursos	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2023	01/02/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência com o deputado Alexandre Curi na assembleia legislativa e reunião na casa civil para liberação de recursos	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2023	30/01/2023
Destino	Chopinzinho-Pr	
Objetivo	Acompanhar e verificar o andamento e progresso do conserto da motoniveladora	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:16C82ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - CONSOLIDADO | 1° BIMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.826.938,82**	**5.976.110,36**	**6.832.067,36**	**6.023.252,09**	**6.479.385,09**	**6.691.965,61**	**5.365.323,96**	**5.518.581,67**	**5.563.420,54**	**7.719.203,23**	**6.395.783,07**	**6.429.526,19**	**74.821.557,99**	**62.846.289,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.820,62	526.333,36	532.429,13	448.842,79	684.220,92	1.127.793,59	427.480,11	691.607,75	479.106,28	807.521,54	278.749,05	427.657,40	6.836.562,54	6.088.710,75
I.P.T.U.	14.037,00	5.682,27	17.929,73	21.653,80	151.167,10	564.556,06	76.776,13	94.314,30	74.020,41	67.283,33	7.801,61	20.478,15	1.115.699,89	893.837,04
I.S.S.	138.175,22	250.748,89	224.011,39	161.649,89	273.968,64	277.017,20	197.325,66	318.533,19	157.289,31	198.977,99	125.332,85	147.848,85	2.470.879,08	2.136.435,12
I.T.B.I.	24.000,00	45.078,83	31.564,28	49.831,48	63.476,82	86.736,06	72.451,06	77.426,67	45.781,96	35.322,90	23.283,87	15.784,92	570.738,85	700.000,00
I.R.R.F.	110.102,07	110.150,40	156.600,86	132.209,23	123.137,75	129.374,19	13.364,61	133.244,09	135.372,22	426.362,86	12.337,80	135.321,80	1.617.577,88	1.349.255,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.506,33	114.672,97	102.322,87	83.498,39	72.470,61	70.110,08	67.562,65	68.089,50	66.642,38	79.574,46	109.992,92	108.223,68	1.061.666,84	1.009.183,25
Contribuições	80.272,30	88.292,31	82.667,54	82.307,00	73.954,27	95.267,38	68.009,60	65.542,00	62.170,76	107.898,92	10.948,27	57.916,89	875.247,24	824.000,00
Receita Patrimonial	173.790,27	147.761,90	194.998,25	196.061,30	209.178,44	251.499,95	221.436,09	218.210,13	140.171,72	280.191,70	217.068,18	177.789,44	2.428.157,37	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.305,77	147.489,40	194.422,05	194.937,30	209.053,44	250.999,95	221.190,46	217.877,13	140.070,22	278.928,70	217.048,18	177.789,44	2.423.112,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	484,50	272,50	576,20	1.124,00	125,00	500,00	245,63	333,00	101,50	1.263,00	20,00	0,00	5.045,33	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.166.708,85	5.211.474,99	6.021.081,09	5.295.083,47	5.511.398,67	5.217.042,44	4.644.219,78	4.541.439,78	4.877.947,68	6.515.348,08	5.888.275,99	5.765.692,46	64.655.713,28	55.933.579,15
Cota-Parte do F.P.M.	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	1.778.211,21	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	1.955.797,37	3.001.515,87	26.067.303,17	22.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.141.236,80	1.762.303,30	2.121.864,89	1.747.922,49	1.737.662,10	2.061.917,24	1.771.235,65	1.724.820,67	1.647.633,12	1.621.877,99	1.742.912,36	1.411.796,24	21.493.182,85	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	254.386,85	220.136,23	243.008,29	71.570,76	63.718,87	62.019,79	48.507,47	59.398,21	59.095,41	46.867,85	1.088.548,32	342.575,18	2.559.833,23	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	151,50	455,37	118,04	458,54	114,28	2.351,41	10.437,77	23.305,67	326,50	669,78	45,35	74,25	38.508,46	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.586,24	26.021,96	13.808,82	19.518,58	20.118,91	16.025,31	21.140,90	21.576,08	15.689,09	22.290,95	19.715,31	14.059,38	235.551,53	294.000,00
Transferências do FUNDEB	680.139,53	615.137,20	652.220,99	566.276,20	547.938,39	595.098,43	520.683,56	533.290,90	549.835,30	551.000,17	709.161,74	605.678,55	7.126.460,96	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	384.692,23	595.414,75	774.151,97	815.932,02	1.363.634,91	452.055,68	405.737,75	403.158,81	373.398,51	804.607,92	372.095,54	389.992,99	7.134.873,08	4.763.579,15
Outras Receitas Correntes	1.346,78	2.247,80	891,35	957,53	632,79	362,25	4.178,38	1.782,01	4.024,10	8.242,99	741,58	470,00	25.877,56	0,00
DEDUÇÕES (II)	**820.375,26**	**800.184,51**	**918.921,13**	**782.574,92**	**719.964,99**	**833.977,52**	**706.989,95**	**720.997,89**	**790.942,65**	**840.546,59**	**961.403,62**	**954.004,09**	**9.850.883,12**	**8.434.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	820.375,26	800.184,51	918.921,13	782.574,92	719.964,99	833.977,52	706.989,95	720.997,89	790.942,65	840.546,59	961.403,62	954.004,09	9.850.883,12	8.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.006.563,56**	**5.175.925,85**	**5.913.146,23**	**5.240.677,17**	**5.759.420,10**	**5.857.988,09**	**4.658.334,01**	**4.797.583,78**	**4.772.477,89**	**6.878.656,64**	**5.434.379,45**	**5.475.522,10**	**64.970.674,87**	**54.412.289,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.006.563,56	5.175.925,85	5.913.146,23	5.240.677,17	5.759.420,10	5.857.988,09	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.878.656,64	5.434.379,45	5.475.522,10	64.970.674,87	54.412.289,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.006.563,56	5.175.925,85	5.913.146,23	5.240.677,17	5.759.420,10	5.857.988,09	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.878.656,64	5.434.379,45	5.475.522,10	64.970.674,87	54.412.289,90
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 15/03/2023, às 15:10:12.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3F1C2894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 1º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.794,93	120.979,24	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	1.566.994,32	0,00
Pessoal Ativo	115.794,93	120.979,24	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	1.566.994,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.886,49	103.434,13	98.886,49	98.886,49	101.589,33	98.886,49	98.886,49	105.077,29	107.443,55	206.794,53	109.507,12	109.359,60	1.337.638,00	0,00
Obrigações Patronais	16.908,44	17.545,11	16.908,44	16.908,44	17.286,84	16.908,44	16.908,44	18.208,50	18.132,05	36.063,48	18.799,40	18.778,74	229.356,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.794,93	120.979,24	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	1.566.994,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.297.690,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.691.056,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.566.994,32	2,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.581.463,36	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.402.390,20	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.223.317,03	5,4%

SERGIO VITALI

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D4275CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.704.770,08	0,00
Pessoal Ativo	1.704.770,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.442.857,69	0,00
Obrigações Patronais	261.912,39	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.704.770,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.716.033,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.225.560,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	152.040.473,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.704.770,08**	**1,12**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.122.428,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.666.307,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.210.185,59	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mar/2023 as 13h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 0069148/O-8

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.239,25	148.114,46	137.330,43	138.779,44	140.140,05	171.871,11	140.188,57	141.768,05	129.673,20	129.820,87	135.652,87	174.191,78	1.704.770,08	0,00
Pessoal Ativo	117.239,25	148.114,46	137.330,43	138.779,44	140.140,05	171.871,11	140.188,57	141.768,05	129.673,20	129.820,87	135.652,87	174.191,78	1.704.770,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.101,74	124.929,86	115.808,71	117.281,47	118.595,22	150.589,85	118.720,29	119.750,38	109.562,05	109.579,05	115.303,41	143.635,66	1.442.857,69	0,00
Obrigações Patronais	18.137,51	23.184,60	21.521,72	21.497,97	21.544,83	21.281,26	21.468,28	22.017,67	20.111,15	20.241,82	20.349,46	30.556,12	261.912,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.239,25	148.114,46	137.330,43	138.779,44	140.140,05	171.871,11	140.188,57	141.768,05	129.673,20	129.820,87	135.652,87	174.191,78	1.704.770,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.716.033,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.225.560,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	152.040.473,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.704.770,08**	**1,12**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.122.428,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.666.307,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.210.185,59	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mar/2023 as 13h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 0069148/O-8

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Alexandro Klosowski
Código Identificador:2BB7D037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.132/2023 - RH

PORTARIA Nº 29.132/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, a parir de **01 de Janeiro de 2023,** de acordo com **Lei N° 4.128** de 27 de janeiro de 2023, **Lei Complementar N°60** de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar N° 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e **Lei complementar N° 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO																					
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																					
NÍVEL I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.279,57	R$ 2.325,17	R$ 2.370,75	R$ 2.416,35	R$ 2.461,94	R$ 2.507,53	R$ 2.553,12	R$ 2.598,71	R$ 2.644,31	R$ 2.689,90	R$ 2.735,48	R$ 2.781,08	R$ 2.826,67	R$ 2.872,27	R$ 2.917,85	R$ 2.963,45	R$ 3.009,04	R$ 3.054,63	R$ 3.100,22	R$ 3.145,81	R$ 3.191,41
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.237,00	R$ 3.282,58	R$ 3.328,18	R$ 3.373,77	R$ 3.419,37	R$ 3.464,95	R$ 3.510,55	R$ 3.556,14	R$ 3.601,72	R$ 3.647,32	R$ 3.692,91	R$ 3.738,51	R$ 3.784,09	R$ 3.829,68	R$ 3.875,28	R$ 3.920,87	R$ 3.966,46	R$ 4.012,05	R$ 4.057,65	R$ 4.103,24	R$ 4.148,82
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	
	R$ 4.194,42	R$ 4.240,01	R$ 4.285,59	R$ 4.331,19	R$ 4.376,78	R$ 4.422,38	R$ 4.467,97	R$ 4.513,56	R$ 4.559,10	R$ 4.604,75	R$ 4.650,33	R$ 4.695,92	R$ 4.741,51	R$ 4.787,11	R$ 4.832,69	R$ 4.878,29	R$ 4.923,88	R$ 4.969,48	R$ 5.015,06	R$ 5.060,66	NÍVEL I
NÍVEL II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.450,54	R$ 2.499,55	R$ 2.548,56	R$ 2.597,58	R$ 2.646,59	R$ 2.695,59	R$ 2.744,61	R$ 2.793,62	R$ 2.842,63	R$ 2.891,63	R$ 2.940,65	R$ 2.989,66	R$ 3.038,67	R$ 3.087,69	R$ 3.136,70	R$ 3.185,70	R$ 3.234,72	R$ 3.283,73	R$ 3.332,74	R$ 3.381,74	R$ 3.430,76
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.479,77	R$ 3.528,78	R$ 3.577,80	R$ 3.626,81	R$ 3.675,81	R$ 3.724,82	R$ 3.773,84	R$ 3.822,85	R$ 3.871,85	R$ 3.920,87	R$ 3.969,88	R$ 4.018,89	R$ 4.067,91	R$ 4.116,92	R$ 4.165,92	R$ 4.214,93	R$ 4.263,95	R$ 4.312,96	R$ 4.361,96	R$ 4.410,98	R$ 4.459,99
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	
	R$ 4.509,00	R$ 4.558,01	R$ 4.607,03	R$ 4.656,03	R$ 4.705,04	R$ 4.754,06	R$ 4.803,14	R$ 4.852,07	R$ 4.901,09	R$ 4.950,10	R$ 4.999,11	R$ 5.048,12	R$ 5.097,13	R$ 5.146,14	R$ 5.195,15	R$ 5.244,17	R$ 5.293,18	R$ 5.342,18	R$ 5.391,20	R$ 5.440,21	NÍVEL II
NÍVEL III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.634,33	R$ 2.687,02	R$ 2.739,71	R$ 2.792,39	R$ 2.845,08	R$ 2.897,77	R$ 2.950,45	R$ 3.003,14	R$ 3.055,83	R$ 3.108,51	R$ 3.161,20	R$ 3.213,89	R$ 3.266,57	R$ 3.319,26	R$ 3.371,95	R$ 3.424,63	R$ 3.477,32	R$ 3.530,01	R$ 3.582,69	R$ 3.635,38	R$ 3.688,07
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.740,75	R$ 3.793,44	R$ 3.846,13	R$ 3.898,88	R$ 3.951,50	R$ 4.004,19	R$ 4.056,87	R$ 4.109,56	R$ 4.162,25	R$ 4.214,93	R$ 4.267,62	R$ 4.320,31	R$ 4.372,99	R$ 4.425,68	R$ 4.478,37	R$ 4.531,05	R$ 4.583,74	R$ 4.636,43	R$ 4.689,11	R$ 4.741,80	R$ 4.794,49
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	
	R$ 4.847,17	R$ 4.899,86	R$ 4.952,55	R$ 5.005,23	R$ 5.057,92	R$ 5.110,61	R$ 5.163,29	R$ 5.215,98	R$ 5.268,67	R$ 5.321,35	R$ 5.374,04	R$ 5.426,73	R$ 5.479,41	R$ 5.532,10	R$ 5.584,79	R$ 5.637,47	R$ 5.690,16	R$ 5.742,85	R$ 5.795,53	R$ 5.848,22	NÍVEL III
NÍVEL IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.831,91	R$ 2.888,54	R$ 2.945,19	R$ 3.001,82	R$ 3.058,47	R$ 3.115,10	R$ 3.171,73	R$ 3.228,38	R$ 3.285,01	R$ 3.341,66	R$ 3.398,29	R$ 3.454,92	R$ 3.511,57	R$ 3.568,20	R$ 3.624,85	R$ 3.681,48	R$ 3.738,13	R$ 3.794,76	R$ 3.851,39	R$ 3.908,04	R$ 3.964,67
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 4.021,32	R$ 4.077,95	R$ 4.134,58	R$ 4.191,23	R$ 4.247,86	R$ 4.304,51	R$ 4.361,14	R$ 4.417,78	R$ 4.474,42	R$ 4.531,09	R$ 4.587,70	R$ 4.644,33	R$ 4.700,97	R$ 4.757,61	R$ 4.814,25	R$ 4.870,89	R$ 4.927,52	R$ 4.984,16	R$ 5.040,80	R$ 5.097,44	R$ 5.154,08
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	
	R$ 5.210,71	R$ 5.267,35	R$ 5.323,99	R$ 5.380,63	R$ 5.437,27	R$ 5.493,91	R$ 5.550,54	R$ 5.607,18	R$ 5.663,82	R$ 5.720,46	R$ 5.777,10	R$ 5.833,73	R$ 5.890,37	R$ 5.947,01	R$ 6.003,65	R$ 6.060,29	R$ 6.116,92	R$ 6.173,57	R$ 6.230,20	R$ 6.286,84	NÍVEL IV

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO																				
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.488,75	R$ 1.518,53	R$ 1.548,90	R$ 1.579,88	R$ 1.611,48	R$ 1.643,71	R$ 1.676,58	R$ 1.710,11	R$ 1.744,31	R$ 1.779,20	R$ 1.814,78	R$ 1.851,09	R$ 1.888,11	R$ 1.925,87	R$ 1.964,38	R$ 2.003,66	R$ 2.043,74	R$ 2.084,62	R$ 2.126,31	R$ 2.168,83
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.212,21	R$ 2.256,46	R$ 2.301,59	R$ 2.347,61	R$ 2.394,58	R$ 2.442,46	R$ 2.491,31	R$ 2.541,14	R$ 2.591,96	R$ 2.643,80	R$ 2.696,68	R$ 2.750,61	R$ 2.805,62	R$ 2.861,73	R$ 2.918,97	R$ 2.977,35	R$ 3.036,89	R$ 3.097,63	R$ 3.159,59	R$ 3.222,78
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

	R$ 1.566,61	R$ 1.597,94	R$ 1.629,91	R$ 1.662,51	R$ 1.695,76	R$ 1.729,68	R$ 1.764,27	R$ 1.799,55	R$ 1.835,54	R$ 1.872,25	R$ 1.909,70	R$ 1.947,89	R$ 1.986,85	R$ 2.026,59	R$ 2.067,12	R$ 2.108,47	R$ 2.150,64	R$ 2.193,64	R$ 2.237,51	R$ 2.282,27
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.327,92	R$ 2.374,47	R$ 2.421,96	R$ 2.470,40	R$ 2.519,80	R$ 2.570,20	R$ 2.621,61	R$ 2.674,05	R$ 2.727,53	R$ 2.782,08	R$ 2.837,71	R$ 2.894,47	R$ 2.952,36	R$ 3.011,41	R$ 3.071,64	R$ 3.133,06	R$ 3.195,73	R$ 3.259,64	R$ 3.324,84	R$ 3.391,33
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.644,94	R$ 1.677,85	R$ 1.711,41	R$ 1.745,63	R$ 1.780,54	R$ 1.816,16	R$ 1.852,48	R$ 1.889,52	R$ 1.927,32	R$ 1.965,87	R$ 2.005,18	R$ 2.045,29	R$ 2.086,19	R$ 2.127,92	R$ 2.170,47	R$ 2.213,89	R$ 2.258,16	R$ 2.303,33	R$ 2.349,39	R$ 2.396,38
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.444,31	R$ 2.493,19	R$ 2.543,06	R$ 2.593,92	R$ 2.645,80	R$ 2.698,71	R$ 2.752,69	R$ 2.807,74	R$ 2.863,90	R$ 2.921,18	R$ 2.979,60	R$ 3.039,19	R$ 3.099,97	R$ 3.161,98	R$ 3.225,21	R$ 3.289,72	R$ 3.355,52	R$ 3.422,62	R$ 3.491,08	R$ 3.560,90
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.727,20	R$ 1.761,74	R$ 1.796,98	R$ 1.832,91	R$ 1.869,58	R$ 1.906,97	R$ 1.945,11	R$ 1.984,00	R$ 2.023,68	R$ 2.064,17	R$ 2.105,45	R$ 2.147,56	R$ 2.190,50	R$ 2.234,31	R$ 2.278,99	R$ 2.324,58	R$ 2.371,07	R$ 2.418,49	R$ 2.466,87	R$ 2.516,20
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.566,45	R$ 2.617,86	R$ 2.670,21	R$ 2.723,62	R$ 2.778,08	R$ 2.833,65	R$ 2.890,33	R$ 2.948,13	R$ 3.007,09	R$ 3.067,24	R$ 3.128,58	R$ 3.191,15	R$ 3.254,98	R$ 3.320,07	R$ 3.386,48	R$ 3.454,21	R$ 3.523,28	R$ 3.593,75	R$ 3.665,62	R$ 3.738,94
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.813,56	R$ 1.849,83	R$ 1.886,82	R$ 1.924,56	R$ 1.963,05	R$ 2.002,31	R$ 2.042,36	R$ 2.083,21	R$ 2.124,88	R$ 2.167,37	R$ 2.210,72	R$ 2.254,93	R$ 2.300,01	R$ 2.346,02	R$ 2.392,95	R$ 2.440,81	R$ 2.489,62	R$ 2.539,42	R$ 2.590,21	R$ 2.642,02
	21	**22**	**23**	**24**	**25**		**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.694,85	R$ 2.748,92	R$ 2.803,72	R$ 2.859,80	R$ 2.916,99	R$ 2.975,33	R$ 3.034,84	R$ 3.095,54	R$ 3.157,44	R$ 3.220,59	R$ 3.285,01	R$ 3.350,71	R$ 3.417,72	R$ 3.486,08	R$ 3.555,80	R$ 3.626,92	R$ 3.699,45	R$ 3.773,45	R$ 3.848,92	R$ 3.925,89

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO																				
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.892,39	R$ 1.930,24	R$ 1.968,85	R$ 2.008,22	R$ 2.048,38	R$ 2.089,36	R$ 2.131,15	R$ 2.173,76	R$ 2.217,24	R$ 2.261,59	R$ 2.306,82	R$ 2.352,95	R$ 2.400,01	R$ 2.448,02	R$ 2.496,98	R$ 2.546,91	R$ 2.597,85	R$ 2.649,81	R$ 2.702,80	R$ 2.756,86
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.812,00	R$ 2.868,24	R$ 2.925,60	R$ 2.984,12	R$ 3.043,79	R$ 3.104,68	R$ 3.166,77	R$ 3.230,11	R$ 3.294,71	R$ 3.360,60	R$ 3.427,81	R$ 3.496,37	R$ 3.566,29	R$ 3.637,62	R$ 3.710,37	R$ 3.784,58	R$ 3.860,27	R$ 3.937,48	R$ 4.016,23	R$ 4.096,55
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.987,01	R$ 2.026,75	R$ 2.067,29	R$ 2.108,64	R$ 2.150,81	R$ 2.193,83	R$ 2.237,70	R$ 2.282,46	R$ 2.328,10	R$ 2.374,67	R$ 2.422,16	R$ 2.470,60	R$ 2.520,01	R$ 2.570,41	R$ 2.621,80	R$ 2.674,26	R$ 2.727,75	R$ 2.782,30	R$ 2.837,95	R$ 2.894,70
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.952,60	R$ 3.011,65	R$ 3.071,88	R$ 3.133,32	R$ 3.195,99	R$ 3.259,90	R$ 3.325,11	R$ 3.391,61	R$ 3.459,44	R$ 3.528,63	R$ 3.599,21	R$ 3.671,19	R$ 3.744,62	R$ 3.819,51	R$ 3.895,89	R$ 3.973,81	R$ 4.053,28	R$ 4.134,36	R$ 4.217,04	R$ 4.301,38
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 2.086,37	R$ 2.128,09	R$ 2.170,66	R$ 2.214,07	R$ 2.258,35	R$ 2.303,51	R$ 2.349,59	R$ 2.396,57	R$ 2.444,51	R$ 2.493,40	R$ 2.543,26	R$ 2.594,13	R$ 2.646,02	R$ 2.698,93	R$ 2.752,92	R$ 2.807,97	R$ 2.864,14	R$ 2.921,41	R$ 2.979,84	R$ 3.039,44
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 3.100,23	R$ 3.162,23	R$ 3.225,48	R$ 3.289,99	R$ 3.355,79	R$ 3.422,90	R$ 3.491,36	R$ 3.561,19	R$ 3.632,41	R$ 3.705,06	R$ 3.779,16	R$ 3.854,74	R$ 3.931,84	R$ 4.010,47	R$ 4.090,69	R$ 4.172,50	R$ 4.255,95	R$ 4.341,07	R$ 4.427,90	R$ 4.516,45
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 2.190,69	R$ 2.234,50	R$ 2.279,19	R$ 2.324,77	R$ 2.371,27	R$ 2.418,69	R$ 2.467,06	R$ 2.516,40	R$ 2.566,73	R$ 2.618,07	R$ 2.670,44	R$ 2.723,84	R$ 2.778,32	R$ 2.833,88	R$ 2.890,56	R$ 2.948,37	R$ 3.007,34	R$ 3.067,48	R$ 3.128,84	R$ 3.191,42
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 3.255,25	R$ 3.320,34	R$ 3.386,76	R$ 3.454,49	R$ 3.523,58	R$ 3.594,05	R$ 3.665,93	R$ 3.739,25	R$ 3.814,04	R$ 3.890,32	R$ 3.968,12	R$ 4.047,48	R$ 4.128,43	R$ 4.211,00	R$ 4.295,23	R$ 4.381,13	R$ 4.468,75	R$ 4.558,13	R$ 4.649,29	R$ 4.742,27
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 2.300,22	R$ 2.346,22	R$ 2.393,15	R$ 2.441,01	R$ 2.489,83	R$ 2.539,63	R$ 2.590,42	R$ 2.642,22	R$ 2.695,08	R$ 2.748,97	R$ 2.803,96	R$ 2.860,03	R$ 2.917,23	R$ 2.975,58	R$ 3.035,08	R$ 3.095,79	R$ 3.157,71	R$ 3.220,86	R$ 3.285,28	R$ 3.350,98
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	3.418,00	3.486,36	3.556,09	3.627,21	3.699,76	3.773,75	3.849,22	3.926,21	4.004,73	4.084,84	4.166,53	4.249,86	4.334,86	4.421,55	4.509,98	4.600,19	4.692,19	4.786,03	4.881,75	4.979,38

CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL																				
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.995,96	R$ 4.075,88	R$ 4.157,40	R$ 4.240,54	R$ 4.325,36	R$ 4.411,87	R$ 4.500,10	R$ 4.590,11	R$ 4.681,90	R$ 4.776,25	R$ 4.871,06	R$ 4.968,48	R$ 5.067,85	R$ 5.169,20	R$ 5.272,59	R$ 5.378,05	R$ 5.485,60	R$ 5.595,31	R$ 5.707,23	R$ 5.821,35
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 5.937,79	R$ 6.056,55	R$ 6.177,67	R$ 6.301,23	R$ 6.427,26	R$ 6.555,80	R$ 6.686,92	R$ 6.820,66	R$ 6.957,07	R$ 7.096,21	R$ 7.238,13	R$ 7.382,90	R$ 7.530,56	R$ 7.681,17	R$ 7.834,79	R$ 7.991,48	R$ 8.151,32	R$ 8.314,34	R$ 8.480,61	R$ 8.650,24
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 4.395,56	R$ 4.483,47	R$ 4.573,13	R$ 4.664,61	R$ 4.757,89	R$ 4.853,05	R$ 4.950,11	R$ 5.049,11	R$ 5.150,10	R$ 5.253,10	R$ 5.358,16	R$ 5.465,33	R$ 5.574,63	R$ 5.686,12	R$ 5.799,84	R$ 5.915,84	R$ 6.034,16	R$ 6.154,84	R$ 6.277,94	R$ 6.403,50
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 6.531,57	R$ 6.662,20	R$ 6.795,45	R$ 6.931,36	R$ 7.069,98	R$ 7.211,38	R$ 7.355,61	R$ 7.502,72	R$ 7.652,78	R$ 7.805,83	R$ 7.961,95	R$ 8.121,19	R$ 8.283,61	R$ 8.449,28	R$ 8.618,27	R$ 8.790,63	R$ 8.966,44	R$ 9.145,78	R$ 9.328,69	R$ 9.515,27
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 4.835,11	R$ 4.931,82	R$ 5.030,45	R$ 5.131,06	R$ 5.233,69	R$ 5.338,35	R$ 5.445,13	R$ 5.554,03	R$ 5.665,10	R$ 5.778,41	R$ 5.893,98	R$ 6.011,86	R$ 6.132,09	R$ 6.254,73	R$ 6.379,84	R$ 6.507,43	R$ 6.637,58	R$ 6.770,33	R$ 6.905,74	R$ 7.043,85
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 7.184,72	R$ 7.328,42	R$ 7.474,99	R$ 7.624,50	R$ 7.776,98	R$ 7.932,52	R$ 8.091,17	R$ 8.252,99	R$ 8.418,05	R$ 8.586,42	R$ 8.758,14	R$ 8.933,30	R$ 9.111,97	R$ 9.294,22	R$ 9.480,10	R$ 9.669,69	R$ 9.863,10	R$ 10.060,36	R$ 10.261,56	R$ 10.466,80

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO/2023

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.615,34	R$ 2.667,65	R$ 2.721,01	R$ 2.775,42	R$ 2.830,94	R$ 2.887,56	R$ 2.945,30	R$ 3.004,21	R$ 3.064,29	R$ 3.125,58	R$ 3.188,09	R$ 3.251,85	R$ 3.316,89	R$ 3.383,22	R$ 3.450,89
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.519,91	R$ 3.590,30	R$ 3.662,11	R$ 3.735,35	R$ 3.810,06	R$ 3.886,27	R$ 3.963,99	R$ 4.043,27	R$ 4.124,13	R$ 4.206,61	R$ 4.290,76	R$ 4.376,56	R$ 4.464,09	R$ 4.553,39	R$ 4.644,45
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.013,40	R$ 3.073,67	R$ 3.135,14	R$ 3.197,84	R$ 3.261,80	R$ 3.327,03	R$ 3.393,58	R$ 3.461,45	R$ 3.530,68	R$ 3.601,29	R$ 3.673,32	R$ 3.746,79	R$ 3.821,73	R$ 3.898,16	R$ 3.976,11
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.055,64	R$ 4.136,75	R$ 4.219,49	R$ 4.303,88	R$ 4.389,95	R$ 4.477,76	R$ 4.567,31	R$ 4.658,66	R$ 4.751,83	R$ 4.846,86	R$ 4.943,81	R$ 5.042,68	R$ 5.143,53	R$ 5.246,40	R$ 5.351,34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.314,74	R$ 3.381,03	R$ 3.448,65	R$ 3.517,63	R$ 3.587,99	R$ 3.659,74	R$ 3.732,94	R$ 3.807,60	R$ 3.883,74	R$ 3.961,42	R$ 4.040,64	R$ 4.121,46	R$ 4.203,89	R$ 4.287,97	R$ 4.373,73
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.461,21	R$ 4.550,43	R$ 4.641,43	R$ 4.734,26	R$ 4.828,95	R$ 4.925,54	R$ 5.024,04	R$ 5.124,52	R$ 5.227,01	R$ 5.331,55	R$ 5.438,19	R$ 5.546,95	R$ 5.657,89	R$ 5.771,04	R$ 5.886,46
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.480,47	R$ 3.550,09	R$ 3.621,09	R$ 3.693,52	R$ 3.767,38	R$ 3.842,73	R$ 3.919,58	R$ 3.997,97	R$ 4.077,94	R$ 4.159,49	R$ 4.242,69	R$ 4.327,49	R$ 4.414,09	R$ 4.502,37	R$ 4.592,41
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.684,27	R$ 4.777,95	R$ 4.873,51	R$ 4.970,98	R$ 5.070,40	R$ 5.171,80	R$ 5.275,24	R$ 5.380,74	R$ 5.488,37	R$ 5.598,14	R$ 5.710,10	R$ 5.824,30	R$ 5.940,78	R$ 6.059,60	R$ 6.180,79
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.654,50	R$ 3.727,59	R$ 3.802,14	R$ 3.878,19	R$ 3.955,75	R$ 4.034,87	R$ 4.115,56	R$ 4.197,88	R$ 4.281,83	R$ 4.367,47	R$ 4.454,82	R$ 4.543,91	R$ 4.634,79	R$ 4.727,49	R$ 4.822,04
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.918,48	R$ 5.016,85	R$ 5.117,19	R$ 5.219,53	R$ 5.323,93	R$ 5.430,40	R$ 5.539,00	R$ 5.649,79	R$ 5.762,79	R$ 5.878,04	R$ 5.995,60	R$ 6.115,51	R$ 6.237,82	R$ 6.362,58	R$ 6.489,83
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.977,56	R$ 4.057,12	R$ 4.138,25	R$ 4.221,02	R$ 4.305,44	R$ 4.391,54	R$ 4.479,38	R$ 4.568,97	R$ 4.660,34	R$ 4.753,55	R$ 4.848,62	R$ 4.945,59	R$ 5.044,51	R$ 5.145,40	R$ 5.248,31
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.353,27	R$ 5.460,34	R$ 5.569,54	R$ 5.680,94	R$ 5.794,56	R$ 5.910,45	R$ 6.028,66	R$ 6.149,23	R$ 6.272,21	R$ 6.397,66	R$ 6.524,38	R$ 6.656,13	R$ 6.789,24	R$ 6.925,03	R$ 7.063,54

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2023

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.652,75	R$ 3.725,81	R$ 3.800,33	R$ 3.876,33	R$ 3.953,85	R$ 4.032,93	R$ 4.113,59	R$ 4.195,86	R$ 4.279,78	R$ 4.365,38	R$ 4.452,69	R$ 4.541,73	R$ 4.632,58	R$ 4.725,22	R$ 4.819,72
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.916,12	R$ 5.014,45	R$ 5.114,74	R$ 5.217,03	R$ 5.321,38	R$ 5.427,79	R$ 5.536,35	R$ 5.647,08	R$ 5.760,03	R$ 5.875,23	R$ 5.992,73	R$ 6.112,58	R$ 6.234,84	R$ 6.359,53	R$ 6.486,72
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.018,03	R$ 4.098,39	R$ 4.180,35	R$ 4.263,96	R$ 4.349,24	R$ 4.436,23	R$ 4.524,95	R$ 4.615,45	R$ 4.707,76	R$ 4.801,91	R$ 4.897,95	R$ 4.995,92	R$ 5.095,83	R$ 5.197,75	R$ 5.301,70
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.407,74	R$ 5.515,89	R$ 5.626,21	R$ 5.738,74	R$ 5.853,51	R$ 5.970,58	R$ 6.089,99	R$ 6.211,79	R$ 6.336,03	R$ 6.462,75	R$ 6.592,00	R$ 6.723,84	R$ 6.858,32	R$ 6.995,48	R$ 7.135,40
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.419,83	R$ 4.508,22	R$ 4.598,39	R$ 4.690,35	R$ 4.784,17	R$ 4.879,85	R$ 4.977,45	R$ 5.076,99	R$ 5.178,53	R$ 5.282,10	R$ 5.387,75	R$ 5.495,50	R$ 5.605,42	R$ 5.717,52	R$ 5.831,87
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.948,50	R$ 6.067,47	R$ 6.188,83	R$ 6.312,61	R$ 6.438,86	R$ 6.567,64	R$ 6.698,99	R$ 6.832,96	R$ 6.969,62	R$ 7.109,02	R$ 7.251,20	R$ 7.396,23	R$ 7.544,15	R$ 7.695,04	R$ 7.848,93
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.861,82	R$ 4.959,04	R$ 5.058,23	R$ 5.159,40	R$ 5.262,59	R$ 5.367,83	R$ 5.475,19	R$ 5.584,69	R$ 5.696,38	R$ 5.810,32	R$ 5.926,53	R$ 6.045,05	R$ 6.165,96	R$ 6.289,28	R$ 6.415,06
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 6.543,36	R$ 6.674,23	R$ 6.807,71	R$ 6.943,86	R$ 7.082,74	R$ 7.224,41	R$ 7.368,89	R$ 7.516,27	R$ 7.666,59	R$ 7.819,92	R$ 7.976,32	R$ 8.135,85	R$ 8.298,56	R$ 8.464,53	R$ 8.633,83
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 5.348,00	R$ 5.454,96	R$ 5.564,06	R$ 5.675,33	R$ 5.788,84	R$ 5.904,62	R$ 6.022,70	R$ 6.143,17	R$ 6.266,03	R$ 6.391,34	R$ 6.519,17	R$ 6.649,56	R$ 6.782,55	R$ 6.918,20	R$ 7.056,56
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 7.197,70	R$ 7.341,65	R$ 7.488,49	R$ 7.638,26	R$ 7.791,02	R$ 7.946,84	R$ 8.105,77	R$ 8.267,90	R$ 8.433,25	R$ 8.601,92	R$ 8.773,95	R$ 8.949,43	R$ 9.128,42	R$ 9.310,99	R$ 9.497,21
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 5.882,79	R$ 6.000,46	R$ 6.120,46	R$ 6.242,87	R$ 6.367,73	R$ 6.495,07	R$ 6.624,98	R$ 6.757,48	R$ 6.892,63	R$ 7.030,48	R$ 7.171,10	R$ 7.314,51	R$ 7.464,50	R$ 7.610,02	R$ 7.762,23
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 7.917,47	R$ 8.075,81	R$ 8.237,33	R$ 8.402,08	R$ 8.570,12	R$ 8.741,53	R$ 8.916,35	R$ 9.094,68	R$ 9.276,58	R$ 9.462,11	R$ 9.651,35	R$ 9.844,37	R$ 10.041,27	R$ 10.242,09	R$ 10.446,94

CARGO: PROFESSOR

QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 1.892,42	R$ 1.920,80	R$ 1.949,62	R$ 1.978,86	R$ 2.008,54	R$ 2.038,68	R$ 2.069,25	R$ 2.100,29	R$ 2.131,80	R$ 2.163,77	R$ 2.207,05	R$ 2.251,19	R$ 2.296,22	R$ 2.342,13	R$ 2.388,98

	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.436,76	R$ 2.485,49	R$ 2.535,20	R$ 2.585,91	R$ 2.637,63	R$ 2.690,38	R$ 2.757,63	R$ 2.826,59	R$ 2.897,24	R$ 2.969,68	R$ 3.043,92	R$ 3.120,01	R$ 3.198,02	R$ 3.277,96	R$ 3.359,91
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.312,91	R$ 2.347,61	R$ 2.382,82	R$ 2.418,56	R$ 2.454,84	R$ 2.491,67	R$ 2.529,04	R$ 2.566,98	R$ 2.605,49	R$ 2.644,57	R$ 2.697,45	R$ 2.751,40	R$ 2.806,43	R$ 2.862,56	R$ 2.919,81
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.978,20	R$ 3.037,77	R$ 3.098,53	R$ 3.160,50	R$ 3.223,71	R$ 3.288,19	R$ 3.370,39	R$ 3.454,65	R$ 3.541,01	R$ 3.629,54	R$ 3.720,27	R$ 3.813,29	R$ 3.908,62	R$ 4.006,33	R$ 4.106,49
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.544,21	R$ 2.582,36	R$ 2.621,11	R$ 2.660,42	R$ 2.700,32	R$ 2.740,83	R$ 2.781,94	R$ 2.823,68	R$ 2.866,03	R$ 2.909,02	R$ 2.967,20	R$ 3.026,55	R$ 3.087,07	R$ 3.148,82	R$ 3.211,80
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.276,03	R$ 3.341,55	R$ 3.408,38	R$ 3.476,56	R$ 3.546,08	R$ 3.617,00	R$ 3.707,42	R$ 3.800,12	R$ 3.895,11	R$ 3.992,50	R$ 4.092,31	R$ 4.194,61	R$ 4.299,48	R$ 4.406,97	R$ 4.517,14
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.671,42	R$ 2.711,49	R$ 2.752,16	R$ 2.793,45	R$ 2.835,35	R$ 2.877,87	R$ 2.921,04	R$ 2.964,86	R$ 3.009,34	R$ 3.054,47	R$ 3.115,57	R$ 3.177,87	R$ 3.241,42	R$ 3.306,26	R$ 3.372,38
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.439,83	R$ 3.508,62	R$ 3.578,80	R$ 3.650,37	R$ 3.723,39	R$ 3.797,85	R$ 3.892,80	R$ 3.990,12	R$ 4.089,87	R$ 4.192,11	R$ 4.296,93	R$ 4.404,34	R$ 4.514,46	R$ 4.627,32	R$ 4.743,00
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.804,99	R$ 2.847,06	R$ 2.889,77	R$ 2.933,11	R$ 2.977,11	R$ 3.021,77	R$ 3.067,09	R$ 3.113,10	R$ 3.159,79	R$ 3.207,20	R$ 3.271,34	R$ 3.336,77	R$ 3.403,50	R$ 3.471,57	R$ 3.541,00
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.611,82	R$ 3.684,05	R$ 3.757,74	R$ 3.832,90	R$ 3.909,55	R$ 3.987,74	R$ 4.087,43	R$ 4.189,63	R$ 4.294,37	R$ 4.401,73	R$ 4.511,77	R$ 4.624,57	R$ 4.740,18	R$ 4.858,68	R$ 4.980,15
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.945,24	R$ 2.989,41	R$ 3.034,26	R$ 3.079,77	R$ 3.125,97	R$ 3.172,85	R$ 3.220,46	R$ 3.268,76	R$ 3.317,79	R$ 3.367,55	R$ 3.434,90	R$ 3.503,61	R$ 3.573,68	R$ 3.645,15	R$ 3.718,06
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.792,42	R$ 3.868,27	R$ 3.945,62	R$ 4.024,54	R$ 4.105,03	R$ 4.187,14	R$ 4.310,30	R$ 4.399,11	R$ 4.509,08	R$ 4.621,81	R$ 4.737,35	R$ 4.855,79	R$ 4.977,19	R$ 5.101,62	R$ 5.229,15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F0573EE

